SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 29 de Junho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVIII | Nº 4305

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES

1º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
2º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
3º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE SUSPENSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026

TERMO DE SUSPENSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – CIMAG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 21.406.451/0001-01, com sede na Avenida Camilo Soares, nº 100, Centro, cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, pela legislação aplicável e pelos princípios que regem a Administração Pública e,

CONSIDERANDO a celebração da Ata de Registro de Preços nº 033/2026 com a empresa QODESEVEN TECHNOLOGY, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2026 – Processo Licitatório nº 016/2026, cujo objeto consiste na: "Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para implantação, disponibilização, integração, operação assistida, suporte técnico e evolução de solução digital integrada, centralizada em portal, destinada à modernização da gestão pública, à inclusão digital e à eficiência dos serviços municipais dos 29 Municípios consorciados ao CIMAG."

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência, autotutela administrativa e supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO a existência de determinação emanada do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, proferida nos autos do Processo nº 1.214.355, impondo a suspensão dos efeitos da referida Ata de Registro de Preços até ulterior deliberação daquela Corte de Contas;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de cumprir integralmente as determinações dos órgãos de controle externo, resguardando a regularidade dos atos administrativos e evitando a produção de efeitos que possam resultar em prejuízo ao interesse público;
RESOLVE:

Ficam integralmente suspensos todos os efeitos da Ata de Registro de Preços nº 033/2026, firmada entre o CIMAG e a empresa QODESEVEN TECHNOLOGY, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2026 – Processo Licitatório nº 016/2026.

Durante o período de vigência da presente suspensão:

– Fica vedada a realização de novas contratações fundamentadas na Ata de Registro de Preços nº 033/2026;
– Fica vedada a emissão de Autorizações de Fornecimento, Ordens de Serviço, Contratos Administrativos ou quaisquer instrumentos deles decorrentes;

– Ficam suspensas eventuais adesões à referida Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades interessados, na condição de participantes ou não participantes;

– O CIMAG e os Municípios Consorciados deverão abster-se de praticar quaisquer atos destinados à execução, ampliação ou operacionalização da Ata suspensa.
A presente suspensão permanecerá vigente até o pronunciamento final de mérito do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos autos do Processo nº 1.214.355, ou até eventual decisão superveniente que determine sua revogação ou modificação.
Determina-se a imediata ciência: I – À empresa QODESEVEN TECHNOLOGY;

– Aos 29 Municípios Consorciados ao CIMAG;
– Aos setores administrativos competentes do Consórcio;
– Aos demais interessados que tenham manifestado intenção de contratação ou adesão à Ata de Registro de Preços nº 033/2026.

A presente medida possui caráter cautelar e preventivo, não importando em rescisão, anulação ou revogação da Ata de Registro de Preços nº 033/2026, mas tão somente na suspensão temporária de seus efeitos, em estrito cumprimento à determinação emanada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, preservando-se a segurança jurídica e o interesse público até decisão definitiva da Corte de Contas.

Publique-se. Cumpra-se.

Caxambu, 23 de junho de 2026.

Assinado de forma digital por LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS:12301290654

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente Do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:5A66CD44

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE - ATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026

DETERMINA PONTO FACULTATIVO, A PARTIR DAS 12H00 DO DIA 29 DE JUNHO DE 2026, NAS DEPENDÊNCIAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 do Estatuto do Consórcio:

R E S O L V E:

Art. 1º Fica determinado ponto facultativo no dia 29 de junho de 2026, compreendido entre 12h00 e 17h00, nas dependências do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia-MG, 26 de junho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Wesly Teodoro de Freitas Martins
Código Identificador:8955AED2

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAUDE - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026

Em atenção ao item 11.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, cujo objeto era o preenchimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva – CR, por excepcional interesse público, para o emprego público de Faxineiro; e CONSIDERANDO que o processo foi julgado com observância de critérios objetivos e CONSIDERANDO, finalmente, que foram respeitados todos os prazos legais e que não se verificou nenhuma causa de nulidade, e a não existência de nenhum recurso pendente no referido Processo; o Presidente do AMVAP SAÚDE resolve proceder à **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.

Publique-se.

Uberlândia, 29 de junho de 2025

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:3D0A949F

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 49/2026, DISPENSA ELETRÔNICO Nº 16/2025

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE torna público que fará realizar no dia 02/07/2026, às 09h00, o Dispensa Eletrônico nº 16/2026 via plataforma licitanet.com.br, visando a contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de uniformes institucionais personalizados para os colaboradores do Consórcio AMVAP SAÚDE, incluindo coleta de medidas, prova, ajustes, personalização com logomarca, entrega e substituição de peças com defeito. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.amvapsaude.com.br. Mais informações pelo e-mail compras@amvapsaude.com.br.
Uberlândia, 26 de junho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Francisco Bruno Rodrigues da Silva
Código Identificador:1D832E75

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - LISTA DE EMPRESA CREDENCIADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2026 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 17/2026 PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 09

A comissão da contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, a empresa abaixo relacionada cumpriu todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então considerada **CREDENCIADA**, nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DO ALTO PARANAÍBA LTDA
CNPJ: 29.299.956/0001-18

Endereço de Atendimento: Rua Maranhão, nº 65 – Bairro Cônego Getúlio, Patos de Minas – MG
Procedimentos credenciados:
Exame de Linfocintilografia dos membros inferiores;
Exame de Linfocintilografia dos membros superiores.
Data do credenciamento: 26/06/2026

Uberlândia-MG, 26 de junho de 2026.

EDUARDA LIANDRA DIAS CARDOSO
Assessor de Diretoria
Matricula 59

Publicado por:
Eduarda Liandra Dias Cardoso
Código Identificador:518B7EF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS
DELIBERAÇÃO Nº 002/2026 APROVA E INSTITUI O REGULAMENTO GERAL DOS JOGOS DA AMOG – JAMOG E JAMOGUINHO, ESTABELECENDO SUA APLICAÇÃO ÀS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS PROMOVIDAS PELA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DA BAIXA MOGIANA – AMOG.

DELIBERAÇÃO Nº 002/2026

Aprova e institui o Regulamento Geral dos Jogos da AMOG – JAMOG e JAMOGUINHO, estabelecendo sua aplicação às competições esportivas promovidas pela Associação dos Municípios da Microrregião da Baixa Mogiana – AMOG.

O Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião da Baixa Mogiana – AMOG, no uso de suas atribuições estatutárias, nos termos do art. 27 do Estatuto Social da Associação,

CONSIDERANDO a importância do esporte como instrumento de integração regional, promoção da cidadania, incentivo à qualidade de vida e fortalecimento das relações entre os municípios associados;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas permanentes e uniformes para organização, administração, participação, disciplina e funcionamento das competições esportivas promovidas pela AMOG;

CONSIDERANDO a realização dos Jogos da AMOG – JAMOG e JAMOGUINHO como eventos oficiais da Associação, destinados ao desenvolvimento esportivo, educacional e social dos municípios participantes;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência, isonomia, segurança jurídica, ética esportiva e preservação da verdade esportiva em todas as competições promovidas pela entidade;

CONSIDERANDO a aprovação do Regulamento Geral dos Jogos da AMOG pela Assembleia Geral da Associação realizada em 25 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado e instituído o Regulamento Geral dos Jogos da AMOG – JAMOG e JAMOGUINHO, que passa a integrar esta Deliberação como seu Anexo Único.

Art. 2º O Regulamento Geral constitui o instrumento normativo permanente destinado a disciplinar a organização, administração, participação, disciplina e funcionamento dos Jogos promovidos pela AMOG, aplicando-se ao JAMOG, ao JAMOGUINHO e às demais competições esportivas oficiais promovidas pela Associação.

Art. 3º Os Regulamentos Específicos de cada competição complementarão as disposições do Regulamento Geral, disciplinando as particularidades de cada edição dos Jogos, especialmente quanto às modalidades, categorias, sistemas de disputa, calendário, sedes e demais aspectos técnicos.

Art. 4º A Coordenação Geral dos Jogos, a Coordenação Técnica, a Comissão Disciplinar Permanente e os demais órgãos previstos no Regulamento ficam responsáveis pela sua fiel aplicação e cumprimento.

Art. 5º Os casos omissos e as situações excepcionais serão resolvidos na forma prevista no próprio Regulamento Geral.

Art. 6º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé/MG, 25 de junho de 2026.

JARBAS CORREA FILHO
Presidente da AMOG
Prefeito de Guaxupé/MG

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO GERAL DOS JOGOS DA AMOG – JAMOG E JAMOGUINHO

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE, ABRANGÊNCIA E NATUREZA DOS JOGOS

Art. 1º O presente Regulamento Geral estabelece as normas permanentes aplicáveis à organização, administração, participação, disciplina e funcionamento dos Jogos promovidos pela Associação dos Municípios da Microrregião da Baixa Mogiana – AMOG, constituindo-se no instrumento normativo oficial para todas as competições esportivas realizadas sob sua coordenação ou supervisão.
Parágrafo único. As disposições deste Regulamento aplicam-se ao JAMOG – Jogos Abertos da AMOG, ao JAMOGUINHO e às demais competições esportivas oficiais promovidas pela AMOG, salvo disposição específica em Regulamento Específico da Competição.

Art. 2º Os Jogos promovidos pela AMOG possuem caráter esportivo, educacional, social e integrador, destinando-se ao fortalecimento das relações entre os municípios participantes, à promoção do esporte regional e ao incentivo à formação esportiva de atletas de todas as faixas etárias.

Art. 3º O presente Regulamento possui caráter permanente e somente poderá ser alterado mediante deliberação da Assembleia Geral da AMOG ou por órgão por ela expressamente autorizado.

§1º Os Regulamentos Específicos das Competições disciplinarão as particularidades de cada edição dos Jogos, especialmente quanto às modalidades, categorias, sistema de disputa, calendário, sedes e demais aspectos técnicos específicos.
§ 2º Em caso de conflito entre as disposições deste Regulamento Geral e as normas constantes do Regulamento Específico de determinada competição, prevalecerão as disposições do Regulamento Específico, exclusivamente quanto às matérias de sua competência.

Art. 4º A inscrição e participação de municípios, atletas, dirigentes, membros de comissão técnica, árbitros e demais envolvidos implicam aceitação integral das normas contidas neste Regulamento, nos Regulamentos Específicos, nos Boletins Oficiais e nos demais atos expedidos pela organização.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS DOS JOGOS

Art. 5º Constituem objetivos dos Jogos promovidos pela AMOG:

I – promover a integração entre os municípios associados por meio da prática esportiva;
II – incentivar a participação da população em atividades esportivas, recreativas e educacionais;
III – contribuir para a formação integral dos atletas participantes;
IV – estimular o desenvolvimento técnico das equipes e atletas da região;
V – promover o intercâmbio cultural, social e esportivo entre os municípios;
VI – fortalecer as políticas públicas municipais voltadas ao esporte e ao lazer;
VII – incentivar hábitos saudáveis e a melhoria da qualidade de vida da população;
VIII – difundir os valores da cidadania, da ética, da disciplina e do respeito mútuo;
IX – fomentar a descoberta e o desenvolvimento de talentos esportivos regionais;
X – promover a inclusão social por meio do esporte.

Art. 6º Todas as ações desenvolvidas durante os Jogos deverão observar os objetivos previstos neste Regulamento, sendo vedada qualquer prática que comprometa o caráter educativo, social ou esportivo das competições.

CAPÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 7º Os Jogos serão regidos pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, eficiência, razoabilidade, isonomia, ética esportiva e respeito à dignidade da pessoa humana.

Art. 8º A organização dos Jogos observará permanentemente os princípios do fair play, da igualdade de condições entre os participantes e da preservação da verdade esportiva.

Art. 9º Todos os participantes deverão atuar de forma compatível com os valores esportivos, abstendo-se de praticar atos que possam comprometer a integridade das competições, a imagem dos Jogos ou a reputação dos municípios participantes.

Art. 10. É dever de todos os participantes colaborar para a manutenção da ordem, da disciplina, do respeito mútuo e da boa convivência durante a realização das competições.

Art. 11. Nenhum município, atleta, dirigente, técnico ou participante poderá obter vantagem mediante fraude, falsificação documental, manipulação de resultados ou qualquer outra conduta incompatível com os princípios da ética esportiva.

CAPÍTULO IV
DA INTERPRETAÇÃO E APLICAÇÃO DAS NORMAS

Art. 12. A interpretação das disposições deste Regulamento deverá sempre privilegiar a preservação da competição, a igualdade de condições entre os participantes, a boa-fé, o interesse esportivo e a manutenção da verdade dos resultados obtidos em campo, quadra, pista, arena ou local de competição.

Art. 13. As normas deste Regulamento deverão ser interpretadas de forma sistemática, considerando-se seus objetivos, princípios e finalidades.

Art. 14. Os casos omissos ou situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação Geral, observadas as disposições regulamentares existentes, os princípios gerais do direito desportivo e os interesses da competição.
Parágrafo único. As decisões proferidas pela Coordenação Geral nos casos omissos passarão a constituir precedente administrativo para situações semelhantes, até eventual alteração regulamentar.

CAPÍTULO V
DAS DEFINIÇÕES

Art. 15. Para os fins deste Regulamento, adotam-se as seguintes definições:
I – AMOG: Associação dos Municípios da Microrregião da Baixa Mogiana;
II – Jogos: conjunto das competições esportivas organizadas pela AMOG;
III – JAMOG: Jogos Abertos da AMOG destinados às categorias adultas, livres ou especiais previstas em regulamento específico;
IV – JAMOGUINHO: competição destinada às categorias de base e formação esportiva;
V – Município Participante: município regularmente inscrito em determinada competição, associado da AMOG;
VI – Delegação: conjunto de atletas, dirigentes, técnicos e demais representantes oficialmente inscritos por um município;
VII – Comissão Técnica: grupo composto por treinadores, auxiliares, preparadores físicos, massagistas, fisioterapeutas, médicos ou demais profissionais autorizados;
VIII – Boletim Oficial: ato administrativo expedido pela Coordenação Técnica contendo decisões, comunicados, tabelas, resultados ou orientações complementares;
IX – Regulamento Específico da Competição: instrumento normativo destinado a disciplinar as peculiaridades de cada edição dos Jogos;
X – W.O.: ausência ou impossibilidade de participação de equipe, atleta ou município em competição regularmente programada;
XI – Comissão Disciplinar Permanente: órgão responsável pelo julgamento das infrações e recursos previstos neste Regulamento.

Art. 16. As referências feitas no singular compreenderão também o plural e vice-versa, sempre que o contexto assim exigir.

Art. 17. As expressões utilizadas no gênero masculino compreendem igualmente o feminino, salvo quando a distinção for necessária em razão da natureza da disposição regulamentar.

CAPÍTULO VI
DA VIGÊNCIA

Art. 18. O presente Regulamento Geral entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral da AMOG e permanecerá vigente por prazo indeterminado.

Art. 19. As alterações deste Regulamento somente produzirão efeitos para competições futuras, ressalvadas as disposições expressamente destinadas à correção de erros materiais, adequação legislativa ou aprimoramento administrativo.

Art. 20. Nenhuma alteração regulamentar poderá prejudicar direitos regularmente constituídos ou modificar resultados esportivos já homologados.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DOS JOGOS

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 21. A organização, coordenação, administração e supervisão dos Jogos promovidos pela AMOG serão exercidas pelos seguintes órgãos:
I – Coordenação Geral;
II – Coordenação Técnica;
III – Comissão Disciplinar Permanente;
IV – Comissão de Arbitragem;
V – Municípios-Sede;
VI – Comissões ou grupos de trabalho eventualmente instituídos pela Coordenação Geral.

Art. 22. Os órgãos previstos neste Regulamento atuarão de forma integrada, observando os princípios da legalidade, imparcialidade, transparência, eficiência administrativa e preservação da verdade esportiva.
Parágrafo único. O Secretário-Executivo, quando necessário, terá a palavra final nos assuntos relacioandos aos Jogos da AMOG.

Art. 23. Todos os órgãos da estrutura organizacional deverão exercer suas atribuições com independência, observando exclusivamente os interesses institucionais dos Jogos e o cumprimento das normas regulamentares.

CAPÍTULO II
DA COORDENAÇÃO GERAL

Art. 24. A Coordenação Geral constitui a instância máxima de administração dos Jogos, sendo responsável pelo planejamento, supervisão e condução geral das competições promovidas pela AMOG.

Art. 25. A Coordenação Geral será composta:
I – pelo Secretário Executivo da AMOG;
II – pelo representante indicado pela Diretoria da AMOG;
III - por outros membros designados mediante ato formal da Presidência da AMOG, se houver necessidade.

Art. 26. Compete à Coordenação Geral:
I – planejar, organizar, supervisionar e coordenar os Jogos;
II – aprovar o calendário oficial das competições;
III – definir os municípios-sede das etapas e finais;
IV – homologar os Regulamentos Específicos das competições;
V – homologar os resultados finais das modalidades;
VI – instituir comissões auxiliares e grupos de trabalho;
VII – deliberar sobre questões administrativas não atribuídas a outros órgãos;
VIII – aprovar os modelos de inscrição e documentos oficiais;
IX – expedir normas complementares necessárias à execução deste Regulamento;
X – decidir os casos omissos de natureza administrativa ou organizacional;
XI – aplicar as sanções administrativas previstas neste Regulamento;
XII – promover ações destinadas ao desenvolvimento e fortalecimento dos Jogos.

Art. 27. As decisões da Coordenação Geral serão formalizadas por meio de boletins oficiais, resoluções, comunicados ou atas, conforme a natureza da matéria deliberada.

Art. 28. Em situações excepcionais que possam comprometer a continuidade, regularidade ou segurança da competição, a Coordenação Geral poderá adotar medidas emergenciais, inclusive alterar datas, locais, horários e formatos de disputa, mediante decisão devidamente fundamentada.

CAPÍTULO III
DA COORDENAÇÃO TÉCNICA

Art. 29. A Coordenação Técnica será o órgão responsável pela execução operacional das competições e pela aplicação das normas técnicas estabelecidas neste Regulamento e nos Regulamentos Específicos.

Art. 30. A Coordenação Técnica será composta por profissionais ou representantes indicados pela Coordenação Geral, através dos representantes dos Municípios associados, podendo contar com coordenadores específicos para cada modalidade esportiva.

Art. 31. Compete à Coordenação Técnica:
I – receber, conferir e homologar inscrições;
II – elaborar tabelas, chaves, grupos e programação das competições;
III – organizar congressos técnicos;
IV – supervisionar a realização das partidas, provas e disputas;
V – controlar a documentação dos participantes;
VI – elaborar classificações e resultados oficiais;
VII – emitir boletins oficiais;
VIII – fiscalizar o cumprimento dos regulamentos;
IX – encaminhar denúncias e ocorrências à Comissão Disciplinar Permanente;
X – manter arquivo atualizado da documentação das competições;
XI – prestar apoio técnico aos municípios participantes;
XII – coordenar os trabalhos da arbitragem durante as competições.

Art. 32. Os boletins oficiais expedidos pela Coordenação Técnica possuirão caráter normativo complementar e produzirão efeitos imediatos após sua divulgação.

Art. 33. Compete à Coordenação Técnica interpretar as normas técnicas das competições, sem prejuízo da competência disciplinar da Comissão Disciplinar Permanente.

CAPÍTULO IV
DA COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE

Art. 34. A Comissão Disciplinar Permanente constitui órgão autônomo e independente, responsável pelo julgamento das infrações disciplinares, recursos, impugnações e demais matérias previstas neste Regulamento.

Art. 35. A Comissão Disciplinar Permanente será composta por três membros titulares e três suplentes, indicados pelos municípios associados e homologados pela Coordenação Geral.
§ 1º O mandato dos membros será de dois anos, permitida a recondução.
§ 2º Os membros exercerão suas funções sem remuneração.
§ 3º Os suplentes substituirão os titulares nos casos de ausência, impedimento ou suspeição.

Art. 36. É vedado ao membro da Comissão Disciplinar participar de julgamento envolvendo município ao qual possua vínculo funcional, político, profissional ou esportivo.

Art. 37. Compete à Comissão Disciplinar Permanente:
I – julgar recursos apresentados pelos municípios participantes;
II – processar e julgar infrações disciplinares;
III – apreciar denúncias e representações;
IV – aplicar penalidades previstas neste Regulamento;
V – interpretar as normas disciplinares aplicáveis às competições;
VI – decidir sobre impugnações de resultados;
VII – apreciar questões relacionadas à elegibilidade de atletas;
VIII – deliberar sobre matérias disciplinares não previstas expressamente neste Regulamento.

Art. 38. As decisões da Comissão Disciplinar serão tomadas por maioria simples dos membros presentes.

Art. 39. As decisões da Comissão Disciplinar deverão ser fundamentadas e registradas em ata ou boletim oficial.

Art. 40. Os julgamentos observarão os princípios do contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.

CAPÍTULO V
DA COMISSÃO DE ARBITRAGEM

Art. 41. A Comissão de Arbitragem será responsável pela coordenação, supervisão e acompanhamento dos serviços de arbitragem durante as competições.

Art. 42. A arbitragem poderá ser executada por entidade especializada contratada pela AMOG ou por profissionais designados pela Coordenação Geral.

Art. 43. Compete à Comissão de Arbitragem:
I – designar árbitros e oficiais de competição;
II – supervisionar o desempenho da arbitragem;
III – promover orientações técnicas aos árbitros;
IV – encaminhar relatórios e ocorrências à Coordenação Técnica;
V – zelar pela imparcialidade e regularidade dos serviços de arbitragem.

Art. 44. As decisões técnicas da arbitragem tomadas durante as disputas serão definitivas e não estarão sujeitas à revisão administrativa, salvo nos casos expressamente previstos neste Regulamento.

CAPÍTULO VI

DOS MUNICÍPIOS-SEDE

Art. 45. Os municípios-sede serão definidos pela Coordenação Geral, observadas as condições técnicas, estruturais, logísticas e de segurança necessárias à realização das competições.

Art. 46. O município-sede compromete-se a disponibilizar instalações esportivas adequadas ao desenvolvimento das modalidades sob sua responsabilidade.

Art. 47. Constituem responsabilidades do município-sede:
I – disponibilizar os locais de competição em condições adequadas de uso;
II – garantir infraestrutura mínima necessária à realização dos eventos;
III – colaborar com a organização dos Jogos;
IV – prestar apoio logístico à Coordenação Técnica;
V – disponibilizar pessoal de apoio quando solicitado;
VI – adotar medidas destinadas à preservação da segurança dos participantes e do público.

Art. 48. O município-sede deverá assegurar que os locais de competição estejam em conformidade com as exigências técnicas das respectivas modalidades.

Art. 49. Quando constatadas irregularidades que comprometam a segurança ou a realização das disputas, a Coordenação Geral poderá determinar a transferência da competição para outro local, independentemente da anuência do município-sede.

CAPÍTULO VII
DOS BOLETINS OFICIAIS

Art. 50. Os boletins oficiais constituem instrumentos de comunicação oficial dos Jogos e serão utilizados para divulgação de resultados, classificações, decisões, comunicados, alterações de programação e demais informações de interesse da competição.

Art. 51. Os boletins oficiais serão divulgados pelos meios definidos pela Coordenação Geral e produzirão efeitos a partir de sua publicação.

Art. 52. Presume-se o conhecimento dos boletins oficiais por todos os municípios participantes após sua regular divulgação.

Art. 53. Nenhum participante poderá alegar desconhecimento das informações oficialmente divulgadas pela organização dos Jogos.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS AOS ÓRGÃOS ORGANIZADORES

Art. 54. Todos os órgãos previstos neste Regulamento deverão atuar de forma coordenada, visando à preservação da regularidade, credibilidade e continuidade das competições.

Art. 55. Os integrantes dos órgãos organizadores deverão agir com imparcialidade, urbanidade, ética e respeito aos princípios esportivos.

Art. 56. Os membros dos órgãos organizadores responderão administrativamente perante a Coordenação Geral pelos atos praticados em desacordo com este Regulamento.

Art. 57. As atribuições previstas neste Título não excluem outras competências necessárias ao adequado funcionamento dos Jogos, desde que compatíveis com as finalidades institucionais da AMOG e com as normas deste Regulamento.

TÍTULO III
DOS PARTICIPANTES

CAPÍTULO I
DOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES

Art. 58. Poderão participar das competições promovidas pela AMOG os municípios regularmente associados à entidade e que estejam em situação regular perante suas obrigações estatutárias e administrativas.
§ 1º A participação dos municípios estará condicionada à observância dos prazos, requisitos e procedimentos estabelecidos neste Regulamento, nos Regulamentos Específicos e nos atos oficiais expedidos pela Coordenação Geral.
§ 2º A inscrição do município implica aceitação integral das disposições regulamentares e reconhecimento da autoridade administrativa e disciplinar dos órgãos organizadores dos Jogos.

Art. 59. Cada município será representado oficialmente por seu Prefeito Municipal ou por representante formalmente designado para tratar dos assuntos relacionados à competição.

Art. 60. Constituem deveres dos municípios participantes:
I – cumprir e fazer cumprir este Regulamento;
II – zelar pela disciplina de seus atletas, dirigentes e demais representantes;
III – apresentar documentação verdadeira e completa dos participantes inscritos;
IV – observar os prazos estabelecidos pela organização;
V – respeitar as decisões dos órgãos organizadores;
VI – colaborar para o bom andamento das competições;
VII – preservar a integridade física e moral dos participantes.

Art. 61. O município responderá administrativamente pelos atos praticados por seus atletas, dirigentes, membros de comissão técnica, acompanhantes e demais representantes credenciados durante toda a competição.

Art. 62. Nenhum município poderá ceder ou transferir a outro município atletas regularmente inscritos após o encerramento do prazo oficial de inscrições.

CAPÍTULO II
DOS ATLETAS

Art. 63. Considera-se atleta, para os fins deste Regulamento, toda pessoa regularmente inscrita por município participante para disputar modalidade integrante dos Jogos promovidos pela AMOG.

Art. 64. Somente poderão participar das competições atletas que atendam aos requisitos de elegibilidade previstos neste Regulamento e no Regulamento Específico da respectiva competição.

Art. 65. O atleta poderá participar de mais de uma modalidade esportiva durante a mesma edição dos Jogos, desde que regularmente inscrito e observadas as exigências específicas de cada modalidade.
Parágrafo único. A compatibilidade de horários entre modalidades será de inteira responsabilidade do atleta e do município que representa, não cabendo à organização promover alterações em tabelas, datas ou horários em razão de conflitos individuais.

Art. 66. O atleta somente poderá representar um único município durante cada edição da competição.
§ 1º A inscrição ou participação simultânea por mais de um município caracterizará irregularidade passível de punição.
§ 2º A eventual desistência ou eliminação de um município não autoriza a transferência de atletas para outro município na mesma edição dos Jogos.

Art. 67. É vedada a inscrição de atleta que tenha apresentado documentação falsa, adulterada ou fraudulenta.
Parágrafo único. Constatada a fraude documental, o atleta será imediatamente excluído da competição, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Regulamento.

CAPÍTULO III
DA ELEGIBILIDADE DOS ATLETAS

Art. 68. Para representar determinado município, o atleta deverá atender, no mínimo, a um dos seguintes requisitos:
I – ser natural do município representado;

II – possuir residência fixa e comprovada no município;
III – possuir vínculo empregatício formal ativo no município;

Art. 69. Os requisitos de elegibilidade deverão estar devidamente constituídos anteriormente à data-limite estabelecida para inscrição dos atletas.

Art. 70. Os Regulamentos Específicos poderão estabelecer prazos mínimos de residência, vínculo empregatício ou vínculo estudantil, observadas as características de cada competição.

Art. 71. A comprovação da condição de elegibilidade será realizada mediante apresentação dos documentos exigidos pela Coordenação Técnica.

Art. 72. O ônus da comprovação da regularidade da inscrição será integralmente do município participante.

Art. 73. A qualquer tempo a Coordenação Técnica ou a Comissão Disciplinar Permanente poderão determinar diligências destinadas à verificação da elegibilidade dos atletas inscritos.

Art. 74. A simples homologação da inscrição não impede a posterior apuração de irregularidades eventualmente constatadas.

CAPÍTULO IV
DA DOCUMENTAÇÃO DOS ATLETAS

Art. 75. A inscrição dos atletas deverá ser realizada mediante apresentação dos documentos exigidos pela organização.

Art. 76. Serão considerados documentos oficiais de identificação:
I – Carteira Nacional de Identidade;
II – Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
III – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
IV – Carteira de Identidade Profissional emitida por órgão de classe;
V – Passaporte;
VI – outros documentos oficiais com fotografia e validade legal.

Art. 77. Para fins de comprovação da elegibilidade poderão ser exigidos:
I – certidão de nascimento;
II – título de eleitor;
III – comprovante de residência;
IV – contrato de trabalho;
V – declaração emitida por instituição de ensino;
VI – documentos emitidos por órgãos públicos;
VII – outros documentos considerados idôneos pela Coordenação Técnica.

Art. 78. A organização poderá exigir documentos complementares sempre que houver dúvida razoável acerca da elegibilidade do participante.

Art. 79. A apresentação de documentos falsos ou adulterados constitui infração gravíssima, sujeitando o atleta e o município às penalidades previstas neste Regulamento.

CAPÍTULO V
DAS CATEGORIAS

Art. 80. As competições promovidas pela AMOG poderão ser disputadas em categorias de base, categorias livres ou categorias especiais.

Art. 81. As categorias de base poderão compreender, entre outras:
I – Sub-09;
II – Sub-11;
III – Sub-13;
IV – Sub-15;
V – Sub-17.

Art. 82. As categorias adultas poderão compreender, entre outras:
I – Livre;
II – Master;
III – Sênior;
IV – Veterano;
V – outras categorias definidas pela organização.

Art. 83. Os limites etários de cada categoria serão estabelecidos anualmente pelo Regulamento Específico da competição.

Art. 84. A idade do atleta será comprovada mediante documento oficial de identificação.

Art. 85. A participação de atleta em categoria diversa daquela para a qual esteja habilitado somente será admitida quando expressamente autorizada pelo Regulamento Específico da modalidade.

CAPÍTULO VI
DOS DIRIGENTES E MEMBROS DE COMISSÃO TÉCNICA

Art. 86. Cada município poderá inscrever dirigentes e membros de comissão técnica em quantidade definida pelo Regulamento Específico da competição.

Art. 87. Consideram-se integrantes da comissão técnica:
I – treinador;
II – auxiliar técnico;
III – preparador físico;
IV – fisioterapeuta;
V – massagista;
VI – médico;
VII – demais profissionais autorizados pela Coordenação Técnica.

Art. 88. Os membros da comissão técnica deverão possuir vínculo com o município representado ou autorização formal expedida pelo município participante.

Art. 89. Os dirigentes e integrantes da comissão técnica estão sujeitos às mesmas normas disciplinares aplicáveis aos atletas.

Art. 90. Os atos praticados por membros da comissão técnica ou dirigentes poderão gerar responsabilização do município participante.

CAPÍTULO VII
DOS REPRESENTANTES E DELEGAÇÕES

Art. 91. Cada município deverá indicar oficialmente um chefe de delegação responsável pelo relacionamento institucional com a organização dos Jogos.

Art. 92. O chefe de delegação será responsável pela veracidade das informações prestadas à organização.

Art. 93. As delegações deverão observar comportamento compatível com os princípios esportivos e institucionais da competição.

Art. 94. A organização poderá impedir a participação de integrante de delegação cuja conduta comprometa a segurança, disciplina ou regularidade dos Jogos.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE PARTICIPAÇÃO

Art. 95. Nenhum participante poderá alegar desconhecimento das normas regulamentares para justificar descumprimento de obrigações ou prática de infrações.

Art. 96. Todos os participantes deverão manter conduta compatível com os princípios da ética esportiva, respeito mútuo e valorização do esporte.

Art. 97. A participação nos Jogos constitui ato voluntário e implica plena aceitação das regras estabelecidas pela AMOG.

Art. 98. Os participantes comprometem-se a preservar a imagem institucional da AMOG, dos municípios participantes e das competições por ela promovidas.

Art. 99. A utilização de documentos falsos, declarações inverídicas ou qualquer meio fraudulento destinado a obter vantagem esportiva acarretará a aplicação das penalidades previstas neste Regulamento.

Art. 100. Os participantes ficam sujeitos às disposições deste Regulamento desde o ato da inscrição até o encerramento oficial da respectiva competição.

TÍTULO IV
DAS INSCRIÇÕES, REGISTROS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

CAPÍTULO I
DAS INSCRIÇÕES DOS MUNICÍPIOS

Art. 101. A participação dos municípios nas competições promovidas pela AMOG dependerá de prévia inscrição, observados os prazos, procedimentos e requisitos estabelecidos neste Regulamento e nos Regulamentos Específicos de cada competição.

Art. 102. A inscrição do município deverá ser formalizada por meio dos formulários oficiais disponibilizados pela Coordenação Técnica, acompanhados da documentação exigida e assinados pela autoridade competente ou representante formalmente designado.

Art. 103. A inscrição do município importará em declaração expressa de que conhece, aceita e se compromete a cumprir integralmente as disposições deste Regulamento, dos Regulamentos Específicos, dos Boletins Oficiais e das demais normas expedidas pela organização.

Art. 104. O município será integralmente responsável pela veracidade das informações prestadas e pelos documentos apresentados durante o processo de inscrição.

CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES DOS ATLETAS

Art. 105. A inscrição dos atletas será realizada pelo município participante, observados os prazos e procedimentos estabelecidos pela Coordenação Técnica.

Art. 106. Nenhum atleta poderá participar de qualquer competição sem que sua inscrição tenha sido previamente homologada pela Coordenação Técnica.

Art. 107. O município deverá apresentar relação nominal dos atletas inscritos, acompanhada da documentação exigida para comprovação da elegibilidade.

Art. 108. As inscrições serão efetuadas exclusivamente por intermédio do município participante, não sendo admitidas inscrições individuais.

Art. 109. A homologação da inscrição não gera direito adquirido à participação quando posteriormente constatada irregularidade documental ou descumprimento dos requisitos de elegibilidade.

CAPÍTULO III
DOS PRAZOS DE INSCRIÇÃO

Art. 110. Os prazos para inscrição dos municípios, atletas, dirigentes e membros de comissão técnica serão fixados pela Coordenação Geral e divulgados por meio de Boletim Oficial.

Art. 111. Encerrado o prazo oficial de inscrições, não serão admitidas novas inscrições, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Regulamento ou no Regulamento Específico da competição.

Art. 112. A Coordenação Geral poderá, mediante justificativa de interesse da competição, prorrogar os prazos de inscrição, desde que a decisão seja divulgada oficialmente e assegure igualdade de tratamento a todos os municípios participantes.

CAPÍTULO IV
DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 113. Recebida a documentação, a Coordenação Técnica procederá à análise dos documentos apresentados, verificando sua regularidade formal e o atendimento dos requisitos previstos neste Regulamento.

Art. 114. Constatada pendência ou irregularidade sanável, o município poderá ser notificado para promover a correção ou complementação da documentação dentro do prazo estabelecido pela Coordenação Técnica.

Art. 115. Decorrido o prazo concedido sem a regularização das pendências, a inscrição poderá ser indeferida total ou parcialmente.

Art. 116. A homologação das inscrições será formalizada mediante publicação em Boletim Oficial.

CAPÍTULO V
DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Art. 117. Considera-se em condição regular de participação o atleta que:
I – esteja regularmente inscrito;
II – possua inscrição homologada pela Coordenação Técnica;
III – atenda aos requisitos de elegibilidade previstos neste Regulamento;
IV – não esteja cumprindo penalidade disciplinar que impeça sua participação;
V – apresente documento oficial de identificação quando solicitado.

Art. 118. O atendimento das condições previstas neste artigo constitui requisito indispensável para participação em partidas, provas, disputas ou demais atividades oficiais da competição.

Art. 119. A responsabilidade pela regularidade da condição de participação dos atletas será exclusivamente do município inscrito.

CAPÍTULO VI
DAS SUBSTITUIÇÕES DE ATLETAS

Art. 120. As substituições de atletas somente serão admitidas nos casos e prazos previstos pelo Regulamento Específico da competição.

Art. 121. Salvo disposição em contrário, as substituições deverão ser formalmente requeridas pelo município interessado e acompanhadas da documentação necessária à comprovação da elegibilidade do atleta substituto.

Art. 122. O atleta substituído não poderá retornar à competição na mesma modalidade, salvo disposição diversa constante do Regulamento Específico.

Art. 123. Não será admitida substituição de atleta após o início da fase eliminatória da competição, exceto por motivo de força maior expressamente reconhecido pela Coordenação Geral.

CAPÍTULO VII
DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 124. Qualquer município participante poderá impugnar a inscrição ou participação de atleta, dirigente ou membro de comissão técnica de outro município quando houver indícios de irregularidade.

Art. 125. A impugnação deverá ser formulada por escrito, devidamente fundamentada e acompanhada dos elementos mínimos de prova disponíveis.

Art. 126. A simples apresentação da impugnação não produzirá efeito suspensivo automático sobre a participação do impugnado.

Art. 127. Recebida a impugnação, a Comissão Disciplinar Permanente poderá:
I – determinar diligências complementares;
II – requisitar documentos;
III – ouvir interessados;
IV – solicitar informações a órgãos públicos ou privados;
V – adotar outras medidas necessárias à elucidação dos fatos.

Art. 128. Julgada procedente a impugnação, serão aplicadas as sanções cabíveis previstas neste Regulamento.

CAPÍTULO VIII
DAS IRREGULARIDADES NAS INSCRIÇÕES

Art. 129. Constituem irregularidades passíveis de punição:
I – inscrição de atleta sem preenchimento dos requisitos de elegibilidade;
II – utilização de documentação falsa ou adulterada;
III – prestação de informações inverídicas;
IV – participação de atleta não regularmente inscrito;
V – participação de atleta suspenso;
VI – descumprimento das exigências regulamentares relativas à inscrição.

Art. 130. A constatação de irregularidade poderá ocorrer a qualquer tempo durante a competição.

Art. 131. A homologação da inscrição não impede a posterior apuração de irregularidades eventualmente existentes.

Art. 132. Verificada a participação de atleta irregular, o município infrator será eliminado da respectiva modalidade, independentemente da fase em que a irregularidade for constatada.
§ 1º Serão anulados todos os resultados obtidos pelo município após a participação do atleta irregular.
§ 2º Os efeitos esportivos da eliminação serão definidos pela Comissão Disciplinar Permanente, observando-se a preservação da competição e da verdade esportiva.

Art. 133. Quando comprovada a má-fé do município ou do atleta, poderão ser aplicadas penalidades adicionais previstas neste Regulamento.

CAPÍTULO IX
DA IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Art. 134. Os atletas deverão apresentar documento oficial de identificação sempre que solicitado pela arbitragem, Coordenação Técnica ou Comissão Disciplinar.

Art. 135. A ausência de documento de identificação poderá impedir a participação do atleta até que sua identidade seja devidamente comprovada.

Art. 136. Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, vencidos ou que impossibilitem a adequada identificação do participante.

CAPÍTULO X
DOS REGISTROS OFICIAIS

Art. 137. Todas as inscrições, substituições, homologações, impugnações e demais atos relacionados à participação dos atletas serão registradas oficialmente pela Coordenação Técnica.

Art. 138. Os registros oficiais da competição constituirão prova plena para fins administrativos e disciplinares, salvo demonstração inequívoca de erro material.

Art. 139. Os municípios participantes terão acesso às informações oficiais divulgadas pela organização, observadas as normas de proteção de dados e os interesses da competição.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE INSCRIÇÕES

Art. 140. O município que inscrever atleta, dirigente ou membro de comissão técnica em desacordo com este Regulamento assumirá integral responsabilidade pelas consequências administrativas e disciplinares decorrentes da irregularidade.

Art. 141. Nenhuma tolerância ou omissão da organização poderá ser interpretada como renúncia ao direito de apurar irregularidades ou aplicar as penalidades cabíveis.

Art. 142. Os procedimentos de inscrição previstos neste Título destinam-se à preservação da igualdade de condições entre os participantes, da regularidade das competições e da verdade esportiva.

Art. 143. Os casos omissos relacionados às inscrições, registros e condições de participação serão resolvidos pela Coordenação Geral, observadas as disposições deste Regulamento e os princípios que regem as competições promovidas pela AMOG.

TÍTULO V
DAS COMPETIÇÕES

CAPÍTULO I
DAS MODALIDADES ESPORTIVAS

Art. 144. As competições promovidas pela AMOG poderão contemplar modalidades coletivas, individuais ou em duplas, observadas as diretrizes estabelecidas neste Regulamento e nos respectivos Regulamentos Específicos.

Art. 145. As modalidades integrantes de cada edição dos Jogos serão definidas pela Coordenação Geral e divulgadas por meio de Regulamento Específico e Boletim Oficial.

Art. 146. A inclusão, exclusão ou alteração de modalidades poderá ocorrer em cada edição da competição, observadas as condições técnicas, financeiras, operacionais e de interesse esportivo.

Art. 147. As modalidades serão disputadas de acordo com as regras oficiais das respectivas confederações, federações ou entidades reguladoras, observadas as adaptações previstas neste Regulamento ou nos Regulamentos Específicos.

Art. 148. Nenhuma modalidade será realizada sem que sejam observadas as condições mínimas de viabilidade técnica e operacional definidas pela Coordenação Geral.

CAPÍTULO II
DAS CATEGORIAS DE DISPUTA

Art. 149. As competições poderão ser disputadas nas categorias de base, categorias livres ou categorias especiais.

Art. 150. Para fins deste Regulamento, poderão ser adotadas as seguintes categorias:
I – Sub-09;
II – Sub-11;
III – Sub-13;
IV – Sub-15;
V – Sub-17;
VI – Livre;
VII – Master;
VIII – Sênior;
IX – Veterano;
X – outras categorias definidas pela Coordenação Geral.

Art. 151. As faixas etárias e demais requisitos específicos de cada categoria serão estabelecidos no Regulamento Específico da competição.

Art. 152. A idade dos atletas será apurada com base no ano de nascimento, salvo disposição diversa prevista no Regulamento Específico.

CAPÍTULO III

DOS CONGRESSOS TÉCNICOS

Art. 153. Antes do início das competições poderá ser realizado Congresso Técnico destinado à apresentação das normas, esclarecimento de dúvidas, sorteios e demais providências relacionadas à competição.

Art. 154. O Congresso Técnico será convocado pela Coordenação Técnica mediante comunicação oficial aos municípios participantes.

Art. 155. Cada município poderá ser representado por seus dirigentes, coordenadores esportivos ou representantes formalmente credenciados.

Art. 156. As deliberações do Congresso Técnico deverão respeitar as disposições deste Regulamento Geral e serão registradas em ata ou Boletim Oficial.

Art. 157. As decisões tomadas no Congresso Técnico terão caráter vinculante para todos os participantes.

CAPÍTULO IV
DOS SISTEMAS DE DISPUTA

Art. 158. O sistema de disputa de cada modalidade será definido pela Coordenação Técnica em conformidade com o número de municípios inscritos e as peculiaridades da modalidade.

Art. 159. As competições poderão ser disputadas pelos seguintes sistemas:
I – pontos corridos;
II – grupos classificatórios;
III – eliminatória simples;
IV – eliminatória dupla;
V – sistema misto;
VI – outros sistemas reconhecidos pela modalidade.

Art. 160. A fórmula de disputa será divulgada previamente ao início da competição.

Art. 161. Nenhuma alteração na fórmula de disputa poderá ocorrer após o início da respectiva modalidade, salvo por motivo de força maior devidamente justificado e aprovado pela Coordenação Geral.

CAPÍTULO V
DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 162. A classificação dos participantes observará os critérios previstos neste Regulamento e no Regulamento Específico de cada modalidade.

Art. 163. Nas modalidades coletivas, a pontuação básica será:
I – vitória: 03 (três) pontos;
II – empate: 01 (um) ponto;
III – derrota: 00 (zero) ponto.
Parágrafo único. O Regulamento Específico poderá estabelecer sistema diverso de pontuação quando a natureza da modalidade assim exigir.

Art. 164. A classificação geral das fases classificatórias será obtida mediante somatório dos pontos conquistados pelos participantes.

Art. 165. Serão considerados classificados para as fases subsequentes os participantes que obtiverem melhor colocação conforme a fórmula de disputa estabelecida.

CAPÍTULO VI
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 166. Em caso de empate na classificação das modalidades coletivas, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:
I – maior número de vitórias;
II – confronto direto, quando aplicável;
III – saldo de gols, pontos ou tentos;
IV – maior número de gols ou pontos marcados;
V – menor número de gols ou pontos sofridos;
VI – menor número de punições disciplinares;
VII – sorteio.

Art. 167. Nas modalidades individuais, os critérios de desempate observarão as regras próprias da respectiva modalidade.

Art. 168. Quando houver empate em competições eliminatórias que exijam definição de vencedor, serão observados os critérios estabelecidos pelo Regulamento Específico da modalidade.

CAPÍTULO VII
DAS TABELAS E PROGRAMAÇÃO

Art. 169. A Coordenação Técnica elaborará as tabelas, chaves, grupos e cronogramas das competições.

Art. 170. As tabelas oficiais serão divulgadas por meio de Boletim Oficial.

Art. 171. A definição dos horários e locais das disputas observará critérios técnicos, logísticos e organizacionais.

Art. 172. Nenhum município poderá exigir alteração de programação em razão de conflitos particulares de atletas, dirigentes ou comissões técnicas.

Art. 173. A Coordenação Geral poderá promover alterações de datas, horários ou locais por motivo de força maior, interesse da competição ou questões de segurança.

CAPÍTULO VIII
DO W.O.

Art. 174. Será considerado W.O. o não comparecimento de atleta, equipe ou município ao local da competição no horário estabelecido, observado eventual prazo de tolerância previsto no Regulamento Específico.

Art. 175. Também será caracterizado W.O. quando:
I – a equipe não apresentar o número mínimo de atletas exigido pela modalidade;
II – houver recusa injustificada em iniciar ou prosseguir a disputa;
III – a equipe abandonar o local da competição antes de seu encerramento;
IV – a equipe for impedida de participar em razão de irregularidade que impossibilite o início da disputa.

Art. 176. A caracterização do W.O. deverá ser formalizada pela arbitragem ou Coordenação Técnica mediante registro em súmula, relatório ou documento oficial.

Art. 177. O participante declarado perdedor por W.O. será considerado derrotado para todos os efeitos esportivos.

Art. 178. A reincidência em W.O. poderá acarretar eliminação da modalidade, mediante decisão da Comissão Disciplinar Permanente.

CAPÍTULO IX
DA DESISTÊNCIA E ABANDONO

Art. 179. Considera-se desistência a retirada voluntária de atleta, equipe ou município após a homologação de sua inscrição.

Art. 180. Considera-se abandono a interrupção injustificada da participação após o início da competição.

Art. 181. A desistência ou abandono poderão ensejar:
I – eliminação da modalidade;
II – perda dos resultados obtidos;
III – aplicação de penalidades disciplinares;
IV – outras medidas previstas neste Regulamento.

Art. 182. Caberá à Comissão Disciplinar Permanente definir os efeitos esportivos decorrentes da desistência ou abandono, observando a preservação da competição e da verdade esportiva.

CAPÍTULO X
DA SUSPENSÃO, INTERRUPÇÃO E ADIAMENTO DAS DISPUTAS

Art. 183. A arbitragem ou a Coordenação Técnica poderão suspender, interromper ou adiar partidas, provas ou disputas quando ocorrerem situações que comprometam sua regular realização.

Art. 184. Constituem hipóteses de suspensão, interrupção ou adiamento:
I – condições climáticas adversas;
II – falta de segurança;
III – deficiência estrutural do local de competição;
IV – insuficiência de iluminação;
V – tumultos ou desordens;
VI – situações de emergência médica;
VII – casos fortuitos ou força maior.

Art. 185. A decisão acerca da continuidade, remarcação ou encerramento da disputa competirá à Coordenação Técnica, observadas as circunstâncias de cada caso.

CAPÍTULO XI
DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 186. Os resultados das competições serão considerados oficiais após sua homologação pela Coordenação Técnica.

Art. 187. A homologação poderá ser suspensa quando houver recurso, impugnação ou procedimento disciplinar pendente de julgamento.

Art. 188. Após homologados, os resultados somente poderão ser modificados por decisão da Comissão Disciplinar Permanente ou por determinação expressa da Coordenação Geral.

Art. 189. A homologação dos resultados constitui ato administrativo indispensável para reconhecimento oficial das classificações e premiações.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS COMPETIÇÕES

Art. 190. Todas as competições deverão observar os princípios da igualdade de condições, da ética esportiva, da transparência e da preservação da verdade dos resultados.

Art. 191. A organização poderá adotar medidas necessárias para garantir a regularidade das disputas e o cumprimento dos objetivos institucionais dos Jogos.

Art. 192. Os casos omissos relacionados à realização das competições serão resolvidos pela Coordenação Geral, observadas as disposições deste Regulamento e os interesses da competição.

TÍTULO VI
DAS PARTIDAS, PROVAS, UNIFORMES, ARBITRAGEM E CONDIÇÕES DE DISPUTA

CAPÍTULO I
DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 193. As partidas, provas, disputas e demais atividades integrantes das competições promovidas pela AMOG serão realizadas nos locais, datas e horários estabelecidos pela Coordenação Técnica e divulgados por meio de Boletim Oficial.

Art. 194. Todos os participantes deverão apresentar-se ao local da competição com antecedência suficiente para os procedimentos de identificação, conferência documental, aquecimento e demais providências necessárias ao início da disputa.

Art. 195. A participação em qualquer atividade oficial da competição estará condicionada à observância das normas deste Regulamento, do Regulamento Específico da modalidade e das determinações da Coordenação Técnica.

Art. 196. Os municípios participantes deverão zelar para que seus atletas, dirigentes e membros de comissão técnica compareçam às competições em plenas condições físicas, técnicas e disciplinares.

CAPÍTULO II
DA IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Art. 197. Antes do início de cada partida, prova ou disputa, a arbitragem ou a Coordenação Técnica poderá exigir a identificação dos participantes mediante apresentação de documento oficial com foto.

Art. 198. O participante que não comprovar adequadamente sua identidade poderá ser impedido de participar da competição até a regularização da situação.

Art. 199. A recusa em atender aos procedimentos de identificação será considerada infração disciplinar e poderá acarretar impedimento imediato de participação.

Art. 200. A identificação dos participantes poderá ocorrer a qualquer momento durante a competição.

CAPÍTULO III
DOS UNIFORMES

Art. 201. Os atletas deverão participar das competições devidamente uniformizados, observadas as exigências da respectiva modalidade.

Art. 202. Os uniformes deverão apresentar condições adequadas de conservação, identificação e segurança.

Art. 203. Nas modalidades coletivas, os uniformes deverão conter numeração individual visível, observadas as regras específicas de cada modalidade.

Art. 204. Não será permitida a utilização de uniformes que apresentem mensagens ofensivas, discriminatórias, político-partidárias, religiosas ou incompatíveis com os objetivos institucionais dos Jogos.

Art. 205. Quando houver coincidência ou semelhança que possa dificultar a identificação das equipes, caberá à arbitragem ou à Coordenação Técnica determinar a substituição dos uniformes.

Art. 206. O município responsável pela substituição será definido conforme critérios estabelecidos no Regulamento Específico da modalidade ou, na ausência destes, por decisão da arbitragem.

Art. 207. A utilização de equipamentos obrigatórios ou de proteção individual observará as regras oficiais de cada modalidade.

CAPÍTULO IV
DAS ÁREAS DE COMPETIÇÃO

Art. 208. Somente poderão permanecer nas áreas de competição os participantes devidamente inscritos, membros da arbitragem, profissionais credenciados e pessoas autorizadas pela organização.

Art. 209. O acesso às áreas técnicas, bancos de reservas, zonas de aquecimento e demais espaços restritos será disciplinado pela Coordenação Técnica.

Art. 210. A permanência de pessoas não autorizadas em áreas restritas poderá ensejar a interrupção da disputa até a regularização da situação.

Art. 211. Os municípios participantes serão responsáveis pela conduta de seus representantes nas áreas de competição.

CAPÍTULO V
DA ARBITRAGEM

Art. 212. A arbitragem das modalidades será designada pela Comissão de Arbitragem ou pela entidade contratada pela organização. Nos Jogos da AMOG – JAMOG, a arbitragem será contratada pela AMOG, enquanto nos Jogos da AMOG Infantil – JAMOGUINHO, a contratação ficará sob responsabilidade do respectivo município sede. Os árbitros designados não poderão possuir vínculo como estagiários ou professores do município sede da competição, devendo atuar com independência e imparcialidade. Além disso, será obrigatória a utilização de árbitros devidamente qualificados e com formação específica.

Art. 213. Os árbitros exercerão suas funções com independência, imparcialidade e autonomia técnica.

Art. 214. As decisões relacionadas à interpretação e aplicação das regras de jogo durante a disputa serão definitivas e não estarão sujeitas à revisão administrativa, salvo nos casos expressamente previstos neste Regulamento.

Art. 215. Compete à arbitragem:
I – aplicar as regras oficiais da modalidade;
II – controlar o tempo de jogo ou prova;
III – registrar ocorrências disciplinares;
IV – zelar pela regularidade da disputa;
V – interromper ou encerrar a competição quando necessário;
VI – elaborar súmulas, relatórios e documentos oficiais.

Art. 216. Os participantes deverão respeitar integralmente as decisões da arbitragem, ainda que delas discordem.

Art. 217. As reclamações relativas à arbitragem deverão observar os procedimentos de recurso previstos neste Regulamento.

CAPÍTULO VI
DAS SÚMULAS E RELATÓRIOS

Art. 218. Todas as partidas e disputas sujeitas à arbitragem deverão ser registradas em súmula ou documento oficial equivalente.

Art. 219. As súmulas constituirão documentos oficiais da competição e servirão como meio de prova para fins administrativos e disciplinares.

Art. 220. Os relatórios elaborados pela arbitragem, Coordenação Técnica ou representantes da organização gozarão de presunção relativa de veracidade.

Art. 221. Eventuais impugnações aos registros oficiais deverão ser apresentadas nos prazos previstos neste Regulamento.

CAPÍTULO VII
DO INÍCIO DAS PARTIDAS E PROVAS

Art. 222. As partidas e provas deverão iniciar-se nos horários previamente estabelecidos pela organização.

Art. 223. Os participantes deverão estar aptos ao início da disputa no horário determinado.

Art. 224. O atraso injustificado poderá caracterizar W.O., observadas as regras da modalidade e as disposições deste Regulamento.

Art. 225. A arbitragem poderá conceder prazo de tolerância quando expressamente previsto pelo Regulamento Específico da competição.

CAPÍTULO VIII
DA SUSPENSÃO E INTERRUPÇÃO DAS DISPUTAS

Art. 226. A arbitragem ou a Coordenação Técnica poderão interromper temporariamente as disputas quando ocorrer fato que comprometa a segurança, a regularidade ou a continuidade da competição.

Art. 227. Constituem motivos para interrupção ou suspensão:
I – condições climáticas adversas;
II – falta de segurança;
III – deficiência estrutural do local;
IV – invasão da área de competição;
V – tumultos;
VI – emergência médica;
VII – casos fortuitos ou força maior.

Art. 228. Encerrada a causa que motivou a interrupção, a disputa poderá ser retomada conforme decisão da arbitragem ou da Coordenação Técnica.

Art. 229. Não sendo possível a continuidade da competição, caberá à Coordenação Técnica decidir sobre remarcação, continuidade em outra data ou homologação do resultado existente.

CAPÍTULO IX
DO AQUECIMENTO E PREPARAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Art. 230. Os participantes poderão realizar atividades de aquecimento em locais previamente definidos pela organização.

Art. 231. O aquecimento deverá ocorrer de forma compatível com a programação da competição e sem prejuízo às demais disputas em andamento.

Art. 232. A utilização inadequada dos espaços destinados ao aquecimento poderá ensejar advertência ou outras medidas disciplinares.

CAPÍTULO X
DA SEGURANÇA DAS DISPUTAS

Art. 233. A organização adotará todas as medidas necessárias à preservação da integridade física dos atletas, árbitros, dirigentes, membros das comissões técnicas e do público presente nos eventos.
§1º Compete à AMOG providenciar e custear o seguro dos atletas participantes, desde que as informações necessárias para sua contratação sejam encaminhadas pelos dirigentes municipais de esportes dentro dos prazos estabelecidos pela organização.
§2º A segurança do local de realização das competições será de responsabilidade do município sede, que deverá adotar as providências necessárias para garantir a ordem, a integridade dos participantes e o adequado desenvolvimento dos eventos.
§3º O transporte das delegações, atletas, dirigentes e demais participantes será de inteira responsabilidade de cada município participante, inclusive quanto à segurança durante o deslocamento de ida e retorno das competições.

Art. 234. Os municípios participantes, especialmente aqueles que sediarão competições, deverão adotar todas as medidas necessárias à segurança e à prevenção de incidentes, providenciando, quando cabível, apoio da Guarda Municipal, Polícia Militar, brigadistas, extintores de incêndio, sinalização adequada, controle de acesso e demais recursos necessários para garantir a segurança dos atletas, dirigentes, árbitros, equipes de apoio e do público presente, assegurando o pleno e seguro desenvolvimento do evento.

Art. 235. Nenhuma partida ou prova será iniciada quando houver risco relevante à segurança dos participantes.

Art. 236. A Coordenação Geral poderá determinar medidas excepcionais destinadas à preservação da ordem e da segurança durante as competições.

CAPÍTULO XI
DA ASSISTÊNCIA MÉDICA

Art. 237. Os municípios-sede deverão disponibilizar atendimento de primeiros socorros compatível com a natureza da modalidade disputada.

Art. 238. Sempre que possível, deverão ser disponibilizados profissionais da área da saúde e equipamentos básicos de atendimento emergencial.

Art. 239. A organização poderá exigir a presença de ambulância nos eventos que envolvam modalidades de maior risco ou elevado número de participantes.

Art. 240. A participação dos atletas ocorrerá sob responsabilidade dos respectivos municípios, que deverão avaliar previamente suas condições físicas e de saúde.

Art. 241. A organização não será responsável por condições médicas preexistentes omitidas pelos participantes ou municípios.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS DISPUTAS

Art. 242. Todos os participantes deverão observar conduta compatível com os princípios esportivos e institucionais da competição.

Art. 243. Nenhum participante poderá praticar ato destinado a comprometer a regularidade, a segurança ou a imagem dos Jogos.

Art. 244. Os casos omissos relacionados à realização das partidas, provas, arbitragem, uniformes e condições de disputa serão resolvidos pela Coordenação Geral, observadas as disposições deste Regulamento e os interesses da competição.

Art. 245. As normas previstas neste Título aplicam-se a todas as modalidades esportivas integrantes das competições promovidas pela AMOG, sem prejuízo das disposições específicas constantes dos respectivos Regulamentos Específicos.

TÍTULO VII
DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E RESPONSABILIDADES DISCIPLINARES

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 246. Todos os participantes das competições promovidas pela AMOG ficam sujeitos às disposições disciplinares previstas neste Regulamento, independentemente da modalidade disputada.

Art. 247. Consideram-se participantes, para fins disciplinares, os atletas, dirigentes, membros de comissão técnica, árbitros, representantes municipais, chefes de delegação, acompanhantes oficialmente credenciados e quaisquer pessoas vinculadas aos municípios participantes.

Art. 248. As infrações disciplinares serão apuradas e julgadas pela Comissão Disciplinar Permanente, observados os princípios do contraditório, ampla defesa, proporcionalidade e razoabilidade.

Art. 249. A aplicação de penalidade disciplinar independe da existência de responsabilização civil, administrativa ou criminal decorrente do mesmo fato.

Art. 250. O desconhecimento das normas deste Regulamento não exime o infrator da responsabilidade pelas infrações praticadas.

CAPÍTULO II
DAS RESPONSABILIDADES DOS MUNICÍPIOS

Art. 251. Os municípios participantes respondem pelos atos praticados por seus atletas, dirigentes, membros de comissão técnica, representantes, acompanhantes e torcedores identificados que estejam participando ou acompanhando a competição.

Art. 252. A responsabilidade do município poderá ser reconhecida ainda que a infração tenha sido praticada por apenas um de seus representantes.

Art. 253. O município deverá adotar todas as medidas necessárias para prevenir condutas incompatíveis com os objetivos dos Jogos e com as normas deste Regulamento.

Art. 254. A omissão do município diante de infrações praticadas por seus representantes poderá ser considerada circunstância agravante para fins de aplicação de penalidade.

CAPÍTULO III
DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES

Art. 255. Constitui infração disciplinar toda ação ou omissão que viole as disposições deste Regulamento, dos Regulamentos Específicos, dos Boletins Oficiais ou das determinações expedidas pela organização dos Jogos.

Art. 256. São consideradas infrações disciplinares, entre outras:
I – praticar ato de indisciplina;
II – desrespeitar árbitros, coordenadores, dirigentes ou participantes;
III – utilizar linguagem ofensiva, injuriosa ou provocativa;
IV – praticar conduta antidesportiva;
V – abandonar disputa sem autorização;
VI – recusar-se a cumprir determinação da arbitragem ou da organização;
VII – causar tumulto ou desordem;
VIII – danificar patrimônio público ou privado utilizado pela competição;
IX – promover invasão de área restrita;
X – praticar atos incompatíveis com a ética esportiva.

Art. 257. A tentativa será punida da mesma forma que a infração consumada quando demonstrada a intenção inequívoca de praticar o ato.

CAPÍTULO IV
DAS INFRAÇÕES GRAVES

Art. 258. Constituem infrações graves:
I – agressão física;
II – tentativa de agressão física;
III – cuspir em participante, árbitro ou integrante da organização;
IV – ameaçar participante ou integrante da competição;
V – promover tumulto generalizado;
VI – provocar interrupção deliberada da competição;
VII – invadir área de competição com intenção de interferir na disputa;
VIII – praticar atos de violência dentro ou fora do local da competição.

Art. 259. A prática de infração grave poderá acarretar suspensão, eliminação da modalidade ou exclusão da competição, conforme a gravidade do caso.

CAPÍTULO V
DAS FRAUDES E IRREGULARIDADES

Art. 260. Constitui infração gravíssima a utilização de documentos falsos, adulterados ou ideologicamente inverídicos para obtenção de vantagem esportiva.

Art. 261. Também constituem infrações gravíssimas:
I – inscrição de atleta sabidamente irregular;
II – falsificação documental;
III – fraude na comprovação de residência;
IV – fraude na comprovação de vínculo empregatício;
V – fraude na comprovação de vínculo estudantil;
VI – utilização de identidade falsa;
VII – prestação de informações inverídicas à organização.

Art. 262. Constatada a participação de atleta irregular, o município será eliminado da respectiva modalidade.
§ 1º A eliminação poderá ocorrer em qualquer fase da competição.
§ 2º Os resultados obtidos após a participação do atleta irregular poderão ser anulados pela Comissão Disciplinar Permanente.

Art. 263. A eliminação da modalidade não impede a aplicação de outras penalidades previstas neste Regulamento.

CAPÍTULO VI
DOS ATOS CONTRA A ARBITRAGEM E A ORGANIZAÇÃO

Art. 264. Constitui infração disciplinar desrespeitar, ofender, ameaçar ou constranger integrantes da arbitragem ou da organização.

Art. 265. A invasão de área restrita com o objetivo de pressionar ou intimidar árbitros ou organizadores será considerada infração grave.

Art. 266. A tentativa de influenciar indevidamente decisões da arbitragem ou da organização será considerada infração gravíssima.

Art. 267. Os atos praticados contra membros da arbitragem ou da organização poderão ensejar penalidades agravadas em razão da relevância das funções exercidas.

CAPÍTULO VII
DOS ATOS DE DISCRIMINAÇÃO

Art. 268. É expressamente proibida qualquer manifestação discriminatória em razão de raça, cor, etnia, nacionalidade, origem, religião, sexo, orientação sexual, identidade de gênero, condição física, deficiência ou qualquer outra forma de discriminação.

Art. 269. Constituem infrações gravíssimas:
I – atos de racismo;
II – atos de preconceito;
III – manifestações discriminatórias;
IV – ofensas relacionadas às características pessoais de qualquer participante.

Art. 270. Os responsáveis por atos discriminatórios estarão sujeitos à eliminação da competição, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Art. 271. Os municípios deverão colaborar com a prevenção e combate a todas as formas de discriminação.

CAPÍTULO VIII
DAS PENALIDADES

Art. 272. As penalidades disciplinares aplicáveis são:
I – advertência;
II – repreensão;
III – suspensão por partida, prova ou etapa;
IV – suspensão por prazo determinado;
V – eliminação da modalidade;
VI – exclusão da competição;
VII – impedimento de participação em futuras edições dos Jogos.

Art. 273. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração.

Art. 274. Na aplicação das penalidades serão consideradas:
I – a gravidade da infração;
II – os antecedentes disciplinares;
III – a repercussão do fato;
IV – a existência de dolo ou má-fé;
V – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

CAPÍTULO IX
DAS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES E ATENUANTES

Art. 275. Constituem circunstâncias agravantes:
I – reincidência;
II – má-fé comprovada;
III – premeditação;
IV – prática coletiva da infração;
V – infração praticada contra árbitros ou organizadores;
VI – tentativa de ocultação dos fatos.

Art. 276. Constituem circunstâncias atenuantes:
I – bons antecedentes disciplinares;
II – reconhecimento espontâneo da infração;
III – colaboração para esclarecimento dos fatos;
IV – arrependimento demonstrado de forma inequívoca.

CAPÍTULO X
DA REINCIDÊNCIA

Art. 277. Considera-se reincidente o participante que praticar nova infração da mesma natureza durante a mesma edição da competição.

Art. 278. A reincidência poderá justificar a aplicação de penalidade mais severa.

CAPÍTULO XI
DA EXECUÇÃO DAS PENALIDADES

Art. 279. As penalidades produzirão efeitos a partir da publicação da decisão pela Comissão Disciplinar Permanente, salvo disposição diversa expressamente prevista.

Art. 280. O participante suspenso ficará impedido de atuar em qualquer atividade oficial da modalidade durante o período da suspensão.

Art. 281. O descumprimento de penalidade disciplinar constituirá nova infração sujeita a sanções adicionais.

Art. 282. As penalidades aplicadas deverão ser registradas nos documentos oficiais da competição.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DISCIPLINARES

Art. 283. A aplicação de penalidade disciplinar não exclui eventual responsabilidade do município participante.

Art. 284. Nenhuma penalidade será aplicada sem a observância do devido procedimento disciplinar, ressalvadas as medidas administrativas urgentes destinadas à preservação da ordem e da segurança da competição.

Art. 285. Os casos omissos relacionados às infrações e penalidades serão resolvidos pela Comissão Disciplinar Permanente, observadas as disposições deste Regulamento e os princípios gerais do direito desportivo.

Art. 286. As normas disciplinares previstas neste Título têm por finalidade preservar a integridade, a credibilidade, a segurança e a verdade esportiva das competições promovidas pela AMOG.

TÍTULO VIII
DOS RECURSOS, JULGAMENTOS E PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 287. Os recursos, representações, denúncias, impugnações e demais procedimentos disciplinares decorrentes das competições promovidas pela AMOG serão processados e julgados na forma estabelecida neste Regulamento.

Art. 288. O processo disciplinar tem por finalidade assegurar a correta aplicação das normas regulamentares, a preservação da verdade esportiva, a garantia da ampla defesa e do contraditório, bem como a manutenção da disciplina e da regularidade das competições.

Art. 289. Nenhuma sanção disciplinar poderá ser aplicada sem a observância do devido procedimento previsto neste Regulamento, ressalvadas as medidas administrativas urgentes necessárias à preservação da ordem, da segurança ou da continuidade da competição.

CAPÍTULO II
DA LEGITIMIDADE PARA PROVOCAR A COMISSÃO DISCIPLINAR

Art. 290. Poderão provocar a atuação da Comissão Disciplinar Permanente:
I – a Coordenação Geral;
II – a Coordenação Técnica;
III – a Comissão de Arbitragem;
IV – os municípios participantes;
V – os chefes de delegação regularmente credenciados;
VI – qualquer membro da organização que tenha tomado conhecimento de fato potencialmente irregular.

Art. 291. As representações e denúncias deverão ser formalizadas por escrito, contendo a identificação do requerente, a descrição dos fatos e, sempre que possível, os elementos de prova disponíveis.

Art. 292. Não serão admitidas denúncias anônimas para instauração de procedimento disciplinar, salvo quando acompanhadas de prova documental inequívoca da infração noticiada.

CAPÍTULO III
DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 293. Qualquer município participante poderá impugnar a inscrição, condição de participação ou atuação de atleta, dirigente ou membro de comissão técnica que considere irregular.

Art. 294. A impugnação deverá ser apresentada por escrito à Coordenação Técnica ou diretamente à Comissão Disciplinar Permanente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ciência do fato que lhe deu origem.

Art. 295. A impugnação deverá conter:
I – identificação do município requerente;
II – identificação do participante impugnado;

III – exposição detalhada dos fatos;
IV – fundamentação regulamentar;
V – documentos e provas disponíveis.

Art. 296. Recebida a impugnação, a Comissão Disciplinar poderá determinar a realização de diligências, requisição de documentos ou quaisquer providências necessárias ao esclarecimento dos fatos.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS

Art. 297. Das decisões proferidas pela Coordenação Técnica caberá recurso à Comissão Disciplinar Permanente.

Art. 298. O recurso deverá ser interposto no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da publicação da decisão ou da ciência inequívoca do interessado.

Art. 299. O recurso deverá conter:
I – identificação do recorrente;
II – indicação da decisão recorrida;
III – exposição dos fundamentos do pedido;
IV – pedido específico de reforma ou revisão da decisão;
V – documentos e provas que o recorrente entender pertinentes.

Art. 300. O recurso não terá efeito suspensivo, salvo quando expressamente concedido pela Comissão Disciplinar Permanente.

Art. 301. A concessão de efeito suspensivo dependerá da demonstração simultânea de:
I – plausibilidade do direito alegado;
II – risco de dano irreparável ou de difícil reparação;
III – inexistência de prejuízo relevante à competição.

CAPÍTULO V
DA INSTAURAÇÃO DOS PROCESSOS DISCIPLINARES

Art. 302. O procedimento disciplinar poderá ser instaurado:
I – mediante denúncia;
II – mediante representação;
III – mediante recurso;
IV – por determinação da Coordenação Geral;
V – de ofício pela Comissão Disciplinar Permanente, quando tomar conhecimento de infração disciplinar.

Art. 303. A instauração do procedimento será formalizada por despacho da Comissão Disciplinar Permanente.

Art. 304. Sempre que possível, será assegurada a prévia notificação dos interessados para apresentação de defesa.

CAPÍTULO VI
DA DEFESA

Art. 305. Os participantes ou municípios envolvidos terão direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 306. A defesa poderá ser apresentada por escrito pelo próprio interessado ou por representante formalmente constituído.

Art. 307. O prazo para apresentação de defesa será de até 48 (quarenta e oito) horas após a notificação do interessado, salvo quando a urgência da competição justificar prazo inferior.

Art. 308. A defesa poderá ser instruída com documentos, declarações, imagens, vídeos e quaisquer outros meios de prova admitidos.

CAPÍTULO VII
DAS PROVAS

Art. 309. São admissíveis todos os meios de prova legalmente aceitos e moralmente legítimos.

Art. 310. Poderão ser utilizados como prova:
I – súmulas;
II – relatórios da arbitragem;
III – relatórios da Coordenação Técnica;
IV – documentos;
V – fotografias;
VI – gravações de áudio ou vídeo;
VII – depoimentos;
VIII – laudos;
IX – demais elementos considerados pertinentes.

Art. 311. As súmulas e relatórios oficiais gozarão de presunção relativa de veracidade, podendo ser afastados mediante prova robusta em sentido contrário.

Art. 312. A Comissão Disciplinar poderá determinar diligências complementares sempre que entender necessário ao esclarecimento dos fatos.

CAPÍTULO VIII

DOS JULGAMENTOS

Art. 313. Os julgamentos serão realizados pela Comissão Disciplinar Permanente, observando-se os princípios da imparcialidade, razoabilidade, proporcionalidade e busca da verdade esportiva.

Art. 314. As decisões serão tomadas por maioria simples dos membros presentes.

Art. 315. Em caso de empate, prevalecerá o voto mais favorável ao denunciado ou recorrente.

Art. 316. Os julgamentos poderão ocorrer de forma presencial ou por meio eletrônico, conforme definido pela Coordenação Geral.

Art. 317. As decisões deverão ser fundamentadas, indicando os fatos considerados, as provas analisadas e os dispositivos regulamentares aplicados.

CAPÍTULO IX
DAS DECISÕES

Art. 318. As decisões da Comissão Disciplinar Permanente serão formalizadas por meio de ata, resolução ou boletim oficial.

Art. 319. As decisões deverão conter:
I – identificação do processo;
II – resumo dos fatos;
III – fundamentos da decisão;
IV – dispositivo;
V – eventual penalidade aplicada.

Art. 320. As decisões produzirão efeitos imediatos após sua publicação, salvo disposição expressa em sentido contrário.

CAPÍTULO X
DA REVISÃO DAS DECISÕES

Art. 321. Excepcionalmente, poderá ser admitido pedido de revisão de decisão definitiva quando surgirem fatos novos ou provas relevantes desconhecidas à época do julgamento.

Art. 322. O pedido de revisão deverá ser apresentado no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da descoberta do fato novo.

Art. 323. O simples inconformismo com a decisão não constitui fundamento para revisão.

Art. 324. O pedido de revisão será apreciado pela própria Comissão Disciplinar Permanente.

CAPÍTULO XI
DA EXECUÇÃO DAS DECISÕES

Art. 325. As penalidades aplicadas pela Comissão Disciplinar deverão ser imediatamente cumpridas pelos participantes e municípios envolvidos.

Art. 326. O descumprimento de decisão disciplinar constitui infração autônoma sujeita às penalidades previstas neste Regulamento.

Art. 327. Caberá à Coordenação Técnica promover os registros e adequações necessárias para o cumprimento das decisões proferidas.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS PROCESSUAIS

Art. 328. Os prazos previstos neste Título serão contados em horas ou dias corridos, excluindo-se o momento inicial e incluindo-se o momento final.

Art. 329. Os atos processuais poderão ser praticados por meio físico ou eletrônico, conforme os procedimentos definidos pela Coordenação Geral.

Art. 330. A ausência de previsão específica será suprida pelos princípios gerais do direito desportivo, da administração pública e da razoabilidade.

Art. 331. Os casos omissos relativos aos procedimentos disciplinares e recursais serão resolvidos pela Comissão Disciplinar Permanente, observados os princípios da legalidade, ampla defesa, contraditório e preservação da competição.

Art. 332. As normas previstas neste Título têm por finalidade assegurar segurança jurídica, transparência e uniformidade na solução dos conflitos surgidos durante as competições promovidas pela AMOG.

TÍTULO IX
DA PREMIAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS MUNICÍPIOS E DO ENCERRAMENTO DAS COMPETIÇÕES

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 333. A premiação das competições promovidas pela AMOG tem por finalidade reconhecer o desempenho esportivo dos atletas, equipes e municípios participantes, valorizando os princípios da dedicação, disciplina, respeito às regras e espírito esportivo.

Art. 334. As premiações previstas neste Regulamento possuem caráter honorífico e institucional, podendo ser complementadas por outras formas de reconhecimento definidas pela Coordenação Geral.

Art. 335. A premiação observará os resultados oficialmente homologados pela Coordenação Técnica e, quando aplicável, as decisões da Comissão Disciplinar Permanente.

Art. 336. Nenhum participante terá direito à premiação enquanto houver procedimento disciplinar pendente capaz de alterar o resultado da competição.

CAPÍTULO II
DA PREMIAÇÃO DAS MODALIDADES

Art. 337. Serão premiados os participantes classificados nas primeiras colocações de cada modalidade, categoria ou prova disputada.

Art. 338. Receberão premiação, no mínimo:
I – o campeão;
II – o vice-campeão;
III – o terceiro colocado.
Parágrafo único. A Coordenação Geral poderá ampliar a premiação para outras colocações, observadas as disponibilidades orçamentárias e o interesse da competição.

Art. 339. A premiação poderá consistir em:
I – troféus;
II – medalhas;
III – placas comemorativas;
IV – certificados;
V – outras formas de reconhecimento aprovadas pela Coordenação Geral.

Art. 340. Os modelos, dimensões e características das premiações serão definidos pela organização dos Jogos.

Art. 341. A ausência injustificada do atleta, equipe ou município na cerimônia oficial de premiação poderá acarretar perda do direito ao recebimento da respectiva premiação, salvo justificativa aceita pela Coordenação Geral.

CAPÍTULO III
DA CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS MUNICÍPIOS

Art. 342. Além das classificações específicas de cada modalidade, será estabelecida classificação geral dos municípios participantes, destinada a identificar o município com melhor desempenho esportivo na competição.

Art. 343. A classificação geral será obtida mediante sistema de pontuação estabelecido neste Regulamento ou no Regulamento Específico da competição.

Art. 344. Para fins de classificação geral, serão atribuídos pontos aos municípios conforme sua colocação final em cada modalidade ou categoria disputada.

Art. 345. A tabela de pontuação da classificação geral será definida pela Coordenação Geral e divulgada previamente ao início da competição.

Art. 346. A pontuação atribuída às modalidades deverá observar critérios de proporcionalidade, equilíbrio e valorização da participação esportiva.

Art. 347. A Coordenação Técnica divulgará periodicamente a classificação geral dos municípios por meio de Boletim Oficial.

CAPÍTULO IV
DO MUNICÍPIO CAMPEÃO GERAL

Art. 348. Será declarado Campeão Geral da competição o município que obtiver a maior pontuação acumulada ao término de todas as modalidades integrantes da respectiva edição dos Jogos.

Art. 349. O município Campeão Geral fará jus à premiação específica instituída pela organização.

Art. 350. O reconhecimento do município Campeão Geral constitui uma das principais honrarias esportivas conferidas pela AMOG aos seus municípios associados.

Art. 351. A classificação geral dos municípios será homologada juntamente com os resultados finais da competição.

CAPÍTULO V
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

Art. 352. Em caso de empate na classificação geral dos municípios, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
I – maior número de títulos de campeão obtidos nas modalidades disputadas;
II – maior número de vice-campeonatos;
III – maior número de terceiros lugares;
IV – maior número de participações em modalidades;
V – menor número de penalidades disciplinares aplicadas ao município durante a competição;
VI – sorteio realizado pela Coordenação Geral.

Art. 353. Persistindo qualquer dúvida acerca da aplicação dos critérios de desempate, caberá à Coordenação Geral deliberar de forma fundamentada.

CAPÍTULO VI
DAS PREMIAÇÕES ESPECIAIS

Art. 354. A Coordenação Geral poderá instituir premiações especiais destinadas ao reconhecimento de atletas, equipes, dirigentes, municípios ou pessoas que tenham contribuído significativamente para o desenvolvimento da competição.

Art. 355. Poderão ser concedidas premiações especiais relacionadas, entre outras, às seguintes categorias:
I – Fair Play;
II – Destaque Esportivo;
III – Revelação da Competição;
IV – Homenagem Especial;
V – Mérito Esportivo Regional.

Art. 356. As premiações especiais terão caráter complementar e não interferirão na classificação oficial das competições.

CAPÍTULO VII
DA CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO

Art. 357. A entrega das premiações ocorrerá em cerimônia oficial promovida pela organização dos Jogos.

Art. 358. Os municípios participantes deverão colaborar para o adequado desenvolvimento das solenidades oficiais.

Art. 359. Os atletas e equipes convocados para as cerimônias deverão comparecer devidamente uniformizados ou trajados de forma compatível com o evento.

Art. 360. É vedada a utilização de faixas, cartazes, manifestações ofensivas ou qualquer ato que comprometa a solenidade da premiação.

Art. 361. A organização poderá adotar protocolos específicos para as cerimônias de abertura, encerramento e premiação.

CAPÍTULO VIII
DO ENCERRAMENTO OFICIAL DAS COMPETIÇÕES

Art. 362. As competições serão consideradas oficialmente encerradas após:
I – a homologação dos resultados finais;
II – a conclusão dos procedimentos disciplinares pendentes que possam influenciar os resultados;
III – a realização da cerimônia oficial de encerramento, quando prevista.

Art. 363. O encerramento oficial será formalizado mediante publicação de Boletim Oficial expedido pela Coordenação Geral.

Art. 364. Após o encerramento oficial, os resultados homologados passarão a integrar o histórico esportivo da competição.

Art. 365. A Coordenação Geral poderá elaborar relatório final contendo informações técnicas, estatísticas e administrativas relativas à realização dos Jogos.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE PREMIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 366. As premiações previstas neste Regulamento constituem reconhecimento oficial da participação e do desempenho dos municípios e atletas nas competições promovidas pela AMOG.

Art. 367. Nenhum participante poderá reivindicar premiação diversa daquela oficialmente estabelecida pela organização.

Art. 368. Os casos omissos relacionados à premiação, classificação geral e encerramento das competições serão resolvidos pela Coordenação Geral, observadas as disposições deste Regulamento e os princípios da razoabilidade, transparência e valorização do mérito esportivo.

Art. 369. As normas previstas neste Título destinam-se a assegurar o reconhecimento justo dos resultados obtidos e a valorização dos municípios participantes das competições promovidas pela AMOG.

TÍTULO X
DA INTEGRIDADE ESPORTIVA, DA SEGURANÇA, DA PROTEÇÃO DOS PARTICIPANTES E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO I
DA INTEGRIDADE ESPORTIVA

Art. 370. Todas as competições promovidas pela AMOG serão pautadas pelos princípios da ética, transparência, honestidade, lealdade esportiva e preservação da verdade dos resultados.

Art. 371. Constitui dever de todos os participantes atuar de forma compatível com os princípios do fair play, respeitando adversários, árbitros, dirigentes, organizadores e demais envolvidos nas competições.

Art. 372. É vedada qualquer conduta destinada a influenciar, alterar ou manipular resultados esportivos de forma ilícita ou antidesportiva.

Art. 373. Os participantes deverão comunicar imediatamente à organização qualquer fato ou circunstância que possa comprometer a regularidade das competições.

Art. 374. A tentativa de obtenção de vantagem indevida mediante fraude, simulação, combinação de resultados ou qualquer outro expediente incompatível com a ética esportiva será considerada infração gravíssima.

CAPÍTULO II
DO FAIR PLAY

Art. 375. O espírito esportivo constitui princípio fundamental das competições promovidas pela AMOG.

Art. 376. Todos os participantes deverão observar comportamento compatível com os valores do respeito, honestidade, disciplina e cordialidade.

Art. 377. A organização poderá desenvolver campanhas educativas e ações voltadas à promoção do fair play durante as competições.

Art. 378. Os municípios participantes comprometem-se a incentivar práticas esportivas pautadas pelo respeito às regras e à convivência harmoniosa entre os competidores.

CAPÍTULO III
DO COMBATE À DISCRIMINAÇÃO

Art. 379. É vedada toda e qualquer forma de discriminação ou preconceito durante a realização das competições.

Art. 380. Nenhum participante poderá sofrer tratamento discriminatório em razão de:
I – raça ou cor;
II – origem étnica ou nacionalidade;
III – religião ou convicção filosófica;
IV – sexo;
V – orientação sexual;
VI – identidade de gênero;
VII – condição física;
VIII – deficiência;
IX – condição econômica ou social;
X – qualquer outra condição pessoal.

Art. 381. A organização adotará medidas destinadas à prevenção e repressão de atos discriminatórios.

Art. 382. Verificada a prática de ato discriminatório, a Comissão Disciplinar Permanente deverá promover a imediata apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 383. Os municípios participantes deverão colaborar com as ações de prevenção e combate à discriminação.

CAPÍTULO IV
DA PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Art. 384. As competições que envolvam crianças e adolescentes deverão observar integralmente as disposições da Constituição Federal, do Estatuto da Criança e do Adolescente e da legislação aplicável.

Art. 385. Os municípios participantes serão responsáveis pela autorização, acompanhamento e proteção dos atletas menores de idade inscritos em suas delegações.

Art. 386. Os responsáveis pelas delegações deverão zelar pela integridade física, emocional e psicológica dos atletas menores de idade.

Art. 387. É vedada qualquer forma de violência física, psicológica, moral ou sexual contra crianças e adolescentes participantes das competições.

Art. 388. A organização poderá adotar protocolos específicos de proteção à infância e à juventude sempre que entender necessário.

CAPÍTULO V
DA SEGURANÇA DOS PARTICIPANTES

Art. 389. A segurança dos participantes constitui responsabilidade compartilhada entre a organização, os municípios-sede e os municípios participantes.

Art. 390. Os locais de competição deverão apresentar condições adequadas de utilização, segurança e acessibilidade.

Art. 391. A Coordenação Geral poderá interditar, suspender ou transferir atividades sempre que identificar risco à integridade dos participantes.

Art. 392. Nenhuma competição será realizada em local que apresente condições inadequadas de segurança.

Art. 393. Os municípios participantes deverão orientar seus integrantes quanto às normas de segurança aplicáveis às competições.

CAPÍTULO VI
DA RESPONSABILIDADE MÉDICA E SANITÁRIA

Art. 394. Os municípios participantes são responsáveis por verificar previamente as condições físicas e de saúde dos atletas inscritos.

Art. 395. Recomenda-se que os atletas estejam aptos à prática esportiva mediante avaliação médica adequada.

Art. 396. A participação nas competições ocorrerá por conta e risco dos respectivos participantes e municípios, observadas as responsabilidades da organização previstas neste Regulamento.

Art. 397. Em situações de emergência, a organização adotará as medidas necessárias para o encaminhamento do participante ao atendimento médico disponível.

Art. 398. A organização poderá estabelecer protocolos sanitários específicos sempre que necessário para proteção dos participantes.

CAPÍTULO VII
DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E DIREITO DE IMAGEM

Art. 399. Os municípios participantes autorizam a utilização institucional de imagens, fotografias, vídeos e registros audiovisuais produzidos durante as competições para fins de divulgação esportiva, cultural e institucional da AMOG.

Art. 400. A utilização prevista neste Regulamento possui caráter exclusivamente institucional, promocional e informativo, não gerando direito a qualquer indenização ou remuneração.

Art. 401. A organização poderá divulgar resultados, classificações, estatísticas e registros históricos das competições em seus canais oficiais.

Art. 402. O uso da marca oficial dos Jogos deverá observar as orientações expedidas pela Coordenação Geral.

CAPÍTULO VIII
DA GUARDA DOS DOCUMENTOS E REGISTROS OFICIAIS

Art. 403. A AMOG manterá arquivo dos documentos oficiais das competições pelo prazo que considerar adequado à preservação da memória esportiva regional.

Art. 404. As súmulas, boletins, decisões disciplinares, classificações e demais registros oficiais constituem documentos oficiais das competições.

Art. 405. Os registros oficiais poderão ser armazenados em meio físico ou eletrônico.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 406. A participação nas competições promovidas pela AMOG implica aceitação integral deste Regulamento e das demais normas complementares expedidas pela organização.

Art. 407. Os Regulamentos Específicos das Competições complementarão as disposições deste Regulamento Geral, disciplinando matérias próprias de cada edição dos Jogos.

Art. 408. Os Boletins Oficiais expedidos pela Coordenação Geral e pela Coordenação Técnica constituem instrumentos oficiais de comunicação e terão força normativa complementar.

Art. 409. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral, observados os princípios da legalidade, razoabilidade, interesse esportivo, preservação da competição e da verdade esportiva.

Art. 410. Nenhuma decisão tomada com fundamento neste Regulamento poderá contrariar seus princípios fundamentais ou comprometer a igualdade de condições entre os participantes.

Art. 411. Este Regulamento Geral poderá ser alterado mediante deliberação da Assembleia Geral da AMOG, produzindo efeitos para as competições futuras.

Art. 412. A eventual nulidade ou invalidade de qualquer dispositivo deste Regulamento não prejudicará a validade das demais disposições.

Art. 413. O presente Regulamento constitui a norma geral permanente aplicável ao JAMOG, ao JAMOGUINHO e às demais competições esportivas oficiais promovidas pela AMOG.

TÍTULO XI
DOS REGULAMENTOS ESPECÍFICOS DAS MODALIDADES

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 414. As modalidades esportivas integrantes das competições promovidas pela Associação dos Municípios da Microrregião da Baixa Mogiana – AMOG serão disciplinadas por Regulamentos Específicos, elaborados pela Coordenação Técnica e aprovados pela Coordenação Geral.

Art. 415. Os Regulamentos Específicos constituem normas complementares ao presente Regulamento Geral e destinam-se a disciplinar as particularidades técnicas, operacionais e competitivas de cada modalidade esportiva.

Art. 416. Os Regulamentos Específicos deverão observar integralmente as disposições deste Regulamento Geral, não podendo contrariar seus princípios, objetivos e normas fundamentais.

Art. 417. A aprovação e publicação dos Regulamentos Específicos deverão ocorrer antes do início das respectivas competições, mediante divulgação por Boletim Oficial ou outro meio oficial definido pela Coordenação Geral.

Art. 418. A participação em qualquer modalidade implica aceitação integral do respectivo Regulamento Específico, sem prejuízo da observância obrigatória deste Regulamento Geral.

CAPÍTULO II
DO CONTEÚDO DOS REGULAMENTOS ESPECÍFICOS

Art. 419. Os Regulamentos Específicos deverão conter, no mínimo:
I – identificação da modalidade;
II – categorias disputadas;
III – critérios de elegibilidade específicos;
IV – número mínimo e máximo de atletas por equipe;
V – composição das comissões técnicas;
VI – sistema de disputa;
VII – critérios de classificação;
VIII – critérios de desempate;
IX – regras de pontuação;
X – forma de premiação;
XI – disposições relativas à arbitragem;
XII – procedimentos técnicos específicos da modalidade;
XIII – demais regras necessárias ao adequado desenvolvimento da competição.

Art. 420. Sempre que necessário, os Regulamentos Específicos poderão estabelecer disposições complementares relacionadas às características próprias de cada modalidade esportiva.

Art. 421. As disposições técnicas constantes dos Regulamentos Específicos prevalecerão sobre as normas gerais exclusivamente nas matérias relacionadas à condução e ao funcionamento da respectiva modalidade.

CAPÍTULO III
DAS REGRAS OFICIAIS DAS MODALIDADES

Art. 422. As modalidades esportivas serão disputadas de acordo com as regras oficiais estabelecidas pelas respectivas confederações, federações ou entidades nacionais e internacionais reconhecidas.

Art. 423. Quando as regras oficiais da modalidade sofrerem alterações, estas poderão ser incorporadas aos Regulamentos Específicos mediante deliberação da Coordenação Geral.

Art. 424. A Coordenação Geral poderá promover adaptações às regras oficiais quando necessárias à realidade das competições promovidas pela AMOG, desde que preservada a essência técnica da modalidade.

Art. 425. As adaptações previstas no artigo anterior deverão constar expressamente do Regulamento Específico da modalidade.

CAPÍTULO IV
DAS MODALIDADES COLETIVAS

Art. 426. Consideram-se modalidades coletivas aquelas disputadas por equipes compostas por múltiplos atletas, observadas as regras próprias de cada esporte.

Art. 427. Poderão integrar o programa esportivo das competições promovidas pela AMOG, entre outras, as seguintes modalidades coletivas:
I – Futebol de Campo;
II – Futebol Society;
III – Futsal;
IV – Basquetebol;
V – Voleibol;
VI – Handebol;
VII – Voleibol de Praia;
VIII – outras modalidades aprovadas pela Coordenação Geral.

Art. 428. As modalidades coletivas observarão integralmente seus respectivos Regulamentos Específicos quanto ao número de atletas, substituições, duração das partidas, critérios de classificação e demais aspectos técnicos.

CAPÍTULO V

DAS MODALIDADES INDIVIDUAIS E EM DUPLAS

Art. 429. Consideram-se modalidades individuais aquelas disputadas por um único atleta, bem como aquelas disputadas em duplas ou formações reduzidas previstas nas regras específicas de cada esporte.

Art. 430. Poderão integrar o programa esportivo das competições promovidas pela AMOG, entre outras, as seguintes modalidades:
I – Atletismo;

II – Corrida de Rua;
III – Ciclismo;
IV – Natação;
V – Jiu-Jitsu;
VI – Xadrez;
VII – Tênis de Mesa;
VIII – Beach Tennis;
IX – Futevôlei;
X – Peteca;
XI – Malha;
XII – Truco;
XIII – outras modalidades aprovadas pela Coordenação Geral.

Art. 431. As modalidades individuais e em duplas observarão as regras próprias de classificação, pontuação e desempate estabelecidas em seus respectivos Regulamentos Específicos.

CAPÍTULO VI
DA INTERPRETAÇÃO DAS REGRAS TÉCNICAS

Art. 432. As dúvidas relacionadas à interpretação das regras técnicas das modalidades serão inicialmente apreciadas pela Coordenação Técnica da respectiva modalidade.

Art. 433. Persistindo controvérsia relevante, a questão poderá ser submetida à Coordenação Geral, cuja decisão terá caráter definitivo na esfera administrativa da competição.

Art. 434. As interpretações e orientações técnicas emitidas pela Coordenação Técnica poderão ser divulgadas por meio de Boletins Oficiais e terão aplicação obrigatória durante a competição.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 435. Os Regulamentos Específicos integram o conjunto normativo das competições promovidas pela AMOG e possuem aplicação obrigatória para todos os participantes.

Art. 436. A inexistência de previsão específica em Regulamento da Modalidade não afasta a aplicação das disposições deste Regulamento Geral.

Art. 437. Os casos omissos relacionados às regras técnicas das modalidades serão resolvidos pela Coordenação Técnica e, quando necessário, pela Coordenação Geral.

Art. 438. As disposições deste Título aplicam-se ao JAMOG, ao JAMOGUINHO e às demais competições esportivas promovidas pela AMOG.

TÍTULO XII
DAS RESPONSABILIDADES DOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES E DOS MUNICÍPIOS-SEDE

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 439. Os municípios participantes e os municípios-sede das competições promovidas pela AMOG deverão atuar de forma cooperativa e coordenada, visando assegurar o adequado desenvolvimento das competições e o cumprimento dos objetivos institucionais dos Jogos.

Art. 440. A participação nos Jogos implica o compromisso dos municípios em observar e cumprir as disposições deste Regulamento Geral, dos Regulamentos Específicos, dos Boletins Oficiais e das demais determinações expedidas pelos órgãos organizadores.

Art. 441. Os municípios responderão pelos atos praticados por seus atletas, dirigentes, membros de comissão técnica, representantes, acompanhantes e demais integrantes de suas delegações.

CAPÍTULO II
DAS RESPONSABILIDADES DOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES

Art. 442. Constituem responsabilidades dos municípios participantes:
I – promover a inscrição regular de seus atletas e representantes;
II – garantir a veracidade das informações e documentos apresentados;
III – assegurar que seus participantes atendam aos requisitos de elegibilidade estabelecidos neste Regulamento;
IV – observar os prazos e procedimentos definidos pela organização;
V – respeitar e fazer cumprir as decisões dos órgãos organizadores;
VI – manter a disciplina e a boa conduta de suas delegações;
VII – colaborar para o bom andamento das competições.

Art. 443. Cada município deverá indicar oficialmente um Chefe de Delegação, responsável pelo relacionamento institucional com a Coordenação Geral e a Coordenação Técnica.

Art. 444. Compete ao Chefe de Delegação:
I – representar oficialmente o município perante a organização;
II – receber comunicações e documentos oficiais;
III – prestar esclarecimentos quando solicitado;
IV – acompanhar procedimentos administrativos e disciplinares envolvendo sua delegação;
V – zelar pelo cumprimento das normas da competição.

Art. 445. O município participante será responsável pelo transporte de sua delegação até os locais de competição, salvo disposição expressa em contrário.

Art. 446. A responsabilidade por alimentação, hospedagem, uniformes, materiais esportivos e demais despesas da delegação caberá ao respectivo município participante, salvo quando houver previsão diversa estabelecida pela organização.

Art. 447. Os municípios deverão orientar previamente seus participantes acerca das normas disciplinares, técnicas e administrativas aplicáveis às competições.

CAPÍTULO III
DAS DELEGAÇÕES

Art. 448. Considera-se delegação o conjunto de atletas, dirigentes, membros de comissão técnica e demais representantes oficialmente inscritos por um município.

Art. 449. As delegações deverão manter comportamento compatível com os princípios da ética esportiva, respeito mútuo e valorização do esporte.

Art. 450. É dever das delegações colaborar com a organização, respeitar os locais de competição e preservar o patrimônio público e privado utilizado durante os Jogos.

Art. 451. Os integrantes das delegações deverão atender prontamente às orientações da organização e da arbitragem.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES RELATIVAS AOS ATLETAS MENORES DE IDADE

Art. 452. Os municípios participantes serão integralmente responsáveis pelos atletas menores de idade integrantes de suas delegações durante todo o período de realização da competição.

Art. 453. A participação de atletas menores de idade dependerá do cumprimento das exigências previstas na legislação aplicável e nos Regulamentos Específicos.

Art. 454. Os municípios deverão providenciar as autorizações necessárias dos pais ou responsáveis legais sempre que exigidas.

Art. 455. É dever do município assegurar acompanhamento adequado aos atletas menores de idade durante deslocamentos, hospedagens, refeições e atividades oficiais.

CAPÍTULO V
DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

Art. 456. Os municípios responderão pelos danos materiais causados por integrantes de suas delegações aos locais de competição, alojamentos, veículos, equipamentos esportivos ou quaisquer bens utilizados durante os Jogos.

Art. 457. Verificado dano ao patrimônio público ou privado, a Coordenação Geral poderá determinar a apuração dos fatos e a identificação dos responsáveis.

Art. 458. A aplicação de penalidade disciplinar não afasta a obrigação de reparação dos danos eventualmente causados.

CAPÍTULO VI
DOS MUNICÍPIOS-SEDE

Art. 459. Os municípios-sede deverão disponibilizar instalações adequadas para a realização das modalidades esportivas sob sua responsabilidade.

Art. 460. A escolha dos municípios-sede observará critérios de viabilidade técnica, estrutura esportiva, logística, acessibilidade e interesse da competição.

Art. 461. Constituem responsabilidades dos municípios-sede:
I – disponibilizar os locais de competição em condições adequadas de utilização;
II – assegurar infraestrutura mínima necessária ao desenvolvimento das competições;
III – colaborar com a Coordenação Geral e a Coordenação Técnica;
IV – prestar apoio operacional às atividades da competição;
V – adotar medidas voltadas à segurança dos participantes e do público.

CAPÍTULO VII

DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA

Art. 462. Os locais de competição deverão atender às exigências mínimas de segurança, funcionalidade e adequação técnica exigidas pela modalidade.

Art. 463. A Coordenação Geral poderá realizar vistorias prévias nos locais destinados às competições.

Art. 464. Verificada a inadequação do local indicado, a Coordenação Geral poderá determinar sua substituição, adequação ou interdição.

Art. 465. Nenhuma competição será realizada em local considerado inadequado pela organização.

CAPÍTULO VIII
DO APOIO OPERACIONAL E LOGÍSTICO

Art. 466. O município-sede deverá prestar apoio operacional compatível com as necessidades da competição.

Art. 467. O apoio operacional poderá compreender:
I – disponibilização de instalações esportivas;
II – apoio administrativo;
III – apoio logístico;
IV – disponibilização de pessoal de apoio;
V – sinalização e orientação dos locais de competição;
VI – apoio às cerimônias oficiais.

Art. 468. A Coordenação Geral poderá solicitar medidas complementares ao município-sede quando necessárias ao adequado funcionamento da competição.

CAPÍTULO IX
DA SEGURANÇA DOS LOCAIS DE COMPETIÇÃO

Art. 469. Os municípios-sede deverão adotar medidas destinadas à preservação da segurança dos participantes, organizadores, árbitros e público presente.

Art. 470. Sempre que necessário, a organização poderá solicitar apoio dos órgãos de segurança pública ou de instituições especializadas.

Art. 471. A Coordenação Geral poderá suspender, adiar ou transferir competições quando verificar situação que coloque em risco a integridade física dos participantes.

CAPÍTULO X
DO ATENDIMENTO DE PRIMEIROS SOCORROS

Art. 472. Os municípios-sede deverão disponibilizar estrutura mínima de atendimento de primeiros socorros durante a realização das competições.

Art. 473. Sempre que a natureza da modalidade exigir ou quando determinado pela Coordenação Geral, deverá ser disponibilizada ambulância ou estrutura equivalente para atendimento emergencial.

Art. 474. A inexistência das condições mínimas de atendimento poderá impedir o início ou determinar a suspensão da competição.

CAPÍTULO XI
DA COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 475. Os municípios participantes comprometem-se a atuar de forma colaborativa para o fortalecimento dos Jogos e do esporte regional.

Art. 476. Eventuais divergências entre municípios deverão ser resolvidas pelos mecanismos previstos neste Regulamento, vedadas condutas que comprometam a harmonia e os objetivos institucionais da competição.

Art. 477. Os municípios deverão contribuir para a preservação da imagem institucional da AMOG e das competições por ela promovidas.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 478. O descumprimento das obrigações previstas neste Título poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e disciplinares cabíveis.

Art. 479. As responsabilidades previstas neste Título não excluem outras obrigações decorrentes deste Regulamento, dos Regulamentos Específicos ou da legislação aplicável.

Art. 480. Os casos omissos relacionados às responsabilidades dos municípios participantes e dos municípios-sede serão resolvidos pela Coordenação Geral, observados os princípios da razoabilidade, interesse esportivo, cooperação institucional e preservação da competição.

Art. 481. As disposições deste Título aplicam-se ao JAMOG, ao JAMOGUINHO e às demais competições esportivas oficiais promovidas pela AMOG.

TÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 482. Os Regulamentos Específicos de cada competição, modalidade ou categoria complementarão as disposições deste Regulamento Geral, observadas as competências atribuídas à Coordenação Geral e à Coordenação Técnica.

Art. 483. Os Boletins Oficiais, Comunicados, Resoluções e demais atos expedidos pela organização dos Jogos constituem instrumentos normativos complementares e possuem caráter obrigatório para todos os participantes.

Art. 484. A eventual omissão ou tolerância da organização quanto ao descumprimento de qualquer disposição regulamentar não implicará renúncia de direito nem constituirá precedente obrigatório para situações futuras.

Art. 485. A nulidade ou invalidade de qualquer dispositivo deste Regulamento não prejudicará a validade das demais disposições, que permanecerão integralmente vigentes.

CAPÍTULO II
DA INTERPRETAÇÃO DO REGULAMENTO

Art. 486. A interpretação das disposições deste Regulamento deverá observar os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, boa-fé, interesse esportivo, preservação da competição e valorização da verdade esportiva.

Art. 487. Na aplicação deste Regulamento, deverá prevalecer a interpretação que melhor assegure a continuidade das competições, a igualdade de condições entre os participantes e a integridade dos resultados esportivos.

Art. 488. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral, observadas as disposições deste Regulamento, os princípios gerais do direito desportivo e as normas aplicáveis à matéria.

Art. 489. As decisões proferidas em casos omissos poderão servir como orientação administrativa para situações semelhantes, sem prejuízo de futura alteração regulamentar.

CAPÍTULO III
DAS ALTERAÇÕES REGULAMENTARES

Art. 490. O presente Regulamento Geral possui caráter permanente e aplica-se a todas as competições esportivas promovidas pela AMOG, enquanto permanecer vigente.

Art. 491. As alterações deste Regulamento dependerão de aprovação da Assembleia Geral da AMOG, observadas as normas estatutárias aplicáveis.

Art. 492. As alterações regulamentares aprovadas produzirão efeitos para as competições futuras, salvo disposição expressa em contrário aprovada pela Assembleia Geral.

Art. 493. Nenhuma alteração regulamentar poderá modificar resultados esportivos já homologados ou prejudicar direitos regularmente constituídos durante competições em andamento.

CAPÍTULO IV
DA PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA ESPORTIVA

Art. 494. A AMOG manterá registro histórico das competições promovidas, incluindo resultados, classificações, premiações, documentos oficiais e demais informações de interesse esportivo e institucional.

Art. 495. Os registros históricos poderão ser divulgados para fins esportivos, culturais, educacionais, estatísticos e institucionais.

Art. 496. A Coordenação Geral poderá promover publicações, relatórios, estudos ou outras iniciativas destinadas à valorização da memória esportiva regional.

CAPÍTULO V
DA VIGÊNCIA E REVOGAÇÃO

Art. 497. Este Regulamento Geral entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral da Associação dos Municípios da Microrregião da Baixa Mogiana – AMOG.

Art. 498. A entrada em vigor deste Regulamento revoga integralmente os regulamentos gerais, normas ou disposições anteriormente aplicáveis às competições abrangidas por este instrumento, ressalvados os atos regularmente praticados sob sua vigência.

Art. 499. As competições iniciadas antes da entrada em vigor deste Regulamento permanecerão regidas pelas normas vigentes à época de sua abertura, salvo deliberação expressa da Coordenação Geral em sentido diverso.

Art. 500. O presente Regulamento Geral constitui a norma permanente aplicável ao JAMOG – Jogos Abertos da AMOG, ao JAMOGUINHO e às demais competições esportivas oficiais promovidas pela Associação dos Municípios da Microrregião da Baixa Mogiana – AMOG.

Art. 501. Os municípios participantes, atletas, dirigentes, membros de comissão técnica, árbitros e demais envolvidos nas competições ficam sujeitos às disposições deste Regulamento desde o momento de sua inscrição até o encerramento oficial da respectiva competição.

Art. 502. O presente Regulamento deverá ser disponibilizado aos municípios participantes por meio físico ou eletrônico, presumindo-se seu pleno conhecimento após sua publicação oficial.
Parágrafo único. Nenhum participante poderá alegar desconhecimento das normas regulamentares como justificativa para o seu descumprimento.

Guaxupé/MG, 25 de junho de 2026.

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:0E1D3FF4

EDITAIS
PORTARIA Nº 003/2026

PORTARIA Nº 003/2026

Dispõe Sobre Horário Especial de Expediente no âmbito da Associação dos Municípios da Microrregião da Baixa Mogiana – AMOG em razão de jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026.

O Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião da Baixa Mogiana – AMOG, no uso das atribuições previstas no art. 26 do Estatuto da AMOG

CONSIDERANDO a realização de partida da Seleção Brasileira de Futebol pela Copa do Mundo FIFA 2026 no dia 29 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o funcionamento Associação dos Municípios da Microrregião da Baixa Mogiana – AMOG com o interesse público decorrente do evento esportivo, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de compensação das horas não trabalhadas, de modo a preservar a carga horária regular dos agentes públicos do consórcio;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.247, de 25 de junho de 2026, da Prefeitura Municipal de Guaxupé/MG;

CONSIDERANDO que a sede administrativa da Associação dos Municípios da Microrregião da Baixa Mogiana – AMOG se encontra no Município de Guaxupé/MG

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido, excepcionalmente, que o expediente na Associação dos Municípios da Microrregião da Baixa Mogiana – AMOG, no dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira), ocorrerá das 7h00 às 13h00, ininterruptamente.

Art. 2º As horas não trabalhadas em decorrência da redução do expediente prevista nesta Portaria serão compensadas pelos colaboradores da AMOG.
Parágrafo único. Nos termos do *caput* deste artigo os colaboradores terão até o dia 20/07 para regularizar as horas compensadas, até o limite de 15 minutos diários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé - MG, 26 de junho de 2026.

JARBAS CORREA FILHO
Presidente da AMOG
Prefeito de Guaxupé/MG

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:6F61D12D

EDITAIS
PORTARIA Nº 015, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 015, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe Sobre Horário Especial de Expediente no âmbito do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG em razão de jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, no uso de suas atribuições legais, nos termos de seu Estatuto;

CONSIDERANDO a realização de partida da Seleção Brasileira de Futebol pela Copa do Mundo FIFA 2026 no dia 29 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o funcionamento do Consórcio Intermunicipal com o interesse público decorrente do evento esportivo, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de compensação das horas não trabalhadas, de modo a preservar a carga horária regular dos agentes públicos do consórcio;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.247, de 25 de junho de 2026, da Prefeitura Municipal de Guaxupé/MG;

CONSIDERANDO que a sede administrativa do Consórcio se encontra no Município de Guaxupé/MG

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido, excepcionalmente, que o expediente no Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, no dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira), ocorrerá das 7h00 às 13h00, ininterruptamente.

Art. 2º As horas não trabalhadas em decorrência da redução do expediente prevista nesta Portaria deverão ser lançadas em banco de horas, nos termos da Instrução Normativa nº 009, de 22 de abril de 2025 que "*Dispõe sobre a instituição e regulamentação do Banco de Horas no âmbito do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG*".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé - MG, 26 de abril de 2026.

JARBAS CORREA FILHO
Presidente do CIMOG
Prefeito de Guaxupé/MG

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:2FEFFDAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº 022/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 016/2026 – A Associação Pública dos Municípios da microrregião do Médio Rio Grande, TORNA PÚBLICO que se encontra aberta a aquisição de equipamentos de informática (scanner de mesa), do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, a sessão será dia **02/07/2026 às 09H**, apresentar propostas no site https://ammlicita.org.br, edital no link http://ameg-mg.portaltp.com.br/ nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

Passos/MG, 26/06/2026.

SILENE CAIRES ENES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Silene Caires Enes Dos Santos
Código Identificador:468AD3EB

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº 025/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 017/2026 – A Associação Pública dos Municípios da microrregião do Médio Rio Grande, TORNA PÚBLICO que se encontra aberta a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Internet via Fibra Óptica 700 Mbps em regime de comodato e Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) com 03 (três) linhas fixas e portabilidade numérica, os serviços incluem instalação, configuração, testes, manutenção e suporte técnico, na modalidade Dispensa Eletrônica, do tipo Menor Preço por Item, a sessão será dia **03/07/2026 às 09H**, apresentar propostas no site https://ammlicita.org.br, edital no link http://ameg-mg.portaltp.com.br/ nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

Passos/MG, 26/06/2026.

SILENE CAIRES ENES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Silene Caires Enes Dos Santos
Código Identificador:D1CB2000

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO

ASSOCIAÇÃO PUBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE/AMEG. torna público que firmou contrato, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026, Processo Administrativo nº 016/2026, cujo objeto é a contratação da empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria estratégica, de forma híbrida (remota e presencial), voltados à reestruturação, padronização e fortalecimento do Serviço de Inspeção Municipal – SIM no âmbito do Consórcio AMEG, com foco na adequação e integração ao Selo SIM e

ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA, incluindo o suporte normativo, estratégico e de instrução processual, a elaboração e consolidação de normativos técnicos, a padronização de rotinas e fluxos operacionais, bem como a capacitação da equipe técnica, em conformidade com a Resolução AMEG nº 217/2026 e demais legislações aplicáveis, com a empresa **ALEXANDRE GOMES FERREIRA LOPES** – CNPJ nº 65.605.050/0001-48, no valor total de: R$ 5.625,00 (cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais), perfazendo um total pelo período de 04(quatro) meses de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) – Contrato nº 012/2026. Vigência será de 24/06/2026 à 24/10/2026.

Passos/MG, 26/06/2026.

SILENE CAIRES ENES –
Chefe do Departamento de Licitação da AMEG.

Publicado por:
Silene Caires Enes Dos Santos
Código Identificador:B3858A46

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Secretária Executiva da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – AMEG, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso III, alíneas "b", "c" e "e" do Art. 74 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, **RATIFICAR e AUTORIZAR** a execução do objeto do Processo Administrativo nº 016/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026 nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.
OBJETO: **Contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria estratégica, de forma híbrida (remota e presencial), voltados à reestruturação, padronização e fortalecimento do Serviço de Inspeção Municipal – SIM no âmbito do Consórcio AMEG, com foco na adequação e integração ao Selo SIM e ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA, incluindo o suporte normativo, estratégico e de instrução processual, a elaboração e consolidação de normativos técnicos, a padronização de rotinas e fluxos operacionais, bem como a capacitação da equipe técnica, em conformidade com a Resolução AMEG nº 217/2026 e demais legislações aplicáveis.**

EMPRESA: **ALEXANDRE GOMES FERREIRA LOPES**.
CNPJ/MF sob o nº 65.605.050/0001-48.
VALOR TOTAL: **R$ 5.625,00 (cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**, perfazendo um total pelo período de 04(quatro) meses de **R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE INSPEÇÃO DE ORIGEM ANIMAL - 33903500000- Serviços de Consultoria - Ficha 069 -150100.

Efetue-se a devida publicação e a referida contratação.

Passos/MG, 23 de junho de 2026.

OLGA APARECIDA BORGES BASTOS
Secretária Executiva da AMEG

Publicado por:
Silene Caires Enes Dos Santos
Código Identificador:056AEA5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA

CAMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA
PORTARIA Nº 13, DE 26 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 13, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Argirita na segunda-feira, dia 29 de junho de 2026, a partir das 12 (doze) horas, em virtude da participação da Seleção Brasileira de Futebol em jogo válido pela Copa do Mundo FIFA, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Argirita, Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 203/2026, de 25 de junho de 2026, expedido pelo Poder Executivo Municipal de Argirita, que declarou ponto facultativo nas repartições públicas municipais na segunda-feira, dia 29 de junho de 2026, a partir das 12 (doze) horas;
CONSIDERANDO o caráter de evento de grande relevância nacional, qual seja, a participação da Seleção Brasileira de Futebol em jogo válido pela Copa do Mundo FIFA, que mobiliza todo o país;
CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a participação neste evento com a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais à população;
CONSIDERANDO, a conveniência administrativa de disciplinar o funcionamento da Câmara Municipal de Argirita no referido período;
RESOLVE:
Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Argirita na segunda-feira, dia 29 de junho de 2026, a partir das 12 (doze) horas.
Art. 2º O disposto nesta Portaria não se aplica às atividades consideradas essenciais, cujos serviços não admitam interrupção, cabendo à Presidência adotar as providências necessárias para garantir o atendimento ao público e o regular funcionamento dos serviços indispensáveis.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Argirita, 26 de Junho de 2026.

MARCIO MUNIZ ALVES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marcio Muniz Alves
Código Identificador:EEB123D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS AVISO DE DISPENSA - DISPENSA ELETRONICA 005/2026/ PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2026
Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE BELAVISTA DE MINAS, situada a Rua Nossa Senhora Aparecida, 144, Maria Marcelina de Jesus, Bela Vista de Minas/MG, CEP: 35.938-000, por meio da Comissão de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e higienização dos vidros fixos (265 peças), com área total de 167,69 m², incluindo esquadrias, fachadas frontais, face interna dos vidros, lustres, luminárias e pergolados, com fornecimento de mão de obra, materiais, insumos e equipamentos necessários, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Bela Vista de Minas-MG.
Período de Propostas Adicionais: 26/06/2026 até 02/07/2026 08hr00min
PLATAFORMA ELETRÔNICA: Licitar Digital - www.licitardigital.com.br

CONSULTAS AO EDITAL: Este edital será fornecido a qualquer interessado, pessoalmente na sala da Comissão de Contratação no endereço acima, ou pelo site www.licitardigital.com.br.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: Valor Global Estimado: **R$ 21.800,00** (vinte reais)

ROSELI ELEUTÉRIO COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jaqueline Tiago
Código Identificador:B7B3BDAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANOPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS NO DIA 29 DE JUNHO DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Caetanópolis, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso o expediente administrativo da Câmara Municipal de Caetanópolis no dia 29 de junho de 2026, a partir das 12h00, em razão da realização da partida da Seleção Brasileira contra a Seleção do Japão pela Copa do Mundo FIFA de 2026.

Parágrafo único - O expediente será retomado normalmente no primeiro dia útil subsequente, observados os horários regulares de funcionamento.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Caetanópolis, 26 de junho de 2026.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Mariane Beatriz Dos Santos
Código Identificador:F5495C0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPANHA

PODER LEGISLATIVO
ATO DA MESA Nº 02 DE 25 DE JUNHO DE 2026

ATO DA MESA DIRETORA Nº 02 DE 25 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA.

A Mesa Diretora, usando os poderes que lhe são outorgados pelo artigo 21 inciso I da Resolução nº 744, de 30 de novembro de 2022 - Regimento Interno da Câmara Municipal da Campanha e pela Resolução nº 745/2023 que Disciplina os atos de comunicação interna e externa do Poder Legislativo Municipal da Campanha;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 8056/2026 - Decreta adequação de horário nas repartições públicas municipais e dá outras providências;

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - Pela convocação de reunião extraordinária a ser realizada no dia 29 de junho de 2026, às 10 horas.

Art. 2º - Esse Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Plenário Dr. Manoel Alves Valladão, em 25 de junho de 2026.

GILSON CEZAR PROK
Presidente da Mesa

PEDRO MESSIAS ALVES
Vice-Presidente

LOURDES SILVA DE SOUZA
Secretária da Mesa

Publicado por:
Giovana Vianna Arantes Reis Fonseca
Código Identificador:2F999975

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 545/2026

Define o expediente da Câmara Municipal durante o jogo do Brasil na Copa do Mundo no dia 29/06/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista o jogo da Seleção Brasileira, a ser realizado no dia 29/06/2022, o expediente da Câmara Municipal de Campos Altos na referia data será das 08:00 às 11:00 horas.
Art. 2º. Os servidores retornarão às 17:00 horas para dar andamento à sessão ordinária da Câmara.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campos Altos, 26 de junho de 2026.

JONNAS FERREIRA LEMOS
Presidente

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:0FEDF63A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
PORTARIA N° 21 DE 26 DE JUNHO DE 2026

"Estabelece ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Capitólio-MG".

O Presidente da Câmara Municipal de Capitólio – MG, DALMIR RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais, e especialmente aquelas conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo no dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira), a partir das 12:00 horas no âmbito da Câmara Municipal de Capitólio, em razão da realização do jogo da Seleção Brasileira na Copa do Mundo.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitólio, 26 de junho de 2026.

DALMIR RODRIGUES
Vereador Presidente da CMC

Publicado por:
Aline Marcelly Ramos
Código Identificador:20161D8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
PORTARIA N° 018/2026 PODER LEGISLATIVO – ALTERA HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO – JOGO DO BRASIL NA DATA DE 29/06/2026 DA COPA DO MUNDO – PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N° 018/2026

Poder Legislativo – Altera horário de funcionamento – jogo do Brasil na data de 29/06/2026 da Copa do Mundo – Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo; tendo em vista a realização do jogo da seleção brasileira na Copa do Mundo na data de 29/06/2026, **RESOLVE:**

Art. 1º. O funcionamento da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, no dia 29 de junho próximo (segunda-feira), data em que será realizado o jogo Brasil x Japão, válido pela segunda fase da Copa do Mundo, o expediente será de 8 (oito) horas às 12 (doze) horas.

Art. 2°. A Secretaria da Câmara deverá cientificar a todos os integrantes do corpo legislativo acerca do conteúdo desta portaria.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 26 de junho de 2026.

RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA
Presidente

SÉRGIO ALVES QUIRINO
1º Secretário

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:0E616DB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
AUTORIZAÇÃO

Eu, Anízio Nazareno Aparecido, Presidente da Câmara de Catas Altas/MG.

AUTORIZO o departamento de Compras a efetuar o procedimento licitatório por meio de INEXIGIBILIDADE Nº 11/2026, PROCESSO: Nº 21/2026. OBJETO: locação/cessão onerosa de uso de espaço para realização das solenidades oficiais da Câmara Municipal de Catas Altas/MG durante o exercício de 2026

Catas Altas, 26 de junho de 2026

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara de Catas Altas

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:CFFB7185

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
AVISO DE ANULAÇÃO

A Câmara Municipal de Catas Altastorna pública a **ANULAÇÃO** do Processo Licitatório nº15/2026**, modalidade INEXIGIBILIDADE nº 8/2026**, cujo objeto é **locação/cessão onerosa de uso de espaço para realização das solenidades oficias da Câmara Municipal de Catas Altas/MG durante o exercício de 2026**, em razão de erro material no cadastramento da modalidade do certame no sistema eletrônico.

Catas Altas, 26 de junho de 2026

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:27C489C0

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
PORTARIA

PORTARIA 616/2026

"Dispõe sobre o expediente da Câmara Municipal em razão da participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026.''

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições legais, com a competência que lhe é atribuída pelo artigo 1º da Lei nº 224/2007, bem como pelo art. 17, inciso VIII do Regimento Interno;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica estabelecido que, no dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira), o expediente da Câmara Municipal será realizado até às 12h00, ficando os servidores e colaboradores dispensados de suas atividades após esse horário em razão da realização do jogo da Seleção Brasileira de Futebol.
Art. 2º - O servidor que exerce o cargo de "vigia" permanecerá exercendo as suas funções, diante da imprescritibilidade das mesmas.
Art. 3º - Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 25 de junho de 2026.

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Lívia Morais Boaventura
Código Identificador:822C133F

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
TERMO DE ANULAÇÃO DE CONTRATO

Fica **anulado** o Contrato nº 25/2026**, celebrado entre a Câmara Municipal de Catas Altas e Thais Magalhães Guimarães, decorrente do Processo Licitatório nº 15/2026, Inexigibilidade nº 08/2026**, em razão da anulação do referido procedimento licitatório, motivada por erro material no cadastramento da modalidade no sistema eletrônico.

Catas Altas, 26 de junho de 2026

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:CAB83DAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 008/2026.

Extrato do Edital

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº 008/2026.

MODALIDADE: Concorrência nº 001/2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO/MG. Procedimento Licitatório nº008/2026. Concorrência nº001/2026. Encerrada a fase de proposta técnica, convocamos o(s) licitante(s) e interessado(s) para sessão pública de prosseguimento dos trabalhos a realizar-se em 02/07/2026 às 13hs00mim. Informações: (37) 2040-0209. Córrego Fundo/MG, 26 de junho de 2026. Bruna Silveira. Agente de contratação.

BRUNA LUIZY SILVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Wagner de Faria
Código Identificador:FA6AA662

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA Nº 1.003, DE 26 DE JUNHO DE 2026

ALTERA O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO E DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA REUNIÃO ORDINÁRIA EM RAZÃO DA REALIZAÇÃO DE PARTIDA DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo/MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO a realização da partida entre as seleções do Brasil e do Japão, válida pela Copa do Mundo FIFA 2026, agendada para o dia 29 de junho de 2026, às 14h;
CONSIDERANDO o interesse público e a tradição nacional de acompanhamento dos jogos da Seleção Brasileira;
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterado, excepcionalmente, o horário de expediente da Câmara Municipal de Curvelo no dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira), que ocorrerá das 8h às 12h.
Art. 2º A Reunião Ordinária prevista para o dia 29 de junho de 2026 fica transferida para o dia 01 de julho de 2026 (quarta-feira), mantendo-se o horário regimental de 18h.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 26 de junho de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:BDB04D1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
PORTARIA Nº 16-2026 QUE "DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO, NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA 2026".

O Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo/MG, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento aos dispostos no inciso II do art. 33 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a realização da Copa do Mundo FIFA 2026, evento mundial que contará com a participação da Seleção Brasileira de Futebol.

CONSIDERANDO que o Brasil tradicionalmente é considerado o país do futebol, e a participação de nossa seleção de futebol deve ser celebrada como uma manifestação cultural.

RESOLVE:
Art. 1º –Fica instituído horário especial de funcionamento da Câmara Municipal de Desterro do Melo, na fase de grupos da Copa do Mundo FIFA 2026:

29 de junho de 2026 - segunda-feira: expediente será de 8:00h às 12:00h.

Parágrafo Único: Fica excluído das disposições dos incisos do caput deste artigo o servidor público que execute atividades que exijam turno especial de trabalho.

Art. 2º- Em caso de classificação da Seleção Brasileira de Futebol para as etapas seguintes haverá regulamentação específica;

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 25 de junho de 2026.

VEREADOR LUIZ HENRIQUE DE CASTRO
Presidente
Câmara Municipal de Desterro do Melo

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:262C310B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 010/2026

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Licitatório: nº 009/2023
Dispensa nº 004/2023
Contrato Administrativo: nº 015/2023
Contratante: Câmara Municipal de Formiga/MG.
Contratado: TOP 37 ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Fica alterada a cláusula terceira do contrato primitivo, que passa a partir deste instrumento a vigorar sob a seguinte redação:

CLAÚSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato Originário fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 22 de junho de 2026, em conformidade com o artigo 57, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Data da assinatura: 18 de junho de 2026.

JACI HONÓRIO DE PAULA
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Túlio César de Castro Cabral
Código Identificador:EE671598

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **1/2026**, Processo Administrativo nº **10/2026**, após análise, conferência e

deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE INTÉRPRETE E TRADUTOR DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS, PARA ATUAR NAS REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
PULSAR LIBRAS LTDA - 65.223.130/0001-39 pulsarlibras@gmail.com - (37) 99857-4246	75.827,70	43.500,60	32.327,10 Proveito (42,63%)
Totais	**75.827,70**	**43.500,60**	**32.327,10 Proveito (42,63%)**

Detalhes

Jaci Honório de Paula na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:				
Fornecedor: PULSAR LIBRAS LTDA - **CPF/CNPJ:** 65.223.130/0001-39				
Lote 1	**Data/Hora da Homologação - 25/06/2026 10:54:01**			
Único				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Interprete em libras INTERPRETE DE LIBRAS Interpretar e Traduzir as reuniões plenárias, audiências públicas e demais eventos concernentes as atividades legislativas da Câmara Municipal de Formiga. Para a prestação do serviço e necessário pessoal técnico habilitado e deverão trajar uniformes para identificação da empresa. A empresa e responsável pela interpretação/tradução das reuniões plenárias e audiências publicas, previstas nos artigos 125, 126, 1º, alínea 'b' e 134, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Formiga - MG, durante toda a sua duração, independente da mesma ultrapassar a duração de 3 (três) horas.	390,00	Hora	111,54	43.500,60

Formiga, 25 de Junho de 2026.

JACI HONÓRIO DE PAULA
Autoridade Competente

Publicado por:
Túlio César de Castro Cabral
Código Identificador:A1BF9251

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA

LEGISLATIVO MUNICIPAL DE INHAÚMA
PORTARIA N°09/2026

PORTARIA Nº 09, DE 25 DE JUNHO DE 2026

Estabelece horário especial de funcionamento na Câmara Municipal de Inhaúma no dia de jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2026.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Inhaúma, no uso de suas atribuições previstas no art. 86 do Regimento Interno, e;
Considerando a realização dos jogos da Copa do Mundo 2026 nos países Estados Unidos, México e Canadá, no dia 29 de junho do corrente ano, assim como a participação da Seleção Brasileira de Futebol no certame;
Considerando que alguns jogos da Seleção Brasileira estão programados para horários coincidentes com as atividades da Câmara Municipal de Inhaúma.

Determina;

Art. 1º Fica estabelecido na Câmara Municipal de Inhaúma, o seguinte horário de expediente no dia do jogo da Seleção Brasileira de futebol na segunda fase da Copa do Mundo de Futebol de 2026:

I – Dia 29 de junho de 2026, segunda – feira – o expediente será de 04 horas, cumprido entre 08 e 12h, com 1 hora de intervalo para o almoço, que será de 12 às 13hs.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Inhaúma/MG, 25 de junho de 2026.

PATRÍCIA RIBEIRO DE ARAÚJO
Presidente

CARLOS JOSÉ PIRES
Vice- Presidente

CRISTIANE APARECIDA FERREIRA DE SOUZA
Secretária

Publicado por:
Aline T. de Oliveira
Código Identificador:FF6FAD17

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
PORTARIA Nº 08/26 - O EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ, NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DURANTE A COPA DO MUNDO FIFA 2026

PORTARIA Nº 08 DE 26 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o funcionamento da Câmara Municipal de Jacuí nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol durante a Copa do Mundo FIFA 2026 e dá outras providências**.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ/MG, Flavio Bernardes, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal,

Considerando que os horários das partidas mobilizam a atenção da população e impactam o funcionamento das atividades administrativas;
Considerando a necessidade de disciplinar o expediente da Câmara Municipal, sem prejuízo da continuidade dos serviços essenciais ao Poder Legislativo;
RESOLVE:

Art. 1º O expediente da Câmara Municipal de Jacuí, nos dias de jogos da Seleção Brasileira durante a Copa do Mundo FIFA 2026, obedecerá aos seguintes horários:

I – Nos dias de jogos realizados às 14:00h, o expediente iniciará às 07:00h e encerrará às 13:00h;

II – Na hipótese de classificação da Seleção Brasileira para a fase seguinte da competição, caso a partida seja realizada às 16:00h, o expediente iniciara às 07:00h e encerrara às 15:00h;

Art. 2º Na hipótese de alteração dos horários das partidas da Seleção Brasileira ou de definição de novos horários pela organização da Copa do Mundo FIFA 2026, a Presidência poderá editar nova Portaria disciplinando o expediente.

Art. 3º Os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas decorrentes da redução do expediente, conforme cronograma estabelecido pela Presidência da Câmara, observadas as necessidades do serviço público, até o dia 31 de agosto de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
P.R.C.
Jacuí/MG, 26 de junho de 2026.

FLAVIO BERNARDES
Presidente da Câmara Municipal de Jacuí

Publicado por:
Maisa da Silva Vieira
Código Identificador:C8992A43

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 1.856, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a suspensão do expediente na Câmara Municipal de João Monlevade no dia 29 de junho de 2026 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade, no uso das atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026; CONSIDERANDO que a Seleção Brasileira se classificou em primeiro lugar no Grupo C e disputará, no dia 29 de junho de 2026, às 14h, partida válida pela fase de dezesseis avos de final da competição; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 129, de 25 de junho de 2026, que estabeleceu o encerramento do expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta às 12h do dia 29 de junho de 2026; RESOLVE: Art. 1º Fica suspenso, a partir das 12h, o expediente da Câmara Municipal de João Monlevade no dia 29 de junho de 2026. Art. 2º Os prazos dos processos administrativos e do processo legislativo no âmbito da Câmara Municipal que tiverem vencimento no dia 29 de junho de 2026 ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente. Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de João Monlevade, 26 de junho de 2026.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:C9C2F7ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

SECRETARIA GERAL
PAUTA - 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 2º PERÍODO - 2ª LEGISLATURA

PAUTA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA/MG - 25.06.2026.

ORDEM DOS TRABALHOS:

[ABERTURA]

[ORAÇÃO DO PAI NOSSO]

[CHAMADA NOMINAL]

[LEITURA DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR]

[LEITURA DO EXPEDIENTE]

OFÍCIO MPMG
COMUNICA ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO Nº 02.16.0514.0307890.2025-91

OFÍCIO Nº 47/2026 – ARSAE
PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 277/2026.

[DELIBERAÇÃO DA ORDEM DO DIA:]
01 – PROJETO DE LEI Nº 010/2026 – LDO 2027

02 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DAS EMENDAS DE GOVERNO À LDO/2027.

03 - APRESENTAÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 010/2026.

[PROPOSTAS DE INDICAÇÃO]

PROPOSTA DE INDICAÇÃO Nº 012/2026 – DE AUTORIA DO VEREADOR PRESIDENTE CLAUDINEI LIBÉRIO DOS SANTOS – AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO INVERTER PARA A CRECHE MUNICIPAL.

[PALAVRA FRANCA]

[ENCERRAMENTO]

A CÂMARA ENTRARÁ EM PERÍODO DE RECESSO PARLAMENTAR ENTRE 01/07/2026 A 31/07/2026. CONVOCO A PRÓXIMA REUNIÃO ORDINÁRIA, PORTANTO, PARA O DIA **06 DE AGOSTO DE 2026, EM HORÁRIO REGIMENTAL**.

Publicado por:
Janaina Faria Moreira
Código Identificador:F20415D7

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 20/2026 - COMUNICA RECESSO

PORTARIA Nº 020-2026

Dispõe sobre o funcionamento da Câmara Municipal durante o ponto facultativo, feriado municipal e período de recesso legislativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Leandro Ferreira, Claudinei Libério dos Santos, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 510/2026, que regulamenta os feriados e pontos facultativos do Município de Leandro Ferreira para o exercício de 2026, prevendo ponto facultativo no dia 29 de junho de 2026 e feriado municipal no dia 30 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento administrativo da Câmara Municipal durante o período de recesso legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo no dia 29 de junho de 2026, em conformidade com o Decreto Municipal nº 510/2026.

Art. 2º Em razão do feriado municipal do dia 30 de junho de 2026, não haverá expediente na Câmara Municipal.

Art. 3º Durante o período de recesso legislativo, compreendido entre 1º e 31 de julho de 2026, a Câmara Municipal funcionará em horário reduzido, das 8h às 12h, para atendimento ao público e execução dos serviços administrativos essenciais.

Art. 4º O expediente normal da Câmara Municipal será retomado em 03 de agosto de 2026, com funcionamento em horário integral, das 8h às 16h.

Art. 5º Durante o período de recesso legislativo, os serviços considerados essenciais e os atendimentos de caráter urgente poderão ser realizados mediante contato prévio com a servidora responsável:

Janaína Faria Moreira
Telefone: (37) 98844-9441

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leandro Ferreira, 26 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

CLAUDINEI LIBÉRIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Janaina Faria Moreira
Código Identificador:F29877A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2026 - PROJETO DE REDES

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO-MG**.
CONTRATADA: (Contrato 009/2026) **MUNDIAL TELECOMUNICAÇÕES BH LTDA.** Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto técnico e modernização integral da infraestrutura de rede da Câmara Municipal de Ouro Fino - MG. Valor total contrato: R$ 12.705,15 (doze mil setecentos e cinco reais e quinze centavos). Vigência: 25/06/2026 a 23/10/2026. Dotação Orçamentária: 01 02 02 031 0026 4.004 Manutenção das Atividades da Secretaria Geral – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 34. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.333/21. Data: 25/06/2026.

Publicado por:
Marcos Aurélio Dos Santos
Código Identificador:C14FC3D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 46 DE 26 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 46 DE 26 DE JUNHO DE 2026.
O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**, Estado de Minas Gerais, Senhor **Nikolas Elias**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial as que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;
CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na primeira fase eliminatória da Copa do Mundo de 2026, cujo jogo está agendado para o dia 29 de junho de 2026, às 14 horas;
CONSIDERANDO que o evento esportivo possui grande apelo popular e mobiliza a torcida em todo o país, sendo um momento de confraternização nacional;
CONSIDERANDO a necessidade de adequar o funcionamento das repartições desta Casa Legislativa para permitir que servidores e colaboradores possam assistir à partida;
RESOLVE:
Art. 1º Fica suspenso o expediente no âmbito da Câmara Municipal de Patrocínio no dia **29 de junho de 2026 (segunda-feira)**, a partir das **13h00min**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio - MG, 26 de junho de 2026.

NIKOLAS ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:D82DCF0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

Extrato do Termo de Homologação. Contratante: Câmara Municipal de Pirapora, CNPJ: 25.213.679/0001-28. **Contratada:** VF Comercial Pinheirense Ltda, CNPJ: 63.797.184/0001-82. **Objeto:** Aquisição de papel sulfite e canetas esferográficas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pirapora-MG. **Fundamentação legal:** artigo 28, I, da Lei Federal nº 14.1333/2021. **Valor total homologado:** R$ 37.977,50 (trinta e sete mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos). **Lotes homologados:** 01 e 02. **Vigência:** 12 (doze) meses.**Vinculado ao Processo Administrativo nº 021/2026. Pregão Eletrônico regido pelo Sistema de Registro de Preços nº 03/2026.**

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:054B6BE2

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 116/2026

PORTARIA N.º 116/2026

Estabelece a alteração temporária do horário de expediente na Câmara Municipal de Pirapora no dia 29 de junho de 2026, em virtude da participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora/MG, Itamar Alves Mota, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõe o art. 197, do Regimento Interno da Casa,

CONSIDERANDO o Decreto n° 057/2026, publicado no dia 26 de junho de 2026 do Poder Executivo Municipal de Pirapora que estabelece alteração temporária nas repartições públicas municipais no expediente do dia 29 de junho de 2026, em virtude da participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que, no dia 29 de junho de 2026**,** o horário de expediente na Câmara Municipal de Pirapora será extraordinariamente das 08:00h às 12:00h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, 26 de junho de 2026.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente

Publicado por:
Michelle Dos Reis Oliveira Nascimento
Código Identificador:064EBF0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÚBA/MG
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

A Câmara Municipal de Piraúba/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, objetivando a contratação da **Associação Mineira de Municípios** para disponibilização de uso do sistema eletrônico SIGPub, destinado à operacionalização e gerenciamento das publicações oficiais da Câmara Municipal de Piraúba/MG no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
Objeto: Disponibilização de licença de uso do sistema eletrônico para gerenciamento, envio e publicação de atos oficiais, incluindo acesso

público às publicações, suporte técnico e operacionalização do Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do Termo de Adesão/Contrato, admitida prorrogação na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Valor global estimado: R$ 5.794,44 (cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos), correspondentes ao pagamento mensal de R$ 482,87 (quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos).
Dotação Orçamentária:
01.031.038.2.0002 – Manutenção de atividades administrativas
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras da Câmara Municipal de Piraúba/MG, durante o horário de expediente.
Piraúba/MG, 25 de junho de 2026.

SIMONE DOS SANTOS PEREIRA ALVIM
Presidente da Câmara Municipal de Piraúba/MG

Publicado por:
Tercia Carla de Oliveira Damasceno Pinto
Código Identificador:CB977787

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA Nº 33, DE 26.06.2026

Concede férias aos servidores do Poder Legislativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 63 da Lei Complementar Municipal nº 4.637, de 08.12.2022 e a Portaria nº 6, de 13.01.2025,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido aos servidores abaixo relacionados férias normais regulamentares nos seguintes períodos:
I **– Cássia Niquini Siqueira Viana Chaves,** de **06.07.2026 a 25.07.2026** referente ao período aquisitivo de 12.08.2024 a 11.08.2025;
II – **Claudiomiro Herneck Pires,** de **08.07.2026 a 17.07.2026** referente ao período aquisitivo de 28.02.202025 a 27.02.2026;
III – **Edinei dos Santos,** de **22.07.2026 a 31.07.2026** referente ao período aquisitivo de 15.12.2024 a 14.12.2025;
IV – **Geone Assis de Andrade,** de **22.07.2026 a 31.07.2026** referente ao período aquisitivo de 01.07.2024 a 30.06.2025;
V - **Jairo de Sousa Ezequiel,** de **22.07.2026 a 31.07.2026**, referente ao período aquisitivo de 25.10.2024 a 24.10.2025;
VI - **Laeticie Schiavo Martins Carvalho,** de **19.08.2026 a 28.08.2026,** referente ao período aquisitivo de 26.03.2025 a 25.03.2026;
VII - **Larissa Lima Fonseca**, de **22.07.2026** a **31.07.2026**, referente ao período aquisitivo 01.07.2024 a 30.06.2025 e de **03.11.2026 a 12.11.2026**, referente ao período aquisitivo 01.07.2025 a 30.06.2026;
VIII – **Lucas Diniz Silva,** de **22.07.2026** a **31.07.2026**, referente ao período aquisitivo de 01.07.2025 a 30.06.2026;
IX – **Maria Aparecida Lima**, de **29.07.2026 a 07.08.2026,** referente ao período aquisitivo de 26.08.2024 a 25.08.2025;
X – **Maria Juliana de Freitas Gomes**, de **13.07.2026 a 22.07.2026**, referente ao período aquisito de 11.08.2024 a 10.08.2025.
Art. 2º Fica autorizada aos servidores abaixo relacionados a conversão de 1/3 (um terço) das férias, em abono pecuniário, no total de 10 (dez) dias, compreendendo o período integral das férias, de acordo com o artigo 84 da Lei Complementar Municipal nº 1.522/90.
I - **Claudiomiro Herneck Pires,** de **20.07.2026 a 30.07.2026** referente ao período aquisitivo proporcional de 28.02.202026 a 27.02.2027;
II - **Kamila Monteiro Magalhães, 01.07.2026 a 10.07.2026** referente ao período aquisitivo proporcional de 02.01.2026 a 01.01.2027;
III - **Larissa Lima Fonseca,** de **23.10.2026** a **01.11.2026**, referente ao período aquisitivo proporcional de 01.07.2026 a 30.06.2027;
IV - **Lucas Diniz Silva,** de **10.07.2026 a 19.07.2026,** referente ao período aquisitivo de 01.07.2025 a 30.06.2026;
V - **Maria Aparecida Lima,** de **01.07.2026 a 10.07.2026**, referente ao período aquisitivo de 26.08.2025 a 25.08.2026;
VI - **Maria Juliana de Freitas Gomes,** de **01.07.2026 a 10.07.2026**, referente ao período aquisitivo proporcional de 11.08.2025 a 10.08.2026;
VII - **Paulo Gomes Coelho,** de **01.07.2026 a 10.07.2026,** referente ao período aquisitivo de 01.07.2025 a 30.06.2026.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.
Ponte Nova – MG, 26 de junho de 2026.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:C85934D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
ERRATA DA PORTARIA N°.065/2026

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 142 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Prata/MG, DETERMINA a publicação de ERRATA da Portaria N°. 065/2026 que "INSTITUI COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA O CARGO DE SERVIÇOS GERAIS E PARA O CARGO DE RECEPCIONISTA, NOMEIA MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Onde se lê: "Art. 4º "Fica nomeada a servidora Nádia Rezende Silva como suplente do Presidente do Comissão em casos de ausência, falta ou licença.."

Leia-se: "Art. 4º Fica nomeada a servidora Mara Rubia Oliveira Catuta como suplente do Presidente do Comissão em casos de ausência, falta ou licença."

Câmara Municipal de Prata/MG, 26 de junho de 2026.

PAULO MARQUES DE SOUZA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Prata/MG

Publicado por:
Bruna Silva Vieira
Código Identificador:9C6775F4

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando os documentos nos autos do Processo 006/2026, Dispensa Eletrônica 010/2026, nos termos da Lei 14.133/2021, RATIFICO e HOMOLOGO integralmente o mesmo, cujo objeto é a aquisição de material permanente e material de consumo. Sendo o valor global de R$3.242,57 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais, cinquenta e sete centavos).
Prata-MG, 23 de junho de 2026.

PAULO MARQUES DE SOUZA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal do Prata

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:7680B490

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE ANÁLISES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2026

A Câmara Municipal de Pratápolis, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público o resultado da análise das propostas financeiras e documentos de habilitação relativos ao procedimento epigrafado.

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de estações de áudio e vídeo destinadas à realização dos grupos de trabalho do Parlamento Jovem em Plenária Microrregional. Após regular abertura, análise formal e material das propostas recebidas, registrou-se o seguinte resultado de classificação:

1º Lugar (Vencedora): XAVIER GERENCIAMENTO DE DADOS E REDES LTDA (CNPJ: 25.185.648/0001-00) – Valor Global: R$ 2.750,00;
2º Lugar: RENATA DE MIRANDA COSTA ME (CNPJ: 23.440.943/0001-30) – Valor Global: R$ 2.990,00;
3º Lugar: ROBERTO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA (CNPJ: 53.622.448/0001-03) – Valor Global: R$ 3.000,00.

A proposta da empresa classificada em primeiro lugar atendeu integralmente aos requisitos editalícios, técnicos e de habilitação, mostrando-se compatível com o preço estimado pela Administração. Os autos foram encaminhados à autoridade competente para fins de adjudicação e homologação do objeto.
Pratápolis/MG, 26 de junho de 2026.

SHAYANE CRISTINA LARA
Agente de Contratação

Publicado por:
Shayane Cristina Lara
Código Identificador:BBA96C2E

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2026

A Câmara Municipal de Pratápolis, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 02.313.434/0001-77, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público que realizará procedimento de Dispensa de Licitação, sob o critério de julgamento de Menor Preço Global, com fulcro no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Do Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de alimentação (fornecimento de almoço) para os alunos do Projeto Parlamento Jovem do Município de Pratápolis, referente à participação na Plenária Microrregional a ser realizada no dia 06 de julho de 2026.
Do Valor: O valor global médio estimado para a referida contratação é de R$ 1.662,50 (mil seiscentos e sessenta e dois reais e vinte cinquenta centavos).
Sessão Pública e Propostas: O certame permanecerá aberto para o recebimento de propostas e documentação de habilitação pelo prazo de 03 (três) dias úteis. A data limite para acolhimento das propostas será o dia **02 de julho de 2026, até às 13:00 horas** (horário de Brasília-DF), via e-mail: licitacao.camarapratapolismg@yahoo.com ou presencialmente na Secretaria da Câmara.
O termo de referência e demais anexos estão disponíveis no site oficial e na sede do Poder Legislativo.

Pratápolis/MG, 26 de junho de 2026.

DEUSMAR DE OLIVEIRA MAIA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Shayane Cristina Lara
Código Identificador:B1AC717E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
PORTARIA Nº 354/2026

Dispõe sobre a suspensão do expediente administrativo na Câmara Municipal de Reduto/MG no dia 29 de junho de 2026, em virtude do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo da FIFA 2026, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Reduto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas
atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo da
FIFA 2026 e o destacado interesse público e cultural que envolve o evento;
RESOLVE:
Art. l° Fica suspenso o expediente administrativo no âmbito da Câmara Municipa1 de
Reduto/MG no dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira), em virtude da realização do jogo da
Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo da FIFA 2026.
Art. 2º Os prazos administrativos e legislativos que porventura se iniciem ou
referida data ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Câmara Municipal de Reduto/MG, 26 de junho de 2026 .

FRANCISCO .MENDES TEIXEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Nathalia Cristina Silva Lima
Código Identificador:9CBEAA7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
PORTARIA Nº 268/2026

PORTARIA Nº 268/2026

DISPÕE SOBRE CESSÃO COM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES DA SERVIDORA RENATA CAROLINE VIEIRA FERNANDES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:
Art. 1º - Fica prorrogada a cessão com ônus da servidora RENATA CAROLINE VIEIRA FERNANDES, portadora da RG MG-15.580.104, CPF 069.835.496-60 para o Município de Ribeirão das Neves, pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 01/07/2026 e término em 01/07/2027, mediante renovação de Termo de Convênio.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, 26 de junho de 2026.

WEBERSON EDUARDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Walace Corrêa
Código Identificador:602D1351

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 29/2026

"Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Santa Bárbara e dá outras providências."

CONSIDERANDO que a Seleção Brasileira de Futebol disputará partida válida pela Copa do Mundo FIFA na próxima segunda-feira, com início previsto para as 14h00;

CONSIDERANDO que a Copa do Mundo constitui evento esportivo de grande relevância nacional, despertando amplo interesse da população brasileira e promovendo significativo envolvimento social e cultural;

CONSIDERANDO que a adoção de ponto facultativo não comprometerá o interesse público, desde que resguardada a possibilidade de atendimento de demandas urgentes e inadiáveis;

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no uso das suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Bárbara, na próxima segunda-feira, em razão da realização da partida da Seleção Brasileira de Futebol pela Copa do Mundo FIFA.

Art. 2º Em caso de necessidade do serviço, especialmente diante de situações urgentes, excepcionais ou de interesse público relevante, os servidores poderão ser convocados para o desempenho de suas atribuições, mediante determinação da Presidência da Câmara.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, MG, 26 de Junho de 2026.

MÁRCIO RODRIGUES PEDRO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG

Publicado por:
Gabriel Carvalho Nascimento
Código Identificador:BD4C9F93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 009/2022

Processo nº 011/2022
Pregão Eletrônico nº 006/2022
4º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2022
Contratada: JANIO JUNIOR MACHADO 12407025660 - ME
Objeto: Prorrogação de prazo e reajuste
Valor total do aditivo: 18.517,20 (dezoito mil, quinhentos e dezessete reais e vinte centavos)
Vigência: 01/07/2026 até 30/06/2027
Data de assinatura: 26/06/2026

Santa Bárbara, 26 de junho de 2026.

MARCIO RODRIGUES PEDRO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:3A8086AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PORTARIA N. 43/2026

Declara ponto facultativo nas dependências da Câmara Municipal de São Lourenço no dia 29 de junho de 2026.

O **Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol em evento esportivo de grande relevância nacional e o manifesto interesse público em acompanhar a referida partida;
CONSIDERANDO a necessidade de planejar o funcionamento administrativo do Poder Legislativo, garantindo a transparência e a organização dos serviços públicos; e
CONSIDERANDO que a medida não acarretará prejuízos substanciais às atividades legislativas essenciais já cronogramadas,

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado **ponto facultativo** no âmbito da Câmara Municipal de São Lourenço o expediente do dia **29 de junho de 2026** (segunda-feira), em decorrência da realização do jogo da Seleção Brasileira de Futebol.

Art. 2º As atividades administrativas e o atendimento ao público serão integralmente normalizados no dia subsequente, 30 de junho de 2026, no horário regulamentar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Lourenço, 26 de junho de 2026.

WALDINEI ALVES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:4EE020A9

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PORTARIA N. 44/2026

Instaura Processo Administrativo de Responsabilização para apurar possível infração administrativa praticada pela empresa Plenus Gestão Pública Ltda, inscrita no CNPJ nº 48.359.260/0001-84, no âmbito da Dispensa nº 18/2026, referente ao Processo Administrativo nº 26/2026, e designa Comissão Processante.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 26/2026, referente à Dispensa nº 18/2026, cujo objeto consiste na contratação de sistema web para gestão e tramitação dos processos legislativos da Câmara Municipal de São Lourenço;
CONSIDERANDO que, após a conclusão regular do procedimento de contratação direta, publicação do ato de dispensa e convocação da empresa vencedora para assinatura do contrato, a saber, Plenus Gestão Pública Ltda, esta informou não poder manter a proposta comercial anteriormente apresentada, sob a alegação de que teria expirado o prazo de sua validade;

CONSIDERANDO que a Administração oportunizou à empresa a apresentação de justificativa e documentação comprobatória acerca de eventual fato superveniente que pudesse justificar a impossibilidade de manutenção da proposta e celebração do contrato;
CONSIDERANDO que as manifestações apresentadas pela empresa limitaram-se a alegações genéricas, desacompanhadas de documentos ou elementos concretos aptos a comprovar a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou inevitável que justificasse a alteração de sua posição;
CONSIDERANDO que, mesmo após nova solicitação formal encaminhada em 03 de junho de 2026, concedendo-se oportunidade adicional para apresentação de documentos comprobatórios, a empresa permaneceu inerte;
CONSIDERANDO que os fatos narrados podem caracterizar infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente aquelas relacionadas à recusa injustificada em assinar contrato administrativo, ao descumprimento das obrigações assumidas e à não manutenção da proposta apresentada em procedimento de contratação pública;
CONSIDERANDO que o art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 prevê a aplicação das sanções administrativas de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração formal dos fatos, com observância dos princípios constitucionais do contraditório, da ampla defesa, da legalidade, da segurança jurídica e da supremacia do interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização para apurar possível infração administrativa praticada pela empresa Plenus Gestão Pública Ltda, inscrita no CNPJ nº 48.359.260/0001-84, no âmbito da Dispensa nº 18/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 26/2026, em razão da possível recusa injustificada em manter a proposta apresentada e em celebrar o respectivo contrato administrativo.
Art. 2º Fica designada Comissão Processante para condução dos trabalhos, composta pelos seguintes servidores:
I – João Bosco de Leles, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, que exercerá a presidência da Comissão;
II – Priscila de Souza Miguel, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Secretaria;
§ 1º Compete à Comissão proceder à instrução do processo, promovendo todos os atos necessários à completa elucidação dos fatos, assegurados à empresa investigada o contraditório e a ampla defesa.
§ 2º O Processo Administrativo de Responsabilização deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria.
§ 3º O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada da Comissão e autorização da Presidência da Câmara Municipal.
Art. 3º Ao final da instrução, a Comissão apresentará relatório conclusivo contendo a descrição dos fatos apurados, a análise das provas produzidas e manifestação fundamentada acerca da ocorrência ou não de infração administrativa, indicando, se for o caso, a aplicação das sanções legalmente cabíveis.
Art. 4º Fica a Comissão investida dos poderes necessários à condução dos trabalhos, podendo requisitar documentos, informações e apoio técnico às unidades administrativas da Câmara Municipal, bem como praticar todos os atos indispensáveis à adequada instrução processual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço, em 25 de junho de 2026.

WALDINEI ALVES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:77236835

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
RESOLUÇÃO N. 426/2026

Institui, no âmbito do Poder Legislativo do Município de São Lourenço, a Medalha "Melo Viana – 100 Anos".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 45, IV, da Lei Orgânica deste Município e no art. 53, I, "j", do Regimento Interno, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Poder Legislativo do Município de São Lourenço, a Medalha "Melo Viana – 100 Anos", destinada a homenagear pessoas que tenham contribuído de forma relevante para a história, desenvolvimento e fortalecimento da Escola Municipal Melo Viana.

Art. 2º A Medalha será concedida a:
I – ex-alunos que tenham se destacado em suas áreas de atuação;
II – professores e profissionais da educação que tenham contribuído significativamente para a formação de gerações;
III – servidores e colaboradores que tenham prestado relevantes serviços à escola; e
IV – membros da comunidade que tenham apoiado ou fortalecido a instituição ao longo de sua história.

Art. 3º A concessão da Medalha ocorrerá preferencialmente em Sessão Solene da Câmara Municipal, especialmente durante as comemorações do centenário da Escola Municipal Melo Viana.

Art. 4º A indicação dos homenageados poderá ser realizada por Vereadores e pela comunidade escolar, mediante justificativa fundamentada, sendo a seleção organizada pela Câmara Municipal.

Art. 5º A Câmara Municipal instituirá comissão organizadora responsável pela coordenação, seleção e realização da solenidade de entrega da Medalha.
§ 1º A comissão poderá contar com a participação de representantes da comunidade escolar da Escola Municipal Melo Viana.
§ 2º A definição dos homenageados observará critérios de relevância dos serviços prestados à instituição, à educação ou à comunidade local.
§ 3º O número de homenageados será limitado a até 25 (vinte e cinco), considerando o caráter excepcional das comemorações do centenário.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Poder Legislativo.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, em 22 de junho de 2026.

WALDINEI ALVES FERREIRA
Presidente

JAYSON MATHEUS RODRIGUES
Vice-Presidente

MARIANE SILVA PAPINI
1º Secretária

LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA
2º Secretário

AUCIONI RUFINO DE SOUZA

DANIELA APARECIDA AMARAL BACHA

ELTON ALVES TAVARES

HERBERT SANTO DE LIMA

MARCELO RIBEIRO DE OLIVEIRA

PATRÍCIA PEREIRA LESSA

PAULO GEOVANI SILVA DE ALMEIDA

RICARDO LUIZ NOGUEIRA

RODRIGO MARTINS DE CARVALHO

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:08C209B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 118

DECRETO LEGISLATIVO Nº 118, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão do Título de Cidadão Honorário do ano ao Sr. Luciano Cordoval de Barros e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprovou e a Mesa Diretora promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica concedido ao Sr. Luciano Cordoval de Barros o **TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à sociedade brasileira, com reflexos diretos no desenvolvimento sustentável das comunidades rurais.

Parágrafo único. A homenagem de que trata o caput deste artigo será prestada em sessão solene, previamente com o homenageado.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 22 de junho de 2026.

UGLENO ALVES PEREIRA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

THALLES DA SILVA CONTÃO
1º Secretário

Autoria: Vereador Serginho da Agropecuária (Projeto de Decreto Legislativo 03/2026)

Publicado por:
Rejane Paulo Batista de Medeiros
Código Identificador:69F95D6C

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 119

DECRETO LEGISLATIVO Nº 119, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão da Comenda Hilda Ottoni Porto Ramos do Município de Teófilo Otoni à Sra. Fabíola Vilas Boas Marinho e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprovou e sua Mesa Diretora promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica concedida, nos termos do artigo 167, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal, a Comenda Hilda Ottoni Porto Ramos à Sra. Fabíola Vilas Boas Marinho, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º A homenagem de que trata o artigo 1º será prestada no mês de março, conforme Regimento Interno, em Sessão Solene, previamente convencionada com a homenageada.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 23 de junho de 2026.

UGLENO ALVES PEREIRA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

THALLES DA SILVA CONTÃO
1º Secretário

Autoria: Vereador Thalles Contão (Projeto de Decreto Legislativo 04/2026)

Publicado por:
Rejane Paulo Batista de Medeiros
Código Identificador:F02288CE

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 089/2026

Institui Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) para apurar a responsabilidade da empresa RF REZENDE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA por inexecução contratual e nomeia a Comissão Processante.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos arts. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021:
CONSIDERANDO a **Decisão Administrativa nº 05/2026**, que determinou a instauração de processo para apurar responsabilidade decorrente do descumprimento de obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços nº 028/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025;
CONSIDERANDO a inexecução total referente à Ordem de Compra nº 46 (Lote 45 - MESA OFFICE EDGE 50MM DIRETOR EM L COM ARMÁRIO) e a inércia da empresa após notificação formal;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar as infrações contratuais e, se for o caso, aplicar as sanções cabíveis, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133;
CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios do contraditório e da ampla defesa, assegurados pela Constituição Federal e pela Lei de Licitações;
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), com o objetivo de apurar os fatos e a responsabilidade da empresa **RF REZENDE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **47.854.165/0001-94**, bem como de instruir o processo e apresentar relatório final acerca da aplicação das sanções cabíveis.
Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a referida Comissão:
I - **Josiane Martins dos Santos**, Assistente Legislativo - Administrativo, que presidirá a comissão;
II - **Wemerson dos Santos Rosa**, Analista Legislativo - Sistemas, como membro da comissão.
Art. 3º A Comissão terá o prazo de 90 dias para a conclusão dos trabalhos, apresentando relatório conclusivo à autoridade competente.
Art. 4º A empresa processada deverá ser notificada para, querendo, apresentar defesa e produzir provas no prazo legal, sendo-lhe garantido o contraditório e a ampla defesa.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, em 24 de junho de 2026.

UGLENO ALVES PEREIRA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Giane Dos Santos Caitano
Código Identificador:25839BCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VERISSIMO

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO
AVISO DE LICITAÇÃO

Câmara Municipal de Veríssimo/MG - Pregão Eletrônico nº 01/2026 - Publica Aviso de Licitação – Torna público que fará realizar pelo Setor de Licitação, Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria em Contabilidade Pública para atender a Câmara Municipal de Veríssimo – MG. Abertura de propostas iniciais e início da sessão pública: 15/07/2026, às 11h00. Tudo de conformidade com a Lei 14.133/2021. Maiores informações estarão à disposição no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.camaraverissimo.mg.gov.br. Contato (34) 3074 - 3881 – Setor de Licitação, Câmara de Veríssimo/MG.

IARA APARECIDA DE MIRANDA.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Iara Aparecida Miranda
Código Identificador:8A9F2668

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DE ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 06/2026

NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DE ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNÍCIPIO DE VOLTA GRANDE, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, Vereador **Thiago Pullig Tavares**, no uso de suas atribuições legais, regimentais, RESOLVE:
Artigo 01º: NOMEAR, o senhor **ALEX CAVALCANTI ALMEIDA** no cargo de ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO nos termos da Lei Municipal nº 1.754/2026 a partir da publicação da presente no Diário Oficial.
Artigo 02º: Publique-se no Diário Oficial do Poder Legislativo, Registra-se e cumpra-se.

Dado em passado no Gabinete do Presidente do Poder Legislativo de Volta Grande-MG.

Volta de Grande, 26 de junho de 2026.

THIAGO PULLIG TAVARES
Presidente do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG

Publicado por:
Leidy Laura Alexandre Marques
Código Identificador:7452581D

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
SESSÃO ORDINÁRIA 30/06/2026

ATO DA MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG, Nº24/2026, de 26 de junho de 2026.

CONSIDERANDO que no mês de junho de 2026 já houveram duas sessões ordinárias;
CONSIDERANDO o artigo 157 do Regimento Interno aduz o seguinte: "De cada sessão da Câmara lavrar-se-á ata dos trabalhos contendo sucintamente os assuntos tratados, a fim de ser submetida ao Plenário";
CONSIDERANDO que o §1º do artigo 149 do Regimento Interno aduz o seguinte: "Art. 150 – As sessões extraordinárias realizar-se-ão em qualquer dia da semana e a qualquer hora, inclusive domingos e feriados ou após as sessões ordinárias. §1º - Somente se realizarão sessões extraordinárias quando se tratar de matérias altamente relevantes e urgentes, e a sua convocação dar-se-á na forma estabelecida no §1º do art. 154 deste Regimento".
CONSIDERANDO que o §1º do artigo 154 do Regimento Interno aduz o seguinte: "Art. 154 – A Câmara observará o recesso legislativo determinado na Lei Orgânica do Município. §1º - Nos períodos de recesso legislativo, a Câmara poderá reunir-se em sessão legislativa extraordinária quando regularmente convocada pelo Prefeito, pelo Presidente da Câmara ou a requerimento da maioria absoluta dos Vereadores, para apreciar matéria de interesse público relevante e urgente".
CONSIDERANDO que o artigo 149 do Regimento Interno estabelece um número mínimo de sessões ordinárias mensais e não estabelece um número máximo de sessões em interpretação sistemática com o artigo 154 do Regimento Interno;
CONSIDERANDO que inexiste prejuízo ao DEVIDO PROCESSO LEGISLATIVO a designação de mais duas sessões ordinárias por mês;
CONSIDERANDO que o entendimento de apenas duas sessões ordinárias é viola o Princípio da MORALIDADE PÚBLICA e o PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA do caput do artigo 37 da CRFB/88;
CONSIDERANDO que inexiste prejuízo para os parlamentares quanto à designação de mais de duas sessões por mês;

CONSIDERANDO a interpretação sistemática do artigo 149 com o artigo 154 do REGIMENTO INTERNO.

Dar publicidade a ORDEM DO DIA da DÉCIMA SEGUNDA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG.

A MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, ***RESOLVE***:

Artigo 01º: Designa-se a **DÉCIMA SEGUNDA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA** para o dia **30/06/2026, às 18h30min**, na sede do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG na Rua Antônio Ribeiro dos Reis Filho, 64, Centro, Volta Grande-MG.
Artigo 02º: A ORDEM DO DIA é a seguinte:

I – LEITURA e VOTAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

IV – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO SEGUINTE:
Discussão e votação do Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº007/2026 que "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
Discussão e votação do Projeto de Lei nº007/2026 que "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Artigo 03º: Publique-se no Diário Oficial do Poder Legislativo no prazo regimental, registra-se e cumpra-se.
Dado e passado no Gabinete do Presidente do Poder Legislativo de Volta Grande-MG.

Volta de Grande, 26 de junho de 2026.

THIAGO PULLIG TAVARES
Presidente do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG

Publicado por:
Leidy Laura Alexandre Marques
Código Identificador:309F469B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDASSP - CONSORCIO INT. PARA O DESENV. SUSTENTAVEL DA REGIÃO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAISO

CIDASSP
PORTARIA Nº 005/2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

PORTARIA Nº 005/2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável de São Sebastião do Paraíso – CIDASSP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Resolução nº 001, de 23 de julho de 2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do CIDASSP para o exercício de 2026 o seguinte crédito suplementar, para reforço da dotação orçamentária abaixo discriminada, no valor de **R$ 4.813,16 (quatro mil, oitocentos e treze reais e dezesseis centavos)**:
CRÉDITO SUPLEMENTAR
Classificação Orçamentária: **01.01.01.01.0101.18.541.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Administrativas**
Elemento de Despesa: **319094 – Indenizações e Restituições Trabalhistas**
Ficha: **18**
Fonte: **2500**
Valor: **R$ 4.813,16**
Total dos Créditos: R$ 4.813,16
Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
São Sebastião do Paraíso/MG, 08 de abril de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente do CIDASSP

Publicado por:
Thaís Ferreira Júlio
Código Identificador:6C8A59A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDES - CONSORCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – ATO ADMINISTRATIVO CIDES Nº 35/2026

EXONERA DO CARGO DE ANALISTA AMBIENTAL DO CONSÓRCIO CIDES A PESSOA QUE MENCIONA.

O Presidente do CIDES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 43, XII, do Estatuto, e em conformidade com a legislação vigente, e
CONSIDERANDO tratar-se de cargo estatutário e celetista, conforme reforma administrativa aprovada em Assembleia Geral, que culminou com a publicação da Quarta Alteração ao Protocolo de Intenções, já convertido em Contrato de Consórcio; e
R E S O L V E:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 07 de maio de 2026, o Sr. Thomas Pereira Giozza, do cargo de Analista Ambiental.
Art. 2º As despesas decorrentes do art. 1º deste Ato Administrativo correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.
Art. 3º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.
Uberlândia/MG, 07 de maio de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:78D73692

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO RECURSO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, torna público: Após análise recursal, julgou IMPROCEDENTE o recurso interposto pela empresa AGROMAP – MÁQUINAS AGRÍCOLAS PASSOS LTDA, considerou-se PERDA DE OBJETO no recurso interposto pela empresa ARTOISOL LTDA e DESCLASSIFICOU e empresa INFANTARIA COMERCIAL. P.A. 033/2026– P.E. SRP 016/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BOMBAS SUBMERSAS PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS. Informações pelo fone (38) 93300-4419 e (38) 93300-4417, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br. Montes Claros/MG, 26/06/2026

ADAILDO ROCHA MOREIRA-
Presidente do CIMAMS.

Publicado por:
Mariana Rodrigues Fagundes
Código Identificador:4A4CCD8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMINAS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - pregão eletrônico nº 033/2026, processo nº 052/2026, Aquisição de ônibus e micro-ônibus de transporte escolar em atendimento aos órgãos demandantes. Abertura dia 10/07/2026 às 13:30hs na sala de disputas no portal www.licitanet.com.br acesso ao edital: https://licitanet.com.br/processos e https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:6492CE87

CIMINAS
AVISO DE SUSPENSÃO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS – Licitação pregão 032/2026, torna público a SUSPENSÃO ao pregão.

LUIZ CLAUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:6E466957

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIM JEQUITINHONHA - CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA

CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM JEQUITINHONHA
RETIFICAÇÃO DE ATA

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
O CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação formal da empresa GOVAL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ N. 40.488.440/0001-54, registrada nesta data, e visando corrigir erros materiais de digitação identificados na descrição de itens constantes da Ata de Registro de Preços nº 005/2026, resolve RETIFICAR as informações a seguir, sem alteração de valores, fornecedores ou demais condições pactuadas:
ONDE SE LÊ:
Item 50 - Prestação de serviços de **SUPRESSÃO DE ÁRVORES**, Valor Unitário R$ 1.780,20
LEIA-SE:
Item 50 - Prestação de serviços de **PODA DE ÁRVORES** Valor Unitário R$ 464,40
ONDE SE LÊ:
Item 51 – Prestação de serviços de **PODA DE ÁRVORES**, Valor Unitário R$ 464,40
LEIA-SE:
Item 51 - Prestação de serviços de **SUPRESSÃO DE ÁRVORES** Valor Unitário R$ 1.780,20
Esta retificação passa a integrar a Ata de Registro de Preços nº 005/2026, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições do ajuste.
Diamantina/MG, 25 de junho de 2026.

ANTÔNIO VICENTE DE SOUZA
Secretário Executivo do CIM JEQUITINHONHA

Publicado por:
Thamiris Aparecida de Paula Silva
Código Identificador:34E88231

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO

CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº 007/2026
Dispensa de Licitação nº 003/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro - CISCEM, por intermédio de sua Diretora Executiva, torna pública a Adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de criação, implantação, hospedagem, manutenção, suporte técnico e gerenciamento operacional de website institucional, com disponibilização de e-mails corporativos vinculados ao domínio do CISCEM.
Empresa Adjudicada: E-CLIENTE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº **08.196.121/0001-62**.
Valor Global: R$30.084,00 (trinta mil e oitenta e quatro reais).
Patos de Minas/MG, 25 de junho de 2026.

GABRIELA MANFRIN GARCIA COSTA
Diretora Executiva

Publicado por:
Viviane Beatriz Porto Silveira
Código Identificador:4969C985

CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2026
Processo Licitatório nº 06/2026
Dispensa de Licitação nº 02/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM torna público, para os fins do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, que celebrou o seguinte contrato administrativo, Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM**, Contratada: **VIVVER SISTEMAS LTDA**, CNPJ sob o nº **03.381.389/0001-50**.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução tecnológica integrada destinada à gestão da regulação assistencial em saúde, em ambiente web, na modalidade Software como Serviço (Software as a Service - SaaS), visando atender às necessidades operacionais, administrativas e assistenciais do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro - CISCEM, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o Processo Administrativo nº 06/2026.
Valor Global (06 meses): R$65.350,02 (sessenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais e dois centavos).
Vigência: 06 (seis) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da Ordem de Início dos Serviços, prevalecendo a data que primeiro ocorrer.
Data de Assinatura: 24/06/2026.

Patos de Minas/MG, 17 de junho de 2026.

GABRIELA MANFRIN GARCIA COSTA
Diretora Executiva – CISCEM

Publicado por:
Viviane Beatriz Porto Silveira
Código Identificador:0B5C621B

CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório nº 007/2026
Dispensa de Licitação nº 003/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro CISCEM, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Homologação do procedimento de **Dispensa de Licitação nº 003/2026**, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de criação, implantação, hospedagem, manutenção, suporte técnico e gerenciamento operacional de website institucional, com disponibilização de e-mails corporativos vinculados ao domínio do CISCEM.
Licitante Vencedora: E-CLIENTE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº **08.196.121/0001-62**.
Valor Global: R$30.084,00 (trinta mil e oitenta e quatro reais).

Patos de Minas/MG, 25 de junho de 2026.

GABRIELA MANFRIN GARCIA COSTA
Diretora Executiva

Publicado por:
Viviane Beatriz Porto Silveira
Código Identificador:FEA7FBD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIS LAGOS -CONSORCIO INTERMUNIC.DE SAUDE MUNIC.REG LG SUL MINAS

CISLAGOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0152/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000030/26 - Credenciamento n° 0005/26
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS RELATIVOS A TODOS OS PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES DE APOIO E DIAGNÓSTICO CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (PROCEDIMENTOS NÃO CONSTANTES OU COM SALDO ENCERRADO NO CREDENCIAMENTO 01/2026), QUE SERÃO DESTINADOS À PACIENTES DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS – CISLAGOS

Contratado: MR SERVICOS MEDICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA, CNPJ n° 25.657.297/0001-93. Valor global estimado de R$ 1.007.000,00, podendo ser posteriormente ser alterado a depender da existência de novos credenciados. Data da assinatura: 26/06/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 26 de junho de 2026 até 02 de março de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
01020010.302.0002.2004.00003.3.90.39.361.501.000

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:DA928565

CISLAGOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0153/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000030/26 - Credenciamento n° 0005/26
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS RELATIVOS A TODOS OS PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES DE APOIO E DIAGNÓSTICO CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (PROCEDIMENTOS NÃO CONSTANTES OU COM SALDO ENCERRADO NO CREDENCIAMENTO 01/2026), QUE SERÃO DESTINADOS À PACIENTES DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS - CISLAGOS
Contratado: CASA DE CARIDADE DE ALFENAS N S P SOCORRO, CNPJ n° 16.650.756/0001-16. Valor global estimado de R$ 1.779.890,00, podendo ser posteriormente ser alterado a depender da existência de novos credenciados. Data da assinatura: 26/06/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 26 de junho de 2026 até 02 de março de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
01020010.302.0002.2004.00003.3.90.39.361.501.000

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:FCC2547D

CISLAGOS
PORTARIA 021/2026

PORTARIA Nº 021/2026

Dispõe sobre o horário de expediente do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Lagos do Sul de Minas – CISLAGOS, no dia 29 de junho de 2026, em razão da partida da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2026.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS LAGOS DO SUL DE MINAS – CISLAGOS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a realização da partida da Seleção Brasileira pela Copa do Mundo FIFA 2026, programada para o dia 29 de junho de 2026 às 14h00;
CONSIDERANDO o interesse da Administração em adequar o expediente administrativo em razão do referido evento esportivo, sem prejuízo à continuidade dos serviços essenciais;
RESOLVE:
Art. 1º Fica estabelecido que, excepcionalmente, no dia **29 de junho de 2026 (segunda-feira)**, o expediente administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Lagos do Sul de Minas – CISLAGOS será realizado **das 7h00 às 12h00**.
Art. 2º Os serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, funcionarão normalmente, conforme determinação da chefia imediata.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:C05B50A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 1º (primeiro) Termo Aditivo oriundo do *Processo Licitatório n° 05/2025, na modalidade Dispensa de licitação n° 01/2025, cujo objeto é* **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA DESTE CONSÓRCIO**, fica prorrogado por 12 (doze) meses a partir do dia 08 de abril de 2026, findando-se em 07 de abril de 2027. Celebrado com a contratada **BORRACHARIA NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 26 de junho de 2026.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:A5E7491F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 118/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO 118/2026
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAUDE, torna público, que celebrou o contrato administrativo n° 118/2026 com a empresa CLINICA MÉDICA PENA E MOREIRA LTDA, referente ao processo licitatório n°014/2026, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de médico anestesista, para a realização de consultas médicas na sede do Consaúde, com o valor global de R$ 186.040,00 (Cento e oitenta e seis mil e quarenta reais) com vigência até 19 de junho de 2027.

Coronel Fabriciano, dia 26 de junho de 2026

THAIZ ROSA -
Equipe de Apoio

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:F0B56092

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 127/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO 127/2026
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAUDE, torna público, que celebrou o contrato administrativo n° 127/2026 com a empresa CLÍNICA NEUROPSICOLÓGICA LTDA, referente ao processo licitatório n°011/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de consultas médicas especializadas, com o valor global de R$ 17.071,20 (Dezessete mil, setenta e um reais e vinte centavos) com vigência até 25 de junho de 2027.

Coronel Fabriciano, dia 26 de junho de 2026

THAIZ ROSA -
Equipe de Apoio

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:128EEFE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
3º ATA DE HABILITAÇÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE – 3º Ata de habilitação ao Edital de Credenciamento nº 001/2024 - Processo Administrativo nº 015/2024. Objeto: Habilitar os fornecedores UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.959.392/0001-46 e, SERVNET INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.759.316/0001-43, estando APTAS a integrar o cadastro de credenciadas para futuras contratações relacionadas ao fornecimento e gerenciamento de vale-alimentação. BH/MG, 26.06.2026

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Secretário Executivo

Publicado por:
Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas
Código Identificador:C6F31CDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 14/2024

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- Dotação Orçamentária nº. 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

ODONTOLOGIA F P J LTDA
CNPJ: 67.191.701/0001-26

Muriaé, MG, 22 de junho de 2026

RICARDO CELLES MAIA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:AC0B4BF5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 57/2026
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: ODONTOLOGIA F P J LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 22/06/2026
Vigência: 22/06/2026 a 31/07/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Fernanda de Paula Junqueira - ODONTOLOGIA F P J LTDA

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:E9FF3C1D

SETOR DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Licitatório nº 18/2026
Dispensa de Licitação nº 13/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a dispensa de licitação 13/2026, referente da empresa RECABOM COMERCIO DE PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 64.057.306/0001-67, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alinhamento de direção, balanceamento e montagem/desmontagem de pneus nos veículos pertencentes à frota do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, nos termos Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21. Muriaé, 26 de junho de 2026.

RICARDO CELLES MAIA –
Presidente do CISLESTE.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:9409D9F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
PORTARIA-Nº-109-2026 - PRORROGAR O PRAZO DE CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DO PAR DESIGNADA PELA PORTARIA 082-2026

PORTARIA 109/2026

Prorrogar o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão do PAR designada pela Portaria 82/2026.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga -CISAMAPI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - *Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, designada pela Portaria nº 82/2026.*

Art. 2º *- Permanecem os membros da Comissão Processante, como descrito abaixo:*

I. Aline Gomes Santana **- Presidente**

II. Deniz Aparecida De Almeida Gonçalves **– Membro**

III. Bruno Gomides Crivelaro **- Membro**

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 26 de junho de 2026.

ÉDER ELÓI ALVES PENA
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Wandaermínia Elias Gomes Brumano
Código Identificador:58634F96

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 08/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO 12/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação 08/2026
Processo Licitatório 12/2026

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO, no uso de suas atribuições e em cumprimento às determinações contidas no art. 74, inciso III, alínea "f", e §3º da Lei nº 14.133/2021, torna público que RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 08/2026, para fins de contratação de empresa especializada para realização de capacitação técnica (curso) presencial em Diagnósticos em Sistemas Diesel Common Rail (Pick-up e Vans), destinada ao Supervisor de Mecânica do CISREUNO, com o objetivo de aprimorar os conhecimentos relacionados à manutenção automotiva diesel, diagnóstico eletrônico, fiscalização dos serviços de manutenção terceirizados e gestão da frota institucional do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO.

Os recursos orçamentários para atendimento das despesas decorrentes desta contratação serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:
Natureza do Recurso: Convênio UNIPAM
➢ Dotação: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
➢ Fonte: 15010000000.

O valor total da contratação é de **R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)**, correspondente à realização da capacitação técnica em Diagnósticos em Sistemas Diesel Common Rail (Pick-up e Vans), com carga horária total de **16 (dezesseis) horas**, a ser realizada nos dias **27 e 28 de junho de 2026**, na cidade de Franca/SP, destinada ao Supervisor de Mecânica do CISREUNO.

Contratada: TIAGO ANZINE MOSQUETA 31482195895, inscrita no CNPJ nº 43.344.958/0001-02.

Patos de Minas/MG, 26 de junho de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente do CISREUNO

Publicado por:
Francielle Martins de Deus
Código Identificador:FAEE2212

SECRETÁRIA EXECUTIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026 CELEBRADO ENTRE O CISREUNO E A EMPRESA TIAGO ANZINE MOSQUETA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA ESPECIALIZADA EM DIAGNÓSTICOS EM SISTEMAS DIESEL COMMON RAIL (PICK-UP E VANS)

Contrato de prestação de serviços de capacitação técnica especializada em Diagnósticos em Sistemas Diesel Common Rail (Pick-up e Vans), destinada ao Supervisor de Mecânica do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, visando ao aprimoramento dos conhecimentos técnicos relacionados à manutenção automotiva diesel, diagnóstico eletrônico, fiscalização dos serviços terceirizados de manutenção e gestão da frota institucional, que entre si celebram o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E

EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO, como Contratante, e a empresa TIAGO ANZINE MOSQUETA 31482195895, como Contratada, nos termos abaixo aduzidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES 1.1. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, neste termo simplesmente denominado Contratante, com sede na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Manoel da Costa Lima, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº ***.088.316-**, portador da cédula de Identidade nº MG **.708.**** MT/MG. 1.2 **CONTRATADA: TIAGO ANZINE MOSQUETA** 31482195895, inscrita no CNPJ sob o nº 43.344.958/0001-02, sediada à Rua Albertina Balthazar de Oliveira, nº 381, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 17.206-441, Jaú/SP, neste ato representada pelo Sr. Tiago Anzine Mosqueta, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º ***.821.958-**, portador da cédula de Identidade nº SP **.475.*** SSP/SP, endereço profissional na sede da empresa. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 2.1. O presente contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº 08/2026, fundamentada no art. 74, inciso III, alínea "f", e §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, destinado ao treinamento e aperfeiçoamento profissional. 2.2. Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição: a) Documento de Formalização de Demanda nº 44/2026; b) Estudo Técnico Preliminar nº 12/2026; c) Termo de Referência; d) Proposta comercial apresentada pela Contratada. **CLÁUSULA TERCEIRA - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO 3.1 Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para realização de capacitação técnica presencial em Diagnósticos em Sistemas Diesel Common Rail (Pick-up e Vans), destinada ao Supervisor de Mecânica do CISREUNO.** 3.2. A contratação tem como finalidade promover atualização técnica relacionada aos sistemas eletrônicos embarcados em veículos movidos a diesel, possibilitando o aprimoramento das atividades de diagnóstico, acompanhamento da manutenção preventiva e corretiva, fiscalização dos serviços terceirizados e gestão da frota institucional. 3.3. A capacitação será realizada presencialmente, com carga horária de 16 (dezesseis) horas, contemplando atividades teóricas e práticas relacionadas aos sistemas Diesel Common Rail.A contratação compreenderá o seguinte item:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Vigência Contratual	Valor Total
01	Inscrição em capacitação técnica especializada em Diagnósticos em Sistemas Diesel Common Rail (Pick-up e Vans), destinada ao Supervisor de Mecânica do CISREUNO, a ser realizada presencialmente em Franca/SP.	Serviço de Capacitação técnica	30 dias	R$ 2.300,00

3.4. O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, compreendendo a realização da capacitação e o cumprimento das obrigações assumidas. 3.5. A capacitação será realizada nos dias 27 e 28 de junho de 2026, na cidade de Franca/SP, conforme programação definida pela Contratada.CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO 4.1. O valor total da contratação é de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais). 4.2. O pagamento será realizado de forma antecipada à realização da capacitação, considerando que esta condição é exigida pela empresa promotora do curso para garantia da inscrição e participação do servidor. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Natureza do Recurso: Convênio UNIPAM ➢ Dotação: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.➢ Fonte: 15010000000. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO12.1. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura. 12.2. Poderá ocorrer prorrogação mediante termo aditivo nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente em caso de necessidade de alteração da data da capacitação devidamente justificada. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 13.1. A presente contratação vincula-se ao Processo Administrativo Licitatório nº 12/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 08/2026. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 16.1. Este contrato terá validade mediante assinatura das partes e publicação na imprensa oficial, em atenção ao Art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao Art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c Art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012. 16.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos. O contrato integral está disponível para consulta e cópias na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO localizado na Avenida Marabá, 1000, Bairro Bela Vista, CEP: 38.703-236 Patos de Minas/MG.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente do CISREUNO

TIAGO ANZINE MOSQUETA
Representante da Contratada

Publicado por:
Nathalia Gabriela Santos do Amaral
Código Identificador:2D399EB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
DESPACHO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO 018/2025

DESPACHO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 037/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 018/2025

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de infraestrutura para eventos, compreendendo estruturas temporárias, equipamentos, serviços técnicos e apoio operacional, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao CISREC.

1. RELATÓRIO E JUSTIFICATIVA

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Pregão, cujo edital previu a abertura da sessão pública para o dia 30/06/2026, às 09h30.

Ocorre que, por motivos supervenientes de força maior e necessidade imperiosa de readequação da pauta de sessões do setor de licitações, verifica-se a impossibilidade material de condução do certame na data originalmente aprazada.

Considerando que a presença e a atuação direta deste Pregoeiro são indispensáveis para garantir a regularidade, a segurança jurídica e a escorreita condução da sessão, bem como a fiel execução das regras estipuladas no edital, a alteração de data faz-se necessária. A medida visa resguardar o andamento do processo licitatório sem causar qualquer prejuízo ao interesse público, à lisura ou à competitividade do certame.

2. DECISÃO

Diante do exposto, amparado no poder-dever de organização administrativa e na Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), **DECIDO**:

• **ADIAR** a data de abertura da sessão pública do Pregão nº [Inserir Número] do dia **30/06/2026** para o dia **01/07/2026**, mantendo-se o horário das **09h30**.

• **DETERMINAR** a imediata publicação deste aviso de adiamento nos mesmos meios de comunicação em que foi divulgado o edital original (Diário Oficial, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e site do CISREC), garantindo a devida publicidade e transparência aos licitantes.

• **DETERMINAR** a comunicação via sistema eletrônico de compras aos fornecedores interessados.

Matozinhos, 26 de junho de 2026.

THALLES FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro - CISREC

Publicado por:
Thalles Ferreira da Silva
Código Identificador:B432EC55

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO DIA 26/06/2026

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO – Processo ADMINISTRATIVO Nº. 1.832/2026 – DISPENSA Nº 005/2026 - **Objeto:** Contratação de empresa para Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), para atender às demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE. O CIMBAJE torna público o **CONTRATO: 051/2026** - **Fornecedor**: CLEUTON RODRIGUES MENDDES, CNPJ: 04.437.340./0001-35. A íntegra do contrato encontra-se disponíveis junto ao processo administrativo no site oficial do CIMBAJE na aba de Licitações – Dispensa - **ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ – Agente de Contratação – Jacinto, MG – 26 de junho de 2026.**

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO – Processo ADMINISTRATIVO Nº. 1.770/2026 – DISPENSA Nº 006/2026 - **Objeto:** Aquisição de materiais de limpeza, para atender às demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE. O CIMBAJE torna público o **CONTRATO: 052/2026** - **Fornecedor**: CLEUTON RODRIGUES MENDDES, CNPJ: 04.437.340./0001-35. A íntegra do contrato encontra-se disponíveis junto ao processo administrativo no site oficial do CIMBAJE na aba de Licitações – Dispensa - **ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ – Agente de Contratação – Jacinto, MG – 26 de junho de 2026.**

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO – Processo ADMINISTRATIVO Nº. 2.125/2026 – DISPENSA Nº 009/2026 - **Objeto:** Aquisição de uniformes destinados aos servidores do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE, com a finalidade de garantir a padronização, a adequada apresentação pessoal e a identificação visual dos colaboradores no exercício de suas atividades institucionais. O CIMBAJE torna público o **CONTRATO: 053/2026** - **Fornecedor**: RFM TÊXTIL LTDA, CNPJ: 41.967.240/0001-47. A íntegra do contrato encontra-se disponíveis junto ao processo administrativo no site oficial do CIMBAJE na aba de Licitações – Dispensa - **ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ – Agente de Contratação – Jacinto, MG – 26 de junho de 2026.**

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO – Processo ADMINISTRATIVO Nº. 002/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - **Objeto:** contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços médicos: consultas, exames, procedimentos clínicos e exames de imagem, nas especialidades de acordo com a tabela do Anexo I do edital, para atendimento aos municípios consorciados ao CIMBAJE. O CIMBAJE torna público o **CONTRATO: 049/2026** - **Fornecedor**: RECOMECAR SERVICOS MEDICOS EM UROLOGIA LTDA, CNPJ: 60.239.275/0001-04. A íntegra do contrato encontra-se disponíveis junto ao processo administrativo no site oficial do CIMBAJE na aba de Licitações – Credenciamento - **ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ – Agente de Contratação – Jacinto, MG – 26 de junho de 2026.**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA – PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REVISÃO DE VALORES - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025 - CONTRATANTE Consorcio Intermunicipal Multifinalitario do Baixo Jequitinhonha, com sede na Rua Estevam Melo, 02, Nsa. Senhora das Graças, Jacinto, MG, 39.930-000 – MG, inscrita no CNPJ/MF N. 07.306.549/0001-58, neste ato representado pelo seu Presidente, senhor **Marcio Ferreira Souto**, portador do CPF nº. **945.xxx.xxx-15**, doravante denominada CONTRATANTE. **CONTRATADA**: **AUTOMAX COMERCIAL LTDA**, com sede na Rua Padre Pedro Evangelista, nº 44 – Bairro Coração Eucarístico, na cidade de Belo Horizonte, MG - CEP 30535490 - inscrita no CNPJ/MF N. 20.994.976/0004-87, neste ato representada pelo (a) senhor (ra) MONICA CRISTINA MARTINS PARPINELLI MOUTINHO, portador do CPF N. 080.xxx.xxx-81, E-mail institucional: grupomaxlicita@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA. Este termo aditivo tem como objetivo a atualização para o valor R$ R$127.300,00 (Cento e vinte e sete mil e trezentos reais) referente ao lote 08. - **MARCIO FERREIRA SOUTO - Presidente do CIMBAJE – Jacinto, MG – 26 de Junho 2026.**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO DE TERMO APOSTILAMENTO – 2º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025, ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3575/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, CUJO OBJETO É O Registro de preço para contratação de serviços especializados em soluções de desenhos e concepções gráficas, consultoria técnica, assessoria, apoio e acompanhamento à fiscalização de atividades relacionadas ao desenvolvimento de obras e melhorias para atender às demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº 001/2025. O presente termo para formalizar o remanejamento parcial do valor previsto no item 01 para o CIMBAJE em favor do Município de Carlos Chagas, Minas Gerais – **ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ – Agente de Contratação – Jacinto, MG – 26 de Junho de 2026.**

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:3495BA9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCESSO LICITATÓRIO 020/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026

PC 020/26 Pregão. 010/26 – Locação de infraestrutura para produção de gases medicinais com manutenção preventiva e corretiva de usina de oxigênio e equipamentos acessórios, – REVOGADO-Inc. II, Art. 71, L. 14.133/2021- www.codanorte.mg.gov.br www.portaldecompraspublicas.com.br

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:77DC06A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
AVISO EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do contrato nº 002/2026, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026, celebrado pelo Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL,

objetivando a prestação de serviços técnicos especializados destinados à execução de atividades de Regularização Fundiária Urbana (REURB), nos termos da Lei nº 13.465/2017 e do Decreto nº 9.310/2018, visando à regularização jurídica, urbanística, ambiental e social de núcleos urbanos informais localizados nos municípios consorciados ao Consórcio União da Serra Geral. Contratado: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – COHAB MINAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.161.837/0001-15; Vigência: 24 meses.

RICARDO DA SILVA PAZ
Presidente Consórcio União da Serra Geral

Publicado por:
Dayane Cristina Souza Rocha
Código Identificador:0F10DB80

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

Torna-se público o ato de publicidade do EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO do 3º Termo Aditivo ao Processo Administrativo nº 016/2023, ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 001/2023 cujo objeto é: CONTRATO PARA SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC, DECRETO FEDERAL 10.540/2020, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA, CÂMARA MUNICIPAL E O DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA/MG, onde o contratado é: PUBLICENTER INFORMÁRTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA, Validade: 12 meses, assim define por mais 12 meses o referido objeto com data inicial de 23/06/2026 a 23/06/2027. Tupaciguara/MG 26/06/2026, Conforme o Art. 6º Inciso XIII e Art. 40 Inciso XI da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Contratada: Publicenter Informática Comércio e Locação Ltda.
Valor Contratado: R$95.386,44

Tupaciguara/MG 26 de Junho de 2026

ADRIANO BATISTA FERREIRA
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:3F681523

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 035/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026

O Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 035/2026 - Pregão Eletrônico n.º 016/2026, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: https://dmaaeof.com/licitacoes/, na aba Licitações. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de geradores de energia à diesel do DMAAE de Ouro Fino/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. Início de Cadastramento das Propostas: 29/06/2025 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 13/07/2026 às 09h00min. Abertura das Propostas e análises: 13/07/2026 às 09h05min. Fase de Disputa de Lances: 13/07/2025 às 09h15min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: www.dmaaeof.com.br.

JOSÉ HENRIQUE TAVARES DE ALMEIDA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:0E808526

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto. Extrato de Ata de Registro de Preços nº 044/2026 – Aguai Saneamento LTDA. CNPJ n.º 60.935.875/0001-07. Objeto: Contratação de empresa especializada para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais hidráulicos em ferro fundido para os serviços de saneamento do DMAAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. Valor estimado de R$ 11.190,00 (Onze Mil, Cento e Noventa Reais). Vigência: 12/06/2026 à 12/06/2027.

Ouro Fino, 12 de junho de 2026.

WALTER LUIZ PEREIRA
Diretor DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:9639E197

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

O Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - MG, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto **"Contratação de empresa para aquisição de um Roteador Routerboard (roteador de borda) com portas gigabit, load balance e failover para o IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG. Incluindo os serviços de entrega."**
Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas.
As propostas poderão ser encaminhadas através do link: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ do dia 26/06/2026 ao dia 01/07/2026.
Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site do IPREM na aba licitações.
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail licitacoes@iprem.mg.gov.br

Pouso Alegre/MG, 25 de junho de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:F596DD6C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

O Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - MG, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto **"Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de realização do Censo Previdenciário Cadastral, Funcional e Financeiro – exercício 2026, em modalidade exclusivamente digital, abrangendo servidores ativos, aposentados, pensionistas e dependentes vinculados ao RPPS do IPREM. O objeto inclui o fornecimento e a disponibilização de plataforma tecnológica própria, acessível em ambiente web e/ou aplicativo móvel, com mecanismos de autenticação segura, registro de logs e trilhas de auditoria, a coleta estruturada de dados cadastrais, funcionais e previdenciários, a recepção e organização de documentos eletrônicos, a validação e o tratamento de 100% dos registros coletados, a geração de relatórios gerenciais e técnicos e a entrega da base cadastral consolidada e saneada em formato compatível com os sistemas oficiais utilizados pelo RPPS, especialmente SIPREV-Gestão, CNIS-RPPS, Cadprev e eSocial."**
Visando atender o disposto no §1º do art. 54 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas.
As propostas poderão ser encaminhadas através do link: https://www.portaldecompraspublicas.com.brdo dia 29/06/2026 ao dia 13/07/2026.
Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site do IPREM na aba licitações.
Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail www.portaldecompraspublicas.com.br.

Pouso Alegre/MG, 26 de junho de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:CFFA42AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.
Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico n.º 020/2026

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 14/07/2026 às 13:00 horas, o processo licitatório n.º 048/2026, Edital 020/2026 na modalidade pregão eletrônico. Objeto: Contratação de empresa especializada para agenciamento e publicação dos atos oficiais do poder executivo municipal, no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e em jornal de grande circulação no Estado de Minas Gerais, conforme Termo de Referência.

Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br

Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone 34 3847-1663 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br.

FERNANDO PEREIRA BORGES –
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:ED9C9D6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 107/2026.

Firmado com FACULDADE ANGULAR SOLUCOES EM DISTRIBUICAO LTDA, para registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de diversos equipamentos, mobiliário e material permanente, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do termo de referência - ANEXO I do presente edital. no valor global de R$ 19.780,00 (dezenove mil setecentos e oitenta reais). Açucena – MG, 25 de junho de 2026 –

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:1AB85CDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL. CONTRATO Nº 34/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

Contratante: Município de Açucena/MG. Contratada: ROGERIO ANTUNES SILVA LTDA, CNPJ nº 37.571.480/0001-50. Objeto: Rescisão Unilateral do Contrato nº 34/2023, referente à prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública do Município. Fundamento: Descumprimento das obrigações contratuais e inexecução dos serviços contratados. Data da Rescisão: ***02/06/2026.*** Açucena/MG, 02/06/2026

RAULISSON MORAIS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:0B51E6B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
. EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20/2025, INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 002/2025.

Firmado com a Terezinha Antonia da Costa cujo objeto é a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses Açucena/MG, 08/05/2026.

RAULISSON MORAIS –
Prefeitura Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:9766567F

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 35/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026.

Firmado com a empresa a SANSPAV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, no valor global de R$ 829.635,95. OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia destinados à pavimentação e drenagem pluvial nos povoados de São Francisco e Brejaúba, localizados na zona rural. Vigência:12 meses. Açucena/MG, 24 de junho de 2026.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:104478C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
AVISO DE RETIFICAÇÃO - EDITAL Nº 001/2026 - PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Aviso de retificação - Edital 001/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO. Objeto: Convocação e publicação do cronograma oficial do processo eleitoral para a composição paritária do Conselho Municipal de Política Cultural de Alagoa – MG. Onde se lê: As inscrições ocorrerão entre os dias 16 e 19 de junho de 2026, das 09h às 17h, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Alagoa, localizada na Rua Chaves, nº 49, Centro, Alagoa, MG; Leia-se: As inscrições ocorrerão entre os dias 16 de junho de 2026 e 30 de junho de 2026, das 09h às 17h, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Alagoa, localizada na Rua Chaves, nº 49, Centro, Alagoa, MG. O edital completo, contendo os critérios de participação, cronograma detalhado e anexos, encontra-se à disposição dos interessados no site www.alagoa.mg.gov.br. Alagoa, 26 de junho de 2026.

NILTON CÉZAR DE OLIVEIRA CHAVES.
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:396B6F5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO 002/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PMAP LEILÃO Nº 002/2026.

O município de Além Paraíba, estado de Minas Gerais, torna público que realizará a licitação na modalidade LEILÃO, como critério de julgamento por MAIOR LANCE, cujo objeto é Permissão de uso, a título oneroso, de espaços públicos destinados à instalação de parque de diversões, com a finalidade de exploração comercial, durante a FEXPO 2026, no período de 05 a 09 de agosto 2026, a ser realizada na Ilha do Lazareto, Além Paraíba – MG, nas condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Data da Sessão Pública: Dia 21/07/2026 às 14:00 horas.
Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF.
Endereço: Portal Licitanet (Licitanet - Licitações Online)

O Edital em inteiro teor, posteriores avisos e resultados estarão disponíveis no PNCP no site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do e-mail:licitacao@alemparaiba.mg.gov.br, ou pelo telefone (32) 3466-5150.

Além Paraíba, 26 de junho de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:4C59BC63

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICTAÇÃO PE 052/2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Além Paraíba - Aviso de Licitação. **Processo n° 205, Pregão Eletrônico n° 052**. Objeto: Aquisição de brinquedos para a criação de brinquedotecas nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. **A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 13/07/2026 ás 09:00 horas,** perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **Licitanet** no endereço eletrônico **https://licitanet.com.br/**. O Edital estará disponível através dos Sites: https://licitanet.com.br/, https://alemparaiba.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (32) 3455-1200 ou Email: cotacao@alemparaiba.mg.gov.br.
Além Paraíba, 26/06/2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito(a)

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:B18EB670

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA.- EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026- PROCESSO Nº 188/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 025/2026--CONTRATADO: **LUCIANO BETIATE TREINAMENTOS & COMERCIO LTDA**, inscrito(a)no CPF/CNPJ nº 12.036.678/0001-03.**OBJETO;** Constitui objeto do presente instrumento Aquisição de capacitação para a rede de proteção, conselho tutelar e conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, ministrado pela empresa LUCIANO BETIATE TREINAMENTOS & COMÉRCIO LTDA relacionado às atribuições e competências do Conselho Tutelar, destinado aos membros da Rede de Proteção, ao Conselho Tutelar e ao próprio CMDCA, atendendo a todos os órgãos e entidades que compõem o SGD no município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando à atualização e aprimoramento do atendimento às crianças e adolescentes conforme a legislação vigente., nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação será de **04(Quatro) Meses**, contados da data deassinatura do contrato, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/21.**Dotação:** - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a)Município de Além Paraíba, para o exercício atual, na classificação abaixo:Dotação:3.3.90.39.00.2.11.00.08.244.0025.2.0115-
Fonte:2.501.000 -AÇÕES ASSIST E PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE. Além Paraíba, 16 de Junho de 2026-

.PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:EB94DC2C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2025,celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** Inscrita No CNPJ Sob o N.º 17.709.197/0001-35 e **QUALIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 38.293.121/0001-41, sediado(a) na Rua Maria Barbara, 296-Vermelho- Muriaé- ME CEP: 36.892-500, que tem por objeto contratação de empresa no ramo da construção civil para construir a Ponte em Cafelândia, em concreto armado e vigas metálicas, localizado em Marinópolis, distrito do Município de Além Paraíba. Todos os serviços devem ser executados em conformidade com as normas técnicas pertinentes e conforme condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico de Engenharia e seus componentes, e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Referente recurso do (Recurso: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – Processo Sei nº 59052.034697/2025-16 - Portaria 1.631 de 26/05/2025.**VIGÊNCIA :**O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado ,ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo de R$ 22. 072,55 (vinte e dois mil, setenta e dois reais e

cinquenta e cinco centavos) ao valor inicial do Contrato nº 138/2025, com fundamento no art. 124 caput, da Lei 14.133/21, referente a Rerratificação da Planilha Orçamentário com acréscimos e decréscimos e itens.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento na dotação discriminada: 02.07.00.15.451.0013.2.0076.4.4.90.51-Conservação e Obras Públicas -fontes 1.500 e 1.503.Data**:** Além Paraíba, 24 de Junho de 2026

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:5D215C6E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2025,celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** Inscrita No CNPJ Sob o N.º 17.709.197/0001-35 e **QUALIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 38.293.121/0001-41, sediado(a) na Rua Maria Barbara, 296-Vermelho- Muriaé- ME CEP: 36.892-500, que tem por objeto contratação de empresa no ramo da construção civil para construir a Ponte em Cafelândia, em concreto armado e vigas metálicas, localizado em Marinópolis, distrito do Município de Além Paraíba. Todos os serviços devem ser executados em conformidade com as normas técnicas pertinentes e conforme condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico de Engenharia e seus componentes, e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Referente recurso do (Recurso: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – Processo Sei nº 59052.034697/2025-16 - Portaria 1.631 de 26/05/2025.**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto o decréscimo de R$ 7.367,20 (Sete mil, trezentos e sessenta e sete reais e vinte centavos) ao valor inicial do Contrato nº 138/2025, com fundamento no art. 124 caput, da Lei 14.133/21, referente a Rerratificação da Planilha Orçamentário com acréscimos e decréscimos e itens.**VALOR:** Com o acréscimo / decréscimos decorrente de Termos aditivos, o preço global passará de R$ 547.550,00(Quinhentos e quarenta e sete mil e quinhentos e cinquenta reais) para R$ 562.255,35 (Quinhentos e sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento na dotação discriminada: 02.07.00.15.451.0013.2.0076.4.4.90.51-Conservação e Obras Públicas -fontes 1.500 e 1.503.Data: Além Paraíba, 24 de Junho de 2026

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:4434C095

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO PE 027/2026

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNIC0 Nº 027/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA. AVISO DE REVOGAÇÃO – PREGÃO N.º 027/2026, PROCESSO Nº 116/2026. Torna público a **REVOGAÇÃO do PE 027/2026**. Objeto: aquisição de RETROESCAVADEIRA NOVA, ZERO HORAS, ANO/MODELO 2024 ou superior conforme CONVENVIO ESTADUAL DA SECRETARIA DO ESTADO AGROPECUARIA, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - CONVÊNIO DE SAÍDA 1231002403/2025SEAPA
Além Paraíba, 26 de junho de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:6E5F1BD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE HORÁRIO ESPECIAL DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS EM RAZÃO DO JOGO DA SELEÇÃO BRASILEIRA NA COPA DO MUNDO FIFA 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°._18.303.164/0001-53

DECRETO Nº 57, DE 26 DE JUNHO DE 2026

"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO ESPECIAL DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 29 DE JUNHO DE 2026, EM RAZÃO DA REALIZAÇÃO DE PARTIDA DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL PELA COPA DO MUNDO FIFA 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANILIO CLESSIO FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 85, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, com partida programada para o dia 29 de junho de 2026, às 14h00;
CONSIDERANDO a tradição nacional de acompanhamento dos jogos da Seleção Brasileira e o interesse social que o evento desperta junto à população;
CONSIDERANDO a conveniência de adequar o horário de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da continuidade e da eficiência dos serviços públicos essenciais;
CONSIDERANDO os princípios da razoabilidade, da economicidade e da eficiência administrativa;
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido horário especial de expediente nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Alvorada de Minas, no dia 29 de junho de 2026, em razão da realização de partida da Seleção Brasileira de Futebol pela Copa do Mundo FIFA 2026.
§ 1º O expediente administrativo será realizado das 7h às 12h, sem interrupção.
§ 2º Após o horário previsto no caput, as repartições públicas municipais permanecerão fechadas ao atendimento ao público.
Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, os quais deverão ser mantidos normalmente, em regime de plantão ou conforme escala definida pelos respectivos responsáveis.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Av. José Madureira Horta n°190 Centro–CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:22E093D1

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2026

Processo Licitatório 66/2026, Inexigibilidade n.º 26/2026. Partes: MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS E CAMILO PAGGIO ME. Valor do Contrato: R$ 70.000,00 (setenta mil reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA CAMILO PAGGIO, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A FESTA DO ROSÁRIO DE ITAPANHOACANGA, NO DIA 11 DE JULHO DE

2026(SÁBADO). Assinatura: 25/06/2026 Vigência: 25/06/2026 até 25/12/2026.

SR. DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:74156197

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº.122/2026

Designa Gestor e Fiscal de Contratos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 09/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de Gestor de Contrato, nos termos do Decreto Municipal supramencionado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor, no Estudo Técnico Preliminar do processo administrativo nº 66/2026 inexigibilidade nº 26/2026 para atuar como fiscal do contrato bem como de seu substituto.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores abaixo identificados como Gestor e Fiscal do contrato abaixo discriminado:

Gestor do Contrato: Mariana Tais de Carvalho **Matrícula nº:** 3253
Cargo/Função: Secretária Municipal de Cultura e turismo

Fiscal do Contrato: Ladislau Coimbra de Oliveira **Matrícula nº:** 3271
Cargo/Função: Chefe de Departamento de Turismo

DADOS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATO: N° 55/2026
Contratada: CAMILO PAGGIO ME.
Valor total do Contrato: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
Objeto: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA CAMILO PAGGIO, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A FESTA DO ROSÁRIO DE ITAPANHOACANGA, NO DIA 11 DE JULHO DE 2026(SÁBADO).
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - Em caso de afastamento ou impedimento, serão designados substitutos para as funções, que assumirão, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências dos titulares.

Art. 3º - O Gestor dos Contratos, ora designado, deverá exercer todas as funções estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 09/2024, promovendo o acompanhamento das ações relacionadas aos fiscais técnico e administrativo.

Art. 4º - O Fiscal dos Contratos, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 09/2024, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 5º - Aos Servidores nomeados, deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua designação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no caput, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 6º - Os documentos mencionados no art. 5º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 7º - Fica garantido ao Gestor e ao Fiscal, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 8º - Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique os Servidores ora nomeados para que compareçam perante o Departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 9° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alvorada de Minas/MG, 25 de junho de 2026.

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente* da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

Nome
Mariana Tais de Carvalho

Nome
Ladislau Coimbra De Oliveira

ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS/MG – 1997
Art. 131- Título III Do Regime Disciplinar- Capitulo I - Dos Deveres
IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:F520EEDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

EXTRATO PUBLICAÇÃO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 067/2022 PAL 068/2022 DL 09/2022

A Prefeitura Municipal de Araçuaí, Estado de Minas Gerais, através do Agente de Contratação, torna público e quantos possam interessar que firmou na data de 12/06/2026 o Sexto Termo (reajuste) ao Contrato Nº 67/2022 firmado com Sr. José Joel Martins em decorrência do Processo Nº 068/2022 DL 09/2022, Locação de imóvel, situado a Rua Quintino Bocaiuva, nº 79, Centro, Araçuaí/MG, ao qual abrigará a Microempreendedores Individuais habilitados no processo PAL 068/2022 Dispensa licitação nº 09/2022, para prestação de serviços de pedreiro com ajudante, pintor com ajudante e calceteiro com ajudante em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Fica alterada a Cláusula 3.2 do contrato original, alterando o valor global do contrato de R$ 75.420,00 (setenta e cinco mil e quatrocentos e vinte reais), para o Valor de R$ 75.684 (setenta e cinco mil e seiscentos e oitenta e quatro reais)**.** Fica acrescentado ao valor mensal do contrato a quantia de R$ 22,00 (vinte e dois reais), passando o valor mensal do contrato de R$ 1.518,00 (hum mil quinhentos e dezoito reais), para o valor de R$1.540 (hum mil e quinhentos e quarenta reais) a ser pago em 12 parcelas mensais. Passando o valor global do contrato de R$ 75.420,00 (setenta e cinco mil e quatrocentos e vinte reais), para o Valor de R$ 75.684 (setenta e cinco mil e seiscentos e oitenta e quatro reais).Demais Cláusulas inalteradas.

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:A11659A1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

EXTRATO PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº052/2025 PAL 041/2025 IL 009/2025

A Prefeitura Municipal de Araçuaí, Estado de Minas Gerais, através do Agente de Contratação, torna público e quantos possam interessar que firmou na data de 08/06/2026, o Primeiro Termo Aditivo (prazo) a Contrato Nº 052/2025 PAL 041/2025 IL009/2025 com Bruno Martins Lages, cujo objeto é Locação de imóvel situado na Rua Rafael do Amaral Paixão, nº 15, Bairro Santa Tereza, para o funcionamento do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Decreto Municipal e a Lei Federal N° 14.133/2021. Fica alterada a Cláusula 4.1, prorrogando a vigência l de 08/06/2026 a 07/06/2027.Fica alterada a Cláusula 3.1, do Contrato original passando o valor global de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil), para o valor global de R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil), sendo aditivado o valor de R$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil) a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 12.000,00 (doze mil reais). Demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:3715A70A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 117/2024 PAL 035/2024 IL 03/2024

A Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG, através do Agente de Contratação, torna público e quantos possam interessar que firmou na data de 09/06/2026, o Terceiro Termo Aditivo (prazo) a Contrato Nº 117/2024 PAL 035/2024 IL03/2024 com o Sr Minervino Ferreira Coelho, cujo objeto é Locação de um imóvel, situado à Praça Manoel Fulgêncio, Nº 240, Bairro Centro, em Araçuaí-MG, para funcionamento do Arquivo Morto da Prefeitura Municipal de Araçuaí, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Decreto Municipal e a Lei Federal Nº 14.133/2021 Fica alterada a Cláusula 3,1, do Contrato original, prorrogando-se a vigência do contrato original passando o valor global de R$ 60.864,24 (sessenta mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), para o valor global de R$ 92.328,48 (noventa e dois mil e trezentos e vinte oito reais e quarenta e oito centavos), sendo aditivado o valor de R$ 31.464,24 (trinta e um mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 2.622,02 (dois mil e seiscentos e vinte e dois reais e dois centavos).Fica alterada a Cláusula 3.1 prorrogando-se a vigência do contrato original de 09/06/2026 a 08/06/2027. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:EEAEE699

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
DECRETO Nº 997, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre ponto facultativo no dia 29 de junho de 2026 em repartições públicas no âmbito do Poder Executivo do Município de Araújos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o jogo da 2ª Fase da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026;

Considerando que outros órgãos do Poder Público tais como Governo do Estado, Poder Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas adotaram medidas análogas;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, no dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira), a partir das 13h30, em virtude do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às repartições públicas vinculadas à limpeza urbana, ao serviço de acolhimento institucional a crianças e adolescentes, ao pronto atendimento municipal e às unidades escolares da rede municipal de ensino, que deverão funcionar normalmente.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 26 de junho de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gontijo Silva
Código Identificador:01B27444

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 63/2025

N.º Processo: 73/2025 – Inexigibilidade nº 21/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **PLACARSOFT LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 48.018.735/0001-79. OBJETO: 1º aditivo de prorrogação da vigência contratual com aplicação do índice. Vigência: 12 Meses - Valor estimado: R$ 6.871,97. Data de assinatura: 26 de junho de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:A1000A27

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 28/2026

EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 28/2026
A Secretaria Municipal de Educação de Araújos, torna público o cronograma de vagas para designação do Ano Letivo de 2026 para o seguinte cargo:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
LOCAL DE TRABALHO: CASA DA CRIANÇA SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS
DATA DA DESIGNAÇÃO: 30/06/2026
INÍCIO DO EXERCÍCIO: 01/07/2026
TURNO DE TRABALHO: TARDE
HORÁRIO DA DESIGNAÇÃO: 09:00
MOTIVO DA VAGA: Cobertura de licença saúde

Observações:
• A designação será feita na Secretaria Municipal de Educação.
• A designação será feita mediante a Classificação no Concurso Público nº. 02/2023 e Processo Seletivo nº 20/2025;
•No momento da designação, o candidato deverá apresentar documentos pessoais com foto;
• Não será permitida a participação por procuração.

JULIANA MAGNA DUARTE NUNES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Lúcia da Silva Brito
Código Identificador:35EDDEC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 171/2026

AVISO DE LICITAÇÃO-

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 050/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 011/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026
DO OBJETO:O presente edital tem por objeto a **realização de Chamamento Público para cessão de espaço público destinado à exploração comercial temporária de barracas de alimentação, bebidas alcoólicas e não alcoólicas, bem como espaços para expositores de artigos temáticos relacionados à cultura rock e motociclismo, durante o evento "Aniversário da Cidade e Moto Rock 2026" a ser realizado entre os dias 16 e 19 de julho de 2026 na Praça Floriano Peixoto - Arcos/MG.**

O licitante deverá estar com CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL do município. Caso não tenha o CRC deverá procurar o Departamento de licitações no 3º andar da prefeitura de Arcos, Rua Getulio Vargas, 228, centro, Arcos/MG, munido dos documentos elencados no edital.
O CRC para as barracas 01 e 02 devem ser feitos até dois dias antes da sessão publica, ou seja: 07/07/2026 às 18 horas.
No dia 10 de julho de 2026 às **13:30hs** sessão publica (gravada em áudio e vídeo) para classificação das barracas referente aos itens 01 e 02.

CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 25 de junho de 2026.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:2404CF5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 213/2025

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 165/2025

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o Municipio e Arcos, com sede na Rua Getulio Vargas, 228, centro, na cidade de Arcos/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.306.662/0001-50, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr Welington Roque, portador CPF nº 027 xxx.xxx-04, doravante denominada RESCINDENTE, e o(a) MGM BRASIL SERVIÇOS LTDAA, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º42.699.174/0001-34, estabelecida à Rua: Viçosa N°345 Bairro: Belmonte - João Monlevade/MG Representado por MÁRCIO GERALDO DA CRUZ, portador do CPF (MF)n.º 113.797.766-35, tendo em vista o que consta no Processo nº PL 213/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 6.535/15/05/2023, resolvem celebrar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CONSIDERANDO QUE:

•
Em 05/09/2025, as partes celebraram o Contrato de Prestação de Serviços nº 165/2025, cujo objeto era contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a execução de obra, com o objetivo de realizar a manutenção e reforma de 13 (treze) residências de famílias de baixa renda na cidade de Arcos-MG.

•
O referido contrato estabelecia as obrigações e responsabilidades de ambas as partes, bem como as condições para sua execução e eventual rescisão.

•
A RESCINDIDA incorreu em grave descumprimento das suas obrigações contratuais, conforme detalhado no item a seguir.

RESOLVE a parte RESCINDENTE, na forma da lei e do contrato, RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato nº 165/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO DA RESCISÃO
A presente rescisão ocorre por iniciativa da RESCINDENTE, em virtude do(s) seguinte(s) descumprimento(s) contratual(is) por parte da RESCINDIDA:

•
Paralisação irregular da execução contratual;

•
Ausência de retomada efetiva da execução contratual após notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EFICÁCIA DA RESCISÃO
A rescisão do Contrato nº 165/2025 passa a ter eficácia imediata a partir da data de assinatura deste Termo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO
Em decorrência da presente rescisão unilateral, a RESCINDENTE aplicará as sanções e tomará as medidas cabíveis previstas no Contrato nº 165/2025 e na legislação aplicável, que serão apuradas em um processo administrativo, à parte.
CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES DEVIDOS E PENDENTES

Fica estabelecido que:

•
A RESCINDENTE se compromete a pagar à RESCINDIDA os valores proporcionais referentes aos serviços/produtos efetivamente executados/entregues até a data do descumprimento que motivou a rescisão, se houver e após a devida apuração e abatimento de eventuais multas e prejuízos.

.
CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

•
Este Termo de Rescisão é lavrado em 02 vias de igual teor e forma.

•
Fica eleito o foro da Comarca de Arcos/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Termo.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo em 02 vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.
Arcos, 26 de junho de 2026.

Rescindente:
MUNICIPIO DE ARCOS
CNPJ: 18.306.662/0001-50

TESTEMUNHAS:

•
_____
CPF:

•
_____
CPF:

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:E17513AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7433/2026

DECRETO MUNICIPAL nº 7.433 – 01/06/2026

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 223, de 09/12/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.30
..... R$120.000,00
02.13.10.302.9016.2.364.000.3.3.50.41
..... R$123.852,11
02.13.10.302.9016.2.364.000.3.3.50.41
..... R$302.113,13

TOTAL: ..... R$545.965,24

Art. 2º - Constitui recurso à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o excesso de arrecadação no valor de R$545.965,24 (Quinhentos e quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 01 de junho de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.433 de01/06/2026 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 223/2025.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos,1º de junho de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL nº 7.433 – 01/06/2026

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 223, de 09/12/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.30
..... R$120.000,00
02.13.10.302.9016.2.364.000.3.3.50.41
..... R$123.852,11
02.13.10.302.9016.2.364.000.3.3.50.41
..... R$302.113,13

TOTAL: ..... R$545.965,24

Art. 2º - Constitui recurso à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o excesso de arrecadação no valor de R$545.965,24 (Quinhentos e quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 01 de junho de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.433 de01/06/2026 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 223/2025.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos,1º de junho de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:C57D4C0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7434/2026

DECRETO MUNICIPAL nº 7.434– 01/06/2026

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 223, de 09/12/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.14.422.9008.2.435.000.3.3.90.30 ..... R$ 500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9010.2.408.000.3.3.90.30 ..... R$ 7.315,65

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.04.122.9019.2.324.000.3.3.90.39 ..... R$ 5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.13.392.9020.2.338.000.3.3.90.39 ..... R$55.200,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.04.122.9017.2.344.000.3.3.90.30 ..... R$ 357,00
02.15.15.452.9039.2.345.000.3.3.90.30 ..... R$ 7.911,05
Sub-total ..... R$ 8.268,05

TOTAL: ..... R$76.283,70

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar nº 101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.14.422.9008.2.435.000.3.3.90.14 ..... R$ 500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9010.1.145.000.4.4.90.52 ..... R$ 7.315,65

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.14.422.9019.2.327.000.3.3.90.30 ..... R$ 5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.27.812.9020.2.342.000.3.3.90.39 ..... R$55.200,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.15.452.9017.2.346.000.3.3.90.39 ..... R$ 357,00
02.15.18.541.9017.2.348.000.3.3.90.30 ....R$ 7.911,05
Sub-total ..... R$ 8.268,05

TOTAL: ..... R$76.283,70

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 1º de junho de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.434, de 01/06/2026 está de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 223/2025.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 1º de junho de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:36211FE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7435/2026

DECRETO MUNICIPAL nº 7.435– 09/06/2026

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 223, de 09/12/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditossuplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.131.9005.2.428.000.3.3.90.30 ..... R$ 15.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.14.422.9008.2.435.000.3.3.90.39 ..... R$ 4.000,00
02.04.04.122.9008.2.302.000.3.3.90.46 ..... R$ 172.396,15
Sub-total ..... R$ 176.396,15

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.04.122.9014.2.302.000.3.3.90.46 ..... R$ 166.338,21
02.06.04.122.9014.2.302.000.3.3.90.46 ..... R$ 168.783,21
Sub-total .....R$ 335.121,42

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.243.9021.2.390.000.3.3.90.30 ..... R$ 1.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.26.782.9019.2.331.000.3.3.90.30..... R$ 275.000,00
02.08.26.782.9019.2.331.000.3.3.90.39 ..... R$ 69.000,00
02.08.17.512.9036.2.333.000.4.4.90.51 ..... R$ 13.500,00
Sub-total ..... R$ 357.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.10.122.9015.2.302.000.3.3.90.46 ..... R$ 32.768,11
02.09.10.122.9015.2.302.000.3.3.90.46 ..... R$ 212.759,90
Sub-total ..... R$ 245.528,01

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.245.9022.2.400.000.3.3.90.39 ..... R$ 9.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.364.000.3.3.50.39..... R$ 190.504,22

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.17.512.9036.2.355.000.3.3.90.39 ..... R$ 31.317,00
02.15.17.512.9036.2.457.000.3.3.90.39 ..... R$ 44.182,00
Sub-total ..... R$ 75.499,00

TOTAL: ..... R$1.406.048,80

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar nº 101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.131.9005.2.428.000.3.3.90.39 ..... R$ 15.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.14.422.9008.2.435.000.4.4.90.52 ..... R$ 4.000,00
02.04.04.122.9008.2.302.000.3.3.90.39 ..... R$ 172.396,15
Sub-total ..... R$ 176.396,15

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.04.122.9014.2.302.000.3.3.90.39 ..... R$ 166.338,21
02.06.04.122.9014.2.302.000.3.3.90.39 ..... R$ 168.783,21
Sub-total ..... R$ 335.121,42

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.243.9021.2.390.000.3.3.90.39 ..... R$ 1.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.15.452.9019.2.325.000.3.3.90.39 ..... R$ 344.000,00
02.08.17.512.9036.1.243.000.4.4.90.51 ..... R$ 13.500,00
Sub-total ..... R$ 357.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.10.122.9015.2.302.000.3.3.90.39 ..... R$ 32.768,11
02.09.10.122.9015.2.302.000.3.3.90.39 ..... R$ 212.759,90
Sub-total ..... R$ 245.528,01

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.245.9022.2.400.000.3.3.90.30 ..... R$ 9.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.464.000.3.3.50.39 ..... R$ 190.504,22

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.18.541.9017.2.348 00 .3.3.90.39 ..... R$ 75.499,00

TOTAL: ..... R$1.406.048,80

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 09 de junho de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.435, de 09/06/2026 está de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 223/2025.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 27 de maio de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:2E8F081D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7436/2026

DECRETO MUNICIPAL nº 7.436 – 12/06/2026

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 223, de 09/12/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditossuplementares:

FUMUSA - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE ARCOS

21.01.04.122.9024.2.467.000.3.1.90.92 ..... R$85.950,00
21.01.10.122.9024.2.302.000.3.3.90.46 ..... R$22.000,00

TOTAL: .....R$107.950,00

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicadas, na forma do disposto na Lei Complementar nº101/2000:

FUMUSA - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE ARCOS

21.01.10.122.9024.2.302.000.3.3.90.39 ..... R$22.000,00
21.01.28.845.9024.0.003.000.3.1.90.01 ..... R$85.950,00

TOTAL: .....R$107.950,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 12 de junho de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.436, de 12/06/2025 está de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 223/2025.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 12 de junho de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:21DB35AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7437/2026

DECRETO MUNICIPAL nº 7.437– 15/06/2026

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 223, de 09/12/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditossuplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.126.9008.2.307.000.3.3.90.40 ..... R$ 11.747,70

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.04.122.9033.2.415.000.3.3.90.14 ..... R$ 2.100,00
02.06.12.782.9032.2.410.000.3.3.90.39 ..... R$ 21.817,85
02.06.12.782.9032.2.410.000.3.3.90.39 ..... R$102.000,73
Sub-total ..... R$125.918,58

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.04.122.9019.2.324.000.3.3.90.93 ..... R$ 4.950,00
02.08.15.452.9019.2.325.000.3.3.90.39 ..... R$ 14.185,00
Sub-total ..... R$ 19.135,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.04.122.9015.2.423.000.3.3.90.30 ..... R$ 5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.27.812.9020.2.342.000.3.3.90.39 ..... R$ 32.910,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.305.9016.2.472.000 .3.3.90.14..... R$ 2.000,00

TOTAL: ..... R$196.711,28

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar nº 101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.9008.2.313.000.3.3.90.36 ..... R$ 11.747,70

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.04.122.9033.2.415.000.3.3.90.30 ..... R$ 2.100,00
02.06.12.782.9032.2.410.000.3.3.90.39 ..... R$ 21.817,85
02.06.12.782.9032.2.410.000.3.3.90.30 ..... R$102.000,73
Sub-total ..... R$125.918,58

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.26.453.9037.2.330.000.3.3.90.39 ..... R$ 4.950,00
02.08.15.452.9019.2.325.000.3.3.90.30 ..... R$ 14.185,00
Sub-total ..... R$ 19.135,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.27.812.9020.2.342.000.3.3.90.30 ..... R$ 32.910,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.375.000.3.3.90.30 ..... R$ 5.000,00
02.13.10.305.9016.2.472.000.3.3.90.30 ..... R$ 2.000,00
Sub-total ..... R$ 7.000,00

TOTAL: ..... R$196.711,28

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 15 de junho de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.437, de 15/06/2026 está de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 223/2025.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 15 de junho de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:0A77BD8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7438/2026

DECRETO MUNICIPAL nº 7.438 – 17/06/2026

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 223, de 09/12/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à dotação especificada neste Decreto, de acordo com o valor e a unidade orçamentária nele indicado, o seguinte créditosuplementar:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.9008.2.467.000.3.1.90.92 ..... R$25.179,13

Art. 2º - Constitui recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o superávit financeiro no valor deR$25.179,13 (Vinte e cinco mil, cento e setenta e nove reais e treze centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de junho de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.438, de 17/062026 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 223/2025.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 17 de junho de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:6F7AFB6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - EXPEDIENTE CONVOCATÓRIO 006/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR

Expediente Convocatório nº 006/2026
.
Aos membros da Sociedade Civil interessados, e aos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar de Arcos/MG.

A Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar de Arcos/MG, no uso de suas atribuições, convoca os membros da Sociedade Civil interessados e os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE ARCOS/MG - COMSEA, para participar da Reunião extraordinária que acontecerá no próximo dia 30 de junho de 2026, às 13h:15 minutos, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social, situada na Rua Major Valeriano Macedo 288, Centro – Arcos/MG.
Pauta:
1. Abertura e Verificação de quórum para instalação da reunião;
2. Apresentação das justificativas de ausências;
3. Leitura da ata da reunião anterior;
4. Continuidade da discussão sobre a Lei Municipal de Segurança Alimentar;
5. Outros assuntos pertinentes e de interesse do Conselho.

Arcos, 26 de junho de 2026.

LUCIANA DOS SANTOS ARAÚJO
Presidente do Comseas- Conselho Municipal de Segurança Alimentar

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:FBF6CF9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 141/2026

PORTARIA Nº 141 - 26/06/2026

INSTITUI A COMISSÃO DE REGISTRO CADASTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal nº 1.256/1990, arts. 68, inciso VI e 135, inciso II, letra "e", e com a Lei Federal nº 14.133/2021, arts. **87 e 88**,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Arcos, com a finalidade de processar a inscrição em registro cadastral, sua alteração e seu cancelamento, em atendimento aos órgãos da Administração Municipal Direta, Indireta e Fundacional, em especial ao Departamento de Licitações e Contratos, a qual será composta pelos seguintes servidores:

I – Helen Cristina Batista, Maspm nº 117.369/0, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração;

II – Aline Silva Campos, Maspm nº 143.448/9, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração;

III – Aline Mara Assis, Maspm nº 143.480/2, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração;

IV – Maria Luísa Cunha Santos Vieira, Maspm nº 143.451/9, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração;

V – Viviane Cristina Guimarães Ramos, Maspm nº 6.553/2, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - A Comissão será presidida pela servidora indicada no inciso I do art. 1º desta Portaria, à qual competirá convocar e coordenar as reuniões, dirigir os trabalhos, distribuir os processos entre os membros e proferir voto de qualidade em caso de empate nas deliberações.

Parágrafo único - Nos impedimentos e nas ausências eventuais da Presidente, a presidência será exercida, interinamente, pelo membro mais antigo no exercício de suas funções na Comissão ou, em caso de empate, pelo mais idoso, sem prejuízo da hipótese de substituição prevista no art. 5º desta Portaria.

Art. 3º - Compete à Comissão de Registro Cadastral, observado o disposto nos arts. 87 e 88 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – receber, analisar e processar os pedidos de inscrição, alteração e cancelamento no registro cadastral de fornecedores e prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de Arcos;

II – examinar a documentação apresentada pelos interessados à luz dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, técnica e econômico-financeira previstos na legislação aplicável;

III – classificar os inscritos por categorias e grupos, segundo a respectiva área de atuação e qualificação técnica e econômico-financeira, na forma de regras objetivas a serem divulgadas em sítio eletrônico oficial;

IV – decidir, de forma fundamentada, sobre o deferimento, o indeferimento, a alteração ou o cancelamento da inscrição no registro cadastral, assegurado ao interessado o contraditório e a ampla defesa;

V – emitir certificado de registro cadastral aos inscritos habilitados, providenciando sua renovação sempre que houver atualização do cadastro.

VI – promover, no mínimo anualmente, chamamento público para atualização dos registros existentes e para ingresso de novos interessados, observada a ampla publicidade;

VII – manter o cadastro permanentemente atualizado e organizado, prestando aos órgãos da Administração Municipal as informações necessárias à instrução de processos licitatórios e contratuais que utilizem o registro cadastral como procedimento auxiliar de habilitação;

VIII – comunicar à autoridade competente as irregularidades supervenientes constatadas na situação dos inscritos, para as providências cabíveis, sem prejuízo da atuação dos setores responsáveis pela aplicação de penalidades.

Art. 4º - As reuniões da Comissão serão realizadas sempre que necessário ao exame dos processos a ela submetidos, por convocação da Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

§ 1º - As deliberações da Comissão serão tomadas pela maioria simples dos votos dos membros presentes, exigido o quórum mínimo de 3 (três) membros para a validade das reuniões, cabendo à Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 2º - O certificado poderá ser assinado por 01 (um) dos membros, não sendo necessário a assinatura de mais membros.

§ 3º - De cada reunião será lavrada ata circunstanciada, contendo a data, os membros presentes, os processos examinados e as deliberações tomadas, a qual será assinada pelos presentes e arquivada para fins de controle e fiscalização.

§ 4º - As deliberações da Comissão poderão ser tomadas por meio eletrônico, hipótese em que a manifestação de cada membro e o resultado da votação deverão constar de ata ou de registro equivalente, com posterior juntada aos autos do processo respectivo.

Art. 5º - Em caso de impedimento, suspeição, afastamento, exoneração, vacância do cargo ou de qualquer outra hipótese que impossibilite, temporária ou definitivamente, a participação de membro da Comissão, a Administração designará, mediante ato próprio, servidor substituto, observada, preferencialmente, a mesma unidade administrativa do membro substituído.

Parágrafo único - Configurado o impedimento ou a suspeição de membro em relação a processo determinado, este se declarará impedido e se absterá de participar do exame e da deliberação respectivos, fazendo-se constar o fato em ata, sem necessidade de substituição para os demais processos em curso.

Art. 6º - Os membros da Comissão exercerão suas funções por mandato de 02 (dois) anos, contado da publicação desta Portaria, permitida a recondução, devendo permanecer em suas atribuições até a designação dos respectivos substitutos, ainda que expirado o prazo do mandato, em atenção ao princípio da continuidade do serviço público.

Art. 7º - Os membros da Comissão exercerão suas funções sem remuneração adicional, sem prejuízo das atribuições normais inerentes aos respectivos cargos e funções.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 26 de junho de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:4A0C2975

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE ARCOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2025 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 063/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 063/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 006/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, vem através deste Edital, convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo de Serviço para provimento de vagas do Quadro de Magistério e Administrativo nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Arcos (Edital SEMED nº 006/2025), considerando a necessidade **temporária** de ocupar cargo

público, convoca, obedecendo a classificação verificada no Resultado do Processo Seletivo, para Contrato para cargos públicos conforme abaixo relacionados com seus respectivos horários de convocação.

Não se trata de convocação efetiva, visto que, é apenas para suprir a necessidade de contratação em caráter temporário.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da convocação, conforme cronograma abaixo, com os seguintes documentos:

Original e fotocópia do documento que comprove a habilitação e escolaridade declarada no Processo Seletivo exigida para o cargo, conforme Anexo II do Edital SEMED 006/2025;
Original e fotocópia das declarações de contagem de tempo emitidas pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, conforme Anexo II do Edital SEMED 006/2025;
Original e fotocópia dos documentos de CPF e RG.
Original e fotocópia do certificado de Pós-Graduação informado para critério de desempate.

Reforça-se que:
Só serão aceitas declarações de contagem de tempo emitidas pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos – MG.
Em razão do sistema utilizado pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arcos – MG, a declaração com a contagem de tempo será emitida unificando os tempos dos seguintes cargos: Auxiliar de Serviços Administrativos - Merendeira e Auxiliar de Serviços Administrativos – Faxineira, bem como Professor PEB I – Educação Infantil e Professor PEB I – Anos Iniciais.
O tempo considerado para o cargo de Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem, Tecnologias Assistivas (ACLTA – Apoio) e Professor de Educação Básica para atuar no Atendimento Educacional Especializado – (AEE) – Sala de Recursos, será aquele comprovado após a criação do cargo (Lei municipal 2844/2017 de 19 de setembro de 2017).
Será considerado "tempo de serviço", para fins de inscrição de que trata este Edital, aquele exercido na Rede Municipal de Ensino de Arcos até 30 de novembro de 2025 na mesma função/componente curricular/área de conhecimento para o qual o candidato se inscrever, devendo comprová-lo no ato da contratação, desde que:
Não esteja vinculado a cargo efetivo;
Não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;
Não seja tempo de serviço paralelo.

Fica impedido ao candidato assumir dois cargos, tendo em vista ser tempo unificado (contagem de tempo), isto é, o tempo utilizado para assumir um contrato temporário, não poderá ser utilizado pelo candidato para concorrer em outra contratação, não podendo utilizar a mesma prioridade.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

I - Documentos para contratação:
Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
Original e fotocópia do CPF próprio;
Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes;
Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município.

II - Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos constantes no item I citados acima, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, **no dia seguinte à convocação**, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo estabelecido.

III - O candidato não poderá iniciar as atividades, caso não tenha entregue a documentação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos.

IV - Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

V – Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.

VI - A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas temporárias existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Processo Seletivo SEMED 006/2025.
VII – É necessário que os candidatos estejam de posse do número de sua classificação do processo seletivo para o cargo desejado, a fim de agilizar o processo de contratação.

VIII - Durante a convocação será convidado um candidato que se voluntariar para compor a banca avaliadora, seguindo a ordem do melhor colocado no processo seletivo, caso haja mais de uma pessoa interessada, a fim de assegurar transparência no processo.

VIV - O desempenho das atividades será na modalidade presencial, no ambiente escolar.

X - Os critérios para a convocação estão descritos no Anexo I deste edital.

XI – Em caso de dispensa do cargo a pedido do servidor convocado, observar o disposto na Portaria SEMED 003/2025: "*O contratado temporário/convocado dispensado a pedido só poderá ser novamente contratado/convocado, depois de decorrido o prazo de **90 (noventa) dias** do encerramento de seu contrato anterior, em qualquer cargo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Arcos/MG*".

XII - O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, de acordo com os critérios constantes no art. 9º, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 2.241/2009.
XIII – O município de Arcos-MG se resguarda do direito de realizar remanejamento de Professores de ACLTA – Apoio nas instituições de ensino e turno de trabalho dentro da rede municipal de ensino.
XIV - **DO RECURSO** - O candidato que discordar do resultado da convocação poderá interpor recurso, enviado no e-mail: processoseletivo@educacao.arcos.mg.gov.br, por meio do formulário de recurso constante no Edital do Processo Seletivo 006/2025, para a comissão de convocação, pelo prazo de 1 dia útil. O recurso deverá conter de forma clara o motivo pelo qual o candidato discorda da decisão proferida na convocação. A decisão do recurso deverá ser proferida em até 03 dias úteis, pela Comissão definida pela Prefeitura Municipal de Arcos. Se a decisão da comissão for pela procedência do

recurso, o candidato terá a sua vaga garantida, sendo dispensado o último contratado para o cargo.

XV – A vaga ofertada poderá sofrer alterações quanto ao turno, à escola e à quantidade de aulas conforme demandas, que surjam entre a publicação do edital e o momento da convocação.
XVI – É de inteira responsabilidade do candidato verificar se o Módulo II não conflita com horários já assumidos em outra instituição. Caso haja coincidência de dias e horários, não será permitido assumir o cargo. Caso o candidato assuma o contrato descumprindo o disposto acima, será aplicado o disposto da Portaria SEMED nº 003/2025: "O contratado temporário/convocado que solicitar dispensa somente poderá ser novamente contratado/convocado após o prazo de 90 (noventa) dias contados do encerramento de seu contrato anterior, para qualquer cargo na Secretaria Municipal de Educação de Arcos/MG".

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO

Local: Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Avenida Yolando Sebastião Logli, 255 - Distrito Industrial II
Prédio I da PUC Minas em Arcos

Dia: 29 /06 /2026
Horário: 8 h
Cargo: PEB I - Educação Infantil
Local de trabalho : Creche Municipal Pablo Victor de Sousa Lima
Turno: Vespertino

LÍLIAN TEIXEIRA GARCIA GOMES
Secretária de Educação

Arcos, 26 de junho de 2026.

CRITÉRIOS

- Professor PEB I – Educação Infantil:

- Ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo conforme Edital SEMED 006/2025, de acordo com o cargo.

Cargo Habilitação e Escolaridade: Comprovante De Habilitação e escolaridade:	Cargo Habilitação e Escolaridade: Comprovante De Habilitação e escolaridade:	Cargo Habilitação e Escolaridade: Comprovante De Habilitação e escolaridade:
PROFESSOR PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	I - Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	I - Diploma registrado ou Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar.
	II - Magistério	II - Diploma registrado ou Declaração de conclusão do magistério nível médio, acrescida de histórico escolar.

Caso não haja candidato que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos critérios de classificação e prioridade descritos no quadro acima (Edital SEMED 006/2025).

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:6F38771E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2026

EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2026
PROCEDIMENTO DE LEI Nº 142/2026
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 037/2026
TERMO DE FOMENTO Nº 003/2026

- – TERMO DE FOMENTO – Município de Arcos – Objeto: TERMO DE
FOMENTO com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
– APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 20.876.579/0001-68 com sede na Rua
Major Valeriano Macedo, 1060, Bairro Centro, Arcos/MG, CEP:35588-000,
valor R$ 499.369,33, mediante INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público
com transferência de recursos – Fundamento legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 4.503/2017 –

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE,
Prefeito.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:BDEF2098

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2026

EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2026
PROCEDIMENTO DE LEI Nº 164/2026
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 046/2026
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2026

- – TERMO DE FOMENTO – Município de Arcos – Objeto: TERMO DE
FOMENTO com o LAR POUSADA DOS BERTO DA SSVP DE ARCOS,
inscrito no CNPJ nº 03.836.761/0001-76, com sede na Rua Salomão Assad,
nº 633, Bairro São Vicente, Arcos/MG, CEP:35588-000, valor R$ 784.947,33,
mediante INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público com transferência de
recursos – Fundamento legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 4.503/2017 –

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE,
Prefeito.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:56512C80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do contrato nº 082/2026- licitação compartilhada na modalidade de Pregão Eletrônico nº 002/2025 Realizado pelo (CONVALES), Objeto: contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar, material odontológico, material de laboratório, Material Descartável e Higiene Pessoal, Saneantes e Reagentes com base no Banco de Preços desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCEMG) e bens duráveis na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: JLM Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ sob o n. º 27.343.602/0001-06, valor global R$ 2.320.000,00, vigência: 12 meses. Arinos, 26 de junho de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:6ACBC674

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ATALÉIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA. Aviso de Licitação. Processo Licitatório: 020/2026. Pregão Eletrônico nº 003/2026. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico e outros para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ataléia/MG. Abertura: 14/07/2026 às 09:10 horas, no site https://licitar.digital. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico www.ataleia.mg.gov.br/licitacoes/1 e no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ataléia, localizada na Rua Governador Valadares, 112, Centro, CEP 39.850-000 - Ataléia/MG.

GILSON BOTELHO BASTOS –
Prefeito do Município.

Publicado por:
Fabiana Ayda da Costa Ferreira Santos
Código Identificador:62D8A584

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto, Homologa e Adjudica o Processo de Licitação 033/2026, modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2026, correspondente ao especificado na Ata de Julgamento de 24 de junho de 2026, sendo vencedor o licitante: CONSTRUTORA CARDOSO E TRANSPORTES LTDA, sede na R. Ilma Coelho Campos Gomes, nº 10, Fazendinha, nesta cidade de Barão do Monte Alto Estado de MG, CNPJ: 27.326.445/0002-01, no valor de R$ 487.753,25 (quatrocentos e oitenta e sete mil setecentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos). Objeto: Contratação de empresa especializada para execução das obras de reconstrução da cobertura da quadra poliesportiva do Distrito de Cachoeira Alegre, no Município de Barão do Monte Alto – MG, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços, em conformidade com os projetos, especificações técnicas, normas vigentes e diretrizes da Administração Pública Municipal.

SELMAR LUIS DO VALLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:9F0A5590

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Contrato da Inexigibilidade nº 008/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria, assessoria e treinamentos de equipe referente a Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS, organização das pastas e atualização do Cadastro Único, Prestação de Contas de programas federais e estaduais, SIBEC, SIGPBF,CAGEC, SIGCOM, BB AGIL, AGILIZA SUAS, CNEAS, SIGTV, CADSUAS, SICON, SAA, SCFV, SIM SUAS MG, gestão e acompanhamento do Programa Bolsa Família, Programa Criança Feliz, palestras diversas relacionadas a Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratado: Contrato nº 027/2026 – **ASCAT INFORMATICA LTDA, CNPJ: 03.871.452/0001-37** – Valor Global R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais). Vigência do Contrato: 26/06/2026 a 25/06/2027. Selmar Luis do Valle. 26/06/2026.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:93F6C6C7

COMUNUCAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N° 048/2026, DE 22 DE JUNHO 2026 "DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO CURRÍCULO REFERÊNCIA DE MINAS GERAIS E INSTITUIR A COMPUTAÇÃO COMO COMPLEMENTO À BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC) NO CURRÍCULO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE

DECRETO N° 048/2026, DE 22 DE JUNHO 2026

"Dispõe sobre a homologação do currículo referência de Minas Gerais e instituir a computação como complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no currículo da educação básica do Município de Barão de Monte Alto e dá outras providências."

*O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MONTE ALTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,*

***CONSIDERANDO** a resolução CNE/CP nº 2 de, 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a normatização da Base Nacional Comum Curricular;*

***CONSIDERANDO** o Parecer nº 937/2018 do CEE/MG, aprovado em 13.12.2018, que homologou o CRMG da Educação Infantil e Ensino Fundamental;*

***CONSIDERANDO** a revisão obrigatória dos Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades escolares para se adequarem ao CRMG.*

***CONSIDERANDO** a importância da adequação do currículo escolar às necessidades e características locais;*

***CONSIDERANDO** a previsão da Lei n° 14.533, DE 11 DE JANEIRO DE 2023, que instituiu a Política Nacional de Educação Digital;*

***CONSIDERANDO** a previsão da Resolução nº 1, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022 do Conselho Nacional de Educação (CNE), que traz as Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC.*

DECRETA:

Art. 1°. Homologar a adesão ao Currículo Referência de Minas Gerais no Município de Barão de Monte Alto.

Art. 2°. O CRMG passará a vigorar em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Barão de Monte Alto, a partir do início do ano letivo de 2026.

Art. 3º. Fica instituído a computação como complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no currículo da educação básica do Município de Barão de Monte Alto, que deverá ser incorporado nas instituições de ensino da rede municipal.

Art. 4º. O referido complemento à BNCC incluirá conteúdos e práticas pedagógicas que visem:
I - Desenvolvimento do pensamento crítico e criativo;
II - Alfabetização digital;
III - Estimular o desenvolvimento sustentável e a cidadania digital;
IV - Fomentar a inovação e o uso de tecnologias educacionais;
V - Desenvolver o reconhecimento e a identificação de padrões, a criação e teste de algoritmos, e a solução de problemas de maneira colaborativa.
Art. 5°. A computação na educação infantil irá seguir as seguintes premissas:

I - Desenvolver o reconhecimento e a identificação de padrões, construindo conjuntos de objetos com base em diferentes critérios como: quantidade, forma, tamanho, cor e comportamento.
II - Vivenciar e identificar diferentes formas de interação mediadas por artefatos computacionais.
III - Criar e testar algoritmos brincando com objetos do ambiente e com movimentos do corpo de maneira individual ou em grupo.
IV - Solucionar problemas decompondo-os em partes menores identificando passos, etapas ou ciclos que se repetem e que podem ser generalizadas ou reutilizadas para outros problemas.

Art. 6°. No ensino fundamental serão trabalhadas as seguintes competências:
I - Compreender a Computação como uma área de conhecimento que contribui para explicar o mundo atual e ser um agente ativo e consciente de transformação capaz de analisar criticamente seus impactos sociais, ambientais, culturais, econômicos, científicos, tecnológicos, legais e éticos.
II - Reconhecer o impacto dos artefatos computacionais e os respectivos desafios para os indivíduos na sociedade, discutindo questões socioambientais, culturais, científicas, políticas e econômicas.
III - Expressar e partilhar informações, ideias, sentimentos e soluções computacionais utilizando diferentes linguagens e tecnologias da Computação de forma criativa, crítica, significativa, reflexiva e ética.
IV - Aplicar os princípios e técnicas da Computação e suas tecnologias para identificar problemas e criar soluções computacionais, preferencialmente de forma cooperativa, bem como alicerçar descobertas em diversas áreas do conhecimento seguindo uma abordagem científica e inovadora, considerando os impactos sob diferentes contextos.
V - Avaliar as soluções e os processos envolvidos na resolução computacional de problemas de diversas áreas do conhecimento, sendo capaz de construir argumentações coerentes e consistentes, utilizando conhecimentos da Computação para argumentar em diferentes contextos com base em fatos e informações confiáveis com respeito à diversidade de opiniões, saberes, identidades e culturas.
VI - Desenvolver projetos, baseados em problemas, desafios e oportunidades que façam sentido ao contexto ou interesse do estudante, de maneira individual e/ou cooperativa, fazendo uso da Computação e suas tecnologias, utilizando conceitos, técnicas e ferramentas computacionais que possibilitem automatizar processos em diversas áreas do conhecimento com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários, valorizando a diversidade de indivíduos e de grupos sociais, de maneira inclusiva.
VII - Agir pessoal e coletivamente com respeito, autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, identificando e reconhecendo seus direitos e deveres, recorrendo aos conhecimentos da Computação e suas tecnologias para tomar decisões frente às questões de diferentes naturezas.

Art. 7°. A implementação do complemento será responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que deverá:
I - Elaborar e disponibilizar orientações pedagógicas para as escolas;
II - Promover capacitações para os profissionais da educação sobre os novos conteúdos;
III - Avaliar e revisar periodicamente o currículo complementar, em consonância com a BNCC, posteriormente sendo nomeada uma comissão para essa função, através de portaria;
IV - Realizar um levantamento e adequação dos espaços e equipamentos;
V - Adquirir os equipamentos necessários para implementação da computação no currículo da educação básica.
§1°. Compete às escolas municipais:

I - Iniciar as mudanças no PPP para constar como se dará a implantação da computação nas diversas disciplinas da educação básica;
§2°. Compete aos professores:
I - Participarem ativamente das capacitações ofertadas pela Secretaria de Educação e Escola;
II - Implementar a computação durante suas aulas.

Art. 8°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto - MG, em 22 de Junho de 2026.

SELMAR LUIS DO VALLE
Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto

Publicado por:
Silvério Soares de Azevedo
Código Identificador:298A1829

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00147/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 024/2026

O Município de Barroso, situado na Praça Santana, nº 120, Centro, CNPJ nº 18.094.755/0001-68, torna público que, nos termos do art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021, foi AUTORIZADO**inscrições de servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Educação, no IV Congresso de Educação das Vertentes, a ser realizado pela Associação dos Municípios da Microrregião dos Campos das Vertentes – AMVER, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.**

Barroso, 26 de Junho de 2026.

LÍGIA MARA DA SILVA

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:60E6A3ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ADITIVO AO CONTRATO 078/2026 PROCESSO 056/2026

O município de Barroso torna publico o 1º aditivo ao contrato 078/2026 Processo 056/2026 Pregão Eletronico 016/2026. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação em CBUQ e infraestrutura na Rua das Azaléias no Bairro Genésio Graçano, no município de Barroso, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura

PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA
CNPJ: 05.401.407/0001-44
Vigência: 23/06/2026 a 23/09/2026

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:82FDDAF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 302/2025 PROCESSO 212/2025

O município de Barroso torna publico o 3º aditivo ao contrato 303/2025 Processo 212/2025 Pregão Eletronico 086/2025. Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em CBUQ e Sinalização na Rua Governador Rondon Pacheco, no município de Barroso/MG em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura

PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA
CNPJ: 05.401.407/0001-44
Vigência: 29/06/2026 a 30/09/2026

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:914CFD5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026 – PROCESSO Nº 68/2026

TERMO DE REVOGAÇÃO
REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026 – Processo nº 68/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO, GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA WEB, COM OPERAÇÃO ON-LINE E EM TEMPO REAL, DESTINADO À GESTÃO DAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, INCLUINDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), POR MEIO DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/MG.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 71, II, da Lei nº 14.133/2021.

Em atenção ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, informo:

Face à necessidade de alteração nos documentos que instruem o processo mencionado acima, e, considerando a prerrogativa de autotutela da Administração Pública para rever seus próprios atos, e ainda, visando resguardar o interesse público, evitar possíveis vícios que comprometam a execução contratual e reforçar a legalidade, segurança jurídica e eficiência do procedimento administrativo, conforme consta do despacho da Procuradoria Geral do Município, REVOGO a presente licitação para sua devida correção e realização de novo procedimento licitatório.

Boa Esperança/MG, 26 de junho de 2026.

NIVALDO ANTÔNIO FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:F5B8A7B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

DECRETOS
LEI Nº 1183/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026

LEI Nº 1183/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026

"Altera a Lei Municipal nº 1155/2025, de 15 de Dezembro de 2025 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2025 a 2029 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2026."

O POVO DO MUNICIPIO DE BOM REPOUSO, MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão da ação 1.065– Ampliação e Reforma de Parques e Praças no Plano Plurianual para o período de 2025-2029, a qual será vinculada ao programa 0002 - Qualidade e Reestruturação Municipal com as seguintes características:

01 - Denominação da ação Código: **1.065** descrição: **Ampliação e Reforma de Parques e Praças**
02 - Características da ação

[**x**] Projeto	[**x**] Nova	[**x**]Temporária	Início previsto: **06/2026**
			Término previsto: **12/2026**
03 - Unidade responsável pela execução da ação Código: **02.04.02** descrição: **Ampliação e Reforma de Parques e Praças**			
Custo e meta física da ação por exercício financeiro			

04 - Produto e (unidade de medida)	06 - Custo e meta p/2026	07 - Custo e meta p/2027	08 - Custo e meta p/2028	09 - Custo e meta p/2029
Ampliação e Reforma de Parques e Praças	**R$ 1.050.000,00 100%**	**R$ 0,00 0%**	**R$ 0,00 0%**	**R$ 0,00 0,0%**

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 1.050.000,00 (Um milhão e Cinquenta Mil Reais) para fazer face a execução da ação de que o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.04– Secretaria de Planejamento e assuntos Estratégicos
Subunidade: 02.04.02– Departamento de Obras, Viação e Serviços Públicos.
Função: 15- Urbanismo
Subfunção: 451– Infra -Estrutura Urbana
Programa: 0002– Qualidade e Reestruturação Municipal
Ação: 1.065 – Ampliação e Reforma de Parques e Praças
Natureza da Despesa:
449051- Obras e Instalações
339030- Material de Consumo
339039- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor: 1.050.000,00
DR: 710
Dados Bancários: Banco do Brasil
Agencia: 2049-4 Conta : 18502-7 Red.: 496

Art. 3º- Os recursos para abertura do referido crédito especial no valor de R$ 1.050.000,00 (Um Milhão e Cinquenta Mil Reais) disposto no artigo 1º, serão oriundo de Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- Fica o poder executivo autorizado abrir suplementações no percentual de até 30% (Trinta por cento) do valor autorizado no artigo 1º desta lei.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de Junho de 2026

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:14A493D1

DECRETOS
LEI Nº 1184/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026

LEI Nº 1184/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

"Autoriza abertura de crédito Suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2026."

O POVO DO MUNICIPIO DE BOM REPOUSO, MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Suplementar ao orçamento de 2026, Lei nº 1156 de 15/12/2025 no valor de **R$ 400.197,66 (Quatrocentos Mil Cento e noventa e Sete Reais e sessenta e seis centavos)** para fazer face a execução da seguinte classificação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.04– Secretaria de Planejamento e Assuntos Estratégicos
Subunidade: 02.04.02– Departamento de Obras, Viação e Serv. Públicos
Função: 15- Urbanismo

Subfunção: 451– Infra- Estrutura Urbana
Programa: 0002- Qualidade e Reestruturação Municipal
Ação: 1.039– Calçamento/Pavimentação em estradas vicinais
Natureza da Despesa:
449051- Obras e Instalações
449030- Material de consumo
449039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor Total : R$ 400.197,66
DR: 706
Fonte:EMENDA
Dados Bancários: Caixa Econômica Federal
Agencia : 1061 Conta : 569446505-5 Red.: 495

Art. 2º - Os recursos para abertura do referido crédito Suplementar no valor **R$ 400.197,66 (Quatrocentos Mil Cento e noventa e Sete Reais e sessenta e seis centavos**) disposto no artigo 1º serão oriundos de **Excesso de Arrecadação.**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2026.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:D1D7234E

DECRETOS
LEI Nº 1185/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026

LEI Nº 1185/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026

"Autoriza abertura de crédito Suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2026."

O POVO DO MUNICIPIO DE BOM REPOUSO, MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Suplementar ao orçamento de 2026, Lei nº 1156 de 15/12/2025 no valor de **R$ 2.337.526,34 (Dois Milhões Trezentos e Trinta e Sete Mil Quinhentos e Vinte e Seis Reais e Trinta e Quatro Centavos)** para fazer face a execução da seguinte classificação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.06– Secretaria de saúde
Subunidade: 02.06.01– Departamento de Adm e Gestão em saúde
Função: 10-Saúde
Subfunção: 301– Atenção Básica
Programa: 0009- Saúde de Qualidade
Ação: 2.037– Manter ações de Saúde na Atenção Básica -Sus
Natureza da Despesa:
449030- Material de consumo
449039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
339034- Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceiros
Valor Total : R$ 2.337.526,34
DR: 600
Fonte: EMENDA
Dados Bancários: Banco do Brasil
Agencia : 8220-1 Conta : 3626-1 Red.: 488
Agencia : 8220-1 Conta : 3827-x Red.: 489

Art. 2º - Os recursos para abertura do referido crédito Suplementar no valor de **R$ 2.337.526,34 (Dois Milhões Trezentos e Trinta e Sete Mil Quinhentos e Vinte e Seis Reais e Trinta e Quatro Centavos)** disposto no artigo 1º serão distribuídos da seguinte forma, **R$ 1.337.526,34 (Um Milhão Trezentos e Trinta e Sete Mil Quinhentos e Vinte e seis reais e Trinta e quatro centavos**) serão oriundo de **Excesso de Arrecadação** e o valor **R$ 1.000.000,00 (Um milhão**) serão oriundos da anulação serão oriundo da anulação da seguinte dotação orçamentária:

Executivo Municipal

020601 DEPARTAMENTO DE ADM E GESTÃO DE SAUDE		
020601.10.301.0009.2037.319011.0403	Contratação por tempo Determinado	**R$ 200.000,00**
020601.10.301.0009.2037.319011.0407	Vencimentos e vantagens fixas-Pessoal Civil	**R$ 500.000,00**
020601.10.301.0009.2037.339030.0421	Material de Consumo	**R$ 300.000,00**
TOTAL		**R$ 1.000.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2026.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:7784AEFA

DECRETOS
LEI Nº 1186/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026

LEI Nº 1186/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026

"Autoriza abertura de crédito Suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2026."

O POVO DO MUNICIPIO DE BOM REPOUSO, MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Suplementar ao orçamento de 2026, Lei nº 1156 de 15/12/2025 no valor de **R$ 293.426,05 (Duzentos e Noventa e Três Mil quatrocentos e Vinte e Seis Reais e Cinco Centavos)** para fazer face a execução da seguinte classificação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.06– Secretaria de saúde
Subunidade: 02.06.01– Departamento de Adm e Gestão em saúde
Função: 10-Saude
Subfunção: 301– Atenção Básica
Programa: 0009- Saude de Qualidade
Ação: 2.037– Manter ações de Saude na Atenção Básica -SUS
Natureza da Despesa:
319004- Contratação por Tempo Determinado
319013- Obrigações Patronais
319016- Outras Despesas Variáveis - pessoal Civil
339008- Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar
449030- Material de consumo
449039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor Total: R$ 293.426,05
DR: 600
Fonte:EMENDA
Dados Bancários: Caixa Econômica Federal
Agencia: 8220-1 Conta: 3888-1 Red.: 491

Art. 2º - Os recursos para abertura do referido crédito Suplementar no valor de **R$ 293.426,05 (Duzentos e Noventa e Três Mil quatrocentos e Vinte e Seis Reais e Cinco Centavos)** disposto no artigo 1º serão oriundos de **excesso de Arrecadação.**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de Junho de 2026.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:C28889DE

DECRETOS
LEI Nº 1187/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026

LEI Nº 1187/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

"Altera a Lei Municipal nº 1155/2025, de 15 de Dezembro de 2025 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2025 a 2029 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2026."

O POVO DO MUNICIPIO DE BOM REPOUSO, MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão da ação **2.063 – Manter Ações de Saúde – Média e alta complexidade** no Plano Plurianual para o período de 2025-2029, a qual será vinculada ao programa **0009 – Saúde de Qualidade** com as seguintes características:

01 - Denominação da ação Código: **2.063** descrição: **Manter Ações de Saúde – Média e alta complexidade**				
02 - Características da ação				
[**x**] Projeto	[**x**] Nova	[**x**]Contínua	Início previsto: **06/2026**	
03 - Unidade responsável pela execução da ação Código: **02.06.01** descrição: **Manter Ações de Saúde – Média e alta complexidade**				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
04 - Produto e (unidade de medida)	06 - Custo e meta p/2026	07 - Custo e meta p/2027	08 - Custo e meta p/2028	09 - Custo e meta p/2029
Manter Ações de Saúde – Média e alta complexidade	**R$ 212.408,89 100%**	**R$ 0,00 0%**	**R$ 0,00 0%**	**R$ 0,00 0,0%**

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 212.408,89 (Duzentos e Doze Mil Quatrocentos e Oito Reais e oitenta e nove Centavos) para fazer face a execução da ação de que o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.06– Secretaria de saúde
Subunidade: 02.06.01– Departamento de Adm e Gestão em saúde
Função: 10-Saúde
Subfunção: 302– Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0009- Saúde de Qualidade
Ação: 2.063 - Manter Ações de Saúde – Média e alta complexidade
Natureza da Despesa:

449030- Material de consumo
449039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor : R$ 100.082,44
DR : 600
STN 3110
Dados Bancários: Banco do Brasil
Agencia : 8220-1 Conta : 3830-X Red.: 493
Natureza da Despesa:

449030- Material de consumo
449039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor : R$ 112.326,45
DR : 600
STN 3120
Dados Bancários: Banco do Brasil
Agencia : 8220-1 Conta : 3887-3 Red.: 490

Valor Total : R$ 212.408,89

Art. 3º- Os recursos para abertura do referido crédito especial no valor de R$ 212.408,89 (Duzentos e Doze Mil Quatrocentos e Oito Reais e oitenta e nove Centavos) disposto no artigo 1º, serão oriundo de Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- Fica o poder executivo autorizado abrir suplementações no percentual de até 30% (Trinta por cento) do valor autorizado no artigo 1º desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de Junho de 2026

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:676B26EE

DECRETOS
LEI Nº 1188/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026

LEI Nº 1187/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

"Altera a Lei Municipal nº 1155/2025, de 15 de Dezembro de 2025 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2025 a 2029 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2026."

O POVO DO MUNICIPIO DE BOM REPOUSO, MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão da ação **2.063 – Manter Ações de Saúde – Média e alta complexidade** no Plano Plurianual para o período de 2025-2029, a qual será vinculada ao programa **0009 – Saúde de Qualidade** com as seguintes características:

01 - Denominação da ação Código: **2.063** descrição: **Manter Ações de Saúde – Média e alta complexidade**				
02 - Características da ação				
[**x**] Projeto	[**x**] Nova	[**x**]Contínua	Início previsto: **06/2026**	
03 - Unidade responsável pela execução da ação Código: **02.06.01** descrição: **Manter Ações de Saúde – Média e alta complexidade**				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
04 - Produto e (unidade de medida)	06 - Custo e meta p/2026	07 - Custo e meta p/2027	08 - Custo e meta p/2028	09 - Custo e meta p/2029
Manter Ações de Saúde – Média e alta complexidade	**R$ 212.408,89 100%**	**R$ 0,00 0%**	**R$ 0,00 0%**	**R$ 0,00 0,0%**

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 212.408,89 (Duzentos e Doze Mil Quatrocentos e Oito Reais e oitenta e nove Centavos) para fazer face a execução da ação de que o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.06– Secretaria de saúde
Subunidade: 02.06.01– Departamento de Adm e Gestão em saúde
Função: 10-Saúde
Subfunção: 302– Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0009- Saúde de Qualidade
Ação: 2.063 - Manter Ações de Saúde – Média e alta complexidade
Natureza da Despesa:

449030- Material de consumo
449039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor : R$ 100.082,44
DR : 600
STN 3110
Dados Bancários: Banco do Brasil
Agencia : 8220-1 Conta : 3830-X Red.: 493
Natureza da Despesa:

449030- Material de consumo
449039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor : R$ 112.326,45

DR : 600
STN 3120
Dados Bancários: Banco do Brasil
Agencia : 8220-1 Conta : 3887-3 Red.: 490

Valor Total : R$ 212.408,89

Art. 3º- Os recursos para abertura do referido crédito especial no valor de R$ 212.408,89 (Duzentos e Doze Mil Quatrocentos e Oito Reais e oitenta e nove Centavos) disposto no artigo 1º, serão oriundo de Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- Fica o poder executivo autorizado abrir suplementações no percentual de até 30% (Trinta por cento) do valor autorizado no artigo 1º desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de Junho de 2026

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:16D507F4

DECRETOS
LEI Nº 1189/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026

LEI Nº 1189/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026

"Autoriza abertura de crédito Suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2026."

O POVO DO MUNICIPIO DE BOM REPOUSO, MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Suplementar ao orçamento de 2026, Lei nº 1156 de 15/12/2025 no valor de **R$ 780.000,00 (Setecentos e Oitenta Mil Reais)** para fazer face a execução da seguinte classificação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.06– Secretaria de saúde
Subunidade: 02.06.01– Departamento de Adm e Gestão em saúde
Função: 10-Saude
Subfunção: 301– Atenção Básica
Programa: 0009- Saude de Qualidade
Ação: 2.037– Manter ações de Saude na Atenção Básica -SUS
Natureza da Despesa:

339030- Material de Consumo
339039- Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
339034- Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceiros
Valor Total: R$ 780.000,00
DR: 621
Fonte: EMENDA
Dados Bancários: Caixa Econômica Federal
Agencia: 8220-1 Conta: 18436-5 Red.: 502
Agencia: 8220-1 Conta: 18435-57 Red.: 501
Agencia: 8220-1 Conta: 18434-9 Red.: 500

Art. 2º - Os recursos para abertura do referido crédito Suplementar no valor de **R$ 780.000,00 (Setecentos e Oitenta Mil Reais)** disposto no artigo 1º serão oriundos serão oriundos da anulação serão oriundo da anulação da seguinte dotação orçamentária:

020601 DEPARTAMENTO DE ADM E GESTÃO DE SAUDE		
020601.10.301.0009.2037.339030.0423	Material de Consumo	**R$ 150.000,00**
020601.10.301.0009.2037.319011.0427	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	**R$ 100.000,00**
020601.10.301.0009.2037.319011.0405	Contratação por tempo Determinado	**R$ 530.000,00**
TOTAL		**R$ 780.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de Junho de 2026.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:75A990CC

DECRETOS
PORTARIA Nº 0184/2026 DE 16 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA N° 0184/2026 DE 16 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DE MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS/FUNDEB .

EDMILSON ANDRADE, Prefeito Municipal de Bom Repouso, Estado Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade do desligamento por razões pessoais do membro do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS/FUNDEB do Município de Bom Repouso/MG.

RESOLVE:

Art.1° - Fica desligada como membro do CACS/ FUNDEB do Município de Bom Repouso, nomeada pela Portaria n° 121/2023 de 16 de junho de 2023, **FABIOLA APARECIDA BRANDÃO** representante titular dos Diretores das Escolas Básicas Públicas.

Art.2° - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2026.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:C513E3DE

DECRETOS
PORTARIA Nº 0185/2026 DE 17 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 0185/2026 DE 17 DE JUNHO DE 2026.

"Altera a Portaria nº 121/2023 que Dispõe sobre nomeação dos Membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB."

Edmilson Andrade, Prefeito Municipal de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º da Portaria nº 121/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** Após, indicação de seus respectivos segmentos, ficam nomeados os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - CACS-FUNDEB, conforme Lei Municipal n° 908/2021:*
Representantes do Poder Executivo Municipal:
***Titular:** Viviane Aparecida Santos*
***Suplente:** Mateus Felipe da Costa*
***Titular:** Robélia Imaculada de Almeida*
***Suplente:** Willian Brandão Domingues;*
Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:
***Titular:** Viviana Aparecida Borba Brandão;*
***Suplente:** Rosana Gomes Santos;*
Representante dos Diretores da Escolas Básicas Públicas:
***Titular:** Jozilaine Bento de Lima;*
***Suplente:** Ronaldo Ferreira Magalhães;*
Representante dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas:
***Titular:** Maria Aparecida Brandão;*
***Suplente:** Taiane Rodrigues da Silva;*
Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:
***Titular:** Ingrid Garcia Achetta*
***Suplente:** Andrelis de Cássia M. Pedro Assis*
***Titular:** Maria Alciane Silva Azevedo;*
***Suplente:** Beatriz Aparecida dos Santos Silva;*
Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
***Titular:** Nataleane Pacheco*
***Suplente:** Tainá Isabelly Brandão*
***Titular:** Luiz Paulo Silva Braga*
***Suplente:** Heloísa Lara de Andrade;*
Representantes do Respectivo Conselho Municipal de Educação:
***Titular:** Waldere Aparecida de Oliveira Brandão;*
***Suplente:** Irene Brandão de Lima;*
Representantes do Conselho Tutelar:
***Titular:** Edna Andrade dos Santos;*
***Suplente:** Daiane Souza Oliveira Brandão;*
Representantes das Escolas do Campo:
***Titular:** Maria Ivete de Godoy Gonçalves;*
***Suplente:** Maria Aparecida de Almeida."*

Art. 2º. A vigência do mandato dos membros permanece o mesmo.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2026.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:A58C17E1

TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DECRETO N.º 1.646/2026, DE 08 DE JUNHO DE 2026

"Aprova Remembramento de Área Urbana e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 30 da Constituição Federal, o inciso IX e XXVI do art. 87 da Lei Orgânica Municipal e a Lei 0295/2003 de 30 de dezembro de 2003:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o remembramento e a retificação do terreno urbano localizado às margens da Rua João Luiz de Andrade, no Bairro N. Sra. de Fátima, de propriedade de Marco Roberto Magalhães, registrado no Cartório de Registro de Imóveis, da seguinte forma:

Imóvel	Matrícula	Área Lote
L. 01.1, Q. 62, L. N. S. Fátima	46.830	831,00m2
L. 01.2, Q. 62, L. N. S. Fátima	46.829	637,00m2
L. 02, Q. 62, L. J. S. Amélia	29.269	148,00m2

Parágrafo único. A área resultante do **remembramento e da retificação** passará a constituir um único lote, com área total de **1.587,94m²**, conforme consta na Planta e no Memorial Descritivo anexos, que constituem partes integrantes do presente Decreto.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Repouso, 08 de Junho de 2026.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Andrade Dias Crispim
Código Identificador:691FE1BF

TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DECRETO N.º 1.647/2026, DE 08 DE JUNHO DE 2026

"Aprova Desmembramento de Área Urbana e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 30 da Constituição Federal, o inciso IX e XXVI do art. 87 da Lei Orgânica Municipal e a Lei 0295/2003 de 30 de dezembro de 2003:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento do terreno urbano localizado às margens da Rua São Francisco, no Bairro Santa Bárbara; de propriedade de Luiz Ernesto de Andrade, Newmann Domingo de Andrade e Jefferson Henrique Brandão, registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob o n.º **M-47.114**, contendo a área total de **450,06m2**.

Parágrafo único. A área a ser desmembrada, passará a constituir: o Lote 02/A com área de **125,00m2**, Lote 02/B com área de **200,06m2** e o Lote 02/C com área de **125,00m2**; como constante na Planta e no Memorial Descritivo anexos, que constituem partes integrantes do presente Decreto.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Repouso, 08 de Junho de 2026.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Andrade Dias Crispim
Código Identificador:CEE9A189

TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DECRETO N.º 1.648/2026, DE 08 DE JUNHO DE 2026

"Aprova Desmembramento de Área Urbana e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 30 da Constituição Federal, o inciso IX e XXVI do art. 87 da Lei Orgânica Municipal e a Lei 0295/2003 de 30 de dezembro de 2003:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento do terreno urbano localizado às margens da Rua Pref. Benedito José de Andrade, esquina com a Ala. José da Silva Brandão, no Bairro Centro; de

propriedade de José Ribeiro de Andrade e Raíssa de Cássia Brandão, registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob o n.º **M-44.750** e **M-44.751**, contendo a área total de **621,00m2**.

Parágrafo único. A área a ser desmembrada, passará a constituir: o Lote 02/A com área de **177,00m2** e o Lote 02/B com área de **444,00m2**; como constante na Planta e no Memorial Descritivo anexos, que constituem partes integrantes do presente Decreto.

Art. 2º. Revogam-se as disposições do Decreto n.º 1.386/2024 de 18/09/2024.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Repouso, 08 de Junho de 2026.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Andrade Dias Crispim
Código Identificador:191D8309

TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DECRETO N.º 1.654/2026, DE 15 DE JUNHO DE 2026

"Aprova Desmembramento de Área Urbana e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 30 da Constituição Federal, o inciso IX e XXVI do art. 87 da Lei Orgânica Municipal e a Lei 0295/2003 de 30 de dezembro de 2003:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento do terreno urbano localizado às margens da Rua José Belisário Crispim, no Bairro Centro; de propriedade de Marcelo Ribeiro da Silva, registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob o n.º **M-47.145**, contendo a área total de **382,72m2**.

Parágrafo único. A área a ser desmembrada, passará a constituir: o Lote 13.1 com área de **243,23m2** e o Lote 13.2 com área de **136,08m2**; como constante na Planta e no Memorial Descritivo anexos, que constituem partes integrantes do presente Decreto.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Repouso, 15 de Junho de 2026.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Andrade Dias Crispim
Código Identificador:E4AD260B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 252/2026** Objeto: **– CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃOMUNICIPAL**. Empresa Credenciada: **BRUNO GABRIEL RESENDE MARTINS CUNHA**, inscrita nº CNPJ/CPF sob o no **31.624.989/0001-38.** Valor Total estimado: **R$95.000,000(noventa e cinco mil reais).** Início: 25.06.2026. Vigência: 12 meses.

Bonfinópolis de Minas - MG, 25.06.2026.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:BA557DBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº 253/2026. Objeto: – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**.** Empresa Credenciada: **BRUNO GABRIEL RESENDE MARTINS CUNHA**, inscrita nº CNPJ/CPF sob o no **31.624.989/0001-38**. Valor total estimado **R$52.500,00(cinquenta e dois mil e quinhentos reais).** Início: 25.06.2026 Vigência: 12 meses.

Bonfinópolis de Minas – MG 25.06.2026.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:ABE743AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2026

PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2026. contratação de empresa no ramo da construção civil, para execução da Obra de construção de uma Quadra Escolar Poliesportiva Coberta - Padrão SEE/MG, empresa **PILARES INDÚSTRIA COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 31.295.340/0001-10, no valor de **R$ 606.789,17**. Brasilândia de Minas MG, 22 /06/2026.

OSEIAS CARDOSO QUEIRÓZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:6BE25F9B

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026. Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil, sob o regime de empreitada global, para Execução de Pavimentação Asfáltica em CBUQ espessura 3,00cm,em trechos das vias públicas: Antônio Simões Guiotti, José Moreira Márcio, Reservide Alves Rosa, João Pereira Bessa, Francisco Alves Torres, Nossa Senhora da Penha, Maria das Dores Pinto Machado, Augustinho Luiz Fonseca, Almiro Cândido Pereira e Elza Meireles, no Município de Brasilândia de Minas MG, Planos de Ação: 09032023-030989, 09032024-067761 e 09032024- 075227, empresa: **UNAPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.454.470/0001-20, no valor de **R$ 884.996,32**. Brasilândia de Minas MG, 22 /06/2026.

OSEIAS CARDOSO QUEIRÓZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:06298E9D

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 24/2026.

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2026

CONSIDERANDO, que o Processo **nº 070/2026**, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art., 72, VII e art. 74, V da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO**, a Inexigibilidade nº. **024/2026**, em favor da empresa **ALUBOX VIDRAÇARIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 05.642.700/0001-01, **no valor mensal R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, correspondendo o valor global em **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**
Objeto: Locação de Imóvel, destinado ao funcionamento e instalação das atividades do SAICA-NINHO DA ESPERANÇA.

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.
PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Brasilândia de Minas/MG, 26 de junho de 2026.

OSÉIAS CARDOSO QUEIRÓZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:60F74681

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ERRATA

PUBLICAÇÃO ERRATA

ERRATA: Publicação Credenciamento. Edital publicado em 18/06/2026. Edição 4299. Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Onde se lê: 131.079,00. **Leia-se: 191.094,00**
Brasilândia de Minas MG, 18/06/2026.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:C862D0B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2026. PREGÃO ELETRÔNICA N° 019/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de expediente diversos, destinados à manutenção das atividades administrativas e ao atendimento das demandas operacionais das diversas Secretarias Municipais do Município de Braúnas/MG. Contratada: **BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 25.897.729/0001-33. Valor Total: R$ 66.742,78 (sessenta e seis mil e setecentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos). Vigência: 12 meses; data: 26 de maio de 2026.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:DFAFBBA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2026. PREGÃO ELETRÔNICA N° 019/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de expediente diversos, destinados à manutenção das atividades administrativas e ao atendimento das demandas operacionais das diversas Secretarias Municipais do Município de Braúnas/MG. Contratada: **JP DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 52.852.674/0001-18. Valor Total: R$ 51.759,86 (Cinquenta e um mil e setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos). Vigência: 12 meses; data: 26 de maio de 2026.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:964C7302

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2026. PREGÃO ELETRÔNICA N° 019/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de expediente diversos, destinados à manutenção das atividades administrativas e ao atendimento das demandas operacionais das diversas Secretarias Municipais do Município de Braúnas/MG. Contratada: **MINI SHOPPING DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 57.785.447/0001-30. Valor Total: R$ 51.759,86 (Cinquenta e um mil e setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos). Vigência: 12 meses; data: 26 de maio de 2026.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:F0DE73A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2026. PREGÃO ELETRÔNICA N° 003/2026. Objeto: Registro de preços visando à aquisição de equipamentos e utensílios médicos e hospitalares diversos, destinados ao atendimento contínuo das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Braúnas/MG. Contratada: **AAZ SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 17.238.455/0001-42. Valor Total: R$ 25.016,88 (Vinte e cinco mil e dezesseis reais e oitenta e oito centavos). Vigência: 12 meses; data: 19 de junho de 2026.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:ABA06F31

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2026. PREGÃO ELETRÔNICA N° 003/2026. Objeto: Registro de preços visando à aquisição de equipamentos e utensílios médicos e hospitalares diversos, destinados ao atendimento contínuo das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Braúnas/MG. Contratada: **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 34.680.592/0001-51. Valor Total: R$ 15.820,00 (Quinze mil e oitocentos e vinte reais). Vigência: 12 meses; data: 19 de junho de 2026.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:747180A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2026. PREGÃO ELETRÔNICA N° 003/2026. Objeto: Registro de preços visando à aquisição de equipamentos e utensílios médicos e hospitalares diversos, destinados ao atendimento contínuo das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Braúnas/MG. Contratada: **DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 19.316.524/0001-14. Valor Total: R$ 17.253,00 (Dezessete mil e duzentos e cinquenta e três reais). Vigência: 12 meses; data: 19 de junho de 2026.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:683863FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2026. PREGÃO ELETRÔNICA N° 003/2026. Objeto: Registro de preços visando à aquisição de equipamentos e utensílios médicos e hospitalares diversos, destinados ao atendimento contínuo das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Braúnas/MG. Contratada: **M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 32.593.430/0001-50. Valor Total: R$ 16.231,65 (Dezesseis mil e duzentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos). Vigência: 12 meses; data: 19 de junho de 2026.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:C1BD6307

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2026. PREGÃO ELETRÔNICA N° 003/2026. Objeto: Registro de preços visando à aquisição de equipamentos e utensílios médicos e hospitalares diversos, destinados ao atendimento contínuo das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Braúnas/MG. Contratada: **UDILIFE COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.061.908/0001-27. Valor Total: R$ 4.660,00 (quatro mil e seiscentos e sessenta reais). Vigência: 12 meses; data: 19 de junho de 2026.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:7CF818FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 043/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. CONTRATO N° 043/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2026. Objeto: Aquisição de materiais permanentes e de consumo, compreendendo equipamentos eletrodomésticos, eletroeletrônicos, utensílios e equipamentos de cozinha, destinados à estruturação, modernização, substituição e manutenção das condições adequadas de funcionamento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Ação Social de Braúnas/MG. Contratada: **CAROLINE DISQUE DA SILVA 43529436810,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.260.072/0001-92. Valor Global: R$ 8.380,00 (Oito mil e trezentos e oitenta reais). Vigência: 12 meses; data: 23 de junho de 2026.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:A9BD17B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 044/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. CONTRATO N° 044/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2026. Objeto: Aquisição de materiais permanentes e de consumo, compreendendo equipamentos eletrodomésticos, eletroeletrônicos, utensílios e equipamentos de cozinha, destinados à estruturação, modernização, substituição e manutenção das condições adequadas de funcionamento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Ação Social de Braúnas/MG. Contratada: **MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS 57174075649,** inscrita no CNPJ sob o nº 43.187.819/0001-12. Valor Global: R$ 2.848,11 (Dois mil e oitocentos e quarenta e oito reais e onze centavos). Vigência: 12 meses; data: 23 de junho de 2026.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:88D5943F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 045/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. CONTRATO N° 045/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2026. Objeto: Aquisição de materiais permanentes e de consumo, compreendendo equipamentos eletrodomésticos, eletroeletrônicos, utensílios e equipamentos de cozinha, destinados à estruturação, modernização, substituição e manutenção das condições adequadas de funcionamento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Ação Social de Braúnas/MG. Contratada: **MINI SHOPPING DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 57.785.447/0001-30. Valor Global: R$ 7.400,49 (Sete mil e quatrocentos reais e quarenta e nove centavos). Vigência: 12 meses; data: 23 de junho de 2026.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:7BB814C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 046/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. CONTRATO N° 046/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2026. Objeto: Aquisição de materiais permanentes e de consumo, compreendendo equipamentos eletrodomésticos, eletroeletrônicos, utensílios e equipamentos de cozinha, destinados à estruturação, modernização, substituição e manutenção das condições adequadas de funcionamento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Ação Social de Braúnas/MG. Contratada: **MOVEIS E SERVIÇOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº. 25.287.318/0001-06. Valor Global: R$ 3.497,81 (Três mil e quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e um centavos). Vigência: 12 meses; data: 23 de junho de 2026.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:962F82D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 047/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. CONTRATO N° 047/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2026. Objeto: Aquisição de materiais permanentes e de consumo, compreendendo equipamentos eletrodomésticos, eletroeletrônicos, utensílios e equipamentos de cozinha, destinados à estruturação, modernização, substituição e manutenção das condições adequadas de funcionamento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Ação Social de Braúnas/MG. Contratada: **NADJA MARINA PIRES EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº. 12.130.958/0001-86. Valor Global: R$ 2.000,00 (Dois mil reais). Vigência: 12 meses; data: 23 de junho de 2026.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:BF6F97BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PRC 117/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG.

Aviso de intenção de Dispensa simples (Dispensa de licitação com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa de Simples, Dispensa 54/2026, PRC 117/2026, do tipo menor preço por item, tendo como objeto para prestação de serviços de manutenção e confecção de cobertura tipo toldo em policarbonato alveolar com estrutura de apoio, incluindo fornecimento de materiais, instalação, na Escola Municipal Professor Paulo José Andery. As propostas serão aceitas até o dia 09/07/2026 às 17h. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail compras@buenobrandao.mg.gov.br, e via Whatsapp (35) 99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

CLAUDILAINE ROZANA REGINATO DESTRO.
Divisão de Compras.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:EACE401C

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA SIMPLES 116/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG.
Aviso de intenção de Dispensa simples (Dispensa de licitação com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa de Simples, Dispensa 53/2026, PRC 116/2026, do tipo menor preço por item, tendo como objeto contratação de empresa especializada para a confecção de placas de sinalização turística .As propostas serão aceitas até o dia 03/06/2026 às 17h. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail compras@buenobrandao.mg.gov.br, e via Whatsapp (35) 99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

CLAUDILAINE ROZANA REGINATO DESTRO.
Divisão de Compras.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:9424C082

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Pregão Eletrônico nº 18/2026. Processo nº 94/2026. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o processo licitatório em epígrafe, pelo critério de julgamento de menor preço por lote, para a contratação via registro de preços de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de confecção de próteses dentárias para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. A abertura da sessão pública dar-se-á no dia 14/07/2026, às 09h30min, por meio eletrônico, na página www.ammlicita.org.br. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão – MG. Fone: (035) 99910-3685 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br e www.ammlicita.org.br.

ALINE COUTINHO BARBOSA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:6385A00E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 – O Município de Buritis-MG, através da Pregoeiro, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, cujo objeto é a Contratação de Empresas especializadas para a prestação de serviços de Transporte Escolar, com abertura prevista para o dia 14/07/2026, a partir das 08h, maiores informações site: www.buritis.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br/. Tel.: (38) 3662-5256. Av. Bandeirantes, nº 723, Bairro Centro.

Buritis - MG, 26 de junho de 2026.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:80D19D6C

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 263/2026.

Processo nº 070/2026. Inexigibilidade nº 026/2026. Empresa: Boquinhas Aprendizagem e Assessoria Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada na capacitar os profissionais da rede de ensino, em especial aqueles que atuam na Educação Infantil (0 a 5 anos) e nos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º e 2º anos) e fornecimento de materiais para a aplicação do. Valor global de R$106.056,00 (Cento e Seis Mil e Cinquenta e Seis Reais). Vigência de 22/06/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:FE3D4CF6

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 261/2026.

Processo nº 067/2026. Empresa: Douglas Teixeira Jardim. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de prestação de serviços, locação e fornecimento de estrutura e equipamentos necessários à realização da 15º Festa Tradicional do Distrito de São Pedro do Passa Três, a ser realizada nos dias 26 e 27 de junho de 2026**.** Valor global de R$ 175.858,87 (Cento e Setenta e Cinco Mil e Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta e Sete Centavos). Vigência de 22/06/2026 a 08/07/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:9BEC7342

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 262/2026.

Processo nº 067/2026. Empresa: Douglas Teixeira Jardim. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de prestação de serviços, locação e fornecimento de estrutura e equipamentos necessários à realização dos Jogos Escolares Cívicos Militares, a ser realizada nos dias 29 de junho a 03 de julho de 2026. Valor global de R$ 17.386,20 (Dezessete Mil e Trezentos e Oitenta e Seis Reais e Vinte Centavos). Vigência de 22/06/2026 a 10/07/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:1363BFBF

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 264/2026.

Processo nº 070/2026. Inexigibilidade nº 026/2026. Empresa: Boquinhas Aprendizagem e Assessoria Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada na capacitar os profissionais da rede de ensino, em especial aqueles que atuam na Educação Infantil (0 a 5 anos) e nos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º e 2º anos) e fornecimento de materiais para a aplicação do. Valor global de R$58.679,9000 (Cinquenta e Oito Mil e Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Noventa Centavos). Vigência de 22/06/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:8321CCF0

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA N°484/2025.

Processo Licitatório nº 196/2025. Pregão Eletrônico nº 050/2025. Empresa: A.J. Construções Ltda. Objeto: Prestação de serviços na reforma e ampliação da Unidade de Vigilância em Saúde, localizada no Bairro Centro, cidade de Buritis-MG. Fica prorrogada a vigência de 08/06/2026 a 07/08/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:B7CC5938

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N° 004/2026.

Processo nº 025/2025. Inexigibilidade nº 019/2025. Pessoa Física: João Victor Gualberto Rodrigues. Objeto: credenciamento de profissionais médicos especializados, pessoas físicas ou jurídicas, para prestação de serviços nas Unidades de Saúde do Município de Buritis-MG. A partir do dia 22/06/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:4D8B4207

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N° 008/2026.

Processo nº 210/2024. Inexigibilidade nº 072/2024. Pessoa Física: Luciana da Silva Oliveira. Objeto: Credenciamento de pessoa física para prestação de serviço médicos (consultas) destinadas a população privada de liberdade no Presídio de Buritis – MG. A partir do dia 22/06/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:5F6089A3

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N° 093/2024.

Processo nº 011/2024. Inexigibilidade nº 004/2024. Empresa: Geraldo Ferreira dos Anjos. Objeto: Contratação de pessoas físicas ou jurídicas, para prestação de serviços de Auxiliar de Obras, Serviços de Obras de alvenaria I, Serviços de Obras de alvenaria II, de Serviço de Conservação de Pavimentação Asfáltica e Serviço de Pinturas. A partir do dia 01/06/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:7CE808B6

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N° 479/2025.

Processo nº 025/2025. Inexigibilidade nº 019/2025. Pessoa Física: Luciana da Silva Oliveira. Objeto: Credenciamento de profissional médico especializado, pessoa física, para prestação de serviços nas Unidades de Saúde do Município de Buritis - MG. A partir do dia 22/06/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:D97C72C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
Processo Adm: Nº 048/2026

Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares (desfibrilador, eletrocardiógrafo, monitor de sinais vitais, cardiotocógrafo fetal e aparelho de ultrassonografia com Doppler) em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Saúde e Humanização / Fundo Municipal da Saúde de Cabeceira Grande-MG.

Empresas vencedoras valor total: R$ 372.850,64(trezentos e setenta e dois mil e oitocentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos):**TEKMARKET INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**(21579468000152) com o lote: 1 no valor total de R$ 55.120,00 (cinquenta e cinco mil e cento e vinte reais).**DF DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**(37436913000165) com os lotes: 3 e 5 no valor total de R$ 202.130,64 (duzentos e dois mil e cento e trinta reais e sessenta e quatro centavos).**ÁPICE HEALTHCARE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**(02936819000190) com os lotes: 2 e 4 no valor total de R$ 115.600,00 (cento e quinze mil e seiscentos reais).

CABECEIRA GRANDE - MG, 26 de junho de 2026

LELIAN FELIPE DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:3C8BAB0F

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 070/2026 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026** – A Prefeitura de Cabeceira Grande/MG, torna público aos interessados a retificação do edital supramencionado com a consequente republicação e alteração da sessão eletrônica, que será realizada no dia **17 DE JULHO 2026**, às **08:30 horas**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo: Sistema de Registro de Preços, julgamento: Menor Preço por Item, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de BNC (www.bnc.org.br), para a **formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de ferragens, materiais metálicos, forro, vidros temperados (blindex) e demais materiais correlatos, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, das Secretarias Municipais e dos demais órgãos vinculados à Administração Municipal .** O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal www.cabeceiragrande.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura, situada à Praça São José, s/n°, Centro, Cabeceira Grande/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefones: (38) 99733 4847.

Cabeceira Grande – MG, 29 de junho de 2026.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:AC52878E

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
Processo Adm: Nº 048/2026

Objeto:Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares (desfibrilador, eletrocardiógrafo, monitor de sinais vitais, cardiotocógrafo fetal e aparelho de ultrassonografia com Doppler) em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Saúde e Humanização / Fundo Municipal da Saúde de Cabeceira Grande-MG.

Empresas vencedoras valor total: R$ 372.850,64(trezentos e setenta e dois mil e oitocentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos):TEKMARKET INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA(21579468000152) com os lotes: 1 no valor total de R$ 55.120,00 (cinquenta e cinco mil e cento e vinte reais).DF DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA(37436913000165) com os lotes: 3, 5 no valor total de R$ 202.130,64 (duzentos e dois mil e cento e trinta reais e sessenta e quatro centavos).ÁPICE HEALTHCARE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA(02936819000190) com os lotes: 2, 4 no valor total de R$ 115.600,00 (cento e quinze mil e seiscentos reais).

CABECEIRA GRANDE (MG), sexta-feira, 26 de junho de 2026

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:752FC7FD

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
Processo Adm: Nº 048/2026

Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares (desfibrilador, eletrocardiógrafo, monitor de sinais vitais, cardiotocógrafo fetal e aparelho de ultrassonografia com Doppler) em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Saúde e Humanização / Fundo Municipal da Saúde de Cabeceira Grande-MG.

Empresas vencedoras valor total: R$ 372.850,64(trezentos e setenta e dois mil e oitocentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos):TEKMARKET INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA(21579468000152) com os lotes: 1 no valor total de R$ 55.120,00 (cinquenta e cinco mil e cento e vinte reais).DF DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA(37436913000165) com os lotes: 3, 5 no valor total de R$ 202.130,64 (duzentos e dois mil e cento e trinta reais e sessenta e quatro centavos).ÁPICE HEALTHCARE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA(02936819000190) com os lotes: 2, 4 no valor total de R$ 115.600,00 (cento e quinze mil e seiscentos reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CABECEIRA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CABECEIRA GRANDE (MG), sexta-feira, 26 de junho de 2026

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:322FE56E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º 142/2026: MARCO ANTONIO VIANA DA SILVA SHOWS PIROTECNICOS.
Objeto: *Contratação de empresa especializada para o fornecimento e execução de show pirotécnico destinado à realização de eventos que compõem o calendário oficial de festividades do município.*
Processo Administrativo n.º 112/2026 – Dispensa n.º 036/2026.
Vigência: 19/06/2026 a 31/01/2027.
Valor total: R$ 35.060,00 (trinta e cinco mil e sessenta reais).

Cachoeira de Minas, 19 de junho de 2026.

ELIZABETH MARQUES FIGUEIREDO –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:52D314FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO 27.213.277 JOSEFA ELZA DE AQUINO GONCALVES

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Aleandro Francisco da Silva, Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada-MG, e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de aquisição de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOS A IDOSOS E ENFERMOS, ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES E FAMILIARES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE BARRETOS/SP, BEM COMO APOIO ÀS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO MANTIDA PELO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021

Considerando a escolha da empresa **27.213.277 JOSEFA ELZA DE AQUINO GONCALVES, inscrita no CNPJ: 27.213.277/0001-59, pelo valor global de R$ R$ 32.553,01 (trinta e dois mil quinhentos e cinquenta e tres reais e um centavo) sendo valor mensal de R$ 4.650,43 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais e quarenta e três centavos**.

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa **27.213.277 JOSEFA ELZA DE AQUINO GONCALVES, inscrita no CNPJ: 27.213.277/0001-59**.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicões exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Cachoeira Dourada, 26 de Junho de 2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:C05C4FCC

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 037/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 037/2026

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 037/2026. PROCESSO n° 045/2026 - DISPENSA N.º 013/2026 Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADA: **27.213.277 JOSEFA ELZA DE AQUINO GONCALVES, incrita no CNPJ sob numero 27.213.277/0001-59,** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOS A IDOSOS E ENFERMOS, ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES E FAMILIARES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE BARRETOS/SP, BEM COMO APOIO ÀS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO MANTIDA PELO MUNICÍPIO, pelo valor global de R$ R$ 32.553,01 (trinta e dois mil quinhentos e cinquenta e tres reais e um centavo), e valor mensal de R$ 4.650,43 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais e quarenta e três centavos). Dotação orçamentária: **Dotação: 02.18.10.302.0008.2090.3.3.90.39.00 – Ficha 338/2026 – Fonte 1500**. Data de assinatura do Contrato 26/06/2026; Vigência: até 31/12/2026. Signatários: CONTRATANTE, Aleandro Francisco da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na AV. 05, N º 28, Centro, portador RG Nº M-11.142.989 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 044.191.166-84 e CONTRATADA, 27.213.277 JOSEFA ELZA DE AQUINO GONCALVES, incrita no CNPJ sob numero 27.213.277/0001-59

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:148FF708

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAJURI-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Pça Capitão Arnaldo Dias de Andrade Filho, 12, centro, Cajuri/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70, através da Pregoeira e equipe de apoio, designada pela **Portaria nº 001/2026,** torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 019/2026, TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO, NÚMERO DE PROCESSO 55/2026**, **OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS, SEMENTES, FERTILIZANTES, DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, MATERIAIS PARA PASTAGEM E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE E AO APOIO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO."** QUE será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, com os termos e condições do presente EDITAL, com as seguintes características: **As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: As 09h00min do dia: 09/07/2026.**

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:B254E69B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº:059/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº:005/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº:059/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº:005/2026
Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI-MG, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção do sistema de esgotamento sanitário da sede municipal e do distrito de Paraguai do município de Cajuri-MG, a fim de atender as diretrizes federais ambientais, conforme projeto executivo, projetos arquitetônicos e planilhas orçamentárias em anexo, conforme Projeto Básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, projeto estrutural e demais anexos pertinentes.
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 20 de agosto de 2026.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até as 08h30 de 20/08/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h00min de 20/08/2026
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: https://bnc.org.br/
TIPO: Melhor Técnica e Preço
MODO DE DISPUTA: Fechado – art. 56, §2º, NLLC.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:67043EAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2025
CONTRATO ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 118/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2025

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 118/2025
Concorrência Eletrônica nº 07/2025

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE

CONTRATADA:

CONSTRÓI EMPREITEIRA DE OBRAS E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 33.220.938/0001-76, com sede na cidade de Patos de Minas - MG, na Av Afonso Queiroz, nº 91, Bairro Antonio Caixeta, Cep 38.705-167, neste ato representada pelo Sra. Eleida Maria Silva Garcia, CPF nº xx4.0xx.xx6-xx, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO PRÉDIO DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL) DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS/MG, CONTEMPLANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DEMOLIÇÕES,
SUBSTITUIÇÕES, ACABAMENTOS E PINTURA, VISANDO A MELHORIA ESTRUTURAL E ESTÉTICA DO IMÓVEL, GARANTINDO FUNCIONALIDADE, SEGURANÇA E CONFORTO AOS USUÁRIOS E SERVIDORES, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 129/2025 tem por objeto a prorrogação de vigência do contrato pelo período compreendido de 03 (três) meses tendo a vigência entre 09 de junho de 2026 até 09 de setembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. É condição de eficácia do presente 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 129/2025 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 94 da Lei 14.133/21.
2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 129/2025.
2.3. O presente 1º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

VICENTE DE PAULO MATEUS -
Pref. Municipal de Campos Altos MG.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:A59A78FC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2025 CONTRATO ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 126/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2025

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 126/2025
Concorrência Eletrônica nº 09/2025

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE

CONTRATADA:

CONSTRÓI EMPREITEIRA DE OBRAS E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 33.220.938/0001-76, com sede na cidade de Patos de Minas - MG, na Av Afonso Queiroz, nº 91, Bairro Antonio Caixeta, Cep 38.705-167, neste ato representada pelo Sra. Eleida Maria Silva Garcia, CPF nº xx4.0xx.xx6-xx, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NA RECEPÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, DE ACORDO COM A EMENDA IMPOSITIVA N°. 012, LEI MUNICIPAL N°. 1.183/2025. VISANDO ESTRUTURAR E OTIMIZAR O ATENDIMENTO AO PÚBLICO, GARANTINDO MELHOR ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO, CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO AOS PROFISSIONAIS E MAIOR CONFORTO AOS USUÁRIOS, CONFORME PROJETO ANEXO AO EDITAL, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 130/2025 tem por objeto a prorrogação de vigência do contrato pelo período compreendido de 03 (três) meses tendo a vigência entre 09 de junho de 2026 até 09 de setembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. É condição de eficácia do presente 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 130/2025 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 94 da Lei 14.133/21.
2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 130/2025.
2.3. O presente 1º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

VICENTE DE PAULO MATEUS -
Pref. Municipal de Campos Altos MG.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:21B416AB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2025 CONTRATO ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 52/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2025

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 52/2025
Concorrência Eletrônica nº 02/2025

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE

CONTRATADA:

CONSTRÓI EMPREITEIRA DE OBRAS E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 33.220.938/0001-76, com sede na cidade de Patos de Minas - MG, na Av Afonso Queiroz, nº 91, Bairro Antonio Caixeta, Cep 38.705-167, neste ato representada pelo Sra. Eleida Maria Silva Garcia, CPF nº xx4.0xx.xx6-xx, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO SANTA TEREZINHA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 944263/2023, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 49/2025 tem por objeto a prorrogação de vigência do contrato pelo período compreendido de 60 (sessenta) dias tendo a vigência entre 05 de junho de 2026 até 05 de agosto de 2026.

1.2. O prazo de execução da obra deve-se ser concluído em até 45 (quarenta e cinco) dias dentro da vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. É condição de eficácia do presente 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 49/2025 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 94 da Lei 14.133/21.
2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 49/2025.
2.3. O presente 1º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

VICENTE DE PAULO MATEUS **-**
Pref. Municipal de Campos Altos MG.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:1A016C62

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE CREDENCIAMENTO PARCIAL - PROCESSO 38/2026

CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 08/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2026 – OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, LUBRIFICANTES, PNEUS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, APLICANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE AS TABELAS QUE TRAZEM VALOR PARA PEÇAS, PNEUS E ACESSÓRIOS, E TEMPARIO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, DESTINADOS AOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS E MOTOCICLETAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG. TORNA PÚBLICO O CREDENCIAMENTO DA EMPRESA CLEMENTE E CLEMENTE LTDA – EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 02.160.850/0001-82, APÓS ANÁLISE E APROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO APRESENTADA, EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.

CAMPOS ALTOS/MG, 26 DE JUNHO DE 2026.

WILGNER MESSIAS LUIZ SILVA **–**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:CFBF134A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 67/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 67/2026 - Pregão Eletrônico Nº 36/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE OBRAS E AGRICULTURA PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS MG.. Contratado: MZ CONSTRUTORA LTDA. ARP nº 170/2026. Valor da ARP R$ 9.879,00. Contratado: HORIZONTE AZUL LICITA LTDA. ARP nº 171/2026. Valor da ARP R$ 899,00. Contratado: AGROCAMPO COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA. ARP nº 172/2026. Valor da ARP R$ 7.387,62. Contratado: STP COMERCIAL LTDA. ARP nº 173/2026. Valor da ARP R$ 46.190,50. Vigência: 26/06/2026 a 26/06/2027. Data assinatura 26/06/2026.

Campos Altos – MG, 26/06/2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS **–**
Pref. Mun.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:83D1C923

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 68/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 68/2026 - Pregão Eletrônico Nº 37/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, RECREATIVOS E PEDAGÓGICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG. Contratado: ESPORTE LACERDA SACRAMENTO LTDA. ARP nº 163/2026. Valor da ARP R$ 50.509,70. Contratado: 100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA. ARP nº 164/2026. Valor da ARP R$ 693,20. Contratado: RICO ESPORTES LTDA. ARP nº 165/2026. Valor da ARP R$ 3.241,90. Contratado: GUIDONI DISTRIBUIDORA LTDA. ARP nº 166/2026. Valor da ARP R$ 1.151,54. Contratado: RODA VIVA DISTRIBUIDORA LTDA. ARP nº 167/2026. Valor da ARP R$ 534,91. Contratado: HORIZONTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA. ARP nº 168/2026. Valor da ARP R$ 3.420,00. Contratado: CDC VENDAS BRASIL LTDA. ARP nº 169/2026. Valor da ARP R$ 767,50. Vigência: 26/06/2026 a 26/06/2027. Data assinatura 26/06/2026

Campos Altos – MG, 26/06/2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS **–**
Pref. Mun.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:C6B53D31

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 151/2026

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 151/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 50/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

O Município de Campos Altos – MG, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa localizada na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Vicente de Paulo Mateus, Brasileiro, CPF: xx1.7xx.xx6-xx, residente e domiciliado nesta cidade.

RESOLVE:
Cancelar o item 35, da Ata de Registro de Preço nº 151/2026, do fornecedor EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA, conforme descriminado abaixo, nos termos da Lei Federal 14.133/21, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, sucedido em sua sessão de abertura realizada em 12/05/2026 às 8h30min.

1 – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O decreto nº 11.462/2023 dispõe em seu artigo 29, inciso II, que "O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente"

2 – DO OBJETO

2.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS E UNIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG.**

3 – DO FORNECEDOR

3.1. **EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA,** CNPJ/MF nº 49.039.321/0001 -99, com sede na cidade de Belo Horizonte - MG, na Est. Do Jatoba, nº 95, Loja 04, Bairro Diamante, Cep nº 30.644 -200.

4 - DO PRODUTO

4.1. O produto encontra-se indicado na tabela abaixo:
Item 35:Copos descartáveis 80 ml: Copos descartáveis 80 ml, fabricado em Polipropileno (PP), atóxico, inodoro e resistente ao calor (suporta bebidas quentes e frias sem deformar ou liberar odores). Embalagem: Caixa com 5.000 unidades.

5 – DO EFEITO DO CANCELAMENTO

5.1 O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo as partes o direito de arrependimento ou desistência.

6 – DO FORO

6.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Campos Altos - MG.

6.2 E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (02) duas vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Campos Altos – MG, 26 de junho de 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS -
Pref. Municipal de Campos Altos MG.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:3F45CB27

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 928/2026

DECRETO Nº 928/2026

Dispõe sobre o expediente de trabalho no dia da partida da Seleção Brasileira de Futebol pela Copa do Mundo da FIFA 2026.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a realização do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na segunda-feira, às 14h, válido pela Copa do Mundo;

CONSIDERANDO a necessidade de conciliar o interesse dos servidores em acompanhar o evento esportivo;

DECRETA:

Art. 1º Fica facultado aos Servidores Municipais o acompanhamento da partida da Seleção Brasileira de Futebol a ser realizada no dia 29 de junho de 2026, às 14h.

Art. 2º O expediente do dia 29 de junho de 2026 será flexibilizado conforme a seguinte diretriz:

As atividades presenciais serão suspensas a partir das 12:00h.

Art. 4º Os setores cujos serviços não admitam paralisação deverão funcionar em regime de escala, a ser definido pelo gestor responsável, garantindo a continuidade do atendimento.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos-MG, 25 de junho de 2026

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Paulina de Oliveira
Código Identificador:E0FA6A37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
DESPACHO EXPLICATIVO

DESPACHO EXPLICATIVO

PROCESSO LICITATORIO 709/2026 – PREGÃO ELETRONICO 034/2026

Considerando a constatação de equívoco formal decorrente de lapso no lançamento do item 3 do Lote 2 do processo em epígrafe, esclarece-se que a inconsistência ocorreu no sistema de gestão, sendo posteriormente replicada na plataforma Licitanet, uma vez que os itens cadastrados no sistema de pregão eletrônico são importados automaticamente por meio de arquivo gerado pelo sistema de gestão.
Em razão desse erro formal, o item 3 do Lote 2 passou a constar nos sistemas com a descrição do objeto como "MANUTENÇÃO DE SITE", quando, na realidade, a descrição correta é "MANUTENÇÃO CORRETIVA – COUNTER 29", conforme previsto no edital.
Ressalta-se que, durante a sessão pública, o referido equívoco foi devidamente esclarecido aos licitantes presentes, ocasião em que o licitante participante manifestou expressamente sua ciência e concordância, informando que elaborou sua proposta com base na descrição correta constante do edital.
Destaca-se, ainda, que o erro em questão restringiu-se exclusivamente aos sistemas informatizados, não havendo qualquer inconsistência no instrumento convocatório, o qual apresentou corretamente a descrição do item. Assim, a falha foi devidamente saneada durante a sessão pública, conforme registrado na Ata do Pregão Eletrônico nº 034/2026.
O presente saneamento encontra amparo no princípio do formalismo moderado, que orienta a Administração Pública a privilegiar a obtenção da proposta mais vantajosa e a preservação da competitividade do certame, permitindo a correção de vícios meramente formais que não comprometam a legalidade, a isonomia entre os licitantes ou a finalidade da licitação.
Por fim, o presente Despacho Explicativo passa a integrar os autos do respectivo processo administrativo, para todos os fins e efeitos legais.
Carangola, 26 de junho de 2026.

ANA CAMILA PACHECO DE MOURA
Agente De Contratação

Publicado por:
Juliana Mesquita Biajoli
Código Identificador:5C7AD275

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PRC 49.2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, Pregão Eletrônico nº. 18/2026 – Processo Licitatório nº. 49/2026 – Extrato da Homologação. **Objeto:** "registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de caçambas estacionárias, com capacidade mínima de 04 m³ (quatro metros cúbicos) e caminhão poli guindaste, para remoção de resíduos sólidos remanescente da construção civil e outros descartes, incluindo

serviços de colocação e retirada, por meio de utilização de caminhão poli guindaste, mão de obra e descarte em locais devidamente licenciados e indicados pela prefeitura”**. Contratante**: Município de Carlos Chagas. **Favorecido:** LF Construções & Serviços Ltda. Data da Homologação: 26 de junho de 2026.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:1EBE0B1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
CONCORRÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Concorrência Eletrônica n.º 007/2026 – Processo Licitatório n.º 081/2026. o município de Carmo da Mata-MG, torna público o edital da Concorrência Eletrônica nº 007/2026. Objeto: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE ALMOXARIFADO NO PSF DA VARZEA NO MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG, A PARTIR DOS PROJETOS EXISTENTES, DORAVANTE DENOMINADO ANEXOS INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PROJETOS EXISTENTES E DEMAIS DOCUMENTOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE.. Data e horário de início da sessão: 05/08/2026 às 9h. Maiores informações e edital completo no site: www.carmodamata.mg.gov.br.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:639BC484

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
DECRETO Nº 2.956, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o horário de funcionamento das repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Carmo da Mata-MG nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo 2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;
Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo 2026 e o grande interesse da comunidade em acompanhar os jogos;
Considerando a necessidade de disciplinar o expediente administrativo dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da continuidade e da eficiência dos serviços públicos essenciais;

DECRETA:

Art. 1º O expediente das repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Carmo da Mata/MG, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo 2026, observará os seguintes horários:
I - nos dias em que os jogos se iniciarem às 14h00 (horário de Brasília), o expediente encerrar-se-á às 12h00;
II - nos dias em que os jogos se iniciarem às 16h00 (horário de Brasília), o expediente encerrar-se-á às 12h30;
III - nos dias em que os jogos se iniciarem às 17h00 (horário de Brasília), o expediente encerrar-se-á às 15h30.
Parágrafo único. Nos casos previstos nos incisos I e II deste artigo, em razão da redução excepcional da jornada de trabalho, fica dispensada a concessão de intervalo intrajornada para repouso e alimentação, não se aplicando, nesses dias, o intervalo intrajornada de 1h30 (uma hora e trinta minutos) praticado no âmbito da Administração Municipal.

Art. 2º Ficam excluídos do disposto neste Decreto, os servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, ocupantes dos cargos de Operador de Bomba, de Operador de ETA e de vigia, os quais deverão cumprir escala predeterminada dos seus respectivos serviços.

Art. 3º Deve ser mantida pelo Município a prestação de serviços públicos essenciais e que não podem ser descontinuados, como o tratamento e abastecimento de água.

Art. 4º As Secretarias Municipais de Saúde, Transporte e Obras Públicas e Desenvolvimento Social, bem como o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, terão seu funcionamento determinado pelos seus respectivos dirigentes em forma de rodízio ou não.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo da Mata, 26 de junho de 2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Cristina da Silva
Código Identificador:1C7B03C1

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: CONTRATADO: **DEVA VEICULOS LTDA.** CNPJ: 23.762.552/0003-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PARA COLETA CONVENCIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS ATRAVÉS DE CONVÊNIO PELO MINISTÉRIO DAS CIDADES. DATA: 25/06/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:4CFA183B

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: CONTRATADO: **EDICLEIA LIVIA SERVICOS MEDICOS LTDA.** CNPJ: 53.433.614/0001-23. OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF). DATA: 25/06/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:6FF1031F

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: CONTRATADO: **CLINICA MEDICA FRANCISCO JUNQUEIRA LTDA.** CNPJ: 41.146.881/0001-30. OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF). DATA: 25/06/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA **–**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:B8AED0C3

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: CONTRATADO: **CMD – CLINICA MEDICA DIVINOPOLIS LTDA.** CNPJ: 37.449.511/0001-03. OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF). DATA: 25/06/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA **–**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:CB3E4591

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: CONTRATADO: **PB MEDICINA E SAUDE LTDA.** CNPJ: 61.259.152/0001-06. OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF). DATA: 25/06/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA **–**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:39D13DFA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: CONTRATADO: **LUISA SILVEIRA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA.** CNPJ: 64.199.251/0001-20. OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF). DATA: 25/06/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA **–**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:78CEDEB8

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: CONTRATADO: **63.596.440 SEBASTIAO CARVALHO**, CNPJ: 63.596.440/0001-73. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÕES E LIMPEZA DE PISCINA, ESPAÇOS ESPORTIVOS E JARDINAGEM, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER/MG. DATA: 25/06/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA **–**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:2F12562E

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: CONTRATADO: **MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA**, CNPJ: 37.658.395/0001-24. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS. DATA: 25/06/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA **–**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:200A0271

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 036/2026 – Processo Licitatório n.º 084/2026. o município de Carmo da Mata - MG, torna público o edital do Pregão Eletrônico nº 036/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, MULTIFUNCIONAIS E PLOTTER, COM MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SOFTWARE DE GESTÃO E DIGITALIZAÇÃO DE

DOCUMENTOS, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG. Data e horário de início da sessão: 20/07/2026 às 9h. Maiores informações e edital completo no site: www.carmodamata.mg.gov.br.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raíssa Karolyna Alves Santos
Código Identificador:B3F95E8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Á CARTA CONTRATO N° 24/2025.

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. 1.º ADITIVO À CARTA-CONTRATO N.º 24/2025-INEXIGIBILIDADE Nº 19/2025/CREDENCIAMENTO-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2025. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CARNEIRINHO-MG. CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS JOÃO PAULO II DE CARNEIRINHO LTDA, Pessoa Jurídica, Inscrita no CNPJ/MF 41.333.420/0001-77; Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a renovação da Carta Contrato firmada entre as partes em 17 de junho de 2025, nos termos previstos na Lei 14.133/2021. DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato, firmado entre as partes em 17 de junho de 2025, com vigência até o dia 17 de junho de 2026, prorrogado, neste ato, para 17 de junho de 2027, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido ou aditado por acordo feito entre as partes. Do Reajuste: Pela presente alteração, ficam reajustados os valores dos serviços, em conformidade com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VL/UNIT.
9	EXAME ANÁTOMO PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO (BIÓPSIA).	UN	R$ 150,00

Data de Assinatura: 17 de junho de 2026. Carneirinho/MG.

LUCIANA APARECIDA CARDOZO LOQUETTE-
Secretária Municipal de Saúde- Gestora do SUS.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:976E2DC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Á CARTA CONTRATO N° 25/2025.

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. 1.º ADITIVO À CARTA-CONTRATO N.º 25/2025-INEXIGIBILIDADE Nº 19/2025/CREDENCIAMENTO-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2025. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CARNEIRINHO-MG. CONTRATADA: GINECORTOPEDIA CLINICA GINECOLOGICA E ORTOPEDIA LTDA, Pessoa Jurídica, Inscrita no CNPJ/MF 06.051.548/0001-47; Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a renovação da Carta Contrato firmada entre as partes em 26 de junho de 2025, nos termos previstos na Lei 14.133/2021.DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato, firmado entre as partes em 26 de junho de 2025, com vigência até o dia 26 de junho de 2026, prorrogado, neste ato, para 26 de junho de 2027, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido ou aditado por acordo feito entre as partes. Do Reajuste: Pela presente alteração, ficam reajustados os valores dos serviços, em conformidade com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VL/UNIT.
1	INSERÇÃO/RETIRADA DO DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU).	R$ 250,00
2	PROCEDIMENTOS GINECOLÓGICOS.	R$ 250,00
3	LAQUEADURA.	R$ 1.100,00

Data de Assinatura: 26 de junho de 2026. Carneirinho/MG.

LUCIANA APARECIDA CARDOZO LOQUETTE-
Secretária Municipal de Saúde- Gestora do SUS.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:EB1C58AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 20/2026

DESPACHO – RATIFICAÇÃO

Dispensa nº 20/2026.

PROCESSO Nº 87/2026.

Considerando, que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021) e, com arrimo no Parecer Jurídico acostado aos autos, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **PRATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 10.607.712/0001-27, estabelecida na Rua Trinta e Dois, n° 61, Bairro: Residencial Vera Lúcia, na cidade de Iturama/MG, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE FORMA CONTINUADA PARA A EQUIPE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, NO QUE TANGE A EFETIVAÇÃO DO SUAS, ATRAVÉS DO DESEMPENHO DE PROGRAMAS, PROJETOS, SERVIÇOS E AÇÕES, DE PROTEÇÃO BÁSICA E DE PROTEÇÃO ESPECIAL**, do qual o valor total é de **R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).**

Após cumpridas as formalidades de praxe. Publique-se e cumpra-se.

Carneirinho-MG, 26 de junho de 2026.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:7943DD8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSIA/MG PRC 079/26 – CONCORRENCIA ELETRONICA 004/26. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que ADJUDICOU E HOMOLOGOU CONTRATO do seguinte Processo Licitatório: Concorrência Eletrônica nº 004/2026. Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE CÁSSIA/MG, CONTRATO DE REPASSE 986789/2025, OPERAÇÃO 1105456-86 - CAIXA". Empresa contratada: HP ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.565.065/0001-72. Data de homologação e adjudicação: 25/06/2026. Valor do contrato: R$ 1.206.712,07 (um milhão duzentos e seis mil setecentos e doze reais e sete centavos). Data de assinatura do contrato: 25/06/2026. Vigência: 06 (seis) meses. Cássia/MG, 26 de JUNHO de 2.026.

DONIZETE VILELA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:B4EB593F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO E UTILIZAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 026/2025 – PROCESSO N° 065/2025

Objeto: O presente termo aditivo consiste na **Prorrogação de Prazo e a Utilização do Saldo Remanescentes das Atas de registro de preços,** cujo o objeto é a aquisição de dietas e fórmulas nutricionais, conforme condições previstas no edital e demais anexos, fulcrado no artigo 84º da Lei Federal nº 14.133/2021.
Ata de registro: nº**123/2025**
Empresa: EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Valor: R$ 3.444,00 **(três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais)**
Ata de registro: nº**124/2025**
Empresa: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA
Valor: R$ 44.615,80 **(quarenta e quatro mil, seiscentos e quinze reais e oitenta centavos)**
Data da assinatura: 16/06/2026
Vigerá: 18/06/2027.

Catas Altas/MG, 26 de junho de 2026.

JALIZY RODRIGUES LIMA SILVA
Gestora

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:5945CCE4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO E UTILIZAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 032/2025 – PROCESSO N° 078/2025

Objeto: O presente termo aditivo consiste na **Prorrogação de Prazo e a Utilização do Saldo Remanescentes das Atas de registro de preços,** cujo o objeto é a aquisição de dietas e fórmulas nutricionais destinados ao abastecimento e distribuição das unidades prestadoras de serviço aos usuários do sistema de saúde municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, edital, termo de referência, demais anexos, fulcrado no artigo 84º da Lei Federal nº 14.133/2021.
Ata de registro: **nº 116/2025**
Empresa: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA
Valor: R$ 41.055,00 **(quarenta e um mil e cinquenta e cinco reais)**
Ata de registro: **nº 117/2025**
Empresa: INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
Valor: R$ 3.047,00 **(Três mil e quarenta e sete reais)**
Ata de registro: **nº 119/2025**
Empresa: ORBITA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
Valor: R$ 1.367,50 (mil trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)
Ata de registro: **nº 120/2025**
Empresa: VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA
Valor: R$ 13.279,50 (treze mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)
Data da assinatura: 10/06/2026
Vigerá: 10/06/2027.

Catas Altas/MG, 26 de junho de 2026.

JALIZY RODRIGUES LIMA SILVA
Gestora

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:F25AB6BD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
RETIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2026

Comunica-se a retificação do PE SRP nº 19/2026, PRC 56/2026. Objeto: Contratação de serviços de publicações de atos oficiais. Retificação disponível no www.portaldecompraspublicas.com.br. Catas Altas/MG, 26/06/2026.

ADRIANO FERNANDES JARDIM –
Sec. M. de Administração e Fazenda.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:EADE3F19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026.

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que suspenderá o Processo Licitatório nº 164/2026, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**; cujo objeto é o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conectividade e telecomunicações para implantação da plataforma urbana integrada de gestão e inteligência do município de Conceição do Mato Dentro/MG, contemplando os serviços de captura, detecção e controle de imagens, disponibilização de softwares e equipamentos em regime de locação, treinamento, e serviços de manutenção e suporte técnico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital n° 164/2026 e seus anexos. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 -

AMANDA APARECIDA COSTA LUCHESI -
Secretaria Municipal de Governo.

Publicado por:
Willa Ferreira Souza Dias
Código Identificador:7628102A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

GABINETE
DECRETO Nº 3562, DE 26 DE JUNHO DE 2026. DECRETA ADEQUAÇÃO DE HORÁRIO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS EM VIRTUDE DO JOGO DO BRASIL SEGUNDA-FEIRA DIA 29 DE JUNHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 3562, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

DECRETA ADEQUAÇÃO DE HORÁRIO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS EM VIRTUDE DO JOGO DO BRASIL SEGUNDA-FEIRA DIA 29 DE JUNHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Congonhal, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - Fica facultado aos servidores públicos, no dia 29 de junho de 2026, jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo da FIFA 2026, em caráter excepcional, alterar seus respectivos horários de expediente da seguinte forma:
I - O expediente irá até as 13h, horário de Brasília.
Art. 2° Haverá dia letivo nas escolas da rede pública municipal, normalmente.
Art. 3º - Ficam excluídos do estabelecido no Artigo 1° deste Decreto os serviços considerados essenciais.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Congonhal, 26 de junho de 2026

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:91088FBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Agropecuária de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos permissivos termos do artigo 71 da Lei Federal n.º 14.133/21, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº033/2026,** Processo Nº **089/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CASCALHO DE CAMPO (CAVA), MATERIAL DE JAZIDA, DESTINADO Á MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NÃO PAVIMENTADAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS RURAIS DO MUNICÍPIO, SOB DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA, com base no Artigo 75, inciso VIII, vigência de 03 (três) meses, dotação orçamentária 02.16.00.20.782.0035.2049-44.90.30, Ficha 650/2500.**

CONTRATADO:

AGROPECUÁRIA POLLYANNA LTDA
CNPJ: 23.138.787/0001-58

VALOR TOTAL R$27.400,00(vinte e sete mil e quatrocentos reais).

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2026

ALBERTO GOMIDE BISINOTO
Secretário Municipal de Agropecuária

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:74A9DE98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

Processo Licitatório	083/2026
Pregão Eletrônico	022/2026
Registro de preços	020/2026
Critério de Julgamento	**MENOR PREÇO POR ITEM**
Modo de Disputa	**ABERTO**
EXCLUSIVA ME EPP	**SIM**
Valor Estimado da Contratação	**R$78.683,00** **(setenta e oito mil seiscentos e oitenta e três reais)**
Objeto do certame	**Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa, para fornecimento de cascalho de campo (cava), material de jazida, conforme demanda, destinado à regularização do leito carroçável de vias públicas urbanas não pavimentadas e estradas vicinais rurais, visando à manutenção, recuperação e melhoria das condições de trafegabilidade, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária.**
Data da Sessão Pública	**Dia 13/07/2026 às 08:30 h(Horário de Brasília)** Plataforma Eletrônica Licitanet, através do endereço eletrônico ww.licitanet.com.br.
Edital	O edital está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, Pç Cel Tancredo França, 181, Centro no horário de 08:00n às 16 horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado no site oficial – www.conquista.mg.gov.br ou solicitado através do e-mail licitacao@conquista.mg.gov.br.
Contatos e informações	IARA MARIA RIBEIRO -Agente de Contratação TELEFONE (34) 99706-9502

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:837562ED

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 011/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 027/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONQUISTA – APAE**

OBJETO: Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Conquista-MG, por meio do Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural, e a APAE de Conquista, com a finalidade de apoio financeiro para a realização da Cavalgada da APAE, evento cultural inventariado como bem integrante do patrimônio cultural municipal, a ser realizado em 19 de julho de 2026, no município de Conquista-MG;

1.2. Integram e completam o presente Termo, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital no Plano de Trabalho e nos demais documentos que integram o presente processo.

VALOR: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é **R$ 5.000,00 (dez mil reais), pago em parcela única**.

VIGÊNCIA: O prazo para execução da presente parceria será da assinatura até **31 de dezembro de 2026**, de acordo com o cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado ou aditado.

CONQUISTA/MG, 23 DE JUNHO DE 2026.

ÂNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município de Conquista/MG

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:95AC1842

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5447/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a designação da Comissão de Tomada de Contas Especial referente ao Processo de Tomada de Contas Especial nº 01/2025 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a instauração da Tomada de Contas Especial nº 01/2025 destinada à apuração de fatos relacionados à aplicação de recursos públicos transferidos à Santa Casa de Misericórdia de Conquista/MG;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a observância da Instrução Normativa TCE-MG nº 03/2013, do Manual de Tomada de Contas Especial do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e

dos princípios da legalidade, segurança jurídica, eficiência e autotutela administrativa;

CONSIDERANDO a existência de atos instrutórios, diligências, levantamentos técnicos, manifestações administrativas e documentos já produzidos no âmbito da Tomada de Contas Especial nº 01/2025, cuja análise e aproveitamento deverão ser apreciados pela Comissão regularmente constituída;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o adequado saneamento processual, a consolidação documental e a regular instrução da Tomada de Contas Especial nº 01/2025, de forma a assegurar a plena observância do contraditório, da ampla defesa e dos requisitos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização formal da composição da Comissão responsável pela condução dos trabalhos de instrução da Tomada de Contas Especial;
RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão responsável pela condução e instrução da Tomada de Contas Especial nº 01/2025:

I – TIAGO SALOMÃO DE ALMEIDA, Presidente;
II – LORENA GUARATO DE OLIVEIRA CARRIJO, Membro;
III – MARCELO DOS SANTOS, Membro.
Art. 2º Compete à Comissão promover a instrução da Tomada de Contas Especial nº 01/2025, observadas a Instrução Normativa TCE-MG nº 03/2013, as orientações constantes do Manual de Tomada de Contas Especial do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e demais normas aplicáveis, adotando todas as medidas necessárias à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação de eventual dano ao erário, quando cabível, e elaboração de relatório conclusivo.

Art. 3º A Comissão deverá proceder à análise dos atos instrutórios, documentos, relatórios, diligências e demais elementos já produzidos nos autos da Tomada de Contas Especial nº 01/2025, deliberando expressamente acerca de seu aproveitamento, validação, ratificação, complementação ou revisão, conforme necessário ao adequado desenvolvimento da instrução processual.

Art. 4º A Comissão poderá requisitar documentos, informações, pareceres técnicos e apoio de órgãos e agentes da Administração Municipal, inclusive da Controladoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Saúde e da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 5º Compete à Comissão, em sua primeira reunião formal, observadas as disposições da Instrução Normativa TCE-MG nº 03/2013, promover a definição preliminar e a consolidação do objeto da Tomada de Contas Especial, mediante lavratura de ata específica, indicando os fatos, instrumentos jurídicos, períodos, recursos públicos envolvidos e possíveis responsáveis sujeitos à apuração, podendo promover ajustes e complementações ao longo da instrução, desde que devidamente fundamentados.

Art. 6º A Comissão deverá concluir os trabalhos e apresentar relatório conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, admitida uma única prorrogação por igual período, mediante justificativa fundamentada e autorização expressa do Prefeito Municipal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conquista/MG, aos 26 (vinte e seis) dias de junho de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Natalia de Souza Soares
Código Identificador:694C6D21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 008/2026

DISPÕE A RESPEITO DA CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, NOS TERMOS DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 052/2021, Nº 2.708/2022, DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS (LEI Nº 019/2012) E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

A DIRETORA GERAL DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFERE O CARGO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 5º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.248/2009 E LEI MUNICIPAL Nº 1.841/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, destinado à contratação temporária de pessoal para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral/MG, conforme resultado homologado e publicado nos meios oficiais, observada rigorosamente a ordem de classificação:

Inscrição	Nome	Classif.	Cargo
01	JOAQUIM ADRIANI PEDROSO	1º	OPERADOR DE ETA

Art. 2º - O candidato convocado deverá comparecer ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Coqueiral/MG, no prazo máximo de **até 10 (dez) dias úteis,** contados do **primeiro dia útil subsequente à data da divulgação desta convocação** para apresentação da documentação exigida do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 e demais providências relacionadas à contratação.

Art. 3º – O não comparecimento no prazo estabelecido, a não apresentação da documentação exigida ou a não comprovação dos requisitos mínimos, implicará automaticamente na **perda do direito à contratação**, ficando o SAAE autorizado a proceder à convocação do candidato subsequentemente classificado.

Art. 4º – Esta Portaria deverá ser publicada nos meios oficiais conforme disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coqueiral/MG, 26 de junho de 2026.

TALITA DE SOUSA TAVARES
Diretora Geral do SAAE

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:E2AAA99D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 08/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, torna público o Processo Licitatório Nº 65/2026 Concorrência Eletrônica Nº 08/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO**

ASFÁLTICA EM PMF NAS RUAS "3" E "B" NA COMUNIDADE DE FAVEIRA; RUA PRINCIPAL NA COMUNIDADE DE VACARIA; RUA "13" NO BAIRRO ALTEROSA E RUA PRINCIPAL E "E" NA COMUNIDADE DE TAPERA – CORAÇÃO DE JESUS - MG. A participação na presente licitação se dará pela PLATAFORMA LICITARDIGITAL, disponível no endereço eletrônico https://app.licitardigital.com.br/login.

PERÍODO PARA REGISTRO DE PROPOSTAS: de 29/06/2026 até as 07h59min de 13/07/2026.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08:00 (Oito horas) do dia 13/07/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

O Edital e seus respectivos anexos estão disponíveis na integra para download no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), no site do Município (www.coracaodejesus.mg.gov.br) e na Plataforma Licitar Digital (https://app.licitardigital.com.br/login). Maiores informações através do e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3228-2282.

Coração de Jesus- MG, 26 de junho de 2026.

GILMAR MOREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Ronaldo Vilela Prado Junior
Código Identificador:0DB64A81

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO MUNICIPA Nº 55, DE 26 DE JUNHO DE 2026

PRORROGA A VALIDADE DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS-MG, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto no artigo 32 da Lei Complementar Municipal nº 40, de 01 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO que a dispensa dos servidores admitidos temporariamente, sob fundamento de excepcional interesse público, ocasionaria prejuízos significativos à continuidade dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO que a prorrogação não acarretará prejuízos à Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogados, até 31 de dezembro de 2026, todos os contratos temporários por excepcional interesse público firmados no exercício de 2026.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus-MG, 26 de junho de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:DC152C0C

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 53, DE 24 DE JUNHO DE 2026

REGULAMENTA A AGENDA TRANSVERSAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, INTEGRANTE DO PLANO PLURIANUAL (PPA) 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, ESTABELECE NORMAS DE GOVERNANÇA INTERSETORIAL, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 873/2025, que institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, bem como o compromisso com as metas do Selo UNICEF – Edição 2025-2028,

DECRETA:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes do Município de Coração de Jesus/MG, para o período de 2026 a 2029, com o objetivo de assegurar a prioridade absoluta desse público nas políticas públicas municipais.

Art. 2º. A Agenda Transversal fundamenta-se na gestão integrada e intersetorial entre as secretarias e órgãos municipais, visando à garantia dos direitos humanos, à redução das desigualdades e ao pleno desenvolvimento biopsicossocial de crianças e adolescentes.

Art. 3º. A execução desta Agenda observará as diretrizes estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) e os critérios técnicos da Edição 2025-2028 do Selo UNICEF.

2. DOS EIXOS ESTRATÉGICOS

Art. 4º. A Agenda Transversal organiza-se em cinco eixos estratégicos, que orientarão o planejamento e a execução das ações governamentais.

Art. 5º. O Eixo 1 trata da Sobrevivência e Desenvolvimento Saudável, tendo como objetivo garantir o direito à vida, à saúde e à nutrição. As ações prioritárias compreendem o fortalecimento da atenção básica à saúde materna e infantil, a expansão do saneamento básico, o acesso à água potável, a promoção da saúde mental infanto-juvenil e o desenvolvimento de campanhas preventivas voltadas à saúde sexual e reprodutiva de adolescentes.

Art. 6º. O Eixo 2 refere-se à Educação de Qualidade e Inclusiva, visando assegurar o acesso, a permanência e o aprendizado com equidade. Devem ser priorizadas a ampliação da Educação Infantil e da Educação de Jovens e Adultos (EJA), a implementação de programas de alfabetização na idade certa, a valorização dos profissionais da educação, a inclusão de estudantes com deficiência e o fomento ao uso de tecnologias educacionais e atividades de contraturno escolar.

Art. 7º. O Eixo 3 aborda a Proteção Integral e o Fortalecimento de Vínculos, com foco na prevenção e no combate a todas as formas de violência, negligência e exploração.
Art. 8º. O Eixo 4 foca na Participação Cidadã e no Protagonismo Juvenil.

Art. 9º. O Eixo 5 destina-se à Inclusão Social, Trabalho e Renda.

3. DA GESTÃO E GOVERNANÇA INTERSETORIAL

Art. 10. A coordenação da Agenda Transversal será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que atuará como órgão deliberativo e fiscalizador.

Art. 11. Compete às Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Meio Ambiente prestar o apoio técnico necessário à implementação das ações transversais.

Art. 12. Os órgãos municipais deverão designar representantes técnicos para compor comitês de trabalho intersetoriais.

4. DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 13. O monitoramento da Agenda Transversal ocorrerá de forma contínua.

Art. 14. O Poder Executivo promoverá audiências públicas anuais para a prestação de contas e avaliação dos resultados alcançados.

Art. 15. Os relatórios de monitoramento deverão conter a evolução dos indicadores do Selo UNICEF.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As despesas decorrentes da execução da Agenda Transversal correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada secretaria envolvida.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Coração de Jesus – MG, 24 de junho de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:056E2DF2

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 54, DE 26 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO ESPECIAL DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 29 DE JUNHO DE 2026, EM RAZÃO DA REALIZAÇÃO DE PARTIDA DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS - MG**, no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO a realização da partida da Seleção Brasileira de Futebol pela Copa do Mundo FIFA 2026, no dia 29 de junho de 2026, com início previsto para as 14h (horário de Brasília);
CONSIDERANDO o interesse da Administração Municipal em compatibilizar a prestação dos serviços públicos com o acompanhamento do evento esportivo de relevante interesse nacional, sem prejuízo da continuidade dos serviços essenciais;

DECRETA:

Art. 1º No dia **29 de junho de 2026 (segunda-feira)**, o expediente nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Coração de Jesus/MG será **das 7h às 11h**.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais, que, por sua natureza, não podem sofrer interrupção, especialmente os serviços de saúde de urgência e emergência, limpeza pública, vigilância patrimonial, fiscalização, transporte de pacientes e outros que, a critério dos respectivos Secretários Municipais, devam funcionar em regime de plantão ou escala.

Art. 3º Caberá aos Secretários Municipais adotar as medidas necessárias para assegurar a continuidade dos serviços indispensáveis ao atendimento da população.

Art. 4º O expediente nas repartições públicas municipais, para os serviços não essenciais, será retomado impreterivelmente às 7h do dia 30 de junho de 2026.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus-MG, 26 de junho de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:8AC513B0

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA 66/2026

NOMEIA COORDENADOR DE INCENTIVO À CULTURA LOCAL E REGIONAL

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA SOUZA, RG MG-23.703.058, CPF: 188.166.266-74, para ocupar o cargo de provimento comissionado, de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo, de **COORDENADOR DE INCENTIVO À CULTURA LOCAL E REGIONAL**, ficando lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 09 de junho de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus-MG, 25 de junho de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:4CB43A88

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 64/2026

NOMEIA SUB GESTORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **KEILA SOARES SILVA OLIVEIRA**, RG MG-15.144.306 CPF: 068.177.736-28, para ocupar o cargo de provimento comissionado, de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo, de **SUB GESTORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS**, ficando lotada na Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de junho de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus-MG, 18 de junho de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:1AA76A0B

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 65/2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR EM SUBSTITUIÇÃO À VAGA DECORRENTE DE EXONERAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 1.239/2023, que dispõe sobre a criação, estruturação e funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Coração de Jesus;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 06, de 10 de janeiro de 2024, que nomeou os membros titulares do Conselho Tutelar do município de Coração de Jesus, eleitos em 01 de outubro de 2023, para o pleito de 2024 a 2027;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 48, de 08 de maio de 2026, que nomeou Isabela Pereira Leal para exercer interinamente a função de Conselheira Tutelar Suplente;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 59, de 10 de junho de 2026, que exonerou, a pedido, o Conselheiro Tutelar Titular Diego Pereira Oliveira, declarando a vacância do respectivo cargo;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2026-CMDCA, por meio do qual foi convocada a candidata classificada na 6ª colocação no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar realizado em 01 de outubro de 2023, para preenchimento da vaga decorrente da referida exoneração;

CONSIDERANDO o Termo de Aceitação de Convocação para Assunção de Vaga de Conselheira Tutelar Titular, firmado em 22 de junho de 2026 por Isabela Pereira Leal, manifestando expressamente sua aceitação e interesse em assumir a função;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **ISABELA PEREIRA LEAL**, inscrita no CPF nº 088.055.756-74 e RG nº MG-15.418.350 SSP/MG, do cargo de Conselheira Tutelar Suplente para o qual foi nomeada interinamente pela Portaria nº. 48, de 08 de maio de 2026.

Art. 2º - NOMEAR **ISABELA PEREIRA LEAL**, inscrita no CPF nº 088.055.756-74 e RG nº MG-15.418.350 SSP/MG, candidata classificada na 6ª colocação no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Coração de Jesus/MG, realizado em 01 de outubro de 2023, para exercer o cargo de Conselheira Tutelar Titular do Município de Coração de Jesus, em substituição à vaga decorrente da exoneração de Diego Pereira Oliveira, para complementação do mandato 2024/2027.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 10 de junho de 2026, data em que ocorreu a renúncia do Conselheiro Tutelar Titular Diego Pereira Oliveira.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Coração de Jesus – MG, 23 de junho de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:0E5D9E11

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 67/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE PARA SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DURANTE PERÍODO DE FÉRIAS DOS CONSELHEIROS TUTELARES TITULARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 1.239/2023, que dispõe sobre a criação, estruturação e funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Coração de Jesus, notadamente quanto à convocação de suplentes para substituição temporária dos membros titulares;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 06, de 10 de janeiro de 2024, que nomeou os membros titulares do Conselho Tutelar do município de Coração de Jesus, eleitos em 01 de outubro de 2023, para o pleito de 2024 a 2027;

CONSIDERANDO que a candidata classificada na 7ª colocação, Luciana Santos Lima Soares, CPF nº 076.745.166-01, formalizou sua desistência voluntária da convocação para substituição temporária durante o período de férias, tornando necessária a convocação do candidato imediatamente subsequente na ordem de classificação;

CONSIDERANDO o Termo de Aceitação de Convocação apresentado por Virgílio Araújo Veloso, manifestando expressamente sua aceitação para exercer a função de Conselheiro Tutelar Suplente durante o período de férias dos Conselheiros Tutelares Titulares;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **VIRGÍLIO ARAÚJO VELOSO**, inscrito no CPF nº 084.669.786-66, candidato classificado na 8ª colocação no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Coração de Jesus/MG, realizado em 01 de outubro de 2023, para exercer a função de Conselheiro Tutelar Suplente, em substituição temporária aos Conselheiros Tutelares Titulares durante seus respectivos períodos de férias no ano de 2026, nos termos da Lei Municipal nº. 1.239/2023.

Art. 2º - A substituição temporária de que trata esta Portaria terá duração correspondente ao período de férias de cada Conselheiro Tutelar Titular, cessando automaticamente ao término de cada período, sem prejuízo de nova convocação para os períodos subsequentes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 10 de junho de 2026, data em que iniciou a substituição temporária em razão da necessidade de continuidade do serviço público e da efetiva prestação do serviço.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Coração de Jesus – MG, 25 de junho de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:2E6324A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO Nº **001/2026** PROCESSO LICITATÓRIO Nº **056/2025** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº **008/2025** CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 229/2025.
CONTRATANTE: Município de Corinto, CNPJ nº 17.695.016/0001-69, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Evaldo Paulo dos Reis.
CONTRATADA: **SPE PAVLIX MORRO VERDE LTDA, CNPJ/MF nº 62.338.107/0001-00.**
OBJETO DO ADITIVO: Inclusão da identificação dos Termos de Compromisso nº **992285/2025/MCIDADES/CAIXA e nº 974123/2025/MCIDADES/CAIXA**, firmados junto à Caixa Econômica Federal, visando a vinculação expressa entre o objeto contratado e o respectivo instrumento de repasse, para fins de adequação técnica e formal às exigências da entidade repassadora de recursos federais (CAIXA/REGOV/MO).
NATUREZA DA ALTERAÇÃO: Meramente formal e documental, sem modificação do objeto contratado, sem alteração de quantitativos, acréscimos ou supressões de valores, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, inciso II, alínea "a", combinado com o art. 5º, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2026.

LOCAL: Corinto/MG.

EVALDO PAULO DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:6D3EF543

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
DECLARAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE PL 43/2026

Processo Licitatório Nº 43/2026 - Pregão Eletrônico Nº 18/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aulas de vôlei, compreendendo o planejamento, organização e execução das atividades, visando ao ensino, treinamento e desenvolvimento da modalidade, bem como o acompanhamento dos alunos em treinos e eventos esportivos. Em razão da desclassificação da empresa originalmente classificada em primeiro lugar, GNF ESPORTES E EVENTOS LTDA (CNPJ nº 12.240.837/0001-97), por descumprimento de diligência documental, e diante da desistência tácita da terceira colocada G&B SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA (CNPJ nº 39.570.680/0001-14), a Administração Municipal convocou e negociou com a licitante remanescente classificada em segundo lugar, cuja documentação foi julgada regular. Empresa Vencedora: **UNITED BY SPORT LTDA-ME, CNPJ nº 63.660.182/0001-47.** Valor Global da Contratação Negociado: **R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais).**
Coronel Xavier Chaves/MG, 26 de junho de 2026.

JULIANA JAQUES CAMARGOS
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:6E1F3362

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 187, DE 26 DE JUNHO DE 2026. "ESTABELECE HORÁRIO ESPECIAL DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS EM RAZÃO DO JOGO DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA 2026"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a realização do jogo da Seleção Brasileira de Futebol pela Copa do Mundo FIFA 2026, no dia 29 de junho de 2026, às 14h00;

CONSIDERANDO o interesse nacional despertado pelo evento e a conveniência de possibilitar aos servidores municipais acompanharem a partida, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a manutenção dos serviços essenciais prestados à população,

DECRETA:

Art. 1º. No dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira), em razão da realização do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, o expediente nas repartições públicas da Administração Direta do Poder Executivo Municipal será das 7h00 às 11h00.

Art. 2º. O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais e de interesse público que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção ou redução da jornada.
§ 1º Permanecerão em funcionamento normal, observadas as escalas próprias de trabalho, os serviços essenciais, especialmente:
I – Os serviços de urgência e emergência em saúde;
II – O transporte de pacientes;
III – Os serviços de limpeza pública;
IV – Os demais serviços que, por sua natureza, exijam funcionamento ininterrupto.

§ 2º Caberá aos Secretários Municipais responsáveis organizar as escalas de trabalho dos servidores lotados nos serviços mencionados no § 1º deste artigo.

§ 3º Em razão da adoção de horário especial de expediente, não serão devidas horas extras aos servidores abrangidos pelas exceções previstas neste artigo.

Art. 3º Os titulares das Secretarias Municipais poderão expedir normas complementares necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 26 de junho de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:4C2EFBD6

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 421, DE 26 DE JUNHO DE 2026. "CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO ÀS SERVIDORAS PÚBLICAS QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 96 da Lei nº 550/1992, Artigo 89 da Lei nº 801/1999 e Artigo 5º da Lei nº 830/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio às servidoras:
I. Hilda Aparecida de Mesquita - 15 (quinze) dias de férias prêmio, referentes ao 3º (terceiro) quinquênio, a partir de 06 de julho de 2026;
II. Maria das Dores Cardoso Garcia - 19 (dezenove) dias de férias prêmio, referentes ao 5º (quinto) quinquênio, a partir de 29 de junho de 2026;
III. Nayara Cristina Garcia - 30 (trinta) dias de férias prêmio, referentes ao 1º (primeiro) quinquênio, a partir de 06 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 26 de junho de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:B7AF143E

SETOR DE LICITAÇAO
ATA DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

OBJETO: Contratação da dupla **Luís Henrique e Vitor Hugo**, artisticamente conhecida como **"Vitor & Luiz"**, por intermédio de seu empresário exclusivo **AGORA MÍDIA E ENTRETENIMENTO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 52.710.807/0001-11, para realização de apresentação musical durante a **Festa de Nossa Senhora do Rosário, São Benedito e Santa Efigênia**, tradicional evento cultural e religioso promovido no Distrito de Cachoeirinha, pertencente ao Município de Córrego Danta/MG. A apresentação artística será realizada no dia **01 de agosto de 2026 (sábado)**, conforme programação oficial da festividade.

Base Legal: Arts. 72 e 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Contratada: AGORA MÍDIA E ENTRETENIMENTO LTDA.
CNPJ: 52.710.807/0001-11.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente contratação direta encontra fundamento nos arts. 72 e 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que disciplinam as hipóteses de inexigibilidade de licitação quando caracterizada a inviabilidade de competição.
Dispõe o art. 74 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)
II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A contratação de profissionais do setor artístico constitui hipótese clássica de inexigibilidade de licitação, uma vez que a prestação artística possui natureza personalíssima, sendo inviável a adoção de critérios objetivos capazes de estabelecer comparação entre diferentes artistas ou grupos musicais.

Diferentemente das contratações de bens ou serviços comuns, em que a seleção da proposta mais vantajosa pode ser realizada mediante critérios técnicos ou econômicos previamente definidos, as apresentações artísticas são marcadas por atributos subjetivos relacionados ao estilo musical, repertório, identidade artística, interpretação, interação com o público, experiência profissional e reconhecimento perante a sociedade, circunstâncias que tornam inviável a realização de procedimento competitivo.

Nesse sentido, leciona Jorge Ulisses Jacoby Fernandes que "artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública".

A doutrina e a jurisprudência são pacíficas ao reconhecer que a inviabilidade de competição decorre justamente da impossibilidade de mensuração objetiva da qualidade da manifestação artística, cabendo à Administração Pública selecionar a atração que melhor se harmonize com as características e os objetivos do evento promovido, desde que a escolha seja devidamente motivada e acompanhada da comprovação dos requisitos legais.

No caso concreto, a contratação refere-se à dupla **Luís Henrique e Vitor Hugo**, artisticamente conhecida como **"Vitor & Luiz"**, cuja representação comercial é exercida pela empresa **AGORA MÍDIA E ENTRETENIMENTO LTDA.**, conforme Contrato de Representação Artística e demais documentos acostados aos autos, comprovando-se que a contratação será realizada por intermédio de representante legitimamente constituído, em conformidade com a exigência prevista no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Além da regular representação artística, os autos demonstram a notoriedade da dupla perante a opinião pública regional, mediante apresentação de folders, cartazes, materiais de divulgação, registros de apresentações em diversos municípios, agenda de shows e demais documentos aptos a evidenciar sua ampla aceitação pelo público, preenchendo, assim, outro requisito indispensável para a contratação direta.

Conforme ensina Marçal Justen Filho, a inexigibilidade de licitação não autoriza contratações informais ou desprovidas de fundamentação, exigindo da Administração procedimento administrativo devidamente instruído, com demonstração da necessidade da contratação, da inviabilidade de competição, da regularidade da representação artística e da compatibilidade do preço contratado com aquele normalmente praticado pelo artista.

Prossegue o renomado administrativista afirmando que:

"Não bastam honestidade e boas intenções para validação dos atos administrativos. A economicidade impõe a adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos."

No presente procedimento administrativo, verifica-se que todos esses pressupostos foram devidamente observados, tendo sido reunidos elementos suficientes para demonstrar a inviabilidade de competição, a notoriedade dos artistas, a legitimidade da representação exercida pela empresa contratada e a compatibilidade do valor ajustado com os preços praticados em apresentações semelhantes.

Dessa forma, resta evidenciado que a contratação direta pretendida encontra pleno amparo nos arts. 72 e 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mostrando-se juridicamente adequada e compatível com os princípios da legalidade, motivação, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a realização de apresentação artística da dupla **Luís Henrique e Vitor Hugo**, artisticamente conhecida como **"Vitor & Luiz"**, representada pela empresa **AGORA MÍDIA E ENTRETENIMENTO LTDA.**, durante a **Festa de Nossa Senhora do Rosário, São Benedito e Santa Efigênia**, tradicional manifestação cultural e religiosa realizada anualmente no Distrito de Cachoeirinha, Município de Córrego Danta/MG.

A festividade constitui importante patrimônio imaterial da comunidade local, integrando o calendário oficial de eventos do Município e representando significativa expressão das tradições religiosas, culturais e populares da população, cuja preservação e valorização encontram respaldo nos arts. 215 e 216 da Constituição da República, que atribuem ao Poder Público o dever de garantir o pleno exercício dos direitos culturais e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais brasileiras.

A realização do evento transcende o aspecto meramente recreativo, constituindo importante instrumento de fortalecimento da identidade cultural da comunidade, preservação das tradições locais, promoção da integração social e estímulo à participação popular, reunindo moradores, visitantes e fiéis em celebração que se perpetua ao longo de diversas gerações.

Além do relevante aspecto cultural e religioso, a festividade produz impactos positivos na economia local, fomentando o comércio, os serviços, a gastronomia, o turismo e demais atividades econômicas desenvolvidas no Distrito de Cachoeirinha e no Município de Córrego Danta, contribuindo para a circulação de renda e para o fortalecimento do desenvolvimento local.

Nesse contexto, a programação artística constitui elemento essencial para o êxito da festividade, agregando valor ao evento, ampliando sua capacidade de atração de público e proporcionando entretenimento de qualidade à população, sem afastar sua finalidade principal de preservação das manifestações culturais e religiosas que caracterizam a celebração.

A escolha da dupla **Luís Henrique e Vitor Hugo ("Vitor & Luiz")** decorre da compatibilidade de seu repertório com o perfil do evento, da ampla aceitação perante o público regional e da reconhecida qualidade artística demonstrada em diversas apresentações realizadas em municípios da região, circunstâncias que tornam sua participação adequada aos objetivos institucionais pretendidos pela Administração Pública.

Importa destacar que a prestação artística possui natureza eminentemente personalíssima, estando diretamente vinculada às características individuais dos artistas, tais como identidade musical, repertório, interpretação, interação com o público e reconhecimento perante a sociedade, inexistindo possibilidade de substituição por outro artista sem alteração substancial do resultado pretendido pela Administração.

Dessa forma, mostra-se caracterizada a inviabilidade de competição prevista no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, circunstância que autoriza a contratação direta de profissional do setor artístico, desde que atendidos os demais requisitos legais, todos devidamente comprovados no presente procedimento administrativo.

Assim, a contratação pretendida revela-se plenamente compatível com o interesse público, observando os princípios da legalidade, motivação, eficiência, economicidade e valorização da cultura, contribuindo para a adequada realização da Festa de Nossa Senhora do Rosário, São Benedito e Santa Efigênia e para o fortalecimento das tradições culturais, religiosas e sociais do Distrito de Cachoeirinha.

RAZÕES DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação direta de profissional do setor artístico exige a demonstração da inviabilidade de competição e da consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A escolha da dupla **Luís Henrique e Vitor Hugo**, artisticamente conhecida como **"Vitor & Luiz"**, não decorre de preferência subjetiva da Administração, mas de critérios objetivos relacionados à adequação da apresentação artística ao perfil da festividade, à aceitação popular dos artistas e à capacidade de atrair público compatível com a importância do evento promovido pelo Município.

A dupla possui reconhecida atuação no cenário musical regional, realizando apresentações em diversos eventos promovidos por Municípios e entidades privadas, circunstância que evidencia sua notoriedade perante a opinião pública e demonstra a consolidação de seu trabalho artístico.

Para comprovação desse requisito, foram juntados aos autos folders, cartazes, materiais publicitários e registros fotográficos de apresentações realizadas em eventos promovidos nos Municípios de **Tapiraí/MG (Distrito de Altolândia)**, **Campos Altos/MG**, **São Gotardo/MG** e **Araxá/MG**, além de outros documentos que evidenciam a participação da dupla em festividades públicas e privadas de expressiva relevância regional.

Também foram realizadas pesquisas em plataformas digitais e redes sociais, constatando-se agenda ativa de apresentações, ampla divulgação de seus eventos e significativo reconhecimento perante o público, elementos que corroboram a consagração exigida pelo art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Cumpre ressaltar que, em contratações dessa natureza, não se mostra juridicamente possível estabelecer competição entre artistas mediante critérios objetivos, uma vez que a escolha da atração envolve fatores subjetivos relacionados ao estilo musical, repertório, identidade artística, performance e afinidade com o perfil do evento, circunstâncias que tornam inviável a realização de procedimento licitatório competitivo.

Verifica-se, portanto, que a escolha da dupla **Luís Henrique e Vitor Hugo (Vitor & Luiz)** encontra-se devidamente motivada, atendendo simultaneamente ao interesse público, à finalidade do evento e aos requisitos legais previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, razão pela qual mostra-se plenamente justificada a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INTERMÉDIO DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO

Além da demonstração da inviabilidade de competição e da consagração do artista perante a crítica especializada ou a opinião pública, o art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece como requisito para a contratação direta de profissional do setor artístico que esta seja realizada diretamente com o artista ou por intermédio de empresário ou representante exclusivo.

A finalidade dessa exigência consiste em conferir segurança jurídica ao procedimento administrativo, assegurando que a contratação seja formalizada com pessoa legitimamente autorizada a representar os artistas, evitando intermediações irregulares e garantindo a autenticidade da negociação realizada pela Administração Pública.

No presente caso, a contratação será formalizada com a empresa **AGORA MÍDIA E ENTRETENIMENTO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 52.710.807/0001-11, responsável pela representação comercial da dupla **Luís Henrique e Vitor Hugo**, artisticamente conhecida como **"Vitor & Luiz"**.

Consta dos autos **Contrato de Representação Artística**, regularmente firmado entre os artistas e a empresa contratada, por meio do qual foram conferidos poderes para promover, negociar e comercializar suas apresentações artísticas, encontrando-se referido instrumento vigente por prazo indeterminado.

Referida documentação comprova que a empresa possui legitimidade para representar os artistas perante órgãos públicos e particulares, atendendo ao requisito previsto no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
A apresentação artística será realizada durante a **Festa de Nossa Senhora do Rosário, São Benedito e Santa Efigênia**, tradicional evento cultural e religioso promovido no Distrito de Cachoeirinha, Município de Córrego Danta/MG, no dia **01 de agosto de 2026**, conforme programação oficial da festividade.

Dessa forma, encontram-se integralmente atendidos os requisitos legais relativos à representação artística, mostrando-se plenamente regular a contratação direta pretendida.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor global da contratação foi fixado em **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**. A compatibilidade do preço foi devidamente demonstrada mediante a apresentação de documentos fiscais referentes a apresentações anteriormente realizadas pela própria dupla em outros Municípios, conforme documentação constante dos autos, destacando-se os seguintes valores: Araxá/MG – **R$ 8.000,00**; Patos de Minas/MG – **R$ 5.500,00**; Tapiraí/MG – **R$ 4.500,00**.

Observa-se que o valor contratado encontra-se plenamente compatível com aquele normalmente praticado pelos próprios artistas, situando-se dentro da faixa de mercado e, inclusive, abaixo da média dos valores comprovadamente cobrados em apresentações semelhantes.

Assim, resta atendido o disposto no art. 23, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual, nas contratações diretas por inexigibilidade envolvendo profissionais do setor artístico, a compatibilidade do preço poderá ser demonstrada mediante documentos fiscais emitidos pelo próprio contratado em apresentações anteriores.

Cumpre destacar que a contratação não deve ser analisada exclusivamente sob o aspecto do valor nominal do cachê, mas também pelos benefícios indiretos proporcionados ao interesse público.

A participação de artistas reconhecidos regionalmente tende a ampliar significativamente o público do evento, fomentando o turismo local, fortalecendo as atividades comerciais, estimulando os setores de alimentação, hospedagem e prestação de serviços, além de contribuir para a valorização das manifestações culturais e religiosas promovidas pelo Município.

Ressalte-se, ainda, que os preços praticados no mercado artístico decorrem das particularidades inerentes à atividade cultural, sendo influenciados por fatores como notoriedade dos artistas, agenda de apresentações, período de realização do evento, estrutura necessária, deslocamento, duração do espetáculo e condições específicas da contratação.

Nesse contexto, verifica-se que o valor ajustado revela-se compatível, razoável, proporcional e vantajoso para a Administração Pública, observando os princípios da economicidade, eficiência e da busca da proposta mais vantajosa.

DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, conclui-se que o presente procedimento administrativo encontra-se regularmente instruído, estando devidamente demonstrados todos os requisitos exigidos pelos arts. 72 e 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 para a contratação direta da dupla **Luís Henrique e Vitor Hugo**, artisticamente conhecida como **"Vitor & Luiz"**, por intermédio da empresa **AGORA MÍDIA E ENTRETENIMENTO LTDA.**

Os autos evidenciam, de forma suficiente, a inviabilidade de competição, a notoriedade dos artistas perante a opinião pública, a legitimidade da representação artística, a compatibilidade do preço contratado com os valores praticados pelo mercado e o relevante interesse público envolvido na realização da contratação.
Dessa forma, entende-se plenamente caracterizada a hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em razão disso, encaminhem-se os presentes autos à Assessoria Jurídica para emissão de parecer acerca da regularidade do procedimento e da minuta contratual, prosseguindo-se, após sua manifestação, com a submissão do processo à autoridade competente para fins de autorização, ratificação da inexigibilidade e formalização da contratação, na forma da legislação vigente.

Córrego Danta/MG, 26 de junho de 2026.

GABRIELLA BERNARDES DA SILVA
Membro da CPL

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Membro da CPL

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:B9C07D79

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG.
CONTRATADA: AGORA MÍDIA E ENTRETENIMENTO LTDA.
CNPJ: 52.710.807/0001-11.
OBJETO: Contratação da dupla **Luís Henrique e Vitor Hugo**, artisticamente conhecida como **"Vitor & Luiz"**, representada pela empresa **AGORA MÍDIA E ENTRETENIMENTO LTDA.**, para prestação de serviços artísticos consistentes na realização de apresentação musical durante a **Festa de Nossa Senhora do Rosário, São Benedito e Santa Efigênia**, tradicional evento cultural e religioso promovido no Distrito de Cachoeirinha, Município de Córrego Danta/MG, a ser realizada no dia **01 de agosto de 2026**, conforme programação oficial da festividade.
Fundamento Legal: Arts. 72 e 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 02.06.01; **Dotação** 13.392.0018.2041; **Ficha** 240; **Fonte de Recursos** 1.500.000.0000; **Natureza da Despesa** 3.3.90.39.00 – **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**
VIGÊNCIA: De 26 de junho de 2026 até 26 de agosto de 2026.

Córrego Danta/MG, 26 de junho de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:F6853D7E

SETOR DE LICITAÇAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

OBJETO: Contratação da dupla **Luís Henrique e Vitor Hugo**, artisticamente conhecida como **"Vitor & Luiz"**, por intermédio de sua representante exclusiva **AGORA MÍDIA E ENTRETENIMENTO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 52.710.807/0001-11, para realização de apresentação musical durante a **Festa de Nossa Senhora do Rosário, São Benedito e Santa Efigênia**, tradicional evento cultural e religioso promovido no Distrito de Cachoeirinha, Município de Córrego Danta/MG, cuja apresentação ocorrerá no dia **01 de agosto de 2026 (sábado)**, conforme programação oficial da festividade.

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 72 e 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA/MG**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e considerando o disposto nos arts. 72 e 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO a instrução regular do Processo Administrativo nº 034/2026;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pelo Agente de Contratação quanto à caracterização da hipótese de inexigibilidade de licitação;

CONSIDERANDO a demonstração da inviabilidade de competição, da notoriedade dos artistas perante a opinião pública, da regular representação artística e da compatibilidade do preço contratado com os valores praticados pelo mercado;

CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável à contratação direta;

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR, nos termos do art. 72, inciso VIII, c/c art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a **Inexigibilidade de Licitação nº 006/2026**, destinada à contratação da empresa **AGORA MÍDIA E ENTRETENIMENTO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 52.710.807/0001-11, representante da dupla **Luís Henrique e Vitor Hugo ("Vitor & Luiz")**, para apresentação musical durante a **Festa de Nossa Senhora do Rosário, São Benedito e Santa Efigênia**, a realizar-se no Distrito de Cachoeirinha, Município de Córrego Danta/MG.

Art. 2º AUTORIZAR a celebração do respectivo contrato administrativo e a realização das despesas decorrentes da presente contratação, observadas as disposições constantes do processo administrativo.

Art. 3º DETERMINAR a publicação do presente ato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no Diário Oficial do Município, em observância ao princípio da publicidade e ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DADOS DA CONTRATAÇÃO
CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG.
CONTRATADA: AGORA MÍDIA E ENTRETENIMENTO LTDA.
CNPJ: 52.710.807/0001-11.
VALOR GLOBAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 02.06.01 - **Dotação Orçamentária:** 13.392.0018.2041 – **Ficha: 240 – Fonte:** 1.500.000.0000 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Até 26 de agosto de 2026.

Publique-se.
Cumpra-se.

Córrego Danta/MG, 26 de junho de 2.026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:06776CDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026, DECORRENTE DA CONVERSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2024 ORIGINÁRIA DO PROCESSO LICITATÓRIO 06/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI - Extrato de Termo Aditivo a Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **SOUL GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 24,98% ao contrato no valor de R$ 49.310,12 (quarenta e nove mil, trezentos e dez reais e doze centavos) - na "cláusula segunda - Do Valor" do contrato supracitado, passando o valor global do contrato a ser de R$ 246.715,22 (duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e quinze reais e vinte e dois), conforme quantitativo abaixo descrito.**

Item	Quantidade	Descrição	Valor Total
005	734	Prestação de Serviços de Fonoaudiologia	R$49.310,12

Data da assinatura: 12/06/2026.
Cristiano Otoni, 12/06/2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna de Fátima Vieira
Código Identificador:7FFC8772

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO CURVELO/MG – AVISO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 029/26

Reg. Preços p/ aquisição gás liquefeito petróleo – GLP p/ as unidades administrativas do Mun. Curvelo/MG. COM ITENS C/ RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS P/ ME/EPP/EQUIPARADAS. Sessão dia **10/07/26** às **09h**, através site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até as **8h do mesmo dia**. Curvelo, **26/06/26.** Edital e seus anexos disponíveis nos links: www.gov.br/pncp/pt-br e www.curvelo.mg.gov.br.

ELAINE R. MONTALVÃO.
Pregoeira.

Publicado por:
Gilvânia a De Oliveira
Código Identificador:3B727D0F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – AVISO LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – DISPENSA 006/2026

Chamada Pública p/ aquisição gên. alimentícios Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural, p/ atender a demanda Rede Mun Ensino (Escolas, Pré-escolas, Creches, Educação Especial, EJA – Educação p/ Jovens e Adultos) da Sec Mun. Educação, do Município Curvelo-MG. Sessão dia **22/07/2026 às 09h**, através site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até as 8h do mesmo dia. Curvelo, 26/06/2026. Edital e seus anexos disponíveis nos links: www.gov.br/pncp/pt-br e www.curvelo.mg.gov.br.

GILVÂNIA A DE OLIVEIRA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gilvânia a De Oliveira
Código Identificador:41B8D1EF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023

Objeto: Acrescenta ao Contrato nº 102/2023 o valor de **R$38.110,12** (trinta e oito mil, cento e dez reais e doze centavos), corresponde a **2,7229%;** Em decorrência do acréscimo, o Contrato n°102/2023 sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$38.110,12** (trinta e oito mil, cento e dez reais e doze centavos), passando o valor total do Contrato para **R$1.743.395,71** (um milhão, setecentos e quarenta e três mil, trezentos e noventa e cinco reais e setenta e um centavos); Fica incluído no Contrato n° 102/2023 as seguintes fontes de recursos na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde: **02.09.02.10.301.1003.1137.4.4.90.51.00. - 313**

FONTE 2.899.030.0000 / 1.500.000.0000 / 1.899.030.0000 - Data: 17/06/2026 - **PARTE: CLODY & COUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E INCORPORAÇÕES LTDA - EPP - CNPJ: 21.693.399/0001-03.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:2898F161

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº **030/2024** por mais **5 (cinco)** meses, passando seu término para o dia **03/12/2026**; Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por mais **4 (quatro)** meses, passando seu término para o dia **10/10/2026** (dez de outubro de dois mil e vinte seis). - Data: 11/06/2026 - **PARTE:CONSTRUTORA MHM LTDA – EPP - CNPJ:00.594.381/0001-84.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:14B05C4E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 114/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2026

Objeto: Registro de preços para aquisição de soluções pedagógicas estruturadas, compostas por kits de materiais didáticos e consumíveis destinados a discentes e docentes da Educação Infantil (Creches) e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), incluindo instrumentos voltados ao desenvolvimento de competências socioemocionais, conforme diretrizes da BNCC, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – Valor: R$19.711.447,50 – Data: 25/6/2026 **– GLOBAL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA – ME – CNPJ: 59.906.633/0001-06**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:EDD0FB6B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO N° 047/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 –

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas temporárias para eventos (palco e estruturas em box truss) destinadas à realização do 44º Forró Beneficente de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária: 02.07.03.23.695.1302.2057.3.3.90.39.00.2.500.000.0000-259. Prazo Contratual: a partir da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas até 31/7/2026. Valor: **R$230.100,00** . Data: 26/6/2026. **PARTE: E&B PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME – CNPJ: 12.415.599/0001-03**.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:EE407CE0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO N° 048/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas temporárias para eventos (incluindo palco, fechamento, gradis, barricadas e box truss, destinadas à realização do 44º Forró Beneficente de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária: 02.07.03.23.695.1302.2057.3.3.90.39.00.2.500.000.0000-259. Prazo Contratual: a partir da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas até 31/7/2026. Valor: R$48.500,00. Data: 26/6/2026. **PARTE: MIDIASHOW LTDA – EPP – CNPJ: 03.831.809/0001-53**.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:008922C0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 043/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº. 027/2026 –

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica a qual possui exclusividade para prestação de serviços de show artístico da atração "**IRMÃ KELLY PATRÍCIA E BANDA**" e serviços complementares necessários para a realização do show, através da empresa **IMACULADA COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS RELIGIOSOS LTDA - ME** no dia 08/07/2026, com início da apresentação previsto para as 20:00hs, com duração máxima do show de 1h10min, na Praça Central do Brasil, para animação do 44º Forró Beneficente de Curvelo, no Município de Curvelo/MG. Prazo contratual: a partir da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP até 31/07/2026 – Valor: R$102.000,00 – Dotação: 02.07.03.23.695.1302.2057.3.3.90.39.00.2.500.000.0000-259. Data: 23/06/2026 **– Parte: IMACULADA COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS RELIGIOSOS LTDA - ME – CNPJ: 04.841.092/0001-93.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:F66E5CD7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.761, DE 26 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EDIÇÃO DE SÚMULAS, ORIENTAÇÕES NORMATIVAS E PARECERES, BEM COMO SOBRE A APROVAÇÃO DE PARECERES REFERENCIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município;

Considerando o Memorando nº 41/2026/CM, da Controladoria do Município,

DECRETA:

Art. 1º Compete à Procuradoria-Geral do Município e à Controladoria do Município editar súmulas, expedir orientações normativas e pareceres, observadas as respectivas atribuições.

§ 1º Os atos previstos neste artigo destinam-se a uniformizar entendimentos, orientar a atuação dos agentes públicos municipais e conferir maior segurança jurídica, eficiência e coerência aos procedimentos administrativos.

§ 2º As competências previstas neste artigo são indelegáveis e serão exercidas pelo Procurador-Geral do Município e pelo Controlador do Município, no âmbito de suas respectivas atribuições.

Art. 2º Compete exclusivamente à Procuradoria-Geral do Município a elaboração e aprovação técnica dos pareceres referenciais, os quais serão submetidos à homologação do Prefeito para fins de eficácia vinculante.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – súmula: ato de consolidação de entendimento institucional sobre tema relevante ou recorrente no âmbito da Administração Pública Municipal, destinado a conferir uniformidade, previsibilidade e segurança jurídica à atuação administrativa;

II – orientação normativa: ato destinado a uniformizar entendimentos e padronizar procedimentos a serem observados em processos administrativos e, quando couber, em demandas judiciais;

III – parecer: manifestação técnica ou jurídica emitida pela Procuradoria-Geral do Município ou pela Controladoria do Município, no âmbito de suas respectivas atribuições, em resposta a consultas formuladas por órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal;

IV – parecer referencial: parecer elaborado e aprovado pela Procuradoria-Geral do Município relativo a matéria de interesse geral, recorrente ou de especial relevância, apto, após homologação pelo Prefeito, a orientar e vincular os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 4º As súmulas e orientações normativas observarão numeração sequencial própria de cada órgão, por espécie de ato e por órgão emissor, em série contínua e sem reinício anual, vedada a reutilização de número, ainda que o respectivo ato tenha sido revogado.

Parágrafo único. Os pareceres de que tratam os incisos III e IV do art. 3º deste Decreto observarão numeração sequencial própria de cada órgão, por espécie de ato e por órgão emissor, em série contínua e com reinício anual, vedada a reutilização de número, ainda que o respectivo ato tenha sido revogado.

Art. 5º As súmulas e orientações normativas vinculam os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município para que produzam efeitos e tenham eficácia.

Art. 6º Os pareceres emitidos pela Procuradoria-Geral do Município e pela Controladoria do Município possuem natureza opinativa e não vinculam, em regra, o órgão ou a entidade consulente.

Parágrafo único. Caso a orientação contida no parecer não seja acolhida pela unidade consulente, caberá ao gestor responsável justificar, de forma expressa e fundamentada, as razões da divergência.

Art. 7º Poderão ser objeto de parecer referencial as matérias que, no âmbito da Procuradoria-Geral do Município, sejam:

I – de interesse geral para a Administração Pública Municipal;

II – recorrente no âmbito dos órgãos e entidades municipais;

III – de especial relevância administrativa, jurídica, técnica, fiscalizatória ou institucional.

§ 1º O parecer referencial, após homologação do Prefeito, passará a vincular os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

§ 2º O parecer referencial aprovado na forma deste artigo terá sua ementa publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 8º A Procuradoria-Geral do Município e a Controladoria do Município manterão coletânea atualizada dos seguintes atos:
I – súmulas;

II – orientações normativas;

III – pareceres referenciais.

Parágrafo único. A coletânea de que trata o caput deste artigo deverá ser disponibilizada, preferencialmente em meio eletrônico, no Portal da Transparência do Município, observadas as limitações de ordem técnica e as hipóteses legais de sigilo ou restrição de acesso.

Art. 9º A revogação, alteração ou superação de entendimento exarado em parecer referencial, súmula e orientação normativa deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, com indicação expressa do ato revogado, alterado ou superado.

Parágrafo único. A revogação, alteração ou superação de parecer referencial observará o procedimento previsto no art. 7º deste Decreto.

Art. 10. Fica revogado o Decreto nº 2.590, de 23 de julho de 2015.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 26 de junho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:B96F54D8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.033, DE 26 DE JUNHO DE 2026

INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CURVELO, O MÊS MAIO LARANJA, DEDICADO A AÇÕES DE COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Curvelo, o mês Maio Laranja a ser vivenciado anualmente durante todo o mês de maio.

Art. 2º O Maio Laranja tem como objetivo conscientizar a população sobre o combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, por meio de ações que visem a:
I – informar a sociedade sobre as formas de identificação, prevenção e denúncia de casos de violência sexual infantojuvenil;
II – promover debates, palestras, seminários e atividades lúdico-pedagógicas no âmbito das instituições de ensino públicas e privadas;
III - divulgar os canais oficiais de denúncia, tais como o Disque 100, o Conselho Tutelar e as autoridades policiais locais;
IV – estimular a articulação integrada entre os órgãos de assistência social, saúde, educação e segurança pública para o fortalecimento da rede de proteção.

Art. 3º No período do Maio Laranja, os prédios públicos municipais, sempre que possível, poderão receber iluminação ou decoração na cor laranja, como símbolo visual de engajamento da administração pública na campanha.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Público poderá celebrar parcerias com entidades da sociedade civil organizada, instituições públicas e privadas e demais órgãos afins para a realização das ações previstas nesta Lei.

Art. 6º Fica alterada a Lei Municipal nº 3.578/2022, que institui o Calendário Oficial de Eventos, Datas Comemorativas e Feriados do Município de Curvelo, para incluir, no rol de campanhas previstas no art. 3º, § 2º, o mês “Maio Laranja”, dedicado às ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Curvelo, 26 de junho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:0399D166

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
25/06/26	62.525-6 - Fundeb	R$ 3.310,48

Curvelo, 26 de junho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:951D52A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SMS Nº 10, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre o funcionamento dos serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Diamantina no dia 29 de junho de 2026, em razão da realização de jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e da competência delegada, conforme o disposto no Decreto nº 002, de 3 de janeiro de 2025, e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Diamantina, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 335, de 25 de junho de 2026, que dispõe sobre o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Diamantina nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no §1º do art. 3º do Decreto Municipal nº 335, de 25 de junho de 2026, que atribui à Secretaria Municipal de Saúde a competência para regulamentar o funcionamento dos serviços a ela vinculados;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, a regularidade e a eficiência dos serviços públicos de saúde, garantindo a adequada assistência à população;

RESOLVE:
Art. 1º Esta Portaria regulamenta o funcionamento dos serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Diamantina no dia 29 de junho de 2026, em razão da realização do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, programado para às 14h.

Art. 2º No dia 29 de junho de 2026, os servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde poderão ausentar-se do serviço a partir das 12h, nos termos do inciso I do art. 2º do Decreto Municipal nº 335, de 25 de junho de 2026.

Art. 3º Em razão de sua natureza essencial e indispensável à continuidade da assistência à saúde, manterão seu funcionamento regular no dia 29 de junho de 2026, não se aplicando aos respectivos servidores a dispensa prevista no art. 2º desta Portaria:
I – O setor de Transporte de Pacientes, observada a escala de trabalho previamente definida pelo setor;
II – O Laboratório Municipal.

Art. 4º Os horários de início do expediente dos setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde permanecerão inalterados, devendo ser observados os horários ordinariamente praticados por cada unidade administrativa e assistencial, assegurando-se a continuidade, a regularidade e a eficiência dos serviços públicos de saúde.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina-MG, 26 de junho de 2026

JAQUELINE GOMES SOUZA THOMAZ
Secretária Municipal de Saúde
Diamantina - MG

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:6D207A43

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 192/2026, Dispensa de Licitação nº 014/2026, Processo SEI nº 26.1.0000015728-3. Objeto: Celebração de contrato de programa para execução das obras de pavimentação e de drenagem pluvial em estradas vicinais do Município de Diamantina. Fonte de Recursos: Convênio nº 983280/2025 – MAPA/PRONER. Fundamentação legal: Artigo 75, inciso XI, da Lei 14.133/2021. [...] após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente RATIFICA o presente procedimento em favor CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA, CNPJ Nº 22.835.076/0001-70, com o valor global R$ 17.160.106,31.

Diamantina, 26 de junho de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:150881CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO DE CONVÊNIO Nº 010/2026 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS.

CONVÊNIO Nº 010/2026

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a estruturação e o gerenciamento do Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE da região de Saúde do Município de Diamantina, de forma a garantir a ampliação do acesso e qualidade na atenção especializada ambulatorial, com fundamento na Resolução SES/MG nº 10.789, de 04 de dezembro de 2025 e pela Resolução SES/MG nº 10.899, de 02 de fevereiro de 2026, que define valores e dotações orçamentárias.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA – CISAJE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1622.10.0302.0005.2116.3.3.50.41.00.00 – Ficha 815 – Fonte 1.621.000.0000.000.
VALOR: R$ 2.061.395,96 (dois milhões, sessenta e um mil, trezentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 24/06/2026
VIGÊNCIA: 30/04/2027

Publicado por:
Patrícia Aparecida Dias Miranda
Código Identificador:1FA9D250

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025.

Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90. Contratada: ALA SEGURANÇA LTDA., CNPJ 27.581.238/0001-04. I. Objeto: alteração qualitativa do Contrato Administrativo nº 002/2025, mediante a substituição da nomenclatura do posto atualmente denominado "Vigilante Desarmado, com funções de coordenação e liderança da equipe" para "Supervisor de Segurança", sem alteração da quantidade de postos contratados e sem modificação da natureza dos serviços objeto da contratação. Em razão da ampliação qualitativa das atribuições do posto de liderança da equipe de vigilância e sua adequação para o cargo de Supervisor de Segurança, o valor anual do Contrato Administrativo nº 002/2025 passa de R$ 1.262.186,56 (um milhão, duzentos e sessenta e dois mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) para R$ 1.271.024,80 (um milhão, duzentos e setenta e um mil, vinte e quatro reais e oitenta centavos). O acréscimo decorrente da presente alteração corresponde ao montante anual de R$ 8.838,24 (oito mil, oitocentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos), equivalente a aproximadamente 0,70% do valor anual vigente do contrato. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 002/2025 que não conflitarem com as disposições deste Termo Aditivo. Divinópolis, 26 de junho de 2026.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA,
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8879764F

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025.

Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90. Contratada: ALA SEGURANÇA LTDA., CNPJ 27.581.238/0001-04. I. Objeto: Fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, passando seu termo final para o dia 29 de julho de 2027. As demais cláusulas do contrato permanecem em inalteradas. Divinópolis, 26 de junho de 2026.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA,
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BC96FFFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 008/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONSTRUÇÃO E EXPLORAÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO

Iniciada a sessão de abertura de envelopes as 9:00 horas do dia 16 de junho de 2026, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, estando presentes Matheus da Silva Tavares – SEGOV, Igor Silva Cardoso – SEMDE, Marco Túlio Silva Santos – SEPLAN, Samara Alyne Souza Rosa – SEMEJ e Danilo Teixeira Moraes - SEMAC.
Não havendo manifestação de interesses a serem considerados declarou-se deserto o chamamento público para cessão onerosa de imóvel público para construção e exploração de Complexo Esportivo n° 008/2026.

Encerrada a sessão, eu, Ewerton Carlos da Silva, lavrei a presente ata, que após lida, se aprovada, será assinada por todos os presentes na reunião.

Divinópolis, junho de 2026.

MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretaria de Governo

IGOR SILVA CARDOSO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

MARCO TÚLIO SILVA SANTOS
Secretaria de Planejamento Urbano e Fiscalização

DANILO TEIXEIRA MORAES
Secretaria de Meio Ambiente e Cuidado Animal

SAMARA ALYNE SOUZA ROSA
Secretaria de Esporte e Juventude

EWERTON CARLOS DA SILVA
Gerente Administrativo e Apoio ao Empreendedor

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:82411637

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO N° 781/2026

NULIDADE DE ENQUADRAMENTO E PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO

Considerando o ofício DIVIPREV – 751/2026 GERBEN, que comunica a aposentadoria do(a) servidor(a) **ELIANE MARIA ARCANJO DE ALMEIDA**, matrícula **99015726**, detentor(a) do cargo efetivo de **Servente Escolar**, ficam nulos os enquadramentos ocorridos com base na Lei Complementar nº 024/95, discriminado na tabela nº 01, sendo nulos em função de licenças por motivo de doença em pessoa da família, o que alterou o período aquisitivo para estes enquadramentos "promoção horizontal por merecimento":
Tabela nº 01

Nível para o qual foi promovido:	Vigência da promoção:
6	01/07/2010
9	01/07/2013
12	01/01/2017
15	01/01/2020
18	01/07/2022
21	01/01/2026

Por causa do fato citado anteriormente, terá as promoções horizontais por merecimento discriminadas na tabela nº 02:

Tabela nº 02

Nível para o qual foi promovido:	Vigência da promoção:
6	01/01/2011
9	01/01/2014
12	01/01/2017
15	01/01/2020
18	01/01/2023
21	01/01/2026

Divinópolis, junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5618C82C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público seu interesse na locação de um imóvel em Divinópolis/MG, sendo para a instalação da Unidade Básica de Saúde (UBS) Central para os usuários do Município nos termos, especificações, condições e exigências estabelecidas no Aviso de Chamamento Público e Termo de Referência estão disponibilizados no endereço eletrônico: www.divinopolis.mg.gov.br, Aba > ARQUIVOS ÚTEIS. Os documentos exigidos e a proposta de locação no item 5 do Aviso para o credenciamento dos interessados em participar deste chamamento deverá ser enviado por meio eletrônico, no endereço de e-mail: fernandasemusadaps@gmail.com, aos cuidados da Comissão de Avaliação de Imóveis, do dia 29/06/2026 até dia 10/07/2026. Dúvidas, entre em contato pelo telefone: (37) 3229-6850. Divinópolis, 25 de junho de 2026.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F43EC519

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – CÓDIGO UASG 984445 –
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 121/2026

– Pregão Eletrônico nº. 90.059/2026 – Comprasnet – Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de gêneros alimentícios (gêneros básicos) para a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas filiadas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), atendidas pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), e para atendimento das demais secretarias do Município de Divinópolis/MG, conforme especificações e quantitativos indicados no Anexo I e Termo de Referência do Edital. Data e horário do início da disputa: 09h00 do dia 21/07/2026. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 (Ligação e Whatsapp). Divinópolis, 26 de junho de 2026.

AMAURI DOS REIS JUNIOR.
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:12797C45

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – CÓDIGO UASG 984445 –
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 121/2026

– Pregão Eletrônico nº. 90.059/2026 – Comprasnet – Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de gêneros alimentícios (gêneros básicos) para a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas filiadas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), atendidas pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), e para atendimento das demais secretarias do Município de Divinópolis/MG, conforme especificações e quantitativos indicados no Anexo I e Termo de Referência do Edital. Data e horário do início da disputa: 09h00 do dia 21/07/2026. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 (Ligação e Whatsapp). Divinópolis, 26 de junho de 2026.

AMAURI DOS REIS JUNIOR.
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CF5DD126

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 06

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2026– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 04/2026 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO UROLOGISTA – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
3º	IZABELLA ELIAS CORTAT	Não manifestou interesse na vaga.

MÉDICO GINECOLOGISTA – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
2º	ISADORA MONTOANELI BICHARA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 26 de junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A669AAF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 163

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 13/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 13/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
447º	JOAO MATEUS FURTADO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 26 de junho de 2026

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CE95898C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 74

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 03/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
126º	VITORIA CAPORUSSO GARCIA DA SILVA	Não manifestou interesse na vaga.
130º	NATHAN FELIPE GONÇALVES SALOMÉ	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 26 de junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:15867B75

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 970-2026 – SEMED

- Contratado(a) **Jane Valeria Ribeiro Fontes** – Lotação: **E.M. PADRE GUARITA**/SEMED - Cargo: **TECNICO ESCOLAR** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A DEIVES ALLAN MOREIRA – MATRICULA 99043288 – ATUALMENTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA **Período: 26/06/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.115,05 (dois mil e cem e quinze reais e cinco centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AC0764C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 971-2026 – SEMED

- Contratado(a) **NARA KELEY DE OLIVEIRA TAVARES** – Lotação: **E.M. JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO**/SEMED - Cargo: **SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO - SOE** - Justificativa: SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA GLÁUCIA REGINA RABELO, MATRÍCULA 99044303/2 – LICENÇA MÉDICA **Período: 26/06/2026 a 03/08/2026 – Valor Mensal: R$ 3.546,95 (três mil e quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:18D14630

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 972-2026 – SEMED

- Contratado(a) **GABRIEL DOS SANTOS SILVEIRA** – Lotação: **E.M. RAIO DE SOL** /SEMED - Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A ANA PAULA COELHO VIEIRA – MATRICULA 99040844/4 EM LICENÇA MEDICA **Período: 29/06/2026 a 17/07/2026 – Valor Mensal: R$ 2.115,05 (dois mil e cem e quinze reais e cinco centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4A1E5E3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 973-2026 – SEMED

- Contratado(a) **CAMILLA BERNARDES DE ARAÚJO** – Lotação: **E.M. SÃO JOSÉ** /SEMED - Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO **Período: 29/06/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.115,05 (dois mil e cem e quinze reais e cinco centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E14E759B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 974-2026 – SEMED

- Contratado(a) **YANKA LETICIA DE SOUSA** – Lotação: **E.M. SÃO SEBASTIÃO**/SEMED - Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO **Período: 29/06/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.115,05 (dois mil e cem e quinze reais e cinco centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6EAFBAF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 975-2026 – SEMED

- Contratado(a) **IZABEL CRISTINA CAETANO** – Lotação: **E.M. OTAVIO OLIMPIO DE OLIVEIRA** /SEMED - Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO **Período: 29/06/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.115,05 (dois mil e cem e quinze reais e cinco centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AC29C797

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 976-2026 – SEMED

- Contratado(a) **ELLEN VIGLIONI LESSA DE ALMEIDA** – Lotação: **CMEI ISAURA FERREIRA** /SEMED - Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A SUNDARA KANDA MARTINS VON RONDON PITOL – MATRIUCLA 99035518 EM LICENÇA MÉDICA **Período: 29/06/2026 a 17/07/2026 – Valor Mensal: R$ 2.115,05 (dois mil e cem e quinze reais e cinco centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:83BB0854

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 977-2026 – SEMED

- Contratado(a) **LAURA CORRÊA LUZ VIANA** – Lotação: **E.M. DIONISIO JOAQUIM RODRIGUES** /SEMED - Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO **Período: 29/06/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.115,05 (dois mil e cem e quinze reais e cinco centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8AD5EE75

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 979-2026 – SEMED

- Contratado(a) **VIVIANE MODESTO CANDIDO** – Lotação: **E.M. SÃO JOSÉ** /SEMED - Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A PEDRO COREA JULIO – MATRICULA 99041325/3 EM LICENÇA MÉDICA **Período: 29/06/2026 a 17/07/0206 – Valor Mensal: R$ 2.115,05 (dois mil e cem e quinze reais e cinco centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2C4CBC49

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 980-2026 – SEMED

- Contratado(a) **RAFAELA COUTO CARDOSO** – Lotação: **E.M. JOÃO EPIPHANIO PEREIRA**/SEMED - Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO **Período: 29/06/2026 a 17/07/0206 – Valor Mensal: R$ 2.115,05 (dois mil e cem e quinze reais e cinco centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A4AAD337

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 981-2026 – SEMED

- Contratado(a) **ANA PATRÍCIA CAETANO** – Lotação: **E.M. PROFESSOR BAHIA** /SEMED - Cargo: **PAEIAIEF - PROF. EM AT. EDUCACAO INF. E ANOS INI.** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A ALCIONE SANTOS – MATRICULA 99014618 EM LICENÇA MÉDICA **Período: 26/06/2026 a 17/07/2026 – Valor Mensal: R$ 3.546,95 (três mil e quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CA2753B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 983-2026 – SEMED

- Contratado(a) **IVANI JANDIRA DA SILVA** – Lotação: **E.M. OTAVIO OLIMPIO DE OLIVEIRA** /SEMED - Cargo: **PAEIAIEF - PROF. EM AT. EDUCACAO INF. E ANOS INI.** - Justificativa: EM SUBSTIUIÇÃO A ALINE MOREIRA DA CUNHA - MATRICULA 99035237 - EM LICNEÇA MÉDICA **Período: 26/06/2026 a 17/07/2026 – Valor Mensal: R$ 3.546,95 (três mil e quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8021DA5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 984-2026 – SEMED

- Contratado(a) **LILIANE CRISTINA LIMA MIRANDA** – Lotação: **E.M. PADRE GUARITA**/SEMED - Cargo: **PAEIAIEF - PROF. EM AT. EDUCACAO INF. E ANOS INI.** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A CAMILA CLAUS CARDOSO RENHE – MATRICULA 99018751 – ATUALMENTE NA DIREÇÃO PEDAGÓGICA DA E.M. PROFESSORA VENEZA GUIMARÃES DE OLIVEIRA **Período: 26/06/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.546,95 (três mil e quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:45726E73

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 985-2026 – SEMED

- Contratado(a) **ALESSANDRA FERREIRA FONTES** – Lotação: **CMEI MIGUEL RODRIGUES FILHO/ CMEI SÃO TARCÍSIO/ CMEI MARIA JOSÉ FERNANDES/ E.M. BOM PASTOR**/SEMED - Cargo: **PAEIAIEF - PROF. EM AT. EDUCACAO INF. E ANOS INI.** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A ROSILENE APARECIDA DE AZEVEDO COSTA – MATRICULA 99042137/2 EM LICENÇA MÉDICA **Período: 26/06/2026 a 17/07/2026 – Valor Mensal: R$ 3.546,95 (três mil e quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FE52687F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 986-2026 – SEMED

- Contratado(a) **MARIA ROSEMARY MARIANO RODRIGUES SANTOS** – Lotação: **E.M. ANTONIETA FONSECA** /SEMED - Cargo: **PAEIAIEF - PROF. EM AT. EDUCACAO INF. E ANOS INI.** - Justificativa: EM SUBSTIUIÇÃO A MARIA ANGELICA GUIMARÃES SILVA - MATRICULA 99014682 - ATUALMENTE EM LAUDO MEDICO **Período: 29/06/2026 a 01/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.546,95 (três mil e quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:40BEB65F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 83

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 001/2026

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 01/2026- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:
01 vaga para o cargo de Enfermeiro – 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 06/07/2026 – Término: 04/01/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas na Gerência de Regulação e ausência de candidatos aprovados em concurso público, pois não existe no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

ENFERMEIRO – 200 HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
85º	GILMARA FERNANDA PEREIRA MOURA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 01/2026.
Divinópolis, 26 de junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7D1B0D02

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 88

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **03/2025**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:
03 vagas para o cargo de Médico Generalista PSF 04HS para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 03/07/2026 – Término: 10/12/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas na EAP Icaraí e da ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 21/07/2026 – Término: 28/12/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas na EAP Candidés e da ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 06/07/2026 – Término: 14/12/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Tietê, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

Médico Generalista PSF 04 – 20 HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
133º	PEDRO AUGUSTO CORTEZ
134º	BRUNA SOARES RIOS DIAS
135º	LAURA SILVA LEMOS SANTOS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **03/2025**.

Divinópolis, 26 de junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0B3705EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.438/26

Nomeia titular para o cargo público de provimento em comissão que especifica.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei 9.500/24;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado Wan-Dick Henriques de Oliveira para o cargo público de provimento em comissão correspondente à Coordenadoria de Obras Educação, da Superintendência de Obras Públicas e Planejamento – SETOP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º.07.2026.
Divinópolis, 23 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D096CFAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE CONCURSO SIMPLIFICADO DE FOTOGRAFIA Nº 01/2026

1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA
O Município de Divinópolis, por meio de sua estrutura administrativa, torna pública a realização do Concurso Simplificado de Fotografia, que tem como finalidade a seleção de registros fotográficos que retratem a identidade visual, a cultura, a história, o patrimônio e as belezas naturais ou arquitetônicas do município. Este concurso visa aproximar a produção artística local da gestão pública, promovendo a valorização do espaço urbano e rural de Divinópolis por meio do olhar de seus cidadãos e visitantes, estimulando a apropriação cultural e o sentimento de pertencimento da comunidade em relação ao seu território.
As fotografias selecionadas neste certame serão utilizadas para a composição de projeto de comunicação visual e decoração artística nas dependências do Centro Administrativo da Prefeitura de Divinópolis. Especificamente, as imagens vencedoras serão aplicadas em plotagem de grande porte em paredes de áreas de circulação comum, contribuindo para a humanização do ambiente de trabalho e atendimento ao público. A inserção dessas manifestações artísticas no espaço institucional busca mitigar a impessoalidade dos prédios públicos e criar um ambiente acolhedor, inspirador e representativo da riqueza cultural do município.
A relevância da exposição das imagens no Centro Administrativo fundamenta-se na grande visibilidade que o local proporciona. O complexo abriga diariamente mais de 500 servidores públicos municipais que desempenham suas funções laborais diárias, além de registrar um fluxo médio de atendimento superior a 2 mil pessoas, entre cidadãos que buscam serviços essenciais, fornecedores, parceiros institucionais e visitantes em geral. Desse modo, o concurso funciona como uma vitrine de grande alcance para o trabalho dos fotógrafos selecionados, assegurando uma circulação democrática e contínua de suas produções artísticas junto à população local e regional.
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
O presente concurso possui caráter exclusivamente cultural e simplificado, sendo aberto à participação de qualquer pessoa física interessada, seja ela fotógrafo profissional ou amador, residente ou não no Município de Divinópolis. A inscrição e a participação são totalmente gratuitas, sendo vedada a cobrança de qualquer taxa de inscrição, processamento ou validação de documentos, garantindo-se assim o amplo acesso a todos os segmentos da sociedade e incentivando a democratização da produção artística visual.
Não há restrição de idade para a participação neste certame, contudo, os participantes menores de dezoito anos deverão, obrigatoriamente, ser representados ou assistidos por seus pais ou responsáveis legais no momento da inscrição. Essa representação se dará por meio do preenchimento e assinatura conjunta do formulário de inscrição, bem como do termo de autorização de utilização de imagem e cessão de

direitos autorais que integra as disposições deste edital, sob pena de desclassificação imediata do participante em virtude de incapacidade civil não suprida.

Fica vedada a participação neste concurso de servidores públicos integrantes da comissão julgadora, bem como de seus parentes consanguíneos ou afins até o segundo grau, com o objetivo de assegurar a total impessoalidade, moralidade e isonomia na avaliação dos trabalhos apresentados. A constatação de qualquer vínculo direto ou indireto que possa comprometer a integridade e a igualdade de condições entre os concorrentes ensejará a exclusão sumária do candidato do processo de seleção, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativas pertinentes.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E TEMÁTICAS DAS FOTOGRAFIAS

As fotografias enviadas para o concurso devem, obrigatoriamente, retratar o Município de Divinópolis, suas paisagens urbanas ou rurais, seus pontos turísticos, seus monumentos históricos, sua arquitetura característica ou qualquer elemento que evidencie as belezas e as peculiaridades da cidade. A abordagem temática é livre dentro do escopo proposto, permitindo ao participante explorar a luminosidade local, as cores da fauna e da flora regionais, os contrastes urbanos e a identidade do povo divinopolitano, desde que o registro tenha sido capturado no âmbito geográfico do município.

Para viabilizar a plotagem das imagens em grandes proporções nas paredes do Centro Administrativo sem perda de definição, as fotografias devem apresentar elevados padrões de qualidade técnica.

As imagens devem ser enviadas em formato digital JPEG ou PNG, com alta densidade de pixels e sem a aplicação de marcas d'água, assinaturas, logotipos, bordas, datas ou qualquer tipo de identificação sobreposta à imagem que revele a autoria do trabalho antes da fase de julgamento. O emprego de softwares de edição de imagem é permitido unicamente para ajustes básicos de exposição, contraste, saturação, nitidez e correção de balanço de brancos, sendo terminantemente proibida a realização de montagens, colagens, remoção ou adição de elementos que descaracterizem a realidade do registro fotográfico original capturado pelo participante.

4. DAS INSCRIÇÕES E DA FORMA DE ENVIO

As inscrições para o Concurso Simplificado de Fotografia estarão abertas no período de 26 de junho a 3 de julho de 2026, devendo todos os atos de submissão ser realizados de maneira exclusivamente eletrônica. Os interessados em participar deverão encaminhar seus trabalhos para o endereço eletrônico oficial de recebimento, qual seja, participadivinopolis@gmail.com, indicando no campo do assunto da mensagem o texto Identificação de Participante acompanhado do nome completo do proponente do projeto fotográfico.

O e-mail de inscrição deverá conter, de forma obrigatória, os seguintes documentos anexos sob pena de rejeição automática da inscrição:

a) o arquivo digital da fotografia concorrente em alta resolução;

b) o Termo de Autorização de Utilização e Cessão de Direitos Autorais devidamente preenchido, datado e assinado pelo participante ou por seu representante legal, conforme modelo constante no Anexo I deste instrumento convocatório;

c) cópia legível de documento de identidade oficial com foto e do CPF do participante, com a finalidade exclusiva de confirmação de dados e validação da autoria declarada nas fichas de submissão do concurso.

Cada candidato poderá se inscrever com várias fotografias de sua autoria. Os arquivos de imagem devem ser renomeados com o título da obra fotográfica, evitando-se o uso de caracteres especiais ou símbolos que possam corromper o arquivo durante o processo de transmissão e armazenamento nos computadores institucionais.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação das fotografias submetidas ao concurso será realizada por uma Comissão Julgadora especialmente constituída por ato da administração municipal, composta por profissionais da área de comunicação, com notório conhecimento e capacidade de julgamento estético. A atuação da comissão pautar-se-á pelos princípios da impessoalidade, da moralidade e da isonomia, conduzindo o certame com total isenção e objetividade técnica em todas as fases do processo decisório.

O processo de julgamento das propostas fotográficas ocorrerá em duas etapas distintas de avaliação, descritas nos seguintes termos:

a) etapa de habilitação documental e técnica, em que a equipe técnica municipal verificará se os arquivos enviados atendem aos critérios mínimos e se o termo de autorização foi anexado corretamente com as assinaturas devidas;

b) etapa de julgamento artístico e estético, na qual a Comissão Julgadora avaliará as fotografias habilitadas.

Durante a fase de julgamento artístico, os avaliadores observarão critérios rigorosos para pontuar cada uma das fotografias submetidas, englobando a coerência com a temática proposta de retratar as belezas e singularidades de Divinópolis, a composição e o enquadramento estético do registro, a qualidade técnica de iluminação, foco, contraste e nitidez, além da criatividade e originalidade do olhar fotográfico apresentado pelo proponente. As decisões emanadas da Comissão Julgadora possuem caráter soberano, não cabendo qualquer modalidade de recurso administrativo ou impugnação por parte dos candidatos em face das notas atribuídas ou do resultado final homologado.

6. DA CLASSIFICAÇÃO, PREMIAÇÃO E DIVULGAÇÃO

O resultado do concurso será estabelecido a partir da soma das pontuações conferidas pela Comissão Julgadora, sendo gerada uma lista de classificação geral com ordem decrescente de notas. Os três participantes que obtiverem as maiores pontuações serão declarados os vencedores do certame e terão suas respectivas fotografias utilizadas para a plotagem física em grande escala de paredes específicas localizadas nas dependências internas do Centro Administrativo da Prefeitura de Divinópolis.

O concurso possui natureza estritamente honorífica e de incentivo cultural, não contemplando o pagamento de prêmios em dinheiro, repasses financeiros, subsídios ou indenizações de qualquer espécie aos participantes vencedores ou aos demais concorrentes. A recompensa concedida aos três primeiros classificados consistirá na oportunidade de ter sua expressão artística integrada ao patrimônio visual do prédio público municipal, além do prestígio profissional e cultural advindo da ampla exibição permanente do seu trabalho aos servidores e aos milhares de cidadãos que circulam no complexo administrativo.

Para salvaguardar os direitos morais dos autores das fotografias selecionadas, a administração municipal compromete-se a inserir de forma visível e legível o crédito de autoria de cada fotógrafo na própria estrutura da plotagem na parede, junto à respectiva imagem instalada. Adicionalmente, a prefeitura promoverá a ampla divulgação institucional do resultado do concurso, publicando os nomes dos vencedores, os títulos das obras e as respectivas imagens em seus canais de comunicação oficiais, portais eletrônicos na internet e redes sociais, ampliando o reconhecimento comunitário e a difusão da arte fotográfica local.

7. DOS DIREITOS AUTORAIS E DA AUTORIZAÇÃO DE USO

Ao efetivar a sua inscrição no presente certame por meio do envio da fotografia e do respectivo termo de autorização assinado, o participante declara e garante ser o legítimo autor da imagem submetida, respondendo civil e criminalmente por qualquer contestação de terceiros referente à propriedade intelectual, direitos de imagem ou uso não autorizado de propriedade alheia. A Prefeitura de Divinópolis exime-se de qualquer responsabilidade por violações de direitos autorais perpetradas por concorrentes que apresentarem trabalhos cujos direitos pertençam a outrem.

Os participantes vencedores e classificados cedem ao Município de Divinópolis, de forma inteiramente gratuita, definitiva, irrevogável e irretratável, todos os direitos patrimoniais de autor sobre as fotografias enviadas. Essa cessão confere à administração pública municipal o direito de reproduzir, expor, plotar, publicar, adaptar ao layout físico das paredes, veicular em mídias impressas ou digitais e utilizar as imagens em quaisquer ações de divulgação institucional e promoção cultural promovidas pela prefeitura, sem limite de tempo e sem limitação territorial.

Caso a fotografia vencedora exiba de forma nítida e identificável o rosto de pessoas, o participante deverá apresentar, em conjunto com os documentos de inscrição, a devida autorização expressa de uso de imagem assinada pelos indivíduos retratados ou por seus responsáveis legais. A ausência dessa documentação autorizativa, quando constatada a identificação clara de terceiros na imagem, ensejará a imediata desclassificação da fotografia por representar potencial violação ao direito de imagem garantido pela legislação civil vigente, preservando-se a segurança jurídica de toda a ação administrativa.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição no presente concurso implica a aceitação integral, irrestrita e tácita de todas as normas, cláusulas, condições e exigências estipuladas neste edital, bem como dos termos e deliberações adotados pela Comissão Julgadora e pela administração pública municipal. O não cumprimento de qualquer das exigências de caráter documental, formal ou técnico estabelecidas neste regulamento resultará na desclassificação automática do concorrente, independentemente da fase em que o certame se encontre no momento da verificação da irregularidade.

Eventuais dúvidas, omissões, controvérsias ou casos omissos decorrentes da aplicação deste edital serão dirimidos exclusivamente pela Comissão Julgadora e pela assessoria jurídica do Município de Divinópolis, que adotará as providências interpretativas necessárias sob a luz dos princípios gerais do direito administrativo, da moralidade, da finalidade pública e do fomento à cultura. A prefeitura reserva-se o direito de prorrogar os prazos de inscrição ou modificar aspectos instrumentais do certame caso se verifique necessidade técnica ou de interesse público, publicando as retificações nos mesmos meios de divulgação do edital original.

A participação neste certame também pressupõe a autorização para o tratamento de dados pessoais dos candidatos pela prefeitura, limitada às finalidades estritas de identificação dos autores, contato institucional, divulgação de resultados e arquivamento histórico da documentação do concurso simplificado, em observância aos preceitos protetivos estabelecidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Os documentos e arquivos que integrarem as inscrições desclassificadas ou não selecionadas poderão ser mantidos sob custódia da administração ou eliminados eletronicamente após o encerramento de todas as fases de execução do projeto visual do Centro Administrativo.

Divinópolis, 25 de junho de 2026.

JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

CARINA LELLES DA SILVA OLIVEIRA
Diretora de Comunicação

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS
COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO SIMPLIFICADO DE FOTOGRAFIA
ANEXO I - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE IMAGEM E CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Eu, abaixo assinado, na qualidade de autor da obra fotográfica submetida, declaro e pactuo os termos constantes deste instrumento:

1. Identificação do Participante:

Nome Completo: [Preencher com o nome completo]

Documento de Identidade (RG): [Preencher com o número do documento]

Cadastro de Pessoas Físicas (CPF): [Preencher com o número do CPF]

Endereço Residencial: [Preencher com o endereço completo]

Telefone de Contato: [Preencher com o telefone]

Endereço de Correio Eletrônico (E-mail): [Preencher com o e-mail]

2. Identificação da Obra Fotográfica:

Título da Fotografia: [Preencher com o título da obra]

Local e Data do Registro Fotográfico: [Preencher com o local e a data aproximada]

3. Declaração de Autoria e Responsabilidade:

Declarou, sob as penas da lei civil e penal, ser o legítimo e exclusivo autor da fotografia indicada neste termo, possuindo a titularidade plena e integral de todos os direitos autorais patrimoniais e morais sobre ela incidentes. Garanto que a referida obra artística constitui criação original de minha autoria e que não infringe quaisquer patentes, direitos autorais, marcas de comércio, direitos de privacidade ou de publicidade, nem quaisquer outros direitos de propriedade intelectual pertencentes a terceiros. Assumo, em caráter exclusivo, irrevogável e integral, toda e qualquer responsabilidade civil ou criminal decorrente de eventuais reclamações de terceiros que aleguem direitos sobre a mencionada fotografia, isentando totalmente o Município de Divinópolis de qualquer responsabilidade judicial ou extrajudicial decorrente da utilização e exibição da obra.

4. Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais:

Cedo ao Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, de forma inteiramente gratuita, definitiva, irrestrita, em caráter de exclusividade para os fins específicos deste certame, os direitos de uso patrimonial sobre a obra fotográfica descrita. Esta cessão dar-se-á em caráter irrevogável e irretratável, permitindo ao município realizar a fixação, reprodução, exposição pública, distribuição, modificação exclusivamente voltada à adequação de layout físico de plotagem nas paredes do Centro Administrativo da prefeitura, veiculação em redes sociais oficiais, informativos, portais de internet, mídias impressas ou digitais de cunho puramente institucional, bem como em quaisquer outras ações destinadas à divulgação das atividades, turismo, belezas e programas da administração municipal, sem limitação de tempo ou número de reproduções, em âmbito nacional e internacional.

5. Autorização para o Uso de Imagem de Terceiros (quando aplicável):

Caso a fotografia retrate indivíduos de forma nítida, evidente e identificável, declaro possuir as respectivas autorizações expressas por escrito de todas as pessoas presentes na cena retratada, permitindo a captação, uso e reprodução de suas imagens para fins de exibição em espaço público de grande circulação. Comprometo-me a fornecer as referidas autorizações por escrito imediatamente à coordenação do concurso na hipótese de solicitação formal do município, sob pena de desclassificação e perda dos direitos de classificação.

6. Gratuidade da Cessão e Ausência de Vínculo:

A presente cessão e autorização de uso são outorgadas a título inteiramente gratuito, não fazendo jus o cedente a qualquer remuneração, indenização, royalty, retribuição pecuniária, prêmio pecuniário ou compensação financeira de qualquer natureza decorrente da utilização da obra fotográfica pelo município, seja em que tempo ou pretexto for. Declaro estar ciente de que a classificação do meu trabalho entre os vencedores acarretará exclusivamente a inclusão do meu crédito de autoria na plotagem física de parede do Centro Administrativo, além da respectiva divulgação institucional prevista no edital de regência.

Por ser a expressão fiel da verdade e concordar integralmente com as regras constantes no edital de convocação do Concurso Simplificado de Fotografia Nº 01/2026, firmo o presente termo de cessão e autorização.

Divinópolis, [Preencher com o dia] de [Preencher com o mês] de 2026.

[Assinatura do Participante / Autor da Fotografia]

(Se o participante for menor de 18 anos, assinatura conjunta de pai, mãe ou responsável legal)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EECF6E2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL SEMDE DE CREDENCIAMENTO Nº 036/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ASSOCIAÇÕES, ORGANIZAÇÕES E INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS PARA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO NO EVENTO DIVINA MOTO FEST 2026

1 – PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura de Divinópolis-MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDE, torna público o EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ASSOCIAÇÕES, ORGANIZAÇÕES E INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS PARA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO NO EVENTO DIVINA MOTO FEST 2026, com inscrições abertas entre os dias 27 de junho e 10 de julho de 2026 às 17h, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e, no que couber, pelas demais normas que disciplinam a matéria.

2 – OBJETO

2.1. O objeto é o CREDENCIAMENTO DE ASSOCIAÇÕES, ORGANIZAÇÕES E INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

para uso de espaço público no evento Divina Moto Fest 2026 promovido pela Prefeitura de Divinópolis, com apoio dos clubes de motos do município, para instalação, organização e monitoramento de barracas ou food trucks e exploração para fornecimento de gêneros alimentícios e bebidas prontos para consumo imediato – exceto chopp artesanal –, em consonância com os critérios e condições estipulados neste edital.

2.2. O evento Divina Moto Fest 2026 será realizado nos dias 24 e 25 de julho de 2026 na Avenida Paraná, nas adjacências da Praça da Bíblia, no município de Divinópolis/MG, com funcionamento das 18h às 23h no dia 24/07 e das 12h às 23h no dia 25/07.

2.3. O Divina Moto Fest é um dos principais eventos do centro-oeste mineiro, com relevância para a cultura, o turismo e a economia local. Para a edição de 2026, são esperados mais de 40.000 participantes.

2.4. As informações sobre o evento serão publicadas no site oficial da Prefeitura de Divinópolis (https://www.divinopolis.mg.gov.br/) e nas redes sociais institucionais.

2.5. As barracas poderão comercializar gêneros alimentícios e bebidas em geral, sendo expressamente vedada a comercialização de chopp artesanal na área credenciada por este edital.

2.6. Também fica expressamente proibida a comercialização em recipientes de vidro e churrasquinho em espetos.

3 – DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. As barracas deverão ser padronizadas, cobertas e devidamente identificadas com o nome da entidade credenciada. O credenciado deverá instalar, no mínimo, duas tendas de 10m x 10m coberta, com mesas e cadeiras, para acomodação do público, sendo admitidas até seis jogos de mesa por tenda e uma tenda 10m x 10m próximo ao camarim para acomodação da organização do evento.

3.2. Os custos e a mão de obra com a estrutura, montagem, desmontagem, locação de tendas/barracas, monitoramento e equipe a compor o espaço adquirido são de responsabilidade exclusiva do credenciado.

3.3. É de responsabilidade do participante, caso necessário, providenciar energia elétrica para seu espaço.

3.4. É proibida a terceirização do espaço adquirido, em qualquer contexto.

3.5. A montagem e desmontagem das barracas e demais estruturas deverão obedecer às orientações dos organizadores do evento por ocasião de sua realização.

3.6. O credenciamento e licença é destinada exclusivamente aos dias do evento objeto deste edital, sendo vedada a utilização em forma ou período diverso do evento selecionado.

3.7. É vedada a comercialização de produtos sem procedência regular, especialmente se derivados de descaminho ou contrabando.

3.8. É vedada a utilização de equipamentos de som dentro ou fora do food truck ou barraca.

3.9. É vedada a entrada e a comercialização por ambulantes não credenciados conforme este edital.

3.10. É de responsabilidade do participante o atendimento às normas do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais em seu espaço, conforme Anexo II.

3.11. É de responsabilidade do participante o atendimento às normas da vigilância sanitária em todos os processos necessários para a venda dos produtos, desde a organização do estoque até a comercialização dos itens, conforme Anexo I.

3.12. É expressamente proibida a entrada e a comercialização de garrafas ou quaisquer outros itens com embalagem de vidro em toda a área do evento, igualmente fica proibida a comercialização em espetos.

3.13. O participante assumirá total responsabilidade por qualquer dano material ou moral, seja nas esferas administrativa, cível ou criminal, isentando de qualquer ônus ou indenização a Prefeitura Municipal ou qualquer agente público.

3.14. Não haverá, por parte do município, fornecimento de energia, barracas ou tendas, ou qualquer outro material para uso dos credenciados.

3.15. As instituições devem demonstrar sua experiência atuando em eventos deste porte através de portfólio, caso não o façam serão desclassificadas.

4 – DAS CONTRAPARTIDAS

4.1. Em razão da concessão de uso de espaço público de elevado valor comercial – estimado em R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para os dois dias do evento, considerando a capacidade do local, o público esperado superior a 40.000 pessoas e a exclusividade da exploração de gêneros alimentícios e bebidas –, bem como da isenção de taxa de licença municipal, cada entidade credenciada deverá cumprir as seguintes contrapartidas, proporcionais ao benefício econômico auferido:

4.1.1. Disponibilizar, gratuitamente, alimentação de camarim para os artistas e equipe técnica do evento, no valor mínimo de R$ 2.000,00 (dois mil reais), em produtos a serem fornecidos na área do camarim, previamente indicada pelos organizadores.

4.1.2. Fornecer café da manhã para até 150 (cento e cinquenta) pessoas nos dias do evento, até as 8h, incluindo café, leite, bolos de padaria (mínimo de 5 unidades), pão com manteiga e demais itens a serem combinados com a organização, sendo admissível que a entidade contrate padaria de sua preferência para atender a quantidade indicada.

4.1.3. Instalar, no mínimo, 1 (uma) tenda padronizada de 10m x 10m coberta na área do camarim, sem necessidade de cadeiras ou mobiliário, destinada exclusivamente ao uso da organização do evento.

4.1.4. Instalar, no mínimo, 2 (duas) tendas padronizadas de 10m x 10m coberta na praça de alimentação com mesas e cadeiras.

4.2. As contrapartidas previstas neste item guardam proporcionalidade com o benefício econômico resultante da concessão de uso exclusivo do espaço público, em observância ao princípio da razoabilidade e ao interesse público municipal, não configurando transferência de recursos financeiros entre as partes.

4.3. O descumprimento das contrapartidas previstas neste item implicará imediata revogação da licença de uso, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

5 – CONSULTAS E/OU ESCLARECIMENTOS

5.1. Os interessados deverão formular as consultas à SEMDE preferencialmente por meio do e-mail editaissemdes@gmail.com, ou pelos telefones (37) 3229-8130, 3229-8125 e 3229-8159.

6 – DAS INSCRIÇÕES

6.1. O interessado em se credenciar deverá encaminhar os documentos previstos neste edital à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, por meio de formulário online, que ficará responsável por operacionalizar o credenciamento e emitir a licença de uso específica.

6.2. Poderão participar deste CREDENCIAMENTO associações, organizações e instituições sem fins lucrativos que satisfaçam as condições deste edital e de seus anexos.

6.3. As inscrições serão realizadas entre os dias 27 de junho e 10 de julho de 2026, até às 17h, por meio do preenchimento do formulário online disponível no link https://forms.gle/PGtwAGp2dWFn4B8K7 , contendo os seguintes documentos:

6.3.1. Cartão CNPJ da entidade ou instituição;

6.3.2. Cópia do RG e CPF, ou CNH do responsável pela entidade ou instituição;

6.3.3. Cópia do comprovante de endereço da entidade ou instituição;

6.3.4. Relação de produtos a serem comercializados;

6.3.5. Ato Constitutivo

6.3.6. CND Municipal

6.3.7. Declaração de ciência e aceite das contrapartidas previstas no item 4 deste edital.

6.4. Este chamamento público disponibiliza **1 (uma) vaga** para credenciamento, correspondente à gestão integral da praça de alimentação do evento Divina Moto Fest 2026. Caso o número de inscrições habilitadas supere o número de vagas disponibilizadas, o critério de desempate obedecerá à seguinte ordem de preferência:

•
Ter sede instalada no Município de Divinópolis/MG;

•
Ordem de protocolo de inscrição;

•
Sorteio público.

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1. Será divulgado o resultado do credenciamento no site oficial da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG, bem como mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

8 – DA LICENÇA DE PERMISSÃO DE USO

8.1. A Prefeitura Municipal de Divinópolis, por meio da SEMDE, emitirá a Licença de Permissão de Uso, concedida em caráter pessoal e intransferível, a título precário, observadas as condições previstas neste edital e nas normas legais incidentes.

8.1.1. A Ata de Credenciamento, lida em conjunto com este edital, constitui o instrumento formal da permissão de uso de bem público a título precário, nos termos do art. 101 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. Por não envolver transferência de recursos financeiros entre as partes, o vínculo jurídico estabelecido **não se enquadra no regime de parcerias disciplinado pela Lei nº 13.019/2014**, não sendo aplicáveis, portanto, as modalidades de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração. A Ata de Credenciamento, em conjunto com este edital, é suficiente para formalizar a relação jurídica de permissão de uso, dispensando a celebração de instrumento adicional.

8.2. A convocação será feita por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, sendo imprescindível a presença do credenciado ou de seu representante.

8.3. A permissão nos termos deste edital limita-se ao período de realização do evento.

8.4. A Licença de Permissão conferirá direito ao credenciado para utilizar apenas o espaço que lhe for previamente indicado.

8.5. A Licença poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba ressarcimento ou indenização de qualquer espécie.

8.6. A SETTRANS definirá o local que o credenciado autorizado ocupará, para os fins do credenciamento tratado neste edital.

8.7. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da autorização especial tratada neste edital, sendo de natureza personalíssima, bem como utilizá-la para fim diverso do ora estipulado.

9 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. A fiscalização será exercida pela SETTRANS, Gerência de Posturas e Serviço de Vigilância Sanitária, dentre outros, para acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto deste credenciamento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das cláusulas e condições pertinentes.

10 – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO AUTORIZADO:

10.1.1. Sujeitar-se às orientações decorrentes dos serviços de fiscalização da Prefeitura Municipal de Divinópolis, atendendo com presteza na forma e nos prazos estipulados, prestando os esclarecimentos solicitados no que diz respeito às solicitações, inclusive possíveis reclamações, que se relacionem com o objeto desta permissão especial;

10.1.2. Tratar todos os servidores e demais usuários com presteza e urbanidade, no que diz respeito às solicitações que se relacionem com o objeto deste credenciamento;

10.1.3. Cumprir o horário estabelecido para a realização do evento;

10.1.4. Cumprir integralmente as contrapartidas previstas no edital, em especial no item 4.

10.2 OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO:

10.2.1. Disponibilizar o local para os credenciados autorizados, com a necessária identificação;

10.2.2. Fiscalizar a execução do serviço, inclusive no que tange ao armazenamento de gêneros alimentícios, bebidas e outros produtos.

11 – DAS PENALIDADES

11.1. O credenciado autorizado deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste edital para a exploração da permissão de uso concedida, sujeitando-se, em caso de infração, às penalidades previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, naquilo que for compatível com o regime de permissão de uso de bem público a título precário.

11.2. A aplicação de penalidades observará o seguinte rito mínimo:

11.2.1. Notificação escrita ao credenciado, com descrição objetiva da irregularidade constatada e indicação do prazo para apresentação de defesa;

11.2.2. Prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, contados do recebimento da notificação;

11.2.3. Decisão motivada da SEMDE, comunicada ao credenciado por meio que comprove o recebimento;

11.2.4. Cabimento de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência da decisão, dirigido ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

11.3. Nos casos de infração grave que coloquem em risco a segurança do público, a integridade do espaço público ou o cumprimento das normas sanitárias e de segurança, a SEMDE poderá aplicar a revogação imediata da licença, assegurado o contraditório em momento posterior.

12 – DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

12.1. Este edital e o credenciamento que lhe constitui objeto poderão ser revogados por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente demonstrados, a qualquer tempo, sem que isso possa implicar qualquer garantia ou pretensão à percepção de indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O credenciamento não gerará ônus para a Administração, nem haverá transferências de recursos a que título for entre as partes.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A exploração das atividades não gera para o Município de Divinópolis qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados, bem como o atendimento às regras deste edital e normas internas da Prefeitura.

14.2. A Prefeitura Municipal de Divinópolis reserva-se o direito de solicitar inspeção da Vigilância Sanitária Municipal para atestar as condições de funcionamento para manipulação, preparo e comercialização de alimentos, antes e durante o efetivo funcionamento. Caso a estrutura não se encontre em condições de funcionamento, a permissionária será automaticamente descredenciada.

14.3. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

14.4. O interessado no credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas em qualquer fase do credenciamento e da execução do contrato.

14.5. As decisões referentes a este processo serão comunicadas às credenciadas por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial do Município de Divinópolis/MG.

14.6. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDE.

14.7. A homologação do resultado deste procedimento de seleção não implicará garantia quanto à formalização do instrumento de autorização, tratando-se de prévia habilitação, cuja execução ficará adstrita à conveniência e oportunidade administrativas.

14.8. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Divinópolis/MG.

14.9. Constituem parte integrante deste edital seus Anexos I e II.

Divinópolis, junho de 2026.

IGOR SILVA CARDOSO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ANEXO I

INFORME TÉCNICO – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Tendo como foco principal a realização de ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde com o objetivo de garantir a segurança sanitária de produtos e serviços oferecidos à população, fica estabelecido o presente Informe Técnico, de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA RDC Nº 216/2004, RDC Nº 656/2022, e o Código de Saúde do Município de Divinópolis – Lei Complementar Nº 30/1996.

Manipuladores:

•

Manter asseio pessoal e as unhas curtas, sem esmalte ou base, e não usar maquiagem, perfumes e adornos, tais como anéis, brincos, dentre outros.

•
Usar cabelos presos e completamente protegidos por redes, toucas ou outro acessório apropriado para esse fim, uniformes apropriados, conservados e limpos e calçados fechados.

•
Evitar hábitos de higiene inadequados durante a manipulação de alimentos, tais como falar desnecessariamente, falar ao celular, fumar, cantar, comer, assobiar, espirrar, cuspir e tossir.

•
Estar livres de afecções cutâneas e em condição de saúde compatível com a atividade desenvolvida, a fim de não comprometer a qualidade do alimento.

•
Guardar roupas e objetos pessoais em local adequado e reservado para esse fim.

Ambiente / Materiais / Equipamentos:

•
O ambiente de manipulação dos alimentos deve ser devidamente higienizado, incluindo as superfícies e os utensílios que entram em contato com os alimentos.

•
As superfícies que entram em contato direto com o alimento devem ser de material liso, lavável, impermeável e resistente, próprio para o uso em estabelecimentos da área de alimentos.

•
Os equipamentos e utensílios de cozinha (panelas, talheres, vasilhames, etc) devem ser de material impermeável (inoxidável ou plástico) e mantidos em bom estado de conservação e higiene (não podem apresentar qualquer tipo de oxidação (“ferrugem”) ou rachaduras).

•
Manter áreas internas e próximas às instalações e aos serviços relacionados à manipulação de alimentos sem acúmulo de objetos em desuso ou estranhos à atividade.

•
Nas instalações e nos serviços relacionados à manipulação de alimentos, os resíduos devem ser coletados e estocados em lixeiras providas de saco plástico com tampas sem acionamento manual, mantidas fechadas enquanto não estiverem em uso.

•
Medidas preventivas devem ser adotadas para evitar a presença de vetores e pragas no local de manipulação de alimentos.

•
As instalações devem dispor de fonte de água corrente, potável e encanada, para o uso nas atividades de manipulação dos alimentos e dispor de equipamento e estrutura para a higiene das mãos dos manipuladores, incluindo sabonete líquido e toalhas de papel não reciclado ou outro sistema para secagem das mãos.

•
Quando forem usados reservatórios para armazenamento de água potável, estes devem ser de material adequado, estar em bom estado de conservação, ser higienizados e tampados e continuamente abastecidos.

•
Os utensílios utilizados para o consumo de alimentos e bebidas, tais como pratos, copos e talheres, devem ser descartáveis, sendo proibida sua reutilização.

Preparação, Armazenamento E Exposição À Venda:

•
As matérias-primas e os insumos devem estar dentro do prazo de validade e suas embalagens devem estar íntegras.

•
As matérias- primas e os insumos devem ser conservados conforme temperatura indicada nas embalagens de acordo com fabricante.

•
As matérias-primas e os ingredientes devem ser fracionados e deverão ser expostas à temperatura ambiente somente as porções que serão completamente utilizadas.

•
As matérias- primas e os insumos utilizados para o preparo dos alimentos devem ser de origem comprovada.

•
Alimentos prontos devem ser armazenados separadamente dos alimentos semiprontos e crus.

•
Os óleos e as gorduras utilizados devem ser substituídos imediatamente sempre que houver alteração evidente das características como aroma, viscosidade, cor e sabor, e formação intensa de espuma e fumaça.

•
Os alimentos pré-preparados e preparados, que forem armazenados sob refrigeração ou congelamento, devem estar providos de tampa, protegidos, ser identificados, minimamente, com as informações de denominação, data de preparo e prazo de validade.

•
As frutas, os legumes e os vegetais a serem consumidos crus devem ser submetidos a processo de higienização, a fim de reduzir a contaminação superficial.

•
Os alimentos preparados fornecidos por terceiros devem possuir identificação, incluindo denominação do produto, nome do produtor e endereço, data e hora de preparo, além da temperatura ideal de conservação e validade.

•
Os equipamentos necessários à exposição e à distribuição de alimentos preparados sob temperaturas controladas devem ser devidamente dimensionados e estar em bom estado de higiene, conservação e funcionamento.

•
Os utensílios utilizados para o consumo de alimentos e bebidas, tais como pratos, copos e talheres, devem estar limpos, em bom estado de conservação e ser armazenados em local protegido.

•
As bebidas não devem ser armazenadas juntamente com alimentos ou em contato direto com o piso.

ATENÇÃO:

•
Os alimentos prontos, matérias-primas e ingredientes devem ser mantidos protegidos contra o sol, poeira e insetos.

•
Os molhos e condimentos (maionese, ketchup, mostarda, etc.) devem ser oferecidos ao consumidor apenas em sachês, sendo proibido o fracionamento dos mesmos.

•
Os funcionários responsáveis pela atividade de recebimento de dinheiro, cartões e outros meios de pagamento devem higienizar cuidadosamente as mãos antes e após manipular alimentos.

•
O gelo utilizado no preparo e na conservação dos alimentos e das bebidas deve ser fabricado com água potável e em condições higiênico-sanitárias satisfatórias.

•
O descongelamento dos alimentos deve ser realizado sob refrigeração, não podendo ser recongelados, ou ainda segundo orientações do fabricante.

•
Não é permitida a reutilização de restos e sobras de alimentos durante os eventos.

ANEXO II
INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA – CORPO DE BOMBEIROS
Quanto à proteção por extintores:

•
Deverá dispor de extintor de incêndio nas suas proximidades com capacidade mínima de 2A, 20BC.

Quanto às instalações elétricas:
As instalações elétricas deverão atender aos requisitos das normas específicas (NBR 5410 e NBR 13.570), bem como aos seguintes requisitos:

•
Os disjuntores não podem ser afixados sobre materiais combustíveis, devendo ser instalados em local adequado e fora do alcance do público;

•
Nos locais destinados aos espectadores e rotas de fuga, todas as fiações e circuitos elétricos deverão estar devidamente isolados e protegidos do público, conforme normas pertinentes;

•
As instalações elétricas não podem constituir obstáculos nas rotas de fuga.

Quanto à utilização de GLP:

•
Distância mínima de 5 m das rotas de fuga e setores de público;

•
Proibida a utilização em locais sem ventilação;

•
Proibida com conexão direta, sem uso de mangueira e válvula;

•
Proibida nas áreas de acomodação e circulação do público (dentro de barracas e similares de acomodação do público).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2DD9E499

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA

– Na publicação do dia 26/06/2026, Edição 4304. Onde se lê SEMEJ – EXTRATO DO CONTRATO 116/2026 – PL 227/2025 INEXIGIBILIDADE 30/2025. Contratada: ROSENILSE ANTONIA COUTINHO DIAS, CPF XXX.985.XXX-99. Leia se SEMC – EXTRATO DO CONTRATO 116/2026 – PL 227/2025 INEXIGIBILIDADE 30/2025. Contratada: ROSENILSE ANTONIA COUTINHO DIAS, CPF XXX.985.XXX-99.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A2308301

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA

– Na publicação do dia 26/06/2026, Edição 4304. Onde se lê SEMEJ – EXTRATO DO CONTRATO 117/2026 – PL 227/2025 INEXIGIBILIDADE 30/2025. Contratada: GUILHERME PUGAS MUSICALIZAÇÃO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 41.177.267/000127. Leia se SEMC – EXTRATO DO CONTRATO 117/2026 – PL 227/2025 INEXIGIBILIDADE 30/2025. Contratada: GUILHERME PUGAS MUSICALIZAÇÃO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 41.177.267/000127.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DAD2085D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 357/2026 – SEMUSA

Dispõe sobre mudança de endereço residencial de Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra. Sheila Salvino, no uso das atribuições previstas no artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o recebimento de solicitação de mudança de endereço, devido a aquisição de casa própria, formalizada pelo servidor MAYCON MATHEUS DOS SANTOS, matrícula nº 99043031/1, detentor do cargo de Agente Comunitário de Saúde, adstrito à ESF Itaí I;

CONSIDERANDO que o Artigo 6º da Lei Municipal 7008/2009, dispõe que estão sujeitos às penas disciplinares previstas no referido normativo: "deixar de residir na área da comunidade em que atuar, exceto na hipótese de existência de vaga na área em que passar a residir e desde que não existam aprovados em Seleção Pública em vigor (...)";

CONSIDERANDO que o Artigo 5º da Lei Federal 11.350/2006, dispõe:Caso o Agente Comunitário de Saúde adquira casa própria fora da área geográfica de sua atuação, será excepcionado o disposto no inciso I docaputdeste artigo e mantida sua vinculação à mesma equipe de saúde da família em que esteja atuando, podendo ser remanejado, na forma de regulamento, para equipe atuante na área onde está localizada a casa adquirida.

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar público a alteração de endereço residencial do servidor MAYCON MATHEUS DOS SANTOS, ocorrida em partir de 28 de maio de 2026, encontrando dentro da legalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 24 de junho de 2026.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AE20EEE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO FINAL PAD DIGITAL 01159.041.000000014/2025

Servidor(a): M.A.S.

04. CONCLUSÃO

Em decorrência dos fatos apresentados e das provas colhidas, opina-se pela aplicação da **pena de demissão por justa causa** vez que se verifica que há nos autos provas plenas e irrefutáveis do cometimento

de infrações disciplinares graves. Assim, esta Comissão remete os autos à autoridade que determinou sua instauração para julgamento, conforme disposto no Art. 229 da Lei Complementar Municipal nº 009/1992.
É o parecer, s.m.j.

Divinópolis, 26 de junho de 2026

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

ALESSANDRA DE OLIVEIRA VAZ CÂNDIDO
Membro

FLÁVIA NOGUEIRA CORDEIRO
Membro

GRAZIANE CONCEIÇÃO CORSINO DE OLIVEIRA
Membro

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Membro

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E4B2FE1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO CMS-DIV Nº 23/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, **Ilmo. Sr. Guilherme Lacerda Teixeira**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela **Lei Complementar nº 138, de 17 de julho de 2007**, que dispõe sobre a competência, organização, estrutura e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, pela **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e** considerando a **Resolução CNS nº. 453/2012 e Resolução nº 155/2024**;
Em consonância com a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis, ocorrida na ***IV Reunião Extraordinária do exercício de 2026, realizada na quinta-feira, dia 25 de junho de 2026, às 18:30 hs;***

RESOLVE:

Artigo. 1º. A apresentação referente a ***"Proposta para participação no EDITAL N° 11/2026, que trata do fortalecimento dos Conselhos Locais de Saúde, reconhecendo a relevância da iniciativa para o fortalecimento da participação social e do controle social no Sistema Único de Saúde (SUS)"***, apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis – MG, colocada em votação na plenária do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis - MG, ***foi APROVADA, tendo como resultado da votação da plenária: 19 (dezenove) votos pela aprovação.***

Artigo. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, para surtir seus jurídicos e legais efeitos.

Divinópolis, 26 de junho de 2026.

Conselho Municipal de Saúde do Município de Divinópolis-MG
GUILHERME LACERDA TEIXEIRA -
Presidente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:30578BD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO CMS-DIV Nº 23/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, **Ilmo. Sr. Guilherme Lacerda Teixeira**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela **Lei Complementar nº 138, de 17 de julho de 2007**, que dispõe sobre a competência, organização, estrutura e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, pela **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e** considerando a **Resolução CNS nº. 453/2012 e Resolução nº 155/2024**;
Em consonância com a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis, ocorrida na ***IV Reunião Extraordinária do exercício de 2026, realizada na quinta-feira, dia 25 de junho de 2026, às 18:30 hs;***

RESOLVE:

Artigo. 1º. A apresentação referente a ***"Proposta para participação no EDITAL N° 11/2026, que trata do fortalecimento dos Conselhos Locais de Saúde, reconhecendo a relevância da iniciativa para o fortalecimento da participação social e do controle social no Sistema Único de Saúde (SUS)"***, apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis – MG, colocada em votação na plenária do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis - MG, ***foi APROVADA, tendo como resultado da votação da plenária: 19 (dezenove) votos pela aprovação.***

Artigo. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, para surtir seus jurídicos e legais efeitos.

Divinópolis, 26 de junho de 2026.

Conselho Municipal de Saúde do Município de Divinópolis-MG
GUILHERME LACERDA TEIXEIRA -
Presidente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8DEA3745

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO CMS-DIV Nº 24/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, **Ilmo. Sr. Guilherme Lacerda Teixeira**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela **Lei Complementar nº 138, de 17 de julho de 2007**, que dispõe sobre a competência, organização, estrutura e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, pela **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e** considerando a **Resolução CNS nº. 453/2012 e Resolução nº 155/2024**;
Em consonância com a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis, ocorrida na ***IV Reunião Extraordinária do exercício de 2026, realizada na quinta-feira, dia 25 de junho de 2026, às 18:30 hs;***

RESOLVE:

Artigo. 1º. A ***Resolução Ad referendum CMS-DIV N° 01-2026***, ***referente a aprovação da inclusão de meta no Plano Municipal de Saúde 2026-2029***: apresentada pela Secretária Municipal de Saúde, a ***Sra. Sheila Salvino***, colocada em votação na plenária do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis - MG, ***foi APROVADA, tendo como resultado da votação da plenária: 18 (dezoito) votos pela aprovação e 01 (uma) abstenção.***

Artigo. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, para surtir seus jurídicos e legais efeitos.

Divinópolis, 26 de junho de 2026.

Conselho Municipal de Saúde do Município de Divinópolis-MG
GUILHERME LACERDA TEIXEIRA -
Presidente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ED56FD35

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)

EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 052/2026
Contratado (a): Alessandra Trindade Cambraia**. Cargo:** Médico Pediatra**. Término de contrato em 25/07/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:55D51652

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 982/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Luzia Rodrigues da Costa Diniz**. Cargo:** Técnico de Enfermagem 200h**. Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem 200h, nos termos do **Edital nº 001/2026**, classificado na 85º colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – **SEMUSA /** Transportes**. Período:** 06/07/2026 a 01/01/2027**. Total:** R$ 2.752,37 (Dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos)**. Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2810 – Gestão da Secretaria Municipal de Saúde**. Ass.: 26/06/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:36F9332B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 987/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Marta Morais**. Cargo:** Técnico de Enfermagem 200h**. Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem 200h, nos termos do **Edital nº 001/2026**, classificado na 87º colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – **SEMUSA /** Central de Imunização**. Período:** 29/06/2026 a 25/12/2026**. Total:** R$ 2.752,37 (Dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos)**. Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2835 – Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Saúde do Trabalhador**. Ass.: 26/06/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:725A824D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 988/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Adiana Anacleto de Sousa**. Cargo:** Técnico de Enfermagem 200h**. Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem 200h, nos termos do **Edital nº 001/2026**, classificado na 90º colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – **SEMUSA /** Central de Imunização**. Período:** 01/07/2026 a 27/12/2026**. Total:** R$ 2.752,37 (Dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos)**. Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2835 – Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Saúde do Trabalhador**. Ass.: 26/06/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:82071228

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 057/2026/SEMUSA

Contratado (a): Larissa Andrade Lourenço**. Cargo:** Médico Reumatologista**. Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 01/08/2026 a 01/02/2027**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 25/06/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3654C726

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2031/2024/SEMUSA

Contratado (a): Laila Cristina Pereira**. Cargo:** Técnico de Enfermagem**. Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 01/07/2026 a 03/07/2026**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 26/06/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9BD45D70

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 699/2026/SEMUSA

Contratado (a): Aline Ferreira de Souza**. Cargo:** Médico Generalista – PSF**. Objeto:** Altera a lotação prevista na cláusula segunda a partir de 22/06/2026. **Nova lotação:** ESF Porto Velho I**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 26/06/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C5985F06

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2320/2025/SEMUSA

Contratado (a): Naiara Santos**. Cargo:** Técnico de Enfermagem – PSF**. Objeto:** Altera a lotação prevista na cláusula segunda a partir de 06/07/2026. **Nova lotação:** ESF Osvaldo Machado Gontijo I**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 25/06/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:41BB5051

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 05/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 009/2026/SEMUSA

Contratado (a): Gabrielle Winkelstroter Marques de Freitas**. Cargo:** Enfermeiro – PSF**. Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 04/07/2026 a 04/01/2027**.** Mantém-se

inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 25/06/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9F5CB709

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 05/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2320/2025/SEMUSA

Contratado (a): Naiara Santos**. Cargo:** Técnico de Enfermagem – PSF**. Objeto:** Altera a justificativa prevista na cláusula segunda a partir de 06/07/2026. A contratação temporária regida por este contrato tem como **justificativa:** Substituição do servidor Dieyme Mendes Correa, matrícula 99036462, que ocupa a função gratificada de supervisor de unidade de saúde, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 26/06/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:774AA1AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 004/2026

Contratado (a): Rosely Freitas dos Santos**. Cargo:** Técnico de Enfermagem**. Término de contrato em 04/07/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9E3C48A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 018/2026

Contratado (a): Daniel de Andrade Souza**. Cargo:** Enfermeiro – PSF**. Término de contrato em 04/07/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:87D45F64

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1977/2025

Contratado (a): Gustavo Elias Cardozo Nunes**. Cargo:** Médico Generalista – PSF**. Término de contrato em 01/07/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:87F2598A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1979/2025

Contratado (a): Talita Ingrid Magalhaes Silva**. Cargo:** Enfermeiro**. Término de contrato em 02/07/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B275B131

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1980/2025

Contratado (a): Thiago Oliveira Silva**. Cargo:** Médico Psiquiatra**. Término de contrato em 02/07/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:47E018DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1989/2025

Contratado (a): Daniela Alves Miranda**. Cargo:** Atendente de Consultório Dentário – PSF**. Término de contrato em 07/07/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E2ABA976

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1990/2025

Contratado (a): Rita de Fatima Costa**. Cargo:** Atendente de Consultório Dentário – PSF**. Término de contrato em 08/07/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CBC84A43

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1997/2025

Contratado (a): Elina Rosa Coelho**. Cargo:** Enfermeiro**. Término de contrato em 14/07/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:538474CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1999/2025

Contratado (a): José de Arimateia Cavalcante Nascimento**. Cargo:** Técnico de Enfermagem**. Término de contrato em 15/07/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7E32A055

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2000/2025

Contratado (a): Gislene Graciela Oliveira de Andrade**. Cargo:** Técnico de Enfermagem**. Término de contrato em 23/07/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D7B01607

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2001/2025

Contratado (a): Raquel Carla de Souza**. Cargo:** Médico Generalista – PSF 04hs**. Término de contrato em 20/07/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:81E703D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2002/2025

Contratado (a): Walquiria de Oliveira Castro**. Cargo:** Médico Generalista – PSF 04hs**. Término de contrato em 27/07/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0130EA59

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 617/2026

Contratado (a): Luzia Rodrigues da Costa Diniz**. Cargo:** Técnico de Enfermagem – PSF**.** Término de contrato em 26/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A1FF30F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMED – EXTRATO DO TA 002/2026 – TCE 118. ANA LAURA COSTA COUTO.

Objeto: Mudança de dotação. Onde se lê: As despesas orçamentárias decorrentes do estágio correrão por conta da dotação 02.006.001.2060.2307 GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – DIVERSIDADE E SEUS ENCANTAMENTOS – Ficha 430 3.3.90.36.00.00.00.00 Leia-se: As despesas orçamentárias decorrentes do estágio correrão por conta da dotação 02.006.001.2060.2305 GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – Ficha 408 - 3.3.90.36.00.00.00.00. Ass: 26/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0CC837BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMED – EXTRATO DO TA 01/2026

– Convênio 08/2026 - Caixa Escolar CMEI Santa Luzia. Objeto: Acréscimo de R$ 87.481,27 do item 4.1. Ass: 15/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D6C7B631

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMED – EXTRATO DO TCE 235/2026 – JESSICA PAMELA DA CONCEIÇÃO

– ANHANGUERA. Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 663,88 (seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos). Dot. Orçamentária: 2.006.001.2060.2307 GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – DIVERSIDADE E SEUS ENCANTAMENTOS – Ficha 430 3.3.90.36.00.00.00.00. Prazo: 31/12/2026. Ass: 25/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7CB5A16D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMED – EXTRATO DO TCE 237/2026 – LORENA ANDALECIO PESSOA – UEMG.

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 663,88 (seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos). Dot. Orçamentária: 02.006.001.2060.2305 GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Ficha 408 - 3.3.90.36.00.00.00.00 Prazo: 31/12/2026. Ass: 25/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7694259C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA – EXTRATO DO 1º TA – CT 182/2025 – PL 182/2025.

Contratada: FGF Comércio e Serviços de Esterilização em Óxido de Etileno Ltda. Objeto: Acréscimo da inclusão de novos itens ao contrato inicial, fica acrescido o montante de R$ 46.757,76 corresponde a aproximadamente 13,09%. Ass: 19/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:121A9C18

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/ FMS – EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026; CONTRATADA: SAUDE ESPLANADA COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ SOB O Nº 03.356.644/0001-05.

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/2021 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 056/2026 (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2026**). Fica instaurado o presente Processo Administrativo, sob responsabilidade da comissão, instituída através da portaria nº 351/2026, a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, junho de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
***SHEILA SALVINO* –**
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:880DDC15

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEPLAG – EXTRATO DO TA 001/2026 – TCE 213/2026.

Vinícius Alves Costa. Objeto: fica alterada a vigência do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, alterando a data de início para o dia 26/06/2026 e data de término para o dia 31/12/2026. Ass: 25/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7F51B6E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEPLAG – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO – ESTAGIÁRIO (A): CAMILLY CORTEZ OLIVEIRA E COSTA, TCE 181/2026.

Conforme cláusula 6ª – Letra D, fica rescindido o referido termo de compromisso de estágio a partir de 20/05/2026. Ass.: 26/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:02B85CD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO – ESTAGIÁRIO (A): ISABELA FELIPE DOS SANTOS, TCE 184/2026.

Conforme cláusula 6ª – Letra D, fica rescindido o referido termo de compromisso de estágio a partir de 30/06/2026. Ass.: 26/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D8D54353

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE-CAMILA SANTOS DE SOUZA

Em 26/06/2026, por ato da Prefeita Municipal, Janete Aparecida Silva, conforme nomeação por meio do Decreto nº. 17.338/26, publicado aos 29/04/2026, **CAMILA SANTOS DE SOUZA,** CPF **100.XXX.XXX-98,** toma POSSE para fins de investidura no cargo público de **Fiscal de Saúde Farmacêutico**, do quadro efetivo da Administração Direta, com carga horária de 200 horas mensais.
A data de admissão, para fins de efetivo exercício de suas atividades oficiais e início do estágio probatório será **01/07/2026**, conforme encaminhamento a ser expedido e assinado pela autoridade competente do órgão para onde for designado.
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário, estabelecido na Lei Complementar nº 09/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, decorrente de êxito no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, publicado na Edição 3776 – Ano XVI, de 28/05/2024, com homologação do resultado final na forma do Decreto nº 16.670, de 05/05/2025, publicado aos 06/05/2025, no Diário Oficial do Município.
Ao assinar este Termo de Posse presto compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, com ética e probidade, bem como declaro estar ciente das proibições previstas na LC 009/92 e demais normas de obrigatória observância por todo e qualquer agente público, no exercício de suas funções.

Divinópolis, junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
CAMILA SANTOS DE SOUZA
Fiscal de Saúde Farmacêutico

Observações:
1 - O candidato nomeado apresentou os documentos exigidos na forma do Edital, nos termos da lei.

(Assinado Digitalmente)
Gerência de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:10FC76C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE-CRISTINA ISABEL PEREIRA

Em 25/06/2026, por ato da Prefeita Municipal, Janete Aparecida Silva, conforme nomeação por meio do Decreto nº. 17.338/26, publicado aos 29/04/2026, **CRISTINA ISABEL PEREIRA,** CPF **056.XXX.XXX-66,** toma POSSE para fins de investidura no cargo público de **Técnico de Enfermagem - PSF**, do quadro efetivo da Administração Direta, com carga horária de 200 horas mensais.
A data de admissão, para fins de efetivo exercício de suas atividades oficiais e início do estágio probatório será **01/07/2026**, conforme encaminhamento a ser expedido e assinado pela autoridade competente do órgão para onde for designado.
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário, estabelecido na Lei Complementar nº 09/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, decorrente de êxito no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, publicado na Edição 3776 – Ano XVI, de 28/05/2024, com homologação do resultado final na forma do Decreto nº 16.670, de 05/05/2025, publicado aos 06/05/2025, no Diário Oficial do Município.
Ao assinar este Termo de Posse presto compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, com ética e probidade, bem como declaro estar ciente das proibições previstas na LC 009/92 e demais normas de obrigatória observância por todo e qualquer agente público, no exercício de suas funções.

Divinópolis, junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
CRISTINA ISABEL PEREIRA
Técnico de Enfermagem - PSF

Observações:
1 - O candidato nomeado apresentou os documentos exigidos na forma do Edital, nos termos da lei.

(Assinado Digitalmente)
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E3DA05A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE-MARIA HELENA CORREA

Em 25/06/2026, por ato da Prefeita Municipal, Janete Aparecida Silva, conforme nomeação por meio do Decreto nº. 17.338/26, publicado aos 29/04/2026, **MARIA HELENA CORREA,** CPF **667.XXX.XXX-53,** toma POSSE para fins de investidura no cargo público de **Agente de Administração**, do quadro efetivo da Administração Direta, com carga horária de 200 horas mensais.
A data de admissão, para fins de efetivo exercício de suas atividades oficiais e início do estágio probatório será **13/07/2026**, conforme encaminhamento a ser expedido e assinado pela autoridade competente do órgão para onde for designado.
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário, estabelecido na Lei Complementar nº 09/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, decorrente de êxito no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, publicado na Edição 3776 – Ano XVI, de 28/05/2024, com homologação do resultado final na forma do Decreto nº 16.670, de 05/05/2025, publicado aos 06/05/2025, no Diário Oficial do Município.
Ao assinar este Termo de Posse presto compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, com ética e probidade, bem como declaro estar ciente das proibições previstas na LC 009/92 e demais normas de obrigatória observância por todo e qualquer agente público, no exercício de suas funções.

Divinópolis, junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIA HELENA CORREA
Agente de Administração

Observações:
1 - O candidato nomeado apresentou os documentos exigidos na forma do Edital, nos termos da lei.

(Assinado Digitalmente)
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:82E850D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 104/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 104/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO - MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000. DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, o SENHOR **SILVANO FERNANDES DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, INSCRITO NO RG - CPF 255.228.448-50, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA MARIA ALVES, Nº 857, CENTRO DE DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATADO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Motorista**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **processo seletivo simplificado 001/2026** da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO**, a prestação de serviços em caráter temporário pelo **CONTRATADO**, na função de **Motorista**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pelo **CONTRATADO** no município de Dom Bosco-MG, no local necessário e designado, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, observada a jornada de trabalho fixada.
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 Este contrato tem início em 27/06/2026 e encerrando-se 26/12/2026, podendo ser prorrogado.
CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 2.253,56 (dois mil e duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos) mensais.

5.2 Ao **CONTRATADO** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.
CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **Contrato** correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.301.1002.2045 - 3.1.90.04.00 - Ficha 347 - Atenção Básica de Saúde - Fonte 1.500 e 02.06.02.10.301.1002.2045 - 3.1.90.04.00 - Ficha 450 - Atenção Básica de Saúde - Fonte 1.600, 1.659 e 1605, do Orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade do **CONTRATANTE**:

I – garantir ao **CONTRATADO** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas ao **CONTRATADO,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pelo **CONTRATADO.**

7.2 Constitui responsabilidade do **CONTRATADO**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**
CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 O **CONTRATADO** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas ao **CONTRATADO** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado.
III – por iniciativa do contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em

três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 26 DE JUNHO DE 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

SILVANO FERNANDES DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:C98F856A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 063/2026
DISPENSA ELETRÔNICO Nº 015/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026

O **MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob nº 17.706.656/0001-27, por intermédio do Exmo. Prefeito Municipal Sr. **ADEILTON PASCOALINE MAGALHÃES**, e através desta **Comissão de Contratação Municipal - CCM**, torna público a realização de **CHAMADA PÚBLICA**, na modalidade de **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, conforme condições estabelecidas para **aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, observando o **§1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009, a Resolução do FNDE 06/2020** e demais aplicáveis, e será subsidiado pela **Lei nº 14.133/2021**, no dia e horário abaixo relacionado:

PERÍODO DE DIVULGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA:
- De 30/06/2026 a 20/07/2026;
DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E PROJETO DE VENDA:
- Até o dia 20/07/2026, às 14:00 horas (horário de Brasília);
ENDEREÇO DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E PROJETO DE VENDA:
- Endereço Eletrônico: licitacao.donaeuzebia@gmail.com
DATA DE ABERTURA E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA:
- Dia 20/07/2026, às 14:01 horas (horário de Brasília).

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE CHAMADA PÚBLICA É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL.

Os interessados poderão obter maiores informações na Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, com sede na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Bairro Centro, CEP: 36784-000, e-mail: **licitacao.donaeuzebia@gmail.com**, ou pelo telefone: **(32) 3453-1714**, no horário: **08:00h às 11:00 e 12:30h às 16:00 horas**.

Dona Euzébia, 26 de junho de 2026.

MARCELO FERREIRA SOUZA -
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:720F8F6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. º 026/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N. º 072/2026

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n. º 072/2026, Pregão Eletrônico n. º 026/2026. AVISO DE LICITAÇÃO – **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMAS, PLANTAS ORNAMENTAIS, MUDAS DE FLORES E MATERIAIS PARA JARDINAGEM, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ – MG, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. Sendo a data da sessão marcada para **o dia 09/07/2026, às 08:15 horas.** Informações podem ser obtidas no Departamento Municipal de Licitações e Contratos, situado à Praça do Rosário, n. º 268, telefones para contato: (37) 3551-6250 e (37) 93618-0390 (WhatsApp) ou por e-mail: licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Link de Acesso: https://ammlicita.org.br/.

Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Pregão Eletrônico poderão ser esclarecidas através do e-mail: *contato@licitardigital.com.br*.

Dores do Indaiá-MG, 26 de junho de 2026

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:B7CEBF52

PROCURADORIA MUNICIPAL
ATO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ATO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo n.º: 034/2026

Modalidade: Dispensa de Chamamento Público n.º 017/2026

Município de Dores do Indaiá – Minas Gerais

OSC – Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dores do Indaiá – APAE

Objeto: "Celebração de parceria entre a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dores do Indaiá – APAE e o Município de Dores do Indaiá/MG, visando ao custeio de despesas com recursos humanos, compreendendo a contratação/manutenção de quatro cuidadoras sociais, duas cuidadoras sociais especiais, um assistente social e um psicólogo, bem como ao pagamento de despesas com energia elétrica e à aquisição de gêneros alimentícios necessários à manutenção e ao adequado funcionamento do Serviço do Centro Dia, mediante a utilização dos recursos oriundos da Programação nº 202627560001, decorrente de Emenda Parlamentar Individual de autoria do Deputado Federal Domingos Sávio, com o objetivo de assegurar a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços prestados pela instituição."

Dotação Orçamentária: 02.07.01.08.245.0009.2026.3.3.50.41.00

Ficha Orçamentária: 169

Fonte: 1.660

Valor: R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Dores do Indaiá/MG torna pública a presente Justificativa de Dispensa de Chamamento Público, com fundamento no artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, c/c o artigo 8º, § 5º, do Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, referente ao Processo Administrativo nº 034/2026 e à Dispensa de Chamamento Público nº 017/2026, visando à formalização de Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dores do Indaiá – APAE.

A dispensa de chamamento público justifica-se pelo fato de a APAE de Dores do Indaiá constituir Organização da Sociedade Civil regularmente constituída e reconhecida pelo Poder Público, com atuação permanente na execução de serviços socioassistenciais destinados ao atendimento de pessoas com deficiência, desenvolvendo atividades de relevante interesse público e social no âmbito do Município.

A entidade executa o Serviço do Centro Dia, ofertando atendimento especializado e continuado às pessoas com deficiência, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da legislação aplicável, promovendo proteção social, inclusão, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e garantia de direitos.

Os recursos objeto da presente parceria destinam-se ao custeio de despesas indispensáveis ao funcionamento do serviço, compreendendo a contratação e manutenção de quatro cuidadoras sociais, duas cuidadoras sociais especiais, um assistente social e um psicólogo, ao pagamento das despesas com energia elétrica, bem como à aquisição de gêneros alimentícios necessários ao atendimento dos usuários e à adequada execução das atividades desenvolvidas pela instituição.

A celebração da parceria possibilitará a correta aplicação dos recursos oriundos da Programação nº 202627560001, decorrente de Emenda Parlamentar Individual de autoria do Deputado Federal Domingos Sávio, fortalecendo a capacidade operacional da entidade e assegurando a continuidade, qualidade e eficiência dos serviços prestados à população.

Dessa forma, considerando tratar-se de Organização da Sociedade Civil de Assistência Social com atuação diretamente vinculada ao objeto da parceria e previamente reconhecida pelo órgão gestor da política pública correspondente, resta caracterizada a hipótese de dispensa de chamamento público prevista no artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a presente justificativa será publicada no Portal da Transparência do Município de Dores do Indaiá/MG e no órgão oficial de publicação dos atos municipais, para fins de publicidade, transparência e controle social.

Fica assegurado o prazo legal de 05 (cinco) dias para eventual impugnação da presente justificativa, contados da data de sua publicação.

Não havendo impugnação, ou após decididas as eventualmente apresentadas, poderá ser formalizado o respectivo Termo de Colaboração, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 2.332/2017 e demais normas aplicáveis.
Publique-se, Registre-se.

Dores do Indaiá, 19 de Fevereiro de 2026.

JÉSSICA GERALDA DE JESUS MELO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:7035BDE2

PROCURADORIA MUNICIPAL
ATO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ATO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo n.º: 033/2026

Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 017/2026

Município de Dores do Indaiá – Minas Gerais

OSC – Organização da Sociedade Civil: Sindicato dos Produtores Rurais de Dores do Indaiá.

Objeto: "CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O "SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE DORES DO INDAIÁ" E O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG, PARA APOIO À REALIZAÇÃO DA 61ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA - EXPODORES, MEDIANTE O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO PARA O CUSTEIO DA CONTRATAÇÃO DOS SHOWS ARTÍSTICOS DE RAFA & LORENZO E RAUL MARTINS, BEM COMO DA LOCAÇÃO DE PAINÉIS DE LED, CONFORME AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 3.264/2025."

Dotação Orçamentária: 02.04.01.13.392.0005.2012.3.350.41.00

Ficha Orçamentária: 66

Fonte: 1500

Valor: R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

A Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer, Eventos e Turismo torna pública a presente Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, com fundamento no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, c/c o art. 8º, § 5º, do Decreto Federal nº 8.726/2016, referente ao Processo Administrativo nº 033/2026, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 017/2026, visando à formalização de Termo de Fomento com o Sindicato dos Produtores Rurais de Dores do Indaiá.

A presente inexigibilidade decorre da inviabilidade de competição, uma vez que o objeto da parceria está diretamente relacionado à realização da 61ª Exposição Agropecuária de Dores do Indaiá – ExpoDores, evento tradicional e consolidado no calendário cultural, turístico, econômico e agropecuário do Município.

O Sindicato dos Produtores Rurais de Dores do Indaiá é a entidade idealizadora, promotora, organizadora e executora histórica da ExpoDores, sendo responsável pela coordenação, planejamento e realização do evento ao longo de suas diversas edições, circunstância que evidencia sua singularidade na execução do objeto proposto e inviabiliza a realização de chamamento público para seleção de outra organização da sociedade civil.

A parceria tem por objeto a celebração de parceria entre o Município de Dores do Indaiá/MG e o Sindicato dos Produtores Rurais de Dores do Indaiá, destinada ao apoio à realização da 61ª Exposição Agropecuária – ExpoDores, mediante a transferência de recursos financeiros próprios do Município para o custeio da contratação dos shows artísticos de Rafa & Lorenzo e Raul Martins, bem como da locação de painéis de LED, conforme Plano de Trabalho aprovado e autorização legislativa constante da Lei Municipal nº 3.264/2025.

Ressalta-se que os recursos destinados à execução da parceria são provenientes de recursos próprios do Município, devidamente

autorizados pela Lei Municipal nº 3.264/2025, demonstrando o reconhecimento, pelo Poder Legislativo Municipal, do relevante interesse público na realização do evento.

Destaca-se, ainda, que a ExpoDores possui significativa relevância social, cultural, turística e econômica, promovendo a integração da comunidade, fomentando o comércio local, incentivando o agronegócio, valorizando os produtores rurais, estimulando o turismo e contribuindo para a divulgação das potencialidades do Município.

A Organização da Sociedade Civil apresenta experiência comprovada, capacidade técnica e operacional compatíveis com a execução do objeto, além de regularidade jurídica, fiscal e documental, atendendo aos requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

A celebração da parceria observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, encontrando-se devidamente instruída com Plano de Trabalho aprovado, documentação de habilitação da entidade e comprovação da adequação do objeto às suas finalidades institucionais.

Ressalta-se, por fim, que há disponibilidade orçamentária e financeira para a celebração da parceria, sendo os recursos provenientes do orçamento próprio do Município, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 3.264/2025 e devidamente alocados na respectiva dotação orçamentária.

Nos termos do § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo legal para eventual impugnação da presente justificativa.

Publique-se. Registre-se.

Dores do Indaiá, 26 de Junho de 2026.

FELIPE DE SOUZA MONTEIRO MOREIRA
Secretário Municipal de Esportes, Cultura, Lazer, Eventos e Turismo

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:965E672D

PROCURADORIA MUNICIPAL
ATO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ATO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo n.º: 032/2026

Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 016/2026

Município de Dores do Indaiá – Minas Gerais

OSC – Organização da Sociedade Civil: Liga Municipal de Desportos.

Objeto: "Celebração de parceria entre a Liga Municipal de Desportos e o Município de Dores do Indaiá/MG para contratação de segurança privada, empresa de arbitragem e aquisição de materiais esportivos, de consumo e equipamentos destinados à realização de quatro eventos esportivos: Campeonato Municipal de Futebol Society, Campeonato Regional de Futebol Society, Campeonato de Jiu-Jítsu e Campeonato Regional de Futsal, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva instituída pela Lei Municipal nº 3.232/2025."

Dotação Orçamentária: 02.04.01.27. 812.0005.2048.3.3.50.41.00

Ficha Orçamentária: 75

Fonte: 1500

Valor: R$ 59.500,00 (Cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

A Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer, Eventos e Turismo torna pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público, com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, c/c o art. 8º, § 5º, do Decreto Federal nº 8.726/2016, referente ao Processo Administrativo nº 032/2026, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 016/2026, visando à formalização de Termo de Fomento com a Liga Municipal de Desportos.

A presente inexigibilidade fundamenta-se no fato de que os recursos financeiros são provenientes de Emenda Parlamentar Impositiva prevista na Lei Municipal nº 3.232/2025, a qual destinou recursos especificamente à Liga Municipal de Desportos para a execução das ações esportivas descritas no Plano de Trabalho, consistentes na realização do Campeonato Municipal de Futebol Society, Campeonato Regional de Futebol Society, Campeonato de Jiu-Jítsu e Campeonato Regional de Futsal, bem como na contratação de segurança privada, empresa de arbitragem e aquisição de materiais esportivos, de consumo e equipamentos necessários à execução desses eventos.

Verifica-se, portanto, a inviabilidade de realização de procedimento competitivo, uma vez que a indicação legislativa individualizou a entidade beneficiária dos recursos públicos, tornando inexequível a seleção de outra organização da sociedade civil para a execução do objeto da parceria.

Destaca-se, ainda, que a Liga Municipal de Desportos possui regular constituição, capacidade técnica e operacional para a execução das atividades propostas, experiência na organização e realização de eventos esportivos, bem como apresentou Plano de Trabalho compatível com os objetivos da parceria, atendendo às exigências estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

A celebração da parceria observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e do interesse público, encontrando-se devidamente instruída com a documentação exigida pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pela regulamentação municipal pertinente.

Nos termos do § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo legal para eventual impugnação da presente justificativa.

Publique-se, Registre-se.

Dores do Indaiá, 26 de Junho de 2026.

FELIPE DE SOUZA MONTEIRO MOREIRA
Secretário Municipal de Esportes, Cultura, Lazer, Eventos e Turismo

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:F2D350A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1.505, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

"Altera o artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.491/2026, e dá outras providências"

"
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ, MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDOa necessidade de adequação da composição dos órgãos colegiados do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Estrela do Indaiá – FUNDOPREI às disposições da Lei Municipal nº 2.587, de 11 de maio de 2026, que alterou os arts. 138, 139, 140 e 146 da Lei Municipal nº 1.707, de 17 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDOo desligamento de membro anteriormente designado, bem como a necessidade de recomposição regular dos referidos órgãos;

DECRETA:

Art. 1º.O Artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.491, de 01 de junho de 2026 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. Ficam nomeados, com fundamento na Lei Municipal nº 1.707/2004 (com redação dada pela Lei nº 2.587/2026), para compor os órgãos do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Estrela do Indaiá – FUNDOPREI, os seguintes membros:

I – Conselho Municipal de Previdência – CMP:
Hudson Henrique dos Santos Campos – Membro efetivo;
Marinise Piedade de Loudes Braga Veloso – Suplente;
Ana Carolina de Moraes Silva – Membro Efetivo;
Marli Aparecida Vieira Farias Rocha – Suplente;
Larice Dalgisa Silva Camargos – Membro efetivo;
Madalena Paula Vieira Lopes – Suplente.

II – Conselho Fiscal:
a) Cleidiane de Alcântara Vaz – Membro efetivo;
b) Rylder Flávio Alves Cardoso – Suplente;
c) Fernanda Ribeiro de Moura Veloso – Membro efetivo;
d) Vera Souza e Silva – Suplente;
e) Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes – Membro efetivo;
f) Cácia Valéria dos Santos – Suplente.

III – Comitê de Investimento:
a) Estefânia Ribeiro de Moura Veloso;
b) Idaiana Eustáquia da Silva;
c) Adriana Ferreira Belo."

Art. 2º.Os demais artigos permanecem inalterados e em pleno vigor.

Art. 3º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 18 de junho de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:F6AC7CBF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1.506 DE 25 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre o horário de funcionamento das repartições públicas municipais em dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso V, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a realização da Copa do Mundo FIFA 2026, evento esportivo de relevância internacional que mobiliza a atenção da população brasileira;

CONSIDERANDO a necessidade de conciliar o interesse público com a promoção do bem-estar dos servidores municipais e da comunidade, permitindo o acompanhamento dos jogos da Seleção Brasileira;

CONSIDERANDO a conveniência de se estabelecer regime especial de expediente nas repartições públicas municipais em dias de jogos do Brasil, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido regime especial de horário de funcionamento para as repartições públicas da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Estrela do Indaiá/MG, nos dias em que a Seleção Brasileira de Futebol participar de partidas da Copa do Mundo FIFA 2026.

Art. 2º. Nos dias úteis em que houver jogos da Seleção Brasileira com início previsto entre 12 (doze) e 18 (dezoito) horas, o expediente nas repartições públicas municipais será encerrado 2 (duas) horas antes do horário oficial de início da partida.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se a todas as fases da competição, incluindo a fase das oitavas de final, quartas de final, semifinais, disputa pelo terceiro lugar e final.

Art. 3º. Ficam ressalvados do disposto no artigo anterior os serviços estritamente necessários ao atendimento das demandas essenciais da população, cujo funcionamento será mantido em regime de plantão ou escala, a critério e conforme planejamento de cada Secretaria Municipal.

Art. 4º. O disposto neste Decreto não se aplica aos órgãos da Câmara Municipal, que deliberarão sobre seu próprio regime de funcionamento, nos termos regimentais.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 25 de junho de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:BE3969A8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 124, DE 19-06-2026

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 21.319, em 19.06.2026, a Sra. **ELIZANGELA VALERIA DE ALCÂNTARA GOMES**, funcionária desta Prefeitura, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 15 de junho de 2026 a 29 de junho de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 19 de junho de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:0B8CFDCD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 127, DE 24-06-2026

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 21.325, em 24.06.2026, o Sr. **JOÃO RONALDO TADEU LOURENÇO,** Servidor desta Prefeitura, o pagamento de seu 6o (sexto) quinquênio, a partir do mês de junho de 2026, conforme direitos estatutários, parágrafo único do Art. 52, SUBSEÇÃO III, pág. 10 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá/MG, Lei Municipal no 1.352, de 30 de Março de 1993.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 24 de junho de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:91D37A56

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 128, DE 24-06-2026

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 21.327, em 24-06-2026, o Sr. **ROGÉRIO LEONARDO GOMES BELO**, funcionário desta Prefeitura, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 24 de junho de 2026 a 08 de julho de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 24 de junho de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:4B745E77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 62/2026, DISPENSA 16/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO e EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 62/2026, Dispensa 16/2026. Objeto: **Aquisição de artigos esportivos para atender às necessidades do Departamento de Esporte e Lazer, conforme especificação, quantidades, e demais informações constantes no termo de referência deste instrumento**(...), firmado com a pessoa jurídica **LLM SUPRIMENTOS E INFORMATICA**, inscrita no CNPJ **25.314.197/0001-64**, com sede na Rua Formosa, n° 540, Vila Panama, Contagem/MG, CEP 32.015-370, representada pelo Sr.(a) Mateus Soares Rodrigues Silva, portador(a) do CPF **132.301.096-35**, no valor de **R$ 27.434,20 (vinte e sete mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte centavos),** assinado e ratificado em 19/06/2026, com vigência até 31/12/2026. Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/2021.

BRENDA HELEM ALVES SOARES.
Chefe de Departamento Municipal de Esporte e Lazer:

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:05162D83

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 63/2026, DISPENSA 17/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO e EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 63/2026, Dispensa 17/2026. Objeto: **Aquisição de camisas para os participantes do desfile de carro de boi do Jubileu de Nossa Senhora da Piedade, para atender as necessidades do Departamento de Cultura e Turismo, conforme especificações contidas no termo de referência deste instrumento**(...), firmado com a pessoa jurídica **AR3 SPORTS LTDA**, inscrita no CNPJ **37.806.964/0001-31**, com sede na Rua Vila Rica, n° 510, Padre Eustáquio, Belo Horizonte/MG, CEP 30.720-380, representada pelo Sr.(a) **Alexandre Cosme Ferraz**, portador(a) do CPF **011.850.226-35**, no valor de **R$ 8.980,00 (oito mil e novecentos e oitenta reais),** assinado e ratificado em 22/06/2026, com vigência até 31/12/2026. Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/2021.

MARLON DA SILVA LUCENA.
Chefe de Departamento Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:4BD87676

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 64/2026, DISPENSA 18/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO e EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 64/2026, Dispensa 18/2026. Objeto: **Aquisição de artigos esportivos para atender às necessidades do Departamento de Esporte e Lazer, conforme especificação, quantidades, e demais informações constantes no termo de referência deste instrumento**(...), firmado com a pessoa jurídica **4A COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ **63.450.988/0001-00**, com sede na Rua Gerônimo Soares Barbosa, n° 110, Três Barras, Contagem/MG, CEP 32.041-740, representada pelo Sr.(a) Ângelo Norberto Assis, portador(a) do CPF **303.746.006-78**, no valor de **R$ 4.999,00 (quatro mil e novecentos e noventa e nove reais),** assinado e ratificado em 23/06/2026, com vigência até 31/12/2026. Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/2021.

RAFAEL APARECIDO DA CUNHA.
Chefe de Departamento Municipal de Serviço Social

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:B5626D68

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 65/2026, DISPENSA 19/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO e EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 65/2026, Dispensa 19/2026. Objeto: **aquisição de troféus e medalhas destinados à premiação dos participantes do desfile de Carro de Boi e da Cavalgada do Jubileu de Nossa Senhora da Piedade, para atender as necessidades do Departamento de Cultura e Turismo, conforme especificações contidas no termo de referência deste instrumento** (...), firmado com as pessoas jurídicas **K2 BRINDES PERSONALIZADOS,** inscrita no **CNPJ 34.642.406/0001-90,** com sede na Av. Marginal Norte-PR 092, N° 2600, BRCAO B, Parque Industrial, Wenceslau Braz/PR, CEP: 84.950-000**,** no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) e **3D TROFÉUS E MEDALHAS LTDA**, inscrita no **CNPJ 30.069.544/0001-70**, com sede na AV. Santos Dumont, n° 4239, GALPAO 01, Zona Industrial Norte, Joinville/SC, CEP: 89.219-730, no valor de **R$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais) .** Perfazendo o valor total de **R$ 20.070,00** (vinte mil e setenta reais)**,** assinado e ratificado em 23/06/2026, com vigência até 31/12/2026. Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/2021.

MARLON DA SILVA LUCENA.
Chefe de Departamento Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:D432772E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 26/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 10/2026

EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2026 - Processo Licitatório 26/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Aquisição de equipamentos, ferramentas e utensílios de campo para atender às necessidades do Departamento Municipal de Meio Ambiente, conforme prazo, características e demais condições constantes do termo de referência do edital, firmado com as empresas DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA, CNPJ**:** 25.319.229/0001-14, Rua Prefeito Irineu Moreira Gonzaga, 18, Bairro: Centro, Curvelo / MG, CEP**:** 35790-264, no valor de R$ 12.745,94(doze mil, setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavo), CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ**:** 86.573.904/0001-21, Endereço**:** RUA NOVO HORIZONTE, 500 LOJA, Bairro**:** ESPLANADA, Cidade / UF**:** Arcos / MG, CEP**:** 35588-000; no valor de R$ 11.246,14(onze mil, duzentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos), COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA, Endereço**:** Rua Fritz Spernau, 1000 Fundos, Bairro**:** Fortaleza, Cidade / UF**:** Blumenau / SC, CEP**:** 89055-200; no valor de R$ 2.603,00(dois mil, seiscentos e três reais), LIDERCON LTDA, Endereço**:** AVENIDA SENHOR DOS PASSOS, 129 COMERCIAL LIDER, Bairro**:** CENTRO, Cidade / UF**:** Felixlândia / MG, CEP**:** 39237-000; no valor de R$ 45.945,55 (quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), Perfazendo o valor total de R$ 72.540,63 (setenta e dois mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta e três centavos)**.** Contratos assinados em 23/04/2026 com vigência até 31/12/2026.

WILLIAM COSTA PEREIRA.
Chefe de Departamento de Meio Ambiente

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:B8E6C499

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 55/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 19/2026

EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, referente ao Pregão Eletrônico nº 19/2026 - Processo Licitatório 55/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto**: **Registro de preços visando a aquisição futura e parcelada de materiais de construção para atender às necessidades do Departamento Municipal de Obras Públicas, conforme características, prazos e demais condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital**, firmado com as empresas **CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 86.573.904/0001-21**, com sede rua Novo Horizonte, nº 500, bairro Esplanada , na cidade de Arcos/MG , CEP 35.588-000, no valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), **VALOR DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ:42.311.203/0001-49**, Endereço**:** Rodovia Br-040, SN Km 469 Sala 01, Bairro:Universitário, Cidade / UF**:**Sete Lagoas / MG, CEP**:**35702-372, no valor de R$ 48.300,00 (quarenta e oito mil e trezentos reais), **DEPOSITO MARQUES LTDA**, **CNPJ:18.309.367/0001-57,** com sede Endereço:Avenida Tancredo Neves, 808, Bairro**:** Anchieta, Cidade / UF**:**Felixlândia / MG, no valor de R$ 215.216,00 (duzentos e quinze mil e duzentos e dezesseis reais), **LIDERCON LTDA, CNPJ:01.074.966/0002-17**, **Endereço:**AVENIDA SENHOR DOS PASSOS, 129 COMERCIAL LIDER, **Bairro:**CENTRO, **Cidade / UF:**Felixlândia / MG, **CEP:**39237-000, no valor de R$ 73.707,00(setenta e três mil, setecentos e sete reais). Perfazendo o valor total de R$ 340.523,00(trezentos e quarenta mil, quinhentos e vinte e três reais)**.** Contratos assinados em 22/06/2026 com vigência até 22/06/2027.

SÉRBIO HENRIQUE DE ARAÚJO
Chefe do Departamento Municipal de Obras

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:56470A9B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO 48/2024, DISPENSA 19/2024

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 48/2024, Dispensa 19/2024. Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de refeições em São José do Buriti, para atender as necessidades da Administração no período de 12 (doze) meses.** Firmado com a pessoa jurídica **MARIA ROSA BARBOSA DA SILVA PIMENTA 00131114697,** inscrita no CNPJ **12.286.176/0001-30,** com sede na **RUA JOÃO RIBEIRO LEITE, 37, CEP 39237-000, DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO BURITI, MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA,** no valor global R$ 42.009,00 (quarenta e dois mil e nove reais**),** com vigência de 06/06/2026 até 06/06/2027. Fundamento Legal: Lei Federal n.º 14.133/2021.

ROSÂNGELA MOREIRA MEDEIROS.
Chefe do Departamento de Administração

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:7D81036B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO 55/2025, PREGÃO PRESENCIAL 01/2025

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO do Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, referente à Adesão 01/2025, Processo Licitatório 55/2025, Pregão Presencial 01/2025, cujo objeto é **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frota para atender às necessidades do Município de Felixlândia, nos moldes da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 19/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 15/2024 do Consórcio Multifinalitário intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas – União da Serra Geral.**, firmado com a pessoa jurídica **TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA,** inscrita no **CNPJ 00.604.122/0001-97**,

localizada na Av. Jacarandá, nº 200, no bairro Jaraguá, na cidade de Uberlândia/MG, CEP 38.413-069, neste ato representado pelo Sr. **Fernando Tannus Narduchi**, inscrito no **CPF sob o nº 848.928.626-49,** no valor de **R$ 2.400.000,00** (dois milhões e quatrocentos mil reais), com vigência de 23/06/2026 até 23/06/2027. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.

Chefe do Departamento de Obras:
SÉRBIO HENRIQUE DE ARAÚJO.
Departamento de Obras Públicas

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:8305200A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO 56/2026

EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, referente ao Pregão Eletrônico nº 20/2026 - Processo Licitatório 56/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto Aquisição de equipamentos, ferramentas e utensílios de campo para atender às necessidades do Departamento Municipal de Meio Ambiente, conforme prazo, características e demais condições constantes do termo de referência do edital. DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA, CNPJ**:** 25.319.229/0001-14, Rua Prefeito Irineu Moreira Gonzaga, 18, Bairro: Centro, Curvelo / MG, CEP**:** 35790-264, no valor de R$ 314,15(trezentos e quatorze reais e quinze centavos), 59.015.268 AMAURI JERONYMO, CNPJ**:**59.015.268/0001-40, Endereço**:** Rua Professora Alice Rosa Tavares, 450, Bairro**:** Fernandes, Cidade / UF**:** Santa Rita do Sapucaí / MG, CEP**:** 37538-740, no valor de R$ 2.625,00(dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais) PALLET RIO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 37.104.931/0001-40, Endereço: Rua São Cristóvão, 673, Bairro**:** São Cristóvão, Cidade / UF**:** Rio de Janeiro / RJ, CEP: 20940-001, no valor de R$ 26.700,00(vinte e seis mil e setecentos reais), LIDERCON LTDA, CNPJ**:** 01.074.966/0002-17, Endereço**:** AVENIDA SENHOR DOS PASSOS, 129 COMERCIAL LIDER, Bairro**:** CENTRO, Cidade / UF**:** Felixlândia / MG, CEP**:** 39237-000, no valor de R$12.110,00(doze mil, cento e dez reais), Perfazendo o valor total de R$ 41.749,30 (quarenta e um mil, setecentos e quarenta e nove reais e trinta centavos)**.** Contratos assinados em 24/06/2026 com vigência até 31/12/2026.

WILLIAM COSTA PEREIRA
Chefe de Departamento de Meio Ambiente

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:3E50B24F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO 65/2022, PREGÃO PRESENCIAL 17/2022

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório 65/2022 – Pregão Presencial 17/2022. Objeto: contratação de pessoa jurídica para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de caminhão carroceria, ¾, para atender às necessidades do Departamento de obras do município, no período de 12 (doze) meses. Firmado com a empresa **DENES MENDES CAMPOS - 10267005660**, inscrita no **CNPJ 36.537.136/0001-82**, com sede na Rua Maria José Dutra, 353, Bairro Gameleira, cidade de Felixlândia/MG – CEP 39.237-000, no valor de R$ 59.560,44 (cinquenta e nove mil quinhentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos), com vigência de 24/06/2026 a 24/06/2027. Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

SÉRBIO HENRIQUE DE ARAÚJO.
Chefe do Departamento de Obras

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:E7320C6E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 60/2026, DISPENSA 15/2026

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 61/2026, **onde se lê 61/2026, leia-se 60/2026** Dispensa 15/2026. Objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de consultoria ambiental voltados à gestão do licenciamento ambiental de projetos de saneamento básico do município de Felixlândia/MG, incluindo a elaboração de estudos ambientais, obtenção de outorgas e acompanhamento dos processos junto aos órgãos competentes, conforme especificações contidas no termo de referência deste instrumento**(...), HORTA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ 25.102.210/0001-11, com sede na Rua Raimundo Correia, n° 187, São Pedro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.330-090, representada pelo(a) Sr.(a) André Amaral Horta, portador(a) do CPF 079.918.096-33, firmado com a pessoa jurídica, no valor de **R$ 64.900,00 (sessenta e quatro mil e novecentos reais),** assinado e ratificado em 17/06/2026, com vigência de 12(doze) meses. As demais informações permanecem inalteradas. Fundamento Legal: Lei Federal n.º 14.133/2021.

WILLIAM COSTA PEREIRA.
Chefe de Departamento de Meio Ambiente

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:195D9E8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 11.172, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a tarifa/preço público concernente ao serviço de transporte coletivo distrital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os arts. 61, VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDOa necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade do serviço público essencial de transporte coletivo municipal de passageiros destinado ao atendimento dos distritos e comunidades do Município de Formiga/MG;

CONSIDERANDOa contratação emergencial de empresa especializada para a operação das linhas regulares destinadas ao atendimento de Boa Esperança de Frazões, Ponte Vila, Balneário Furnastur e demais comunidades integrantes dos respectivos itinerários;

CONSIDERANDOo disposto na Emenda à Lei Orgânica nº 18/2012, que reconhece Ponte Vila e Boa Esperança de Frazões como distritos do Município de Formiga;

CONSIDERANDOos princípios da continuidade do serviço público, da modicidade tarifária, da eficiência, da transparência e da proteção do interesse coletivo;

CONSIDERANDOa necessidade de disciplinar de forma objetiva os valores das passagens por seção, a cobrança nos deslocamentos entre comunidades e o transporte eventual de encomendas e volumes;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o valor da tarifa/preço público transporte coletivo municipal de passageiros, para os deslocamentos com origem em Formiga e destino às localidades integrantes da linha Formiga–Fazenda Boa Esperança, nos valores constantes da tabela a seguir:

ORIGEM	DESTINO	TARIFA
FORMIGA	PADRE DOUTOR	R$ 7,00
FORMIGA	FALHAS	R$ 8,00
FORMIGA	CÓRREGO FUNDO	R$ 9,00
FORMIGA	CÓRREGO DA DIVISA	R$ 10,00
FORMIGA	VENDINHA	R$ 12,00
FORMIGA	SENA	R$ 14,00
FORMIGA	AROEIRA	R$ 16,00
FORMIGA	PONTE VILA	R$ 19,00
FORMIGA	FURNASTUR	R$ 20,00
FORMIGA	PAULO IRINEIA	R$ 21,00
FORMIGA	MARMELADA	R$ 23,00
FORMIGA	FRAZÕES	R$ 26,00
FORMIGA	FAZENDA BOA ESPERANÇA	R$ 31,00

Parágrafo único.A regra do*caput*aplica-se em qualquer sentido da viagem, considerando-se os valores de referência atribuídos a cada localidade.

Art. 2º Nos deslocamentos em que tanto o local de embarque quanto o local de desembarque estejam situados em comunidades integrantes do itinerário, o valor da passagem será calculado pela diferença absoluta entre as tarifas atribuídas às respectivas localidades na tabela constante do art. 1º.

§ 1º Quando a diferença apurada for inferior a R$ 7,00 (sete reais), será cobrada a tarifa mínima de R$ 7,00 (sete reais).

§ 2º Quando a diferença apurada for igual ou superior a R$ 7,00 (sete reais), será cobrado o valor integral da diferença.

Art. 3ºA cobrança das passagens será realizada mediante emissão de passagem física, na forma estabelecida no instrumento contratual e nos documentos que integram a contratação emergencial.

Parágrafo único.É vedada à empresa contratada a cobrança de valor diverso do fixado neste Decreto.

Art. 4ºO transporte eventual de encomendas, pacotes ou volumes desacompanhados de passageiro poderá ser realizado, desde que haja disponibilidade de espaço no veículo e não sejam comprometidas a segurança, a regularidade, o conforto dos passageiros e a adequada execução do serviço.

§ 1º Será cobrado o preço público de R$ 10,00 (dez reais) por volume cuja maior dimensão seja de até 30 cm (trinta centímetros).

§ 2º Será cobrado o preço público de R$ 15,00 (quinze reais) por volume cuja maior dimensão seja superior a 30 cm (trinta centímetros).

§ 3º Os valores previstos neste artigo serão cobrados individualmente por volume transportado.

§ 4ºNão será permitido o transporte de materiais perigosos, inflamáveis, explosivos, corrosivos, tóxicos, ilícitos, perecíveis sem acondicionamento adequado, animais vivos, objetos que excedam a capacidade de acondicionamento do veículo ou quaisquer volumes que possam oferecer risco às pessoas, ao veículo ou à operação.

§ 5ºO transporte de encomendas e volumes constitui atividade assessória e não poderá prejudicar, restringir ou substituir o transporte de passageiros.

Art. 5ºA empresa contratada deverá manter, durante toda a operação, tabela tarifária atualizada e acessível aos usuários no interior dos veículos e nos pontos de atendimento, quando existentes.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, por intermédio do órgão municipal responsável pelo transporte e trânsito, acompanhar e fiscalizar o cumprimento deste Decreto e dirimir dúvidas de natureza operacional.

Art. 7º As gratuidades e os demais benefícios tarifários legalmente instituídos serão observados nos termos da legislação aplicável.

Art. 8º Este Decreto aplica-se exclusivamente ao serviço emergencial de transporte coletivo municipal de passageiros destinado ao atendimento dos distritos e comunidades abrangidos pela contratação correspondente, não alterando as tarifas estabelecidas para os demais serviços de transporte coletivo urbano do Município.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 26 de junho de 2026

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:9E9CE8B7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA 053/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 132/26

Homologação de Processo de Dispensa eletrônica: HOMOLOGO a Dispensa eletrônica 053/2026, Processo Licitatório nº. 132/26, em favor de: **TRANSPORTADORA ABREU & SOUZA LTDA-03.037.450/0001-47**, cujo objeto é a prestação de serviço público de transporte coletivo municipal de passageiros, destinado ao atendimento dos distritos do Município de Formiga/MG, mediante a operação de linha regular com veículo compatível com as características do itinerário, observadas as condições de execução, horários, quilometragens, quantitativos e demais requisitos necessários à adequada prestação do serviço, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito. O **valor total** da referida dispensa eletrônica é de **R$ 657.000,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil reais).** Formiga, 26 de junho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:D032FCB5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA 054/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 133/26

Homologação de Processo de Dispensa eletrônica: HOMOLOGO a Dispensa eletrônica 054/2026, Processo Licitatório nº. 133/26, em favor de: **MINAS EMPREENDE CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa para realização de Oficina Executiva de Gestão Municipal para Resultados, destinada às lideranças da Prefeitura Municipal de Formiga, com foco na transferência metodológica aplicada à realidade da administração pública municipal, com o objetivo de atender a demanda da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão do Município de Formiga-MG. O **valor total** da referida dispensa eletrônica é de **R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).**
Formiga, 26 de junho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:B396B274

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FIM NÃO RESIDENCIAL N°: 076/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 130/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº. 042/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FIM NÃO RESIDENCIAL Nº: 076/2026.**Processo licitatório nº. 130/2026 – Inexigibilidade nº. 042/2026.Locatário**: Município de Formiga – MG.**Locadora:**Saúva Empreendimentos Imobiliários Ltda. – C.N.P.J.:03.690.700/0001-43.**Do objeto**: Locação de imóvel, destinado à instalação e funcionamento da nova sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situado à Rua Bernardes de Faria, Loja 04, Centro – Formiga – MG. **Valor Mensal:**R$12.215,00 (doze mil, duzentos e quinze reais).**Valor Total: R**$146.580,00 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e oitenta reais).**Dotação Orçamentária:**15.001.04.122.0001.2225.3.390.39 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Meio Ambiente / Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica.**Data:**25/06/2026.**Data de Assinatura:**26/06/2026.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:5419AAA1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 077/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 136/2026 – DISPENSA Nº: 053/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 077/2026.Processo Licitatório nº: 136/2026 – Dispensa nº: 053/2026.Contratante: Município de Formiga.**Contratada:**Transportadora Abreu & Souza Ltda – C.N.P.J.:03.037.450/0001-47.**Objeto:**Contratação emergencial, por dispensa de licitação, de empresa especializada do setor privado para a prestação de serviço público de transporte coletivo municipal de passageiros, destinado ao atendimento dos distritos do Município de Formiga/MG, mediante a operação de linha regular com veículo compatível com as características do itinerário, observadas as condições de execução, horários, quilometragens, quantitativos e demais requisitos necessários à adequada prestação do serviço.**Valor Mensal:**R$ 54.750,00 (cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).**Valor Total (12 meses**): R$ 657.000,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil reais).**Dotação orçamentária:**05.002.28.845.0042.2186.3.3.90.39 – Fundo Municipal de Transporte Público Urbano - Manutenção do Transporte Público Coletivo.**Vigência:**12 (doze) meses, contados da assinatura.**Data:**26/06/2026.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:CDC43BD4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 106/26, INEXIGIBILIDADE A Nº. 033/26 - CREDENCIAMENTO 05/2026 - AMANDA DOMINCIANO COSTA

TERMO DE CREDENCIAMENTO 042/2026- do Processo Licitatório nº. 106/26, Inexigibilidade **a** nº. 033/26, referente ao Credenciamento 05/2026, estando credenciada empresa: **AMANDA DOMINCIANO COSTA**, no credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços notariais, para o atendimento às demandas administrativas das secretarias demandantes, compreendendo autenticações de documentos, lavratura de escritura, reconhecimento de firma, emissão de certidões e outros serviços executados por cartórios.

Formiga/MG, 26 de junho de 2026.

LAERCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:2AEF6A25

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
REPUBLICAÇÃO (*) DECRETO Nº 11.169, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Delega competência, designa servidores que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município de Formiga;

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada a competência ao Secretário Municipal de Fazenda, Joaquim Martins de Carvalho, para assinar em todas as Notas de Ordem de Pagamento da Prefeitura Municipal de Formiga, em substituição ao Prefeito Municipal, a partir da presente data, exceto para as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Desenvolvimento Humano e seus Fundos.

Art. 2º Fica delegada a competência para os servidores abaixo relacionados para assinar em todas as Notas de Empenho relativas às respectivas Secretarias, no campo "Ordenador da Despesa":

I – Florence Belo Sidney – Gabinete do Prefeito;
II – Luís Henrique Silva Soares – Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão;
III – Aparecida de Sá Silva – Secretaria Municipal de Educação e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;
IV - Joaquim Martins de Carvalho – Secretaria Municipal de Fazenda;
V - Wender Antônio de Oliveira – Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde;
VI – Sebastião Roberto de Oliveira - Secretaria Municipal de Obras e Trânsito e Fundo Municipal de Transporte Público Urbano;
VII – Dênio Garcia Silva de Oliveira - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Fundo Municipal do Meio Ambiente;
VIII – Paula Carolina Couto Lima - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo da Infância e Adolescência, Fundo Municipal de Habitação, Fundo Municipal Sobre Drogas, Fundo Municipal dos Direitos da Mulher de Formiga e Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;
IX – Saimon Rodrigues Miranda - Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana;
X – Alex Sandro Alvarenga Arouca - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, Fundo Municipal do Patrimônio Cultural, Fundo Municipal de Cultura, Fundo Municipal do Turismo, exceto Subsecretaria de Esportes;
XI- Samuel Nogueira Neto – Subsecretaria de Esportes;
XII – Arildo Luciano Pinheiro – Controladoria Municipal;
XIII – Sandra Micheline de Castro Salviano – Procuradoria Municipal;
XIV – Liliane Franciole Frazão – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural, Fundo Municipal de Apoio a Inovação Tecnológica ao Empreendedorismo Inovador e Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, exceto Subsecretaria de Desenvolvimento Rural;
XV- Renan Lizandro Ribeiro – Subsecretaria de Desenvolvimento Rural.

Art. 3º Fica designada a servidora Daiane Leal Faria para assinar em todas as Notas de Empenho, no campo específico Responsável Técnico, exceto para as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Desenvolvimento Humano e seus Fundos.

Art. 4º Ficam designados para assinarem em todas as Notas de Empenho, no campo específico Responsável Técnico:

I - Cleide Aparecida de Faria Lobato – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo da Infância e Adolescência, Fundo Municipal de Habitação, Fundo Municipal Sobre Drogas, Fundo Municipal dos Direitos da Mulher de Formiga e Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;
II – Fernanda Souza Couto Campos– Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde;
III – Sérgio Augusto Carvalho Vignonoli – Secretaria Municipal de Educação e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

Art. 5º Fica designada a servidora Paula Carolina Couto Lima para assinar em todas as Notas de Ordem de Pagamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo da Infância e Adolescência, Fundo Municipal de Habitação, Fundo Municipal Sobre Drogas, Fundo Municipal dos Direitos da Mulher de Formiga e Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 6º Fica designado o servidor Wender Antônio de Oliveira para assinar em todas as Notas de Ordem de Pagamento da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Formiga.

Art. 7º Fica designada a servidora Aparecida de Sá Silva para assinar em todas as Notas de Ordem de Pagamento da Secretaria Municipal de Educação e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, do Município de Formiga.

Art. 8º Ficam designados os servidores Ítalo Iago Costa Ferreira, Gleisson Barude Bottrel e Hudson de Oliveira Torres para assinarem em todas as Notas de Liquidação, conforme preleciona o art. 63 da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, exceto para as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Desenvolvimento Humano e seus Fundos.

Parágrafo único. A competência designada fica estabelecida após a constatação dos títulos e documentos comprobatórios dos créditos, já conferidos, no âmbito de cada Secretaria.

Art. 9º Fica designada a servidora Maria Cristina de Oliveira para assinar em todas as Notas de Ordem de Pagamento, no campo específico Tesoureiro.

Art. 10. Fica designada a servidora Rafaella Fernandes Oliveira para assinar em todas as Notas de Liquidação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo da Infância e Adolescência, Fundo Municipal de Habitação, Fundo Municipal Sobre Drogas, Fundo Municipal dos Direitos da Mulher de Formiga e Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, relativas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano.

Art. 11. Ficam designadas as servidoras Milena Aparecida Duque e Maria Eduarda Ferreira Freitas para assinarem em todas as Notas de Liquidação da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde, relativas à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 12. Fica designado o servidor Carlos Roberto de Castro Soares para assinar em todas as Notas de Liquidação da Secretaria Municipal de Educação e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, relativas à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revoga-se:

I - Decreto nº 10.646, de 2 de janeiro de 2025.

Formiga, 25 de junho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:5576FC20

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.484, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Programa celebrado junto a Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Contrato de Programa celebrado pela Secretaria Municipal de Saúde e o Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba, que prevê a instituição de mecanismos de acompanhamento e fiscalização do cumprimento das metas e indicadores contratualizados;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da CI – Conecta nº 480/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Programa celebrado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

Leopoldo Ribeiro de Castro Neto;
Maria Isabel da Silva;
Micheli Custódia Diniz;
Felipe Gustavo José da Silva.

Parágrafo único. A composição da Comissão atende ao disposto no Contrato de Programa, contando com, no mínimo, um profissional da área da saúde.

Art. 2º Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização:

analisar a documentação comprobatória apresentada pela Contratada referente ao cumprimento das metas e indicadores contratualizados;
emitir Relatório de Conclusão no prazo estabelecido contratualmente, contendo, no mínimo:
grau de atingimento das metas acordadas;
padrão de qualidade na execução dos serviços;
satisfação dos usuários;
demais aspectos considerados relevantes para avaliação da execução contratual.
analisar as justificativas eventualmente apresentadas pela Contratada em decorrência dos relatórios técnicos emitidos;
emitir relatório conclusivo acerca do cumprimento das metas e indicadores contratualizados;
encaminhar o parecer final à Secretaria Municipal de Saúde para ciência e aprovação;
exercer as demais atribuições previstas no Contrato de Programa e na legislação aplicável.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde procederá à análise dos relatórios emitidos pela Comissão e determinará à Contratada as correções eventualmente necessárias para garantir a plena eficácia do Contrato de Programa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 26 de junho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:B4D5A0BF

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.485, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de CI – Conecta nº. 480/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor José Geraldo de Oliveira para, sem ônus adicional ao erário, acompanhar e fiscalizar a execução e o cumprimento de todas as exigências do Contrato de Programa nº 043/2026, cujo objeto consiste na execução de serviços especializados de saúde, e no gerenciamento, operacionalização e execução dos serviços de locação de ambulância do tipo Suporte Básico de Vida (SBV), com fornecimento de mão de obra técnica no Município de Formiga/MG, compreendendo o transporte de pacientes, o suporte à assistência pré-hospitalar e as remoções programadas e de urgência, conforme classificação do veículo e protocolos do sistema de saúde, firmado com o Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 26 de junho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:8A8EDAA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG**, CNPJ nº 22.681.423/0001-57
Contratada: **ADAO CARLOS VELOSO,** CNPJ sob o nº 20.369.740/0001-07

Objeto: **AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ/MG.**

Licitação: **P.A.L.: nº 045/2026 - Pregão Eletrônico nº 010/2026**

Valor Global: **R$ 168.500,00**

Vigência: **16/06/2026** Até: **16/06/2027**

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:DA806520

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG**, CNPJ nº 22.681.423/0001-57

Contratada: **ALVES DE SOUZA MERCEARIA E COMERCIO LTDA,** CNPJ nº 05.781.305/0001-00

Objeto: **AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ/MG.**

Licitação: **P.A.L.: nº 045/2026 - Pregão Eletrônico nº 010/2026**

Valor Global: **R$ 45.675,00**

Vigência: **16/06/2026** Até: **16/06/2027**

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:0948F54F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG**, CNPJ nº 22.681.423/0001-57

Contratada: **UAI BREJO MERCADO E BEBIDAS LTDA,** CNPJ nº 50.864.965/0001-09

Objeto: **AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ/MG.**

Licitação: **P.A.L.: nº 045/2026 - Pregão Eletrônico nº 010/2026**

Valor Global: **R$ 598.625,00**

Vigência: **16/06/2026** Até: **16/06/2027**

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:FB154F3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
P.A.L Nº 066/2026. INEXIGIBILIDADE Nº 026/2026.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 74, inciso II, do mesmo diploma legal.

N° DO PROCESSO – **066/2026**.
INEXIGIBILIDADE – **026/2026**.

CONTRATADO:
VANESSA XAVIER RODRIGUES, portadora do CPF nº 734.232.546-53, domiciliada à Rua Guaxupé, nº 80, Bairro: São João, no município de Montes Claros-MG.

Valor total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

OBJETO: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA PRAÇA MARIQUINHA SILVEIRA, Nº 57 - CENTRO, FRANCISCO SÁ-MG PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL"

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Ficha Cód. Orçamentário Projeto Atividade Fonte de Recursos

1268 8.2.3.8.245.7.2077.33903600 Serviços de Prot. Social Especial de Média Complexidade Recursos Não Vinculados de Impostos

Francisco Sá/MG, 24 de junho de 2026.

ALEX SANDER ROCHA AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:73C81FB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GOUVEIA

LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL

A Prefeitura Municipal de Gouveia/MG torna público o **Edital nº 006/2026**, Processo Licitatório nº 034/2026, Modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2026, cujo objeto é a "Contratação de empresa para fornecimento e instalação de Estação de Tratamento de Água (ETA) Compacta, com vazão de 15 m³/h, incluindo sistema de captação superficial com recalque, linha de recalque em tubo PEAD, filtro com zeólita, sistema de ultrafiltração e clorador com automação de retrolavagem, operação assistida pelo período mínimo de 06 (seis) meses e outorga sob responsabilidade da contratada, visando atendimento do Distrito de Vila Alexandre Mascarenhas, no município de Gouveia/MG.".
O Pregão Eletrônico acontecerá no dia 14/07/2026 às 08h00, por meio da Plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br). Maiores esclarecimentos pelo e-mail: licitacaopmg2025@gmail.com ou na página da Prefeitura Municipal em https://www.gouveia.mg.gov.br/licitacoes.php .
Gouveia/MG, 26 de junho de 2026.

Publicado por:
Pamela Moreira Costa
Código Identificador:7CD1665B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026
EDITAL Nº 035/2026

O Município de Guaraciaba/MG, por intermédio de sua Agente de Contratação, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço por Item**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais de Guaraciaba/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Valor estimado da contratação:** R$ 170.127,07 (cento e setenta mil, cento e vinte e sete reais e sete centavos). **Data da sessão pública:** 15 de julho de 2026, às 08h00 (horário de Brasília). **Modo de disputa:** Aberto.
A sessão será realizada por meio da plataforma **AMM Licita by Licitar Digital**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico **www.licitardigital.com.br** e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Guaraciaba/MG, 26 de junho de 2026

LUCIANA MARIA MOREIRA REIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Maria Moreira Reis
Código Identificador:7947A002

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

O Município de Guaraciaba/MG, por intermédio de seu Prefeito Municipal, torna público que foi homologado o Processo Administrativo nº 220/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos, por meio de unidade móvel (castra móvel), incluindo disponibilização de equipe técnica qualificada, fornecimento de insumos, medicamentos, materiais, equipamentos e estrutura necessária à realização dos procedimentos, bem como execução de mutirões, acompanhamento pós-operatório imediato e emissão de relatórios técnicos, em atendimento às demandas do Município de Guaraciaba/MG.

Empresa homologada: FASP SAÚDE ANIMAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.348.211/0001-31.

Valor global homologado: R$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais).

A íntegra do Termo de Homologação e demais atos relativos ao certame encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município de Guaraciaba/MG e na plataforma AMM Licita by Licitar Digital.

Guaraciaba/MG, 26 de junho de 2026

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Maria Moreira Reis
Código Identificador:68413C05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0143/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025. Órgão Gerenciador: Município de Guaraciaba/MG. Fornecedor: J.S. INFORMATICA, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.782.107/0001-20.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento aditivo para reequilíbrio econômico-financeiro do valor contratado, em razão do aumento do preço do produto. As partes acordam pelo acréscimo de 42,96% no preço do TNT, que passou de R$ 50,98 (cinquenta reais e noventa e oito centavos) para R$ 72,88 (setenta e dois reais e oitenta e oito centavos).
Fundamentação Legal: Art. art. 124, Inciso II alínea "d", da Lei Federal nº14.133/2021.
Assinatura: 25/06/2026.

Guaraciaba/MG, 26 de junho de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

WILMA DAS GRAÇAS DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:5B0D35D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026

PRC Nº 151/2026. CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 003/2026. Contratante: **Município de Guaraciaba/MG**. Contratado: **PREDIUM CONTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o **nº 07.592.225/0001-23.** Objeto: Contratação de empresa especializada para Execução de obra de engenharia visando à reforma e melhoria do Estádio Municipal de Futebol de Guaraciaba/MG, incluindo cobertura da arquibancada e serviços correlatos, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, do município de Guaraciaba/MG.
Valor total de **R$ 260.000,00** (Duzentos e sessenta mil reais).
Vigência: 12 meses, contados da data de assinatura.
Data da assinatura: 25/06/2026.

Guaraciaba/MG, 26 de junho de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

GISLENE EVANGELISTA FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:91A532C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2026

PRC Nº 154/2026. ADESÃO ARP EXTERNO Nº 002/2026. Contratante: **Município de Guaraciaba/MG**. Contratado: **SERMEP SERVIÇOS MEDICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.231.343/0001-74.** Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de realização de exames de ultrassonografia, com fornecimento de equipamentos, insumos, profissionais habilitados e emissão dos respectivos laudos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaraciaba/MG, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços nº 090/2025 e demais documentos que integram o presente instrumento.
Valor total anual de **R$ 132.510,00** (Cento e trinta e dois mil e quinhentos e dez reais.)
Vigência: 12 meses, contados da data de assinatura.
Data da assinatura: 25/06/2026.

Guaraciaba/MG, 26 de junho de 2026.

CINTIA GOMES FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:CDF75037

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	124/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	**GOGLIATH REPRESENTACAO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 48.759.447/0001-75.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de mochilas escolares e casacos de frio, destinados à distribuição aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, com o objetivo de atender às demandas institucionais e garantir adequadas condições de transporte de materiais escolares e proteção térmica durante o período letivo**, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 058/2026 - Pregão Eletrônico nº 018/2026
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**29/06/2026** a **29/06/2027**
Valor	O valor total da contratação é **R$ 95.760,00 (noventa e cinco mil, setecentos e sessenta reais).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	MARLEI GONÇALVES Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Signatário Detentor(a)	KESIA GOGLIATH MONTEIRO Sócia Administradora

Guarani-MG, 26 de junho de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Letícia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:04206679

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	125/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	**LN BOLSAS E BRINDES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.826.005/0001-36.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de mochilas escolares e casacos de frio, destinados à distribuição aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, com o objetivo de atender às demandas institucionais e garantir adequadas condições de transporte de materiais escolares e proteção térmica durante o período letivo**, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 058/2026 - Pregão Eletrônico nº 018/2026
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**29/06/2026** a **29/06/2027**
Valor	O valor total da contratação é **R$ 12.950,00 (doze mil, novecentos e cinquenta reais).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	MARLEI GONÇALVES Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Signatário Detentor(a)	YGOR AUGUSTO NASCIMENTO BORGES Sócio Administrador

Guarani-MG, 26 de junho de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Letícia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:3E1F2629

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO- Prefeitura Municipal de Guarda-Mor - Processo Licitatório n°54/2026 – Pregão Eletrônico nº23/2026 – Através de seu Pregoeiro Municipal – Marcelo Barbosa da Silva e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 08h do dia 09 de julho de 2026, licitação tipo menor lance por item, que tem por objeto **REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL HOSPITALAR PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADE DE SAÚDE NO MUNICIPIO DE GUARDA MOR/MG**. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, www.guardamor.mg.gov.br e PNCP (licitações). Maiores informações pelo telefone (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com. Guarda Mor,26 de junho de 2026.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:1EBE298F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 07/2026

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 07/2026: – Termo de Fomento que celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e o Núcleo de Orquidófilos de Guaxupé, inscrito no CNPJ sob nº 19.055.300/0001-04. Objeto: Realização da 74ª Exposição Nacional de Orquídeas de Guaxupé, reconhecida como Bem Cultural Imaterial do Município, bem como à execução das ações de salvaguarda previstas no respectivo Plano de Salvaguarda. Valor total de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) suportado pelas dotações orçamentárias 02.08.05.13.391.0473.2616.3.3.50.39, Fonte 1.500.000, ficha 864, CA 0000, no valor de R$ 95.000,00 e 02.08.05.13.391.0473.2583.3.3.50.39, Fonte 1.500.000, ficha 862, CA 0000 - emenda impositiva do vereador Wilson Ruiz de Oliveira, no valor de R$ 10.000,00. Vigência 26/06/2026 a 29/01/2027. Gestor da Parceria: Diretor de Cultura, Emerson Ricciardi de Souza, conforme portaria 733/2025.

Guaxupé, 26 de junho de 2026

CASSIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:6325CCBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 127/2026, originado da Adesão nº 004/2026, firmado com a empresa **CONCEITO METAL PLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Adesão à Ata de Registro de Preço nº 312/2024, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 312/2024, Processo SEI nº 1480.01.0006771/2024-92, do Estado de Minas Gerais, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDESE, que tem por objeto a Aquisição e instalação de parquinhos infantis (playgrounds) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 141.800,00.

Guaxupé, MG, 26/06/2026

CASSIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:91F3B8A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 128/2026, originado da Adesão nº 005/2026, firmado com a empresa **CONCEITO METAL PLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Adesão à Ata de Registro de Preço nº 332/2025, Planejamento nº 248/2025 - II, Processo SEI nº 1480.01.0005926/2024-15, do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE, que tem por objeto a Aquisição de Equipamentos de Ginástica para academias ao ar livre para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 195.378,00.

Guaxupé, MG, 26/06/2026

CASSIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:A55F2E70

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **HOMOLOGAÇÃO Dispensa de Licitação nº 032/2026,** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 159/2026. **Objeto: Prestação de serviços e aquisição de peças para revisão das 1.000 horas da máquina NEW HOLLAND TRATOR DE ESTEIRA D140B da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, visando à manutenção preventiva e à preservação da garantia de fábrica**. Valor: **R$11.046,90** Fundamento Legal: artigo 75, inciso IV, alínea "a". da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22. Guaxupé/MG, 26 de junho de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Suzan Gonçalves Tomaz
Código Identificador:F828BE59

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **HOMOLOGAÇÃO Dispensa de Licitação nº 033/2026,** pelo Chefe do Poder Executivo local do **Processo Administrativo nº 170/2026**. **Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial, limpeza e jardinagem, mediante disponibilização de mão de obra, com fornecimento de Equipamentos de proteção individual - EPIs, visando atender às demandas de diversos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Guaxupé/MG**. Valor: **R$410.123,52.** Fundamento Legal: artigo 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22. Guaxupé/MG, 26 de junho de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Suzan Gonçalves Tomaz
Código Identificador:1234BD90

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Pregão nº 044/2026, **forma de realização: Eletrônica, LICITAÇÃO DESTINADA A AMPLA PARTICIPAÇÃO,** Processo nº 166/2026. Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos da rede pública de ensino do Município de Guaxupé/MG.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **14 de julho de 2026** às **09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **29 de junho de 2026**. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 26 de junho de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:6381A1A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO PORTARIA Nº 18/2026 – PAR

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO PORTARIA Nº 18/2026 – PAR

Dispõe sobre a instauração de processo administrativo para apuração de infrações contratuais e aplicação de sanções administrativas, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O DIRETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.895/2024, RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o processo administrativo para apuração de responsabilidade da Empresa D&M CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.066.040/0001-83, referente a **Dispensa Eletrônica nº 011/2026** – Contrato nº 108/2026, conforme relatado no **Processo Administrativo Nº 19.684/2026**, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º A comissão processante será composta pelos membros já nomeados através da Portaria nº 252/2026, do Poder Executivo Municipal, designados para conduzir o processo administrativo.

Art. 3º Segundo o gestor do contrato, será apurada a prática das infrações previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º De acordo com artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 podem ser aplicadas aos responsáveis pelas infrações previstas no artigo anterior, as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do referido dispositivo legal.

Art. 5º A contratada será notificada da instauração do processo administrativo e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa escrita, contados da data de recebimento da notificação, conforme disposto nos artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, MG, 26 junho de 2026

JOSÉ AUGUSTO DA SILVEIRA
Diretor de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:F09B9412

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 099/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 099/2026

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 099/2026. Processo nº 090/2025. Inexigibilidade 021/2025. Procedimento Auxiliar – Credenciamento 010/2025. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÃ – CONTRATADO: RESTAURANTE SELF SERVICE SABOR DA CASA LTDA, CNPJ: 60.006.669/0001-12. OBJETO: F**ornecimento de refeições prontas tipo marmitex, self service no kg e rodízio, para atender as demandas de diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG**. Vigência: 23/06/2026 à 23/06/2027. Valor R$ 327.420,00 (trezentos e vinte e sete mil quatrocentos e vinte reais). Dotação orçamentária: 02.06.__.04.122.0002.2017 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – 3.3.90.39. – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 88.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:103ECA3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ALTERAÇÃO DO EDITAL NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 021/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – Pregão Eletrônico – 021/2026. Conforme decreto municipal n° 6.220 de 01/11/23, instituindo o pregão eletrônico, torna público a alteração do edital modalidade pregão eletrônico nº 021/2026 que tem por objeto registro de preços para futuras e eventuais aquisições de estantes para suprir a demanda da secretaria municipal de cultura e turismo de Ibiá - MG, devido as alterações realizadas altera-se a data de abertura para o dia 10/07/2026 às 09:00 (nove horas) pelo site www.licitanet.com.br . Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através dos sites www.ibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br –

GILLIANNO GILLES FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emilly Vitoria da Silva Andrade
Código Identificador:4CF91A29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PREGÃO 016/2025

Origem: Pregão 016/2025

Objeto: **O objeto do presente Termo Aditivo é a (I) prorrogação/renovação e o (II) reajustamento em sentido estrito do Contrato Administrativo firmado entre as partes, cujo objeto é a "Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva, com fornecimento de árbitros e mesários/cronometristas, para atuarem em competições oficiais e eventos promovidos ou apoiados pela prefeitura municipal de ibiá/mg, por meio da secretaria municipal de esporte e lazer, contemplando as modalidades de futebol, futsal, handebol e vôlei, conforme demanda e condições deste termo de referência"**

O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado/renovado por mais 6 (seis) meses, pelo período compreendido entre de 25/06/2026 até 26/12/2026, renovando-se o saldo contratual inicial.

Contratado: MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO - ME – CNPJ: 14.203.316/0001-95

Valor do aditivo: R$ 60.845,61 (Sessenta mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos)
Data do aditivo: 25 de junho de 2026.
Data da Assinatura do Aditivo: 25 de junho de 2026.
Término da vigência do aditivo: 26 de junho de 2026.

Ibiá(MG), 26 de junho de 2026

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Emilly Vitoria da Silva Andrade
Código Identificador:DAD945D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026. O Município de Ibiá/MG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e demais normas aplicáveis, torna pública a abertura do Chamamento Público nº 003/2026, destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, para celebração de Termo de Colaboração, objetivando a execução das atividades culturais e artísticas relacionadas à realização do Festival de Inverno de Ibiá – Edição 2026, conforme condições, critérios e exigências estabelecidos no edital e seus anexos. A sessão pública para abertura dos Envelopes nº 01 (Documentação de Habilitação) e nº 02 (Proposta de Trabalho) ocorrerá no dia 28 de julho de 2026, às 14h00, na sede da Prefeitura Municipal de Ibiá/MG. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (34) 3631-5754. O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no sítio eletrônico oficial do Município: www.ibia.mg.gov.br.

GILLIANNO GILLES FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vithor Gabriel Borges Dos Reis
Código Identificador:2B0E7DBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1168, 25 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1168, 25 DE JUNHO DE 2026.

"Nomeação de candidato(a) aprovado(a) em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e" da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025 destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, no horário de 07:00h às 11:00h e 13:00h ás 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): RITA DE CASSIA SILVA
CPF nº: 02839674637
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Classificação: 19º

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:3594FE9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1169, 25 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1169, 25 DE JUNHO DE 2026.

"Nomeação de candidato(a) aprovado(a) em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e" da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025 destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, no horário de 07:00h às 11:00h e 13:00h ás 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): NATASHA VIDAL DE CARVALHO
CPF nº: 11207279609
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Classificação: 20º

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:F1C8A536

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1170, 25 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1170, 25 DE JUNHO DE 2026.

"Nomeação de candidato(a) aprovado(a) em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e" da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025 destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, no horário de 07:00h às 11:00h e 13:00h ás 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): MARIA REGIANE MIGUEL AMÂNCIO
CPF nº: 11320657630
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Classificação: 21º

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:A4C4FFED

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1171, 25 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1171, 25 DE JUNHO DE 2026.

"Nomeação de candidato(a) aprovado(a) em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e" da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025 destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, no horário de 07:00h às 11:00h e 13:00h ás 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): MAURILIO MAGNO CAETANO
CPF nº: 07415136683
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Classificação: 22º

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:41CB69CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1172, 25 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1172, 25 DE JUNHO DE 2026.

"Nomeação de candidato(a) aprovado(a) em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e" da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025 destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, no horário de 07:00h às 11:00h e 13:00h ás 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): ELEUZA SOARES GUEDES
CPF nº: 07340425667
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Classificação: 23º

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:DA44E991

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1173, 25 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1173, 25 DE JUNHO DE 2026.

"Nomeação de candidato(a) aprovado(a) em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e" da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025 destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, no horário de 07:00h às 11:00h e 13:00h ás 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): CARLA ADRIANA LOPES
CPF nº: 06407727650
Cargo: RECEPCIONISTA
Classificação: 18º

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:9E3A58D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1174, 25 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1174, 25 DE JUNHO DE 2026.

"Nomeação de candidato(a) aprovado(a) em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e" da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025 destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, no horário de 07:00h às 11:00h e 13:00h ás 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): AMARILDO NEVES DIAS
CPF nº: 53985052620
Cargo: MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS
Classificação: 16º

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:90FA7444

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1175, 25 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1175, 25 DE JUNHO DE 2026.

"Nomeação de candidato(a) aprovado(a) em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e" da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025 destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, no horário de 07:00h às 11:00h e 13:00h ás 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): MARCELINO APARECIDO CÂNDIDO
CPF nº: 82032092620
Cargo: MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS
Classificação: 17º

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:0FBADF67

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1176, 25 DE JUNHO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 1176, 25 DE JUNHO DE 2026.

"Nomeação de candidato(a) aprovado(a) em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e" da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025 destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, no horário de 07:00h às 11:00h e 13:00h ás 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA
CPF nº: 08228648600
Cargo: MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS
Classificação: 18º

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:FCB9B1EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE Nº 06/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO TERMO DE COLABORAÇÃO

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE nº 06/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE COLABORAÇÃO

ENTE FEDERADO – Município De Iguatama.
OSC – Casa de Repouso Bem Viver Divina Vieira da S.S.V.P de Iguatama.

O Município de Iguatama/MG pretende celebrar Termo de Colaboração com a organização da sociedade civil Casa de Repouso Bem Viver Divina Vieira da S.S.V.P de Iguatama, entidade sem fins lucrativos, fundada em 19 de fevereiro de 2003, que atua no acolhimento institucional de pessoas idosas, prestando assistência material, social e de saúde, em regime de atendimento permanente.

A referida instituição desenvolve, no âmbito do Município, serviço de acolhimento institucional de longa permanência para idosos, com atendimento contínuo, estrutura adequada e equipe profissional apta à prestação de cuidados necessários aos residentes, desempenhando relevante função social na rede de proteção à pessoa idosa.

Nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, o chamamento público será considerado inexigível quando houver inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, especialmente quando a parceria decorrer de transferência autorizada em lei com identificação da entidade beneficiária, ou quando as metas da parceria somente puderem ser atingidas por entidade específica.

No caso em análise, verifica-se a inviabilidade de competição, tendo em vista que a entidade mencionada constitui a única instituição de longa permanência para idosos em funcionamento no Município de Iguatama, sendo responsável pela execução de serviço essencial e de natureza continuada, destinado à proteção social de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade.

Ressalte-se que a proteção e amparo às pessoas idosas constituem dever do Estado, nos termos do art. 230 da Constituição Federal, bem como das disposições previstas no Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003), cabendo ao Poder Público promover políticas e ações que assegurem sua dignidade, bem-estar e direito à vida.
Dessa forma, considerando a relevância social do serviço prestado, a natureza continuada da atividade desenvolvida, bem como a inviabilidade de competição, resta juridicamente justificada a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, para celebração do Termo de Colaboração com a referida organização da sociedade civil, visando à execução das ações previstas no Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública.

Nestes termos, estamos formalizando o Termo de Colaboração a ser celebrado com a Casa de Repouso Bem Viver Divina Vieira da S.S.V.P de Iguatama, **com vigência no período da data de assinatura do termo até o prazo de 31 de dezembro de 2028**, com inexigibilidade do Chamamento Público, para a consecução dos objetivos propostos.

Por fim, em observância ao disposto no art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a presente justificativa será devidamente publicada no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial Eletrônico, como condição de validade do procedimento.

Iguatama/MG, 26 de junho de 2026

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:71187DB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2026 – PROCESSO N° 074/2026, INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO N° 008/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2026 – Processo N° 074/2026, Inexigibilidade/credenciamento N° 008/2026. Objeto: contratação de serviços técnicos especializados de assessoria técnica em política pública de assistência social para atendimento das demandas da secretaria municipal de assistência social do município de Iguatama/mg. CNPJ 18.306.688/0001-06 X MELGAR SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.333.616/0001-07. Iguatama 26 de junho de 2026.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:0020E8EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº2 PROCESSO 145/2024. DISPENSA 075/2024. CONTRATO N° 103/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº2 Processo 145/2024. Dispensa 075/2024. CONTRATO N° 103/2024. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços técnicos de hospedagem externa de equipamentos e sistemas de tecnologia da informação, no regime de hosting (nuvens), para atender a demanda da secretaria de administração e finanças de Iguatama/mg. CNPJ 18.306.688/0001-06 x PUBLICENTER INFORMÁTICA COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 04.235.413/0001-06-. Lucas Vieira Lopes –

Iguatama, 26 de junho de 2026.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:21EEC4C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº4 PROCESSO 061/2022. INEXIGIBILIDADE 008/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº4 Processo 061/2022. INEXIGIBILIDADE 008/2022. CONTRATO N° 090/2022. Objeto: credenciamento de pessoa jurídica na área de saúde, especialista médico urologista, médico pediatra, médico endocrinologista, médico obstétrico e ginecologista e médico ortopedista para atendimento a secretaria municipal de saúde de Iguatama. CNPJ 18.306.688/0001-06 x WLQ LOMA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 27.768.203/0001-89.

LUCAS VIEIRA LOPES –

Iguatama, 26 de junho de 2026.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:4DB44B97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Aviso de Chamamento Público para Credenciamento n°007/2026 – RESUMO: O Município de Indianópolis-MG, por meio do Sr. Prefeito Municipal Selmo Alves de Souza, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento auxiliar de credenciamento, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e/ou corretiva, instalação, desinstalação e recarga de gás em aparelhos de ar condicionado instalados nos diversos prédios públicos do Município de Indianópolis/MG, conforme edital. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021(art. 79,I), e Decretos Municipais nº 4.407/2023, 4.592/2026 e demais legislações aplicáveis. **O chamamento ficará aberto para credenciamento durante o exercício de 2026**. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.indianopolis.mg.gov.br, via e-mail: licitacaoindi@outlook.com, telefone (34) 3245-2587 –

SELMO ALVES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:B527134D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO APOSTILAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026 – REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2026 - ATA Nº. 003/2026.

Administrador da Ata: Município de Indianópolis. Detentora da Ata: KOURA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.940.880/0001-08. Objeto: Constitui objeto do presente aditivo reestabelecer o equilíbrio financeiro da contratação, sendo que o valor do item abaixo relacionado sofreu alteração durante o período de vigência da ata. Data da assinatura: 01/06/2026.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	VALOR LICITADO	VALOR REAJUSTADO
01	LT	ETANOL	R$ 4,60	R$ 4,20
02	LT	DIESEL S10	R$ 7,50	R$ 6,80

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:6AE1D5DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2026

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, destinados aos veículos leves e pesados, máquinas pesadas e implementos pertencentes à frota municipal, compreendendo serviços de mecânica em geral, cambagem, usinagem, torno mecânico, solda, alinhamento, balanceamento, manutenção elétrica, borracharia e funilaria para a tender as necessidades das diversas secretarias do Município de Indianópolis/MG, nos termos do Chamamento/Inexigibilidade por Credenciamento n° 005/2026, tendo como credenciada a empresa **AUTOLUB FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 63.596.918/0001-65, nas dotações orçamentárias: Ficha: Ficha: 179/01.0500.0000.0002 – 02.14.10.122.012.2.179.3.3.90.39 - Outros Serviços de Tercerios-Pessoas Jurídicas; Ficha: 194/01.0621.0000.0055 – 02.14.10.301.012.2.196.3.3.90.39 - Outros Serviços de Tercerios-Pessoas Jurídicas; Ficha: 194/01.0600.0000.0059 – 02.14.10.301.012.2.196.3.3.90.39 - Outros Serviços de Tercerios-Pessoas Jurídicas; Ficha: 365/01.0500.0000.0001 – 02.03.12.122.007.2.225.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Ficha: 529/01.0500.0000.0001 – 02.03.12.361.007.2.041.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Ficha: 268/01.0500.0000.000 – 02.12.08.244.014.2.067.3.3.90.39 - Outros Serviços de Tercerios-Pessoas Jurídicas; Ficha: 127/01.0500.0000.000 – 02.10.27.812.015.2.204.3.3.90.39 - Outros Serviços de Tercerios-Pessoas Jurídicas; Ficha: 5/01.0500.0000.000 – 02.01.04.122.001.2.006.3.3.90.39 - Outros Serviços de Tercerios-Pessoas Jurídicas, Ficha: 119/01.0500.0000.000 – 02.09.26.782.010.2.021.3.3.90.39 - Outros Serviços de Tercerios-Pessoas Jurídicas, Ficha: 119/01.0709.0000.000 – 02.09.26.782.010.2.021.3.3.90.39 - Outros Serviços de Tercerios-Pessoas Jurídicas; Ficha: 119/01.0720.0000.000 – 02.09.26.782.010.2.021.3.3.90.39 - Outros Serviços de Tercerios-Pessoas Jurídicas; Ficha: 119/01.0501.0000.000 – 02.09.26.782.010.2.021.3.3.90.39 - Outros Serviços de Tercerios-Pessoas Jurídicas; Ficha: 343/01.0500.0000.000 – 02.07.04.122.004.2.174.3.3.90.39 - Outros Serviços de Tercerios-Pessoas Jurídicas; Ficha: 89/01.0500.0000.000 – 02.06.15.452.010.2.016.3.3.90.39 - Outros Serviços de Tercerios-Pessoas Jurídicas; Ficha: 111/01.0500.0000.000 – 02.08.20.608.003.2.019.3.3.90.39 - Outros Serviços de Tercerios-Pessoas Jurídicas, Ficha: 23/01.0500.0000.000 – 02.01.06.181.001.2.064.3.3.90.39 - Outros Serviços de Tercerios-Pessoas Jurídicas, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2026. Indianópolis-MG, 26 de junho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:D7958470

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2026

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, destinados aos veículos leves e pesados, máquinas pesadas e implementos pertencentes à frota municipal, compreendendo serviços de mecânica em geral, cambagem, usinagem, torno mecânico, solda, alinhamento, balanceamento, manutenção elétrica, borracharia e funilaria para a tender as necessidades das diversas secretarias do Município de Indianópolis/MG, nos termos do Chamamento/Inexigibilidade por Credenciamento n° 005/2026, tendo como credenciada a empresa **36.322.064 SHEILA ALVES CORREA FRANCA**, inscrita no CNPJ nº 36.322.064/0001-56, nas dotações orçamentárias: Ficha: Ficha: 179/01.0500.0000.0002 – 02.14.10.122.012.2.179.3.3.90.39 - Outros Serviços de Tercerios-Pessoas Jurídicas; Ficha: 194/01.0621.0000.0055 – 02.14.10.301.012.2.196.3.3.90.39 - Outros Serviços de Tercerios-Pessoas Jurídicas; Ficha: 194/01.0600.0000.0059 – 02.14.10.301.012.2.196.3.3.90.39 - Outros Serviços de Tercerios-Pessoas Jurídicas; Ficha: 365/01.0500.0000.0001 – 02.03.12.122.007.2.225.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Ficha: 529/01.0500.0000.0001 – 02.03.12.361.007.2.041.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Ficha: 268/01.0500.0000.000 – 02.12.08.244.014.2.067.3.3.90.39 - Outros Serviços de Tercerios-Pessoas Jurídicas; Ficha: 127/01.0500.0000.000 – 02.10.27.812.015.2.204.3.3.90.39 - Outros Serviços de Tercerios-Pessoas Jurídicas; Ficha: 5/01.0500.0000.000 – 02.01.04.122.001.2.006.3.3.90.39 - Outros Serviços de Tercerios-Pessoas Jurídicas, Ficha: 119/01.0500.0000.000 – 02.09.26.782.010.2.021.3.3.90.39 - Outros Serviços de Tercerios-Pessoas Jurídicas, Ficha: 119/01.0709.0000.000 – 02.09.26.782.010.2.021.3.3.90.39 - Outros Serviços de Tercerios-Pessoas Jurídicas; Ficha: 119/01.0720.0000.000 – 02.09.26.782.010.2.021.3.3.90.39 - Outros Serviços de Tercerios-Pessoas Jurídicas; Ficha: 119/01.0501.0000.000 – 02.09.26.782.010.2.021.3.3.90.39 - Outros Serviços de Tercerios-Pessoas Jurídicas; Ficha: 343/01.0500.0000.000 – 02.07.04.122.004.2.174.3.3.90.39 - Outros Serviços de Tercerios-Pessoas Jurídicas; Ficha: 89/01.0500.0000.000 – 02.06.15.452.010.2.016.3.3.90.39 - Outros Serviços de Tercerios-Pessoas Jurídicas; Ficha: 111/01.0500.0000.000 – 02.08.20.608.003.2.019.3.3.90.39 - Outros Serviços de Tercerios-Pessoas Jurídicas, Ficha: 23/01.0500.0000.000 – 02.01.06.181.001.2.064.3.3.90.39 - Outros Serviços de Tercerios-Pessoas Jurídicas, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2026. Indianópolis-MG, 26 de junho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:C396E2B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2026

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, destinados aos veículos leves e pesados, máquinas pesadas e implementos pertencentes à frota municipal, compreendendo serviços de mecânica em geral, cambagem, usinagem, torno mecânico, solda, alinhamento, balanceamento, manutenção elétrica, borracharia e funilaria para a tender as necessidades das diversas secretarias do Município de Indianópolis/MG, nos termos do Chamamento/Inexigibilidade por Credenciamento n° 005/2026, tendo como credenciada a empresa **AUTO CENTER RH LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.178.091/0001-

74, nas dotações orçamentárias: Ficha: Ficha: 179/01.0500.0000.0002 – 02.14.10.122.012.2.179.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoas Jurídicas; Ficha: 194/01.0621.0000.0055 – 02.14.10.301.012.2.196.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoas Jurídicas; Ficha: 194/01.0600.0000.0059 – 02.14.10.301.012.2.196.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoas Jurídicas; Ficha: 365/01.0500.0000.0001 – 02.03.12.122.007.2.225.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Ficha: 529/01.0500.0000.0001 – 02.03.12.361.007.2.041.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Ficha: 268/01.0500.0000.000 – 02.12.08.244.014.2.067.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoas Jurídicas; Ficha: 127/01.0500.0000.000 – 02.10.27.812.015.2.204.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoas Jurídicas; Ficha: 5/01.0500.0000.000 – 02.01.04.122.001.2.006.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoas Jurídicas, Ficha: 119/01.0500.0000.000 – 02.09.26.782.010.2.021.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoas Jurídicas, Ficha: 119/01.0709.0000.000 – 02.09.26.782.010.2.021.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoas Jurídicas; Ficha: 119/01.0720.0000.000 – 02.09.26.782.010.2.021.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoas Jurídicas; Ficha: 119/01.0501.0000.000 – 02.09.26.782.010.2.021.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoas Jurídicas; Ficha: 343/01.0500.0000.000 – 02.07.04.122.004.2.174.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoas Jurídicas; Ficha: 89/01.0500.0000.000 – 02.06.15.452.010.2.016.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoas Jurídicas; Ficha: 111/01.0500.0000.000 – 02.08.20.608.003.2.019.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoas Jurídicas, Ficha: 23/01.0500.0000.000 – 02.01.06.181.001.2.064.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoas Jurídicas, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2026. Indianópolis-MG, 26 de junho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:22D07F95

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.372, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Institui o Programa Municipal de Cooperação para Infraestrutura Viária, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Cooperação para Infraestrutura Viária, destinado a viabilizar a execução, por particulares, de obras de implantação, melhoria, recuperação ou pavimentação de vias públicas municipais, mediante autorização do Poder Executivo.

§ 1º O Programa se aplica, especialmente, às vias localizadas em áreas rurais, zonas de expansão urbana ou zonas especiais definidas na legislação municipal.

§ 2º As intervenções previstas nesta Lei deverão atender ao interesse público e à melhoria das condições de mobilidade e acessibilidade no território municipal.

Art. 2º O Programa reger-se-á pelos seguintes princípios:
I- supremacia do interesse público;
II- cooperação entre Poder Público e iniciativa privada;
III- economicidade e eficiência administrativa;
IV- planejamento urbano e ordenamento territorial;
V- prevenção de irregularidades no parcelamento do solo;
VI- sustentabilidade ambiental;
VII- transparência e controle administrativo.

Art. 3º A execução de obras em vias públicas municipais por particulares dependerá de autorização prévia e expressa do Poder Executivo, formalizada mediante instrumento próprio.

§ 1º A autorização terá natureza jurídica precária, unilateral e discricionária, podendo ser revogada a qualquer tempo, por razões de interesse público.

§ 2º É vedada qualquer intervenção em vias públicas municipais sem a devida autorização do Poder Executivo.

Art. 4º A autorização será formalizada mediante Termo de Cooperação, que deverá conter, no mínimo:
I- identificação das partes;
II- descrição detalhada da obra;
III- projeto técnico aprovado;
IV- cronograma de execução;
V- responsabilidades das partes;
VI- cláusula de execução por conta e risco do particular;
VII- cláusula de inexistência de direito a indenização;
VIII- previsão de incorporação da obra ao patrimônio público;
IX- regras de fiscalização;
X- responsabilidades por vícios construtivos.

Art. 5º As obras de implantação, melhoria, recuperação ou pavimentação de vias públicas municipais executadas no âmbito deste Programa:
I- serão integralmente custeadas pelo particular interessado;
II- não gerarão qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação financeira pelo Município;
III- não caracterizam contrato administrativo oneroso;
IV- não configuram delegação de serviço público.

Art. 6º Concluída a obra e aprovado o recebimento definitivo pelo Município, a infraestrutura será considerada automaticamente incorporada ao patrimônio público municipal, como bem de uso comum do povo.

Parágrafo único. A incorporação dar-se-á sem qualquer ônus ao Município.

Art. 7º A execução de obras nos termos desta Lei:
I- não implica autorização para parcelamento do solo;
II- não substitui as exigências legais previstas na legislação urbanística;
III- não gera direito adquirido à aprovação de loteamentos ou empreendimentos imobiliários.

Art. 8º É expressamente vedado:
I- utilizar a execução da obra autorizada com base na presente Lei como meio de viabilizar parcelamento irregular do solo;
II- restringir o uso público da via;
III- promover comercialização de lotes sem aprovação legal;
IV- explorar economicamente a via pública, salvo autorização legal específica.

Art. 9º As obras de implantação, melhoria, recuperação ou pavimentação de vias públicas municipais deverão observar:
I- normas técnicas aplicáveis;
II- padrões definidos pelo Município;
III- projeto previamente aprovado pelos órgãos competentes.

Art. 10. O Município exercerá fiscalização permanente da execução das obras, podendo:
I- determinar ajustes técnicos;
II- suspender a execução;
III- revogar a autorização, em caso de irregularidade.

Art. 11. O particular executor das obras responderá:
I- pela qualidade da obra executada;
II- por eventuais danos causados a terceiros;

III- por vícios construtivos, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, salvo prazo superior previsto no instrumento.

Art. 12. A manutenção das vias públicas municipais continuará sendo de responsabilidade do Poder Executivo.

§ 1º Poderá ser estabelecida, mediante instrumento próprio, a cooperação de proprietários lindeiros ou beneficiários diretos na conservação das vias.

§ 2º O Termo de Cooperação poderá prever obrigações iniciais de manutenção pelo executor, por prazo determinado.

Art. 13. A execução das obras dependerá, quando exigido, do prévio licenciamento ambiental junto aos órgãos competentes.

Art. 14. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 26 de junho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Borges de Souza
Código Identificador:E91CBD4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.373, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Altera o § 1º, do art. 2º, da Lei Municipal n.º 2.367, de 26 de maio de 2026, que autoriza o Poder Executivo a conceder desconto nos juros e multas para pagamento de débitos tributários ou não tributários vencidos até 31 de dezembro de 2025, inscritos ou não em dívida ativa, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O § 1º, do art. 2º, da Lei Municipal n.º 2.367, de 26 de maio de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º .....
.....

"§ 1º O pagamento à vista ou a adesão ao parcelamento deverá ser formalizado até o dia 30 de outubro de 2026." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 26 de junho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Borges de Souza
Código Identificador:FA9B83B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS-MG, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, DETERMINA A REPUBLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 78, DE 11 DE JUNHO DE 2026. SALIENTA-SE QUE TAL FEITO SE DÁ EM RAZÃO DE CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL.

LEI COMPLEMENTAR N.º 78, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Altera dispositivos da Lei Complementar n.º 51, de 23 de julho de 2019, e da Lei Complementar n.º 52, de 23 de julho de 2019.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar n.º 51, de 23 de julho de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º.....
.....

XXV- Área permeável: É a área permeável total, composta pela soma das áreas verdes, áreas de preservação permanente e demais áreas ou sistema de lazer." (AC)

"Art. 25 .....
.....

§5º Será admitida implantação de loteamento de acesso controlado em glebas com área de até 900.000 m² (novecentos mil metros quadrados), dispensando-se a obrigatoriedade das diretrizes previstas no inciso I do *caput* deste artigo, desde que, no mínimo, 30% (trinta por cento) da área total loteada seja destinada a áreas permeáveis, assim entendidas a soma das áreas verdes, das áreas de preservação permanente e áreas de lazer, atendidas, ainda, uma das seguintes condições:" (NR)

Art. 2º O §2º do art. 38, da Lei Complementar n.º 52, de 23 de julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 38 .....
.....

§ 2º Na Macrozona de Turismo e Lazer (MZLT), a área mínima dos lotes, prevista no inciso IV, deste art. 38, poderá ser reduzida em até 50% (cinquenta por cento), atendidas, ainda, uma das seguintes condições:" (NR)

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 11 de junho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Borges de Souza
Código Identificador:FDC875A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 009/2026 R. – PROCESSO Nº 079/2026 R. Objeto: Contratação de empresa para leitura e registro das doses de radiação recebidas por cada usuário monitorado e emissão dos relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN, nos termos do art. 75, inciso II. da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores. Recebimento das propostas: a partir do dia 30/06/2026. Abertura dia: 02/07/2026 às 09:00. Ipanema, 26 de junho de 2026.

SAMARA KETULY DE ABREU BRAGA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:381CBCD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 110/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025

O Exmo. Sr. Elder Cassio de Souza Oliva, DD. Prefeito Municipal de Ipuiuna, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

HOMOLOGAR

Esse processo licitatório, que tem por objeto o credenciamento DE PRESTADORES DE SERVIÇO EM FUNÇÃO DE BOMBEIRO HIDRÁULICO (INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS) DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL NOS PRÉDIOS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE IPUIUNA/MG.

Credenciado(a)	CNPJ/CPF Nº
VANIA LUCIA DE OLIVEIRA FREITAS 08888081607	41.152.092/0001-02

Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG, aos 26 de junho de 2026.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:14FF6B7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2026
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis destinados ao atendimento das necessidades de todas as secretarias integrantes da Administração Municipal, conforme demanda.
PROCESSO Nº 113/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:
• Início do recebimento das propostas: dia 22/06/2026, a partir das 09h00min;
DAS ALTERAÇÕES:
Fica **PRORROGADO** o prazo para recebimento das propostas, bem como a data de realização da sessão pública, conforme segue:
Recebimento das propostas:

• **Encerramento: 09/07/2026, às 09h00min**

Sessão pública de disputa:

• **Data: DIA 09 DE JULHO DE 2026.**

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: **09h16min** (horário de Brasília/DF)

Local: Plataforma da **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL:** www.bll.org.br
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://bll.org.br/

A presente alteração decorre de **retificação do edital**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento convocatório.

Itacarambi-MG, 26 de junho de 2026.

PAULO CESAR PINHEIRO DE AZEVEDO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:10B22719

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 87/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – Extrato do 1º Termo de Apostilamento ao **Contrato nº** 87/2026. **Contratada:** LISDER SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA. **Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração das dotações orçamentárias para cobertura das despesas decorrentes da execução do Contrato nº 87/2026, nos termos do art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. **Processo nº** 36/2026; **Inexigibilidade nº** 17/2026. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. Data de assinatura: 26/06/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:98703EA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 338/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – Extrato do 2º Termo de Apostilamento ao **Contrato nº** 338/2025.**Contratada:**FREITAS BARCELOS ENGENHARIA LTDA.**Objeto:**O presente apostilamento tem por objeto a alteração do fiscal e do gestor do instrumento contratual, em razão da substituição dos servidores designados para o acompanhamento e a gestão do referido instrumento.**Processo nº**181/2025;**Concorrência nº**12/2025. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. **Data de assinatura**: 26/06/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:E99AE35C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 08/2026 - CHAMADA PÚBLICA 08/2026 - AVISO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Procedimento Administrativo 08/2026 Chamada Pública 08/2026 - Aviso de Chamada Pública. Objeto: Permissão de Uso de Espaço Público, para exploração comercial de alimentos e bebidas não alcoólicas, na Parque de Exposições Francisco de Morais Lara, durante a 2ª Marcha para Jesus de Itaguara, conforme orientações constante no edital e termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura de Itaguara. Serão concedidos o espaço de 08 barracas. Consulta ao Edital e seus anexos, sem ônus através do site www.itaguara.mg.gov.br; Entrega dos envelopes até as 09:00 hs do dia 16/07/2026.
Itaguara, 26/06/2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:8A6DD6FF

PROCURADORIA
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG – torna público extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2026 firmado com a Câmara Municipal de Itaguara. Objeto: O presente Acordo tem como objeto a cooperação entre os partícipes para a transferência mútua de manifestações dirigidas à Ouvidoria da Câmara Municipal de Itaguara/MG e à Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Itaguara/MG. Essa cooperação se aplica nas situações em que as demandas e solicitações, que deveriam ser apresentadas à Ouvidoria de um dos partícipes, sejam encaminhadas para a Ouvidoria do outro, ou quando tratem de assuntos de interesse ou relacionados à área de atuação do partícipe que não recebeu a demanda ou solicitação específica. Vigência: 24/06/2026 a 23/06/2027.

***LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS* –**
Prefeito Municipal – 24/06/2026.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:A417CE49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CORREÇÃO

AVISO DE CORREÇÃO

Na edição nº4295, 15 de junho de 2026, do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na Publicação do EXTRATO DE TERMO ADITIVO -CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°001/2025.

ONDE SE LÊ:
Objeto do Aditivo: Prorrogação concomitante do prazo de vigência e do prazo de execução contratual por mais 03 (três) meses, fixando o período de ambos de 16 de junho de 2026 a 16 de setembro de 2026, com o objetivo de garantir a regularidade jurídica e a total conclusão da obra.

LEIA-SE:

Objeto do Aditivo: Prorrogação concomitante do prazo de vigência e do prazo de execução contratual por mais 02 (dois) meses, fixando o período de ambos de 16 de junho de 2026 a 16 de agosto de 2026, com o objetivo de garantir a regularidade jurídica e a total conclusão da obra.

As demais informações mantem-se inalteradas.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:81DABB9E

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 023/2026
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: ALCANCE VIBE LTDA
CNPJ: 20.819.329/0001-96
VALOR TOTAL: R$ 32.399,88 (Trinta e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a futura e eventual aquisição de mobiliário e equipamentos diversos para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Educação; de Saúde; de Administração e Planejamento; de Agricultura e Meio Ambiente; de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico; de Cultura, Esporte e Lazer; de Obras e Serviços Urbanos; de Transporte e Defesa Civil; e de Turismo e Comércio do Município de Itamarati de Minas/MG, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.
Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Data da assinatura: 02/06/2026
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa **ALCANCE VIBE LTDA**, Alcimar Guerra de Melo Vitorino.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 024/2026
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: CH3 ELETRO E ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ: 39.581.101/0001-39
VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (Dez mil reais)
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a futura e eventual aquisição de mobiliário e equipamentos diversos para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Educação; de Saúde; de Administração e Planejamento; de Agricultura e Meio Ambiente; de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico; de Cultura, Esporte e Lazer; de Obras e Serviços Urbanos; de Transporte e Defesa Civil; e de Turismo e Comércio do Município de Itamarati de Minas/MG, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.
Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Data da assinatura: 02/06/2026
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa **CH3 ELETRO E ELETRÔNICOS LTDA**, Gabriel Ruan Ferrão Chaves.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 025/2026
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: DM SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO E AQUECIMENTO LTDA
CNPJ: 47.257.471/0001-43
VALOR TOTAL: R$ 4.487,08 (Quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oito centavos)
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a futura e eventual aquisição de mobiliário e equipamentos diversos para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Educação; de Saúde; de Administração e Planejamento; de Agricultura e Meio Ambiente; de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico; de Cultura, Esporte e Lazer; de Obras e Serviços Urbanos; de Transporte e Defesa Civil; e de Turismo e Comércio do Município de Itamarati de Minas/MG, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.
Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Data da assinatura: 02/06/2026
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa **DM SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO E AQUECIMENTO LTDA**, João Victor Mendes Sandi.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 026/2026
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: COMERCIAL PRIME LTDA
CNPJ: 55.176.303/0001-51
VALOR TOTAL: R$ 756,00 (Setecentos e cinquenta e seis reais)
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a futura e eventual aquisição de mobiliário e equipamentos diversos para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Educação; de Saúde; de Administração e Planejamento; de Agricultura e Meio Ambiente; de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico; de Cultura, Esporte e Lazer; de Obras e Serviços Urbanos; de Transporte e Defesa Civil; e de Turismo e Comércio do Município de Itamarati de

Minas/MG, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.
Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Data da assinatura: 02/06/2026
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa **COMERCIAL PRIME LTDA**, Andreia dos Santos Fernandes.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 027/2026
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: HMINFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 34.240.500/0001-12
VALOR TOTAL: R$ 9.750,00 (Nove mil, setecentos e cinquenta reais)
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a futura e eventual aquisição de mobiliário e equipamentos diversos para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Educação; de Saúde; de Administração e Planejamento; de Agricultura e Meio Ambiente; de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico; de Cultura, Esporte e Lazer; de Obras e Serviços Urbanos; de Transporte e Defesa Civil; e de Turismo e Comércio do Município de Itamarati de Minas/MG, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.
Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Data da assinatura: 02/06/2026
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa **HMINFORMÁTICA LTDA**, Bruno do Carmo Ferreira.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 028/2026
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: JWR MÓVEIS LTDA
CNPJ: 63.531.583/0001-05
VALOR TOTAL: R$ 16.484,60 (Dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos)
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a futura e eventual aquisição de mobiliário e equipamentos diversos para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Educação; de Saúde; de Administração e Planejamento; de Agricultura e Meio Ambiente; de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico; de Cultura, Esporte e Lazer; de Obras e Serviços Urbanos; de Transporte e Defesa Civil; e de Turismo e Comércio do Município de Itamarati de Minas/MG, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.
Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Data da assinatura: 02/06/2026
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa **JWR MÓVEIS LTDA**, João Wellington dos Reis.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 029/2026
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA
CNPJ: 46.777.902/0001-30
VALOR TOTAL: R$ 3.520,00 (Três mil, quinhentos e vinte reais)
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a futura e eventual aquisição de mobiliário e equipamentos diversos para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Educação; de Saúde; de Administração e Planejamento; de Agricultura e Meio Ambiente; de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico; de Cultura, Esporte e Lazer; de Obras e Serviços Urbanos; de Transporte e Defesa Civil; e de Turismo e Comércio do Município de Itamarati de Minas/MG, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.
Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Data da assinatura: 02/06/2026
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa **ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA**, Adriano da Silva.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 030/2026
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: ROGER EDUARDO DOS SANTOS
CNPJ: 07.835.506/0001-60
VALOR TOTAL: R$ 6.084,00 (Seis mil e oitenta e quatro reais)
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a futura e eventual aquisição de mobiliário e equipamentos diversos para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Educação; de Saúde; de Administração e Planejamento; de Agricultura e Meio Ambiente; de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico; de Cultura, Esporte e Lazer; de Obras e Serviços Urbanos; de Transporte e Defesa Civil; e de Turismo e Comércio do Município de Itamarati de Minas/MG, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.
Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Data da assinatura: 02/06/2026
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa **ROGER EDUARDO DOS SANTOS**, Roger Eduardo dos Santos.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 031/2026
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: VMLX ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ: 03.800.477/0001-40
VALOR TOTAL: R$ 2.490,00 (Dois mil, quatrocentos e noventa reais)
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a futura e eventual aquisição de mobiliário e equipamentos diversos para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Educação; de Saúde; de Administração e Planejamento; de Agricultura e Meio Ambiente; de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico; de Cultura, Esporte e Lazer; de Obras e Serviços Urbanos; de Transporte e Defesa Civil; e de Turismo e Comércio do Município de Itamarati de Minas/MG, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.
Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Data da assinatura: 02/06/2026
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa **VMLX ELETRÔNICOS LTDA**, Maria Favarin Dandolini.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:C7D7D348

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AGREGADOS MINERAIS (AREIA, BRITA E PEDRA), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO.DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO/MG
INTERESSADO: UNIDADE GESTORA DA LICITAÇÃO
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 14 DE JULHO DE 2026

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 10:00 HORAS DE 14/07/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10:00 HORAS

Publicado por:
Joziele da Silva Lima
Código Identificador:56BAC1B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 284/2026

PORTARIA Nº284/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (Um) mês de férias prêmio a BENEDITO RODRIGUES RAMOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Publicos, a partir de 12/06/2026, referente ao 2º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 12 de junho de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:BACE4743

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 285/2026

PORTARIA Nº 285/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 14 (catorze) dias, a ANA LUCIA DE SIQUEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I Suplementar, a contar de 15 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 15 de junho de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:1335C5C5

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 286/2026

PORTARIA Nº 286/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 15 (quinze) dias, a ANA CAROLINA MANCILHA MEDEIROS MOGUI, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, a contar de 16 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 16 de junho de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:490D60DB

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 287/2026

PORTARIA Nº 287/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019, o Sr. JOSE EURICO RABELO, para o cargo de provimento efetivo de Motorista.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 17 de junho de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:3B6BB19D

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°288/2026

PORTARIA Nº288/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (Um) mês de férias prêmio a LUCIMAR DA SILVA NECO, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche I Suplementar, a partir de 18/06/2026, referente ao 4º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 18 de junho de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:89FCAB7D

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 289/2026

PORTARIA Nº289/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (Um) mês de férias prêmio a ANDREIA APARECIDA BRAGA SIMÃO, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche II Suplementar, a partir de 18/06/2026, referente ao 3º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 18 de junho de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:5C08F320

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 290/2026

PORTARIA Nº 290/2026

RECONHECE A APOSENTADORIA DE FUNCIONARIO QUE ESPECIFICA

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 94, inciso VII da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu):

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a aposentadoria, voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ELEN RIBEIRO NOGUEIRA DE OLIVEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, da parte permanente do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - Os proventos serão pagos pelo INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 19 de junho de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:F7312F08

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 291/2026

PORTARIA Nº 291/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019, a Sra. DENISE SOARES SANTOS, para o cargo de provimento efetivo de Analista Educacional Fonoaudiologia Escolar.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 22 de junho de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:E474D6F1

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 292/2026

PORTARIA Nº 292/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019, o Sr. FRANCISCO JOSE LEMES PINTO, para o cargo de provimento efetivo de Pedreiro.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 22 de junho de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:53E42BCB

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 293/2026

PORTARIA Nº 293/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e

seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 15 (quinze) dias, a ALEXANDRE AUGUSTO ANTUNES MOREIRA, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, a contar de 18 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/06/2026.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 22 de junho de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:0CA26CB9

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 294/2026

PORTARIA Nº 294/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019, o Sr. ANTONIO CARLOS DE LIMA, para o cargo de provimento efetivo de Motorista.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 23 de junho de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:0ED41E3F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 295/2026

PORTARIA Nº 295/2026

PRORROGA LICENÇA GESTANTE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica e nos termos do que dispõe o art. 143 da Lei Complementar nº 005/2016 de 05 de Janeiro de 2016(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),
RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar licença Gestante, pelo I.N.S.S., de mais 60(sessenta) dias à servidora EMANUELLE LEO DA FONSECA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, a contar de 25/06/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 25 de junho de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:DF989ED2

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 296/2026

PORTARIA Nº 296/2026

PRORROGA LICENÇA GESTANTE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica e nos termos do que dispõe o art. 143 da Lei Complementar nº 005/2016 de 05 de Janeiro de 2016(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),
RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar licença Gestante, pelo I.N.S.S., de mais 60(sessenta) dias à servidora JULIANA MEIRELES DE CAMPOS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a contar de 25/06/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 25 de junho de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:E21705E5

LICITAÇÃO
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato n° 088/2025 – Pregão Eletrônico 29/2025 – Partes: Município de Itanhandu e Sisponto Sistemas Inteligentes Ltda, CNPJ 00.455.458/0001-35. Objeto: prorrogação de vigência até 30/06/2027. Valor total: R$ 45.927,00. Dotações do orçamento vigente. Data: 26/06/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:74AAA701

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPECERICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG - Pregão Eletrônico 35/2026. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de câmeras de vídeomonitoramento e gravadores de vídeo em rede (NVR) para ampliação e atualização tecnológica de Sistema de Monitoramento "Olho Vivo"**.** A Pregoeira torna público aos interessados que a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 35/2026, anteriormente designada para o dia **29/06/2026**, às **13h00**, fica **ADIADA**, em razão da alteração excepcional do horário de funcionamento da Administração Pública, motivada pela realização do jogo da Seleção Brasileira. A nova data para realização da sessão pública fica designada para o dia **30/06/2026**, às **13h00**, permanecendo inalteradas as demais disposições do edital. O Aviso de Adiamento da sessão encontra-se publicado nos sites www.itapecerica.mg.gov.br, https://comprasbr.com.br/, e https://www.gov.br/pncp/pt-br. 26 de junho de 2026.

CLÉLIA BATISTA RACHID ARAÚJO –
Pregoeira.

Publicado por:
Patricia Moreira Diniz Fernandes
Código Identificador:DDAAFA39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE AVISO DE SUSPENSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG - A Pregoeira do Município de Itapecerica/MG torna público aos interessados que a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 36/2026,** prevista para o dia **01/07/2026,** encontra-se **SUSPENSA SINE DIE.** A suspensão decorre da necessidade de análise dos questionamentos apresentados por licitantes acerca das especificações técnicas constantes do Termo de Referência, bem como da avaliação dos apontamentos contidos no **Ofício LIC.CFIILCIP.SURICATO.TCEMG nº 259/2026**, encaminhado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que recomenda a reavaliação de especificações potencialmente restritivas à competitividade do certame. A medida tem por objetivo assegurar a observância dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, ampla participação dos interessados, seleção da proposta mais vantajosa e vinculação ao interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021. Após a conclusão da análise técnica e, se for o caso, a promoção das adequações necessárias no instrumento convocatório, será publicado novo aviso informando a reabertura do certame, com a definição da nova data para realização da sessão pública, observados os prazos legais. O Aviso de Suspensão encontra-se publicado nos sites www.itapecerica.mg.gov.br, https://comprasbr.com.br/, e https://www.gov.br/pncp/pt-br. 26 de junho de 2026.

CLÉLIA BATISTA RACHID ARAÚJO –
Pregoeira.

Publicado por:
Patricia Moreira Diniz Fernandes
Código Identificador:AD40785E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2022 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022, PARA REGISTRO DE PREÇOS. EXTRATO DO CONTRATO Nº 541/2022.

Processo administrativo nº 38/2022 - processo licitatório nº 38/2022 – modalidade pregão presencial nº 05/2022, para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 541/2022.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Gilson Aparecido de Queiroz - ME, inscrito no CNPJ sob nº 02.075.592/0001-36. Objeto: "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de refeições, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, **exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do contrato R$947,14 (novecentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos)**. Vigência: 22/09/2022 à 31/12/2022.

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:0625B2DF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 276/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2024 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.166/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Extrato do 2º termo aditivo ao Contrato nº 276/2026 - processo licitatório nº 208/2024 - modalidade pregão eletrônico nº 90.166/2024 para registro de preços. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Megadec Distribuidora Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 28.157.903/0001-08. Objeto: "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de gêneros alimentícios estocáveis, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **com itens (02, 04, 13, 15, 17, 31, 36, 40, 49, 53, 55, 59, 61, 63, 65, 67, 69 e 71) para ampla concorrência e os demais exclusivo para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. **Valor acrescido ao contrato é de R$1.371,26 (hum mil, trezentos e setenta e um reais, vinte e seis centavos). Vigência: 22/05/2026 a 31/12/2026.**

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:0BBE7707

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 468/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2023 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU – Extrato do 3º termo aditivo ao Contrato nº 468/2023. Processo administrativo nº 103/2023 – processo licitatório nº 103/2023 – modalidade pregão presencial nº 11/2023. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Decolar Cursos Profissionalizantes e Idiomas Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 34.237.368/0001-90. Objeto: "**Registro de preços** para contratação de empresa especializada para prestação de **serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de aulas de inglês profissionalizante com fornecimento de material didático, para fornecimento parcelado, para **ampla concorrência**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". Fundamentação legal: art. 65, I, "b", §1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**Fica prorrogada a vigência contratual de 16/06/2026 até 15/06/207.**

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:5A7D40FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA Nº 21/2026 - PROCESSO Nº 59/2026

O Município de Jacuí/MG torna público o Processo administrativo nº 59/2026, Dispensa eletrônica nº 21/2026 Tipo: Menor preço **GLOBAL**. Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de impressos gráficos personalizados, consistentes em carnês de IPTU, destinados a atender às necessidades e à manutenção das atividades do Departamento de Arrecadação e Finanças do Município de Jacuí - MG.**

Demais informações através do site: www.jacui.mg.gov.br , e-mails: licitacaopmjacui@hotmail.com e licitacao@jacui.mg.gov.br ou pelo Telefone: (35) 99870-0537.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

O acolhimento das propostas terá início no dia 30 de junho de 2026 a partir das 08:00h e se encerrará no dia 03 de julho de 2026 às 08:00h.

A fase de lances será realizada no dia 03 de julho de 2026 no período das 08:00h às 14:00h na plataforma AMM licita. Link: https://ammlicita.org.br/.

Jacuí-MG, 26 de junho de 2026.

VINICIUS APARECIDO PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:D6E47FD1

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 43/2026

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA ESPORTIVA, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE QUALIFICADOS PARA ATUAÇÃO NAS MODALIDADES DE BALÉ, BASQUETE, DANÇA, FUTEBOL, FUTSAL, HIDROGINÁSTICA, NATAÇÃO, VÔLEI, YOGA, ZUMBA, GINÁSTICA LABORAL E GINÁSTICA RÍTMICA, VISANDO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE JACUÍ/MG.

A Prefeita Maria Conceição dos Reis Pereira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 14/2026, Processo nº 43/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Vencedor:

- V1 SOLUCOES - EVENTOS, PUBLICIDADE E MARKETING LTDA – CNPJ: 23.095.981/0001-01 **– Valor total: R$ 460.429,00 (quatrocentos e sessenta mil, quatrocentos e vinte e nove reais);**

Maiores informações, a partir dos dados gerais do processo licitatório, na página https://app.ammlicita.org.br.

Jacuí-MG, 26 de junho de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:73DD5A4C

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

O MUNICÍPIO DE JACUÍ – MG TORNA PÚBLICO AS INSCRIÇÕES DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026. Obj: **Premiação cultural com recursos da política nacional Aldir Blanc de fomento à cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2021)**. **Edital completo e demais** informações: site www.jacui.mg.gov.br.

AGNALDO TOMAZ DE PONTES,
Chefe do Departamento Cultura.

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:E39596D5

CONTRATOS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 102, DE 24 DE JUNHO DE 2026

Designa Comissão Processante para condução do Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face do servidor Edison Silvano da Silva.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em especial das que lhe são conferidas pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacuí/MG e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a abertura do Processo Administrativo Disciplinar, pelo rito sumário, para apuração de possível abandono de cargo pelo servidor Edison Silvano da Silva, matrícula nº 1578, ocupante do cargo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de comissão processante para condução da instrução processual, com observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão Processante** encarregada da instrução do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado em face do servidor **Edison Silvano da Silva**, matrícula nº 1578:

Função	Nome	CPF	Cargo	Matrícula
Presidente	Elisa Alves Andrade	428.897.848-35	Agente Administrativo	1527
Membro	Leticia Benjamim da Silva	129.063.176-08	Encarregado Cadastro e Patrimônio	1530
Membro	Thais Pinati de Oliveira	055.546.436-98	Assessoria Técnica	1582

Art. 2º Compete à Comissão Processante, sob a presidência de **Elisa Alves Andrade**, conduzir todos os atos de instrução processual, intimar o servidor investigado, colher provas, ouvir testemunhas - se necessário - e elaborar relatório conclusivo, com indicação fundamentada de arquivamento ou de aplicação de penalidade, nos termos da legislação estatutária aplicável.

Art. 3º Os trabalhos da Comissão deverão ser concluídos no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período mediante justificativa formal, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacuí/MG.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jacuí/MG, 24 de junho de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:AB9EEA84

PREFEITURTA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.890 DE 26 DE JUNHO DE 2026

"DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DURANTE A COPA DO MUNDO FIFA 2026, NA FORMA QUE ESPECIFICA."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JACUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do § 1º do artigo 57 da Lei Orgânica do Município de Jacuí,
Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026;
Considerando que o horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira mobiliza a atenção da população para esse importante evento esportivo;

Considerando que as atividades no País e no Município ficam parcialmente paralisadas nos horários dos jogos;
Considerando a necessidade de disciplinar o funcionamento das repartições públicas municipais, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais;

DECRETA:
Art. 1º. O expediente nas Repartições Públicas Municipais de Jacuí, nos dias marcados para os jogos da Seleção Brasileira durante a Copa do Mundo FIFA 2026, obedecerá aos seguintes horários:
I – Jogos realizados às 14 horas: encerramento do expediente às 13h30min.
II – Na hipótese de classificação da Seleção Brasileira para a fase seguinte da competição, caso a partida seja realizada às 16 horas: encerramento do expediente às 15h30min.
§ 1º. Não se aplica o disposto no caput deste artigo:
I – à Secretaria Municipal de Educação, que, em razão do calendário letivo, possui horários diferenciados;
II – à Secretaria Municipal de Saúde e aos demais serviços considerados essenciais para a população, que, em razão da natureza do serviço, possuem horários diferenciados.

Art. 2º. Não incidirá hora extra para as atividades essenciais, cujos servidores forem eventualmente convocados para atender necessário interesse público durante o período excepcionalizado.
Art. 3º. Na hipótese de alteração dos horários das partidas da Seleção Brasileira ou de definição de novos horários pela organização da Copa do Mundo FIFA 2026, poderá ser editado novo decreto disciplinando o funcionamento das repartições públicas municipais.
Art. 4º. Em decorrência do disposto no artigo 1º deste Decreto, os servidores deverão compensar o período não trabalhado, em relação a cada dia de expediente alterado, cabendo ao servidor hierárquico determinar, em relação a cada servidor, a forma de compensação, de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jacuí, 26 de junho de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabela França da Silva
Código Identificador:C0F50FF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento a contratação na modalidade Dispensa nº 027/2026, Processo Administrativo nº 098/2026, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia destinados à reforma e adequação do imóvel locado para instalação e funcionamento da Feira Livre dos Produtores de Japaraíba, situado na Praça Dom Manoel, n° 8, Centro, Japaraíba/MG, visando proporcionar condições adequadas de uso, segurança, acessibilidade e atendimento aos feirantes e à população" No qual a empresa detentora da melhor proposta foi a **CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS – CNPJ n° 14.493.732/0001-99**.

Japaraíba/MG, 26 de junho de 2026.

JOELMA DE FÁTIMA FERNANDES RODRIGUES
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:694CA4EB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento a contratação na modalidade Dispensa nº 028/2026, Processo Administrativo nº 099/2026, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a "Formalização de Contrato de Programa junto ao Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS, decorrente do PRC n° 092/2025 – Inexigibilidade n° 051/2025 – Credenciamento n° 051/2025, visando à execução de serviços de poda, condução, manejo, manutenção e supressão de indivíduos arbóreos, bem como coleta, carregamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos vegetais gerados, em atendimento às demandas do Município de Japaraíba/MG" No qual a empresa detentora da melhor proposta foi a **CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS – CNPJ n° 14.493.732/0001-99**.

Japaraíba/MG, 26 de junho de 2026.

JOELMA DE FÁTIMA FERNANDES RODRIGUES
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:D2CC73A1

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026 INEXIGIBILIDADE N° 023/2026 CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará a licitação na modalidade **Inexigibilidade nº 023/2026, a partir do dia 30 de junho de 2026 das 09:00 às 16:00 horas** na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é o "Credenciamento, sem caráter de exclusividade, de pessoa jurídica, para a contratação de serviços de atendimento, nas especialidades de fonoaudiologia e terapia ocupacional, para atender as demandas das unidades de saúde do município, através da Secretaria de Saúde, de Japaraíba/MG". Os interessados poderão adquirir o edital completo no endereço acima citado ou obter informações no horário de 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 26 de junho de 2026.

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Setor de Licitações.

Publicado por:
Marcia Cecilia Gonçalves
Código Identificador:57F75921

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
DECRETO Nº 39 , DE 16 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1318 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETA: Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$215.000,00 distribuídos as seguintes dotações: Suplementação (+) Superávit Financeiro 02 05 979 980 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.302.0005.2162.0000 GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE 3.3.90.36.00 500 002 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Recursos não Vinculados de Impostos SAÚDE 15% 10.302.0005.2162.0000 GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE 3.3.90.39.00 Outros

Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 500 002 000 Recursos não Vinculados de Impostos SAÚDE 15% 215.000,00 15.000,00 F.R.: 2 500 000 200.000,00 F.R.: Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Superávit Financeiro: 2 500 000 215.000,00 Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:CFBA1D73

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
DECRETO Nº 41, DE 23 JUNHO 2026. "CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA CONFORME ANEXO ÚNICO"

O Prefeito do Município de Japaraíba, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar Municipal nº. 16, de10 de fevereiro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a progressão funcional, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 16/2006, aos servidores públicos municipais relacionados no ANEXO ÚNICO, consoante relatório apresentado pela Comissão de Avaliação instituída para tal finalidade.

Parágrafo único. A progressão horizontal de que trata o *caput* será para o grau subsequente ao que o servidor se encontra atualmente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAPARAÍBA/MG, EM 23 DE JUNHO DE 2026.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito do Município

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:42D48491

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
DECRETO Nº 42, DE 23 DE JUNHO DE 2026 "DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA NA COPA DO MUNDO DE FUTEBOL".

GERALDO ALEXANDRE LOPES, Prefeito do Município de Japaraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; **CONSIDERANDO** o grande interesse despertado na população pela realização da Copa do Mundo de Futebol; **CONSIDERANDO** que, no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira de Futebol, todas as atenções estarão voltadas para esse evento;

D E C R E T A:

Art. 1º. No dia 29 de junho de 2026, segunda-feira, data em que a seleção brasileira joga na Copa do Mundo FIFA 2026, o expediente nos órgãos do Poder Executivo Municipal, será das 8h às 13h.

Art. 2º. As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal no dia mencionado no artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Caberá às autoridades competentes de cada Secretaria Municipal fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

Art. 4º - Na hipótese da Seleção Brasileira classificar-se para as fases seguintes da competição, nos dias dos jogos o expediente nas repartições públicas municipais será 08:00 e 13:00 horas, quando o jogo for realizado às 14:00 horas.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba, aos 23 dia do mês de junho de 2026.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito do Município de Japaraíba

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:AA6EB37B

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
LEI N º 1.319/2026 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, Estado de MINAS GERAIS, através de seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente mediante Decreto até o montante de R$ 436.100,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e cem reais), conforme detalhamento a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
UNIDADE:	**02.11.01 – SECRETARIA MUN AGRICULTURA, DESENV. ECONOMICO E TURISMO**			
20 605 0017 2140	MANUTENÇÃO DE APOIO A EXPOSIÇÃO E FEIRAS DE PRODUÇÃO LOCAL			
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.500	46.100,00
UNIDADE:	**02.11.02 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**			
18 541 0016 2150	MANUT. DE ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNIC. MEIO AMBIENTE			
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.500	215.000,00
18 542 0016 2152	GESTÃO DE COLETA E DESTINAÇÃO DOS RESIDUOS RECICLAVEIS			
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.500	175.000,00
TOTAL.....				**436.100,00**

Art. 2º - Como fonte de recursos para à abertura do referido Crédito Adicional Suplementar acima mencionado, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os seguintes recursos:
Superávit financeiro por fonte de recursos apurado em balanço do exercício anterior no valor de R$ 436.100,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e cem reais), e em conformidade com o art. 43, §2º da Lei nº 4.320/1964, observando-se ainda o art. 8º e seu Parágrafo único, da lei Complementar 101/2000 que trata da exclusividade para a utilização de recursos.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japaraíba / MG, em 23 de junho de 2026.

GERALDO ALEXANDRE LOPES LAELSON DE LIMA
Prefeito Municipal Assessor Jurídico

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:2F89B95F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

Homologo a **Inexigibilidade de Licitação nº 014/2026**, fundamentada no *caput* do Art. 74, da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações e Parecer Jurídico nº 444/2026.

Objeto: "**CONTRATAÇÕES DE ARTISTAS CREDENCIADOS, PARA O FESTIVAL BAOBÁ, A SER REALIZADO NOS DIAS 03, 04 E 05 DE JULHO DE 2026, NA PRAÇA DO POVO"**

Prestadores:

Nº	NOME	CNPJ / CPF	VALOR – R$
01	FRANCIELLE GOMES DE ALMEIDA PRODUÇÕES	46.088.934/0001-28	12.000,00
02	LUCIANA CÂNDIDA GOMES	32.857.995/0001-06	8.800,00
03	VALÉRIA RODRIGUES DOS SANTOS	44.926.635/0001-90	4.700,00
04	AMANDA DE OLIVEIRA SOUZA	53.253.493/0001-38	5.900,00
05	LUIZ GUSTAVO NEVES DE ARAÚJO	60.154.898/0001-84	11.000,00
06	STHEFANY SANTOS DE OLIVEIRA	33.593.216/0001-67	15.500,00
07	INSTITUTO FALA QUILOMBO	59.308.069/0001-20	10.000,00
08	WILSTER CESAR FELIX DIAS	58.417.409/0001-98	4.700,00
09	ASSOCIAÇÃO AFRODESCENDENTES DE JOÃO MONLEVADE E REGIÃO	46.729.325/0001-00	3.300,00
10	ASSOCIAÇÃO CULTURAL MARUJOS JOÃO MONLEVADE	18.267.369/0001-20	6.500,00
11	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO CONGADO DE LARANJEIRAS	18.266.106/0001-05	6.500,00
12	ASSOCIAÇÃO CAPOEIRA ZUMBI DOS PALMARES	24.431.578/0001-60	6.500,00
13	FAMÍLIA ALCÂNTARA CORAL	00.983.085/0001-75	6.500,00
14	DIEGO CÉSAR DE ASSIS GOMES	071.467.736-12	12.000,00
15	VALDETE TEREZINHA MOREIRA FIRMO	099.485.026-73	4.300,00
16	JULIANA APARECIDA MOREIRA DE SOUZA	048.076.726-22	4.300,00
17	ESTÉFANE EMANUELE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	096.455.736-37	4.300,00
18	WEBERTE FERRARINI DOS SANTOS	014.751.656-09	11.000,00
19	TÚLIO NOBRE ROBEIRO	36.166.336/0001-76	6.100,00
		VALOR GLOBAL	**143.900,00**

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Fundação Casa de Cultura.

Dotações Orçamentárias:

03003001.1339213022.128, 33.90.39, Ficha 656, Fonte 1500000000
03003003.1339113022.130, 33.90.39, Ficha 667, Fonte 1500000000
03003001.1339213022.128, 33.90.36, Ficha 655, Fonte 1500000000

João Monlevade, 26 de junho de 2026.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora Presidente
Fundação Casa de Cultura

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:0063A3B5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO MONLEVADE – MINAS GERAIS RESOLUÇÃO NO. 023/2026

APROVA 1º RDQA - RELATÓRIO DE DESEMPENHO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR DO ANO DE 2026.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de João Monlevade, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Federal no. 8.080/90, Resolução do Conselho Nacional de Saúde no. 453/12, Lei Municipal no. 2.413/21 e Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, em reunião extraordinária realizada aos 23 (vinte e três) de junho de 2026, às 14 horas, no Auditório Leonardo Diniz Dias, após deliberação, RESOLVE :
Art. 1º - APROVAR 1º RDQA - RELATÓRIO DE DESEMPENHO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR DO ANO DE 2026;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor nesta data;

João Monlevade, 24 de junho de 2026.

GUILHERME BUENO DE FREITAS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de João Monlevade MG

HOMOLOGO A RESOLUÇÃO No. 023/2026, de 24 de junho de 2026, CMS/João Monlevade

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO -
Prefeito Municipal de João Monlevade/MG

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:34F4FDC6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 65/2026 – JMD CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: "*Contratação de empresa para execução de reforma e revitalização da pista de caminhada e ciclovia da Avenida Wilson Alvarenga, bairro Belmonte, município de João Monlevade, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, conforme memorial descritivo, planilhas e demais anexos*", decorrente do procedimento licitatório 083/2026, concorrência eletrônica nº 06/2026, homologada em 15/06/2026, regida pela lei n° 14.133/2021 - **Vigência: 25/06/2026 a 25/02/2027** - **Valor:** R$ 983.521,92- **Dotação Orçamentária:** 02012001.1545115011.008, 449051, Ficha 332, Fontes de Recursos 15000000000 e 17000000000 (CONTRATO DE REPASSE Nº 868283/2024/MCIDADES/CAIXA) – **Data:** 25/06/2026(última assinatura)

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:3D6E9B08

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 67/2026 – FACTO TURISMO LTDA-

Objeto: *"Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, abrangendo passagens aéreas e hospedagens nacionais e internacionais",* decorrente do Pregão Eletrônico nº. 013/2026, Processo Licitatório nº. 053/2026, homologado em 06/05/2026, com o Termo de Referência, Ata de Registro de Preços 93/2026b e todos os demais documentos que instruíram o processo licitatório, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor. - **Vigência: 23/06/2026 a 23/06/2027** - **Valor:** R$71.629,52- **Dotação Orçamentária:** 02007001.0412204022.035, 33903900000, Ficha 144, Fonte 15000000000 – **Data:** 23/06/2026

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:5156A790

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 69/2026 – TRATTO ENGENHARIA LTDA

Objeto: *"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas, equipamentos e veículos pesados, com condutor, com e sem combustível, para atender os entes integrantes do CONSMEPI",* decorrente do Processo Licitatório nº 007/2025, do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Piracicaba - CONSMEPI, Pregão Eletrônico nº 004/2025, Ata de Registro de Preços nº 13/2025, fundamentado na Lei Federal nº. 14.133/2021 e regulamento do consórcio através da Resolução 021/2022 e seguintes relacionados à regulamentação da lei 14.133/2021 no âmbito do CONSMEPI- **Vigência: 25/06/2026 a 25/06/2027** - **Valor:** R$ 768.000,00- **Dotação Orçamentária:**

Secretaria de Obras	**02012001.1545115012.085, 33903900000, Ficha: 341, Fonte: 172000000000**
Secretaria de Serviços Urbanos	**02012001.1545215022.093, 33903900000, Ficha: 381, Fonte: 150000000000**

– **Data:** 25/06/2026

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E708BADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 73/2026 – CENTRO VETERINÁRIO VILLA PET LTDA

Objeto: *"Contratação de empresa para prestação de serviços veterinários para realização de atendimentos clínicos, exames, internações, atestados/laudos e procedimentos cirúrgicos para animais em situação de vulnerabilidade",* fundamentado na Inexigibilidade nº 17/2026, Processo Administrativo nº 146/2026, nos termos da Lei 14.133/2021**- Vigência: 26/06/2026 a 26/06/2027** - **Valor:** R$ 30.000,00- **Dotação Orçamentária:** 02014001.1854118012.100, 33903900000, Ficha 418, Fonte 150100000000– **Data:** 26/06/2026

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:4A554AE1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 74/2026 – MARCENARIA SULAR LTDA

Objeto: "*Contratação de serviços de confecção de divisórias, piso elevado, elaboração de projeto, fornecimento, instalação, montagem, desmontagem e manutenção de divisórias, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.*", decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços do Exército Brasileiro Nº 9.006-01/2024, do Pregão Eletrônico nº 90006/2024, Processo Administrativo n.º 64277.001595/2024-39 do Comando da 1ª Divisão do Exército/RJ (UASG 160297), fundamentado na Lei nº 14.133/2021**.**
Vigência: 26/06/2026 a 26/06/2027
Valor: R$ 4.052.253,00
Dotações Orçamentárias:
02012001.1545115011.009/44905100000 - Ficha: 333 - Fonte de Recurso: 250100000000 – R$1.100.000,00
02012001.1545115011.009/44905100000 - Ficha 333 – Fonte de Recurso: 250000000000 – R$1.500.000,00
02012001.1545115011.009/44905100000 -Ficha 333 – Fonte de Recurso: 175500000000 – R$1.452.253,00
Data: 26/06/2026

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:6DC7B00F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2801/2026, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Reconhece como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de João Monlevade as Celebrações de São José, de Nossa Senhora Aparecida e de Nossa Senhora da Conceição, e dá outras providências.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam reconhecidas como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de João Monlevade, de relevante valor histórico e cultural, para fins de valorização, preservação e salvaguarda das manifestações culturais tradicionais locais, as seguintes celebrações:
I - a Celebração de São José, tradicionalmente realizada em 19 de março;
II - a Celebração de Nossa Senhora Aparecida, tradicionalmente realizada em 12 de outubro; e
III - a Celebração de Nossa Senhora da Conceição, tradicionalmente realizada em 8 de dezembro.

§ 1º O reconhecimento de que trata este artigo possui natureza cultural e histórico-social, não implicando adoção, promoção ou preferência estatal por crença, culto, igreja ou religião.

§ 2º Esta Lei não institui feriado municipal nem ponto facultativo, nem altera o regime de funcionamento de repartições públicas ou serviços.

§ 3º O reconhecimento previsto no *caput* deverá ser objeto de registro, inventário ou procedimento equivalente no órgão municipal competente, conforme a legislação de proteção do patrimônio cultural, para fins de documentação, preservação e salvaguarda.

Art. 2º O reconhecimento previsto nesta Lei fundamenta-se no relevante valor histórico, cultural e social das celebrações, que integram a identidade comunitária local e constituem expressão de tradição e memória coletiva, e tem por finalidade valorizar a memória histórica e cultural da comunidade, bem como fortalecer os laços sociais e a identidade local.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, por meio do(s) órgão(s) competente(s), poderá, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável, promover ações voltadas à preservação, valorização, salvaguarda e difusão das celebrações reconhecidas, tais como:
I - apoiar e fomentar manifestações culturais, festividades e eventos alusivos às celebrações, em colaboração com a sociedade civil;
II - incentivar atividades educativas e culturais que promovam o conhecimento histórico e cultural das celebrações;
III - apoiar iniciativas comunitárias relacionadas às celebrações, mediante critérios objetivos, impessoais e previamente definidos, quando houver repasse de recursos, cessões, apoios logísticos ou demais formas de fomento;
IV - estimular a celebração de parcerias e cooperação com entidades da sociedade civil, instituições culturais, religiosas ou comunitárias, vedada a promoção institucional de credo, observadas as normas pertinentes.

Art. 4º As celebrações referidas no art. 1º poderão integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, mediante ato administrativo próprio.

Art. 5º As ações eventualmente desenvolvidas com fundamento nesta Lei observarão a laicidade do Estado, a impessoalidade, a isonomia e o interesse público, assegurado o caráter cultural e histórico do reconhecimento, vedadas práticas discriminatórias ou de proselitismo institucional.

Art. 6º As despesas eventualmente decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observadas as normas orçamentárias e financeiras vigentes.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, se necessário, para viabilização de seus objetivos.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 25 de junho de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:31D0CEE0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2802/2026, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe, no âmbito do Município de João Monlevade, sobre a atenção integral à saúde das pessoas com doença falciforme e outras hemoglobinopatias no Sistema Único de Saúde, e dá outras providências.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes, no âmbito da atenção primária e demais pontos de atenção da Rede de Atenção à Saúde municipal, para a atenção integral às pessoas com doença falciforme e outras hemoglobinopatias (DF/Hb), em conformidade com a Lei Estadual nº 24.767/2024, a legislação federal de saúde e os princípios do Sistema Único de Saúde.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:
I - doença falciforme e outras hemoglobinopatias (DF/Hb): grupo de condições hereditárias do sangue, conforme definições clínicas e protocolos do Ministério da Saúde;
II - atenção integral: conjunto contínuo e coordenado de ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, cuidados paliativos e vigilância em saúde, na rede SUS;
III - linhas de cuidado para DF/Hb: organização dos fluxos assistenciais e responsabilidades entre pontos de atenção, consoante Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas – PCDT – e pactuações interfederativas.

Art. 3º A execução do disposto nesta Lei observará as competências municipais no SUS, a regionalização, a hierarquização, a pactuação interfederativa, o planejamento em saúde e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º A atenção integral à saúde das pessoas com DF/Hb reger-se-á pelas seguintes diretrizes:
I - intersetorialidade e multidisciplinaridade, com articulação entre saúde, educação, assistência social, trabalho e direitos humanos;
II - educação permanente das equipes da Atenção Primária à Saúde – APS – e demais pontos de atenção;
III - informação e comunicação em saúde para a população sobre DF/Hb;
IV - cooperação técnico-científica com universidades, hospitais, hemocentros/hemobancos e serviços de referência;
V - estudos e vigilância epidemiológica sobre DF/Hb no território;
VI - sistemas de informação e registros municipais necessários à gestão do cuidado, com observância da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018);
VII - acessibilidade, não discriminação e ajustes razoáveis, nos termos da Lei Brasileira de Inclusão – LBI (Lei nº 13.146/2015).

Art. 5º No âmbito de suas competências no SUS, e em conformidade com o Plano Municipal de Saúde, as Programações Anuais, as pactuações interfederativas e a disponibilidade orçamentário-financeira, o Município priorizará linhas de atuação voltadas à atenção integral às pessoas com doença falciforme e outras hemoglobinopatias, na forma do regulamento, que poderão incluir, entre outras, as seguintes:
I - Promoção de busca ativa e adequado encaminhamento de pessoas com DF/Hb diagnosticadas na triagem neonatal ou em outros serviços, garantindo contrarreferência à APS e referência a serviços especializados;
II - Apoio ao acesso ao diagnóstico, nos termos da legislação federal, inclusive para sintomáticos não triados no período neonatal, com articulação com a rede estadual e serviços conveniados;
III - Cobertura vacinal completa conforme as linhas de cuidado e calendários específicos para DF/Hb, com registro oportuno nos sistemas oficiais, incluindo, quando indicado, estratégias de vacinação domiciliar para pessoas com DF/Hb com barreiras relevantes de locomoção ou condições clínicas justificadas, segundo protocolos específicos e disponibilidade programática;
IV - Acolhimento e fluxo prioritários nos serviços públicos municipais de saúde, observada a classificação de risco, com estímulo à adoção de medidas equivalentes por prestadores conveniados;
V - Assistência farmacêutica;
VI - Aconselhamento genético e planejamento reprodutivo no âmbito da saúde sexual e reprodutiva, com acesso a métodos contraceptivos e orientação às pessoas com DF/Hb e portadores de traço falciforme, observadas as competências e referências;
VII - Atenção pré-natal de alto risco às gestantes com DF/Hb, com fluxos para serviços de referência, e garantia de assistência no parto em coordenação com a rede;
VIII - Tratamento integral, inclusive suporte à reabilitação e aos cuidados paliativos, para situações indicadas;
IX - Acesso preferencial à Atenção Domiciliar quando indicada clinicamente e disponível, mediante regulação, sem prejuízo do atendimento de urgências/emergências pelas portas próprias e pelo SAMU 192, conforme protocolos vigentes;
X - Atenção à saúde bucal integral, com priorização conforme risco, no âmbito da Rede de Saúde Bucal;
XI - Linhas de cuidado e protocolos municipais alinhados aos PCDT do Ministério da Saúde e às diretrizes estaduais, com definição de fluxos de referência/contrarreferência;
XII - Educação em saúde e campanhas regulares sobre DF/Hb, inclusive no calendário local de ações em saúde;
XIII - Transporte sanitário eletivo e outras providências de acesso, quando couber, conforme regulamento e protocolos da regulação municipal/estadual;
XIV - Qualificação dos registros em sistemas oficiais (e-SUS, SISAB, SI-PNI e outros), com indicadores de monitoramento;
XV - Combate a estigmas e discriminação no acesso e atendimento, com capacitações específicas para acolhimento, manejo de dor e crises falcêmicas;
XVI - Articulação com a assistência social, quando necessário ao projeto terapêutico singular; e
XVII - Medidas de acessibilidade física aos serviços, inclusive vagas preferenciais de estacionamento em áreas internas e adjacentes de equipamentos públicos municipais de saúde destinados ao atendimento de pessoas com DF/Hb.

§ 1º Ato do Poder Executivo disciplinará fluxos, responsabilidades, protocolos e indicadores relativos a este artigo, vedadas a criação de cargos, unidades ou despesas obrigatórias novas, observado o aproveitamento de estruturas existentes.

§ 2º O tratamento de dados pessoais e sensíveis decorrente das medidas previstas neste artigo observará a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), com minimização, acesso restrito, segurança da informação e, quando cabível, anonimização.

Art. 6º O Poder Executivo poderá, por ato próprio, instituir grupo de trabalho intersetorial e/ou designar unidade de referência municipal para coordenação das ações previstas nesta Lei, sem aumento de despesa, aproveitando estruturas existentes.

Art. 7º O Município fomentará parcerias e convênios com universidades, hospitais universitários, hemocentros e a Rede de Atenção às Doenças Raras/hematologia, visando pesquisa, formação, teleconsultoria e telediagnóstico, observado o regramento aplicável.

Art. 8º O Poder Executivo poderá instituir carteira de identificação destinada às pessoas de que trata esta Lei, para facilitar sua identificação e o acesso às ações e serviços municipais de saúde, vedada a exigência da carteira como condição de atendimento e observada a legislação de proteção de dados pessoais.

§ 1º A carteira terá efeitos exclusivamente no âmbito municipal e não substituirá documentos oficiais de identificação.

§ 2º A regulamentação disporá sobre formato físico ou digital, campos mínimos, procedimento de emissão/validação e medidas de segurança e governança de dados.

Art. 9º As pessoas com DF/Hb terão assegurados, na rede municipal, atendimento preferencial em situações de urgência compatíveis com as linhas de cuidado e classificação de risco, sem prejuízo do protocolo de acolhimento com avaliação e classificação de risco (ACCR).

Art. 10. Os serviços de saúde municipais deverão ofertar ajustes razoáveis e acessibilidade comunicacional, atitudinal e instrumental, nos termos da LBI, evitando práticas discriminatórias, inclusive por motivo étnico-racial.

Art. 11. Quando da oferta de agendamento programado na APS e Saúde Bucal, poderá ser adotada priorização por risco, segundo critérios clínicos definidos em protocolo.

Art. 12. O Executivo disponibilizará, anualmente, em seu portal institucional, informações sintéticas sobre ações, indicadores e resultados relativos à atenção às pessoas com DF/Hb, observada a LGPD, com anonimização de dados pessoais e sensíveis e vedada a divulgação de informação individualizável.

Art. 13. O tratamento de dados pessoais e sensíveis para os fins desta Lei fundamenta-se na tutela da saúde e na execução de políticas públicas, devendo observar minimização, segurança, governança de dados e responsabilidades previstas na LGPD e em normas do SUS.

Art. 14. Fica instituída, no calendário oficial do Município, a Semana Municipal de Conscientização sobre Doença Falciforme e Outras Hemoglobinopatias, a ser realizada, anualmente, na semana que compreenda o dia 20 de março, em alinhamento ao Dia Estadual de Conscientização previsto na Lei Estadual nº 24.767/2024.

Parágrafo único. As ações previstas nesta Semana poderão incluir capacitações de profissionais, atividades educativas nas escolas, campanhas midiáticas e rodas de conversa com usuários e famílias, conforme disponibilidade orçamentária e planejamento anual.

Art. 15. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, para definição de fluxos, protocolos, indicadores e responsabilidades, respeitada a autonomia da gestão e as pactuações interfederativas.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Lei Municipal n° 1.434, de 22 de junho de 1999.

João Monlevade, em 25 de junho de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C33B09D7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO Nº 001 DE 26 DE JUNHO DE 2026

Habilita estabelecimento de saúde no âmbito do Programa Agora Tem Especialista.

A SECRETÁRIA M
UNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG, Sra. RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND, na condição de representante legal da Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, no desempenho de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pela Portaria nº 04/2025 de 01 de janeiro de 2025.
Considerando a Portaria GM/MS nº 1.604, de 18 de outubro de 2023, que institui a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES), no âmbito do Sistema Único de Saúde.
Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 7.266, de 18 de junho de 2025, que dispõe sobre o programa no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, demais normativas vinculadas ao programa e suas alterações.
Considerando a Lei nº 15.233, de 07 de outubro de 2025, que institui o Programa Agora Tem Especialista (PATE).
Considerando a Nota Técnica Nº 3/2025-DAET/SAES/MS, que trata das orientações aos gestores estaduais, municipais e do Distrito Federal a respeito do processo de implementação do Programa Mais Acesso a Especialistas.
RESOLVE:
Art. 1º – Fica habilitado no Programa Agora Tem Especialista (PATE), código 38.01, o Estabelecimento de Saúde Especializa Minas CEAE - Categoria II, CNES 2171627, da rede própria do Município de João Monlevade.
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C822605D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2026 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 079/2026
Contratada: CONSTRUTORA MOREIRA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para construção de 50 Unidades Habitacionais no loteamento Manoel Neto, localizado no bairro Santa Cruz, conforme Termo de Compromisso N° 970274/2024, celebrado entre o Município de João Pinheiro/MG e o Ministério das Cidades, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento – NOVO PAC 2024.
Fundamentação: O presente contrato e ata decorre do Processo de licitação nº 243/2025, Concorrência Eletrônica nº 007/2025 em observância às disposições do Lei Federal n.º 14.133/2021.
Valor: R$ 5.999.000,00 (cinco milhões, novecentos e noventa e nove mil reais).
Dotação Orçamentária:
02.14.01.16.482.0804.1763.4.4.90.51.00 – Ficha 955
Vigência: De 24 de junho de 2026 até 24 de junho de 2028.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:65398D52

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO Nº 446/2026

DECRETO Nº 446/2026

DISCIPLINA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO DIA 29 DE JUNHO DE 2026, EM RAZÃO DA REALIZAÇÃO DE PARTIDA DA SELEÇÃO BRASILEIRA NA COPA DO MUNDO FIFA 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, cuja partida está prevista para ocorrer no dia 29 de junho de 2026, às 14h00;
CONSIDERANDO o interesse da Administração Municipal em adequar o horário de funcionamento dos órgãos e entidades públicas, sem prejuízo à continuidade e à eficiência dos serviços prestados à população;
CONSIDERANDO que a alteração temporária do expediente possibilita a organização das atividades administrativas, preservando o interesse público e a regular prestação dos serviços essenciais;
CONSIDERANDO a competência do Chefe do Poder Executivo para disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal,
DECRETA:
Art. 1º No dia **29 de junho de 2026 (segunda-feira)**, o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de João Pinheiro será realizado **das 8h00 às 12h00**, em

razão da realização da partida da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026.
Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais e indispensáveis ao atendimento da população, especialmente os relacionados à saúde, limpeza urbana, segurança pública, fiscalização, atendimento de urgência e emergência e demais atividades cuja interrupção possa causar prejuízo ao interesse público.
Parágrafo único. Os serviços de que trata o caput funcionarão em regime normal ou conforme escala e determinação dos respectivos Secretários Municipais, observadas as necessidades de cada órgão.
Art. 3º Compete aos Secretários Municipais e aos dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública adotar as medidas necessárias ao cumprimento deste Decreto, assegurando a continuidade dos serviços essenciais e o atendimento ao interesse público.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, **26 de junho de 2026.**

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:DF59A475

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna público, que **RATIFICA** a Dispensa de Licitação Nº 025/2026, objetivando contratação de impressões excedentes para atendimento da demanda do setor de tomografia do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, em equipamento já instalado e em funcionamento na unidade.

O serviço, objeto desta demanda, refere-se à contratação da empresa:

MAGIC PRINT SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 22.707.339/0001-65, *localizada Rua das Garças, 543 – Cidade Jardim em Uberlândia – MG.*

DOS PREÇOS, DOTAÇÃO E DO PRAZO
O preço proposto para contratação da empresa:

MAGIC PRINT SERVIÇOS LTDA, perfazendo o valor global de **R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).**

Dotação Orçamentária
10.302.1002.2947 3.3.90.39.00 ficha 884

Os serviços serão executados conforme a demanda da Administração, durante a vigência contratual, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

João Pinheiro MG, 26 de junho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Soares de Noronha Machado
Código Identificador:B6B1B35D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026.

O pedido foi realizado na plataforma www.bnc.org.br, no dia 22/06/2026 às 11:59h, através da empresa MINIMAL FILMES LTDA, CNPJ: 27022913000165.

Objeto: Contratação de empresa especializada para produção de 60 (sessenta) entrevistas incluindo gravação, edição, finalização e entrega de material audiovisual destinado à composição do acervo do projeto "Museu de Vozes" do município de João Pinheiro-MG.

I - DA TEMPESTIVIDADE

De acordo com o item 2.1 do Edital aludido, o pedido de esclarecimento poderá ser enviado no prazo de "até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura das propostas". Portanto, a presente será considerada, nestes termos, plenamente tempestiva.

II - RELATÓRIO

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro, por meio do seu Departamento de Compras e Licitações está realizando um procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 031/2026, Processo Administrativo nº 072/2026, que tem como finalidade a contratação de empresa especializada para produção de 60 (sessenta) entrevistas incluindo gravação, edição, finalização e entrega de material audiovisual destinado à composição do acervo do projeto "Museu de Vozes" do município de João Pinheiro-MG.

Foi solicitado esclarecimento, no Edital de Pregão Eletrônico nº 031/2026, e em suma, questionou-se o seguinte:

"Seria possível a Secretaria de Cultura agendar as entrevistas em dias consecutivos, para podermos aproveitar cada viagem e gravarmos o máximo possível? E se poderíamos negociar as datas conforme disponibilidade de ambos os lados? - Qual o prazo que teremos em dias, para editar e entregar os vídeos finalizados após a entrevista gravada? - O pagamento será feito em parcelas, conforme formos entregando os vídeos editados ou o pagamento é somente no final de todo o processo?"

III – RESPOSTAS AO PEDIDO:

Enviamos o pedido de esclarecimento para secretaria demandante, que, após analisar, nos respondeu da seguinte forma:

· "As entrevistas poderão ser realizadas mediante prévio agendamento, observando-se rigorosamente o roteiro disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Esporte e Laser."

· "As entrevistas realizadas, bem como os respectivos serviços de edição, deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a realização de cada entrevista."

"O pagamento poderá ser efetuado de forma parcelada, condicionado à entrega dos materiais, conferência e aprovação dos vídeos produzidos, bem como a realização de eventuais correções ou revisões que se fizerem necessárias."

IV – FUNDAMENTAÇÃO

Art. 164 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021. "Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame".

Parágrafo único da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Art. 5º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do

desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Diante das razões expostas, e com fulcro no Artigo 164 da Lei Federal 14.133/2021, apresento resposta ao pedido de esclarecimento requerido.

João Pinheiro, 25 de junho de 2026.

RENATA SOARES DE NORONHA MACHADO
Pregoeira

Publicado por:
Renata Soares de Noronha Machado
Código Identificador:AB016939

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – 2° TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 039/2025 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 012/2024

Partes: Município de Lagoa Santa e **GAIGHER ENGENHARIA LTDA ME -** CNPJ: 03.152.116/0001-34

Finalidade: prorrogação do prazo de execução e vigência por mais 05 (cinco) meses, e acréscimo de valor no percentual de 2,59% ao valor do contrato, conforme Processo Administrativo 8559-26-LST-ADT nos termos do art. 6º, inciso XVII, art. 111, e art. 133, incisos II e IV, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:45C455D3

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO - 3° TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 111/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023

Partes: Mun. de Lagoa Santa e a **AMBIENTEC SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA** - CNPJ nº 11.399.773/0001-09.

Finalidade: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com renovação integral, nos termos do artigo 57, inciso II e art. 65, § 8º da Lei Federal n° 8.666/93.

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:431A240E

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 050/2023 – ADESÃO PARTICIPATIVA N° 003/2023

Partes: Município de Lagoa Santa e **CTR SANTA LUZIA TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS S.A** - CNPJ: 32.319.776/0001-65

Finalidade: acréscimo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato, nos termos do artigo 65, inciso I, alínea "b" e § 1°, da Lei Federal nº 8.666/1993.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:96815098

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 173/2026 − PREGÃO RP 003/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: 05.788.117/0001-03

Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos odontológicos destinados a atender às necessidades da rede de atenção á saúde bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa.

Vigência: 26/06/2026 a 26/06/2027

Valor: R$ 2.871,00

Dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação
595	02.006.001.10.302.0019.2239.4.4.90.52.00
556	02.006.001.10.301.0017.2222.4.4.90.52.00

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:2F098C8A

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 174/2026 − PREGÃO RP 003/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **MORIMED COMERCIAL LTDA** – CNPJ: 26.499.522/0001-73

Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos odontológicos destinados a atender às necessidades da rede de atenção á saúde bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa.

Vigência: 26/06/2026 a 26/06/2027

Valor: R$ 24.395,00

Dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação
595	02.006.001.10.302.0019.2239.4.4.90.52.00
556	02.006.001.10.301.0017.2222.4.4.90.52.00

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:09214207

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 175/2026 − PREGÃO RP 003/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORALTDA** – CNPJ: 28.877.319/0001-19

Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos odontológicos destinados a atender às necessidades da rede de atenção á saúde bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa.

Vigência: 26/06/2026 a 26/06/2027

Valor: R$ 45.940,00

Dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação
595	02.006.001.10.302.0019.2239.4.4.90.52.00

556	02.006.001.10.301.0017.2222.4.4.90.52.00

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:F12320C2

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 176/2026 − PREGÃO RP 003/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA** – CNPJ: 11.088.993/0001-11

Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos odontológicos destinados a atender às necessidades da rede de atenção á saúde bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa.

Vigência: 26/06/2026 a 26/06/2027

Valor: R$ 28.000,00

Dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação
595	02.006.001.10.302.0019.2239.4.4.90.52.00
556	02.006.001.10.301.0017.2222.4.4.90.52.00

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:37382977

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 177/2026 − PREGÃO RP 003/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **V. S. COSTA & CIA LTDA** – CNPJ: 05.286.960/0001-83

Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos odontológicos destinados a atender às necessidades da rede de atenção á saúde bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa.

Vigência: 26/06/2026 a 26/06/2027

Valor: R$ 1.340,00

Dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação
595	02.006.001.10.302.0019.2239.4.4.90.52.00
556	02.006.001.10.301.0017.2222.4.4.90.52.00

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:792678F7

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 178/2026 − PREGÃO RP 003/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA** – CNPJ: 08.380.296/0001-25

Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos odontológicos destinados a atender às necessidades da rede de atenção á saúde bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa.

Vigência: 26/06/2026 a 26/06/2027

Valor: R$ 16.300,00

Dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação
595	02.006.001.10.302.0019.2239.4.4.90.52.00
556	02.006.001.10.301.0017.2222.4.4.90.52.00

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:7AAE6F52

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO 62º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO 027/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA –** CNPJ: 01.256.137/0006-89

Finalidade: Reajuste de valor, calculada pela média da ANP - Agência Nacional do Petróleo, apurado no período de 07/06/2026 a 13/06/2026, conforme previsão contida no referido Contrato

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:631124F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.089, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre o expediente especial nas repartições públicas da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa no dia 29 de junho de 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a realização da Copa do Mundo FIFA 2026, evento de interesse público nacional, com participação da Seleção Brasileira de Futebol;

Considerando a conveniência administrativa de adequação do horário de expediente das repartições públicas municipais, de modo a compatibilizar o funcionamento da Administração Pública com a partida programada para o dia 29 de junho de 2026, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais; e

Considerando os princípios da eficiência, da razoabilidade e da supremacia do interesse público, previstos no ordenamento jurídico pátrio;

DECRETA:

Art. 1º O horário de expediente nas repartições públicas do Poder Executivo do Município de Lagoa Santa, no dia **29 de junho de 2026 (segunda-feira)**, será cumprido das **7h30 (sete e trinta) às 12h00 (doze) horas**.

Art. 2º Não poderão ser interrompidos os serviços públicos considerados essenciais, especialmente aqueles prestados pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, devendo os respectivos Secretários Municipais adotar as medidas necessárias para assegurar sua continuidade, inclusive mediante a instituição de plantões ou escalas de trabalho.

Art. 3º Ficam suspensas, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, no dia 29 de junho de 2026, as aulas dos turnos da tarde e da noite, as quais deverão ser repostas em data posterior, a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Deverá ser assegurada a realização das aulas do turno da manhã, competindo à Secretaria Municipal de Educação disciplinar o funcionamento das unidades escolares no referido dia.

Art. 4º As demais Secretarias Municipais poderão, por meio de Portaria Interna, disciplinar as medidas necessárias ao cumprimento deste Decreto, observadas as peculiaridades dos serviços sob sua responsabilidade, assegurada a manutenção do atendimento indispensável ao interesse público.

Parágrafo único. Compete a cada Secretaria Municipal dar ampla publicidade às medidas adotadas, especialmente quanto ao funcionamento de suas unidades administrativas e à prestação dos serviços à população.
Art. 5º O disposto no art. 1º, deste Decreto não se aplica a servidores que exercem suas atividades em regime de escala fixa ou móvel, nem àqueles vinculados a serviços considerados essenciais e ininterruptos
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 25 de junho de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:61AB212A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.846, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza a desafetação e a concessão de direito real de uso das áreas verdes, áreas de lazer e vias de circulação do loteamento denominado Chácaras Panorama II à Associação Residencial Bella Mirage, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e a conceder à Associação Residencial Bella Mirage, inscrita no CNPJ nº 60.256.169/0001-39, o direito real de uso das áreas verdes, áreas de lazer e vias de circulação compreendidas no perímetro do loteamento denominado Chácaras Panorama II, aprovado pelo Decreto Municipal nº 5.123, de 20 de dezembro de 2023, registrado sob a matrícula nº 60.275 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Santa/MG.

Parágrafo único. A desafetação e a concessão autorizadas por esta Lei não implicam transferência de propriedade dos bens públicos, que permanecem de titularidade do Município de Lagoa Santa/MG.

Art. 2º A desafetação e a concessão de direito real de uso de que trata esta Lei serão efetivadas mediante ato do Poder Executivo.

Art. 3º Efetivadas a desafetação e a concessão de direito real de uso das áreas públicas, a Associação Residencial Bella Mirage ficará obrigada a:
I - responsabilizar-se integralmente pela implantação, manutenção, conservação, limpeza, segurança e funcionamento das áreas concedidas, inclusive do sistema viário interno;
II - garantir o livre acesso de acesso a pedestres ou a condutores de veículos, não residentes, devidamente identificados e de agentes públicos no exercício de suas funções, vedadas restrições que inviabilizem o trânsito ou o acesso;
III - permitir e viabilizar a fiscalização pelos órgãos municipais competentes;
IV - arcar com todos os encargos civis, administrativos e tributários decorrentes da utilização das áreas;
V - manter a infraestrutura urbana em adequado estado de conservação, promovendo os reparos necessários;
VI - cumprir integralmente as disposições da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007, ou outra que a substitua.
Parágrafo único. O descumprimento das obrigações previstas nesta Lei, na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e na Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007, ou outra que a substitua, poderá ensejar o cancelamento da concessão de direito real de uso e a perda do caráter fechado do loteamento.
Art. 4º Os custos, emolumentos, taxas e tributos necessários à lavratura de escrituras públicas ou ao registro da concessão correrão por conta da Associação Residencial Bella Mirage.

Art. 5º A concessão dedireitorealdeuso será onerosa e por tempo indeterminado, podendo ser cancelada pelo Poder Executivo Municipal, mediante decisão motivada, sem direito a indenização ou ressarcimento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 24 de junho de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:B0A3F7D4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.847, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar parceria com o Instituto Sócio Educacional Fraternidade – Instituto Promover, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de parceria com o Instituto Sócio Educacional Fraternidade – Instituto Promover, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.578.993/0001-83, com a finalidade de viabilizar, no âmbito da Administração Pública Municipal a contratação e a gestão de estagiários e de participantes do Programa Jovem Aprendiz, mediante a intermediação de estágios e a execução de programas de aprendizagem profissional.

Parágrafo único. A parceria de que trata o *caput* compreenderá, entre outras atividades correlatas, o recrutamento, a seleção, a formalização de contratação, o acompanhamento e a supervisão dos estagiários e aprendizes, observada a legislação aplicável.

Art. 2º A execução da parceria implicará a contraprestação pecuniária pelo Município em favor da entidade parceira, destinada à cobertura dos serviços, nos termos de instrumento a ser firmado.

Parágrafo único. Os valores, os critérios de pagamento e demais condições serão estabelecidos no termo de parceria, observada a legislação aplicável e os princípios da administração pública

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e nos orçamentos dos exercícios subsequentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 24 de junho de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:632CEC01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.005, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Altera a redação da Portaria nº 1.469, de 16 de outubro de 2024, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Lagoa Santa - CMAS-LS, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo de suas atribuições conferidas no art. 68, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º O inciso I, do art. 2º, da Portaria nº 1.469, de 16 de outubro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 2º** (...).*

I - Representantes do Governo:

Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão:

Titular: Daniel Henrique Marçal;
Suplente: Letícia Alves de Oliveira.

b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Regilene da Silva Lopes;
Suplente: Suelen Batista da Costa.

c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Andreza Luiza de Paula Salomão lobo;
Suplente: Marcele Cristina Alves.

d) Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda:

Titular: Adriane Fernandes Batista Santos;
Suplente: Euvani Lindourar Bella.

(...)."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 1.469, de 16 de outubro, de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 19 de junho de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:E4F6CA2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.009, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Altera a redação da Portaria nº 1.585, de 02 de julho de 2025, que institui a Comissão Especial de Patrocínios no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura, na forma prevista na Lei Municipal nº 5.520, de 28 de março de 2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo de suas atribuições conferidas no art. 68, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º, da Portaria nº 1.585, de 02 de julho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 2º** Apresente Comissão será composta pelos seguintes servidores:*

***I** - Aline Silva Lima;*

***II** - José Leopoldo Melo Correa;*

***III** - Karine Marcelle Ferreira Coelho do Rego Barros.*

***Parágrafo único.** Os Trabalhos dessa Comissão serão presididos pelo servidor José Leopoldo Melo Correa. "*

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 1.585, de 02 de julho, de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 24 de junho de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:2AB18127

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO PARA CONSULTA PÚBLICA - PROCESSO Nº 01/2026

O Município de Lagoa Santa/MG, por meio da Secretaria de Planejamento e Gestão, comunica a todos os interessados que realizará Consulta Pública para apresentação do Projeto de Parceria Público-Privada (PPP) destinada à celebração de Concessão dos Serviços de Iluminação Pública e Soluções Digitais no Município de Lagoa Santa/MG, incluídos a implantação, instalação, melhoramento, desenvolvimento, modernização, expansão, eficientização energética, operação e manutenção do conjunto de equipamentos que compõem a infraestrutura da rede municipal de iluminação pública e das soluções digitais, nela incluídos todos os pontos de iluminação pública e todos pontos de soluções digitais localizados dentro dos limites territoriais do Município, observado o seguinte:

A Consulta Pública ficará disponível por 30 (trinta) dias, durante o período de 30 de junho de 2026 a 29 de julho de 2026, e as contribuições deverão ser realizadas no seguinte endereço eletrônico, onde poderão ser encontrados também as informações e documentos sobre a PPP: Prefeitura Municipal de Lagoa Santa - MG - Início.

Todos os interessados, pessoas físicas ou jurídicas, estão convidados a participar da Consulta Pública, inclusive para fornecer seus comentários e contribuições ao Projeto.

Publicado por:
Andre Luiz Fernandes
Código Identificador:45481D5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI Nº 1.446 DE 26 DE JUNHO 2026

"Cria o Museu Municipal de Laranjal e o denomina Senhor João Evangelista dos Santos

"Lilita", in memoriam, no Município de Laranjal e dá outras providências."

O Povo do Município de Laranjal, por seus representantes legais na Câmara Municipal, **APROVOU** e eu, em seu nome **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Museu Municipal de Laranjal, destinado à preservação, valorização e difusão da memória histórica, cultural e social de sua população.
Art. 2º. O Museu Municipal de Laranjal será denominado Museu Municipal Senhor João Evangelista dos Santos "Lilita", in memoriam, artesão reconhecido em nosso município.
Art. 3º. O Poder Executivo Municipal providenciará a confecção e a instalação da placa indicativa com a nova denominação.
Art. 4º. O Museu será constituído por objetos, documentos, fotografias, registros audiovisuais, obras artísticas, depoimentos e outros elementos ou formas de expressão que retratem a história e a identidade cultural de personalidades de laranjal, bem como da parte histórica do município.
Parágrafo único. O Poder Público Municipal poderá receber em doação material que, após seleção e análise técnica, integrará o acervo do Museu.
Art. 5º. O Museu Municipal de Laranjal ficará aberto à visitação pública em dias e horários a serem definidos pelo órgão municipal competente, observadas as normas de funcionamento e as diretrizes de preservação do patrimônio cultural.
Art. 6º. Nas dependências do Museu deverão ser realizados eventos, exposições e atividades educativas e culturais que estimulem a preservação da memória coletiva, o fortalecimento da identidade local e a difusão dos valores históricos e culturais de Laranjal.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito de Laranjal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:9461C2D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2026

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 018/2026. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das unidades médicas e postos de saúde do município de Leme do Prado/MG. Envio de propostas por meio do sistema https://licitar.digital/ até as 08h29min do dia 14/07/2026, Data e Horário de Abertura da Sessão: 14/07/2026 às 08h30min. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do município de Leme do Prado/MG, situada à Av. São Geraldo, 259, Bairro Gabriel Pereira, nos sites https://licitar.digital/ e www.lemedoprado.mg.gov.br/licitacoes/1 ou através do telefone (33) 98827-5695, no horário de 08h00hs às 16h00hs.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:32F36228

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 116/2026

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.570/2025, conforme certificado, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES PARA A ATENÇÃO BÁSICA, COM FULCRO NO ART. 75 INCISO VIII , DA LEI 14.133/2021, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.570/25.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 22 de junho de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:AE8EF786

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 5.654 DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a adequação dos registros contábeis relativos ao parcelamento previdenciário do Município de Leopoldina/MG e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a fidedignidade, integridade e transparência dos registros contábeis do Município;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de manutenção dos passivos em conformidade com os valores efetivamente devidos e apurados junto aos órgãos competentes;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização dos registros patrimoniais com os demonstrativos oficiais do parcelamento previdenciário mantido pelo Município;

CONSIDERANDO os princípios da competência, da evidenciação contábil e da transparência previstos nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a adequação dos registros contábeis relativos ao parcelamento previdenciário do Município, de modo que o saldo da obrigação passe a refletir o valor efetivamente apurado de R$

511.936,35 (quinhentos e onze mil, novecentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos).

Art. 2º Verificada divergência entre o saldo contabilizado de R$ 448.602,08 (quatrocentos e quarenta e oito mil, seiscentos e dois reais e oito centavos) e o saldo efetivamente apurado de R$ 511.936,35 (quinhentos e onze mil, novecentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos) junto a Receita Federal, fica autorizada a realização dos ajustes contábeis necessários para o reconhecimento da diferença de R$ 63.334,27 (sessenta e três mil, trezentos e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos).

Art. 3º Os ajustes previstos neste Decreto possuem natureza exclusivamente contábil e destinam-se à adequação dos registros patrimoniais aos valores efetivamente devidos pelo Município, não implicando constituição de nova obrigação, remissão de dívida ou alteração das condições do parcelamento celebrado.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Fazenda e o Setor de Contabilidade adotarão as providências necessárias à atualização dos registros contábeis, observando:
I – os demonstrativos oficiais do parcelamento previdenciário;
II – os princípios e normas aplicáveis à Contabilidade Pública;
III – as orientações constantes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP;
IV – a documentação comprobatória da apuração do saldo da dívida.

Art. 5º Os documentos que fundamentam os ajustes promovidos deverão integrar processo administrativo próprio, para fins de controle, transparência e fiscalização pelos órgãos competentes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

AILTON SOARES DUTRA
Secretário Municipal de Fazenda

ELISANGELA DA SILVA REIS BRUM
Contadora Geral

Publicado por:
Laura Valentim Rosa
Código Identificador:882B2B88

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMDE EDITAL 01/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 81 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMDE, regulado pelo Edital nº 01/2025 para atender programas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 01/2025 e suas alterações, **homologado em 06 de fevereiro de 2026**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 25 de junho de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

SERGIO DUARTE BENATTI
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMDE EDITAL 01/2025

Função: NÍVEL MÉDIO – OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO/ OFICIAL ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
20º	GESSICA CERQUEIRA SILVA	70
21º	RENATA MORAIS FLORES GUIDE	65
22º	HERBERT GUALBERTO SILVA BARBOSA	65
23º	ROZILENE LORENZETTO QUIODINE	60

*** Candidato convocado em razão da manifestação do desinteresse do candidato classificado em:**
12º RENATA CARDOSO GONÇALVES
15º MEIRE LUCAS DE MEDEIROS
18º PATRÍCIA LOPES DA SILVA LAMOIA
19º DENISE DE SOUZA DA SILVA

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:09226431

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA CONVOCAÇÃO 016 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SME – 005/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, torna público que será realizado aos **30 (TRINTA) dias do mês de junho do ano de 2026** a contratação temporária de excepcional interesse público de **PEB II,**

para admissão em caráter temporário e por contrato de tempo determinado. A contratação será processada observando a ordem de classificação dos candidatos classificados no Processo Seletivo 005/2025.

Os candidatos classificados interessados nas vagas deverão comparecer **à Secretaria Municipal de Educação de Leopoldina, situada na Rua Lucas Augusto, 88, Centro, Leopoldina - MG.**

1 **– Das vagas:**

1. Professor PEB II

O processo de conferência dos documentos enviados durante a inscrição e seleção dos candidatos e admissão acontecerá conforme informações abaixo:

Data: 30/06/26

Horário: 14h

Local: Secretaria Municipal de Educação de Leopoldina, situada na Rua Lucas Augusto, 88, Centro, Leopoldina - MG.

ORDEM	ESCOLA	TURNO	REUNIÃO PEDAGÓGICA
1	CMEI Ilídio Raimundo	tarde	Quarta-feira - 17h
2	E. M. Botelho Reis*	manhã	Quarta-feira - 17h

***Substituição**

As turmas poderão sofrer alterações, conforme a organização da escola.

2 -DOCUMENTAÇÃO

Conferência de Documentação para o Processo de Contratação:

O candidato classificado no processo seletivo simplificado deverá apresentar na data desta convocação os documentos abaixo especificados:

2.1 – DOCUMENTOS DA INSCRIÇÃO:

Apresentar toda a documentação original que foi anexada em PDF no formulário de inscrição do Processo Seletivo Simplificado SME 005/2025;

2.2 - CANDIDATO PCD

O candidato com deficiência que anexou o laudo médico na inscrição deverá apresentar, no ato da contratação, o documento original e atualizado.

2.3 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

Apresentar no ato da convocação os documentos necessários para admissão, na ordem especificada abaixo:

a) 01 retrato ¾ atual;
b) Xerox de certidão de nascimento ou casamento;
c) Xerox do CPF do cônjuge
d) Xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
e) Xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
f) Comprovante de escolaridade do dependente;
g) Xerox do diploma ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para Comprovação da escolaridade;
h) Xerox da carteira profissional;
i) Xerox da carteira de identidade;
j) Xerox do título de eleitor;
k) Xerox do comprovante de votação da última eleição;
l) Xerox do cartão do CPF
m) Xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino);
n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP;
o) tipo de sangue, fator RH (declaração de próprio punho ou exame).
p) declaração de bens (declaração de próprio punho ou digitada);
q) Xerox do comprovante de residência atualizado;
r) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins
do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; *(entregaremos no momento da convocação a via da declaração a ser preenchida no ato de convocação).*
s) certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Comarca (Site TJMG – Internet);
t) Atestado de antecedentes criminais, emitido pela Polícia Civil de Minas Gerais (Internet);

2.4 – DA DESCLASSIFICAÇÃO:

Caso o candidato não apresente toda a documentação original anexada **no ato da inscrição** será **desclassificado** passando para o candidato subsequente que esteja presente.

3 - DA CONTRATAÇÃO

A contratação será processada observando a ordem de classificação dos candidatos e procedimentos a seguir:

3.1 O candidato selecionado deverá apresentar no ato do Processo de Contratação, os documentos originais encaminhados no ato da inscrição;

3.2 Caso o candidato não apresente a documentação prevista no item **2.1 – "Documentos da Inscrição"**, deste Edital, será desclassificado passando para o candidato subsequente;

3.3 **Contrato de Pessoa com Deficiência (PCD):** A contratação do candidato PCD classificado dar-se-á em conformidade com as regras do Processo Seletivo Simplificado – SME – 005/2025 e é obrigatória a apresentação do laudo médico original e atualizado no ato da contratação, conforme previsto no item **2.2 – CANDIDATO PCD** deste Edital.

3.4 Caso o contrato tenha sido firmado em tempo inferior a 06 (seis) meses, dentro de 05 (cinco) dias letivos de seu término e houver necessidade de uma nova contratação, o candidato poderá assinar novo contrato, desde que o tempo total de ambos os contratos não ultrapassem o prazo máximo de contratação previsto na Lei 2.620/94;

Prefeitura do Município de Leopoldina, MG, 25 de junho de 2026

LUCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:5F3F775B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMAS
N° 003/2026 RESULTADO FINAL

Técnico de Nível Superior – Assistente Social

CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
ROBERTA COELHO SANT'ANNA	15,5
PATRÍCIA GARCIA SOUZA	15,5
CARLOS HENRIQUE FERNANDES DOS SANTOS	14,5
LAYS LADEIRA DA SILVA	14,0
DAYANE LARA DE MENDONÇA	13,0
MARIA CÉLIA IENNACO DE MORAES	12,0
JAQUELINY DOS SANTOS SILVA TEIXEIRA	10,5

Técnico de Nível Superior – Psicólogo

CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
MATHEUS ANTONIETO MORAES	16,0
LARISSA RIBEIRO DE CARVALHO	16,0
ARLINDA DANIELE FIOROTTI PEIXOTO	14,5
MÁRCIO RIBEIRO JUSTO	11,0
LUCIANA REBOREDO DOS SANTOS LOBO	10,0

Leopoldina, 26 de junho de 2026.

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
Secretária Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:88EF314C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMAS
N° 004/2026 RESULTADO FINAL

Oficial de Serviço de Acolhimento Institucional – Cuidador Social

CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
NILZA XISTO FERREIRA	18,0
ANDERSON VALENTIM TEIXEIRA	17,8
GISELE APARECIDA CESÁRIO GONÇALVES	17,5
MÁRCIA IOLANDA DA SILVA GUEDES	17,3
ROBERTA DE SOUZA JERÔNIMO	17,3
NATANAEL DA SILVA DOMINGUES	17,0
WINDERSON SOARES PEREIRA	15,8
NAIRA OLIVEIRA DOS SANTOS	14,8
CARINA COSTA LOURENÇO	14,5
MEIRIELLE BADARÓ SILVA	14,0
MARIA EDUARDA SANTOS DIAS	14,0
LUANA CRUZATO RODRIGUES	13,5

JOANA APARECIDA SANTOS HORÁCIO	13,3
KARINE DA SILVA MARTINS	12,5

Leopoldina, 26 de junho de 2026.

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
Secretária Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:16581584

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026 - PRC Nº 024/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução completa de subestação elétrica abrigada, pertencente à Prefeitura Municipal de Leopoldina/MG, equipada com transformador de 225 kVA, tensão primária de 11,4 kV e tensão secundária de 220/127 V, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, montagem eletromecânica, ensaios, testes, comissionamento, aprovação junto à concessionária de energia elétrica e energização final, conforme projeto executivo, memorial descritivo e lista de materiais anexos.
Empresa Vencedora:
ALTERNATIVA ELETRICA UBA LTDA/CNPJ: 07.660.272/0001-67/Valor Total: R$ 264.000,00
Recursos: Próprio
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da data final após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.
Data da Assinatura da Homologação: 11/06/2026
Signatário: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026 - PRC nº 024/2026.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução completa de subestação elétrica abrigada, pertencente à Prefeitura Municipal de Leopoldina/MG, equipada com transformador de 225 kVA, tensão primária de 11,4 kV e tensão secundária de 220/127 V, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, montagem eletromecânica, ensaios, testes, comissionamento, aprovação junto à concessionária de energia elétrica e energização final, conforme projeto executivo, memorial descritivo e lista de materiais anexos.
Empresa Contratada:
CONTRATO Nº 127/2026 – ALTERNATIVA ELETRICA UBA LTDA/CNPJ: 07.660.272/0001-67/Valor Total: R$ 264.000,00
Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 06(seis) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo haver prorrogação de acordo com o art. 192 do decreto 5.570/25 e seus incisos.
Data da Assinatura: 19/06/2026
Signatários: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:35B74957

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 013/2025

Processo Licitatório nº 258/2024 Pregão 04/2025
Partes: ACTON SOLUÇÕES WEB LTDA. e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA: Onde se lê:
7.1 - O valor total da contratação será de R$145.820,00 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e vinte reais).
Leia-sê: 7.1 - O valor da contratação para doze meses será de R$145.820,00 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e vinte reais), sendo o valor total para 60 (sessenta) meses de R$693.500,00 (seiscentos e noventa e três mil e quinhentos reais).
Data de assinatura: 17/06/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Steven Oliveira Passos

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:DEE67A94

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - UASG 984767. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026, PRC 114/2026.

Objeto PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em gerador de energia, com quadro de transferência automático, mão de obra e assistência técnica, visando garantir o funcionamento contínuo dos equipamentos utilizados no armazenamento de vacinas, medicamentos e insumos, nos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde de Leopoldina/MG, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência – Anexo I e seus anexos. Dia da Licitação: 17/07/2026, às 10:00 horas. Local: www.compras.gov.br . O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br , link Licitação Karine Louzada Gomes Namorato – Agente de Contratação. Leopoldina, 26 de junho de 2026.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:2ED1FFFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DE CONTRATO

Processo de Contratação nº 01/2026
Inexigibilidade nº 01/2026
Contrato Administrativo nº 01/2026

Contratante: Câmara Municipal de Limeira do Oeste/MG, CNPJ nº 26.042.598/0001-75.

Contratada: Ladir & Franco Advogados, CNPJ nº 09.084.879/0001-71.

Objeto: Extinção Unilateral do Contrato Administrativo nº 01/2026.

Fundamentação Legal: Art. 137, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº 01/2026.

Motivo: Extinção decorrente da superveniente ausência da necessidade administrativa que fundamentou a contratação, tendo em vista que as demandas jurídicas específicas e de maior complexidade que justificaram a celebração do ajuste foram devidamente atendidas e solucionadas, não subsistindo a necessidade de manutenção da contratação.

Efeitos: A extinção produzirá efeitos a partir de 19 de junho de 2026.

Limeira do Oeste/MG, 26 de junho de 2026.

DOUGLAS APARECIDO FERREIRA VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Hélen Christina de Freitas Castro
Código Identificador:E73EAB5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
PORTARIA N° 91, DE 26 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA N° 91, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a flexibilização do expediente administrativo da Câmara Municipal de Luz/MG, em razão da realização da partida da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno,

CONSIDERANDO a realização da partida da Seleção Brasileira de Futebol pela Copa do Mundo FIFA 2026, na próxima segunda-feira, dia 29 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a tradição de flexibilização do expediente nos órgãos públicos em dias de jogos da Seleção Brasileira, especialmente quando realizados em horário coincidente com o expediente administrativo;

CONSIDERANDO a conveniência de adequar o funcionamento da Câmara Municipal, preservando a eficiência dos serviços públicos e permitindo aos servidores acompanhar o evento esportivo de relevante interesse nacional;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo, no âmbito da Câmara Municipal de Luz/MG, a partir das 13h00 (treze horas) do dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira), em razão da realização da partida da Seleção Brasileira de Futebol pela Copa do Mundo FIFA 2026.

Art. 2º Os serviços considerados essenciais, quando existentes, deverão ser mantidos, a critério da Presidência, de modo a assegurar a continuidade das atividades indispensáveis ao funcionamento do Poder Legislativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Luz/MG, 26 de junho de 2026.

VEREADOR ROGÉRIO APARECIDO SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Luz

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:226DD702

GABINETE DO PREFEITO
46ª ATA EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

46ª ATA REFERENTE AOEDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES DE OBRAS E SERVIÇOS EVENTUAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS E PATRIMÔNIOS PÚBLICOS". conforme descrito e especificado no Termo de Referência.

Aos doze dias do mês de Junho de dois mil e vinte e seis, as quatorze horas, na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 3.948 de 27/06/2025**,**para abertura do envelope e análise da documentação apresentada para o credenciamento conforme Edital de Credenciamento nº 004/2022 cujo objeto trata-se de: **"CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES DE OBRAS E SERVIÇOS EVENTUAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS E PATRIMÔNIOS PÚBLICOS".** Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada antecipadamente sob o protocolo nº 103504 de 10/06/2025, conforme previsto no edital, pela empresa: **IGOR ALEXANDRE BATISTA CRAVO,** inscrito no CNPJ **nº 66.988.555/0001-00**, onde solicita seu credenciamento para:***"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETRICISTA E AJUDANTE DE ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS E PATRIMÔNIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO",***conforme proposta apresentada. Em seguida, os documentos foram conferidos e anexados à pasta do credenciamento 04/2022e diante da regularidade e atendimento a todas as exigências contidas no Edital, a CPL decide pelo **CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO** do participante. A CPL irá formalizar o processo de inexigibilidade para contratação e posteriormente o processo será encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e autoridade superior competente para devida homologação**.** Nada mais havendo a ser tratada, a presente reunião foi encerrada, digitada a presente ata e após lida e achada conforme segue será assinado por mim e demais presentes.

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA MACHADO
Agente de Contratação

Equipe de Apoio:

BIANCA PEREIRA ALVES

GABRIELLA BRITO NOGUEIRA BESSAS

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:63BA3A93

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 079/2026 – INEXIGIBILIDADE 037/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 079/2026 DE 10/06/2026. PRC Nº 921/2026– INEXIGIBILIDADE 037/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **MEDICINA CARVALHO MARTINS EIRELI.** OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS DE ULTRASSONOGRAFIA NO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"**. VALOR GLOBAL: **R$ 197.400,00 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS).** VIGÊNCIA: **12(DOZE) MESES.** LUZ/MG**, 10/06/2026**.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:098AE925

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 083/2026 – INEXIGIBILIDADE 040/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2026 DE 12/06/2026. PRC Nº 967/2026– INEXIGIBILIDADE 040/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **FÁBIO CÉLIO AMARAL.** OBJETO: **"OBRAS E SERVIÇOS EVENTUAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS E PATRIMÔNIOS PÚBLICOS"**. VALOR GLOBAL: **R$ 40.161,50 (QUARENTA MIL E CENTO E SESSENTA E UM E CINQUENTA CENTAVOS)** VIGÊNCIA: **12(DOZE) MESES.** LUZ/MG**, 12/06/2026**.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:7F48EDE0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N. º, 24 DE JUNHO DE 2026 ¬- YURI SILVA FERREIRA

DECRETO S/N. º, 24 DE JUNHO DE 2026

EXONERA YURI SILVA FERREIRA DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO MÉDIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – TMEB – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, DO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, incisos I e IX, c/c Artigo 189, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado, do Cargo Efetivo de Técnico Médio da Educação Básica – TMEB – Assistente Administrativo, do Quadro de Profissionais da Administração do Município de Luz/MG, **YURI SILVA FERREIRA,** inscrito no CPF sob o nº. 140.XXX.XXX-11, a partir de 30 de junho de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 30 de junho de 2026.

Luz, 24 de junho de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:7FCCA3E7

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 265/2026

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 265/2026
LICITAÇÃO Nº 010/2026-PREGÃO
DATA: 26.06.2026

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (VERDURAS, LEGUMES E FRUTAS), COM ENTREGA CONTÍNUA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE".

Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a mim conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 71, inciso IV da Lei Federal N.º 14.133/2021, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento licitatório, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 265/2026 – Pregão nº. 10/2026** considerando que todas as exigências legais foram cumpridas, com respaldo no **Parecer Jurídico de n.º 500/2026, de 18 de Junho de 2026,** da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz às empresas abaixo relacionadas:

ATACADO E VAREJO MARIOLA LTDA
CNPJ: 35.198.153/0001-70

Valor Global do processo: R$ 3.059.610,10 (Três milhões e cinqüenta e nove mil e seiscentos e dez reais e dez centavos).

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 26 de Junho de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:77032C03

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 899/2026

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 899/2026
LICITAÇÃO Nº 025/2026-PREGÃO
DATA: 25.05.2026

ADESÃO AO PREGÃO ELETRONICO N° 020/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2024 E 035/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2024 – PROCESSO DO CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITARIO DO VALE DO JEQUITINHONHA E AS EMPRESA STRADA VEICULOS E PEÇAS LTDA E MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE VEICULOS DA MARCA CHEVROLET MODELO SPIN E DA MARCA FIAT MODELO ARGO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE NO TRANSPORTE FORA DO DOMICILIO DO MUNICIPIO".

Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a mim conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 71, inciso IV da Lei Federal N.º 14.133/2021, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento licitatório, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 899/2026 – Pregão nº. 025/2026** objeto da adesão ao Pregão Eletrônico nº 020/2024 considerando que todas as exigências legais foram cumpridas, com respaldo no **Parecer Jurídico de n.º 462/2026, de 03 de junho de 2026,** da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz à empresa abaixo relacionada:

• STRADA VEICULOS E PEÇAS LTDA
• MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A

Valor Global da Adesão: R$ 999.618,44 (novecentos e noventa e nove mil e seiscentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos).

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 25 de junho de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:D2B450F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N° 087/2026
PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2026

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO
Processo n° 087/2026 Pregão Presencial n° 023/2026
Objeto: Aquisição de peças automotivas mecânicas, elétricas e de funilaria, baterias automotivas, lubrificantes, graxas, filtros, óleos hidráulicos, implementos, acessórios e demais itens necessários à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota do município de Mar de Espanha/MG. Homologação O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71, inciso V da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGA o resultado do Processo Licitatório para: AGUIA DIESEL LTDA - CNPJ:

02.474.901/0001-40 Valor Total de R$ 1.900.000,00 (um milhão, novecentos mil reais) AUTO PEÇAS JF LTDA - CNPJ: 49.417.539/0001-30 Valor Total de R$ 3.950.000,00 (três milhões, novecentos e cinquenta mil reais) AUTO PEÇAS TANAUZA LTDA - CNPJ: 06.142.994/0001-67 Valor Total de R$ 1.450.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais) CONFIANCA TRATORES PECAS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 42.325.921/0001-74 Valor Total de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) MINASFREIOS DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI - CNPJ: 22.536.478/0001-73 Valor Total de R$ 1.950.000,00 (um milhão, novecentos e cinquenta mil reais) PAULO CESAR G MOREIRA LTDA - CNPJ: 46.337.793/0001-30 Valor Total de R$ 1.400.000,00 (um milhão, quatrocentos mil reais) PECABUS COMERCIO DE PECAS LTDA - CNPJ: 01.163.565/0001-52 Valor Total de R$ 1.400.000,00 (um milhão, quatrocentos mil reais) TRATORAGR COMERCIO DE PECAS LTDA - CNPJ: 24.172.497/0001-93 Valor Total de R$ 3.550.000,00 (três milhões, quinhentos e cinquenta mil reais) MAR DE ESPANHA, 26 de Junho de 2026.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:F1AA2EC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

Prefeitura Municipal de Matutina(MG). **PAL 34/2026 – Pregão Eletrônico 11/2026**. Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva para atender a setor se esportes deste Município de Matutina – MG**. A sessão licitatória se realizará pela plataforma eletrônica no endereço digital: https://licitanet.com.br/, abertura prevista para **14/07/2026, às 08:00 horas**. O edital e os seus anexos estão disponíveis na íntegra no sítio https://licitanet.com.br/, no site www.matutina.mg.gov.br/editais e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações também no Setor de Licitações desta Prefeitura, no endereço: Rua José Londe Filho, 354 – centro, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e de 12:30 às 16:00 horas e pelos tels: (34) 3674 1220 e 9 9734 4082. Email: licitacaomat@matutina.mg.gov.br.

VILMAR MARTINS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Vilmar Martins
Código Identificador:3DFE76F0

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº0117/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do 1º (primeiro) termo aditivo do Contrato nº0117/2025 - **Processo Administrativo 20/2025 – Credenciamento 02/2025**. Contratado:**GLOBAL BRAIN TELEMEDICINA E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°33.709.514/0001-70, com sede na Rua Santo Antônio, nº2.170 Bairro Santo Antônio Araxá/MG CEP 38.182-106. O presente Termo Aditivo tem por objeto as alterações da Cláusula Segunda - item 2.1 – do Prazo e Cláusula Quinta item 5.1.1 – do Valor. O prazo para prestação do serviço fica prorrogado até 26 de junho de 2027. Valor**:**Fica reajustado o valor do contrato supracitado em 3,357470% conforme variação do INPC(IBGE) no período, incidindo sobre o valor do itens do contrato.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:E21E4052

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº0118/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do 1º (primeiro) termo aditivo do Contrato nº0118/2025 - **Processo Administrativo 20/2025 – Credenciamento 02/2025**. Contratado:**YURISEL BROWN CIPRIAN MEDICINA LTDA**, inscrição no CNPJ 55.688.175/0001-25, com sede na Rua Dom Silvério, nº66 Sala 01 Bairro Alto Bela Vista na cidade de São Gotardo/MG CEP 38.800-000. O presente Termo Aditivo tem por objeto as alterações da Cláusula Segunda - item 2.1 – do Prazo e Cláusula Quinta item 5.1.1 – do Valor. O prazo para prestação do serviço fica prorrogado até 26 de junho de 2027. Valor**:**Fica reajustado o valor do contrato supracitado em 3,357470% conforme variação do INPC(IBGE) no período, incidindo sobre o valor do itens do contrato.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:FF6B8F6F

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº090/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do 2º (segundo) termo aditivo do Contrato nº090/2024 **- Processo Administrativo 16/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 04/2024**. Contratado: **INTEGRAÇÃO DE RESIDUOS PARQUE DE TRANSFORMACAO AMBIENTAL LTDA**, inscrição no CNPJ 36.310.486/0001-01,com sede na Rod BR 354 Fazenda Aranha, S/N,KM431,Bairro Zona Rural, na cidade de Bambuí/MG. O presente Termo Aditivo tem por objeto as alterações da Cláusula Segunda - item 2.1 – do Prazo e Cláusula Quinta item 5.1.1 – do Valor. O prazo para prestação do serviço fica prorrogado até 26 de junho de 2027. Valor**:**Fica reajustado o valor do contrato supracitado em 4,420850% conforme variação do INPC(IBGE) no período, incidindo sobre o valor da tonelada do Serviço de transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos de classe II A e Classe II B., passando de **R$340,75 (trezentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos)** para **R$355,81 (trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos).**

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:042B9A5F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 032 DE 26 DE JUNHO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL N° 032 DE 26 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 29 DE JUNHO DE 2026, EM RAZÃO DA REALIZAÇÃO DE PARTIDA DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Matutina, no uso de suas atribuições legais e, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a realização da partida da Seleção Brasileira de Futebol no dia 29 de junho de 2026, com início previsto para as 14h;

CONSIDERANDO o interesse público em possibilitar aos servidores municipais o acompanhamento do referido evento esportivo, sem prejuízo da continuidade dos serviços essenciais;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o encerramento do expediente nas repartições públicas da Administração Pública Municipal no dia 29 de junho de

2026, às 14h, em razão da realização da partida da Seleção Brasileira de Futebol.

Art. 2º Os servidores públicos municipais ficam autorizados a se ausentar de suas atividades a partir das 14 do dia 29 de junho de 2026.

Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais e indispensáveis à população, especialmente os relacionados à saúde, limpeza pública e segurança pública que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.
Parágrafo único. Os Secretários Municipais deverão adotar as medidas necessárias para assegurar a manutenção dos serviços essenciais sob sua responsabilidade.

Art. 4º Caberá aos titulares das Secretarias Municipais a organização das escalas de trabalho, quando necessárias, para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina, 26 de junho de 2026.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:91C64676

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.281, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Mendes Pimentel/MG no dia 29 de junho de 2026, em razão da realização de jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES PIMENTEL, Estado de Minas Gerais, Senhor **Paulo Antônio de Souza**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
Considerando a realização, no dia **29 de junho de 2026**, de partida da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, evento esportivo de reconhecida relevância cultural e nacional;
Considerando que compete à Administração Municipal disciplinar o funcionamento de seus órgãos e serviços, observados os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público;
Considerando que o expediente ordinário dos órgãos administrativos do Município de Mendes Pimentel/MG é das **8h às 11h e de 12h30 às 16h**;
Considerando a existência de serviços municipais com horários e regimes diferenciados de funcionamento, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social, limpeza pública, transporte, fiscalização, obras, serviços urbanos e demais atividades essenciais ou inadiáveis;
Considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais e de organizar, de forma excepcional, o funcionamento das repartições municipais na referida data;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Mendes Pimentel/MG no dia **29 de junho de 2026**, em razão da realização de jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026.

Parágrafo único. A disciplina estabelecida neste Decreto não constitui feriado municipal, tratando-se exclusivamente de regulamentação excepcional do expediente administrativo no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. No dia **29 de junho de 2026**, os órgãos administrativos municipais cujo expediente ordinário seja das **8h às 11h e de 12h30 às 16h** funcionarão, em regra, apenas no horário de **8h às 12h**, sem prejuízo das adequações previstas neste Decreto.

Parágrafo único. As chefias imediatas deverão organizar previamente as atividades internas, o atendimento ao público e as demandas urgentes, de forma a evitar prejuízo aos usuários dos serviços municipais.

Art. 3º. Os serviços públicos considerados essenciais, contínuos, emergenciais ou inadiáveis deverão funcionar normalmente ou em regime de escala, plantão ou sobreaviso, conforme organização das respectivas Secretarias Municipais.

§ 1º. Incluem-se entre os serviços referidos no caput, dentre outros:

I – serviços de saúde de urgência, emergência, plantão, transporte sanitário e apoio assistencial;

II – serviços de limpeza pública, coleta de resíduos e serviços urbanos essenciais;

III – atividades de fiscalização, trânsito, guarda, vigilância patrimonial e defesa civil, quando existentes;

IV – serviços de assistência social de natureza urgente ou inadiável;

V – serviços de obras, manutenção, abastecimento, transporte e demais atividades cuja interrupção possa comprometer o interesse público;

VI – outros serviços que, por sua natureza, não possam sofrer paralisação.

§ 2º. Compete aos Secretários Municipais e aos responsáveis pelos respectivos setores definir as escalas, plantões e formas de funcionamento necessárias à manutenção dos serviços mencionados neste artigo.

Art. 4º. As unidades municipais de saúde observarão planejamento próprio da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser assegurada a continuidade dos serviços essenciais e dos atendimentos inadiáveis.

§ 1º. Os serviços de urgência, emergência, plantão, transporte sanitário e demais atividades indispensáveis à preservação da saúde da população deverão funcionar normalmente ou em regime especialmente definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º. As unidades básicas de saúde, atendimentos ambulatoriais, procedimentos previamente agendados e demais serviços eletivos poderão ter funcionamento reorganizado pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo, quando necessário, ser promovida a remarcação dos atendimentos sem prejuízo aos usuários.

Art. 5º. As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino observarão orientação específica da Secretaria Municipal de Educação quanto ao funcionamento no dia **29 de junho de 2026**.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Educação poderá reorganizar, suspender ou adequar as atividades escolares que coincidirem com o horário da partida, observados o calendário escolar, a carga horária mínima legal, o transporte escolar, a alimentação escolar e a comunicação prévia à comunidade escolar.

§ 2º. Eventuais aulas ou atividades suspensas deverão ser compensadas ou reorganizadas, quando necessário, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação e legislação educacional aplicável.

Art. 6º. As Secretarias Municipais, departamentos, setores ou unidades que possuam funcionamento em horário diverso do expediente administrativo ordinário deverão adotar as providências necessárias para adequação de suas atividades, observado o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais.

Art. 7º. Os servidores municipais previamente designados para escalas, plantões, serviços essenciais ou atividades inadiáveis deverão comparecer normalmente ao trabalho, conforme determinação da chefia imediata ou da Secretaria competente.

Parágrafo único. A ausência injustificada do servidor convocado para escala, plantão ou serviço essencial poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação municipal aplicável.

Art. 8º. As horas eventualmente não trabalhadas em decorrência de adequação excepcional do expediente, quando aplicável, poderão ser objeto de compensação, conforme orientação da Secretaria Municipal de Administração ou do setor competente de recursos humanos, observada a legislação municipal.

Art. 9º. Os prazos administrativos que dependam de atendimento presencial e cujo cumprimento seja inviabilizado por eventual alteração excepcional do expediente ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, salvo disposição específica em contrário.

Art. 10. Ficam os Secretários Municipais e dirigentes dos órgãos da Administração Municipal autorizados a expedir orientações complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto, especialmente quanto à organização de escalas, plantões, remarcações e atendimento ao público.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mendes Pimentel/MG, 26 de junho de 2026.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº , à (s) folha (s) , e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em / /2026.

LEANDRO JOSÉ MAFRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:5FD94DF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PAL 086/2025

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 086/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025. OBJETO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DE SALDO, DA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE AO VENCIMENTO DA MESMA. PROMITENTE FORNECEDORA: **GEAN TULIO RENZO DIAS.** CNPJ: N°: 55.464.263/0001-43. DATA TERMO ADITIVO: 26/06/2026.

ALESSANDO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Fabiano Correia Dos Santos
Código Identificador:A5AB6BD2

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PAL 098/2022

EXTRATO DE TERMO ADITiVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 098/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022. CONTRATO Nº 062/2022. OBJETO: PREST. SERV. PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL "MINAS GERAIS" (ATOS EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO, AVISOS, EDITAIS, ADJUDICAÇÕES DE PROC. LICITATÓRIOS, INEXIGIBILIDADE, DISPENSA, ETC.). SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO. CNPJ Nº 05.475.103/0001-21 TERMO ADITIVO ASSINADO: 19/06/2026. VIGÊNCIA: 05/07/2026 A 05/07/2027.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Fabiano Correia Dos Santos
Código Identificador:AFF71EB5

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO - PAL Nº 086/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 086/2025, PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 044/2025. EMPRESA REGISTRADA: **MINAS LAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.** CNPJ Nº 12.733.679/0001-04. OBJETO: REALINHAMENTO DO PREÇO DA REFERIDA ATA NO PREÂMBULO, A PARTIR DE SUA ASSINATURA, EM CONSONÂNCIA COM A DESCRIÇÃO ABAIXO:

Item	Material/Serviço	Quant.	Un.	Valor Un. R$	Valor Realinhado R$
01	TINTA PISO (PINTURA PARA QUADRA) LATA 18LTS CORES VARIADAS. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A CORALAR, CORAL OU SUVINIL. MARCA QUALYVINIL	120	UN	209,00	300,00

DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 26/06/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:D4D9B7D4

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 38-2026. PROCESSO **ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 037/2025**. **INEXIGIBILIDADE Nº: 018/2025 CREDENCIAMENTO Nº: 004/2025**. **CREDENCIADO(A): ALAINE LOPES DA SILVA ME, CNPJ: 67.259.466/0001-87.** OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALÇAMENTO COM BLOQUETES, SERVIÇOS DE REFORMAS, ENTRE OUTROS SERVIÇOS COMUNS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. DATA DA ASSINATURA: 26/06/2026. VIGÊNCIA: 12 MESES.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:58C45AE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – COMUNICADO AOS INTERESSADOS- Credenciamento nº **007/2025**. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICAL, DEVIDAMENTE INSCRITO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADE DE MINAS GERAIS – JUCEMG, PARA ALIENAÇÃO DE BENS INSERVIVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DESTE MUNICIPIO DE MIRABELA/MG.** Comunica-se aos interessados que o sorteio referente a contratação de Leiloeiro para o 1º leilão a ser realizado pelo Município de Mirabela, será no dia 1º de julho de 2026 às 09h00 conforme já informado em edital. O sorteio será realizado com todos os credenciados até a data de 30/06/2026. O sorteio será aberto aos interessados e será gravado em áudio e vídeo. Informações: (38) 93300-5965. –

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E S. RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:07B9BA09

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – 1º Termo Aditivo a ARP nº 072/2026, Processo nº 006/2026 - Partes: Município de Mirabela/MG e a empresa **REAPA MINAS COMÉRCIO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.485.410/0001-17- Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, DENTRE OUTROS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS GERÊNCIAS DESTE MUNICÍPIO DE MIRABELA-MG.**
Em decorrência do reequilíbrio promovido no valor do item:
a) item 78 – **Saco de lixo grosso reforçado preto 100 litros**, as partes acordam em promover a alteração do valor unitário do item em 27,60% passando de R$ 15,00 (quinze reais) para R$ 19,14 (dezenove reais e quatorze centavos).
Ratificada por João Batista Fonseca da Silva – Secretário Municipal de Obras. **Mirabela, 26 de junho de 2026.**

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:7AE6CC7D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – 1º Termo Aditivo ao contrato nº 120/2026, Processo nº 080/2026 - Partes: Município de Mirabela/MG e a empresa DEVA VEICULOS LTDA, CNPJ nº 23.762.552/0003-02 - Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE MIRABELA/MG.** Conforme Requerimento/Justificativa para redução de valor encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação à Divisão de Licitações, foi realizada a devida comunicação à empresa contratada, **Deva Veículos Ltda.**, por meio de correio eletrônico, para análise e manifestação quanto ao pleito apresentado. Em resposta ao ofício encaminhado, a contratada apresentou contraproposta de realinhamento de preços, a qual foi analisada pela Administração Municipal. Após avaliação técnica e administrativa, o Município manifestou sua concordância com os termos da contraproposta apresentada pela empresa. Constam anexados aos autos todos os documentos pertinentes ao procedimento, incluindo o requerimento da Secretaria Municipal de Educação, a comunicação encaminhada à contratada, a resposta apresentada pela empresa, bem como o respectivo Parecer Jurídico que fundamenta a presente alteração contratual. Dessa forma, em conformidade com as disposições legais aplicáveis e com as cláusulas previstas no Contrato nº 120/2026, firmado entre as partes em 20 de maio de 2026, fica realinhado o valor unitário do Item 01 – Ônibus Rodoviário, novo, fabricação nacional, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2026/2026, passando a vigorar o valor resultante da negociação realizada entre as partes, nos termos constantes do presente processo administrativo. Em decorrência do reequilíbrio promovido no valor do item:
a) item 01 – Ônibus rodoviário, novo, fabricação nacional, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2026/2026, as partes acordam em promover a alteração do valor em (-5,15343915343915344%) passando de R$ 945.000,00 (novecentos e quarenta e cinco mil reais) para R$ 896.300,00 (oitocentos e noventa e seis mil e trezentos reais).
Ratificada por Jonatas Gonçalves Rego – Secretário Municipal de Educação. **Mirabela, 25 de junho de 2026.**

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:02AD6CE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO

Vistos, examinados e relatados os presentes autos de Processo Administrativo Disciplinar, verifiquei que:

Rosa Maria de Souza e Cleberson Gomes do Prado, já qualificados, foram indiciados sob a acusação de que, aprovados no Processo Seletivo Público convocado pelo Edital nº 002/2026 para o cargo de Agente Comunitário de Saúde ESF Rural 2 e ESF Rural 1, respectivamente, não residirem na área de atuação, contrariando assim o disposto no item 5.18 do Edital Convocatório.

O relatório da Comissão de Inquérito e Processo Administrativo Disciplinar, que aprovo, é claro quando ao fato de que os indiciados Rosa Maria de Souza e Cleberson Gomes do Prado, ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotados nas equipes de Estratégia de Saúde da Família Rural 2 e Rural 1, respectivamente, comprovaram que residiam no local informado como endereço, em que atuariam em decorrência da aprovação no processo seletivo público convocado pelo Edital nº 002/2023, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Nesta forma não restou comprovada a infração ao disposto no item 5.18 do Edital Convocatório do Processo Seletivo Público nº 002/2023, pelos indiciados, impondo a absolvição da acusação que lhes foi imputada.

Ante o exposto, e considerando o que mais consta dos autos, **ABSOLVO** os servidores ROSA MARIA DE SOUZA e CLEBERSON GOMES DO PRADO das acusações que lhe foram atribuídas nestes autos.

Determino, por conseguinte, o **arquivamento** do presente Processo Administrativo Disciplinar, com as devidas anotações nos assentamentos funcionais do servidor.

Miradouro-MG, 17 de junho de 2026

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:A7AE2081

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO

Vistos, examinados e relatados os presentes autos de Processo Administrativo Disciplinar, verifiquei que:

Marizeleny Lauriana, já qualificado, foi indiciado por ter faltado ao serviço injustificadamente, por 141 (cento e quarenta e um) dias no período compreendido entre janeiro de 2025 e fevereiro de 2026.

O relatório da Comissão de Inquérito e Processo Administrativo Disciplinar, que aprovo, é claro quando evidencia que contra a indiciada Marizeleny Lauriana, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Operário, lotada no serviço de limpeza urbana, vinculada à Secretaria Municipal de Obras, ficou patente a sua autoria na irregularidade ausentado do serviço sem justificativa, intercaladamente por 141 (cento e quarenta e um) dias no período compreendido entre janeiro de 2025 e fevereiro de 2026, a despeito dos argumentos da defesa que procuraram justificar as ausências, caracterizando desta forma a infração de inassiduidade habitual, previsto no art. 177, X, c/c art. 197 da Lei Complementar nº 004/2007 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Que a penalidade prevista para o caso é a de demissão nos termos do art. 190, do dispositivo legal acima referido.

Considerando as circunstancias dos fatos apurados e o previsto no art. 201 da mesma lei.

Ante o exposto, e considerando o que mais consta dos autos, JULGO a servidora MARIZELENY LAURIANA, **CULPADA** da acusação que lhe é imputada e, por estar incurso nos termos dos mencionados dispositivos legais, aplico-lhe a penalidade de **SUSPENSÃO, pelo prazo de 29 dias.**

Remeta-se o processo ao órgão de pessoal, para que faça os registros e as comunicações cabíveis.

Miradouro-MG, 17 de junho de 2026

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:7A614D2B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 472 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

"Exonera, a pedido, a servidora Pamella Pires Teixeira"

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando a necessidade de exonerar a servidora **Pamella Pires Teixeira,** a pedido;

Decreta:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora Pamella Pires Teixeira, portadora do CPF 157.772.767-33, nomeada para o cargo de Auxiliar de Saúde pelo Decreto nº 1273/2023, a partir do dia 30 de maio de 2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de 01 de junho de 2026.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 01 de junho de 2026.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:303D4DBE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 483 DE 12 DE JUNHO DE 2026.

"Exonera, a pedido, a servidora ROSELI MARTINS PIRES"

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando a necessidade de exonerar a servidora **Roseli Martins Pires,** a pedido**;**

Decreta:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora **Roseli Martins Pires**, portadora do CPF 585.085.386-34, nomeada para o cargo de Operário pelo Decreto nº 773/2008, a partir do dia 10 de junho de 2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de 12 de junho de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 12 de junho de 2026.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:20E298EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 486, DE 17 DE JUNHO DE 2026

"Aplica Pena da Suspensão a Servidora Indiciada e julgada Culpada em Processo Administrativo Disciplinar"

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas nos termos da Lei Orgânica Municipal e do art. 199, I da Lei Complementar nº 004/2007 (Estatuto do Servidor Público Municipal), e na forma da Lei, etc...

CONSIDERANDO as conclusões do relatório do Processo Administrativo Disciplinar, instituído pelo Decreto nº 429/2026;

DECRETA

Art. 1º - Fica aplicado à servidora MARIZELENY LAURIANA, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Operário, lotada no serviço de limpeza urbana, vinculada à Secretaria Municipal de Obras, tendo em vista os fatos que lhe foram imputados no citado processo, a penalidade de **SUSPENSÃO**, de acordo com o previsto no art. 177, X, c/c art. 197 da Lei Complementar nº 004/2007 (Estatuto do Servidor Público Municipal) art. 188 e art. 201 da Lei Complementar nº 004/2007 (Estatuto do Servidor Público Municipal).
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro-MG, 17 de junho de 2026

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:D1A9FF75

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 491, DE 26 DE JUNHO DE 2026

"Altera o horário de funcionamento no dia 29/06/2026"

CLOVES DA SILVA BOTELHO, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando que no dia 29 de junho de 2026, segunda-feira, o Brasil terá um jogo oficial pela Copa do Mundo as 14h00;

Considerando que trata-se de um evento único e cultural que acontece somente de quatro em quatro anos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o horário de funcionamento de 08h00 às 12h00 no dia 29/06/2026, ficando dispensado o retorno no período da tarde.

Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Miradouro-MG, 25 de junho de 2026.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:2F8AA958

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 070/2026

Processo Licitatório 051/2026. Adesão 007/2026 - Adesão Ata de Registro de Preços nº 085/2024, Processo Licitatório n°053/2024, realizado pelo CODANORTE- Consorcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas, para a aquisição de 03 (três) veículos para a Secretaria Municipal de Educação, no valor unitário de R$ 327.593,88 (trezentos e vinte e sete mil, quinhentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos) totalizando R$ 982.781,64 (novecentos e oitenta e dois mil, setecentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos) junto à empresa MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA. Data: 26/06/2026 R$ 982.781,64 (novecentos e oitenta e dois mil setecentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos). Data de vigência 26/06/2026 a 26/06/2027 –

CLOVES DA SILVA BOTELHO -
Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:9838E4E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório PRC nº 154/2026, Pregão Presencial nº 008/2026, cujo objeto é: Registro de preços, para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores, para equipar a frota de veículos e máquinas pesadas pertencentes à prefeitura do Município de Moema/MG, nos exatos termos do Edital e seus anexos, em especial, ao anexo I, Termo de Referência. **FORNECEDORES: 1 – LAURO E COMMERCE DE PNEUS LTDA**, CNPJ Nº 56.933.664/0001-68, no valor total de R$233.840,00 (duzentos e trinta e três mil, oitocentos e quarenta reais), **2 – RECAPAGEM ALEX LTDA**, CNPJ Nº 19.152.198/0001-57, no valor total de R$256.920,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e vinte reais), **3 – XR COMÉRCIO E ATACADISTA LTDA**, CNPJ Nº 61.406.204/0001-11, no valor total de R$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). Valor total do processo: R$575.760,00 (quinhentos e setenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais). Data de assinatura 26/06/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 26/06/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:30406855

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 56, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Assessor Parlamentar e dá outras providências.

A **Excelentíssima Senhora Vereadora IVONETE LACERDA ASSIS**, Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 da Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 176 da Constituição do Estado de Minas Gerais e na Lei Orgânica do Município de Muriaé;
CONSIDERANDO o Requerimento Interno nº 32 de Protocolo **nº 2032/2026** apresentado pelo Vereador **Delegado Rangel**;
CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal nº 7.442, de 24 de setembro de 2025**, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Muriaé;
CONSIDERANDO o disposto no art. 50, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Muriaé,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. **Mariere Aparecida MAgeste,** para o cargo em comissão de **Assessor Parlamentar, Nível III, VIB 09 (nove)**, com lotação no Gabinete do Vereador **Rangel Martino de Oliveira Paiva**, nos termos do Requerimento Interno nº 32/2026 de Protocolo nº 2032.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, Minas Gerais, em 26 de junho de 2026.

IVONETE LACERDA ASSIS
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:14DE5525

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.295, DE 25 DE JUNHO DE 2026

"Abre Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 7.663, de 23 de junho de 2026, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 854.700,22** (oitocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos reais e vinte e dois centavos), conforme especificação abaixo.

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
0010.0242.0049.2732 - PROGRAMA MIGUILIM - SERVIÇOS DE SAÚDE AUDITIVA INFANTIL
2414 3339339000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 26210000099 **R$ 17.108,03**

_____
TOTAL R$ 17.108,03

02.06.01.0010.0303.0039.2735 - POLÍTICA ESTADUAL ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - FARMÁCIA DE MINAS
2415 3339037000000000000 - Locação de mão-de-obra
26210000099 **R$ 150.821,00**
2416 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 26210000099 **R$ 100.544,48**

_____
TOTAL R$ 251.365,48

02.06.01.0010.0303.0039.2753 - CUSTEIO DE MEDICAMENTOS DO ELENCO COMPLEMENTAR - RES. 11.005/26
2417 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 16210000099 **R$ 106.226,71**

_____
TOTAL R$ 106.226,71

02.06.01.0010.0301.0037.2754 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DESPESAS DIVERSAS
2418 3339030000000000000 - Material de consumo
16000000099 **R$ 410.000,00**
2419 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 16000000099 **R$ 70.000,00**

_____
TOTAL R$ 480.000,00

_____
TOTAL GERAL R$ 854.700,22

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação, parcial ou total, das seguintes dotações orçamentárias:
02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
0010.0242.0049.2732 - PROGRAMA MIGUILIM - SERVIÇOS DE SAÚDE AUDITIVA INFANTIL
2235 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 26210000099 **R$ 17.108,03**

_____
TOTAL R$ 17.108,03

02.06.01.0010.0303.0039.2735 - POLÍTICA ESTADUAL ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - FARMÁCIA DE MINAS
2303 3339030000000000000 - Material de consumo
26210000099 **R$ 124.901,04**
2304 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
26210000099 **R$ 120.464,44**
2305 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física 26210000099 **R$ 6.000,00**

_____
TOTAL R$ 251.365,48

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06 - GESTÃO PLENA
0010.0302.0001.2563 - PAGAMENTO DE SALDOS CONSTANTES
1000 3335041000000000000 - Contribuições
16210000099 **R$ 106.226,71**

_____
TOTAL R$ 106.226,71

06.06.06.0010.0302.0040.2520 - GESTAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE AVALIAÇÃO E REGULAÇÃO
1003 3335041000000000000 – Contribuições
16000000099 **R$ 480.000,00**

_____
TOTAL R$ 480.000,00

_____
TOTAL GERAL R$ 854.700,22

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 25 de junho de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:116FADA9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.296, DE 25 DE JUNHO DE 2026

"Abre Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 7.663, de 23 de junho de 2026, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 37.829,72** (trinta e sete mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos), conforme especificação abaixo.

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
0010.0305.0041.2755 - FIM DA TUBERCULOSE COMO PROBLEMA DE SAÚDE PÚBLICA - RES. 8.161/22
2420 3339030000000000000 - Material de consumo
26210000099 **R$ 8.359,48**
2421 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 26210000099 **R$ 11.000,00**

_____
TOTAL R$ 19.359,48

02.06.01.0010.0305.0041.2756 - PROGRAMAS VIGIDESASTRES
2422 3339030000000000000 - Material de consumo
26210000099 **R$ 3.587,75**
2423 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente
26210000099 **R$ 5.647,37**

_____
TOTAL R$ 9.235,12

02.06.01.0010.0305.0041.2757 - PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL - RES. 10.598/25
2424 3339014000000000000 - Diárias - pessoal civil 26210000099 **R$ 2.000,00**
2425 3339030000000000000 - Material de consumo 26210000099 **R$ 1.000,00**
2426 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 26210000099 **R$ 587,75**
2427 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 26210000099 **R$ 5.647,37**

_____
TOTAL R$ 9.235,12

_____
TOTAL GERAL R$ 37.829,72

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de Superávit Financeiro, **R$ 19.359,48** (dezenove mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos) na conta Banco do Brasil 001.0286-0.74550-2, no valor de **R$ 9.235,12** (nove mil, duzentos e trinta e cinco reais e doze centavos) na conta Banco do Brasil 001.0286-0.79648-4, no valor de **R$ 9.235,12** (nove mil, duzentos e trinta e cinco reais e doze centavos) na conta Banco do Brasil 001.0286-0.84610-4, conforme art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 25 de junho de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:686CDF82

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.297, DE 25 DE JUNHO DE 2026

"Abre Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 7.666, de 23 de junho de 2026, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 699.923,00** (seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e vinte e três reais), conforme especificação abaixo.

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
0010.0302.0040.1735 - POLÍTICA DE ACESSO ELETIVO - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - RES. 11032/26
2430 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 16210000099 **R$ 699.923,00**

_____
TOTAL R$ 699.923,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de Excesso de Arrecadação, **R$ 699.923,00** (seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e vinte e três reais) conta Banco do Brasil 001.0286-0.86659-8, conforme art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 25 de junho de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:9C247FA0

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.299, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão do Título de Honra ao Mérito Antônio Maria Claret de Andrade

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. **MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 14.290, de 24 de junho de 2026:

DECRETA

Art. 1º – Fica concedido o Título de Honra ao Mérito Antônio Maria Claret de Andrade, aos seguintes agraciados:

- Alex Cézar da Silva Miranda;
- Dione Henrique de Castro;
- Elenice Barbosa de Melo;
- Gabriel Marques Amaral;
- André Luiz Mendonça;
- José Rodolfo Moraes Carneiro;
- Luiz Inácio Verdeiro Roque;
- Talita Martins Nery de Oliveira;
- Thaís Lorena (Nome Social);
- Weder Ferreira da Silva;

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 26 de junho de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:FEFF1DD2

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.300, DE 26 DE JUNHO DE 2026

"Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025"

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

0013.0122.0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
0013.0122.0001.2031 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDARTE 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
15000000099 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00

0027.0812.0006 - EXPANSÃO DAS PRÁTICAS DE ESPORTE E LAZER 0027.0812.0006.1008 - REALIZAÇÃO E APOIO AO ESPORTE AMADOR 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
15000000099 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00

Adiciona: 20.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0027.0812.0006 - EXPANSÃO DAS PRÁTICAS DE ESPORTE E LAZER 0027.0812.0006.1010 - REALIZAÇÃO E APOIO DE JOGOS ESTUDANTIS E EVENTOS ESPORTIVOS 4490520000 - Equipamentos e material permanente 15000000099 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 20.000,00

Reduz: 20.000,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes deste decreto poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 26 de junho de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:4F2093E8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.301, DE 26 DE JUNHO DE 2026

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 183.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e das outras providências."

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 7518 de 15 de Dezembro de 2025, **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:
0017.0512.0057 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO ÁGUA POTÁVEL
0017.0512.0057.2279 - PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - DEM ÁGUA
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 183.000,00
Adiciona: 183.000,00

Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:
REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
0017.0122.0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
0017.0122.0001.2225 - PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - DEM ADMIN
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 183.000,00
REDUZ: 183.000,00

Art. 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé, 26 de junho de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:EB69AD18

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DE DECISÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 41.339/2024)

EXTRATO DE DECISÃO. OBJETO: Recurso hierárquico interposto nos autos do Processo Administrativo n.º 41.339/2024, referente ao Projeto Cultural n.º 13390-183913 – *"O Fantasma de Nina"*, contemplado pelo Edital n.º 001/2023 do Fundo Municipal de Cultura "Alcyr Pires Vermelho". **DECISÃO:** CONHEÇO do recurso hierárquico interposto por Sérgio Morais de Souza e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a decisão proferida pela Diretora-Geral da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE, que declarou a rescisão do Termo de Compromisso, reprovou a prestação de contas do projeto e determinou a restituição dos recursos públicos recebidos, acrescida da atualização monetária e da multa contratual, nos termos do Termo de Compromisso. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n.º 5.656/2018, Decretos Municipais n.º 8.722/2018 e n.º 8.971/2019, Edital n.º 001/2023 do Fundo Municipal de Cultura "Alcyr Pires Vermelho" e Termo de Compromisso. Muriaé/MG, 26 de junho de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal de Muriaé.

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:BBBCB1D5

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 40, DE 25 DE JUNHO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

"Dispõe sobre o retorno da readaptação provisória de Cristiane Carla de Carvalho Cruz."

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 27 a 34, da Lei Municipal n. 3.824/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé:

CONSIDERANDO o contido no Ofício nº 08/2026 da Setor de Perícia Médica Funcional;

CONSIDERANDO que a Junta Médica de Readaptação, em perícia realizada em 24 de junho de 2026, concluiu que a servidora Cristiane Carla de Carvalho Cruz, deverá retornar em sua função de origem a partir de 25/06/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispõe o retorno da função da servidora Cristiane Carla de Carvalho Cruz, MASP 883-11, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 25 de junho de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 25 de junho de 2026.

TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:39332F56

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 53, DE 26 DE JUNHO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dispõe sobre a permuta administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão de permuta entre a Servidora **Ana Lúcia Novais** MASP 49381 e **Ana Lúcia Novais** MASP 49382, fica designada a Servidora **Ana Lúcia Novais** MASP 49381, ocupante do cargo público efetivo de Professor Educação Infantil e Anos Iniciais, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Ermyro Teixeira de Siqueira e **Ana Lúcia Novais** MASP 49382, na Escola Municipal Sylla de Ururahy Macêdo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 26 de junho de 2026

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:D4F825BE

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
DISPENSA Nº 006/2023 - ADITIVO (RENOVAÇÃO CONTRATUAL)

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 5º ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 006/2023 - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 025/2023 DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) TERRENO LOCALIZADO NA RODOVIA BR 116, KM 699, BAIRRO SOFOCÓ, MUNICÍPIO DE MURIAÉ-MG, ONDE SE ENCONTRA INSTALADO 01 (UM) RESERVATÓRIO METÁLICO DE 40M³ DE PROPRIEDADE DESTA AUTARQUIA, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, NOS TERMOS PREVISTOS EM SUA CLÁUSULA 2ª (SEGUNDA) – DO PRAZO COM APLICAÇÃO DE REAJUSTE DE 4,42% (INPC) DOS ÚLTIMOS 12 MESES, INICIANDO-SE EM 26/06/2026 E ENCERRANDO-SE EM 26/06/2027, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES - LOCADOR: **SRA. ELAINE MARIA MENDES DE ALMEIDA** – VALOR TOTAL: R$ 11.141,00 (ONZE MIL, CENTO E QUARENTA E UM REAIS) FRACIONADO EM PAGAMENTOS MENSAIS NO VALOR DE R$ 928,43 (NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS) - DATA DE ASSINATURA: 24/06/2026 –

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA -
Diretora Geral Do DEMSUR.

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:5EAC5F76

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
DISPENSA Nº 007/2026 - CURSO PARA MOTORISTAS - AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 047/2026

Dispensa de Licitação nº 007/2026

Unidade Requisitante: Setor de Transportes

Objeto: Contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos especializada para prestação de serviços de capacitação profissional, por meio da realização de Curso de Direção Defensiva, Condução Segura e Operação de Veículos Pesados, destinado aos motoristas de veículos leves, caminhões compactadores e demais caminhões pertencentes à frota do DEMSUR.

Dotação orçamentária: 0017.0122.0001.2226.3339039990000000000.17530000000

Fundamentação Legal: Artigo 75, Inciso XV da Lei Federal 14.133/2021

Justificativa: O Departamento Municipal de Saneamento Urbano de Muriaé (DEMSUR) desempenha papel crucial na preservação do meio ambiente e na saúde pública, sendo responsável, dentre outras ações, pela coleta seletiva e regular de resíduos em todo o município. Para a execução dessas atividades diárias e contínuas, a autarquia depende diretamente de sua frota de caminhões pesados, com destaque para os caminhões compactadores de lixo.
Ocorre que o Setor de Transporte identificou, recentemente, um aumento expressivo e preocupante no número de acidentes de trânsito envolvendo esses veículos, além de uma recorrência atípica de defeitos mecânicos e avarias severas nos caminhões compactadores. Diagnósticos técnicos e relatórios de manutenção apontam indícios de que tais ocorrências podem decorrer diretamente do mau uso, imperícia operacional e ausência de técnicas de condução preventiva por parte dos condutores.
Esse cenário gera reflexos altamente prejudiciais para a Administração Pública, tais como:
Elevação drástica e não planejada dos custos com manutenção corretiva da frota.

Paralisação temporária de caminhões compactadores, gerando atrasos e prejuízos no cumprimento regular das rotas de coleta seletiva da cidade.
Riscos iminentes à integridade física dos servidores (motoristas e coletores) e de terceiros que circulam pelas vias públicas.
Diante do exposto, evidencia-se a necessidade urgente e imperiosa de promover o treinamento e a reciclagem desses profissionais através de um curso especializado, visando à mitigação de riscos, prevenção de sinistros e correta operação dos equipamentos pesados.
Como solução, propõe-se a contratação direta por dispensa de licitação (art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021) de instituição brasileira sem fins lucrativos incumbida estatutariamente do ensino e do desenvolvimento profissional no setor de transportes (a exemplo do SEST SENAT). A escolha justifica-se pela inquestionável reputação ética e reconhecida expertise técnica da entidade, capaz de fornecer instrutores qualificados, metodologia própria consolidada e estrutura adequada para cessar de imediato as falhas operacionais diagnosticadas.

Autorizo a Dispensa de Licitação nº 005/2026, conforme parecer jurídico nº 116/2026 datado de 17/06/2026, tendo em vista o Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para prestação de serviços de capacitação profissional, por meio da realização de Curso de Direção Defensiva, Condução Segura e Operação de Veículos Pesados, destinado aos motoristas de veículos leves, caminhões compactadores e demais caminhões pertencentes à frota do DEMSUR.

CONTRATADA**:** SENAT SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE – CNPJ Nº 73.471.963/0212-25, sediada na Rua Moises Schachnik, S/N, bairro Industrial, Muriaé-MG, CEP 36.883-284.

Valor total da contratação R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Muriaé, 26 de junho de 2026

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:22539F1D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/20222

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO **6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/20222**-OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ELETRÔNICO E DE TRADUÇÃO DE CONTEÚDO DE TERCEIROS EM LÍNGUA PORTUGUESA PARA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) ATRAVÉS DE UM INTÉRPRETE VIRTUAL 3D.- **CONTRATADA: HAND TALK TECNOLOGIA S.A – MOTIVO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 - O VALOR DO ITEM PASSOU DE R$ 7.500,54 PARA R$ 7.188,00.**

MURIAÉ/MG, 26/06/2026

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:3E1B3ED2

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026

Aviso de licitação – Pregão Eletrônico nº 056/2026 – Objeto: O objeto do presente certame, a ser realizado por meio do Sistema de Registro de Preços, consiste na aquisição de veículos automotores DO TIPO PICK' UP zero KM cabine dupla para reposição de frotas — visando suprir as demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Muriaé. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 15/07/2026 às 13:00 h, por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras – https://bnc.org.br/. O edital poderá ser obtido nos sites https://bnc.org.br/ e https://muriae.atende.net Informações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:F30BE7DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE/MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. O Município de Naque/MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2026, integrante do Processo Licitatório nº 049/2026, Registro de Preços nº 009/2026, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores novos para composição da frota de veículos pertencentes às Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social do Município de Naque/MG, em conformidade com as especificações técnicas constantes em anexo, mediante utilização de recursos próprios e recursos vinculados. Critério de julgamento: Menor Preço por Item. Valor Global Médio Estimado: R$ 2.092.900,00 (dois milhões, noventa e dois mil e novecentos reais). Início do recebimento de propostas: 29/06/2026 às 00h01min (Horário de Brasília). Encerramento do recebimento de propostas: 10/07/2026 às 08h50min (Horário de Brasília). Abertura e análise das propostas: 10/07/2026 às 09h00min (Horário de Brasília). A sessão será realizada exclusivamente por meio eletrônico, por intermédio do Portal SCPI – Portal de Compras, disponível em https://naque-pm-scpi.sigmix.net/comprasedital/. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no sítio oficial do Município (https://www.naque.mg.gov.br/licitacoes) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações: licitacao@naque.mg.gov.br | (33) 99134-0853.

Naque/MG, 26 de junho de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:A239F06E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato do 3º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 123/2024. Processo nº 077/2024. Inexigibilidade de Licitação nº 028/2024. Contratante: Município de Nepomuceno/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. Contratado: santa Casa de Misericórdia de Nepomuceno. Objeto: contratação de serviços para execução de procedimentos especializados de endoscopia digestiva alta e colonoscopia, com recursos financeiros oriundos de Emenda

Parlamentar nº 36000648345202500, para incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade (MAC), previsto na Portaria GM/MS nº 7.481, de 7 de Julho de 2025. Valor Global estimado: 150.000,00. Dotação Orçamentária nº (106) 3.3.50.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica, 2.600.000.3110.004 – Emenda Parlamentar Individual com finalidade definida da Portaria GM/MS nº 7.481, de 7 de Julho de 2025. Data: 23/06/2026.

MARIANE DE SOUZA GARCIA,
Secretária Municipal de Saúde.

DILMA MACHADO PEREIRA,
Presidente da Santa Casa de Misericórdia de Nepomuceno.

FERNANDO DE CARVALHO BOTTEGA,
Diretor Clínico da Santa Casa de Misericórdia de Nepomuceno.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:4A150FAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

SECRETARIA DO GABINETE
DECRETO Nº 059, DE 25 DE JUNHO DE 2026

ALTERA O VALOR DAS TARIFAS PRATICADAS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que todo preço público deve, além de cobrir os custos com a sua manutenção, propiciar recurso para investimentos na contínua e necessária expansão e/ou modernização;

CONSIDERANDO que os materiais de consumo utilizados para o tratamento de água tiveram substancial aumento;

CONSIDERANDO o aumento da conta de energia elétrica, tendo em vista que todo o sistema de captação de água é realizado com moto-bomba elétrica;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público Municipal adequar as tarifas em conformidade com os serviços prestados pelo DMAE, sob pena de inviabilizar os serviços prestados;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o equilíbrio financeiro e econômico da autarquia (art.29, caput, da Lei Federal nº 11.445/2007);

CONSIDERANDO as diretrizes nacionais de saneamento básico (art. 37 da Lei Federal nº 11.445/2007);

D E C R E T A:

Art. 1.º As tarifas de água praticadas pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE., a partir da presente data, serão reajustadas, passando a vigorar consoante a seguinte tabela:

Consumo mínimo	R$ 2,24
De 11 a 20 m3	R$ 2,42
De 21 a 30 m3	R$ 2,86
De 31 a 40 m3	R$ 3,83
De 41 a 50 m3	R$ 4,71
De 51 a 75 m3	R$ 5,93
De 76 a 100 m3	R$ 6,78
Acima de 101 m3	R$ 7,32

Parágrafo único – As tarifas de esgoto, a partir da data referida no *caput*, corresponderão ao percentual de 50% (cinqüenta por cento) incidente sobre o valor das tarifas de água.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG., 25 de junho de 2026.

PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

WANDER NUNES BARROSO FILHO
Diretor-DMAE

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:8A4296B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ASSOCIATIVO

TERMO ASSOCIATIVO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO CIRCUITO TURÍSTICO VILLAS E FAZENDAS DE MINAS E O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/MG. Objeto:O presente Termo Associativo tem por objeto estabelecer condições de cooperação institucional e associativa entre as partes, visando ao desenvolvimento do turismo municipal e regional, por meio da integração do município às ações, programas e projetos promovidos pela Associação dos Municípios do Circuito Turístico Villas e Fazendas de Minas. Valor mensal: R$ 1.642,26 (um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos). Vigência: 48 (quarenta e oito) meses. Assinatura: 12/05/2026

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:6E4C434A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – PRC Nº 40/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – PRC Nº 40/2026**, QUE TEM COMO OBJETO o registro de preços para futura e eventual aquisição de kits's saúde bucal destinados à distribuição dos alunos da rede municipal de ensino neste município no programa de escovação nas escolas para o período de 12 meses. Fica adjudicado os itens e homologado o processo tendo como vencedores as empresas: **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPIT**, no valor total de **R$ 69.210,00** (Sessenta e nove mil, duzentos e dez reais); **JENIFFER CAROLINE DA SILVA LTDA**, no valor de **R$ 29.780,00** (Vinte e nove mil, setecentos e oitenta reais). Data da homologação: 08/06/2026.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:B52D11A2

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARTÍCIPE PMOB Nº 239/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARTÍCIPE PMOB Nº 239/2026** junto ao **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP**, firmada com a empresa **ATIVA MÉDIO CIRÚRGICO LTDA**, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025 - PRC Nº 89/2025, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS PERFUROCORTANTES. Valor: R$ 2.206,40 (Dois mil duzentos e seis reais e quarenta centavos). Vigência: 12 (Doze) meses. Data de assinatura: 03/09/2025.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:35C24E1D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARTÍCIPE PMOB Nº 240/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARTÍCIPE PMOB Nº 240/2026** junto ao **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP**, firmada com a empresa **PURAH MEDICAL & CO LTDA**, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025 - PRC Nº 89/2025, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS PERFUROCORTANTES. Valor: R$ 6.321,65 (Seis mil trezentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos). Vigência: 12 (Doze) meses. Data de assinatura: 03/09/2025.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:DA2AA64D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARTÍCIPE PMOB Nº 241/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARTÍCIPE PMOB Nº 241/2026** junto ao **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP**, firmada com a empresa **CONECTA MEDIC LTDA**, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025 - PRC Nº 89/2025, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS PERFUROCORTANTES. Valor: R$ 682,50 (Seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 (Doze) meses. Data de assinatura: 03/09/2025.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:779482A4

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARTÍCIPE PMOB Nº 242/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARTÍCIPE PMOB Nº 242/2026** junto ao **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP**, firmada com a empresa **T.D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA**, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025 - PRC Nº 89/2025, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS PERFUROCORTANTES. Valor: R$ 54.300,00 (Cinquenta e três mil e trezentos reais). Vigência: 12 (Doze) meses. Data de assinatura: 03/09/2025.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:94D56BC8

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARTÍCIPE PMOB Nº 243/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARTÍCIPE PMOB Nº 243/2026** junto ao **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP**, firmada com a empresa**ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2025 - PRC Nº 161/2025, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS PERFUROCORTANTES – VOL. II – DE C a S. Valor: R$ 2.865,90 (Dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos). Vigência: 12 (Doze) meses. Data de assinatura: 06/02/2026.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:5B8E5292

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARTÍCIPE PMOB Nº 244/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARTÍCIPE PMOB Nº 244/2026** junto ao **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP**, firmada com a empresa**ACCUMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2025 - PRC Nº 161/2025, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS PERFUROCORTANTES – VOL. II – DE C a S. Valor: R$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais). Vigência: 12 (Doze) meses. Data de assinatura: 06/02/2026.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:DCBFBB80

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARTÍCIPE PMOB Nº 245/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARTÍCIPE PMOB Nº 245/2026** junto ao **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP**, firmada com a empresa**BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2025 - PRC Nº 161/2025, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS PERFUROCORTANTES – VOL. II – DE C a S. Valor: R$ 304.622,00 (Trezentos e quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais). Vigência: 12 (Doze) meses. Data de assinatura: 06/02/2026.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:A03D9542

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARTÍCIPE PMOB Nº 246/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARTÍCIPE PMOB Nº 246/2026** junto ao **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP**, firmada com a empresa **BIO MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2025 - PRC Nº 161/2025, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS PERFUROCORTANTES – VOL. II – DE C a S. Valor: R$ 859,80 (Oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos). Vigência: 12 (Doze) meses. Data de assinatura: 06/02/2026.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:9F31F5CF

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARTÍCIPE PMOB Nº 247/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARTÍCIPE PMOB Nº 247/2026** junto ao **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP**, firmada com a empresa**BIOMEDICAL PRODUTO SCIENTIFICOS MEDICOS E HOSPITALARES S.A**, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2025 - PRC Nº 161/2025, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS PERFUROCORTANTES – VOL. II – DE C a S. Valor: R$ 5.740,00 (Cinco mil, setecentos e quarenta reais). Vigência: 12 (Doze) meses. Data de assinatura: 06/02/2026.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:F876FBA7

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARTÍCIPE PMOB Nº 248/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARTÍCIPE PMOB Nº 248/2026** junto ao **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP**, firmada com a empresa**CROMO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ODONTO-MEDICO HOSPITALARES LTDA**, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2025 - PRC Nº 161/2025, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS PERFUROCORTANTES – VOL. II – DE C a S. Valor: R$ 9.450,00 (Nove mil, quatrocentos e cinquenta reais). Vigência: 12 (Doze) meses. Data de assinatura: 06/02/2026.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:13AE2A1A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARTÍCIPE PMOB Nº 249/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARTÍCIPE PMOB Nº 249/2026** junto ao **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP**, firmada com a empresa**DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2025 - PRC Nº 161/2025, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS PERFUROCORTANTES – VOL. II – DE C a S. Valor: R$ 4.537,70 (Quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais e setenta centavos). Vigência: 12 (Doze) meses. Data de assinatura: 06/02/2026.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:B7EA6B5D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARTÍCIPE PMOB Nº 250/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARTÍCIPE PMOB Nº 250/2026** junto ao **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP**, firmada com a empresa**PURAH MEDICAL & CO LTDA**, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2025 - PRC Nº 161/2025, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS PERFUROCORTANTES – VOL. II – DE C a S. Valor: R$ 81.719,50 (Oitenta e um mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 (Doze) meses. Data de assinatura: 06/02/2026.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:F8B8EB8A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARTÍCIPE PMOB Nº 251/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARTÍCIPE PMOB Nº 251/2026** junto ao **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP**, firmada com a empresa**T.D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA**, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2025 - PRC Nº 161/2025, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS PERFUROCORTANTES – VOL. II – DE C a S. Valor: R$ 153.051,00 (Cento e cinquenta e três mil e cinquenta e um reais). Vigência: 12 (Doze) meses. Data de assinatura: 06/02/2026.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:A9347DB0

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARTÍCIPE PMOB Nº 252/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARTÍCIPE PMOB Nº 252/2026** junto ao **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP**, firmada com a empresa **DCB DISTRIBUIDORA CIRURGICA BRASILEIRA LTDA**, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2025 - PRC Nº 166/2025, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES - VOL. I - DE A a B. Valor: R$ 75.144,00 (Setenta e cinco mil, cento e quarenta e quatro reais). Vigência: 12 (Doze) meses. Data de assinatura: 10/02/2026.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:A2C9B715

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARTÍCIPE PMOB Nº 253/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARTÍCIPE PMOB Nº 253/2026** junto ao **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP**, firmada com a empresa **LIV SOLUCOES EM SAUDE LTDA**, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2025 - PRC Nº 166/2025, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES - VOL. I - DE A a B. Valor: R$ 1.219,00 (Um mil, duzentos e dezenove reais). Vigência: 12 (Doze) meses. Data de assinatura: 10/02/2026.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:83DBCEA8

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARTÍCIPE PMOB Nº 254/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARTÍCIPE PMOB Nº 254/2026** junto ao **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP**, firmada com a empresa **MEDIPHACOS INDUSTRIAS MEDICAS S/A**, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2025 - PRC Nº 166/2025, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES - VOL. I - DE A a B. Valor: R$ 8.203,50 (Oito mil, duzentos e três reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 (Doze) meses. Data de assinatura: 10/02/2026.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:E3979098

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARTÍCIPE PMOB Nº 255/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARTÍCIPE PMOB Nº 255/2026** junto ao **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP**, firmada com a empresa **SUPERMED COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2025 - PRC Nº 166/2025, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES - VOL. I - DE A a B. Valor: R$ 1.209,00 (Um mil, duzentos e nove reais). Vigência: 12 (Doze) meses. Data de assinatura: 10/02/2026.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:581F5365

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARTÍCIPE PMOB Nº 256/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARTÍCIPE PMOB Nº 256/2026** junto ao **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP**, firmada com a empresa **VALE COMERCIAL LTDA**, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2025 - PRC Nº 166/2025, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES - VOL. I - DE A a B. Valor: R$ 32,00 (Trinta e dois reais). Vigência: 12 (Doze) meses. Data de assinatura: 10/02/2026.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:E9AD40FB

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARTÍCIPE PMOB Nº 257/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARTÍCIPE PMOB Nº 257/2026** junto ao **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP**, firmada com a empresa **NK MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2025 - PRC Nº 166/2025, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES - VOL. I - DE A a B. Valor: R$ 32,00 (Trinta e dois reais). Vigência: 12 (Doze) meses. Data de assinatura: 10/02/2026.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:0ED554EA

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARTÍCIPE PMOB Nº 258/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARTÍCIPE PMOB Nº 258/2026** junto ao **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP**, firmada com a empresa **PURAH MEDICAL & CO LTDA**, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2025 - PRC Nº 166/2025, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES - VOL. I - DE A a B. Valor: R$ 116.039,95 (Cento e dezesseis mil, trinta e nove reais e noventa e cinco centavos). Vigência: 12 (Doze) meses. Data de assinatura: 10/02/2026.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:D3031E20

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 – PRC Nº 057/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 – PRC Nº 057/2026**, QUE TEM COMO OBJETO **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOQUETES PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICIPIO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2026, CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS INOVADORES - CIMI, ATRAVES DO CONTRATO DE PROGRAMA**. Fica ratificado o processo com valor de R$ 6.133.400,40 (Seis milhões, cento e trinta e três mil, quatrocentos reais e quarenta centavos). Data: 24/06/2026.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:CB79C606

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMOB 237/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMOB 237/2026, FIRMADO COM A EMPRESA **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPIT** ORIUNDO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – PRC Nº 40/2026**, QUE TEM COMO OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de kits's saúde bucal destinados à distribuição dos alunos da rede municipal de ensino neste município no programa de escovação nas escolas para o período de 12 meses. Valor: **R$ 69.210,00** (Sessenta e nove mil, duzentos e dez reais). Vigência: 12 (Doze) meses. Data de assinatura: 16/06/2026.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:FA9FB83C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMOB 238/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMOB 238/2026,

FIRMADO COM A EMPRESA **JENIFFER CAROLINE DA SILVA LTDA** ORIUNDO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – PRC Nº 40/2026**, QUE TEM COMO OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de kits's saúde bucal destinados à distribuição dos alunos da rede municipal de ensino neste município no programa de escovação nas escolas para o período de 12 meses. Valor: **R$ 29.780,00** (Vinte e nove mil, setecentos e oitenta reais). Vigência: 12 (Doze) meses. Data de assinatura: 16/06/2026.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:F8AAF993

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB 057/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB 057/2026**, FIRMADO COM A EMPRESA **CIMI - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS INOVADORES**, ORIUNDO DA **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 – PRC Nº 057/2026**, QUE TEM COMO OBJETO: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOQUETES PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICIPIO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2026, CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS INOVADORES - CIMI, ATRAVES DO CONTRATO DE PROGRAMA**. Valor: R$ R$ 6.133.400,40 (Seis milhões, cento e trinta e três mil, quatrocentos reais e quarenta centavos). Vigência: 31/12/2026 (Sessenta) dias. Data de assinatura: 26/06/2026.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:23312C85

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 104/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICO O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 104/2023**, FIRMADO COM A EMPRESA **COOPERATIVA DE PRESTADORES DE SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS DE NOVA LIMA LTDA**, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 – PRC Nº 083/2022. O objeto do termo aditivo é o renovar o contrato por mais 12 meses compreendendo o período de 14/06/2026 a 13/06/2027. Valor da renovação 465.096,00 (Quatrocentos e noventa e cinco mil e noventa e seis reais). Data de assinatura 12/06/2026.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:4BB9655C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO MG - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 121/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026 - EXTRATO DE LICITAÇÃO FRUSTRADA

Prefeitura Municipal de Ouro Fino MG - Processo de Licitação nº 121/2026 – Pregão Eletrônico nº 043/2026 – Registro de Preços nº 030/2026 - Extrato de Licitação Frustrada A comissão de Licitação do Município de Ouro Fino/MG, torna público e para conhecimento de quem possa interessar que a licitação supramencionada, tendo sido frustrada. Objeto Aquisição de Leite UHT Integral para o suprimento da Alimentação Escolar a ser fornecida aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Ouro Fino e para atender as reuniões do Departamento de Educação, com data de abertura para o dia 26/06/2026 às 08:00, foi considerada frustrada. Data: 26/06/2026 –

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:8FD35A85

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 – TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 062/2025.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Processo Licitatório nº 039/2025. Pregão Eletrônico nº 030/2025 – Termo de prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 062/2025. - Objeto: contratação de empresa para execução de obra pública, incluindo material e mão de obra, para Pavimentação Asfáltica da Estrada Vicinal Bairro Taguá – Zona Rural. Contratado: CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO LTDA - Prorrogação do prazo de execução e vigência até dia: 30/12/2026. Assinatura: 26/06/2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:039612F9

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 – TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 159/2025.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Processo Licitatório nº 039/2025. Pregão Eletrônico nº 030/2025 – Termo de prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 159/2025. - Objeto: contratação de empresa para execução de obra pública, incluindo material e mão de obra, para AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIINHA FAVILLA. Contratado: Limpav Terraplenagem e Pavimentação ltda - Prorrogação do prazo de execução e vigência até dia: 30/09/2026. Assinatura: 26/06/2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:59B79936

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 – TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 159/2025.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Processo Licitatório nº 039/2025. Pregão Eletrônico nº 030/2025 – Termo de prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 159/2025. - Objeto: contratação de empresa para execução de obra pública, incluindo material e mão de obra, para AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIINHA FAVILLA. Contratado: Limpav Terraplenagem e Pavimentação ltda - Prorrogação do prazo de execução e vigência até dia: 30/09/2026. Assinatura: 26/06/2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:1EAF3B07

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2026 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 – EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 097/2026 Modalidade Pregão Eletrônico nº 036/2026 – Extrato de Contrato – Objeto. Aquisição de mobiliário e equipamentos destinados à estruturação e aparelhamento do novo alojamento da Polícia Militar. Contrato nº 085/2026 – Contratada: Odete Maria Freitas – Valor R$ 3.273,03 - Contrato nº 086/2026 – Contratada: Costa Pereira Empreendimentos ltda ME- Valor R$ 1.826,66 – Contrato nº 087/2026 – Contratada: M.O.A.B Soluzioni ltda – Valor R$ 506,24 - Data: 16/06/2026 - Validade (12) meses após assinatura do Contrato -

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:1909976A

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2024. ADESÃO – TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 098/2024.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Processo Licitatório nº 110/2024. Adesão – Termo de prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 098/2024. - Objeto: contratação de empresa de engenharia elétrica para a execução de obras e serviços de engenharia elétrica, para a construção de extensão de rede de energia elétrica e iluminação pública, melhoria e ampliação no índice de iluminamento de vias públicas dos municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP. Contratado: Método Projetos e Construções Elétricas Ltda - Prorrogação do prazo de execução e vigência até dia: 26/06/2027. Assinatura: 26/06/2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:C2AC243C

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2024. ADESÃO – TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 098/2024.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Processo Licitatório nº 110/2024. Adesão – Termo de prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 098/2024. - Objeto: contratação de empresa de engenharia elétrica para a execução de obras e serviços de engenharia elétrica, para a construção de extensão de rede de energia elétrica e iluminação pública, melhoria e ampliação no índice de iluminamento de vias públicas dos municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP. Contratado: Método Projetos e Construções Elétricas Ltda - Prorrogação do prazo de execução e vigência até dia: 26/06/2027. Assinatura: 26/06/2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:5B83BAEF

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025 – 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 126/2025.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Processo Licitatório nº 162/2025. Pregão Eletrônico nº 091/2025 – 2º Termo de prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 126/2025. - Objeto: contratação de empresa para execução de obra pública, incluindo material e mão de obra, para Pavimentação Asfáltica das Ruas General Osório e Rua Joaquim Chavasco. Contratado: RP CONSTRUBASE MOGI GUAÇU LTDA - Prorrogação do prazo de execução e vigência até dia: 30/12/2026. Assinatura: 26/06/2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:A314CD05

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 128/2026 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2026

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 128/2026 – Concorrência Pública n.º 009/2026,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA – EMENDA PARLAMENTAR 202544540004 – PLANO DE AÇÃO N° 09032025-079593**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Início de Cadastramento das Propostas: 29/06/2026 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 07/08/2026 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 07/08/2026 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 07/08/2026 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

GISLAINE CRISTINA BATISTA TEIXEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:E543A9B9

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 135/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2026– REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2026

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 135/2025 - Pregão Eletrônico n.º 052/2026,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: Aquisição de Leite UHT Integral para atender às necessidades dos diversos Departamentos Municipais de Ouro Fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos**. Início de Cadastramento das Propostas: 29/06/2026 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 10/07/2026 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 10/07/2026 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 10/07/2026 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

EDMAR PINTO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:5FF5589B

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Prorrogação Contratual. Processo Licitatório Nº 170/2022. Pregão nº 083/2022. Contrato nº 131/2022 - Objeto: Prestação de serviços de seguro de veículos da Prefeitura Municipal de Ouro Fino - Contratado: Seguros Sura S/A –

CNPJ nº 33.065.699/0001-27 – Valor: R$ 4.085,51 (Quatro Mil e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta e Um Centavos). Data assinatura: 17/06/2026. Vigência: 27/06/2026 à 27/06/2027 –

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natã Leonardo Pereira
Código Identificador:5ED03DE7

CONVÊNIOS
CONVÊNIO 016/2026

Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – ASSOCIAÇÃO ESPIRITA CULTURAL CONGADA SERENA DE SÃO BENEDITO
Objeto: Promoção das Finalidades deste.
Valor Total – R$14.841,33 (quatorze mil oitocentos e quarente e um reais e trinta e três centavos)
Assinatura – 23/06/2026
Vigência – 31/12/2026

Publicado por:
Isabela Marinello Gomes
Código Identificador:597B986D

CONVÊNIOS
CONVÊNIO 017/2026

Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ESPORTIVA, EDUCACIONAL E SOCIAL - UBUNTU
Objeto: Promoção das Finalidades deste.
Valor Total – R$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais)
Assinatura – 23/06/2026
Vigência – 31/12/2026

Publicado por:
Isabela Marinello Gomes
Código Identificador:B70F71D2

CONVÊNIOS
CONVÊNIO 018/2026

Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PARQUE ECOLÓGICO DE OURO FINO
Objeto: Promoção das Finalidades deste.
Valor Total – R$ 10.841,33 (dez mil oitocentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos),
Assinatura – 24/06/2026
Vigência – 31/12/2026

Publicado por:
Isabela Marinello Gomes
Código Identificador:608458F3

CONVÊNIOS
CONVÊNIO 019/2026

Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS E DO MEIO AMBIENTE DE OURO FINO - ASOPAMA
Objeto: Promoção das Finalidades deste.
Valor Total – R$ 42.414,00 (quarenta e dois mil quatrocentos e quatorze reais),
Assinatura – 25/06/2026
Vigência – 31/12/2026

Publicado por:
Isabela Marinello Gomes
Código Identificador:C47D205D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 4.186, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a majorar a destinação de recursos para a Agência de Desenvolvimento Sustentável de Paracatu – ADESP.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a majorar a destinação de recursos do orçamento de 2026 - Lei Municipal nº 4.071, de 23 de dezembro de 2025 – para a Agência de Desenvolvimento Sustentável de Paracatu – ADESP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.895.913/0001-74, a título de contribuição financeira, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Parágrafo único. Os recursos de que trata o *caput* serão aplicados nos termos da deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Paracatu – CMDS, para a execução do projeto de fortalecimento do ecossistema local de inovação – Movimento INOVATU, que tem como objetivo o desenvolvimento e aplicação de inovações que possibilitem o fortalecimento da atividade econômica no município.

Art. 2º. Para fazer face ao disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a realizar transferência de recursos, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, através de crédito adicional especial ao orçamento de 2026, na funcional programática 02.18.01.19.572.0038.2074, elemento de despesa 3.3.50.41.

Parágrafo único. Para ocorrer à transferência do recurso a que se refere o art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro de exercícios anteriores, já consignados em favor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Paracatu – FUMDESP.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 26 de junho de 2026, aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

PEDRO AGUIAR ADJUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:FCF91EC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 4.187, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a destinar recursos para a Conselho de Ministros Evangélicos de Paracatu – COMEP, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a destinar recursos do orçamento de 2026 - Lei Municipal nº 4.071, de 23 de dezembro de 2025 - para o Conselho de Ministros Evangélicos de Paracatu - COMEP inscrito no CNPJ 01.370.586/0001-49, a título de contribuição financeira, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Parágrafo único. Os recursos de que trata o *caput* deste artigo destinam-se a contribuição financeira para o custeio das atividades desenvolvidas pela entidade.

Art. 2º. Para fazer face ao disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar em favor da Secretaria Municipal de Turismo na funcional programática 02.16.01.23.695.0044.2075, elemento de despesa 3.3.50.41.

Parágrafo único. Para ocorrer ao crédito a que se refere o caput deste artigo serão utilizados recursos provenientes de anulação das seguintes funcionais programáticas, conforme disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64:

I - 02.16.01.04.122.0001.2000, elemento de despesa 4.4.90.52 no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
II - 02.16.01.23.695.0044.1053, elemento de despesa 3.3.90.36 no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
III - 02.16.01.23.695.0044.1053, elemento de despesa 3.3.90.39 no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
IV - 02.16.01.23.695.0044.1083, elemento de despesa 3.3.90.39 no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
V - 02.16.01.23.695.0044.1084, elemento de despesa 3.3.90.39 no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 26 de junho de 2026, aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

PEDRO AGUIAR ADJUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:468F3534

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 4.188, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a majorar a destinação de recursos para a Associação de Moradores e Produtores Rurais da Igrejinha da Nova Lagoa Rica e para a Associação do Projeto de Assentamento Jambreiro, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a majorar o repasse ao orçamento de 2026 - Lei Municipal nº 4.071, de 23 de dezembro de 2025 - a título de contribuição para as seguintes associações:

I - Associação dos Moradores e Produtores Rurais da Igrejinha da Nova Lagoa Rica, inscrita no CNPJ n°: 20.954.964/0001-86 no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
II - Associação do Projeto de Assentamento Jambreiro, inscrita no CNPJ n°: 03.248.274/0001-92 no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º. Para fazer face ao disposto no art. 1°, fica o Poder Executivo autorizado a realizar transferência de recursos do orçamento de 2026, em favor da Secretaria Municipal de Agropecuária na funcional programática 02.07.01.20.608.0016.2098, elemento de despesa 3.3.50.41 no valor de R$ 45.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Parágrafo único. Para ocorrer ao crédito a que se refere o *caput* deste artigo serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes funcionais programáticas, conforme disposto no art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64:

I - 02.07.01.20.127.0016.1069, elemento de despesa 3.3.90.39 no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
II - 02.07.01.20.605.0016.1067, elemento de despesa 4.4.90.52 no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 26 de junho de 2026, aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

PEDRO AGUIAR ADJUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:A8908A95

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 4.189, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a destinar recursos para Associação de Desenvolvimento Comunitário das Famílias de Paracatu, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, a destinar recursos do orçamento de 2026 - Lei Municipal nº 4.071, de 23 de dezembro de 2025 - para a Associação de Desenvolvimento Comunitário das Famílias de Paracatu, inscrita no CNPJ sob o nº 01.649.941/0001-13, a título de subvenção social, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo único. Os recursos de que trata o *caput* deste artigo destinam-se a subvenção social para o custeio das atividades desenvolvidas pela entidade.

Art. 2º. Para fazer face ao disposto no art. 1 ° será utilizado recurso já alocado na Secretaria Municipal de Assistência Social na funcional programática 02.11.01.08.244.0022.2217, elemento de despesa 3.3.50.43.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 26 de junho de 2026, aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

PEDRO AGUIAR ADJUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:4743C04D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 4.190, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a majorar a destinação de recursos para a Associação Mãos que Acolhem de Paracatu, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a majorar a destinação de recursos do orçamento de 2026 - Lei Municipal nº 4.071, de 23 de dezembro de 2025 - para a Associação Mãos que Acolhem de Paracatu, inscrita no CNPJ 51.933.306/0001-31, sendo a quantia de R$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais) a título de subvenção social e a quantia de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) a título de auxílio.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o *caput* deste artigo destinam-se a subvenção social e auxílio para o custeio das atividades desenvolvidas pela entidade.

Art. 2º. Para fazer face ao disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar em favor da Secretaria Municipal de Saúde na funcional programática 02.06.01.10.122.0067.2233, elementos de despesa 3.3.50.43 e 4.4.50.42.

Parágrafo único. Para ocorrer ao crédito a que se refere o caput deste artigo serão utilizados recursos provenientes de anulação das seguintes funcionais programáticas, conforme disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64:

I - 02.06.01.10.302.0069.2257, elemento de despesa 3.3.90.39 no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais);
II - 02.06.01.10.303.0069.2266, elemento de despesa 3.3.90.32 no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 26 de junho de 2026, aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

PEDRO AGUIAR ADJUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:BFEDA031

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 4.191, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a majorar o repasse de recursos para a Associação do Projeto de Assentamento 15 de Novembro, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a majorar o repasse de recursos do orçamento de 2026 - Lei Municipal nº 4.071, de 23 de dezembro de 2025 - a título de contribuição, para a Associação do Projeto de Assentamento 15 de Novembro, inscrita no CNPJ 02.203.510/0001-91, no valor de R$10.0000 (dez mil reais).
Art. 2º. Para fazer face ao disposto no art. 1°, fica o Poder Executivo autorizado a realizar transferência de recursos do orçamento de 2026, em favor da Secretaria Municipal de Agropecuária na funcional programática 02.07.01.20.608.0016.2098, elemento de despesa 3.3.50.41.

Parágrafo único. Para ocorrer ao crédito a que se refere o *caput* deste artigo serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária 02.07.01.22.334.0017.2071 elemento de despesa 3.3.90.36 conforme disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 26 de junho de 2026, aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

PEDRO AGUIAR ADJUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:F976984A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 248/2025

O **MUNICÍPIO DE PARACATU**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **18.278.051/0001-45**, com sede na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro Paracatuzinho, CEP 38.603-401, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Esportes**, **Sr. Thiago Batista Ramos**, nomeado pela Portaria nº Portaria: 1793/2024, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e o **SANTANA ESPORTE CLUBE**, Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ nº **18.664.128/0001-15**, com sede na Rua Sinfrônio Rosa, nº 114, Bairro Santana, CEP 38.600-013, Paracatu/MG, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Ivan Marcos Florentino Camargo**, doravante denominada **OSC**,**RESOLVEM** celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 248/2025**, em conformidade com o Processo Administrativo correspondente, observando o disposto na **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, no **Decreto Municipal nº 6.707, de 02 de maio de 2023. Prorrogação do prazo de vigência** do **Termo de Colaboração nº 248/2025**, bem como a atualização do respectivo Plano de Trabalho e do Cronograma de Execução, **sem alteração do objeto da parceria, das metas pactuadas ou dos valores originalmente aprovados**, nos termos do **art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014** e do **art. 43 do Decreto Municipal nº 6.707/2023**. Ficam **ratificadas todas as demais cláusulas e condições** estabelecidas no **Termo de Colaboração nº 248/2025**, que não conflitarem com as disposições deste Termo Aditivo. O presente Termo de Colaboração terá vigência **até 31 de dezembro de 2026**, ficando prorrogado por **07 (sete) meses**, em substituição ao prazo anteriormente fixado em **31 de maio de 2026**, permanecendo inalteradas as demais condições pactuadas. Paracatu-MG, 26 de junho de 2026. Assinaturas: Ivan Marcos Florentino Camargo, representante OSC, e, Thiago Batista Ramos, representante Município, Secretário Municipal de Esporte.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:D0C958AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº5110/2026. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** **ASSOCIAÇÃO PROJETO DESPERTAI**. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a **ASSOCIAÇÃO PROJETO DESPERTAI**, inscrita no CNPJ n°: 19.367.581/0001-22, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária.Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.Paracatu-MG, 26 de Junho de 2026.

THIAGO BATISTA RAMOS,
Secretário Municipal de Esporte,
Portaria: 1793/2024.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:705B92BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº5272/2026. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** **ASSOCIAÇÃO PROJETO DESPERTAI**. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a **ASSOCIAÇÃO PROJETO DESPERTAI**, inscrita no CNPJ n°: 19.367.581/0001-22, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da

inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária.Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Paracatu-MG, 26 de Junho de 2026.

THIAGO BATISTA RAMOS,
Secretário Municipal de Esporte,
Portaria: 1793/2024.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:054F55D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 251/2025 ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARACATU – MG E ASSOCIAÇÃO DAS QUITANDEIRAS DE PARACATU - AQUIP

O Município de Paracatu – MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.278.051/0001-45, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, com sede à Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Paracatuzinho, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Cultura, o Sr. (a) Thiago dos Reis Gomes Venâncio, e a **Associação das Quitandeiras de Paracatu - AQUIP**, inscrita no CNPJ nº 52.184.571/0001-27, com sede à Rua Américo Macedo, nº 19, CEP: 35.600-130, Paracatu/MG, doravante denominada (o) Organização da Sociedade Civil, representado pela Sra. Fernanda Jordão Oliveira, Presidente da Associação, , resolvem celebrar o 1º Termo de Apostilamento, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 6.707 de 02 de maio de 2023. Dilação de prazo de execução do plano de trabalho referente ao Termo de Colaboração **nº 251/2025**, sem alteração da natureza do objeto e do valor do global da parceria por meio do Protocolo 10544/2026. Em análise, consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada na Lei nº 13.019, de 2014 e não apresenta quaisquer impedimentos, de cunha legal, que obste o deferimento do pleito formulado, conforme previsto no art. 57 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e no art. 82 II, do Decreto Municipal nº 6.707 de 02 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 2014. Alteração do cronograma do "período" estimado do Projeto com previsão de início em dezembro de 2025 a junho de 2026, passando-se o termino para **30 de julho de 2026**, referente ao Termo de Colaboração Nº 251/2025 entre o Município de Paracatu – MG e a Associação das Quitandeiras de Paracatu. Ficam mantidas e ratificadas, em seu interior teor, todas as Cláusulas que integram o Termo de Colaboração **nº 251/2025**, inclusive em relação ao prazo de vigência originalmente estabelecido.

Paracatu-MG, 26 de junho de 2026.

Assinaturas: Fernanda Jordão Oliveira, representante OSC, e, Thiago dos Reis Gomes Venâncio, representante Município, Secretário Municipal de Cultura.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:93EBB483

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 135/2026

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Cultural Esportiva e Recreativa Nipo Brasileira de Paracatu - ACENP, CNPJ nº: 20.209243/0001-41. DATA:** 24/06/2026. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 8752/2026. **OBJETIVO:** Festival da Cultura Japonesa de Paracatu-MG. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.16.01.23.695.0044.2075.3.3.50.41, Ficha: 1617, PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/08/2026**. **VALOR**: **R$260.000,00. ASSINATURAS:** Igor Araújo Diniz, Secretário Municipal de Turismo, convenente, e, Yosidi Takahashi, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:71312968

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 33/2026

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4382/2026
PROCESSO DE COMPRAS N° 39/2026
PROCESSO LICITATORIO N° 128/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 33/2026

O **MUNICÍPIO DE PARACATU,** através da secretaria Municipal de Fazenda, a vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, em conformidade ao disposto no artigo Art. 74, Inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o artigo 28 do Decreto Municipal nº 7030/2023 e Decreto Municipal 7131/2024, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO e HOMOLOGO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 33/2026.**

Que tem por objeto a **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA CIDADE DE PARACATU-MG, NA RUA RIO GRANDE DO SUL, N° 1204, CENTRO, CEP: 38.600-100, PARA FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA.**

LOCADOR: SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE PARACATU, pessoa jurídica devidamente **inscrita no CPF sob o n° 20.207.205/0001-50**, com sede na Rua Rio Grande do Sul, n° 1204, Centro, Paracatu-MG, CEP: 38.600-100**,** neste ato representado pelo Sr. **PITTER FRANCIS FREISLEBEN,** devidamente inscrito no **CPF sob o n° 058. ***.****-70**

PERÍODO DA LOCAÇÃO: 12 (doze) meses

VALOR TOTAL: R$ 65.321,64 (sessenta e cinco mil trezentos e vinte um reais e sessenta e quatro centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Paracatu-MG, 26 de junho de 2026.

LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO
Secretária Municipal de Gestão Pública
Portaria 39/2025

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:8279EBC2

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 34/2026

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3816/2026
PROCESSO DE COMPRAS N° 32/2026
PROCESSO LICITATORIO N° 129/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 34/2026

O **MUNICÍPIO DE PARACATU,** através da secretaria Municipal de Fazenda, a vista dos elementos contidos no presente Processo

devidamente justificado, em conformidade ao disposto no artigo Art. 74, Inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o artigo 28 do Decreto Municipal nº 7030/2023 e Decreto Municipal 7131/2024, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO e HOMOLOGO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 34/2026.**

Que tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO DO CENTRO DE ACOLHIMENTO TEMPORÁRIO PARA ANIMAIS - CATA**

LOCADOR: LUCY DA SILVA MACHADO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente **inscrita no CNPJ sob o n° 49.625.860/0001-00**, com sede na Rua Benedito Laboissiere, 95, Centro, Paracatu-MG, CEP: 38.600-190,neste ato sendo representada pela **Sra. LUCY DA SILVA MACHADO,** devidamente inscrita no CPF sob o **n.º 527. ***. ***-00.**

PERÍODO DA LOCAÇÃO: 12 (doze) meses

VALOR TOTAL: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Paracatu-MG, 26 de junho de 2026.

JOSÉ EDUARDO TREVISAN MORAES
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Portaria 1136/2025

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:F1484929

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADIAMENTO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP N° 13/2026

3° AVISO DE ADIAMENTO. Concorrência Eletrônica SRP n° 13/2026 – Processo Licitatório n° 76/2026–O Diretor do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paracatu, torna público que por motivo de**ORDEM ADMINISTRATIVA**a abertura da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP N° 13/2026**, anteriormente marcada para o dia30 de junho de 2026,às 09 horas, fica**ADIADA** parao dia**30/07/2026**com início da Sessão da disputa de lances às09h(horário de Brasília-DF)no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances:*www.novobbmnet.com.br*. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3537-1108.

Paracatu (MG), 26 de junho de 2026.

LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES.
Diretor do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:9707C7A5

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2026

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 2390/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021**.** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR ESPECÍFICO DE HEMODIÁLISE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. DATA**: 01/06/2026.** VENCIMENTO**: 29/06/2027.** VALOR: **R$ 321.200,90.** ASSINATURAS**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:47AA91C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026 SRP N° 019/2026 Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de sistema compacto de tratamento de esgoto sanitário, tipo biodigestor/fossa séptica biodigestora, com capacidade mínima de 10.000 litros, para atendimento das demandas do Município de Paula Cândido/MG. ATA REGISTRO DE PREÇOS nº 107/2026, Empresa: MJC SANEAMENTO LTDA CNPJ: 60.496.672/0001-61, Valor Total R$60.000,00 (sessenta mil reais) Vigência: 25/06/2026 a 25/06/2027.

EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:96C8CF2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO Nº. 0492026 ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ E TITONELI VEICULOS LTDA., PROCESSO Nº. 024/2026, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2026

O **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ**, com sede na Avenida Primeiro de Março, nº. 891, CNPJ 18.308.759/0001-00, com sede na Avenida 1º de Março, nº 891, Bairro Centro, neste instrumento representado pelo Exmo. Prefeito Mateus Marciano dos Santos, portador do CPF sob o nº. xxx.xxx.xxx-40, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **TITONELI VEICULOS LTDA,** C.N.P.J n° 11.448.734/0001-54, com sede a Rua Santa Tereza, n°1001, Bicas/MG, neste ato representada por Margarete de Paula Titoneli, portadora do CPF: xxx.xxx.xxx-81, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem modificar unilateralmente o contrato nº 019/2026 em conformidade com a Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objetivo a alteração unilateral do contrato, formalizada pela Administração, com a finalidade de incluir novas ficha e fontes orçamentárias destinada ao pagamento das despesas previstas no instrumento contratual, conforme:

• Secretaria Municipal de Educação: Ficha 94 – Fonte 1.550;
• Secretaria Municipal de Saúde: Ficha 163 – Fonte 2.621;
• Secretaria Municipal de Assistência Social: Ficha 276 – Fonte 1.710 (3210).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no contrato n° 049/2026, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Este instrumento entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
O Município de Pedra do Indaiá providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 136 inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Pedra do Indaiá/MG, 04 de junho de 2026.

Municipio de Pedra do Indaiá
MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:AF44F469

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DESCREDENCIAMENTO

COMUNICADO DE DESCREDENCIAMENTO / EXTINÇÃO CONTRATUAL

À

ASSISTÊNCIA MÉDICA SÃO MATEUS LTDA - ME
CNPJ nº **64.743.676/0001-58**
Assunto: Descredenciamento/Extinção do Contrato **nº 059/2026**
Prezados Senhores,

O MUNICÍPIO DE PEDRINÓPLIS-MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, comunica a **EXTINÇÃO DO CONTRATO/CREDENCIAMENTO** nº **059/2026**, celebrado em **11/06/2026** com a empresa para prestação de serviços médicos em regime de plantão sobreaviso.
A presente medida decorre da ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovado, conforme **item 21.1.3** do edital, circunstância superveniente que tornou inviável a execução contratual, nos termos do **art. 137**, **inciso V**, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A situação constatada enquadra-se na vedação expressamente prevista no **Anexo VII** do Edital de Credenciamento **nº 006/2025**, bem como nas disposições da Lei nº 14.133/2021, e vedação disposta no **art. 18, XII da Lei 12.708/2012** aplicáveis à matéria, **impedindo** a **manutenção do credenciamento**:
REGISTRA-SE QUE:

a) a empresa **não chegou a iniciar a execução dos serviços** contratados;
b) **não houve inclusão de profissionais na escala de plantões**;
c) **não foram realizadas prestações de serviços** ao Município;
d) **não houve** emissão de medições, **FATURAMENTO** ou **PAGAMENTO** de qualquer valor decorrente do contrato.

Dessa forma, considerando a impossibilidade de execução do ajuste em razão do fato superveniente devidamente comprovado, bem como as disposições constantes do Edital de Credenciamento **nº. 006/2025** e do respectivo contrato, fica **formalizada** a **EXTINÇÃO/DESCREDENCIAMENTO**, sem geração de direitos indenizatórios ou financeiros, sem ônus para as partes, uma vez que inexistiu execução contratual ou contraprestação financeira.
Publique-se e proceda-se às anotações administrativas cabíveis.

Pedrinópolis-MG, 17 de Junho de 2026.

THAIS FABIANA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:6926A2EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 063

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 063/2026

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
GESTOR:	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
CONTRATADA:	**W A CARDOSO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ Nº	**33.380.181/0001-88**
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA, COMPREENDENDO ATENDIMENTO ASSISTENCIAL, EMISSÃO DE LAUDOS, PARECERES TÉCNICOS, RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO SETOR DE RADIOLOGIA E DEMAIS ATIVIDADES INERENTES À ESPECIALIDADE MÉDICA, A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS – MG.**
VIGÊNCIA:	**O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 07 (SETE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DESTE CONTRATO.**
PROCESSO Nº	**034/2026**
MODALIDADE:	**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026**
VALOR:	**R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)**
CONTRATO Nº	**063/2026**
DATA DE ASSINATURA:	**24/06/2026**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:34723EA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
4° T.A. QUANTITATIVO AO CONTRATO N°77/2024 - COOPRAFAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna o 4° Termo Aditivo ao Contrato nº: 077/2024, do Processo Licitatório nº: 000057/2024, Inexigibilidade n° 00018/2024, Chamada Pública n° 0004/2024. Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM ATENDENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, REGIDO PELA LEI Nº 11.947 DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO/FNDE Nº 06 DE 08/05/2020. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 26 de junho de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jhennifer Carolina de Oliveira
Código Identificador:817E029F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N°0059/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Contrato referente ao Processo Licitatório nº 00049/2026, Inexigibilidade nº: 00018/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA ARTÍSTICA PERSONALIZADA, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. **Contrato n° 00059/2026**. Em favor da empresa: **IDERALDO SIMÕES 51273659600 – CNPJ: 27.740.453/0001-00**. Valor global de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para a vigência de 12 (doze) meses. O contrato está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 26 de junho de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:74359E6E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Homologação do Processo Licitatório nº: 00049/2026, Inexigibilidade nº: 00018/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA ARTÍSTICA PERSONALIZADA, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Em favor de: **IDERALDO SIMÕES 51273659600 – CNPJ: 27.740.453/0001-00**. Valor global de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para a vigência de 12 (doze) meses. Mais informações está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 26 de junho de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:9F30C6EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PERDÕES - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026 TERMO DE FOMENTO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026

TERMO DE FOMENTO
EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS IMPOSITIVAS, POR MEIO DE FORMALIZAÇÃO DE PARCERIAS PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS, PARA MANIFESTAREM SEU INTERESSE E APRESENTAREM A DOCUMENTAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DE REGULARIDADE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO

O presente ato tem por objetivo o estabelecimento de parceria entre o Município de Perdões/MG e a Associação Cultural de Perdões- ACP (Orquestra Sopro do Anjos), para repasse de recursos financeiros destinados ao auxílio à compra de captadores de som e acessórios.

ENTIDADE BENEFICIÁRIA

Associação Cultural de Perdões - ACP, entidade filantrópica, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 15.010.043/0001-25, com sede na Rua José Aquiles Rodrigues, nº 8, Bairro Casana, Perdões – MG, CEP 37260-000 representado por sua presidente Aline Faria Natali Fernandes.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A dispensa de chamamento público encontra respaldo:

• Art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, que autoriza a dispensa de chamamento público nos casos em que a parceria se destine a atividades de saúde, assistência social, cultura ou educação, e não haja viabilidade de competição;
• Art. 31 da Lei nº 13.019/2014, que admite a formalização direta de parceria quando inviável a realização de chamamento público, em razão da natureza específica do projeto;
• Compatibilidade entre os objetivos institucionais da entidade e o objeto do plano de trabalho apresentado, já analisado e considerado satisfatório pela Administração;
• Reconhecimento da relevância social da entidade, único serviço de fomento a cultura, música e preparação de jovens para vestibulares a para o mercado de trabalho, entre outros.

JUSTIFICATIVA

Considerando:
Que Associação Cultural de Perdões - ACP desenvolve serviços de atendimento a menores em situação de vulnerabilidade social;

Que a entidade fornece serviços de oficinas de música, a diversos jovens;

Que se trata de entidade tradicional e única no município com essa finalidade, o que torna inviável a realização de chamamento público concorrencial;

Justifica-se a dispensa do chamamento público, com fundamento no art. 30, VI, da Lei nº 13.019/2014, para celebração direta do Termo de Fomento, no valor de R$12.000 (doze mil reais) para investimento na Associação Cultural de Perdões - ACP, como consta em seu plano de ação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Diante do exposto, determino a publicação desta Dispensa de Chamamento Público no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, pelo prazo de 05 (cinco) dias, em atendimento ao art. 32, §1º, da Lei nº 13.019/2014, para que produza seus efeitos legais.

Perdões/MG, 26 de junho de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme de Souza Komaroff
Código Identificador:D582F901

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORPORAÇÃO MUSICAL LIRA PERDOENSE - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026 TERMO DE FOMENTO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026

TERMO DE FOMENTO

EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS IMPOSITIVAS, POR MEIO DE FORMALIZAÇÃO DE PARCERIAS PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS, PARA MANIFESTAREM SEU INTERESSE E APRESENTAREM A DOCUMENTAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DE REGULARIDADE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO

O presente ato tem por objetivo o estabelecimento de parceria entre o Município de Perdões/MG e a Corporação Musical Lira Perdoense, para repasse de recursos financeiros destinados ao auxílio à compra de equipamentos de segurança, como câmeras de monitoramento e acessórios, bem como equipamentos musicais.

ENTIDADE BENEFICIÁRIA
CORPORAÇÃO MUSICAL LIRA PERDOENSE, pessoa jurídica de direito privado interno, constituída sob a forma de entidade filantrópica sem fins lucrativos, CNPJ 19.368.711/0001-41, com sede na Rua da Caridade, nº s/n, Bairro Caridade, Perdões – MG, CEP 37260-000 representado por sua presidente Stellamaris Rosário de Cássia Alvarenga Saraiva.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A dispensa de chamamento público encontra respaldo:

• Art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, que autoriza a dispensa de chamamento público nos casos em que a parceria se destine a atividades de saúde, assistência social, cultura ou educação, e não haja viabilidade de competição;
• Art. 31 da Lei nº 13.019/2014, que admite a formalização direta de parceria quando inviável a realização de chamamento público, em razão da natureza específica do projeto;
• Compatibilidade entre os objetivos institucionais da entidade e o objeto do plano de trabalho apresentado, já analisado e considerado satisfatório pela Administração;
• Reconhecimento da relevância social da entidade, único corporação musical om mais de 50 anos de existência no município.

JUSTIFICATIVA
Considerando:
Que Corporação Musical Lira Perdoense desenvolve serviços de formação musical de crianças e adultos;

Que a entidade promove apresentações musicais no decorrer do ano nas mais diversas ocasiões;

Que se trata de entidade tradicional e única no município com essa finalidade, o que torna inviável a realização de chamamento público concorrencial;

Justifica-se a dispensa do chamamento público, com fundamento no art. 30, VI, da Lei nº 13.019/2014, para celebração direta do Termo de Fomento, no valor de R$20.000 (vinte mil reais) para investimento na Corporação Musical Lira Perdoense, como consta em seu plano de ação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Diante do exposto, determino a publicação desta Dispensa de Chamamento Público no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, pelo prazo de 05 (cinco) dias, em atendimento ao art. 32, §1º, da Lei nº 13.019/2014, para que produza seus efeitos legais.

Perdões/MG, 26 de junho de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme de Souza Komaroff
Código Identificador:09EB610F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.546 DE 26 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NO DIA 29 DE JUNHO DE 2026, EM RAZÃO DE JOGO DA SELEÇÃO BRASILEIRA NA COPA DO MUNDO FIFA 2026

DECRETO Nº 5.546 DE 26 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NO DIA 29 DE JUNHO DE 2026, EM RAZÃO DE JOGO DA SELEÇÃO BRASILEIRA NA COPA DO MUNDO FIFA 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a realização da Copa do Mundo FIFA 2026 e a participação da Seleção Brasileira;

CONSIDERANDO a realização de partida da Seleção Brasileira pela Copa do Mundo FIFA 2026 no dia 29 de junho de 2026, às 14h00;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de adequar o horário de expediente dos órgãos da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o horário de expediente nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal no dia 29 de junho de 2026, em razão da realização de partida da Seleção Brasileira pela Copa do Mundo FIFA 2026.

Art. 2º No dia 29 de junho de 2026, o expediente nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal será das 07h00 às 13h00.

§ 1º Os servidores cuja jornada ordinária seja cumprida exclusivamente no período da tarde deverão, excepcionalmente, cumprir sua jornada de trabalho no período compreendido entre 07h00 e 13h00, observadas as orientações da respectiva chefia imediata.

§ 2º As situações excepcionais que impossibilitem o cumprimento do disposto no § 1º deverão ser devidamente justificadas e comunicadas à chefia imediata.

§ 3º As unidades da Secretaria Municipal de Educação observarão a organização do expediente e das atividades escolares estabelecida pela própria Secretaria.

§ 4º As unidades e serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde observarão a organização do expediente e das escalas de trabalho estabelecidas pela própria Secretaria, assegurada a continuidade da prestação dos serviços de saúde e do atendimento à população.

§ 5º O servidor que, por motivo justificado, não puder cumprir a jornada excepcional prevista neste artigo deverá comunicar previamente o fato à sua chefia imediata.

§ 6º O respectivo Secretário Municipal encaminhará à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, até o primeiro dia útil subsequente ao da jornada excepcional, a relação dos servidores autorizados, acompanhada das respectivas justificativas e da proposta de compensação da carga horária.

§ 7º Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deliberar sobre a compensação da carga horária, definindo sua forma e prazo de cumprimento, bem como promover os registros funcionais pertinentes. Na ausência de justificativa aceita, de autorização ou de efetiva compensação, aplicar-se-á o desconto correspondente à jornada não cumprida, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Os órgãos e entidades que prestam serviços públicos essenciais deverão organizar escalas de trabalho de modo a assegurar a continuidade e a eficiência da prestação dos serviços, sem interrupção do atendimento à população.

Art. 4º Os Secretários Municipais, Diretores, Chefes de Departamento e demais autoridades competentes adotarão as medidas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 26 de junho de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:406F0297

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LAR VICENTINO CHICO NORBERTO - EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 07/2026 CONTRATO: Nº 11.662

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2026

Processo Administrativo: nº 07/2026

Contrato: nº 11.662

Partícipes: Município de Perdões/MG, inscrito no CNPJ nº 18.244.343/0001-67, e o Lar Vicentino Chico Norberto, inscrito no CNPJ nº 19.091.602/0001-20.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações; Decreto Municipal nº 5.358, de 30 de julho de 2025; Lei Orçamentária Anual nº 3.540, de 27 de dezembro de 2024; Lei Municipal nº 3.576, de 17 de julho de 2025, e demais normas aplicáveis.

Objeto: Conjugação de esforços entre os partícipes para a execução de projetos previstos em dois Planos de Trabalho, sendo um destinado ao custeio e outro ao investimento, visando ao fomento das atividades desenvolvidas pelo Lar Vicentino Chico Norberto, mediante repasse de recursos financeiros **e seus respectivos rendimentos** para atendimento de suas finalidades institucionais de interesse público.

Valor da Parceria: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sendo:

R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinados ao custeio;
R$ 100.000,00 (cem mil reais) destinados ao investimento.

Dotação Orçamentária: As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias constantes nas respectivas leis de indicação das emendas.

Vigência: Da data de sua assinatura até 31 de março de 2027.

Data da Assinatura: 31 de março de 2026.

Signatários:

Guilherme Pereira Freitas – Prefeito Municipal de Perdões.

Indalécio Pereira de Alvarenga – Presidente do Lar Vicentino Chico Norberto.

Publicado por:
Guilherme de Souza Komaroff
Código Identificador:1B6CBC75

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº52/2026

O Município de Perdões/MG, por intermédio de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** da data de realização da sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 23/2026**, cujo objeto é a **aquisição de materiais de limpeza, produtos químicos para tratamento de piscinas e insumos, equipamentos para piscina, sauna e entorno das piscinas e áreas da Praça de Esportes da Prefeitura Municipal de Perdões/MG**.

Onde se lê:
Data da sessão: 29/06/2026, às 13h30.

Leia-se:
Data da sessão: 02/07/2026, às 13h30.

A alteração da data da sessão pública ocorre em razão da realização de jogo da Seleção Brasileira no dia anteriormente previsto para o certame, permanecendo **inalteradas todas as demais disposições constantes no Edital**.

Perdões/MG, 26 de junho de 2026.

ÉRIKA ABREU CARVALHO
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Perdões/MG

Publicado por:
Adriana Bertoni
Código Identificador:E8543D5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.129/26 DE 26 DE JUNHO DE 2026
HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO FABIANA PASSOS BRIGO

PORTARIA Nº 11.129/26 de 26 de junho de 2026

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,
RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o estágio probatório do servidor público municipal **FABIANA PASSOS BRIGO aprovada** em concurso Público de Provas e Títulos – Edital 001/2022, nomeada 03/05/2023 através da Portaria nº 9.253/23, de acordo com avaliação efetuada, considerando satisfatório para o exercício do cargo de **Auxiliar de Serviços Educacionais.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 26 de junho de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
Código Identificador:EF9638B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.130/26 DE 26 DE JUNHO DE 2026.
CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELAINE DONATO FIDELIS CAMILO CARLOS, PARA ACOMPANHAR SUA MÃE.

PORTARIA Nº 11.130/26 de 26 de junho de 2026

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, *ELAINE DONATO FIDELIS CAMILO CARLOS*, PARA ACOMPANHAR SUA MÃE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar 031/2010, art. 162, alterada pela Lei Complementar 107/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Concede licença à servidora pública municipal ***ELAINE DONATO FIDELIS CAMILO CARLOS*** de 15 (quinze) dias no período de 22/06/2026 a 06/07/2026, para acompanhar sua mãe, conforme atestado médico apresentado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/06/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 26 de junho de 2026

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
Código Identificador:0AB85D79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 120/2026, Inexigibilidade nº. 040/2026. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 74, caput, da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a Inexigibilidade que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA TUTU MARAMBAH, A SER REALIZADA NO DIA 04 DE JULHO DE 2026, NO ÂMBITO DO EVENTO "3° MOTOFEST PIRANGA", NO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG". Contratada: CLEITON LUPE LTDA - CNPJ: 24.775.533/0001-03, Valor Total de R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Período de 03 (três) meses.
Piranga/MG, 26/06/2026

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:D1FFFEF2

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 119/2026, Inexigibilidade nº. 039/2026. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 74, caput, da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a Inexigibilidade que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA GUIPANZERA, A SER REALIZADA NO DIA 04 DE JULHO DE 2026, NO ÂMBITO DO EVENTO "3º MOTOFEST PIRANGA", NO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG". Contratada: GUILHERME HENRIQUE PRADO PANZERA 14056868638 - CNPJ: 47.703.049/0001-74, Valor Total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) . Período de 03 (três) meses.
Piranga/MG, 26/06/2026

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:0178E21F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 119/2026, Inexigibilidade nº. 039/2026. Objeto a "CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA GUIPANZERA, A SER REALIZADA NO DIA 04 DE JULHO DE 2026, NO ÂMBITO DO EVENTO "3º MOTOFEST PIRANGA", NO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG". Contratada: GUILHERME HENRIQUE PRADO PANZERA 14056868638 - CNPJ: 47.703.049/0001-74, Valor Total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) . Período de 03 (três) meses.
Piranga/MG, 26/06/2026

VITOR TIAGO DE SOUZA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:8855926E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2025
PROCESSO N° 049/2025 INEXIGIBILIDADE 019/2025 11 DE JUNHO DE 2026

OBJETO: O presente termo aditivo visa a PRORROGAÇÃO e o ACRÉSCIMO DE VALOR do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a contratação de pessoa física para o fornecimento da mão de obra exclusiva para monitoria do transporte escolar, para atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pirapetinga/MG que fazem o uso do mesmo.
CONTRATADA: ELIETE ROSA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 041.944.887-09.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: R$ 7.132,40 (sete mil, cento e trinta e dois reais e quarenta centavos).
PRAZO: 04 meses
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.07.00.12.361.0010.2.0034-3.3.90.36 Fonte de recursos 1.540.000 Gestão do Transporte Escolar.
Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:28BDB7A0

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2025
PROCESSO N° 049/2025 INEXIGIBILIDADE 019/2025 11 DE JUNHO DE 2026

OBJETO: O presente termo aditivo visa a PRORROGAÇÃO e ACRÉSCIMO DE VALOR do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a contratação de pessoa física para o fornecimento da mão de obra exclusiva para monitoria do transporte escolar, para atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pirapetinga/MG que fazem o uso do mesmo.
CONTRATADA: SERGINEIA APARECIDA CARVALHO PAULINO, inscrito no CPF sob o nº 113.713.366-01.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.

DO VALOR: R$ 7.132,40 (sete mil, cento e trinta e dois reais e quarenta centavos).
PRAZO: 04 meses
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.07.00.12.361.0010.2.0034-3.3.90.36 Fonte de recursos 1.540.000 Gestão do Transporte Escolar.
Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:222D0631

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 049/2025
INEXIGIBILIDADE 019/2025 CREDENCIAMENTO 003/2025
CONTRATO Nº 113/2026 DATA: 12 DE JUNHO DE 2026

OBJETO: O presente instrumento de contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para o fornecimento da mão de obra exclusiva para monitoria do transporte escolar, para atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pirapetinga/MG.
CREDENCIADA: Sr.(a) **ROBERTA DA CRUZ PENA**, inscrito no CPF sob o nº 085.552.916-40.
CREDENCIANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR TOTAL: R$ 10.103,43(dez mil, cento e três reais e quarenta e três centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 12/06/2026 à 18/12/2026.
Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:C5279A4B

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO

Processo n° 049/2025

Inexigibilidade n° 019/2025

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para o fornecimento da mão de obra exclusiva para monitor do transporte escolar em acompanhamento diário dos alunos em suas rotas escolares, para atendimento aos estudantes da Rede Municipal de ensino de Pirapetinga/MG.

Ratificação

RATIFICAÇÃO

CRISTIANE CELIDONIO FERREIRA - CPF: 050.659.326-62
Valor Total de R$ 11.334,40 (onze mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)

EDILENE MIGUEZ GRANJA - CPF: 140.215.746-03
Valor Total de R$ 11.334,40 (onze mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)

ELAINE PEREIRA DE CAMPOS - CPF: 054.367.116-00
Valor Total de R$ 11.334,40 (onze mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)

ELIANE FERREIRA - CPF: 117.419.977-63
Valor Total de R$ 11.334,40 (onze mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)

ELIETE ROSA DE OLIVEIRA - CPF: 041.944.887-09
Valor Total de R$ 9.968,20 (nove mil, novecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos)

FRANCYELLE GRIPP CARDOZO - CPF: 142.872.787-63
Valor Total de R$ 10.626,00 (dez mil e seiscentos e vinte e seis reais)

LUCIANA DA SILVA VIEIRA MAGALHAES - CPF: 800.648.096-68
Valor Total de R$ 11.334,40 (onze mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)

ROBERTA DA CRUZ PENA - CPF: 085.552.916-40
Valor Total de R$ 10.103,43 (dez mil, cento e três reais e quarenta e três centavos)

Roberta Fernandes da Silva - CPF: 076.162.626-35
Valor Total de R$ 11.334,40 (onze mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)

ROSA INES VALERIO DE OLIVEIRA - CPF: 041.578.146-90
Valor Total de R$ 14.156,66 (quatorze mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS MELLO - CPF: 076.086.507-88
Valor Total de R$ 11.334,40 (onze mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)

SERGINEIA APARECIDA CARVALHO PAULINO - CPF: 113.713.366-01
Valor Total de R$ 9.968,20 (nove mil, novecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos)

SILVANA DE SOUZA ABRANTES MARTINS - CPF: 030.588.007-11
Valor Total de R$ 11.334,40 (onze mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)

Uerica da Silva Gomes - CPF: 127.238.936-77
Valor Total de R$ 11.334,40 (onze mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)

VERONICA DE MELLO INOCENCIO - CPF: 912.570.006-59
Valor Total de R$ 11.334,40 (onze mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)

PIRAPETINGA, 12 de Junho de 2026.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:49BEF7B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – AVISO DE RETIFICAÇÃO - Pregão Eletrônico SRP nº 001/2026 - Processo Licitatório nº 005/2026 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG. A Prefeitura Municipal de Pirapora torna público que o edital do pregão referenciado foi RETIFICADO. A sessão fica reagendada para o dia **13/07/2026** às

08:30h (horário de Brasília). A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br - UASG 985023 ou: www.pirapora.mg.gov.br/licitacao. Demais esclarecimentos na Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo e-mail licitacao@pirapora.mg.gov.br, ou ainda pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 26/06/2026.

TATIANA GRAZIELE CARDOSO MAGALHAES.
Agente de Contratação

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:78CB0381

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Termo de Credenciamento n° 005/2026 Credenciante: MUNICÍPIO DE PIRAPORA - CNPJ: 23.539.463/0001-21 – Credenciada: ***BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A – BANCO SICOOB, CNPJ: 02.038.232/0001-64*** *– Objeto: credenciamento de instituições financeiras públicas ou privadas para prestação de serviço de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Município de Pirapora. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) m e s e s , contados da assinatura do contrato. Data de assinatura: 25/06/2026. Processo nº 119/2025; Credenciamento n° 002/2025.*

MUNICÍPIO DE PIRAPORA –
Credenciante

BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A – BANCO SICOOB –
Credenciada

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:F0FE89E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE INTIMAÇÃO

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE / INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

Pouso Alegre, 23 de junho de 2026

Assunto: Intimação para Apresentação de Prestação de Contas ou Defesa no Processo de Tomada de Contas Especial.

Ao(À) Senhor(a): CRISTIANO LEMOS, CPF N. 042.001.996-02
ENDEREÇO: Rua Umburama, n. 75, Bairro Jatobá, Nesta, CEP 37.557-541

Do Contexto Fático e da Instauração da Tomada de Contas Especial
O presente ato tem por escopo formalizar a intimação de Vossa Senhoria no âmbito do **Processo de Tomada de Contas Especial nº 001/2025,** instaurado pela **Prefeitura Municipal de Pouso Alegre** e pelo **Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre – IPREM** por meio da **Portaria Conjunta nº 001, de 17 de outubro de 2025**, atualizada pela **Portaria Conjunta nº 001, de 23 de janeiro de 2026**, em estrita observância aos procedimentos estabelecidos pela Instrução Normativa nº 03/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG), que disciplina o § 3º do art. 47 da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17/01/2008, e regulamenta os ritos inerentes à apuração de irregularidades na gestão de recursos públicos nas Administrações Diretas e Indiretas, estaduais e municipais. A Tomada de Contas Especial, conforme preceitua o art. 2º da referida Instrução Normativa, constitui um procedimento de natureza excepcional, deflagrado pela autoridade administrativa competente ou, subsidiariamente, pelo próprio Tribunal, após o exaurimento das medidas administrativas internas, com o fim precípuo de promover a apuração detalhada dos fatos, a identificação precisa dos responsáveis e a quantificação rigorosa do dano eventualmente ocasionado ao erário público estadual ou municipal.
A instauração desta Tomada de Contas Especial decorre da constatação de irregularidades na aplicação do montante de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) no Fundo de Investimento Sicília Renda Fixa Longo Prazo, inscrito no CNPJ sob o nº 17.213.849/0001-46, aportados pela gestão do IPREM entre os anos de 2016 e 2017. Especificamente, verificou-se que a empresa administradora emitiu Fato Relevante informando a liquidação e o encerramento do referido fundo em 04/10/2021 em decorrência de insolvência, sem que fossem restituídos ao IPREM os valores remanescentes decorrentes de ativos como cotas do Fundo Botafogo FI, debêntures da M. Invest Planejamento e Administração Shopping Center S/A e participação no FIP Cais Mauá. A origem e a data da ocorrência do fato ou do seu conhecimento por esta administração remontam à data da ciência da insolvência e encerramento das operações, sendo este o marco inicial para as providências adotadas, conforme estabelecido no Item V, alínea A, do Anexo da Instrução Normativa nº 03/2013.
Antes da formalização desta Tomada de Contas Especial, esta administração empreendeu todas as medidas administrativas internas cabíveis, consoante o disposto no art. 3º e no Item V, alínea B, do Anexo da Instrução Normativa nº 03/2013. Tais ações, que podem incluir diligências, notificações formais e comunicações diversas, foram devidamente formalizadas e tiveram como propósito precípuo promover a espontânea prestação de contas ou o ressarcimento do valor devido ao erário estadual ou municipal. Entretanto, decorrido o período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme o § 1º do art. 3º da IN 03/2013, não houve o recolhimento do débito, a recomposição dos bens ou valores públicos, tampouco a apresentação da prestação de contas completa e aprovada, tornando imperativa a instauração do presente processo de Tomada de Contas Especial, em conformidade com o art. 5º da mesma norma.
Dessa forma, diante da inércia em sanar as irregularidades apontadas durante a fase administrativa preliminar, e da necessidade de resguardar o patrimônio público, a Tomada de Contas Especial foi devidamente instaurada por ato formal da autoridade administrativa competente, conforme a citada Portaria e em consonância com o art. 4º da Instrução Normativa nº 03/2013, visando dar prosseguimento à apuração e identificação da responsabilidade de Vossa Senhoria pelo dano presumido ao erário, conforme demonstrativo anexo aos autos, que se encontra à disposição para consulta. Os elementos probatórios coligidos até o momento permitem caracterizar, em tese, o nexo de causalidade entre a conduta de Vossa Senhoria e o dano apurado, bem como indicam a existência de culpa ou dolo na origem dos fatos, requisito essencial para a responsabilização, conforme o Item V, alínea G, do Anexo da IN 03/2013.
Da Obrigação de Prestar Contas e do Objeto da Intimação
Em face do exposto e em virtude da imprescindível observância aos princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública, bem como do dever constitucional de prestar contas pela gestão de bens e valores públicos, Vossa Senhoria, na**condição de ex-Diretor de Finanças e Arrecadação e Presidente do Comitê de Investimentos no período, sendo o responsável pela lavratura das atas e pela condução técnica e análise das propostas de investimento levadas à deliberação do comitê** é formalmente **INTIMADO(A)** a apresentar, no **prazo improrrogável de 15 (quinze) dias**, contados da data do recebimento desta intimação, a sua prestação de contas integral e pormenorizada ou, alternativamente, a sua defesa escrita, acompanhada de toda a documentação comprobatória que se faça necessária para o saneamento das irregularidades ou para a elucidação dos fatos que ensejaram a presente Tomada de Contas Especial.
A documentação a ser apresentada deverá ser completa e robusta, visando demonstrar cabalmente a regularidade na aplicação dos recursos ou a inexistência de dano ao erário. Para tanto, Vossa Senhoria deverá observar, no que couber, a seguinte relação exemplificativa de documentos, sem prejuízo de outros que entenda pertinentes para a sua defesa:

Prestação de contas detalhada: Caso a irregularidade seja a omissão no dever de prestar contas ou a ausência de comprovação da aplicação de recursos, Vossa Senhoria deverá apresentar a prestação de contas completa do investimento no Fundo de Investimento Sicília Renda Fixa Longo Prazo, incluindo todos os comprovantes de despesas, extratos bancários da conta específica, documentos fiscais, recibos e quaisquer outros elementos que atestem a correta e regular aplicação dos recursos recebidos, em conformidade com o plano de trabalho ou objeto pactuado.

Comprovantes de recolhimento do débito: Se Vossa Senhoria optar pelo ressarcimento do dano, deverá apresentar os comprovantes de recolhimento dos valores devidamente atualizados e acrescidos dos encargos legais aos cofres públicos, conforme previsto no art. 25 da Instrução Normativa nº 03/2013. O recolhimento tempestivo do débito ou a recomposição dos bens e valores públicos pode obstar o prosseguimento da Tomada de Contas Especial, nos termos do § 2º, inciso I, do art. 3º da IN 03/2013.

Defesa escrita e elements de prova: Em caso de defesa, Vossa Senhoria deverá apresentar manifestação escrita, contendo todos os argumentos de fato e de direito que possam descaracterizar a irregularidade, o dano ao erário ou sua responsabilidade. Esta defesa deverá ser acompanhada de documentos originais ou cópias autenticadas, conforme previsto no § 1º do art. 16 da IN 03/2013, que corroborem as alegações, tais como contratos, termos aditivos, notas fiscais, ordens de serviço, relatórios de execução,pareceres técnicos, correspondências e quaisquer outros documentos aptos a esclarecer os fatos e comprovar a regularidade da gestão ou a ausência de sua responsabilidade.

Informações complementares: Quaisquer informações adicionais que julgar relevantes para a elucidação dos fatos e para o deslinde da Tomada de Contas Especial, incluindo depoimentos, comunicações e quaisquer outros elementos que possam subsidiar o julgamento, nos moldes do Item VI do Anexo da IN 03/2013.

É fundamental que a documentação apresentada seja organizada, clara e coerente, possibilitando a análise expedita e eficaz por esta comissão ou servidor responsável pela instrução da Tomada de Contas Especial, designado para conduzir o procedimento com independência e imparcialidade, nos termos dos arts. 8º e 9º da Instrução Normativa nº 03/2013. A ausência de apresentação da documentação requerida ou a sua incompletude poderá implicar no prosseguimento do processo com base na provas já existentes e na presunção de veracidade dos fatos apurados.

Das Consequências Legais pela Ausência ou Insuficiência de Manifestação

O não atendimento a esta intimação no prazo assinalado, ou a apresentação de prestação de contas ou defesa que se revele insuficiente para elidir as irregularidades e o dano ao erário apontados, implicará o regular prosseguimento da Tomada de Contas Especial, com a consequente imputação de débito a Vossa Senhoria. Tal débito será devidamente atualizado monetariamente e acrescido de juros moratórios, cuja incidência observará as regras estabelecidas no art. 25 da Instrução Normativa nº 03/2013.

Em casos de omissão no dever de prestar contas ou de ausência de comprovação da regular aplicação dos recursos, a atualização monetária e os juros moratórios incidirão a partir da data do crédito na conta bancária específica ou da data do repasse dos recursos, salvo exceções previstas na norma. Quando houver impugnação de despesas específicas e os recursos tiverem sido aplicados no mercado financeiro, ou quando caracterizada a responsabilidade de terceiro, a atualização e os juros incidirão a partir da data do pagamento. Nos demais casos, a incidência ocorrerá a partir da data do evento que originou o dano ou, se desconhecida, da data de ciência do fato pela administração.

Adicionalmente, cumpre informar que a não regularização da situação poderá ensejar a inclusão do nome de Vossa Senhoria no cadastro de inadimplência da Fazenda Pública Estadual ou Municipal, o que poderá acarretar restrições para a celebração de novos convênios, acordos, ajustes ou o recebimento de recursos públicos, conforme o Art. 18, § 1º, inciso VIII,da Instrução Normativa nº 03/2013 e o Item V, alínea F, do Anexo. Além disso, a Lei Complementar Estadual nº 102/2008 prevê a aplicação de multas e outras sanções aos responsáveis por atos que resultem em dano ao erário ou por descumprimento de normas, as quais poderão ser aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no julgamento final da Tomada de Contas Especial.

Após a fase de instrução e análise das manifestações apresentadas, os autos da Tomada de Contas Especial serão encaminhados para manifestação da unidade de controle interno do órgão ou entidade jurisdicionada e, posteriormente, para a decisão final do titular do órgão ou entidade, antes de serem remetidos ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais para julgamento, nos termos dos arts. 12, 13 e 14 da Instrução Normativa nº 03/2013. Este encaminhamento ao Tribunal ocorrerá em até 120 (cento e vinte) dias, contados da data da instauração do procedimento, salvo as exceções previstas em lei, conforme o art. 17 da IN 03/2013.

Ressalta-se a seriedade do presente procedimento e a imperiosidade da sua regular condução, uma vez que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais possui competência para determinar a instauração da Tomada de Contas Especial, de ofício, caso a autoridade administrativa competente não o faça, e pode, a qualquer tempo, determinar sua instrução, se presentes os pressupostos para a adoção da medida, conforme os §§ 1º e 2º do art. 5º e o art. 7º da Instrução Normativa nº 03/2013.

Das Disposições Finais

Os autos do Processo de Tomada de Contas Especial nº 001/2025 encontram-se à disposição de Vossa Senhoria para consulta e obtenção de cópias, no horário de expediente, nas dependências do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre – IPREM, situado na Praça João Pinheiro, nº 229, Centro, Pouso Alegre/MG, mediante prévio agendamento, se necessário. Para quaisquer esclarecimentos ou para agendamento de vista aos autos, Vossa Senhoria poderá entrar em contato com a Comissão Processante por meio do e-mail fernandapapandreapgm@gmail.com.

Esta intimação é expedida em conformidade com o dever de assegurar a ampla defesa e o contraditório ao responsável, garantindo a oportunidade de apresentar sua versão dos fatos e as provas que entender pertinentes, antes da conclusão do procedimento e de seu envio ao órgão de controle externo. A comunicação desta intimação será realizada por meio queassegure a ciência de Vossa Senhoria, com a devida comprovação de recebimento, atendendo ao disposto no Item VII do Anexo da Instrução Normativa nº 03/2013.

Contamos com a sua inestimável colaboração para a célere e transparente condução deste processo, visando à regularização da situação ou à efetiva responsabilização, em respeito aos princípios que norteiam a gestão da coisa pública.

Atenciosamente,

FERNANDA RIBEIRO PAPANDREA
Presidente da Comissão Procuradora Municipal – Matrícula nº 22.735

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:8466732F

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE INTIMAÇÃO

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE / INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

POUSO ALEGRE, 23 de junho de 2026

Assunto: Intimação para Apresentação de Prestação de Contas ou Defesa no Processo de Tomada de Contas Especial.
À: Terra Nova Gestão e Administração de Negócios Ltda, CNPJ nº 17.260.335/0001-41 ENDEREÇO: Avenida Paulista, 1636, Sala 509, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01.310-200.

Do Contexto Fático e da Instauração da Tomada de Contas Especial

O presente ato tem por escopo formalizar a intimação de Vossa Senhoria no âmbito do Processo de Tomada de Contas Especial nº [NÚMERO DO PROCESSO DE TCE], instaurado pela **Prefeitura Municipal de Pouso Alegre** e pelo **Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre – IPREM** por meio da **Portaria Conjunta nº 001, de 17 de outubro de 2025**, atualizada pela

Portaria Conjunta nº 001, de 23 de janeiro de 2026, em estrita observância aos procedimentos estabelecidos pela Instrução Normativa nº 03/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG), que disciplina o § 3º do art. 47 da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17/01/2008, e regulamenta os ritos inerentes à apuração de irregularidades na gestão de recursos públicos nas Administrações Diretas e Indiretas, estaduais e municipais. A Tomada de Contas Especial, conforme preceitua o art. 2º da referida Instrução Normativa, constitui um procedimento de natureza excepcional, deflagrado pela autoridade administrativa competente ou, subsidiariamente, pelo próprio Tribunal, após o exaurimento das medidas administrativas internas, com o fim precípuo de promover a apuração detalhada dos fatos, a identificação precisa dos responsáveis e a quantificação rigorosa do dano eventualmente ocasionado ao erário público estadual ou municipal.

A instauração desta Tomada de Contas Especial decorre da constatação de irregularidades na aplicação do montante de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) no Fundode Investimento Sicília Renda Fixa Longo Prazo, inscrito no CNPJ sob o nº 17.213.849/0001-46, aportados pela gestão do IPREM entre os anos de 2016 e 2017. Especificamente, verificou-se que a empresa administradora emitiu Fato Relevante informando a liquidação e o encerramento do referido fundo em 04/10/2021 em decorrência de insolvência, sem que fossem restituídos ao IPREM os valores remanescentes decorrentes de ativos como cotas do Fundo Botafogo FI, debêntures da M. Invest Planejamento e Administração Shopping Center S/A e participação no FIP Cais Mauá. A origem e a data da ocorrência do fato ou do seu conhecimento por esta administração remontam à data da ciência da insolvência e encerramento das operações, sendo este o marco inicial para as providências adotadas, conforme estabelecido no Item V, alínea A, do Anexo da Instrução Normativa nº 03/2013.

Antes da formalização desta Tomada de Contas Especial, esta administração empreendeu todas as medidas administrativas internas cabíveis, consoante o disposto no art. 3º e no Item V, alínea B, do Anexo da Instrução Normativa nº 03/2013. Tais ações, que podem incluir diligências, notificações formais e comunicações diversas, foram devidamente formalizadas e tiveram como propósito precípuo promover a espontânea prestação de contas ou o ressarcimento do valor devido ao erário estadual ou municipal. Entretanto, decorrido o período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme o

§ 1º do art. 3º da IN 03/2013, não houve o recolhimento do débito, a recomposição dos bens ou valores públicos, tampouco a apresentação da prestação de contas completa e aprovada, tornando imperativa a instauração do presente processo de Tomada de Contas Especial, em conformidade com o art. 5º da mesma norma.

Dessa forma, diante da inércia em sanar as irregularidades apontadas durante a fase administrativa preliminar, e da necessidade de resguardar o patrimônio público, a Tomada de Contas Especial foi devidamente instaurada por ato formal da autoridade administrativa competente, conforme a citada Portaria e em consonância com o art. 4º da Instrução Normativa nº 03/2013, visando dar prosseguimento à apuração e identificação da responsabilidade de Vossa Senhoria pelo dano presumido ao erário, conforme demonstrativo anexo aos autos, que se encontra à disposição para consulta. Os elementos probatórios coligidos até o momento permitem caracterizar, em tese, o nexo de causalidade entre a conduct de Vossa Senhoria e o dano apurado, bem como indicam a existência de culpa ou dolo na origem dos fatos, requisito essencial para a responsabilização, conforme o Item V, alínea G, do Anexo da IN 03/2013.

Da Obrigação de Prestar Contas e do Objeto da Intimação

Em face do exposto e em virtude da imprescindível observância aos princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública, bem comodo dever constitucional de prestar contas pela gestão de bens e valores públicos, Vossa Senhoria, na condição de [QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL – ex: gestor, ex-gestor, beneficiário de recursos públicos, etc.], é formalmente **INTIMADO(A)** a apresentar, no **prazo improrrogável de 15 (quinze) dias**, contados da data do recebimento desta intimação, a sua prestação de contas integral e pormenorizada ou, alternativamente, a sua defesa escrita, acompanhada de toda a documentação comprobatória que se faça necessária para o saneamento das irregularidades ou para a elucidação dos fatos que ensejaram a presente Tomada de Contas Especial.

A documentação a ser apresentada deverá ser completa e robusta, visando demonstrar cabalmente a regularidade na aplicação dos recursos ou a inexistência de dano ao erário. Para tanto, Vossa Senhoria deverá observar, no que couber, a seguinte relação exemplificativa de documentos, sem prejuízo de outros que entenda pertinentes para a sua defesa:

Prestação de contas detalhada: Caso a irregularidade seja a omissão no dever de prestar contas ou a ausência de comprovação da aplicação de recursos, Vossa Senhoria deverá apresentar a prestação de contas completa do investimento no Fundo de Investimento Sicília Renda Fixa Longo Prazo, incluindo todos os comprovantes de despesas, extratos bancários da conta específica, documentos fiscais, recibos e quaisquer outros elementos que atestem a correta e regular aplicação dos recursos recebidos, em conformidade com o plano de trabalho ou objeto pactuado.

Comprovantes de recolhimento do débito: Se Vossa Senhoria optar pelo ressarcimento do dano, deverá apresentar os comprovantes de recolhimento dos valores devidamente atualizados e acrescidos dos encargos legais aos cofres públicos, conforme previsto no art. 25 da Instrução Normativa nº 03/2013. O recolhimento tempestivo do débito ou a recomposição dos bens e valores públicos pode obstar o prosseguimento da Tomada de Contas Especial, nos termos do

§ 2º, inciso I, do art. 3º da IN 03/2013.

Defesa escrita e elements de prova: Em caso de defesa, Vossa Senhoria deverá apresentar manifestação escrita, contendo todos os argumentos de fato e de direito que possam descaracterizar a irregularidade, o dano ao erário ou sua responsabilidade. Esta defesa deverá ser acompanhada de documentos originais ou cópias autenticadas, conforme previsto no § 1º do art. 16 da IN 03/2013, que corroborem as alegações, tais como contratos, termos aditivos, notas fiscais, ordens de serviço, relatórios de execução,pareceres técnicos, correspondências e quaisquer outros documentos aptos a esclarecer os fatos e comprovar a regularidade da gestão ou a ausência de sua responsabilidade.

Informações complementares: Quaisquer informações adicionais que julgar relevantes para a elucidação dos fatos e para o deslinde da Tomada de Contas Especial, incluindo depoimentos, comunicações e quaisquer outros elementos que possam subsidiar o julgamento, nos moldes do Item VI do Anexo da IN 03/2013.

É fundamental que a documentação apresentada seja organizada, clara e coerente, possibilitando a análise expedita e eficaz por esta comissão ou servidor responsável pela instrução da Tomada de Contas Especial, designado para conduzir o procedimento com independência e imparcialidade, nos termos dos arts. 8º e 9º da Instrução Normativa nº 03/2013. A ausência de apresentação da documentação requerida ou a sua incompletude poderá implicar no prosseguimento do processo com base na provas já existentes e na presunção de veracidade dos fatos apurados.

Das Consequências Legais pela Ausência ou Insuficiência de Manifestação

O não atendimento a esta intimação no prazo assinalado, ou a apresentação de prestação de contas ou defesa que se revele insuficiente para elidir as irregularidades e o dano ao erário apontados, implicará o regular prosseguimento da Tomada de Contas Especial, com a consequente imputação de débito a Vossa Senhoria. Tal débito será devidamente atualizado monetariamente e acrescido de juros moratórios, cuja incidência observará as regras estabelecidas no art. 25 da Instrução Normativa nº 03/2013.

Em casos de omissão no dever de prestar contas ou de ausência de comprovação da regular aplicação dos recursos, a atualização monetária e os juros moratórios incidirão a partir da data do crédito na conta bancária específica ou da data do repasse dos recursos, salvo exceções previstas na norma. Quando houver impugnação de despesas específicas e os recursos tiverem sido aplicados no mercado financeiro, ou quando caracterizada a responsabilidade de terceiro, a atualização e os juros incidirão a partir da data do pagamento. Nos demais casos, a incidência ocorrerá a partir da data do evento que originou o dano ou, se desconhecida, da data de ciência do fato pela administração.

Adicionalmente, cumpre informar que a não regularização da situação poderá ensejar a inclusão do nome de Vossa Senhoria no cadastro de inadimplência da Fazenda Pública Estadual ou Municipal, o que

poderá acarretar restrições para a celebração de novos convênios, acordos, ajustes ou o recebimento de recursos públicos, conforme o Art. 18, § 1º, inciso VIII,
da Instrução Normativa nº 03/2013 e o Item V, alínea F, do Anexo. Além disso, a Lei Complementar Estadual nº 102/2008 prevê a aplicação de multas e outras sanções aos responsáveis por atos que resultem em dano ao erário ou por descumprimento de normas, as quais poderão ser aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no julgamento final da Tomada de Contas Especial.

Após a fase de instrução e análise das manifestações apresentadas, os autos da Tomada de Contas Especial serão encaminhados para manifestação da unidade de controle interno do órgão ou entidade jurisdicionada e, posteriormente, para a decisão final do titular do órgão ou entidade, antes de
serem remetidos ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais para julgamento, nos termos dos arts. 12, 13 e 14 da Instrução Normativa nº 03/2013. Este encaminhamento ao Tribunal ocorrerá em até 120 (cento e vinte) dias, contados da data da instauração do procedimento, salvo as exceções previstas em lei, conforme o art. 17 da IN 03/2013.
Ressalta-se a seriedade do presente procedimento e a imperiosidade da sua regular condução, uma vez que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais possui competência para determinar a instauração da Tomada de Contas Especial, de ofício, caso a autoridade administrativa competente não o faça, e pode, a qualquer tempo, determinar sua instrução, se presentes os pressupostos para a adoção da medida, conforme os §§ 1º e 2º do art. 5º e o art. 7º da Instrução Normativa nº 03/2013.

Das Disposições Finais

Para quaisquer esclarecimentos ou para agendamento de vista aos autos, Vossa Senhoria poderá entrar em contato com a Comissão Processante por meio do e-mail fernandapapandreapgm@gmail.com.

Esta intimação é expedida em conformidade com o dever de assegurar a ampla defesa e o contraditório ao responsável, garantindo a oportunidade de apresentar sua versão dos fatos e as provas que entender pertinentes, antes da conclusão do procedimento e de seu envio ao órgão de controle externo. A comunicação desta intimação será realizada por meio que assegure a ciência de Vossa Senhoria, com a devida comprovação de recebimento, atendendo ao disposto no Item VII do Anexo da Instrução Normativa nº 03/2013.

Contamos com a sua inestimável colaboração para a célere e transparente condução deste processo, visando à regularização da situação ou à efetiva responsabilização, em respeito aos princípios que norteiam a gestão da coisa pública.

Atenciosamente,

FERNANDA RIBEIRO PAPANDREA
Presidente da Comissão Procuradora Municipal – Matrícula nº 22.735

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:F585139F

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE INTIMAÇÃO

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE / INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

POUSO ALEGRE, 23 de junho de 2026.

Assunto: Intimação para Apresentação de Prestação de Contas ou Defesa no Processo de Tomada de Contas Especial.
Ao Senhor: Vagner Marcio de Souza, CPF nº 833.014.706-10.
ENDEREÇO: Rua José Calixto Rigoti, 65, Jatobá, Pouso Alegre, MG, CEP 37.557-535.

Do Contexto Fático e da Instauração da Tomada de Contas Especial

O presente ato tem por escopo formalizar a intimação de Vossa Senhoria no âmbito do Processo de Tomada de Contas Especial nº [NÚMERO DO PROCESSO DE TCE], instaurado pela **Prefeitura Municipal de Pouso Alegre** e pelo **Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre – IPREM** por meio da **Portaria Conjunta nº 001, de 17 de outubro de 2025**, atualizada pela **Portaria Conjunta nº 001, de 23 de janeiro de 2026**, em estrita observância aos procedimentos estabelecidos pela Instrução Normativa nº 03/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG), que disciplina o § 3º do art. 47 da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17/01/2008, e regulamenta os ritos inerentes à apuração de irregularidades na gestão de recursos públicos nas Administrações Diretas e Indiretas, estaduais e municipais. A Tomada de Contas Especial, conforme preceitua o art. 2º da referida Instrução Normativa, constitui um procedimento de natureza excepcional, deflagrado pela autoridade administrativa competente ou, subsidiariamente, pelo próprio Tribunal, após o exaurimento das medidas administrativas internas, com o fim precípuo de promover a apuração detalhada dos fatos, a identificação precisa dos responsáveis e a quantificação rigorosa do dano eventualmente ocasionado ao erário público estadual ou municipal.
A instauração desta Tomada de Contas Especial decorre da constatação de irregularidades na aplicação do montante de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) no Fundo de Investimento Sicília Renda Fixa Longo Prazo, inscrito no CNPJ sob o nº 17.213.849/0001-46, aportados pela gestão do IPREM entre os anos de 2016 e 2017. Especificamente, verificou-se que a empresa administradora emitiu Fato Relevante informando a liquidação e o encerramento do referido fundo em 04/10/2021 em decorrência de insolvência, sem que fossem restituídos ao IPREM os valores remanescentes decorrentes de ativos como cotas do Fundo Botafogo FI, debêntures da M. Invest Planejamento e Administração Shopping Center S/A e participação no FIP Cais Mauá. A origem e a data da ocorrência do fato ou do seu conhecimento por esta administração remontam à data da ciência da insolvência e encerramento das operações, sendo este o marco inicial para as providências adotadas, conforme estabelecido no Item V, alínea A, do Anexo da Instrução Normativa nº 03/2013.
Antes da formalização desta Tomada de Contas Especial, esta administração empreendeu todas as medidas administrativas internas cabíveis, consoante o disposto no art. 3º e no Item V, alínea B, do Anexo da Instrução Normativa nº 03/2013. Tais ações, que podem incluir diligências, notificações formais e comunicações diversas, foram devidamente formalizadas e tiveram como propósito precípuo promover a espontânea prestação de contas ou o ressarcimento do valor devido ao erário estadual ou municipal. Entretanto, decorrido o período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme o § 1º do art. 3º da IN 03/2013, não houve o recolhimento do débito, a recomposição dos bens ou valores públicos, tampouco a apresentação da prestação de contas completa e aprovada, tornando imperativa a instauração do presente processo de Tomada de Contas Especial, em conformidade com o art. 5º da mesma norma.
Dessa forma, diante da inércia em sanar as irregularidades apontadas durante a fase administrativa preliminar, e da necessidade de resguardar o patrimônio público, a Tomada de Contas Especial foi devidamente instaurada por ato formal da autoridade administrativa competente, conforme a citada Portaria e em consonância com o art. 4º da Instrução Normativa nº 03/2013, visando dar prosseguimento à apuração e identificação da responsabilidade de Vossa Senhoria pelo dano presumido ao erário, conforme demonstrativo anexo aos autos, que se encontra à disposição para consulta. Os elementos probatórios coligidos até o momento permitem caracterizar, em tese, o nexo de causalidade entre a conduct de Vossa Senhoria e o dano apurado, bem como indicam a existência de culpa ou dolo na origem dos fatos, requisito essencial para a responsabilização, conforme o Item V, alínea G, do Anexo da IN 03/2013.

Da Obrigação de Prestar Contas e do Objeto da Intimação

Em face do exposto e em virtude da imprescindível observância aos princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública, bem como do dever constitucional de prestar contas pela gestão de bens e valores públicos, Vossa Senhoria, na condição de [QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL – ex: gestor, ex-gestor, beneficiário de recursos públicos, etc.], é formalmente **INTIMADO(A)** a apresentar, no **prazo improrrogável de 15**

(quinze) dias, contados da data do recebimento desta intimação, a sua prestação de contas integral e pormenorizada ou, alternativamente, a sua defesa escrita, acompanhada de toda a documentação comprobatória que se faça necessária para o saneamento das irregularidades ou para a elucidação dos fatos que ensejaram a presente Tomada de Contas Especial.

A documentação a ser apresentada deverá ser completa e robusta, visando demonstrar cabalmente a regularidade na aplicação dos recursos ou a inexistência de dano ao erário. Para tanto, Vossa Senhoria deverá observar, no que couber, a seguinte relação exemplificativa de documentos, sem prejuízo de outros que entenda pertinentes para a sua defesa:

Prestação de contas detalhada: Caso a irregularidade seja a omissão no dever de prestar contas ou a ausência de comprovação da aplicação de recursos, Vossa Senhoria deverá apresentar a prestação de contas completa do investimento no Fundo de Investimento Sicília Renda Fixa Longo Prazo, incluindo todos os comprovantes de despesas, extratos bancários da conta específica, documentos fiscais, recibos e quaisquer outros elementos que atestem a correta e regular aplicação dos recursos recebidos, em conformidade com o plano de trabalho ou objeto pactuado.

Comprovantes de recolhimento do débito: Se Vossa Senhoria optar pelo ressarcimento do dano, deverá apresentar os comprovantes de recolhimento dos valores devidamente atualizados e acrescidos dos encargos legais aos cofres públicos, conforme previsto no art. 25 da Instrução Normativa nº 03/2013. O recolhimento tempestivo do débito ou a recomposição dos bens e valores públicos pode obstar o prosseguimento da Tomada de Contas Especial, nos termos do § 2º, inciso I, do art. 3º da IN 03/2013.

Defesa escrita e elements de prova: Em caso de defesa, Vossa Senhoria deverá apresentar manifestação escrita, contendo todos os argumentos de fato e de direito que possam descaracterizar a irregularidade, o dano ao erário ou sua responsabilidade. Esta defesa deverá ser acompanhada de documentos originais ou cópias autenticadas, conforme previsto no § 1º do art. 16 da IN 03/2013, que corroborem as alegações, tais como contratos, termos aditivos, notas fiscais, ordens de serviço, relatórios de execução, pareceres técnicos, correspondências e quaisquer outros documentos aptos a esclarecer os fatos e comprovar a regularidade da gestão ou a ausência de sua responsabilidade.

Informações complementares: Quaisquer informações adicionais que julgar relevantes para a elucidação dos fatos e para o deslinde da Tomada de Contas Especial, incluindo depoimentos, comunicações e quaisquer outros elementos que possam subsidiar o julgamento, nos moldes do Item VI do Anexo da IN 03/2013.

É fundamental que a documentação apresentada seja organizada, clara e coerente, possibilitando a análise expedita e eficaz por esta comissão ou servidor responsável pela instrução da Tomada de Contas Especial, designado para conduzir o procedimento com independência e imparcialidade, nos termos dos arts. 8º e 9º da Instrução Normativa nº 03/2013. A ausência de apresentação da documentação requerida ou a sua incompletude poderá implicar no prosseguimento do processo com base na provas já existentes e na presunção de veracidade dos fatos apurados.

Das Consequências Legais pela Ausência ou Insuficiência de Manifestação

O não atendimento a esta intimação no prazo assinalado, ou a apresentação de prestação de contas ou defesa que se revele insuficiente para elidir as irregularidades e o dano ao erário apontados, implicará o regular prosseguimento da Tomada de Contas Especial, com a consequente imputação de débito a Vossa Senhoria. Tal débito será devidamente atualizado monetariamente e acrescido de juros moratórios, cuja incidência observará as regras estabelecidas no art. 25 da Instrução Normativa nº 03/2013.

Em casos de omissão no dever de prestar contas ou de ausência de comprovação da regular aplicação dos recursos, a atualização monetária e os juros moratórios incidirão a partir da data do crédito na conta bancária específica ou da data do repasse dos recursos, salvo exceções previstas na norma. Quando houver impugnação de despesas específicas e os recursos tiverem sido aplicados no mercado financeiro, ou quando caracterizada a responsabilidade de terceiro, a atualização e os juros incidirão a partir da data do pagamento. Nos demais casos, a incidência ocorrerá a partir da data do evento que originou o dano ou, se desconhecida, da data de ciência do fato pela administração.

Adicionalmente, cumpre informar que a não regularização da situação poderá ensejar a inclusão do nome de Vossa Senhoria no cadastro de inadimplência da Fazenda Pública Estadual ou Municipal, o que poderá acarretar restrições para a celebração de novos convênios, acordos, ajustes ou o recebimento de recursos públicos, conforme o Art. 18, § 1º, inciso VIII,

da Instrução Normativa nº 03/2013 e o Item V, alínea F, do Anexo. Além disso, a Lei Complementar Estadual nº 102/2008 prevê a aplicação de multas e outras sanções aos responsáveis por atos que resultem em dano ao erário ou por descumprimento de normas, as quais poderão ser aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no julgamento final da Tomada de Contas Especial.

Após a fase de instrução e análise das manifestações apresentadas, os autos da Tomada de Contas Especial serão encaminhados para manifestação da unidade de controle interno do órgão ou entidade jurisdicionada e, posteriormente, para a decisão final do titular do órgão ou entidade, antes de serem remetidos ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais para julgamento, nos termos dos arts. 12, 13 e 14 da Instrução Normativa nº 03/2013. Este encaminhamento ao Tribunal ocorrerá em até 120 (cento e vinte) dias, contados da data da instauração do procedimento, salvo as exceções previstas em lei, conforme o art. 17 da IN 03/2013.

Ressalta-se a seriedade do presente procedimento e a imperiosidade da sua regular condução, uma vez que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais possui competência para determinar a instauração da Tomada de Contas Especial, de ofício, caso a autoridade administrativa competente não o faça, e pode, a qualquer tempo, determinar sua instrução, se presentes os pressupostos para a adoção da medida, conforme os §§ 1º e 2º do art. 5º e o art. 7º da Instrução Normativa nº 03/2013.

Das Disposições Finais

Para garantir o seu direito de defesa de forma justa, informamos que todos os documentos físicos e digitais que compõem o Processo de Tomada de Contas Especial estão inteiramente à sua disposição para leitura, análise e extração de cópias. O senhor ou os seus advogados podem consultar o processo durante o horário comercial de funcionamento dos órgãos públicos municipais. Os autos do processo estão guardados e disponíveis no prédio da Procuradoria Municipal, localizada na Rua Adalberto Ferraz, número 190, Centro, no município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais.

Para facilitar o contato, tirar dúvidas sobre o andamento do processo, ou para agendar um horário específico para ler os documentos presenciais com tranquilidade, o senhor deverá utilizar exclusivamente o contato por correio eletrônico. As mensagens devem ser enviadas para o endereço de e-mail institucional da presidência da comissão: fernandapapandreapgm@gmail.com. A comunicação deve ser feita estritamente por meio de mensagens escritas para garantir o registro de todos os diálogos entre a administração pública e a sua defesa.

Esta intimação está sendo enviada com o objetivo de respeitar o seu direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório. O município de Pouso Alegre deseja garantir que o senhor tenha todas as oportunidades reais de apresentar a sua versão sobre a história e de mostrar os documentos que achar importantes antes que a investigação termine e o processo seja entregue aos juízes do Tribunal de Contas do Estado. O envio deste documento está sendo feito por métodos que garantem a prova de que o senhor recebeu e leu esta intimação, para que não existam dúvidas sobre a transparência do processo.

A administração pública espera contar com a sua participação responsável e colaborativa para que este caso seja resolvido de forma rápida e transparente. A intenção principal é esclarecer o destino dos dez milhões de reais, regularizar a situação financeira do fundo de aposentadoria dos servidores municipais e responsabilizar de forma justa as pessoas que falharam em seus deveres legais, respeitando sempre as leis que protegem a honestidade e a segurança do patrimônio público.à efetiva responsabilização, em respeito aos princípios que norteiam a gestão da coisa pública.

Atenciosamente,

FERNANDA RIBEIRO PAPANDREA
Presidente da Comissão Procuradora Municipal – Matrícula nº 22.735

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:BB5C5996

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE INTIMAÇÃO

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE / INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE (IPREM)
Rua Adalberto Ferraz, 190, Centro Pouso Alegre, Minas Gerais
Pouso Alegre, 23 de junho de 2026.
INTIMAÇÃO
Assunto: Intimação para Apresentação de Prestação de Contas ou Defesa no Processo de Tomada de Contas Especial.
Ao Senhor
SIDIMAR PECANHA DE SOUZA
Sócio-Administrador da **ICLA CONSULTORIA LTDA** (CNPJ 10.274.584/0001-47) e representante legal responsável pelas obrigações da empresa na condição de administradora original de fundo de investimento.
Tr George Alan, nº 59
Bairro/Distrito: Barreto, Município: Niteroi - UF: RJ CEP: 24110-125
Endereço Eletrônico: CONTATO@ICLACONSULTORIA.COM.BR
Telefone: (21) 3854-8550
Do Contexto dos Fatos e da Abertura da Tomada de Contas Especial
Este documento tem como objetivo formalizar a sua intimação no âmbito do Processo de **Tomada de Contas Especial**. Este procedimento administrativo foi iniciado de forma conjunta pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e pelo Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre (IPREM), por meio da Portaria Conjunta número 001, de 17 de outubro de 2025, a qual foi posteriormente atualizada pela Portaria Conjunta número 001, de 23 de janeiro de 2026. A condução deste processo segue de maneira rigorosa os procedimentos estabelecidos pela **Instrução Normativa número 03/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG)**. Esta norma regulamenta o artigo 47, parágrafo 3º, da Lei Complementar Estadual número 102, de 17 de janeiro de 2008, e organiza as regras para a investigação de irregularidades na gestão de recursos financeiros públicos. A Tomada de Contas Especial é um procedimento de natureza excepcional. Ela é iniciada pela autoridade da administração pública apenas após o esgotamento de todas as tentativas e medidas administrativas internas de cobrança. O seu objetivo principal é promover uma investigação detalhada e completa dos fatos, identificar com precisão todas as pessoas e empresas responsáveis e calcular de forma exata o tamanho do prejuízo financeiro causado ao patrimônio público do município.
A necessidade de iniciar esta Tomada de Contas Especial surgiu após a administração pública constatar falhas graves e irregularidades na aplicação do valor de **R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)**. Este valor público foi investido pelo IPREM no **Fundo de Investimento Sicília Renda Fixa Longo Prazo**, registrado no CNPJ sob o número 17.213.849/0001-46. Os depósitos financeiros realizados pela gestão do instituto de previdência ocorreram entre os anos de **2016 e 2017**. O evento que motivou o início desta investigação profunda ocorreu em 04 de outubro de 2021. Nesta data, a empresa que administrava o fundo naquele momento (RJI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.) publicou um Fato Relevante no mercado financeiro para informar a liquidação e o encerramento do fundo devido a uma situação de insolvência financeira. O problema central é que este encerramento das atividades do fundo aconteceu sem que os valores restantes fossem devolvidos ao cofre público do IPREM. O dinheiro público estava investido em ativos de alto risco e qualidade questionável, como cotas do Fundo Botafogo FI, debêntures da empresa M. Invest Planejamento e Administração Shopping Center S/A e participações no FIP Cais Mauá. A data em que o município tomou conhecimento oficial dessa insolvência marcou o início da obrigação de tomar providências para recuperar o dinheiro, conforme determina a legislação do Tribunal de Contas.
A Portaria Conjunta número 001, de 23 de janeiro de 2026, em seu artigo 2º, incluiu de forma expressa a sua empresa no grupo de responsáveis que devem ser investigados neste processo. A inclusão da empresa sob sua responsabilidade administrativa acontece porque ela atuou como a **administradora original do Fundo de Investimento**. Na função de administradora, a empresa possuía um dever fiduciário legal perante os investidores. Isso significa que era obrigação da sua empresa realizar a controladoria rigorosa, a fiscalização constante e a diligência máxima sobre os ativos financeiros escolhidos e sobre o comportamento da gestora da carteira durante todo o período em que o dinheiro do IPREM foi depositado. A lei exige que a empresa administradora acompanhe de perto a qualidade dos investimentos para proteger o dinheiro dos cotistas. A investigação atual busca esclarecer, de forma definitiva, se a empresa exerceu as suas obrigações de supervisão com a atenção e o cuidado exigidos por lei.

A ausência desse controle pode ter sido a causa principal que permitiu a perda total do dinheiro que deveria garantir a aposentadoria dos servidores públicos municipais.
Antes de transformar o caso nesta Tomada de Contas Especial, a administração pública do município tentou resolver a questão de forma amigável e direta, esgotando todas as medidas administrativas internas possíveis. Estas tentativas estão todas documentadas no processo e tinham a intenção de permitir que os responsáveis apresentassem explicações de forma espontânea ou devolvessem o valor perdido. No entanto, o prazo legal de 180 (cento e oitenta) dias passou sem que houvesse a devolução do dinheiro, a recomposição do patrimônio público ou a entrega de documentos que justificassem o destino dos dez milhões de reais. Diante da falta de ação por parte dos envolvidos, a abertura deste processo tornou-se uma obrigação imposta por lei aos gestores públicos atuais, para garantir a responsabilização e a recuperação do dinheiro. Os documentos recolhidos até este momento indicam que existe uma relação direta entre as possíveis falhas de fiscalização da empresa administradora original e o grave prejuízo financeiro sofrido pelo município.
Da Obrigação de Apresentar a Defesa e Entregar a Prestação de Contas
Considerando a gravidade dos fatos narrados e a obrigação legal de transparência na gestão de recursos da sociedade, Vossa Senhoria, na condição de sócio-administrador e representante legal da empresa responsável, é formalmente **INTIMADO** por meio deste documento. O senhor possui o prazo máximo e não prorrogável de **15 (quinze) dias**, que começam a contar a partir da data de recebimento desta carta, para apresentar a sua prestação de contas completa ou a sua defesa escrita. Esta manifestação deve estar acompanhada de todos os documentos necessários para explicar a situação, afastar as irregularidades apontadas ou esclarecer os detalhes que motivaram a abertura desta investigação sobre o dinheiro do IPREM.
Os documentos que o senhor apresentar devem ser muito detalhados e consistentes. O objetivo dessa entrega de documentos é comprovar, sem deixar dúvidas, que a empresa atuou de forma correta e cuidadosa enquanto administrou o fundo, e que não tem culpa pela perda do dinheiro público. Para ajudar na organização da sua defesa, o senhor deve considerar a entrega de provas sobre a atuação da empresa. Como a responsabilidade analisada envolve o papel de administradora original, é necessário apresentar documentos que provem o exercício da fiscalização sobre os ativos do Fundo Sicília. O senhor deve juntar relatórios de acompanhamento da qualidade da carteira de investimentos, atas de reuniões da diretoria, cópias de e-mails e ofícios trocados formalmente com a gestora do fundo (a empresa MHFT Investimentos S.A. e as empresas que a sucederam). Também é muito importante apresentar os pareceres de risco que avaliaram se era seguro investir o dinheiro público naqueles ativos específicos. Todo e qualquer documento que demonstre que a empresa tentou proteger o dinheiro do IPREM será analisado.
Existe também a opção de realizar o pagamento da dívida. Caso o senhor ou a empresa decidam ressarcir o dano financeiro para encerrar o problema de forma mais rápida, será necessário apresentar os comprovantes de depósito bancário no valor histórico de **R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)** em favor dos cofres públicos do município. É muito importante destacar que este valor deverá ser atualizado pela inflação do período e somado aos juros exigidos por lei, conforme as regras do Tribunal de Contas. A devolução completa do valor atualizado pode suspender ou impedir o prosseguimento

desta Tomada de Contas Especial contra a sua pessoa, resolvendo a pendência financeira com a administração pública.
Se a sua escolha for apresentar uma defesa escrita contestando os fatos, o documento deverá conter todas as explicações lógicas e os argumentos jurídicos que possam provar que não houve erro da sua parte ou que a empresa não causou o prejuízo ao instituto de previdência. Esta defesa escrita não pode ser apenas uma narrativa de palavras (ela precisa ser acompanhada de documentos de prova em sua via original ou em cópias devidamente autenticadas em cartório). Podem ser enviados contratos de prestação de serviços de administração, manuais internos de procedimentos de segurança da empresa, políticas de investimento da época, relatórios de auditorias independentes e qualquer outra prova real que ajude a comissão a entender a verdade dos fatos. É essencial que o material enviado seja organizado com clareza, para que a comissão processante possa ler e analisar tudo de forma rápida e justa. A comissão atua de forma imparcial e técnica. Se o senhor não entregar os documentos solicitados, ou entregar explicações incompletas, a comissão será obrigada a continuar o processo usando apenas as provas que já existem no momento, o que pode levar à conclusão de que as acusações de falha de gestão são verdadeiras.

Das Consequências Legais pela Falta de Resposta ou Defesa Insuficiente

É fundamental compreender as consequências de ignorar este chamado. Se o senhor não responder a esta intimação dentro do prazo de 15 dias, ou se apresentar uma defesa que não seja capaz de explicar o destino do dinheiro e justificar as atitudes da empresa, o processo da Tomada de Contas Especial continuará o seu andamento normal sem a sua participação. A consequência direta desse prosseguimento será a imputação formal de uma dívida milionária contra a sua pessoa e contra a empresa. Esta dívida não será apenas o valor original. O montante será atualizado monetariamente para corrigir a inflação de todos esses anos e receberá o acréscimo de juros de mora. O cálculo dessa atualização e dos juros começará a contar a partir das datas exatas em que o IPREM depositou o dinheiro no fundo de investimento (anos de 2016 e 2017), pois a lei considera que o dano financeiro começou no momento da perda do capital investido.
Além da cobrança financeira rigorosa, o senhor precisa estar ciente das restrições administrativas que poderão afetar a sua vida profissional e empresarial. A não regularização deste grave problema financeiro resultará na inclusão do seu nome e do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa nos registros oficiais de devedores da Fazenda Pública. Esta inclusão no cadastro de inadimplência gera restrições severas. O senhor ficará impedido de assinar novos contratos de trabalho ou fornecimento com o governo, não poderá participar de licitações públicas, não poderá firmar convênios ou acordos com prefeituras, estados ou com o governo federal, e será proibido de receber qualquer tipo de benefício ou recurso de origem pública. A legislação estadual de controle público prevê punições rigorosas para quem causa prejuízo ao dinheiro da sociedade.
Após a finalização desta etapa atual, na qual a comissão vai ler e investigar as provas e a sua defesa, todo o processo será enviado para o departamento de controle interno da Prefeitura de Pouso Alegre. Eles farão uma nova leitura técnica. Em seguida, o processo passará pela mesa da autoridade máxima do município para uma decisão administrativa. Depois de todas essas análises locais, o processo completo será remetido ao **Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG)**. O Tribunal de Contas é o órgão máximo de julgamento neste tipo de caso. Os juízes do Tribunal farão o julgamento definitivo e possuem o poder legal para aplicar multas muito pesadas, determinar o bloqueio de bens para garantir o pagamento da dívida e aplicar outras punições severas previstas em lei contra os responsáveis por danos ao dinheiro público. O envio do processo para o Tribunal de Contas acontecerá dentro do prazo determinado pela lei estadual, independentemente da sua concordância.

Das Regras Finais e Locais de Atendimento

Para garantir o seu direito de defesa de forma justa, informamos que todos os documentos físicos e digitais que compõem o Processo de Tomada de Contas Especial estão inteiramente à sua disposição para leitura, análise e extração de cópias. O senhor ou os seus advogados podem consultar o processo durante o horário comercial de funcionamento dos órgãos públicos municipais. Os autos do processo estão guardados e disponíveis no prédio da **Procuradoria Municipal, localizada na Rua Adalberto Ferraz, número 190, Centro, no município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais**.

Para facilitar o contato, tirar dúvidas sobre o andamento do processo, ou para agendar um horário específico para ler os documentos presenciais com tranquilidade, o senhor deverá utilizar exclusivamente o contato por correio eletrônico. As mensagens devem ser enviadas para o endereço de e-mail institucional da presidência da comissão: **fernandapapandreapgm@gmail.com**. A comunicação deve ser feita estritamente por meio de mensagens escritas para garantir o registro de todos os diálogos entre a administração pública e a sua defesa.
Esta intimação está sendo enviada com o objetivo de respeitar o seu direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório. O município de Pouso Alegre deseja garantir que o senhor tenha todas as oportunidades reais de apresentar a sua versão sobre a história e de mostrar os documentos que achar importantes antes que a investigação termine e o processo seja entregue aos juízes do Tribunal de Contas do Estado. O envio deste documento está sendo feito por métodos que garantem a prova de que o senhor recebeu e leu esta intimação, para que não existam dúvidas sobre a transparência do processo.
A administração pública espera contar com a sua participação responsável e colaborativa para que este caso seja resolvido de forma rápida e transparente. A intenção principal é esclarecer o destino dos dez milhões de reais, regularizar a situação financeira do fundo de aposentadoria dos servidores municipais e responsabilizar de forma justa as pessoas que falharam em seus deveres legais, respeitando sempre as leis que protegem a honestidade e a segurança do patrimônio público.

Atenciosamente,

FERNANDA RIBEIRO PAPANDREA
Presidente da Comissão Procuradora Municipal Matrícula 22.735

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:011D86E8

SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 72, § 1°, alíneas "a" e "i", da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, art. 132 da Lei Municipal n° 1.086/1971 e art. 37, caput, da Constituição Federal, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo listadas, da DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida que indeferiu a revisão de lançamento protocolada, Informamos que, caso haja interesse por parte do contribuinte, é possível recorrer à Segunda Instância Administrativa no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação deste edital.
O recurso deverá ser protocolado preferencialmente pelo Autoatendimento, disponível no site www.pousoalegre.mg.gov.br ou pousoalegre.atende.net, endereçado ao Conselho de Contribuintes do Município de Pouso Alegre, ou protocolado na Central de Atendimento localizada na Rua Dionísio Machado, 96, Centro, Pouso Alegre/MG.
Por meio deste edital, a presente notificação é amplamente divulgada a todos os interessados, a fim de que tomem ciência da decisão proferida. Listagem de contribuintes:
Protocolo nº: 128236 / 2025
Nome: ELAINE CONCEICAO DA SILVA
Assunto: TAXA DE COLETA DE LIXO
Exercicio: 2025

Pouso Alegre, 26 de Junho de 2026.

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:998DEA7D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE POSTURAS Nº 0057/2026 – NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO (MULTA – LIMPEZA DE TERRENO)

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativas de entrega dos Autos de Infração e Multa listados abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e no **Artigo 219, Parágrafo único** da Lei Municipal 6.543/2021 (Código de Posturas) notificar o(a) contribuinte abaixo relacionado(a) sobre autuação (multa) por infração a legislação municipal:

AUTUADO(A): ANTÔNIO NOHMI
CPF/CNPJ: ***.931.***-20
AIM: 0149/2026
DATA DA CONSTATAÇÃO: 20/02/2026
INFRAÇÃO: FALTA DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO DE TERRENO PARTICULAR (ART. 11 DA LEI 6.543/2021)
VALOR DA MULTA: R$ 1.783,55 (MIL SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).
OBS: -

O(A) proprietário(a) ou representante legal, caso haja interesse, poderá protocolar defesa, preferencialmente pelo Autoatendimento disponível no site *www.pousoalegre.mg.gov.br* ou *pousoalegre.atende.net*, remetida ao Departamento de Fiscalização de Posturas, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deve estar devidamente assinada pelo(a) proprietário(a) ou representante legal (mediante comprovação), com os seguintes documentos:

* Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal;
* Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM), (ou cópia deste edital); e,
* Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o(a) proprietário(a) ou responsável do cumprimento das determinações impostas pela legislação municipal.

Pouso Alegre, 26 de junho de 2026.

ANGELO WAGNER RAMOS
Gerente Interino do Departamento de Fiscalização de Posturas
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:CA609DED

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
ENTENDIMENTOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DO PLANO DIRETOR - EDITAL Nº 46/2026

ENTENDIMENTOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DO PLANO DIRETOR (26/06/2026)

Compilação das interpretações e deliberações normativas da Comissão Permanente de Execução do Plano Diretor – CPEPD, nos termos do art. 198-A da Lei nº 6.476/2021, com a finalidade de suprir omissões, esclarecer contradições e excepcionalizar situações no âmbito da aplicação do Plano Diretor Municipal e legislações urbanísticas correlatas.
Versão consolidada até 26 de junho de 2025.

ENTENDIMENTO 1
Deve-se considerar o zoneamento vigente na data da aprovação do parcelamento, mesmo que parte da área atual esteja classificada como Zona de Expansão Urbana (ZEU) no zoneamento urbano do mapa 4, anexo 5, da Lei Municipal nº 6.476/2021.

ENTENDIMENTO 2
O parcelamento Chácara Recreio Panorama, aprovado em 3 de agosto de 1978 e atualmente localizado em Zona de Expansão Urbana (ZEU), deve ser classificado como Zona Mista de Baixa Densidade (ZM2), zoneamento mais adequado ao local já consolidado.

ENTENDIMENTO 3
Agroindústrias e outros empreendimentos permitidos em Zonas de Expansão Urbana (ZEU) poderão obter alvará de construção sem descaracterizar a gleba ou o parcelamento aprovado, seguindo-se o procedimento de análise especial do Código de Obras (Lei Municipal nº 6.750/2022), considerando os parâmetros construtivos da Zona de Empreendimento de Porte (ZEP).

ENTENDIMENTO 4
Considerando a ausência de regulamentação nacional para a aprovação de modelos de sonômetros segundo a norma IEC 61672-2 e, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), os Estudos de Impacto de Ruído (EIR) devem ser realizados sem a obrigatoriedade do cumprimento da IEC 61672-2 até que o INMETRO publique normatização específica. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (COMDU) foi consultado e, por unanimidade, concordou com o entendimento da Comissão Permanente de Execução do Plano Diretor, apoiando a suspensão temporária da aplicação da norma IEC 61672-2 nos EIRs analisados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.

ENTENDIMENTO 5
Os projetos arquitetônicos de empreendimentos industriais localizados em ZEP ou ZEEP deverão ser analisados segundo os critérios da Instrução Normativa no 05/2025 da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.

ENTENDIMENTO 6
Fica admitida, nos processos de licenciamento de edificação, a dispensa da abertura de procedimento de regularização de gleba previsto no art. 66 da Lei Municipal no 6.544/2021, desde que configurada como medida meramente formal, sem implicar alteração da realidade urbanística ou necessidade de adequações estruturais, e desde que o imóvel possua matrícula urbana individualizada com perímetro coincidente com o cadastro municipal, esteja inserido em zona com parâmetros urbanísticos definidos, notadamente nas Macroáreas de Urbanização Consolidada (MUC), Macroáreas de Qualificação Urbana (MQU), Zonas de Empreendimentos de Porte (ZEP) ou Zonas de Expansão de Empreendimentos de Porte (ZEEP), disponha de infraestrutura urbana mínima implantada, nos termos do art. 58, inciso II, do Plano Diretor, não demande abertura, ampliação ou adequação de vias públicas, nem reserva de áreas para equipamentos urbanos, e não esteja inserido em núcleo urbano informal, nem caracterize parcelamento irregular ou fragmentação sucessiva. A dispensa aqui tratada não autoriza quaisquer operações de parcelamento do solo urbano, como desmembramentos, remembramentos ou loteamentos, que deverão obedecer integralmente à legislação vigente.

ENTENDIMENTO 7

A retificação de ZEPAM decorrente de erro de classificação pode ocorrer mediante laudo técnico e vistoria do DGA, com posterior validação pelo COMDEMA, independentemente da elaboração de estudo de APP, uma vez que se trata de correção que não implica redução da proteção ambiental.

ENTENDIMENTO 8
A expressão "localizado no alinhamento de passeios públicos", do art. 77 da Lei nº 6.476/2021, deve ser interpretada como exigência de nivelamento do piso do pavimento térreo com o passeio público, não significando autorização para construir sobre a faixa de recuo frontal obrigatória, definida no art. 64 da mesma lei. Os requisitos do §1 º (acessibilidade, integração do recuo, permeabilidade e acessos) incidem somente sobre as testadas declaradas como fachada ativa no projeto aprovado. Será considerada como "área destinada à fachada ativa", e, portanto, não computável para fins de Coeficiente de Aproveitamento (CA), a área construída do pavimento térreo e da sobreloja funcionalmente vinculadas às unidades com acesso direto, nivelado e conectado à testada ativa. Testadas não ativadas não se sujeitam às exigências do art. 77 e não geram direito ao benefício.

ENTENDIMENTO 9
Nos casos de imóveis particulares inseridos em Zona Especial de Projeto Urbano – ZEPU (1, 2 ou 3), que não estejam vinculados a projeto público formal de implantação, será admitida, mediante requerimento do interessado, a declaração da Zona de Expansão Urbana – ZEU como zoneamento de aplicação exclusivamente para fins de instrução administrativa. Nos casos de ZEPU 2 (Resiliência Urbana), a declaração estará condicionada à apresentação e aprovação, pelos órgãos competentes, de projeto técnico de drenagem e controle de cheias e o compromisso de sua devida execução. A declaração terá por finalidade viabilizar a emissão de diretrizes urbanísticas, a expedição de certidão de uso e ocupação do solo e a instrução de processos de licenciamento, sem implicar alteração do zoneamento oficial.

ENTENDIMENTO 10
(Revogado – Acatamento do Parecer Jurídico de 11/12/2025 – Assessoria Jurídica)

ENTENDIMENTO 11
Fica aprovada a alteração da classificação da Rua Professora Lourdes Andere Teixeira, de via arterial para via local, esta rua confronta com o projeto urbanístico do Loteamento Manacás da Serra, em razão de suas características geométricas já consolidadas, cuja seção transversal corresponde ao padrão de via local. Assim, a via confrontante do loteamento se caracteriza como continuidade do sistema viário existente, não sendo viável a aplicação da hierarquia de via arterial prevista no Plano Diretor.

ENTENDIMENTO 12
A vedação ao parcelamento do solo para fins urbanos na Macroárea de Desenvolvimento Rural Sustentável – MDRS, prevista no art. 26, §1º, da Lei Municipal nº 6.476/2021, não se aplica aos procedimentos de Regularização Fundiária Urbana – REURB, quando destinados à regularização de núcleos urbanos informais consolidados, inclusive em área rural, observados os requisitos da legislação específica.

ENTENDIMENTO 13
Para fins de aplicação do art. 94, inciso II, alínea "b", da Lei Municipal nº 6.476/2021, os empreendimentos não enquadrados como EHIS implantados em áreas classificadas como ZEIS 2 deverão observar, como zona de referência, a Zona de Expansão Urbana – ZEU, diante da inexistência, no Plano Diretor e em seus anexos, de indicação de zona ordinária de referência para as áreas classificadas como ZEIS 2.

Pouso Alegre, 26 de junho de 2026.

CAMILO SOARES DE OLIVEIRA
Assessor
Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Daiane Caroline de Faria Pereira
Código Identificador:2271E9DF

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 39/2026/CMAS DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Retifica erro material constante da Resolução nº 38/2026/CMAS, de 11 de junho de 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE POUSO ALEGRE/MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 6.856, de 02 de outubro de 2023, e considerando a necessidade de correção de erro material constante da Resolução nº 38/2026/CMAS,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam retificados os números de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Associação de Promoção do Menor constantes da Resolução nº 38/2026/CMAS, de 11 de junho de 2026, passando a vigorar com a seguinte redação:
I – **Onde se lê: 23.853.177/0003-70**, **leia-se: 23.953.177/0003-70**;
II – **Onde se lê: 23.853.177/0001-08**, **leia-se: 23.953.177/0001-08**, em todas as ocorrências da Resolução.
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução nº 38/2026/CMAS.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Pouso Alegre/MG.

Pouso Alegre/MG, 26 de junho de 2026.

GILMARA APARECIDA SILVÉRIO MACHADO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Laerte Henrique Piza
Código Identificador:6EB83D35

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AUTORIZAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE

Data: 25 de junho de 2026
Inexigibilidade nº 30/2026

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA DE RENOME REGIONAL PJ90- PEARL JAM COVER EM COMEMORAÇÃO AO EVENTO "ROCK IN PA".
No cumprimento do art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, e conforme justificativas técnicas e jurídicas contidas no procedimento de inexigibilidade em epígrafe;

Considerando que foram cumpridas todas as formalidades constantes da Lei nº 14.133/2021, sobretudo o disposto no art. 74, II e §2º.

AUTORIZO a presente INEXIGIBILIDADE, com base no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa **ARGON ESTÚDIO E PRODUÇÕES FONOGRÁFICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.406.936/0001-20, sediada na Rua Pedro de Godoi, nº 232 – Sala 1 – Parque da Vila Prudente, CEP 03138-010 – São Paulo/SP.

Pouso Alegre, 25 de junho de 2026.

JAQUELINE LIMA DA COSTA - -
Secretária Municipal de Comunicação Social, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:8AA9F1C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 09/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Concorrência Pública nº 09/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada para construção do sistema de saneamento do loteamento Morada do Sol, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. A sessão pública será realizada no dia 16 de julho de 2026 as 09h00min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3112-2416 ou e-mail licitapamg@gmail.com. William de Oliveira Xavier Junior – Agente de Contratação. Pouso Alegre/MG, 26 de junho de 2026.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:10C6497D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG– ERRATA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2025. ONDE SE LÊ: CNPJ Nº 7.054.879/0001-64, LEIA A SE: CNPJ Nº 37.054.879/0001-64. Pouso Alegre 26/06/2026.

BIANCA MOTA PENTEADO –
Superintendente de Proteção e Cuidado Animal.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:6AE630FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Pregão Eletrônico nº 55/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência domiciliar à saúde (Home Care integral 24h), fisioterapia neurofuncional intensiva domiciliar, fonoaudiologia domiciliar e realização de videofluoroscopia da deglutição, destinados à paciente A.C.G. de S., em cumprimento à determinação judicial – Processo nº 1001547-27.2025.8.13.0525. A sessão pública será realizada no dia 14 de julho de 2026 as 09h00min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3112-2416 ou e-mail licitapamg@gmail.com. Wiliam de Oliveira Xavier Junior – Pregoeiro Municipal. Pouso Alegre/MG, 26 de junho de 2026.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:B19208FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 205/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 05/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 205/2024– CREDENCIAMENTO Nº 05/2024 – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE GASTROENTEROLOGIA . O contrato obriga-se a continuar por mais 12(doze) meses, com inicio em 27/06/2026 e termino previsto para 27/06/2027. CONTRATADA: FF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Data assinatura: 23/06/2026. Dotação orçamentária: nº 02.11.10.0302.0002.2016.3.3.90.39.00 – FICHA 1511.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:B7F40AD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL CONTRATO Nº 153/2022- PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação excepcional contrato Nº 153/2022. Decorrência: PREGÃO ELETRONICO nº 52/2022 – Objeto: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL, COMPREENDENDO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, DE INFRAESTRUTURA, MATERIAIS , DESENVOLVIMENTO , INSTALAÇÃO E DEMAIS INSUMOS.**Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, com inicio em 15/07/2026 e termino previsto para 15/01/2027.** Contratada : TRC TELECOM LTDA. Data assinatura 25/06/2026. Dotação orçamentária: 02.015.0026.0782.0041.2115.3.3.90.39.00– ficha 1085.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:210897E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
SUSPENSÃO E REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 56/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – SUSPENSÃO E REPUBLICAÇÃO – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 56/2026 – Objeto: Aquisição de gás liquefeito (GLP P-13 e P-45), vasilhames e insumos. Fica suspensa a sessão pública que seria realizada no dia 02 de julho de 2026 as 09h01min e republicada para o dia 13 de julho de 2026 as 09h01min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3449-4023 ou e-mail licitapamg@gmail.com. Gustavo Luís Fernandes Silva – Pregoeiro Municipal.

Pouso Alegre/MG, 26 de junho de 2026.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:771F6D7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 157/2026 – PROCESSO 194/2026

Objeto: Adesão mediante "Carona" em Ata de Registro de Preços n° 013/2024. Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 012/2024, Pregão na forma Eletrônico nº 012/2024, Sistema de Registro de Preços - Gerenciado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas -CIMLAGO, cujo objeto é Registro de Preços na forma de licitação compartilhada para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos de "A" à "Z" com base no maior percentual de desconto sobre o banco de preços do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE MG.
Partes: Prefeitura Municipal do Prata e **MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
Valor Total da Adesão: R$6.000.000,00 (seis milhões de reais).
Vigência: até 25/06/2027.
Prata-MG, em 26 de junho de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:AE28D1C6

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 158/2026 – PROCESSO 200/2026

Objeto: Adesão mediante "CARONA" à Ata de Registro de Preços n° 20/2025, oriundas do Processo Licitatório n° 19/2025 – Pregão Eletrônico n° 12/2025, Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba – CODAP, cujo objeto é Registro de preço para futura e eventual aquisição de veículos, para obtenção de 02 (DOIS) ÔNIBUS URBANO 47 + 1, para atender a demanda de transporte dos estudantes Universitários do Município do Prata/MG, atendendo a Secretaria Municipal de Educação do Município de Prata-MG.
Partes: Prefeitura Municipal do Prata e **DEVA VEICULOS LTDA.**
Valor Total da Adesão: R$1.966.000,00 (um milhão novecentos e sessenta e seis mil reais).
Vigência: até 25/06/2027.

Prata-MG, em 26 de junho de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:7D53A8B8

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 025/2026 – TERMO DE FOMENTO -INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2026

Objeto:**Repasse de recursos financeiros oriundos de Emenda Parlamentar do Deputado Lincoln Portela, destinados ao custeio de despesas de manutenção e funcionamento da entidade, compreendendo o pagamento de contas de consumo de energia elétrica, aquisição de bens de uso diário, incluindo produtos de higiene e limpeza, bem como aquisição de materiais de expediente necessários ao desenvolvimento das atividades institucionais.**

Fundamento Legal: Art. 31 da Lei Federal n° 13.109/2014 e demais alterações c/c Lei Orçamentária anual.

Valor do repasse: R$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)
Prazo de vigência do termo: de 26/06/2026 a 26/06/2027
Data da Assinatura: 26/06/2026
.
MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:B504A8FF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
24/06/2026.

Processo Licitatório nº 073/2026- – Modalidade: Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 024/2026 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção das pontes e mata-burros das estradas rurais do município de Prata/MG, de acordo com as necessidades da referida secretaria municipal de agricultura, pecuária, abastecimento e infraestrutura rural.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo menor preço por item, às empresas **DA FAZENDA MADEIRAS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 05.473.900/0001-70,** vencedora para os itens de **n° 01, 02, 03, 04 e 05** perfazendo o valor total de **R$ 933.500,00 (novecentos e trinta e três mil e quinhentos reais)** e **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 37.278.673/0001-18,** vencedora para o item de **n° 10,** perfazendo o valor total de **R$ 17.848,00 (dezessete mil oitocentos e quarenta e oito reais).** Perfazendo o valor total global de **R$ 951.348,00 (novecentos e cinquenta e um mil trezentos e quarenta e oito reais).** Ficando **FRACASSADOS** os itens de **n° 06, 07, 08 e 09.** Autorizando as despesas e a lavratura das respectivas Atas de Registro de Preços.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:201BE147

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CARONA

Ratificação do Prefeito Municipal
26/06/2026

Adesão mediante "CARONA" à Ata de Registro de Preços n° 20/2025, oriundas do Processo Licitatório n° 19/2025 – Pregão Eletrônico n° 12/2025, Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba – CODAP, cujo objeto é Registro de preço para futura e eventual aquisição de veículos, para obtenção de VAN 15 + 1 TIPO VAN/MINIBUS, para atender a Secretaria Municipal de Cultura do Município do Prata/MG, através da Emenda de Transferência Especial nº 179611, Resolução SEGOV 41/2025, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV e o município de Prata/MG. Banco do Brasil | Agência: 0650-5 | Conta Corrente: 30.692.

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão de Contratação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:51AFC595

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
26/06/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 026/2026, Processo Licitatório nº 083/2026 – Objeto é a Contratação de empresa para realização de show artístico com a cantora Naessa, a ser realizado no dia 03 de julho de 2026, nas dependências do novo Hospital Municipal, localizado na Rua Lindolfo Fagundes da Silva, no Município de Prata/MG, com início às 22h00 e duração de 1h40, durante a programação oficial de inauguração do Hospital Municipal, organizada pela Prefeitura Municipal do Prata, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura. Contratada: **CRIEI RAIZ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **47.060.247/0001-67.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato do Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:B707BFBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pratinha – MG. Dispensa eletrônica Nº 011/2026**.** retificação ao Aviso de Licitação. Processo licitatório nº 048/2026, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade de Dispensa Eletrônica para contratação de serviço de projetos elétrico de aumento de carga trifásica ou bifásica de acordo com disponibilidade da rede eletricidade local, através empresa especializada de engenharia elétrica com cadastrada junto a cemig, para análise de aumento de carga para atendimento logradouros públicos municipais.Onde si lê Que será realizado no dia 01/07/2026 às 09:00 (nove horas). Leia si dia 03/07/2026 pelo site w.w.w.licitanet.com. br. maiores informações no Setor de licitações da prefeitura municipal de Pratinha localizada à rua Pedro Paulo Santos, nº 45, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 14:00. Telefone (034) 2120-0601.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taciane Alexandra Reis Pereira
Código Identificador:78B12D3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DA ATA – PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2026
ATA: 055/2026 ATA: 056/2026

EXTRATO DA ATA – PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2026
ATA: 055/2026
ATA: 056/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO MUNICÍPIO DE PRATINHA/MG, COMPREENDENDO CONCRETAGEM DO PÁTIO DO VELÓRIO MUNICIPAL; MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE COLETA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS; CONSTRUÇÃO DA NOVA PRAÇA PÚBLICA LOCALIZADA NA RUA MONTE CASTELO.

CONTRATADA: CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 86.573.904/0001-21
VALOR GLOBAL DE R$ 14.025,60(**quatorze mil e vinte e cinco reais)**
CONTRATADA: CONSTRUMIX CENTER LTDA CNPJ 78.780.783/0001-08
VALOR GLOBAL DE R$ 167.661,50 (cento e sessenta e sete mil seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta).
DATA DA ATA: 24 de junho de 2026
Término do Contrato: 24 de junho de 2027
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 181.687,10 (**cento e oitenta e um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e dez centavos).**

Pratinha (MG), 25 de junho de 2026

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:C68E760E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA – MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026. AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026

Prefeitura Municipal de Pratinha – MG. Pregão Eletrônico Nº 019/2026. Aviso de alteração de edital. Processo licitatório nº 045/2026, na modalidade de registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos, insumos e materiais hospitalares para atendimento das necessidades do departamento de saúde da prefeitura municipal de pratinha mg. O edital passou por retificação, sendo a data de abertura alterada para o dia 10/07/2026 as 09:00 e encontra se disponível pelo site w.w.w.licitanet.com. br. O segundo edital encontra-se disponível nos sites www.licitanet.com.br e https://www.pratinha.mg.gov.br/portal/licitacoes-2026 e Maiores informações no Setor de licitações da prefeitura municipal de Pratinha localizada à rua Pedro Paulo Santos, nº 45, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00. Telefone (034) 2120-0601.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:458841B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2026 PROCESSO: Nº 038/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2026
PROCESSO: Nº 038/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO MUNICÍPIO DE PRATINHA/MG, COMPREENDENDO CONCRETAGEM DO PÁTIO DO VELÓRIO MUNICIPAL; MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE COLETA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS; CONSTRUÇÃO DA NOVA PRAÇA PÚBLICA LOCALIZADA NA RUA MONTE CASTELO.

DATA DA ADJUDICAÇÃO /HOMOLOGAÇÃO: 23/06/2026

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 86.573.904/0001-21

CONTRATADA: CONSTRUMIX CENTER LTDA CNPJ 78.780.783/0001-08
O Prefeito do Município de Pratinha - MG, no uso de suas atribuições legais, considerando a legitimidade do procedimento licitatório, em especial a habilitação e resultado do julgamento da proposta de preço, proferida pela Comissão Permanente de Licitação, e acolhendo o parecer favorável da Procuradoria Jurídica deste município, estando em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicada.

RESOLVO, pela homologação do julgamento da Licitação em epígrafe nos termos da ata destes autos, adjudicando os seus objetos aos licitantes vencedores CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 86.573.904/0001-21 com valor Global de R$ 14.025,60 (quatorze mil e vinte e cinco reais e sessenta centavos) e CONSTRUMIX CENTER LTDA CNPJ 78.780.783/0001-08 com valor Global de R$ 167.661,50 (cento e sessenta e sete mil e seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 181.687,10 (cento e oitenta e um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e dez centavos).

Pratinha-MG, 23 de junho de 2026

Contratante:
Município de Pratinha/MG
WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:59E63E81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 137/2026, PROCESSO 202/2026 ART. 75 § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022;

RENATO AUGUSTO MENDES, solicitante da demanda em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **WANDER ELIAS OLIVEIRA ME,** no valor de **R$ 880,00 (Oitocentos e Oitenta Reais),** devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.Quartel Geral, 26 de Junho de 2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:C1587AD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 138/2026, PROCESSO 203/2026 ART. 75 § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022;

MARCOS ANTÔNIO LINO, secretário municipal de administração em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **ROMUALDO AUTO PEÇAS DE ABAETE LTDA - EPP** no valor de **R$ 1.272,00 (Um Mil e Duzentos e Setenta e Dois Reais)**, devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 26 de Junho de 2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:B0291BCC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº **0204/2026** – Pregão Eletrônico/RP: **036/2026**. Torna publico para conhecimento dos interessados a abertura do processo licitatório cujo objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS PERMANENTES E SUPRIMENTOS HOSPITALARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG**, que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão dia **14/07/2026 às 08:00 horas**. Site para realização do Pregão Eletrônico/RP: https://ammlicita.org.br/. Informações (37) 99957-5102.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira e Equipe de Apoio – 26/06/2026

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:7D64D4DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Recreio-MG, torna público **Cadastramento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para exploração comercial onerosa de espaço, durante o evento 46ª EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA E INDUSTRIAL DE RECREIO, que será realizada durante os dias 22/07/2026, 23/07/2026, 24/07/2026, 25/07/2026 e 26/07/2026 no Parque de Exposições José Amaury Teixeira de Barros, Centro, Recreio/MG, a título de patrocínio para divulgação das marcas dos respectivos interessados, a título de patrocínio para divulgação das marcas dos respectivos interessados** ocorrerá a partir do dia **30/06/2026 às 09h00min**, diariamente, de **segunda à sexta-feira**, de 09h00min às 16h00min horas, na recepção da Prefeitura Municipal de Recreio-MG, sediada Rua Prefeito José Antônio, nº 126, Bairro Centro, Recreio-MG, CEP 36.740-000, a qual far-se-á o recebimento da documentação relativa à habilitação.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane da Silveira Rezende
Código Identificador:3D07FD06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Riacho dos Machados/MG, torna público a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, referente a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal Multifinalitario Do Vale Do Paraibuna – CIMPAR. Cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMPAR.
Empresa: ATACADO E SERVICOS CATARINENSE LTDA, CNPJ: 52.987.544/0001-92

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:A78EDC7D

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Riacho dos Machados/MG, torna público a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, referente a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 061/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2025 do ORGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DIVERSOS 0 KM, NOVOS, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO

INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS. Empresa: LIDER VEICULOS S. A. CNPJ nº 02.789.552/0002-37

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:41B33F04

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, referente ao Processo Licitatório N° 045/2026, Concorrência Presencial N.º 002/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO DE LAZER COM PRAÇA PÚBLICA, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1301002401/2025/SEINFRA, BEM COMO AOS PLANOS DE AÇÃO Nº 09032025-075635 E Nº 09032025-079442, A SER EXECUTADA NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS/MG, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL
EMPRESA: CONTRUTORA REALIZA DE PORTEIRINHA LTDA, CNPJ: 31.055.017/0001-70.

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:083DEDC1

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO

##TEX O Município de Riacho dos Machados- MG, torna público a intenção de adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 013/2024, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO 051/2024, PREGÃO PRESENCIAL 005/2024. Cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, abrangendo a implantação de Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica de várias capacidades, com o objetivo de atender à demanda energética. Além disso, contempla a execução de serviços de iluminação pública, incluindo manutenção e instalação de luminárias. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Bugre. CNPJ: 01.613.126/0001-02.Detentora: IPE ILUMINAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO LTDA, CNPJ: 18.709.903/0001-01.

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:CC44B372

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Administrativo, referente à INEXIGIBILIDADE N.º 023/2026, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA HOSPEDAGEM DOS PACIENTES E ACOMPANHANTES DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS/MG EM TRATAMENTO NA CIDADE DE MONTES CLAROS-MG.
Contratado: EDVALDO BATISTA DE ABREU, CPF: ***.***.*06-**.
VALOR GLOBAL: R$ 42.000,00

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:48422F83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA N°456.333.022698/2026-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - Autos: 456.333.022698/2026-15

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 027/2026

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues

DATA DA INSTAURAÇÃO: 24/06/2026.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:10061413

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 000007770/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - Autos: 000007770/2026

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 028/2026

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues

DATA DA INSTAURAÇÃO: 25/06/2026.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:B5EA54C8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.650/2026

Institui diretrizes para o fortalecimento da educação inclusiva de estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras deficiências na rede municipal de ensino de Ribeirão das Neves.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui diretrizes para o fortalecimento da Política Municipal de Educação Inclusiva, voltada aos estudantes com deficiência, com ênfase no Transtorno do Espectro Autista (TEA), na rede municipal de ensino, podendo o Município promover articulação cooperação com as redes estadual e privada, quando possível.

Art. 2º Constituem diretrizes da Política Municipal de Educação Inclusiva:

I - Promoção da formação continuada dos profissionais da educação para atuação na perspectiva inclusiva;

II - Incentivo à elaboração e implementação de Plano Individual de Acompanhamento Pedagógico, com a participação da família;

III - Estímulo à criação progressiva de ambientes e espaços de acolhimento sensorial nas unidades escolares, observadas as condições estruturais e orçamentárias;

IV - Desenvolvimento de campanhas permanentes de conscientização sobre inclusão, combate ao bullying e valorização da diversidade;

V - Fortalecimento da articulação entre escola, família e rede de apoio;

VI - Incentivo à adoção de práticas pedagógicas inclusivas que favoreçam o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem dos estudantes;

VII - Promoção de ações intersetoriais entre as áreas de educação, saúde e assistência social, visando ao atendimento integral dos estudantes; (VETADO)

VIII - Incentivo à cooperação institucional com outras redes de ensino para promoção da educação inclusiva;

IX - A garantia de transparência e ética na gestão pública, com a contratação de profissionais de educação inclusiva qualificados para atuar nas escolas municipais por processos seletivos balizados pelos princípios administrativos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência; (VETADO)

X - O estímulo à formação continuada dos profissionais de educação inclusiva voltados atendimento às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA). (VETADO)

Art. 3º As diretrizes previstas nesta Lei poderão ser incorporadas aos instrumentos de planejamento e gestão da política educacional do Município, conforme critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 25 de Junho de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D27EDDF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES - MG

Nomeia e constitui a "Gerência do Programa BDMG Infraestrutura Municípios,

O Sr. Tulio Martins Raposo, Prefeito do Município de Ribeirão das Neves – MG, no uso de suas atribuições legais, resolve:

I - Nomear e constituir a "Gerência do Programa BDMG – Desenvolve Cidades –
encarregada de supervisionar, fiscalizar e acompanhar a implantação do projeto n.o
108069 financiado pelo contrato BDMG n.° 428.230.
II – A "Gerência do Programa BDMG – Desenvolve Cidades, projeto Cidade Inteligente
2026, será constituída por:

- João Paulo Martins Campos – Superintendente de Convênios, Parcerias e Captação de Recursos;
- Jessika Fernandes Vieira – Coordenadora de Planejamento;
- Misael Rocha de Jesus – Engenheiro da Computação;
- Pedro Henrique Silva Guimarães

Esta declaração entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 22 de junho de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito(a) Municipal

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretaria de Segurança Trânsito e Transporte

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:71ACE72F

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 044/2026

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 044/2026

Processo Administrativo: Nº 13538/2026

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADOS E OBRAS COMPLEMENTARES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NOS CAMPOS DE VÁRZEA LOCALIZADOS NOS BAIRROS KÁTIA E ROSANEVES, NOS TERMOS DO ANEXO II – PROJETO BÁSICO E CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Empresa vencedora:

COWAG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ/CPF: 18.635.925/0001-74, para os lotes 01 e 02 perfazendo o valor total de R$ 803.230, 93 (oitocentos e três mil, duzentos e trinta reais e noventa e três centavos)

RIBEIRÃO DAS NEVES – MG, 26 de junho de 2026

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:E3B8E0B9

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 057° SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA JARIT DE 2026

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 26/06/2026 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENQUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
1948	4051	504	26/06/2026	DEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
1949	4051	505	26/06/2026	DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 26 de junho de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Lima Barros
Código Identificador:56E845F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO Nº 014/2024
CONTRATO Nº 001/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.° O01/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES E A EMPRESA CONSÓRCIO CEMIG SIM GD II, CNPJ 45.955.621/0001-67, PARA CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA (SGD) DA CEMIG EMI SIM DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

O **Município de Ribeirão das Neves**, através da **Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Ary Teixeira da Costa, 1.100, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves/MG, CNPJ nº 18.314.609/0001-09, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, O Sr. **ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA.**

Resolve firmar o presente **Termo de Apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços**, decorrente do **Procedimento Administrativo Licitatório nº 014/2024**, que se regerá pela Lei Federal n.° 14.133/2021 alterações, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA– OBJETO
Nos termos do art. 132, §1%, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021 e em conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato n° 01/2024, que prevê prorrogação automática, firmado em 13 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na mesma data, fica apostilado o presente termo para registrar a prorrogação do prazo de vigência contratual, conforme descrito a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA– DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em **13 de maio de 2026** e término em **13 de maio de 2027.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este termo de apostilamento é lavrado com base no disposto no art. 132, §1º, inciso II, da Lei n" 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de modificação contratual decorrente de hipótese prevista no edital e no contrato, prescindindo da celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Ribeirão das Neves, para o exercício de 2026, na dotação orçamentária abaixo:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	06.003.04.122.0101.2182.3.3.90.39.00	**145**	1.500.000.0000
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	09.002.15.451.0102.2193.3.3.90.39.00	**433**	1.500.000.0000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	08.002.12.122.101.2218 3.3.90.39.00	**331**	1.500.000.1001
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	16.001 04.122.0101.2796 3.3.90.39.00	**1095**	1.500.000.0000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES	14.001 06.122.0101.2270 3.3.90.39.00	**947**	1.500.000.0000
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	07.006.08.122.0113.2886.3.3.90.39.00	**293**	1.500.000.0000

CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS INFORMAÇÕES
Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento. de para teor, para um só efeito.

Ribeirão das Neves, 11 de maio de 2026.

ALEX DE ALMEDA FERREIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:822BB1B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 003/2025

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 003/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO HUMANA DIVINA PROVIDÊNCIA/ CIDADE DOS MENINOS SÃO VICENTE DE PAULO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7483/2025

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, através da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.609/0001-09, com sede na rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Bairro Savassi, CEP 33.880.630, doravante denominado **MUNICÍPIO/PARCEIRO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA,** neste ato representado por sua titular, **MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO,** doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO HUMANA DIVINA PROVIDÊNCIA/ CIDADE DOS MENINOS SÃO VICENTE DE PAULO,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.981.069/0006-58, com sede na Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Município de Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por sua Procuradora, **DOLORES BERTILA GONÇALVES CORRÊA**, portadora da Carteira de Identidade n.º MG- 4.583.983 expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.º 867.479.676-15, residente e domiciliado a Rua Pouso Alegre, nº 259, apto 202, bairro Floresta - BH/MG, doravante denominada **O.S.C**, e ambos em conjuntos denominados **PARCEIROS, RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2025,** vinculado ao **Processo Administrativo n.º 7483/2025**, sujeitando-se. No que couber, aos termos da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2.000, Lei Federal n° 13.019 de 31 de Julho de 2014, do Decreto Municípal n° 021 de 28 de Fevereiro de 2019, da Resolução n° 032018do CMDCA, do Edital de Chamamento Público n° 003/2021, e demais normas que regulamentam a espécie, têm entr os mesmos, de maneira justa e acordada, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PIMEIRA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO
1.1. Fica alterado o prazo para execução da parceria, ora prorrogado por mais 04 (quatro meses) iniciando em 08 de abril de 2026 e terminando em 26 de agosto de 2026, conforme cronograma readequado, constantes as fls. 302 a 308.
CLÁUSULA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do Termo original, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes do presente instrumento.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente, que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes em 03

(três) vias de igual teor e forma, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.
Ribeirão das Neves, em de de 2026.

Município de Ribeirão Das Neves
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
Titular:
VANUSA PEREIRA

Associação de Promoção Humana Divina Providência/ Cidade Dos Meninos São Vicente de Paulo
MARIO AGOSTINO CENNI JÚNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7F4CD1C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 103/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo N° 103/2023 no Processo Nº 233/2022.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **ROMA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA,**

Objeto do aditivo: acréscimo do prazo de vigência por 12 (doze) meses com início em 06 de julho de 2026 e término em 05 de julho de 2027.

Data da assinatura do aditivo: 24 de julho de 2026.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS /
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:476578D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 097/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 097/2023 no Processo Nº 228/2022.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **ROMA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.**

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses com início em 04 de julho de 2026 e término em 03 de julho de 2027.

Data da assinatura do aditivo: 24 de junho de 2026.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS /
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7AA0B929

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
TERMO DE RETIFICAÇÃO

REFERÊNCIA: CONTRATO 59/2026 E 58/2026
PROCESSO SEI Nº 456.333.002506/2026-59
EMPRESA: RAMOM FELIPE RIBEIRO GOMES
LAERTE PEREIRA RAMOS 0875141608
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA COMPOR AS PROGRAMAÇÕES DOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DO ANO 2026.

FICA RETIFICADO O SEGUINTE ESCRITO:

ONDE SE LÊ:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 059/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA **E RAMON FELIPE DE SOUZA RIBEIRO** (...)

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.314.609/0001-09, com sede na Rua Ari Teixeira da Costa n.º 1100, Bairro Savassi, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA, por seu titular ADALBERTO ALVES DA COSTA, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE **e RAMON FELIPE DE SOUZA RIBEIRO** (...).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 058/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA **E LAERTH PEREIRA RAMOS** (...).
O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.314.609/0001-09, com sede na Rua Ari Teixeira da Costa n.º 1100, Bairro Savassi, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA, por seu titular ADALBERTO ALVES DA COSTA, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE e **LAERTH PEREIRA RAMOS** (...).

LEIA-SE:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 059/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA E **RAMON FELIPE RIBEIRO GOMES** (...)

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.314.609/0001-09, com sede na Rua Ari Teixeira da Costa n.º 1100, Bairro Savassi, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA, por seu titular ADALBERTO ALVES DA COSTA, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE e **RAMON FELIPE RIBEIRO GOMES** (...):

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 058/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA E **LAERTE PEREIRA RAMOS 08751441608** (...)
O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.314.609/0001-09, com sede na Rua Ari Teixeira da Costa n.º 1100, Bairro Savassi, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA, por seu titular ADALBERTO ALVES DA COSTA, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE e **LAERTE PEREIRA RAMOS 08751441608** (...)

Ribeirão das Neves-MG, 25 de junho 2026.

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:12489188

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PORTARIA Nº 082/2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 004/2024 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Obras de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições; do Município de **RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 9º do Decreto nº 41/2025, de 11 de março de 2025, do Município de Ribeirão das Neves, que regulamenta a designação de Gestores e Fiscais de Contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato nº 004/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) públicos(as) abaixo relacionados para exercerem as funções de **Gestor(a)** e **Fiscal** do **Contrato nº 004/2024**, decorrente do **processo de licitação Nº 221/2023**, cujo objeto é: **Contratação de empresa especializada para construção de contenção em muro de arrimo na rua Monte Castelo no bairro Fortaleza no Município de Ribeirão das Neves/MG.**

FUNÇÃO	NOME COMPLETO	ID. FUNCIONAL	CARGO/FUNÇÃO
Gestor do Contrato	Hanz Willian Lopes	Mat. 515624	Superintendente I
Fiscal Técnico	Decio Staine de Medeiros	Mat. 19102	Engenheiro Civil
Fiscal Administrativo	Maria Eduarda Gomes Fonseca de Freitas	Mat. 515748	Assessora técnica I

Art. 2º Esta portaria será publicada no Diário Oficial do Município e entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

Ribeirão das Neves, 24 de junho de 2026.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5B25FE21

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 496/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 496/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 12/06/26**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): Bom despacho Empreendimentos LTDA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 05.xxx.xxx 0001-11	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.0158.019.0001.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua: RUA Dos Guajajaras ,410 Centro de Belo Horizonte – CEP:30.180-912		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Lote e passeio sujo.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *"Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(...)"* *Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº200/2019)".*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Providenciar a Limpeza e cercamento do lote ,limpeza e pavimentação do passeio.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 06° - 07 dias Artigo 11° - 30 dias.	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua: Escritor Alfhonsus de Guimarães Bairro: Belvedere Quadra 0019 Lote 0001		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 65 UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 18669**		

ATENÇÃO!
Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A55AB185

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR NºSFUP 500/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**NºSFUP** 500/2026
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data:**08/ 06 /2026
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): GÍLSON SILVA DE PAULO/ CORRESPONSÁVEL:EDMUNDA PEREIRA DE PAULA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 348.XXX.XXX-53	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0083.116.0017.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA FLOR DE LYS , 101, ROSANEVES - CEP : 33840235 - Ribeirão das Neves/MG		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: **Manter lote sujo, com muito mato no perímetro do Município.**		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "***ART. 11*** *Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.* *§ 1º Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município".*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Proceder com a limpeza do imóvel		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 (TRINTA) DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(x) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA FLOR DE LYS , 101, ROSANEVES - CEP : 33840235 - Ribeirão das Neves/MG		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 50 (CINQUENTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 17804**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:46DDF900

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP: 513/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP:** 513/2026
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**DATA:** 11/06/2026
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): josé Antônio carneiro		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 001.XXX.XXX-46	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.0154.016.0002.000
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua chile, 347, novo boa vista – contagem/MG – CEP: 32145-240		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Consentir o escoamento de águas servidas das residências e dos estabelecimentos comerciais e industriais para as ruas.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Art. 9º, inciso i, DA Lei Complementar nº 40/2006, que dispõe sobre o código de posturas do município de ribeirão das neves.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: fazer a ligação das águas servidas do IMÓVEL em questão à rede de esgotamento sanitário local ou, caso a rua seja desprovida desse sistema, à fossa séptica.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 07 (SETE) DIAS.	**PRAZO PARA RECURSO:** **(x) Lei Complementar 40/2006, Artigo 170 – 7 (sete) dias.** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado**	

	para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento").
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA dois, nº 20, BAIRRO san marino – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG.	
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: Multa referente a 30 UFM (trinta Unidades Fiscais do Município), em conformidade com o DECRETO Nº 061/2025, anexo único, item 5.	
3- OBSERVAÇÕES: Em atendimento A manifestação NUP: 03927.2026.001490-19, registrada junto a ouvidoria municipal.	
4- ASSINATURAS:	
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 26.168**	

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C12B3DE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 545/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 545/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 18/06/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): VICENTE MENDONCA DA COSTA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 625.xxx.xxx-34	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0078.005.0008.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA JOSÉ PEDRO PEREIRA, 268, SÃO PEDRO, RIBEIRÃO DAS NEVES – CEP: 33805-480		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Passeio sujo, com obstáculos/obstrução e sem pavimentação.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ***Art. 6º*** *– Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(...)* ***Art. 11º*** *– Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.* *§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(...)* ***Art. 47°*** *- É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem (30 UFM)* ***Art. 66°*** *- Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios.*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Providenciar a Limpeza do lote, e pavimentação do passeio.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 06° - 7 dias Artigo 11° - 30 dias. Artigo 47° - imediato Artigo 66° - 60 dias	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA PADRE PEDRO CORDEIRO, 90, NOSSA SENHORA DAS NEVES		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 125 UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 500983**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9C78D312

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 555/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 555/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 18/06/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): WASHINGTON LUIZ CARNEIRO SILVA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: xx9.6x8.4xx-x3	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0060.007.0017.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: RUA SANTO ANTÔNIO N° 31 BAIRRO TANIA CEP: 33805-271 RIBEIRÃO DAS NEVES/MG		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR OS ARTIGOS DA LEI COMPLEMENTAR 212/2021		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "*Art. 68 A construção ou reforma das calçadas e passeios deverá atender aos padrões estabelecidos na Norma Técnica Brasileira de Acessibilidade - NBR 9050, edição atualizada."* *Art. 69 A utilização do passeio deverá priorizar a circulação de pedestres, com segurança, conforto e, em especial nas áreas com grande fluxo de pedestres.* *Art. 71 A construção e a reconstrução de passeios dos logradouros, em toda a extensão das testadas dos terrenos, edificados ou não, compete aos seus proprietários.* *Art. 72 ... § 2º Os passeios não poderão apresentar degraus, rampas ou outras saliências que impeçam ou ameacem o tráfego normal dos pedestres.* *§ 3º O desnível entre a via e a edificação deverá ser vencido no interior do lote."*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ARTIGO 68°, 69°, 71° E 72° - 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua SANTO ANTONIO, 31 CEP: 33805-271, BAIRRO: TANIA, QUADRA: 00007, LOTE: 0017, COMPLEMENTO: CASA**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O LEI COMPLEMENTAR Nº 212/2021.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 501021**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:73AE91A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 559/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 559/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 09/06/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA GILDETE SILVA SANTOS		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 040.***.***-59	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.0080.037.0027.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: RUA Antonio Benjamim Alves , N° 163 Florença – Ribeirão das Neves MG CEP 33823-640		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR OS ARTIGOS 6° E 11° DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "*Art. 6° Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento."* "*Art. 11 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019).* *§ 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município."*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua JOSE MARCELO (Florença), SN CEP: 33823-310, BAIRRO: FLORENCA, QUADRA: 00037, LOTE: 0027**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 501021**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E9236B7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 561/2026

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA E POSTURAS

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 561/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 19/06/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA) THULIO RIBEIRO MOREIRA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 161.***.***-40	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0016.030.0018.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA JOSIAS VAZ DE OLIVEIRA, N° 70 – HELIÓPOLIS, BELO HORIZONTE - MG, CEP: *31741-470*		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: ARTIGOS 70 E 71 – LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: – LEI COMPLEMENTAR 040/2006 "***Art. 70 É proibido manter construções em imóveis urbanas em estado de abandono, nos termos da Lei nº2.194, de 03 de maio de 1999.*** ***Art. 71 Considera-se em estado de abandono:*** ***I – construções iniciadas, independente da porcentagem de edificação, e interrompidas por mais de 01 (um) ano, sem cerca de proteção;*** ***II – construções que não abrigam moradores há mais de 01 (um) ano, em evidente estado de danificação. "***		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AOS DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 07 DIAS.		**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA MARANHÃO, N° 105, BAIRRO MENEZES- JUSTINÓPOLIS, RIBEIRÃO DAS NEVES, CEP 33.913-469.QUADRA: 030, LOTE: 0018		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS CONFORME DECRETO 61/2025.		
3-OBSERVAÇÕES: **NO SISTEMA DO CADASTRO IMOBILIÁRIO CONSTA N° 115, CONTUDO NA FACHADA DO IMÓVEL CONSTA 105**		
4-ASSINATURAS		
_____ **Fiscal de Obras e Posturas** **Matrícula: 26.656**		

ATENÇÃO!
Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FD4574A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 567/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 567/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 22/06/26**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): ELIDA FRANCISCA MIGUEL PERPETUO		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 9X2.6XX.0X6-X4	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0125.001.0011.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA PIO XXII Nº 55 Bairro Maria Helena Ribeirçao das neves Cep 33930-856		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Lote e passeio sujo.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *"Art. 6° – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(...)"* *Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar n°200/2019)".*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Providenciar a Limpeza do lote e passeio. Concretagem do passeio e cercamento do Lote.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 06° - 07 dias Artigo 11° - 30 dias.		**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua ANTONIO MARIANO DE VASCONCELOS (Jardim sao Judas), SN CEP: 33903-401, BAIRRO: JARDIM SAO JUDAS TADEU JUSTINOPOLIS, QUADRA: 00001, LOTE: 0011**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 65 UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 501021**		

ATENÇÃO!
Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7C122A9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
PORTARIA Nº 006/2026

PORTARIA Nº 006/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a GUILHERME RIBEIRO TEIXEIRA, Procurador Geral, o gozo de 11 (onze) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2025, no período de 21/07/2026 a 31/07/2026, devendo voltar ao trabalho em 03/08/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rodeiro, 26 de junho de 2026.

GILBERTO GUERRA MENDONÇA
Presidente

Publicado por:
Mayra Cação da Silva
Código Identificador:A4B31392

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
PORTARIA Nº 007/2026

PORTARIA Nº 007/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a DANIELA DE JESUS OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, o gozo de 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2025, no período de 02/07/2026 a 31/07/2026, devendo voltar ao trabalho em 03/08/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rodeiro, 26 de junho de 2026.

GILBERTO GUERRA MENDONÇA
Presidente

Publicado por:
Mayra Cação da Silva
Código Identificador:FD381812

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 EDITAL Nº 020/2026

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
EDITAL Nº 020/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E/OU COOPERATIVAS DE CRÉDITO, AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO RECEBIMENTO EM CAIXAS ELETRÔNICOS, INTERNET, CORRESPONDENTE BANCÁRIO, BANCO POSTAL, LOTÉRICAS E OUTROS CANAIS, DE GUIAS EMITIDAS PELO MUNICÍPIO, PELA LEITURA DE CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei:

Considerando que se encontra aberto o chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas do município, através do recebimento em caixas eletrônicos, internet, correspondente bancário, banco postal, lotéricas e outros canais, de guias emitidas pelo município, pela leitura de código de barras padrão FEBRABAN, em atendimento às necessidades da secretaria municipal de finanças;

Considerando que a empresa **BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A; CPF/CNPJ N° 02.038.232/0001-64**, procederam às inscrições conforme estipulado no Edital;

Considerando a ata de julgamento da habilitação acostada aos autos atestando que a mesma cumpriu com as exigências do Edital, estando apta para a prestação dos serviços,

Considerando que a empresa ao se inscrever no credenciamento declarara que tem ciência e concorda com todas disposições do edital, inclusive quanto aos preços fixados;

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para a contratação;

Considerando a legalidade da contratação via contratação direta nos termos do art. 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021;

AUTORIZO a contratação da empresa abaixo relacionada, quando houver a necessidade da prestação dos serviços objeto do certame:

BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A; CPF/CNPJ N° 02.038.232/0001-64
Determino que o Setor de Licitações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, da Lei Federal 14.133/2021.

Rodeiro, 26 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:03944849

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DESPACHO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026

DESPACHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DIVERSOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE RODEIRO, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DO RELATÓRIO

Tratam-se de recurso interpostos por PYRASSOM SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 05.531.797/0001-77, contra os atos administrativos praticados no âmbito do Item 06 do certame alegando em síntese, o que segue:
Que em determinado momento da análise das propostas após a fase de lances, foi identificado um mero erro de digitação no cadastro da proposta, de natureza estritamente formal, que não comprometeu a compreensão da proposta, não alterou seu conteúdo, não gerou vantagem indevida e tampouco prejudicou a Administração ou os demais licitantes. O erro material consistiu no preenchimento equivocado do campo "ME", no qual foi informado "Não. Somos de outro enquadramento", quando o correto seria "ME". Trata-se de mero erro de digitação, plenamente verificável pelos documentos anexos, que não alterou o valor final da proposta, não modificou o objeto licitado e não gerou qualquer vantagem competitiva à recorrente." Em razão desse equívoco material, a empresa Delta Produções Ltda acabou sendo beneficiada na disputa dando outro lance acima do ofertado após a fase de lances terminar.
Que o item 06 já havia sido vencido pela empresa, tendo em vista que o licitante anteriormente classificado desistiu de apresentar novos lances, o que resultou na classificação da proposta em primeiro lugar e a consequente declaração da empresa como vencedora do item.
Que no caso em análise, o apontamento realizado pela Administração refere-se a mero erro material de digitação, plenamente identificável e passível de saneamento, sem qualquer alteração do conteúdo substancial da proposta, sem prejuízo à competitividade do certame e sem ofensa ao princípio da isonomia. A adoção de medida extrema, consistente no afastamento da proposta da recorrente em razão de falha meramente formal, afronta os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, uma vez que impõe consequência excessivamente gravosa para situação que poderia ser prontamente esclarecida mediante diligência, preservando-se a competitividade do certame e a busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
Que considerando que tanto a recorrente quanto a empresa convocada possuem o mesmo porte empresarial, não havia fundamento jurídico para a convocação da Delta Produções Ltda. para apresentação de nova oferta com base no regime de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, razão pela qual o ato praticado merece revisão. A manutenção da convocação realizada nessas circunstâncias afronta os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que confere tratamento privilegiado sem respaldo legal a licitante que se encontrava em condição equivalente à da recorrente.
Ao final requereu a decisão da pregoeira para revisão do ato, declarando vencedora a recorrente.
No prazo legal a empresa DELTA PRODUÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 12.939.678/0001-13 apresentou contrarrazões alegando:
Que na fase competitiva do Lote 06, destinado à locação de iluminação e sonorização, a empresa Pyrasom Sonorização e Eventos Ltda ofereceu o menor lance inicial de R$ 770.900,00. Contudo, ao inserir sua proposta de preços no sistema eletrônico, a recorrente

assinalou expressamente que não possuía enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), abdicando, assim, de concorrer sob tal regime diferenciado. Diante desse fato, cadastrado pela própria Pyrasom, o sistema eletrônico AMM Licita procedeu, de maneira automática e correta, aplicando as regras de preferência. A Delta Produções Ltda, empresa de pequeno porte devidamente cadastrada, foi convocada pelo sistema em razão do empate ficto, ofertando o lance de R$ 770.000,00, o qual se sagrou vencedor.
Que O Edital nº 034/2026 estabelece com clareza, no item 4.2 e no item 5.11, que a licitante é a única e de modo exclusivo responsável por todas as transações efetuadas na plataforma eletrônica, bem como pelo acompanhamento das mensagens e cadastramento das informações de proposta. A recorrente, de forma livre e consciente, preencheu seu cadastro assinalando negativamente a opção para os benefícios de microempresa ou empresa de pequeno porte . Não é juridicamente admissível que a licitante venha a se beneficiar, agora, de sua própria desídia operacional, alegando erro de digitação para justificar sua falha (autodeclaração) em campo de preenchimento obrigatório da plataforma AMM Licita.
Que o princípio do formalismo moderado, frequentemente invocado em licitações públicas, não possui caráter absoluto e não se destina a convalidar vícios substanciais que afetem diretamente a igualdade entre as concorrentes. O erro de preenchimento da recorrente não representa uma mera falha na planilha de custos ou digitação de centavos. Trata-se de autodeclaração, ou seja, a declaração de sua própria elegibilidade para o tratamento jurídico favorecido.
Ao final requereu o não provimento do recurso administrativo.

DOS FUNDAMENTOS
Em que pese as alegações da recorrente, as mesmas não devem prosperar.
Embora a Administração Pública deva prestigiar os princípios do formalismo moderado, da razoabilidade e da busca da proposta mais vantajosa, tais princípios não autorizam a desconsideração de informações essenciais prestadas pela própria licitante no sistema eletrônico, sobretudo quando tais informações possuem aptidão para alterar a dinâmica competitiva do certame.
No caso concreto, restou incontroverso que a recorrente, ao cadastrar sua proposta na plataforma eletrônica AMM Licita, declarou não se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, afastando, por sua própria manifestação de vontade, a incidência do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
Cumpre ressaltar que o Edital é expresso ao atribuir às licitantes inteira responsabilidade pelas informações inseridas no sistema eletrônico, bem como pelo acompanhamento de todas as fases do procedimento licitatório.
A Administração Pública encontra-se vinculada às disposições editalícias, nos termos do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, não podendo afastar, após encerrada a fase competitiva, os efeitos jurídicos decorrentes das declarações prestadas pela própria licitante.
Ademais, não se está diante de mero erro formal ou de simples equívoco de digitação em planilha de preços.
A informação referente ao enquadramento empresarial possui natureza declaratória e produz efeitos diretos na aplicação dos benefícios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, influenciando a própria dinâmica da disputa, especialmente quanto ao exercício do direito de preferência no empate ficto.

Nesse contexto, permitir a alteração posterior da declaração inicialmente prestada implicaria verdadeira modificação das regras da disputa após seu encerramento, em afronta aos princípios da isonomia, da segurança jurídica, da impessoalidade e da igualdade entre os licitantes.
Marçal Justen Filho ao falar em isonomia, transcreve:

Isonomia significa o direito de cada particular de participar na disputa pela contratação administrativa, configurando-se a inviabilidade de restrições abusivas, desnecessárias ou injustificadas. Trata-se, então, da isonomia como tutela aos interesses individuais de cada sujeito particular potencialmente interessado em ser contratado peal Administração. A ampliação da disputa significa a multiplicação de ofertas e a efetiva competição entre os agentes econômicos. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos.14ª Ed. Dialética.São Paulo.2010).

Ainda, que o formalismo moderado constitua importante diretriz das contratações públicas, sua aplicação pressupõe a existência de vícios meramente formais e sanáveis, que não impliquem alteração do conteúdo substancial da proposta nem comprometam a igualdade entre os participantes.
No presente caso, a retificação pretendida pela recorrente produziria efeitos substanciais sobre o resultado da disputa, alterando procedimento já regularmente processado pelo sistema eletrônico e possibilitando a revisão de etapa já preclusa.
Nesse sentido, o saneamento de falhas não pode resultar em modificação substancial das condições originalmente apresentadas nem violar a isonomia entre os participantes.
Também não procede a alegação de que, por ambas as empresas possuírem efetivamente enquadramento como microempresa, não poderia ter sido aplicado o benefício da Lei Complementar nº 123/2006.
Isso porque a plataforma eletrônica operou com base nas informações declaradas pelas licitantes no momento do cadastramento da proposta, inexistindo qualquer ilegalidade na atuação da Pregoeira ou do funcionamento do sistema.
A Administração não pode presumir situação jurídica diversa daquela declarada pela própria licitante, sob pena de violação aos princípios da legalidade e da segurança jurídica.
Verifica-se, portanto, que a convocação da empresa DELTA PRODUÇÕES LTDA decorreu de forma automática pela plataforma eletrônica, de acordo com as informações constantes do sistema e declaradas pela recorrida, não havendo qualquer irregularidade a ser sanada.
Por fim, cumpre salientar que a empresa DELTA PRODUÇÕES LTDA apresentou proposta final no valor de R$ 770.000,00, inferior à oferta da recorrente, atendendo ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa previsto na Lei nº 14.133/2021.
Dessa forma, não se vislumbra qualquer ilegalidade ou vício apto a ensejar a reforma da decisão da pregoeira.

CONCLUSÃO
CONSIDERANDO os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, livre concorrência, moralidade, impessoalidade, isonomia entre os licitantes que a Administração Pública está adstrita;
CONSIDERANDO ainda todas as peças que instruem o presente processo licitatório, a Comissão de Contratação, **DECIDE**:

CONHECER do recurso interposto pela empresa PYRASSOM SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 05.531.797/0001-77, por ser próprio e tempestivos
INDEFERIR o recurso interposto, mantendo a decisão que declarou vencedora no item 06, a empresa DELTA PRODUÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 12.939.678/0001-13.

Rodeiro, 26 de junho de 2026.

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Pregoeira

IOHANA DE OLIVEIRA NOGUEIRA
Equipe de Apoio

PATRÍCIA APARECIDA DO NASCIMENTO DEBORTOLI
Equipe de Apoio

Ciente da Decisão Supracitada

ELINE MARTINS DA COSTA
OAB/MG: 116.077

DECISÃO EM ÚLTIMA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DIVERSOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE RODEIRO, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Adoto como razões de decidir, os argumentos e fundamentos contidos na decisão administrativa da Comissão de Contratação, e, para tanto, decido:

CONHECER do recurso interposto pela empresa PYRASSOM SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 05.531.797/0001-77, por ser próprio e tempestivo.
No mérito**,**
b.1) NEGAR PROVIMENTO ao recurso apresentado, mantendo a decisão que declarou vencedora no item 06, a empresa DELTA PRODUÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 12.939.678/0001-13.

Publique-se a presente decisão. Promova a continuidade do certame licitatório.

Rodeiro, 26 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:11FE58C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 529/2026

DECRETO N. 529/2026

Altera o Calendário da Rede Pública do Município de Rodeiro para o Ano Escolar de 2026.

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais
Decreta:

Art. 1º Fica alterado o Calendário da Rede Pública do Município de Rodeiro para o Ano Escolar de 2026, nos termos do anexo único.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 26 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:A426748D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5779/2026

PORTARIA Nº 5779/2026

Dispõe sobre a suspensão da contagem do prazo de posse de candidata nomeada em razão de licença-maternidade.

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo nº 016/2026;

CONSIDERANDO os requerimentos protocolizados pela candidata Juliana Marques de Oliveira, bem como demais documentos comprobatórios;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13 da Lei Complementar Municipal nº 11/2008; Estatuto do Servidor Público de Rodeiro – MG.

Resolve:

Art. 1º Fica suspensa a contagem do prazo para posse da candidata Juliana Marques de Oliveira, nomeada em decorrência de aprovação no Concurso Público nº 001/2025, através da Portaria nº 5728/2026, de 11 de junho de 2026, para os cargos de:
I – Professor de Educação Infantil e Fundamental – Professor I;
II – Mediador de Atendimento Educacional Especializado.

Art. 2º A contagem do prazo remanescente para posse será retomada a partir do primeiro dia útil subsequente ao término da licença-maternidade devidamente comprovada pela interessada.

Art. 3º Ficam preservados todos os direitos decorrentes da nomeação, vedada qualquer forma de prejuízo funcional ou administrativo à candidata em razão da maternidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro/MG, 26 de junho de 2026.

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:559EC30F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
DECRETO Nº: 030 DE 26 DE JUNHO DE 2.026

Dispõe sobre o expediente dos órgãos da Administração Pública Municipal, no dia 29 de Junho de 2026 em razão da realização de jogo da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA.

A EXMA. SRA. PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, em consonância a Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a realização do jogo da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA, no dia 29 de junho de 2026 as 14 hrs;
CONSIDERANDO o interesse público em possibilitar aos servidores públicos municipais o acompanhamento do referido evento esportivo, sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos essenciais;
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido, excepcionalmente, horário de expediente corrido, **das 07h00 às 13h00 hrs**, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, no dia 29 de junho de 2026.
Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais, que, por sua natureza, não podem sofrer interrupção, especialmente os serviços de saúde e limpeza urbana, os quais funcionarão normalmente na forma definida pelos respectivos gestores.
Art. 3º Compete aos Secretários Municipais da Administração adotar as medidas necessárias para assegurar a continuidade dos serviços essenciais e o cumprimento deste Decreto.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rubelita/MG, 26 de Junho de 2.026.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edna Aparecida Silva Reis
Código Identificador:48C478E6

GABINETE
PORTARIA Nº: 082, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família do Município de Rubelita/MG e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RUBELITA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Resolução Municipal nº 01/2026, que instituiu a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os representantes abaixo relacionados para comporem a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, responsável pela articulação, acompanhamento e monitoramento das ações relacionadas à execução do Programa Bolsa Família no âmbito do Município de Rubelita/MG:

I – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Secretária Municipal de Assistência Social – Graziella Jardim Chaves

II – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Secretário Municipal de Saúde – Kildare John Mendes de Almeida

III – Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Secretária Municipal de Educação – Simone Batista Cardoso

IV – Representante do Conselho Municipal de Educação –
Sandrilene Gomes Pereira Pego

V – Representante do Conselho Municipal de Assistência Social:
Robson José dos Reis

VI - Gestão bolsa família:
Alysson Luiz Dias Loiola

VII - Proteção básica:
Maria Creuza de Jesus

VIII – Coordenadora CRAS:
Marta Dias Ramalho

IX – Representante do Conselho Municipal de Saúde:
Raíra Pereira Magalhães.

X - Representante do Bolsa Família Saúde:
Aildo Lázaro Silva Santos

Art. 2º A coordenação da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família será exercida pela Coordenadora Municipal do Programa Bolsa Família, Sra. Marta Dias Ramalho a quem competirá:

I – Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II – Organizar as pautas e coordenar os trabalhos da Comissão;

III – Encaminhar as deliberações aos órgãos competentes;

IV – Promover a articulação entre os diversos setores envolvidos na execução do Programa;

V – Acompanhar a implementação das decisões e encaminhamentos aprovados pela Comissão;

VI – Elaborar ou supervisionar a elaboração das atas, relatórios e demais documentos produzidos pelo colegiado.

Art. 3º Compete à Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família:

I – Acompanhar o cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família nas áreas da assistência social, saúde e educação;

II – Fortalecer a articulação intersetorial entre os órgãos e entidades representados;

III – Analisar dados, relatórios e indicadores referentes às famílias beneficiárias;

IV – Propor estratégias para o aperfeiçoamento da gestão do Programa;

V – Identificar dificuldades relacionadas ao acompanhamento das famílias e sugerir medidas para sua superação;

VI – Contribuir para a divulgação de informações e orientações sobre o Programa Bolsa Família;

VII – Elaborar recomendações e relatórios sobre as ações desenvolvidas.

Art. 4º Os membros representantes dos Conselhos Municipais serão formalmente indicados pelos respectivos colegiados, mediante encaminhamento de ofício ao Gabinete da Prefeita, para fins de registro e participação nas atividades da Comissão.

Art. 5º A participação na Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família constitui serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 6º A Comissão reunir-se-á, ordinariamente, a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de sua coordenação ou por solicitação da maioria de seus membros.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubelita – Minas Gerais, 26 de Junho de 2026.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal de Rubelita/MG

Publicado por:
Edna Aparecida Silva Reis
Código Identificador:305454FE

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Rubelita/MG torna público o PROC. LICITATÓRIO n°80/2026 Credenciamento 010/2026
Objeto:**CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL EM ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE RUBELITA/MG**
DATA DE INÍCIO: 26 de Junho de 2026.
DATA DE TÉRMINO: 26 de Junho de 2027.
Demais Informações pelo e-mail:licitacao.rubelitamg@gmail.com ou no site:rubelita.mg.gov.br.

MARIA CRISTINA DIAS RAMALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Cristina Dias Ramalho
Código Identificador:28CCBA05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2026

Processo nº: 189/2025
Pregão Eletrônico nº: 069/2025
Ata de Registro de Preços nº: 191/2026

Promitente Fornecedora: FCIA VETER PET LTDA, CNPJ nº 04.664.903/0001-28

Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos, materiais,
suplementos e insumos de uso veterinário.

Valor: O valor estimado desta ata é de R$ 7.347,46 (sete mil trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

Vigência: 11/06/2026 a 11/06/2027.

Data assinatura: 11 de junho de 2026

Santa Bárbara, 26 de junho de 2026

JULIANO CEZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Fabricio José Mota de Oliveira
Código Identificador:8ED49923

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2026

Processo nº: 066/2026
Pregão Eletrônico nº: 028/2026
Ata de Registro de Preços nº: 196/2026

Promitente Fornecedora: K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 09.251.627/0001-90

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de RAÇÕES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO SETOR DE DE MANEJO DE ANIMAIS DE PEQUENO MÉDIO E GRANDE PORTE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária de Santa Bárbara/MG, conforme especificações da presente ata de registro de preços.

Valor: O valor estimado desta ata é de R$ 3.288,00 (três mil duzentos e oitenta e oito reais), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

Vigência: 25/06/2026 a 25/06/2027.

Data assinatura: 25 de junho de 2026

Santa Bárbara, 26 de junho de 2026

JULIANO CEZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Fabricio José Mota de Oliveira
Código Identificador:1A1E3797

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2026

Processo nº: 072/2026
Pregão Eletrônico nº: 032/2026
Ata de Registro de Preços nº: 206/2026

Promitente Fornecedora: SINTAGMA ZENITE COMERCIO LTDA , CNPJ nº 17.926.188/0001-04

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis destinados ao preparo da Alimentação Escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, bem como para o atendimento do Programa de Segurança Alimentar da unidade do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, além de eventos, reuniões e alimentação dos participantes da Festa do Trabalhador Rural, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor:O valor estimado desta ata é de R$47.981,50 (Quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

Vigência: 26/06/2026 a 26/06/2027.

Data assinatura: 26 de junho de 2026

Santa Bárbara, 26 de junho de 2026

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretária Municipal de Educação

LARISSA STEPHANNE BARBOSA MESSIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

JULIANO CEZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Fabricio José Mota de Oliveira
Código Identificador:FADC6387

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 113/2026

Processo nº: 065/2026
Chamamento Público/Credenciamento nº: 003/2026
Termo de Credenciamento nº: 113/2026

Credenciado: HELCIO KRONBERG, CPF XXX.XXX.XX8-24

Objeto: Credenciamento de Leiloeiro Oficial para serviço de estruturação e realização de leilões, eletrônicos, visando à alienação de bens móveis inservíveis e/ou antieconômicos à Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG, sempre em conformidade com a legislação pertinente, conforme especificações do edital e seus anexos, mapa de apuração, independentemente de transcrição.

Valor: A remuneração pelos serviços prestados consistirá exclusivamente em comissão a ser paga pelo arrematante dos bens móveis inservíveis do Município de Santa Bárbara/MG levados ao leilão no qual oficiou o credenciado, na proporção de 5% (cinco por cento) do lance vencedor em cada lote ou item arrematado.
O pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) prevista no subitem anterior será feito pelos arrematantes, no prazo e na forma previstos no Edital do Leilão, serão repassados ao município através de guia de arrecadação.
O objeto será considerado recebido após a prestação de contas por parte do(a) Leiloeiro(a) credenciado(a), com as respectivas transferências dos recursos arrecadados.
No valor da comissão recebido pelo(a) Leiloeiro(a) credenciado(a) deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Caberá ao(a) Leiloeiro(a) credenciado(a) cobrar a comissão diretamente dos arrematantes dos bens, isentando-se o Credenciante de qualquer responsabilidade pela cobrança e, ainda, pelos gastos despendidos pelo(a) credenciado(a) para recebê-la.
Não será devida ao Leiloeiro(a) credenciado(a) qualquer outra remuneração a título de taxa administrativa ou equivalente.
O Credenciante não responderá, nem mesmo solidariamente, pela solvência e adimplência dos arrematantes.
Considerando que a atividade de leiloeiro pressupõe o risco do negócio, a comissão será devida somente quando houver arrematante e este efetuar o pagamento do bem leiloado;
Não cabe à Administração qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo(a) leiloeiro(a) oficial para recebê-la;
Caso o leilão culmine em licitação deserta ou fracassada, à Administração não caberão quaisquer reembolsos ao(à) leiloeiro(a) oficial credenciado(a);
Caso não ocorra a efetivação da contratação da venda, por erro na publicação ou falha nas informações ou no caso de o leilão público ser suspenso por decisão judicial, a comissão será devolvida ao arrematante pelo(a) credenciado(a), sem que isso enseje reembolso por parte do Município;
Caso a efetivação do negócio não se realize por culpa exclusiva do Município, a comissão deverá ser devolvida ao arrematante pelo(a) credenciado(a), tendo o(a) credenciado(a) direito ao ressarcimento do respectivo valor a ser efetuado pelo Município de Santa Bárbara/MG;
Os custos deste Termo de Credenciamento correm exclusivamente às expensas dos arrematantes, de modo que não se faz necessária a indicação de dotação orçamentária, uma vez que não gerará ônus aos cofres públicos;
Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias à plena execução deste Termo de Credenciamento.
Por não haver pagamento por parte do Credenciante, não se aplicam, a este Termo de Credenciamento, eventuais cláusulas de reajuste da avença.

Vigência: 11/06/2026 a 11/06/2027.

Data assinatura: 11 de junho de 2026

Santa Bárbara, 26 de junho de 2026

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Fabricio José Mota de Oliveira
Código Identificador:1B5DF5D0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 142/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS para atendimento à Feira da Estação do município de Santa Bárbara/MG, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos. Data do recebimento das propostas e documentos: **14/07/2026** às 09:00 horas na Plataforma de licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br. Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br, na Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Bárbara, 26/06/2026 –

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO -
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:C292284F

CONTABILIDADE
DECRETO 6627/2026

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA

DECRETO No:06627 /2026

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No
4320/64 e, Lei Municipal Nº 2192 / 2025
CONSIDERANDO:
O Prefeito Municipal de Santa Barbara.MG, de acordo com a autorização contida no Art. 4 da Lei
Orçamentária Anual 2192.2025. Decreta: SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do
orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA-MG
02.05 SECRETARIA DE DES MOBE PROTECAO SOCIAL
02.05.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0024 CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS
08.244.0024.2099 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CADASTRO ÚN
3.1.90.11.00 231 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 520,86
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 520,86
3.1.90.13.00 232 Obrigações Patronais 628,82
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 628,82
08.244.0025 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
08.244.0025.2101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS
3.1.90.16.00 239 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 3.214,04
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.214,04
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.07.01 ADMINISTRACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educacao
12.122 Administracao Geral
12.122.0004 GESTAO GERAL DA EDUCACAO
12.122.0004.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.1.90.13.00 378 Obrigações Patronais 357,54
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 357,54
02.07.02 FUNDO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0008 GESTAO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0008.2255 MANUT ATIVIDADE ENS FUNDAMENTAL DOCENTE
3.1.90.94.00 458 Indenizações e Restituições Trabalhistas 27.168,57
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 27.168,57
02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0042 CONSERV ESTRADAS VICINAIS PONTES DRENAGE
15.451.0042.2111 MANUT ATIVIDADES INFRAESTRUTURA RURAL
3.1.90.16.00 551 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 6.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 6.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS

10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0057 GESTAO GERAL DA SAUDE
10.122.0057.2169 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.1.90.94.00 690 Indenizações e Restituições Trabalhistas 11.124,58
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 11.124,58
10.122.0060 GESTAO DA FARMACIA BASICA
10.122.0060.2189 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
3.1.90.04.00 713 Contratação por Tempo Determinado 1.621,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.621,00
10.301 Atencao Basica
10.301.0058 GESTAO DA ATENCAO BASICA
10.301.0058.2174 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
3.1.90.04.00 732 Contratação por Tempo Determinado 84.117,97
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 32.738,09
1.604.000.0000 Transf.Gov. Fed. Ag. Comunitários de 51.379,88
3.1.90.11.00 733 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 69.550,11
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 69.550,11
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0059 MANUTENCAO DA MEDIA COMPLEXIDADE
10.302.0059.2180 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAUSB
3.1.90.16.00 753 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 9.755,52
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 9.755,52
10.302.0059.2186 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA COMPL
3.3.90.36.00 1150 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 590,54
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 590,54
02.04 SECRETARIA DE GOVERNO, ESPORTES E ORDEM
02.04.03 DIRETORIA DE ORDEM PUBLICA
06 Seguranca Publica
06.125 Normatizacao e Fiscalizacao
06.125.0055 OPERECIONALIZACAO DOS SERVICOS DE SEGURA
06.125.0055.2165 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA CIVI
3.1.90.16.00 1210 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 234.649,55

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA-MG
02.04 SECRETARIA DE GOVERNO, ESPORTES E ORDEM
02.04.01 ADMINISTRACAO DA SECRETARIA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTAO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2154 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
3.3.90.39.00 093 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 20.000,00
02.05 SECRETARIA DE DES MOBE PROTECAO SOCIAL
02.05.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0022 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.0022.2086 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASS
3.1.90.13.00 204 Obrigações Patronais 628,82
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 628,82
3.1.90.16.00 205 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 520,86
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 520,86
08.244.0025 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
08.244.0025.2101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS
3.1.90.04.00 236 Contratação por Tempo Determinado 3.214,04
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.214,04
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.07.01 ADMINISTRACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educacao
12.365 Educacao Infantil
12.365.0101 ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA PRE ESCOLA
12.365.0101.2331 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PRÉ ESCOLA
3.1.90.13.00 434 Obrigações Patronais 357,54
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 357,54
02.07.02 FUNDO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO
12 Educacao
12.365 Educacao Infantil
12.365.0008 GESTAO DA EDUCACAO BASICA
12.365.0008.2030 MANUT ATIVID EDUC INF PRÉ ESCOLA FUNDEB
3.1.90.04.00 475 Contratação por Tempo Determinado 27.168,57
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 27.168,57
02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0036 GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
04.122.0036.2103 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE IN
3.1.90.11.00 512 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 6.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 6.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.0058 GESTAO DA ATENCAO BASICA
10.301.0058.2174 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
3.1.90.04.00 732 Contratação por Tempo Determinado 69.550,11
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 69.550,11
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0059 MANUTENCAO DA MEDIA COMPLEXIDADE

10.302.0059.2184 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO
3.1.90.11.00 760 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 55.829,73
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 55.829,73
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.0061 GESTAO DA VIGILANCIA EM SAUDE
10.305.0061.2193 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SA
3.1.90.11.00 807 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 51.379,88
1.604.000.0000 Transf.Gov. Fed. Ag. Comunitários de 51.379,88
TOTAL: R$ 234.649,55
Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA BARBARA, 25 DE JUNHO DE 2026

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Anexo I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:

I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:

As suplementações visa atender folha de pagamento

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2192, de 29 de dezembro de 2025.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO,AUTORIZADOS 2026	
Limite total anual autorizado (8%)	R$ 20.951.882,62
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 7.376.118,64
Valor dos Decretos publicados nesta data	R$ 234.649,55
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 7.610.768,19
Saldo de créditos suplementares por anulação	R$ 13.341.114,43
Percentual utilizado	2,91%
Atualizado em 26/06/2026	

Publicado por:
Daniela Aparecida Borges
Código Identificador:0C2FF58C

CONTABILIDADE
DECRETO 6629/2026

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA
DECRETO No:06629 /2026

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No
4320/64 e, Lei Municipal Nº 2192 / 2025
CONSIDERANDO:
O Prefeito Municipal de Santa Barbara.MG, de acordo com a autorização contida no Art. 4 da Lei
Orçamentária Anual 2192.2025. Decreta: SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do
orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA-MG
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.0058 GESTAO DA ATENCAO BASICA
10.301.0058.2174 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
3.3.90.30.00 738 Material de Consumo 50.000,00
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 50.000,00
TOTAL: R$ 50.000,00
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:
R$ 50.000,00

Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA BARBARA, 26 DE JUNHO DE 2026

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Parte das Justificativas
Anexo I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:
Secretaria Municipal de Saúde

A suplementação visa atender despesas com materiais de consumo das UBS - emenda parlamentar nº 391470003 proposta nº 36000670828202500.

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2192, de 29 de dezembro de 2025.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR SUPERÁVIT,AUTORIZADOS 2026	
Limite total anual autorizado (8%)	R$ 20.951.882,62
Valor de créditos suplementares por SUPERÁVIT FINANCEIRO abertos anteriormente	R$ 17.329.121,21
Valor dos Decretos publicados nesta data	R$ 50.000,00
Valor dos créditos suplementares por superávit financeiro abertos no exercício	R$ 17.379.121,21
Saldo de créditos suplementares por SUPERÁVIT FINANCEIRO	R$ 3.572.761,41
Percentual utilizado	6,64%
Atualizado em 26/06/2026	

Publicado por:
Daniela Aparecida Borges
Código Identificador:EF39566A

CONTABILIDADE
DECRETO 6630/2026

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA

DECRETO No:06630 /2026

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No
4320/64 e, Lei Municipal Nº 2192 / 2025
CONSIDERANDO:
O Prefeito Municipal de Santa Barbara.MG, de acordo com a autorização contida no Art. 4 da Lei
Orçamentária Anual 2192.2025. Decreta: SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do
orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA-MG
02.01 GOVERNANCA PUBLICA GABINETE DO PREFEIT
02.01.00 GOVERNANCA PUBLICA GABINETE PREFEITO

04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTAO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.1134 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
4.4.90.52.00 041 Equipamento e Material Permanente 30.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 30.000,00
02.04 SECRETARIA DE GOVERNO, ESPORTES E ORDEM
02.04.01 ADMINISTRACAO DA SECRETARIA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTAO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2154 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
3.3.90.46.00 095 Auxílio-alimentação 42.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 42.000,00
02.05 SECRETARIA DE DES MOBE PROTECAO SOCIAL
02.05.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0025 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
08.244.0025.2101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS
3.3.90.39.00 245 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00
1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 20.000,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.07.01 ADMINISTRACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educacao
12.128 Formacao de Recursos Humanos
12.128.0076 VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACA
12.128.0076.2021 REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOSFORUNSSEMINÁRI
3.3.90.39.00 399 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 25.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 25.000,00
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0008 GESTAO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0008.2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE
3.3.90.39.00 409 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 350.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 350.000,00
02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM

15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0042 CONSERV ESTRADAS VICINAIS PONTES DRENAGE
15.451.0042.2111 MANUT ATIVIDADES INFRAESTRUTURA RURAL
3.3.90.30.00 553 Material de Consumo 70.000,00
1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 70.000,00
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTAO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.1151 REFORM E REQUAL/PRESERV DO PARQUE DE EXP
3.3.90.39.00 602 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 36.207,00
1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 36.207,00
02.11 SEC DE CULTURA DESENVOLVIMENTO DO TURIS
02.11.02 DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO
13 Cultura
13.392 Difusao Cultural
13.392.0046 PROMOCAO E DIFUSAO DA CULTURA
13.392.0046.2129 PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURA
3.3.90.47.00 864 Obrigações Tributárias e Contributivas 1.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.500,00
02.04 SECRETARIA DE GOVERNO, ESPORTES E ORDEM
02.04.03 DIRETORIA DE ORDEM PUBLICA
06 Seguranca Publica
06.125 Normatizacao e Fiscalizacao
06.125.0055 OPERECIONALIZACAO DOS SERVICOS DE SEGURA
06.125.0055.2165 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA CIVI
3.3.90.39.00 1215 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 40.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 40.000,00
02.05 SECRETARIA DE DES MOBE PROTECAO SOCIAL
02.05.05 FUNDO DE HABITACAO E INTERESSE SOCIAL
08 Assistencia Social
08.482 Habitacao Urbana
08.482.0029 HABITAÇÃO POPULAR
08.482.0029.2143 ASSISTÊNCIA AS POLÍTICAS DE HABITAÇÃO
4.4.90.61.00 1288 Aquisição de Imóveis 1.300.000,00
1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 1.300.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 1.914.707,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA-MG
02.04 SECRETARIA DE GOVERNO, ESPORTES E ORDEM
02.04.01 ADMINISTRACAO DA SECRETARIA
04 Administracao

04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTAO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2154 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
3.3.90.39.00 093 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 42.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 42.000,00
02.05 SECRETARIA DE DES MOBE PROTECAO SOCIAL
02.05.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0024 CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS
08.244.0024.2099 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CADASTRO ÚN
4.4.90.52.00 235 Equipamento e Material Permanente 20.000,00
1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 20.000,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.07.01 ADMINISTRACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educacao
12.122 Administracao Geral
12.122.0004 GESTAO GERAL DA EDUCACAO
12.122.0004.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.39.00 385 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 150.600,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 150.600,00
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0008 GESTAO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0008.1006 CONSTRUÇÃO E READEQUAÇÃO DOS PRÉDIOS ESC
4.4.90.51.00 401 Obras e Instalações 52.200,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 52.200,00
4.4.90.52.00 402 Equipamento e Material Permanente 40.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 40.000,00
12.365 Educacao Infantil
12.365.0005 GESTAO DAS CRECHES MUNICIPAIS
12.365.0005.1004 CONSTRUÇÃO READEQUAÇÃO INSTALAÇÕES CRECH
4.4.90.51.00 426 Obras e Instalações 35.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 35.000,00
02.07.03 ADMINISTRACAO DA ASSISTENCIA AO EDUCAND
12 Educacao
12.364 Ensino Superior
12.364.0006 PROGRAMA VOCE NA UNIVERSIDADE

12.364.0006.2017 TRANSPORTE P/ ESTUDANTES TÉCNICO/UNIVERS
3.3.90.32.00 496 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 52.200,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 52.200,00
02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0039 GESTÃO DAS VIAS PUBLICAS MUNICIPAIS
15.451.0039.1045 ABERTURA E READEQUAÇÃO DE VIAS E PRAÇAS
4.4.90.51.00 537 Obras e Instalações 100.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 30.000,00
U
1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 70.000,00
02.11 SEC DE CULTURA DESENVOLVIMENTO DO TURIS
02.11.02 DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO
13 Cultura
13.391 Patrim. Hist. Art. e Arqueologico
13.391.0045 MEMORIA E PATRIMONIO CULTURAL
13.391.0045.1106 REFRESTAMPLIAÇÃO DE AMBIENTES HISTÓRICOS
4.4.90.61.00 846 Aquisição de Imóveis 1.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.500,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.07.01 ADMINISTRACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0008 GESTAO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0008.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUND
4.4.90.52.00 1062 Equipamento e Material Permanente 25.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 25.000,00
02.04 SECRETARIA DE GOVERNO, ESPORTES E ORDEM
02.04.03 DIRETORIA DE ORDEM PUBLICA
06 Seguranca Publica
06.183 Informacao e Inteligencia
06.183.0055 OPERECIONALIZACAO DOS SERVICOS DE SEGURA
06.183.0055.2168 MANUTENÇÃO PROJETO OLHO VIVO
3.3.90.39.00 1230 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 40.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 40.000,00
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
18 Gestao Ambiental
18.541 Preservacao e Conservacao Ambiental
18.541.0114 FUMIDE
18.541.0114.2338 AÇÕES DO FUMIDE
3.3.90.30.00 1237 Material de Consumo 6.207,00
1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 6.207,00
3.3.90.39.00 1238 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 30.000,00
1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 30.000,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.07.01 ADMINISTRACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0113 PROGRAMA ALUNO QUE FALTA FAZ FALTA
12.361.0113.2337 ALUNO QUE FALTA, FAZ FALTA
3.3.90.39.00 1241 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 20.000,00
02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.

15.451.0039.1161 Requalificação e Obras em Trevos Viários
4.4.90.51.00 1284 Obras e Instalações 1.300.000,00
1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 1.300.000,00
TOTAL: R$ 1.914.707,00

Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA BARBARA, 26 DE JUNHO DE 2026

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Anexo I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:
Secretaria Municipal de Educação

As suplementações visam atender despesas com o transporte escolar, despesas com o Seminário da Educação.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

As suplementações visam atender despesas com reparos na estruturas metálicas das bilheterias do Parque de Exposições.

Gabinete do Prefeito

A suplementação visa atender a complementação de saldo para aquisição de veículo.

Secretaria Municipal de Governo, Esportes e Ordem Pública

As suplementações visam atender despesas com a Guarda Civil Municipal de Santa Bárbara e despesas com cartão de alimentação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Proteção Social

As suplementações orçamentárias destinam-se ao atendimento das despesas decorrentes do pagamento do aluguel do imóvel utilizado pelo CREAS, bem como à aquisição de terreno destinado à implantação de programa habitacional no Município.

Secretaria Municipal de Turismo

A suplementação visa atender a complementação de saldo para despesas com obrigações tributárias e contributivas.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

A suplementaçõ visa atender despesas com material de consumo para manutenção das estradas rurais.

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2192, de 29 de dezembro de 2025.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO,AUTORIZADOS 2026	
Limite total anual autorizado (8%)	R$ 20.951.882,62
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 7.610.768,19
Valor dos Decretos publicados nesta data	R$ 1.914.707,00
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 9.525.475,19
Saldo de créditos suplementares por anulação	R$ 11.426.407,43
Percentual utilizado	3,64%
Atualizado em 26/06/2026	

Publicado por:
Daniela Aparecida Borges
Código Identificador:C16C3254

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO - ERRATA DECRETO MUNICIPAL DE Nº 6621/2026

A **Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG** informa que a presente errata objetiva retificar a ementa do Decreto Municipal de nº 6575/2026, publicado no Diário Oficial, na data de 22 de junho de 2026, Edição nº 4300, em razão de erro material.

CONSIDERANDO a imprescindível observância dos princípios basilares que devem nortear qualquer ato oriundo da Administração Pública (art. 37, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa que permite à Administração reapreciar seus atos;

CONSIDERANDO: a necessidade de Errata para corrigir erro material identificado no Decreto Municipal de nº 6621/2026, publicado no Diário Oficial, na data de 22 de junho de 2026, e tem efeito imediato a partir da data de sua publicação.

Fica **RETIFICADO**:

- Decreto Municipal de nº 6621/2026:

Onde se lê:

(...)

CONSIDERANDO a venda de bebidas em embalagens de vidro, assim como a utilização de copos e artefatos de vidro na área reservada à realização do 48º Torneio Leiteiro e 32ª Cavalgada de Santa Bárbara e seu entorno, de modo a preservar a integridade física e a segurança dos participantes e colaboradores durante os dias 09 a 12 de julho de 2027;

(...)

Leia-se:

CONSIDERANDO a venda de bebidas em embalagens de vidro, assim como a utilização de copos e artefatos de vidro na área reservada à realização do 48º Torneio Leiteiro e 32ª Cavalgada de Santa Bárbara e seu entorno, de modo a preservar a integridade física e a segurança dos participantes e colaboradores durante os dias 09 a 12 de julho de 2026;

Onde se lê:

(...)

Art. 1º. Fica proibida a venda de bebidas em embalagens de vidro, assim como a utilização de copos ou quaisquer outros artefatos de vidro pelos bares, restaurantes, barracas e ambulantes, bancas, trailers, food trucks ou similares durante a realização do 48º Torneio Leiteiro e 32ª Cavalgada de Santa Bárbara a se realizar no período de 09 a 12 de julho de 2027, na área que abrange as seguintes ruas e logradouros públicos:

(...)

Leia-se:

(...)

Art. 1º. Fica proibida a venda de bebidas em embalagens de vidro, assim como a utilização de copos ou quaisquer outros artefatos de vidro pelos bares, restaurantes, barracas e ambulantes, bancas, trailers, food trucks ou similares durante a realização do 48º Torneio Leiteiro e 32ª Cavalgada de Santa Bárbara a se realizar no período de 09 a 12 de julho de 2026, na área que abrange as seguintes ruas e logradouros públicos:

(...)

Proceda-se a retificação supra descrita junto ao Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG.

Santa Bárbara, 26 de junho de 2026.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:D1083721

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO

ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA

O Município de Santana de Cataguases-MG, através do Setor de Licitações, para conhecimento dos interessados do Processo Licitatório nº 064/2026 – Pregão Eletrônico nº 026/2026, **comunica o adiamento da data de abertura das propostas para o dia 30/06/2026 às 14h01min**.
Justifica-se o adiamento da data da sessão pública, devido à redução do expediente no dia 29/06 (segunda-feira), conforme Decreto Municipal nº 315 de 26 de junho de 2026.

Quaisquer dúvidas e/ou informações poderão ser obtidas com o Setor de Licitações através do endereço de e-mail: licitasantanadecataguases2@gmail.com.

Santana de Cataguases-MG, 26 de junho de 2026.

ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
- Pregoeira -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:E2F86AA9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 63/2025

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE SANTANA DE CATAGUASES,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCOS ANTÔNIO FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº 380.293.756-20, portador da cédula de identidade M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Santana de Cataguases-MG, CONTRATADA: **VANIR FERREIRA DE SOUZA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.276.831/0001-38, com sede estabelecida à Rua localizada na Praça João Remígio de Resende Filho, 165, Santana de Cataguases – MG, CEP: 36.795-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor Vanir Ferreira de Souza, CPF: 674.152.616-15, Identidade M- 4843741, celebram o Aditivo primeiro ao Contrato nº 63/2025, Processo Licitatório nº 54/2025, Pregão Eletrônico nº 26/2025, nos seguintes termos:

As partes acima qualificadas, com base no Contrato nº 63/2025, firmado em 25/06/2025, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, renovação de prazo e reajuste contratual, contratações de empresas especializadas em prestação de serviços de solda, solda MIG e tornearia, com fornecimento de equipamentos e materiais,

solicitação encaminhada através do Memorando 25/2026, assinado pelo senhor José Claudio Rodrigues Soares, Subsecretario de Obras e Frotas.

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO
1.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 63/2025, e reajuste contratual IPCA 4,72%.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 26/06/2026 a 26/06/2027, conforme CLAUSULA SEGUNDA- DA VIGENCIA, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS ALTERAÇÕES
3.1. Fica autorizada o reequilíbrio econômico e financeiro em conformidade com a CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE do referido contrato, variação acumulada do IPCA dos últimos doze meses 4,72%.

EMPRESA: VANIR FERREIRA DE SOUZA					
CNPJ: 36.276.831/0001-38					
ENDEREÇO: PRAÇA JOÃO REMÍGIO DE RESENDE FILHO, 165, SANTANA DE CATAGUASES – MG					
REPRESENTANTE: VANIR FERREIRA DE SOUZA, 674.152.616-15					
E-MAIL: VANIR.FDS@GMAIL.COM				**TEL.: 32 984323340**	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
05	Serviço de solda por hora para veículos automotores. HORA	HORA	550	R$ 85,87	R$ 47.228,72

CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO TERMO ADITIVO
4.1. O valor do aditivo ao contrato nº 63/2025, será de R$ 47.228,72 (quarenta e sete mil duzentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos).

CLAUSULA QUINTA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado**.** E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases-MG, 26 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG
CNPJ: 17.702.515/0001-36

VANIR FERREIRA DE SOUZA
CNPJ sob o nº 36.276.831/0001-38

TESTEMUNHAS

ASSINATURA: _____
CPF: _____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:C9B68837

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 64/2025

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE SANTANA DE CATAGUASES,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCOS ANTÔNIO FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº 380.293.756-20, portador da cédula de identidade M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Santana de Cataguases-MG, CONTRATADA: **J & L SERVIÇOS DE USINAGEM E SOLDA LTDA**, inscrita no CNPJ: 34.024.021/0001-69, localizada na Avenida Sizenando Dutra de Siqueira, 614, Térreo loja 06, Bairro Popular, Cataguases, MG, CEP: 36.774-770, representada pelo senhor José Edson Rayalia, brasileiro, empresário, casado regime comunhão parcial, CPF: 605.598.616-72, Identidade 01553919688 DETRAN, MG, celebram o Aditivo primeiro ao Contrato nº 64/2025, Processo Licitatório nº 54/2025, Pregão Eletrônico nº 26/2025, nos seguintes termos:

As partes acima qualificadas, com base no Contrato nº 64/2025, firmado em 25/06/2025, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, renovação de prazo e reajuste contratual, contratações de empresas especializadas em prestação de serviços de solda, solda MIG e tornearia, com fornecimento de equipamentos e materiais, solicitação encaminhada através do Memorando 26/2026, assinado pelo senhor José Claudio Rodrigues Soares, Subsecretario de Obras e Frotas.

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO
1.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 64/2025, e reajuste contratual IPCA 4,72%.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 26/06/2026 a 26/06/2027, conforme CLAUSULA SEGUNDA- DA VIGENCIA, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS ALTERAÇÕES
3.1. Fica autorizada o reequilíbrio econômico e financeiro em conformidade com a CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE do referido contrato, variação acumulada do IPCA dos últimos doze meses 4,72%.

EMPRESA: J & L SERVIÇOS DE USINAGEM E SOLDA LTDA					
CNPJ: 34.024.021/0001-69					
ENDEREÇO: AVENIDA SIZENANDO DUTRA DE SIQUEIRA, 614, TÉRREO LOJA 06, BAIRRO POPULAR, CATAGUASES, MG					
REPRESENTANTE: JOSE EDSON RAVALIA, CPF: 605.598.616-72					
E-MAIL: JEL.SERVIÇOS.KTA@GMAIL.COM				**TEL.: 32 99915-6701**	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Serviço de solda MIG por cordão até 10 cm.	Unid	100	R$ 72,78	R$ 7.278,04
02	Serviço de solda MIG por metro.	Metro	150	R$ 480,66	R$ 72.099,72
03	Serviço de solda MIG por ponto.	Unid	400	R$ 36,12	R$ 14.451,36
07	Serviço de tornearia.	Hora	200	R$ 135,08	R$ 27.017,76

CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO TERMO ADITIVO
4.1. O valor do aditivo ao contrato nº 64/2025, será de R$ 120.846,88 (cento e vinte mil oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

CLAUSULA QUINTA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado**.** E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases-MG, 26 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG
CNPJ: 17.702.515/0001-36

J & L SERVIÇOS DE USINAGEM E SOLDA LTDA
CNPJ: 34.024.021/0001-69

TESTEMUNHAS

ASSINATURA: _____
CPF: _____

ASSINATURA: _____
CPF: _____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:511A1885

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 65/2025

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE SANTANA DE CATAGUASES,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCOS ANTÔNIO FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº 380.293.756-20, portador da cédula de identidade M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Santana de Cataguases-MG, CONTRATADA: **HERMES PIRES**, inscrito no CPNJ: 22.278.764/0001-86, localizada na Avenida Antônio Baesso, 12, Centro, Santana de Cataguases- MG, CEP: 36.795-000, representada pelo senhor Hermes Pires, brasileiro, empresário, casado, CPF: 829.878.748-04, Identidade 9510941, celebram o Aditivo primeiro ao Contrato nº 65/2025, Processo Licitatório nº 54/2025, Pregão Eletrônico nº 26/2025, nos seguintes termos:

As partes acima qualificadas, com base no Contrato nº 65/2025, firmado em 25/06/2025, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, renovação de prazo e reajuste contratual, contratações de empresas especializadas em prestação de serviços de solda, solda MIG e tornearia, com fornecimento de equipamentos e materiais, solicitação encaminhada através do Memorando 28/2026, assinado pelo senhor José Claudio Rodrigues Soares, Subsecretario de Obras e Frotas.

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO
1.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 65/2025, e reajuste contratual IPCA 4,72%.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 26/06/2026 a 26/06/2027, conforme CLAUSULA SEGUNDA- DA VIGENCIA, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS ALTERAÇÕES
3.1. Fica autorizada o reequilíbrio econômico e financeiro em conformidade com a CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE do referido contrato, variação acumulada do IPCA dos últimos doze meses 4,72%.

EMPRESA: HERMES PIRES					
CNPJ: 22.278.764/0001-86					
ENDEREÇO: AVENIDA ANTÔNIO BAESSO, 12, CENTRO, SANTANA DE CATAGUASES-MG					
REPRESENTANTE: HERMES PIRES, CPF: 829.878.748-04					
E-MAIL: ALINENOVAESPIRES1988@GMAIL.COM				TEL.: 32 98417-1029	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	Serviço de solda por hora para confecção e instalação de portões, gradis, grades, corrimões, bueiros, traves, suportes de lixeira, entre outros similares.	Hora	550	R$ 93,72	R$ 51.548,42

CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO TERMO ADITIVO
4.1. O valor do aditivo ao contrato nº 65/2025, será de R$ 51.548,42 (cinquenta e um mil quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

CLAUSULA QUINTA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado**.** E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases-MG, 26 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG
CNPJ: 17.702.515/0001-36

HERMES PIRES
CPNJ: 22.278.764/0001-86

TESTEMUNHAS

ASSINATURA: _____
CPF: _____

ASSINATURA: _____
CPF: _____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:A879651E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO SEGUNDO AO CONTRATO Nº 66/2025

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE SANTANA DE CATAGUASES,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCOS ANTÔNIO FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº 380.293.756-20, portador da cédula de identidade M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Santana de Cataguases-MG, CONTRATADA: **ALAN MARQUES MATIAS**, inscrita no CNPJ: 39.356.561/0001-63, localizada na Rua Pereira Amarante, 115, Centro, Santana de Cataguases- MG, CEP: 36.795-000, representada pelo senhor Alan Marques Matias, brasileiro, solteiro, CPF: 105.643.376-09, Identidade: 18330641, celebram o Aditivo segundo ao Contrato nº 66/2025, Processo Licitatório nº 54/2025, Pregão Eletrônico nº 26/2025, nos seguintes termos:

As partes acima qualificadas, com base no Contrato nº 66/2025, firmado em 25/06/2025, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, renovação de prazo e reajuste contratual, contratações de empresas especializadas em prestação de serviços de solda, solda MIG e tornearia, com fornecimento de equipamentos e materiais, solicitação encaminhada através do Memorando 27/2026, assinado pelo senhor José Claudio Rodrigues Soares, Subsecretario de Obras e Frotas.

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO
1.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 66/2025, e reajuste contratual IPCA 4,72%.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 26/06/2026 a 26/06/2027, conforme CLAUSULA SEGUNDA- DA VIGENCIA, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS ALTERAÇÕES
3.1. Fica autorizada o reequilíbrio econômico e financeiro em conformidade com a CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE do referido contrato, variação acumulada do IPCA dos últimos doze meses 4,72%.

EMPRESA: ALAN MARQUES MATIAS					
CNPJ: 39.356.561/0001-63					
ENDEREÇO: RUA PEREIRA AMARANTE, 115, CENTRO, SANTANA DE CATAGUASES-MG					
REPRESENTANTE: ALAN MARQUES MATIAS, CPF: 105.643.376-09					
E-MAIL: ALAN984877385@GMAIL.COM				TEL.: 32 984877385	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Serviço de solda por hora em equipamentos e objetos pequenos diversos, telhados e coberturas.	Hora	900	R$ 126,60	R$ 113.945,83

CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO TERMO ADITIVO
4.1. O valor do aditivo ao contrato nº 66/2025, será de R$ 108.810,00 (cento e oito mil oitocentos e dez reais).

CLAUSULA QUINTA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado**.** E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases-MG, 26 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG
CNPJ: 17.702.515/0001-36

ALAN MARQUES MATIAS
CNPJ: 39.356.561/0001-63

TESTEMUNHAS

ASSINATURA: _____
CPF: _____

ASSINATURA: _____
CPF: _____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:BCD107D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - PRC Nº 101/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – torna público o extrato de 1º Termo Aditivo aos Termos de Credenciamentos celebrados com as empresas **CARLOS DONIZETE BERNARDES HP CONSTRUÇÕES e SAMUEL DO COUTO DE OLIVEIRA. Processo Nº 101/2022 - Edital Nº 081/2022 - Inexigibilidade Nº 011/2022 – Credenciamento Nº 006/2022**. Objeto: constitui objeto do presente instrumento o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, PINTOR, E JARDINEIRO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS/MG, características, prazos e demais obrigações constantes no Termo de Cedenciamento (Anexo I) deste edital**. Fundamento legal: Art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e alterações. Data: 08.06.2026 –

EDVAN LOPES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:C33DD9A3

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO - PRC Nº 079/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – **Processo Nº 079/2024 - Edital Nº 039/2024 Inexigibilidade Nº 023/2024 – Chamamento Público Nº 008/2024 – Credenciamento Nº 005/2024**. Torna público o extrato de 2º termos aditivos aos termos de credenciamentos celebrados com as seguintes empresas: **JONATAS NOGUEIRA RAMOS ENGENHARIA, DFT PROJETOS LTDA, PLANOS ENGENHARIA LTDA, WANDERLEY JUNIOR DA SILVA-ME e CIBELES APARECIDA DE FREITAS CARVALHO.** Objeto: CONSTITUI OBJETO O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E TOPOGRAFIA, DE NATUREZA COMUM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP E NO TERMO DE REFERÊNCIA-TR**. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, parágrafo único, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021 e alterações. Data: 26.06.2026 –

STELLA SIQUEIRA DE CARVALHO-
Chefe do Departamento Municipal de Obras –

EDVAN LOPES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:013E238B

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - PRC Nº 026/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – **Processo Nº 026/2025 - Edital Nº 012/2025 - Inexigibilidade Nº 007/2025 – Chamamento Público Nº 002/2025 – Credenciamento Nº 002/2025.** Torna público o extrato do(s) Termo(s) de Credenciamento(s) celebrado(s) com **J.A. SILVA PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA.** Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para a prestação de serviços de mão de obra mecânica, por meio de credenciamento, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme tabela demonstrativa abaixo. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, parágrafo único, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021 e alterações. Data: 26.06.2026 –

ARTHUR MAINARD DE CARVALHO-
Chefe do Departamento Municipal de Transportes.

EDVAN LOPES OLIVEIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:98CFA6E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 130, 131, 132/2024

2º Termo Aditivo aos Contratos nº 130, 131, 132/2024; Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 032/2024, PL nº 082/2024. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG | CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e as empresas Fab Tour Transportes e Locações Ltda | CNPJ nº 54.041.081/0001-05; Joene Transportadora Ltda | CNPJ nº 18.387.999/0001-39; Thais Freitas Moreira Ltda | CNPJ nº 29.396.621/0001-18. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e valor. Vigência: 27/06/2026 a 27/06/2027. Valor renovado: R$1.130.528,00; R$689.356,64; R$908.755,20. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: Ficha 231 Fonte de Recurso: 1.500 – Secretaria Municipal de Educação. Publicação em cumprimento à Lei Federal nº 14.133/2021.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:EB6AA712

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
5ª RENOVAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO – PROCESSO Nº 192/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 017/2022

5ª Renovação de Vigência do Termo de Credenciamento – Processo nº 192/2022, Inexigibilidade nº 017/2022. Órgão Credenciante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória | CNPJ/MF nº 18.457.226/0001-81. Credenciados: AG – MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA | CNPJ/MF nº 20.192.351/0001-59; ALINE

DANTAS SOUZA PEDIATRIA | CNPJ/MF nº 33.257.956/0001-22; CEU CLÍNICA SANTA VITÓRIA LTDA | CNPJ/MF nº 20.098.074/0001-10; CORUS CLÍNICA LTDA | CNPJ/MF nº 21.357.059/0001-01; E R DA SILVA NETO E CIA LTDA | CNPJ/MF nº 45.303.413/0001-83; IL PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA | CNPJ/MF nº 48.127.652/0001-18; IZABELLA DOMINGUES QUEIROZ FRANCO & CIA LTDA | CNPJ/MF nº 27.278.182/0001-13; M SCRAMIN CLÍNICA MÉDICA EIRELI | CNPJ/MF nº 27.018.119/0001-48; MADRE CARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA | CNPJ/MF nº 42.794.417/0001-13; MASTER CLÍNICA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI | CNPJ/MF nº 19.090.392/0001-55; NQ PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA | CNPJ/MF nº 48.302.666/0001-20; PRO CARDIO CLINICA LTDA | CNPJ/MF nº 48.236.001/0001-66; RINOCENTER MG LTDA | CNPJ/MF nº 01.804.900/0001-54; SAULO SIMÕES DE LIMA E CIA LTDA | CNPJ/MF nº 48.496.960/0001-10; ST SERVIÇOS MÉDICOS LTDA | CNPJ/MF nº 48.495.497/0001-92; TEIXEIRA & MAIA LTDA | CNPJ/MF nº 40.041.831/0001-26. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas na área de saúde, que possuam disponibilidade de profissionais médicos em seus quadros para prestação de serviços de consultas médicas em diversas especialidades, plantões médicos, sobreavisos médicos, transferência de pacientes graves acompanhados com médicos e consultas médicas de urgência em diversas especialidades conforme tabela anexa, mediante preço fixo, para atender às necessidades dos pacientes da Rede Municipal de Saúde. Vigência: 23/06/2026 a 23/12/2026. Dotação Orçamentária do ano em curso – Secretaria Municipal de Saúde. Publicação em acatamento ao art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:C2AAC34A

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA, MG, TORNA PÚBLICO A TODOS OS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2026, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CE N° 007/2026

Abertura: 04 de agosto de 2026, às 13:00 horas. Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando à CONSTRUÇÃO DE UMA ESTRUTURA DE APOIO A PESCADORES E TURISTAS, nas margens do Rio Paranaíba, no distrito de Perdilândia, município de Santa Vitória, MG, mediante Transferência Especial do Tesouro Nacional - Emenda Parlamentar nº 202543000001 em contrapartida com o Município, regime de empreitada por preço unitário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Projeto Básico (Anexo I) e demais anexos.. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. AMPLA PARTICIPAÇÃO. Demais informações pelo tel. (34) 3251-8557 ou (34) 3251-8500 das 12:00h às 18:00h, e-mail comissao.permanente@santavitoria.mg.gov.br. Condições de participação: poderão participar pessoas jurídicas devidamente constituídas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência/Licitação), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br e/ou www.licitamaisbrasil.com.br. Município de Santa Vitória, MG, aos 26 dias do mês de junho de 2026.

ANDRÉ APARECIDO DA SILVA –
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Publicado por:
Fabiana Pires Oliveira
Código Identificador:FA1B86D3

PROCURADORIA GERAL
DECRETO N12.598/2026

DECRETO PM/Nº12.598/2026 DE 17 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre a modalidade REURB-S (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social) para o núcleo urbano devidamente delimitado denominado "JOÃO BIGODE".

O **Prefeito do Município de Santa Vitória, Estado de Minas Gerais**, Sr. Sérgio Moreira de Oliveira Júnior, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Federal nº 13.456/2017, Decreto Federal 9.310/2018, considerando o trabalho técnico social realizado e parecer favorável da Comissão de Regularização Fundiária Urbana,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a modalidade REURB-S (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social) para o núcleo urbano devidamente delimitado denominado "JOÃO BIGODE", localizado neste município, conforme disposto no artigo 13, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

Parágrafo único. Situações pontuais identificadas durante o processo, tais como comércios, instituições religiosas ou beneficiários que não se enquadrem nos critérios da modalidade REURB-S, poderão ter suas unidades regularizadas mediante a modalidade REURB-E (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico), após análise individualizada.

Art. 2ºO procedimento de Regularização Fundiária abrange duas quadras, totalizando 42 lotes, dos quais 14 já possuem matrícula individualizada no Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 3ºA Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana fica responsável pelo acompanhamento e execução das etapas técnicas e administrativas necessárias à conclusão do processo de regularização.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 17 de junho de 2026.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito do Município de Santa Vitória – MG.

Publicado por:
Isadora Larissa Faria
Código Identificador:A09D373D

PROCURADORIA GERAL
DECRETO N12.599/2026

DECRETO PM/Nº12.599/2026 DE 17 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre a modalidade REURB-S (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social) para o núcleo urbano devidamente delimitado denominado "SÃO VICENTE".

O Prefeito do Município de Santa Vitória, Estado de Minas Gerais, Sr. SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017 e no Decreto Federal nº 9.310/2018, considerando o trabalho técnico-social realizado e o parecer favorável da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a modalidade REURB-S (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social) para o núcleo urbano devidamente delimitado denominado "SÃO VICENTE", localizado neste município, conforme disposto no artigo 13, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e no artigo 23, parágrafo 1º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Parágrafo único. Situações pontuais identificadas durante o processo, tais como comércios, instituições religiosas ou beneficiários que não se enquadrem nos critérios da modalidade REURB-S, poderão ter suas unidades regularizadas mediante a modalidade REURB-E (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico), após análise individualizada.

Art. 2ºO procedimento de Regularização Fundiária abrange três vias, totalizando 16 lotes, dos quais 16 beneficiários realizaram o cadastro social para participação no processo de regularização fundiária.

Art. 3ºA Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana fica responsável pelo acompanhamento e execução das etapas técnicas e administrativas necessárias à conclusão do processo de regularização, em conformidade com a legislação federal aplicável.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 17 de junho de 2026.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito do Município de Santa Vitória – MG.

Publicado por:
Isadora Larissa Faria
Código Identificador:40C62780

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA 14-2026

Portaria nº 14/2026

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação – CME

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Aventureiro – MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 104, II, d, da Lei Orgânica local, e nos termos da Lei Municipal 599/1998,

Resolve:

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação – CME, de Santo Antônio do Aventureiro – MG, para o biênio 2026/2028 que passa a ter a seguinte constituição:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Simone Aparecida Ribeiro da Silva – CPF: 998.312.106-97
Suplente: Bruno Riberto Vitral – CPF: 034.240.346-06

Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Alice Ribeiro de Souza – CPF: 097.790.526-82
Suplente: Alessandra Amaral – CPF: 053.600.026-38

Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Marilúcia de Almeida Furtado Pires – CPF: 958.321.656-91
Suplente: Selma Eliane de Souza Ferreira – CPF: 026.393.046-74

Representantes dos Servidores das Escolas Públicas do Ensino Fundamental:
Titular: Andréia Aparecida Matos Silva – CPF: 042.081.176-13
Suplente: Cristina de Oliveira – CPF: 054.659.546-47

Representantes dos Pais de Alunos:
Titular: Roberta Kelle Caçador – CPF: 078.939.336-07
Suplente: Marilady de Almeida Furtado – CPF: 051.102.916-08

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Aventureiro/MG, 26 de junho de 2026.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Eduardo Schettino
Código Identificador:6051B5B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0057/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0035/2025 —Pregão Eletrônico nº 0013/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X DISBRAPLAC LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 40.272,00 (quarenta mil e duzentos e setenta e dois reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA, PARA A MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**01/07/2025 — **Vigência:**01/07/2026.**Fundamentação Legal:**art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 26 de Junho de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:ACEAD59F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTROLADORIA GERAL INTERNA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 06/2026/FMAS
Aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social em sua 278ª Reunião Ordinária realizada em 30/04/2026.
Autorizado por meio da Lei Municipal nº 2.853 de 15/05/2026.
Ato de inexigibilidade de chamamento público fundamentado no Artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, com regulamentação pelo Decreto Municipal nº 08/2017.
PARTÍCIPES: Município de Santo Antônio do Monte, por intermédio de seu Fundo Municipal de Assistência Social, e Abrigo Casa da Restauração, CNPJ 14.299.206/0001-79.
OBJETO: Apoio na manutenção de até 05 (cinco) vagas para crianças de 0 a 12 (zero a doze) anos oriundas deste Município institucionalizadas no Abrigo Casa da Restauração, uma organização da sociedade civil reconhecida como de utilidade pública nos termos da Lei Municipal nº 2.050 de 23/09/2011, que atua no acolhimento e amparo de crianças de ambos os sexos, privadas da convivência familiar e/ou vítimas de maus tratos, negligência, situação de risco, abandono, abuso e exploração sexual, orfandade, incluindo qualquer outro tipo de comportamento inadequado advindo de seus familiares e/ou responsáveis em desajuste social, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990 que dispõe sobre o ECA – Estatuto da Criança e Adolescente.
VALOR GLOBAL: R$ 136.000,00 (cento trinta e seis mil reais), conforme Plano de Trabalho apresentado e aprovado.
VIGÊNCIA: 1º de maio de 2026 a 31 de janeiro de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2026.
Santo Antônio do Monte – MG, 26 de junho de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kyanne Luiza de Oliveira Lima
Código Identificador:F89C9EBB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 11/2026

PROCESSO 056/2026

DISPENSA Nº. 011/2026

Nos termos do disposto no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021 e, considerando as razões apresentadas na justificativa contida no processo em epígrafe, RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação, para contratação da empresa RESULTS COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ 65.259.901/0001-48, com sede na Rua Manoel Borges, nº 66, sala 305, Bairro Centro em Santo Antônio do Monte/MG, para prestação de serviços de desenvolvimento de site com registro de domínio, serviço de hospedagem, manutenção, suporte técnico e treinamento, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, pelo valor total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para o período de 48 (quarenta e oito) meses, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e a despesa decorrente desta contratação será lançada na seguinte dotação orçamentária: 02.17.19.572.1207.2336.33.90.40 – Ficha 1672 – Fonte 15000000000.

Santo Antônio do Monte MG, 26 de junho de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:124E2078

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO 47/2026

TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo 47/2026
Pregão Eletrônico 24/2026

Objeto: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de herbicida para capina química, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Verificada a existência de erro insanável no processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico em epígrafe, não restou outra alternativa a Municipalidade senão decretar a ANULAÇÃO DO CERTAME, e tomando por premissa o princípio da autotutela e os princípios constitucionais que regulam o agir da administração pública. Ante o exposto, o referido termo de anulação será publicado com a consequente abertura de prazo, para apresentação de recurso, caso queiram os interessados, nos termos do que preleciona o artigo 165 da NLL.

Santo Antônio do Monte, 25 de junho de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:A88CFF18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 56/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 56/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

O Pregoeiro Municipal Edson Donizete em conformidade com o que consta no Processo n.º 56/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026 vem ADJUDICAR à empresa: MEDSUL REMOÇOES LTDA - 11.143.704/0001-30, com os itens classificados, referente à licitação de objeto: REMOÇÃO DE PACIENTE EM UTI MÓVEL TERRESTRE.; e o Prefeito Municipal de São Bento Abade, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da Lei 14.133/21 e alterações HOMOLOGAR a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2026, à empresa: : MEDSUL REMOÇOES LTDA - 11.143.704/0001-30, situada na RUA PEDRO BONESIO, 133 B - CENTRO - TRES CORAÇOES - MG com o valor total de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais),.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E MURAL EM 09/06/2026.

EDSON DONIZETE
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:4018F729

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 67/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 67/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

O Pregoeiro Municipal Edson Donizete em conformidade com o que consta no Processo n.º 67/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026 vem ADJUDICAR à empresa: INFANTARIA COMERCIAL LTDA ME - 20.795.155/0001-79, com os itens classificados, referente à licitação de objeto: COBERTOR DE CASAL 180 CM X 220 CM.; e o Prefeito Municipal de São Bento Abade, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da Lei 14.133/21 e alterações HOMOLOGAR a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2026, à empresa: : INFANTARIA COMERCIAL LTDA ME - 20.795.155/0001-79, situada na R IRMGARD CARL, 125 - ESCOLA AGRICOLA - BLUMENAU- SC com o valor total de R$ 8.688,00 (oito mil, seiscentos e oitenta e oito reais),. Eneias Machado de Souza - Prefeito Municipal.

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE EM E MURAL EM 23/06/2026.

EDSON DONIZETE
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:4108110D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 56/2026 PROCESSO 079/2026 - INEXIGIBILIDADE 024/2026.

EXTRATO DE CONTRATO 56/2026
PROCESSO 079/2026 - INEXIGIBILIDADE 024/2026.

O Prefeito Municipal de São Bento Abade – MG, Enéias Machado de Souza torna publico que formalizou o contrato 56/2026, referente ao processo Licitatorio 079/2026, Inexigibilidade 024/2026, conforme informaçoes que seguem: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG e CONTRATADA: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO no024/2026**, objetivando da contratação da empresa, **HUGO LOPES DE MELO LTDA, CNPJ 47.517.034/0001-11, estabelecida à Rod JK de Oliveira, n° 430, Centro, CEP 37.588-000, município de IPUIUNA, -MG**, CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DO DJ E LOCUTOR HUGO LOPES **para apresentação nos dias 03,04, e 05 de julho durante a festa Julina 2026,** *O valor total da contratação é de R$7.000,00 (sete mil reais) sendo R$ 2.333,33 (dois mil reais trezentos e trinta e três reais e trinta e três centovos) por dia de apresentação***.**

ENEIAS MACHADO DE SOUZA-
Prefeito Municipal.

São Bento Abade, 26/06/2026

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E MURAL EM 26/06/2026

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:E064AA1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. **Extrato do contrato da Inexigibilidade de Licitação nº 016/2026 – Processo Licitatório nº 081/2026**. Objeto: Contratação de empresa para apresentação musical dos artistas gospel Joyce Basso e Fernando Fé, para apresentação no dia 27 (vinte e sete) de junho de 2026, com duração mínima de 0:50 M a 1:00 h, durante o evento " Aviva São Francisco 2026" na Praça Centenário**, Junto a Empresa: JM Produções Musicais Ltda/ME**, **CNPJ nº 53.016.181/0001 - 00, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).** Vigência: 26 (vinte e seis) de junho de 2026 a 31 (trinta e um) de julho de 2026. São Francisco/MG, 26 de junho de 2026. Ass.: João Herbber Gomes de Brito - Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, esporte e Lazer.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:1DC59B95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. **Extrato do contrato da Inexigibilidade de Licitação nº 017/2026 – Processo Licitatório nº 083/2026**. Objeto: Contratação de empresa para apresentação musical do artista gospel David Quinlan com vasta experiência na carreira artística para apresentação no dia 27 (vinte e sete) de junho de 2026, com duração mínima de 1 h :30 Min, durante o evento " Aviva São Francisco 2026" na Praça Centenário**, Junto a Empresa: Angel Music Produções Artísticas Ltda/ME**, **CNPJ nº 07.097.278/0001 - 78, no valor de R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).** Vigência: 26 (vinte e seis) de junho de 2026 a 31 (trinta e um) de julho de 2026. São Francisco/MG, 26 de junho de 2026. Ass.: João Herbber Gomes de Brito - Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, esporte e Lazer.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:570C7CD4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 125/2025 - Pregão Eletrônico nº 029/2025 – Registro de Preços para futura e eventual **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Tornearia**, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento. **SIGNATÁRIA:** Ata de Registro de Preços nº 043/2026: J.M.R Serafim Tornearia, perfazendo o valor global de R$ 189.000,00. Órgão Gerenciador**:** Município de São Francisco/MG. Vigência: 17/11/2026. Data de assinatura da Ata de Registro de Preços: 25/06/2026.
São Francisco/MG, 26 de junho de 2026.

Ass.: Ass.: Ranulfo Ribeiro dos Santos Júnior – Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento.

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:F2E7E57A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 27/2.026. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO Aquisição de veículo 7 lugares, 0km ano modelo e fabricação mínimo 2026/2027, para compor a frota da Secretaria Municipal de Administração, em atendimento a Emenda Especial do Plano de Trabalho nº 002092/2026, conforme demais especificações constantes do Termo de Referência que é parte integrante do Edital. **LEGISLAÇAO:**Lei Federal n.º 14.133/21, e suas alterações, pelos Decretos Municipais n.º 3.456/2023, 3.458/2023, 3.461/2023, pela Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal. nº 29 de 29 de dezembro de 2009.**DATA LIMITE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**:até às **8:29h** do dia **09** de julho de **2026** (horário de Brasília) **DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA**: **09** de julho de **2026** às **08:30h** (horário de Brasília) **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO**: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no endereço eletrônicohttps://licitanet.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.**LOCAL PARA INFORMAÇÃO E OBTENÇÃO DO EDITAL NA ÍNTEGRA E SEUS ANEXOS**: Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales – Divisão de Compra e Licitação, Avenida Brasil n.º 3641, Bairro Novo Horizonte, São Francisco de Sales - MG, das 07h00min às 13h00min - Fone/Fax: (34) 3413-8014.E-mail:contratoelicitacao@saofranciscodesales.mg.gov.brou através do site:http://www.prefeitura@saofranciscodesales.mg.gov.br e www.licitanet.com.br; São Francisco de Sales, **26** de junho de **2.026**.

LUCIANA PRADO DE MATOS SILVEIRA **–**
Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 28/2.026. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO Aquisição de veículo Tipo Van Adaptada para Cadeirante, 0km ano modelo e fabricação mínimo 2026/2027, compor a frota da Secretaria Municipal de Administração, em atendimento a Emenda Especial do Plano de Trabalho nº 02145/2026, proposta 004434/2026, conforme demais especificações constantes do Termo de Referência que é parte integrante do Edital. **LEGISLAÇAO:**Lei Federal n.º 14.133/21, e suas alterações, pelos Decretos Municipais n.º 3.456/2023, 3.458/2023, 3.461/2023, pela Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal. nº 29 de 29 de dezembro de 2009.**DATA LIMITE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**:até às **13:29 h** do dia **09** de julho de **2026** (horário de Brasília)**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA**: **09** de julho de **2026** às **13:30h** (horário de Brasília) **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO**: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no endereço eletrônicohttps://licitanet.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.**LOCAL PARA INFORMAÇÃO E OBTENÇÃO DO EDITAL NA ÍNTEGRA E SEUS ANEXOS**: Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales – Divisão de Compra e Licitação, Avenida Brasil n.º 3641, Bairro Novo Horizonte, São Francisco de Sales - MG, das 07h00min às 13h00min - Fone/Fax: (34) 3413-8014.E-mail:contratoelicitacao@saofranciscodesales.mg.gov.brou através do site:http://www.prefeitura@saofranciscodesales.mg.gov.br e www.licitanet.com.br; São Francisco de Sales, **26** de junho de **2.026**.

LUCIANA PRADO DE MATOS SILVEIRA **–**
Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 29/2.026. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO Aquisição de 01(um) Ônibus, 0km ano modelo e fabricação mínimo 2026/2027, com no mínimo 29 lugares, para uso da Secretária Municipal de Educação, em atendimento ao convenio nº 1261000656/2026/SSE (45.913-5),

conforme demais especificações constantes do Termo de Referência que é parte integrante do Edital. **LEGISLAÇAO:**Lei Federal n.º 14.133/21, e suas alterações, pelos Decretos Municipais n.º 3.456/2023, 3.458/2023, 3.461/2023, pela Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal. nº 29 de 29 de dezembro de 2009.**DATA LIMITE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**:até às **08:29 h** do dia **10** de julho de **2026** (horário de Brasília)**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA**:**10** de julho de **2026** às **08:30h** (horário de Brasília) **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO**:O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no endereço eletrônicohttps://licitanet.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.**LOCAL PARA INFORMAÇÃO E OBTENÇÃO DO EDITAL NA ÍNTEGRA E SEUS ANEXOS**: Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales – Divisão de Compra e Licitação, Avenida Brasil n.º 3641, Bairro Novo Horizonte, São Francisco de Sales - MG, das 07h00min às 13h00min - Fone/Fax: (34) 3413-8014.E-mail:contratoelicitacao@saofranciscodesales.mg.gov.brou através do site:http://www.prefeitura@saofranciscodesales.mg.gov.br e www.licitanet.com.br; São Francisco de Sales, **26** de junho de **2.026**.

LUCIANA PRADO DE MATOS SILVEIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Luciana Prado de Matos
Código Identificador:D48169EC

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA ELETRONICA 03-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG. Aviso de Licitação. Concorrência Eletrônica 03-2026. Objeto: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia visando a Ampliação da Escola Municipal Santa Terezinha, localizada na Avenida 18, nº. 3386, no Bairro Novo Horizonte, no município de São Francisco de Sales, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico, condições e exigências estabelecidas neste instrumento, por solicitação da Secretaria de Educação. LEGISLAÇAO: Lei n. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações, bem como as normas estabelecidas na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º 3456/2023, demais normas legais pertinentes. Data de recebimento das Propostas: 15 de julho de 2026 até às 8:59 (horário de Brasília). Data e horário da sessão Pública: 15 de julho de 2.026, às 09:00 horas (horário de Brasília). Início da Sessão de Disputa de Lances: 15 de julho de 2026 às 09:10hs (horário de Brasília). LOCAL DA SESSÃO ELETRÔNICA: www.licitanet.com.br Acesso Identificado. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Eventuais dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do telefone (34) 3413-8014 ou por e-mail através do endereço eletrônico. contratoelicitacao@terra.com.br. O presente Edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal www.saofranciscodesales.mg.gov.br, no "Portal da Transparência do Município http://www.saofranciscodesales.mg.gov.br/transparenciae no site www.licitanet.com.br.

São Francisco de Sales, 25 de junho de 2.026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rubia Assis Santos Silva
Código Identificador:8F687154

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 33/2026 PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026 PROCESSO Nº 042/2026 Empresa Contratada: NILBERTO JOSE DE FREITAS. Objeto: contratação de pessoa jurídica visando o registro de preços para fornecimento parcelado de cartuchos e tonners originais para impressoras, conforme demais especificações constantes do Termo de Referência que é parte integrante do Edital, por solicitação de Diversas Secretarias Municipais. Total Geral: (1.660.135,00) (Hum milhão seiscentos e sessenta mil cento e trinta e cinco reais), Vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, Fundamento Legal: Lei federal nº 14.133/21. Decretos Municipais nº 3.461, 3.462 e 3.079/2021 de 31 de dezembro de 2023. São Francisco de Sales-MG, 25 de junho de 2.026.

JUCIANA LOPES DA SILVA-
Diretora do Departamento de Compras e Material-
CPF: 084.576.446-29.

Publicado por:
Luciana Prado de Matos
Código Identificador:6A5BF822

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES ESTADO DE MINAS GERAIS EXTRATO DO CONTRATO N º 47/2026 A *Sr.ª*. Diretora do Departamento de Material da Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, Por intermédio do presente, torna público, para amplo conhecimento dos interessados o extrato do contrato em epígrafe: Contratante: *MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG* Contratado: MINAS CONTROL DETETIZAÇÃO LTDA. Processo nº 44/2026 Pregão Eletrônico Nº 23/2026 Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Termo nebulização (Fumacê), com a utilização de produtos saneantes e inseticidas devidamente registrados, destinados ao controle de vetores e sanitização ambiental no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: O contrato oriundo do presente procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Dotação orçamentaria: 02.10.02.10.301.0008.2011.3.3.90.39.00 Ficha (370). Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, do Orçamento do Município. Valor Total: R$ 497.500,00 (Quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais). Fundamento Legal: 14.133/21 Data da assinatura: 25/06/2026. São Francisco de Sales-MG, 25 de junho de 2.026.

JUCIANA LOPES DA SILVA-
Diretora do Departamento de Compras e Materiais-
CPF 084.576.446-29.

Publicado por:
Luciana Prado de Matos
Código Identificador:6A03F32C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 0177/2025/ Credenciamento nº.003/2025: **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e **CONTRATADO: MADDAME ROUSSEAU PRODUCOES MUSICAIS LTDA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 39.959.956/0001-50, com sede na Rua Terson Gomes de Oliveira, nº. 20, Bairro Panorama, na cidade de Carangola, Estado de Minas Gerais. **OBJETO:** Contratação por Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de locução, cobertura de eventos audiovisual, apresentações musicais através de músicos individuais ou grupos, para atender a programação do calendário de eventos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, durante o ano de 2026, especificamente, a

formalização do relacionamento contratual especificamente apresentação da Banda no dia 27 de junho, do corrente ano, nas festividades do 5º Encontro de Motociclista em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. **VALOR:** R$3.000,00 (Três Mil Reais). **DOTAÇÃO:** 02.014.23.695.1301.1.999-339039- **998**- Incentivo ao Turismo da Cidade – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica - 15000000000;
São Francisco do Glória, 26 de junho de 2026.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:757C7276

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 007/2026

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 007/2026
(LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, ARTIGO 176, II)

LICITAÇÃO ABERTA, MANTENDO-SE A PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO DA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários, para execução de obra de calçamento em bloquete sextavado na Rua Rio das Pedras, objeto de Termo de Compromisso de Transferência Especial – Resolução nº 06, de 02 de fevereiro de 2026, da Secretaria de Estado de Governo (SEGOV), conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Projeto Básico**. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO (GLOBAL). DATA DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** dia 16 de julho de 2026, às 09:00 horas. **LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Divisão de Licitações e Contratos, na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais; CEP 39185-000. **RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Divisão de Licitações e Contratos, na Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 99757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:67AEBC9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 008/2026

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 008/2026
(LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, ARTIGO 176, II)

LICITAÇÃO ABERTA, MANTENDO-SE A PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO DA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários, para execução de obra de calçamento de vias urbanas por bloquete intertravado de concreto pré-moldado, objeto de Termo de Compromisso de Transferências Especiais – Plano de Ação 09032026-091409/2026, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Projeto Básico**. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO (GLOBAL). DATA DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** dia 21 de julho de 2026, às 09:00 horas. **LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Divisão de Licitações e Contratos, na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais; CEP 39185-000. **RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Divisão de Licitações e Contratos, na Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 99757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:B387C081

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE LICITAÇÃO FRACASSADA E ENCERRAMENTO DE PROCESSO

DESPACHO DE LICITAÇÃO FRACASSADA E ENCERRAMENTO DE PROCESSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança patrimonial desarmada para atuação durante os eventos promovidos e (ou) apoiados pela Administração Municipal, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários para atendimento das Instruções Técnicas vigentes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais (CBMMG), conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em tramitação na sua instância;

CONSIDERANDO os atos registrados pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, os quais evidenciaram, a convocação de remanescente para assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 90 § 2º e § 4º, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que as negociações de melhor condição realizadas foram frustradas, em razão do absoluto desinteresse do licitante remanescente;

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, DECLARAR FRACASSADO o certame licitatório objeto do Pregão Presencial nº 017/2026, nos termos da lei que rege a espécie e determino o seu ENCERRAMENTO e ARQUIVAMENTO.

Solicito à Secretaria Municipal de Compras e Almoxarifado que proceda a abertura de novo certame licitatório, na expectativa de que haja licitantes interessados em oferecer propostas para fornecer tais serviços e que atendam às normas editalícias.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 25 de junho de 2026.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:9142C4E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 205, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 205, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE SÃO GOTARDO NO DIA 29 DE JUNHO DE 2026, ESTABELECE MEDIDAS DE SALVAGUARDA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS E DE REPOSIÇÃO DE CARGA HORÁRIA LETIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo e,

CONSIDERANDO a relevância cultural, social e esportiva da Copa do Mundo de Futebol FIFA 2026 para a população do Município;

CONSIDERANDO que a flexibilização do expediente administrativo não pode comprometer a eficiência administrativa, tampouco a continuidade das atividades essenciais de atendimento à saúde e de saneamento básico; e

CONSIDERANDO a obrigatoriedade legal de cumprimento integral do ano letivo e da carga horária anual previstos na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

DECRETA:

Art. 1º O expediente administrativo de funcionamento nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de São Gotardo, no dia 29 de junho de 2026, segunda-feira, será alterado e exercido em regime excepcional no período matutino, das 07h00 às 12h00.
Parágrafo único. A alteração do expediente prevista no caput deste artigo constitui inversão excepcional da jornada de trabalho administrativa para o atendimento público municipal.

Art. 2º As disposições de encerramento antecipado do expediente contidas no artigo 1º deste decreto não se aplicam às unidades públicas municipais cujas atividades, por sua natureza essencial, não admitam solução de continuidade.

Art. 3º No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, deverão ser rigorosamente observadas as seguintes diretrizes operacionais no dia 29 de junho de 2026:
I - o Hospital Municipal de São Gotardo, o Pronto Socorro Municipal e a Unidade de Hemodiálise manterão o funcionamento normal de suas atividades assistenciais, operando sob regime de escala regular e ininterrupta das equipes de saúde e de suporte técnico;
II - as Unidades Básicas de Saúde (UBS), os ambulatórios, Regulação, Setor de Transporte/TFD e os demais setores de atendimento de natureza eletiva e administrativa encerrarão suas atividades administrativas impreterivelmente às 12h00;
III - os setores que encerrarem suas atividades na forma do inciso II deste artigo deverão afixar aviso informativo impresso, em local de fácil visualização na entrada do respectivo estabelecimento, contendo orientações aos usuários sobre os canais de contato e o regime de plantão emergencial; e
IV - as consultas médicas, odontológicas, exames e procedimentos de natureza eletiva previamente agendados para o período vespertino do dia 29 de junho de 2026 serão cancelados e obrigatoriamente reagendados dentro da grade de atendimento da mesma semana.

Art. 4º O serviço público essencial de coleta de resíduos sólidos (lixo urbano) funcionará normalmente em todo o território municipal, ficando a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente autorizada a promover as adequações de horários e rotas necessárias ao longo do dia para viabilizar a regular prestação do serviço.

Art. 5º Ficam suspensas as aulas na Rede Municipal de Ensino no período vespertino do dia 29 de junho de 2026.
§ 1º É obrigatória a reposição integral das aulas e horas letivas não ministradas em decorrência da suspensão de que trata o caput deste artigo, sob a forma de readequação do Calendário Letivo do ano de 2026, visando assegurar o estrito cumprimento do limite mínimo previsto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
§ 2º Compete à Secretaria Municipal de Educação definir, em articulação com as unidades escolares e mediante ato normativo próprio, o cronograma e a metodologia de reposição das atividades pedagógicas suspensas, garantindo ampla e prévia comunicação aos estudantes e aos seus respectivos pais ou responsáveis legais.

Art. 6º As horas de trabalho dispensadas em virtude do encerramento antecipado do expediente administrativo geral previsto no artigo 1º deste decreto deverão ser compensadas pelos servidores, sob orientação e fiscalização das respectivas chefias imediatas, observado o interesse público.

Art. 7º O Parque dos Ipês e o Complexo Esportivo Municipal manterão o seu funcionamento regular e os horários normais de atendimento ao público, não se aplicando às suas respectivas atividades a alteração de expediente administrativo de que trata o art. 1º deste decreto.

Art. 8 º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 25 de junho de 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Clara Ribeiro de Melo
Código Identificador:90B8DB79

SETOR DE CONVÊNIOS
TERMO DE FOMENTO 40/2026 - OBRA UNIDA DE SÃO GOTARDO DA SSVP - LAR DO IDOSO LEI 2953, 10 DE ABRIL DE 2026

TERMO DE FOMENTO Nº 40/2026

Termo de Fomento que entre si celebram o município de São Gotardo/MG e a Organização da Sociedade Civil, OBRA UNIDA DE SÃO GOTARDO DA SSVP - LAR DO IDOSO. O objeto da parceria é garantir a continuidade do atendimento humanizado prestado pela instituição aos 81 (oitenta e um) anos aos idosos institucionalizados, mediante o repasse de recursos financeiros que será utilizados para Manutenção e Custeio do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade para idosos Institucionalizados, o recurso será destinado também para o custeio de despesas essenciais da entidade, especialmente para pagamento do 13° salário dos colaboradores, encargos trabalhistas incidentes sobre o décimo terceiro salário, incluindo FGTS e documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) , bem como despesas incluindo combustível utilizado no transporte dos idosos para consultas médicas, exames, tratamentos e demais atendimentos de saúde realizados dentro e fora do município. A parceria visa assegurar a continuidade, qualidade e regularidade dos serviços de acolhimento institucional e atendimento integral aos idosos assistidos pela entidade no exercício de 2026.

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, , inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR, nomeada por meio de Decreto nº 005/2025 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portadora da Carteira de Identidade nº 08.579.039-77, Órgão Expedidor SSP/BA e inscrita no CPF nº 012.812.095-97, residente e domiciliada em São Gotardo; e OBRA UNIDA DE SÃO GOTARDO DA SSVP - LAR DO IDOSO, Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, situada na Rua Vila Vicentina nº 11, bairro São Vicente, município de São Gotardo/MG, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.837.402/0001-48, neste ato representado por seu Presidente José Lucimar de Araújo, portador da Carteira de Identidade nº M-2322.193 Órgão Expedidor SSP/MG, e CPF sob o nº 259.973.606-44; ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 40/2026, tendo em vista o que consta do Processo n. 40/2026 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 220 de 10 de novembro de 2017, Lei Municipal nº 2953 de 10 de abril de 2026,Resolução CMAS n° 19, 26 de Maio de 2026 que autorizaram o repasse financeiro à Organização da Sociedade Civil, e sujeitando-se, no que couber, ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e à Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Fomento tem por objeto garantir a continuidade do atendimento humanizado prestado pela instituição aos 81 (oitenta e um) anos aos idosos institucionalizados, mediante o repasse de recursos financeiros que será utilizados para Manutenção e Custeio do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade para idosos Institucionalizados, o recurso será destinado também para o custeio de despesas essenciais da entidade, especialmente para pagamento do 13° salário dos colaboradores, encargos trabalhistas incidentes sobre o décimo terceiro salário, incluindo FGTS e documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) , bem como despesas incluindo combustível utilizado no transporte dos idosos para consultas médicas, exames, tratamentos e demais atendimentos de saúde realizados dentro e fora do município. A parceria visa assegurar a continuidade, qualidade e regularidade dos serviços de acolhimento institucional e atendimento integral aos idosos assistidos pela entidade no exercício de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 São obrigações comuns dos PARCEIROS:
I – Conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
II – Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
III – Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e
IV – Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo;

2.2 São obrigações do MUNICÍPIO:
I – Transferir os recursos para a execução deste objeto;
II – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
III – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
IV – Promover a transferência dos recursos financeiros para conta bancária específica indicada pela OSC;
V – Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
VI – Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial e respectivas alterações, se for o caso;
VII – Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
VIII – Elaborar parecer sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
IX – Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;
X – Sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da OSC;
XI – Designar o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

2.3 São obrigações da OSC:
I – Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento, especificado no plano de trabalho;
II – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
III – Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais aos processos, documentos e informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
IV – Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, redes e mídias sociais digitais, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei Federal n.º 13.019/2014;
V – Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
VI – Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
VII – não remunerar com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
VIII – Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da administração pública municipal;
IX – Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela administração pública;
X – Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando vedada a redistribuição dos recursos à outra Organização da Sociedade Civil, congênere ou não;
XI – Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
XII – Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
XIII – Justificar o preço das despesas efetuadas, com entrega das cotações, pesquisa de preços e outros documentos pertinentes, para

fins de comprovação de razoabilidade e compatibilidade com o mercado, par afins de aquisição de materiais e serviços.
XIV – Aplicar os recursos repassados pelo Município e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
XV – Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, nesta efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo;
XVI – Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
XVII – Ressarcir aos cofres públicos, ao final da parceria, o saldo remanescente oriundo das aplicações dos recursos financeiros;
XVIII – Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
XIX – Comprovar de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
XX – Manter-se adimplente com o Poder Público no que tange a prestação de contas de exercícios anteriores.
XXI – Manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e
XXII – Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela OSC, assim como alterações em seu Estatuto;
XXIII – Apresentar até 10 (dez) dias, após o encerramento de cada trimestre, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.
XXIV – Prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;
XXV – Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O MUNICÍPIO transferirá à OSC o valor total de R$ 81.250,00 (Oitenta e um mil e duzentos e cinquenta reais), de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento, em conta corrente específica nº 15.635-3, Agência3267, de titularidade de OSC.

3.2 Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.3 O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado conforme o seguinte planejamento:

Parcelas Valor Data estipulada
1 R$ 81.250,00 junho / 2026
Valor Total R$ 81.250,00

3.4 Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira autorizada, regulada ou supervisionada pelo Banco Central.

3.5 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.6 As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

Obra Unida de São Gotardo da SSVP – Lar do Idoso de São Gotardo

R$ - 3.000,00 (três mil reais)

01 (uma) parcela
Ficha: 1238
Fonte: 1.500
Conta: 35.705-7 (Banco do Brasil) ou 1449-0 (Caixa)

R$ - 78.250,00 (setenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais)

01(uma) parcela
Ficha: 1239
Fonte : 1.500
Conta 35.705-7 (Banco do Brasil) ou 149-0 (Caixa)

Repasse para Imenda Impositiva

Subvenção para Obra Unida / SSVP / Lar do Idoso
Área Vereador Valor (R$)
Diversas Carlos Alves de Camargos R$ 3.000,00
Total – Subvenção para Obra Unida / SSVP / Lar d... R$ 3.000,00

Contribuição à Obra Unida (Termo 09/2025)
Área Vereador Valor (R$)
Diversas Adriano Leonel de Andrade R$ 4.000,00
Diversas João Wilson de Camargos R$ 10.000,00
Diversas Leonardo Pompeu Madeira R$ 10.000,00
Diversas Marcos Paulo Ferreira de Souza R$ 6.000,00
Diversas Rithelle Silva R$ 10.000,00
Diversas Silvério de Paula R$ 9.000,00
Diversas Waldemário de Sousa França Filho R$ 29.250,00
Total – Contribuição à Obra Unida (Termo 09/2025... R$ 78.250,00

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1 Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2 Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, PIX, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.3 Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, excepcionalmente, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie ou cheques nominais e cruzados, desde que devidamente justificado.

4.4 Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.4.1 O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

4.5 A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

4.6 A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novos parceriais, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1 A OSC é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.2 A inadimplência da OSC em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.3 A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.2 A prestação de contas do presente Termo de Fomento deverá ser de maneira parcial, de em carater mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária (data da saída do valor no extrato bancário), a OSC deverá apresentar os devidos comprovantes, notas ficais e afins em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria.

6.3 A OSC deverá apresentar, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:
I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
II – demonstração do alcance das metas;
III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.3.1 O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:
I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

6.4 A OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

6.4.1 No caso de pagamento encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, é obrigatória a apresentação de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.

6.5 A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

6.6 Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

6.5.1 A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias;

6.5.2 A prestação de contas consistirá na apresentação do relatório de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.3.

6.6 A OSC deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2, no prazo de até trinta dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria

6.6.1 Caso haja saldo não gasto, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º e §4º do art. 44 do Decreto nº. 16.746/17 e o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

6.6.2 O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até noventa dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, prorrogável justificadamente por igual período.

6.6.3 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública Municipal deverá dispor sobre:
a) Aprovação da prestação de contas;
b) Aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte dano ao erário;
c) Rejeição da prestação de contas, quando houver omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho, desfalque ou desvio de dinheiro, bens valores e dano ao erário,m com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria e da documentação técnica apresentada.

7.2 O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria.

7.3 O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

7.4 O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

7.5 Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentar justificativa.

7.6 Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento; ou em que a O.S.C. deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;

7.7 Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

7.8 O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria-Geral do Município e à Procuradoria-Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.9 A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à OSC sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC.

8.2 Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1 Suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

8.2.2 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

8.3 Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

8.3.1 Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a OSC deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

8.3.2 Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a OSC será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorre o saneamento.

8.4 Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1 Obriga-se a OSC, em razão deste Termo de Fomento, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2 A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

9.3 A OSC compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das OSCs, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.
9.4 Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.
9.5 O Município publicará o extrato do presente termo de fomento no Diário Oficial do Municipal e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 Este Termo de Fomento, terá vigência do dia 25 de junho de 2026 até o dia 22 de janeiro de 2027, possibilitada a sua prorrogação, desde que justificada.

10.2 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da OSC por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3 A alteração do prazo de vigência do Termo de Fomento, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1 Este Termo de Fomento, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela OSC com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.2 É vedada a alteração do objeto do Termo de Fomento, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2 Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1 Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2 Quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula sétima;

12.2.3 Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;

12.2.4 For denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo

como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

13.2 Fica desde já definida a titularidade da OSC. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

13.2.1 Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

13.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;

13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a OSC contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item

13.4.2. Fica a OSC obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de São Gotardo para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

São Gotardo/MG, 25 de junho de 2025

DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

JOSÉ LUCIMAR DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:47DB2AB2

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N° 160/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O **AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026.** OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE FRALDAS PARA ATENDER PACIENTES DO PROGRAMA DE FRALDAS DA FARMÁCIA BÁSICA, DE ACORDO COM A PRESCRIÇÃO MÉDICA DE CADA PACIENTE"**. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. **MOTIVO DA SUSPENSÃO:** SUSPENSÃO EM RAZÃO DE IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA **BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, EM RAZÃO DO DESCRITIVO DO ITEM 03.** INFORMAÇÕES: (34) 3671-7127. E-MAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM. SÃO GOTARDO, 26 DE JUNHO DE 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA.
Prefeito Municipal:

Publicado por:
Tiago Eduardo Aninha
Código Identificador:77D1F7D3

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 88/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 88/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 84/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADAPTAÇÃO VEICULAR E FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE IMPLEMENTOS, DESTINADOS A VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO".) COM VIGÊNCIA ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS. E ASSINATURA:20/05/2026. VIGÊNCIA: ATÉ 20/08/2027. MAKOTO EDISON SEKITA– PREFEITO MUNICIPAL. CÉSAR JOSÉ BARBOSA- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DSENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS, IMPLEMENTOS RODOVIARIO HELFA LTDA. CONTRATADA.

Publicado por:
Rafaella Martins Soares
Código Identificador:834FE639

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 169/2023

ESPÉCIE: EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº.169-2023 . ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/20243, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA:BASE CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA EPP. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO, A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º169/2023 , CUJO OBJETO DO CONTRATO ': OBJETO É "SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO", EM CONFORMIDADE COM O "CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 921079/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO". DATA DE ASSINATURA DA RESCISÃO: 24/06/2026. ASSINANTES:MAKOTO EDISON SEKITA - PREFEITA MUNICIPAL. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CESAR JOSE BARBOSA . DALILA MALBA DIAS GONTIJO – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:4BEC0B61

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 169/2023

ESPÉCIE: EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº.169-2023 . ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/20243, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA:BASE CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA EPP. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO, A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º169/2023 , CUJO OBJETO DO CONTRATO ': OBJETO É "SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA

EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO", EM CONFORMIDADE COM O "CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 921079/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO". DATA DE ASSINATURA DA RESCISÃO: 24/06/2026. ASSINANTES:MAKOTO EDISON SEKITA - PREFEITA MUNICIPAL. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CESAR JOSE BARBOSA . DALILA MALBA DIAS GONTIJO – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:C60960CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Ponte – MG, torna público o **INTERESSE DE ADERIR** à Adesão à Ata de Registro de Preços n° 091/2025, referente ao Procedimento administrativo n° 091/2025, Pregão Eletrônico nº 032/2025, do **CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - MG** que tem como objeto originário a *"* **AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS DEMANDANTES, entes consorciados e demais órgãos ou entidades interessados que desejarem aderir à ata de registro de preços, especificado(s) Termo de Referência, anexo do pregão nº 032/2025** com forme condições estabelecidas no termo de referência e nesta ata." através de procedimentos de carona à Ata de Registro de Preços nº 067/2025 do **CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - MG,** conforme segue:
Fornecedor: **DEVA VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 23.762.552/0003-02.**

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
32	02	MICRO ÔNIBUS RURAL BUS 10-190 RURAL 29+1 COM DPM	**IVECO**	R$ 540.000,00	R$ 1.080.000,00
VALOR GLOBAL: R$ 1.080.000,00 **(Um milhão e oitenta mil reais).**					

Valor Global estimado da adesão: R$ 1.080.000,00 **(Um milhão e oitenta mil reais).**

São João da Ponte – MG, 26 de junho de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:3A8F3763

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0191/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0072/2026

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) **Agrale Sociedade Anônima CNPJ Nº. 88.610.324/0001-92, com o valor de R$ 1.560.000,00 (hum milhão quinhentos e sessenta mil reais)**, licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0191/2026 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0072/2026.

São Lourenço, 25 de Junho de 2026.

***JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS* –**
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Planejamento e Finanças de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0191/2026 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0072/2026, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS URBANO, ZERO QUILÔMETRO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 (QUARENTA) PASSAGEIROS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA DIRETORIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG, PARA UTILIZAÇÃO NO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO PRESTADO DIRETAMENTE PELO MUNICÍPIO.**

São Lourenço, 25 de Junho de 2026.

***MARCOS RAMIRO MENDES* –**
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:353A78B0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0193/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0073/2026

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s)**Chamego Brasileiro Bandeiras CNPJ Nº 79.034.153/0001-00, com o valor de R$ 2.710,00 (dois mil setecentos e dez reais),** licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0193/2026 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0073/2026. **O item 1 foi declarado fracassado.**

São Lourenço, 25 de Junho de 2026.

***JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS* –**
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0193/2026 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0073/2026, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE BASES MODULARES PARA MASTROS, MASTROS E BANDEIRAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO/MG.**

São Lourenço, 25 de Junho de 2026.

***ANNA CLARA CORREA SILVA CRISTINO MULLOR* –**
Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:0E65E280

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0220/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 0085/2026

Objeto: Prestação de serviços em locação de sonorização e iluminação de médio porte para realização de eventos, conforme a programação e promoção de cada secretaria municipal, e que serão realizados pela Administração Municipal de São Lourenço, para eventual e futura contratação com inscrição em Ata de Registro de Preços. Sessão Pública às 13:00h do dia 16/07/2026. Credenciamento: até as 13:00h do dia 16/07/2026. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 16/07/2026. Início dos lances: sob comando da pregoeira após

completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial

e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:AA973169

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0194/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2026

TERMO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0194/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2026

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente ADIAMENTO da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 074/2026.

CONSIDERANDO que, conforme Decreto Municipal nº 10.653/2026, não haverá expediente nas repartições públicas municipais no dia 29 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica adiada a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 074/2026, anteriormente designada para o dia 29 de junho de 2026, às 13h00.

Art. 2º - A sessão pública fica redesignada para o dia 30 de junho de 2026, às 13h00, por meio do endereço eletrônico https://www.licitardigital.com.br.

Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital, inclusive quanto ao objeto, que consiste no registro de preços para eventual e futura aquisição de massa asfáltica e composto adesivo, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

Art. 4º - Este Termo de Adiamento será disponibilizado na plataforma eletrônica em que se realizará o certame, bem como publicado nos meios oficiais de divulgação.

Publique-se.

São Lourenço, 26 de junho de 2026.

ARI FERNANDES CAMPOS
Autoridade Competente
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:8F692480

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE REVOGAÇÃO E RESCISÃO

ATO REVOGATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0237/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 05/2025

O Prefeito Municipal de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021;RESOLVE:**REVOGAR** o Processo Licitatório nº 0237/2025 – Concorrência nº 05/2025, por razões de interesse público superveniente decorrentes da impossibilidade de execução do objeto originalmente licitado, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Determino a adoção das providências necessárias para formalização da rescisão amigável do Contrato Administrativo nº **2025.09.002**, bem como a publicação deste Ato e demais registros necessários para ciência e controle. São Lourenço, 25 de junho de 2026.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA.
Prefeito Municipal.

RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0237/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 05/2025
O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO** – Poder Executivo, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.188.219/0001-21, com sede administrativa na Praça Duque de Caxias, nº 61, Centro, CEP 37.470-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Agilsander Rodrigues da Silva** ,vem, por este instrumento, **RESCINDIR AMIGAVELMENTE o Contrato Administrativo nº 2025.09.002**, oriundo do Processo Licitatório nº 0237/2025 – Concorrência nº 05/2025, celebrado com a empresa CELSO HENRIQUE DE CARVALHO JUNIOR, CNPJ nº 53.214.232/0001-09, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e ampliação do prédio onde está instalado o SAMU. São Lourenço, 25 de junho de 2026.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA.
Prefeito Municipal.

RESCISÃO CONTRATUA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0129/2022 – PREGÃOELETRÔNICO Nº 69/2022
O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO** – Poder Executivo, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.188.219/0001-21, com sede administrativa na Praça Duque de Caxias, nº 61, Centro, CEP 37.470-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Agilsander Rodrigues da Silva**, vem, por este instrumento, **RESCINDIR AMIGAVELMENTE o Contrato Administrativo nº 2022.04-037**, oriundo do Processo Licitatório nº 0129/2022 – Pregão Eletrônico nº 69/2022, celebrado com a empresa BRUNA COUTO AMARAL – ME, CNPJ nº 18.009.798/0001-06, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede de ensino municipal, para complementar a frota municipal de veículos, de modo a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Lourenço.São Lourenço, 25 de junho de 2026.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA.
Prefeito Municipal.

RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0129/2022 – PREGÃOELETRÔNICO Nº 69/2022
O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO** – Poder Executivo, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.188.219/0001-21, com sede administrativa na Praça Duque de Caxias, nº 61, Centro, CEP 37.470-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Agilsander Rodrigues da Silva**, vem, por este instrumento, **RESCINDIR AMIGAVELMENTE o Contrato Administrativo nº 2022.05.001**, oriundo do Processo Licitatório nº 0129/2022 – Pregão Eletrônico nº 69/2022, celebrado com a empresa LUCIENE BARBOSA FERNANDES SILVA, CNPJ nº 15.566.202/0001-72, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede de ensino municipal, para complementar a frota municipal de veículos, de modo a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Lourenço.São Lourenço, 25 de junho de 2026.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:AF9DAA90

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.650 EXONERA COORDENADORA DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.

DECRETO Nº. 10.650

Exonera Coordenadora do Serviço de Acolhimento Institucional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a **Srª. Suzana Bastos Guimrães,** das atribuições do cargo de confiança, comissionado, ad nutum, de "**Coordenador do Serviço de Acolhimento Institucional"** previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, a partir de 25/06/2026.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 24 de junho de 2026.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ARS/ACAR/ssc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:01EAA451

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 3062

PORTARIA Nº 3062

"DISPÕE SOBRE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a realização dos jogos da Copa do Mundo 2026 no Canadá, nos Estados Unidos e no México, no período de 11 de junho a 19 de julho de 2026, e a participação da Seleção Brasileira de Futebol na primeira fase do referido Mundial;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento relacionado ao funcionamento do expediente administrativo nas repartições públicas e dos serviços públicos municipais nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de Futebol FIFA 2026;

RESOLVE:

Art. 1º O horário de expediente nas repartições públicas municipais durante a Copa do Mundo de 2026, excepcionalmente, será:

I - das 7 horas às 13 horas, nos dias úteis em que houver jogo da Seleção Brasileira de Futebol com início agendado para as 14 horas, no horário de Brasília;

II - das 7 horas às 15 horas, nos dias úteis em que houver jogo da Seleção Brasileira com início agendado para as 16 horas, no horário de Brasília;

III - das 7 horas às 16 horas nos dias úteis em que houver jogo da Seleção Brasileira com início agendado para as 17 horas, no horário de Brasília;

IV - das 7 horas às 16:30 horas nos dias úteis em que houver jogo da Seleção Brasileira com início agendado para as 17:30, no horário de Brasília;

V - das 7 horas às 17 horas nos dias úteis em que houver jogo da Seleção Brasileira com início agendado para as 18 horas ou 19 horas, no horário de Brasília.

Art. 2º Nos dias em que ocorrer jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, o horário de atendimento obrigatório ao público observará o disposto a seguir:

I - das 8 horas às 12:30 horas, nos dias úteis em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol às 14 horas, no horário de Brasília;

II - das 8 horas às 14:30 horas, nos dias úteis em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol às 16 horas, no horário de Brasília;

III - das 9 horas às 16 horas, nos dias úteis em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol às 17 horas, no horário de Brasília;

§ 1º Nos dias em que houver jogos a partir das 19 horas, os serviços funcionarão normalmente, até às 17 horas.

Art. 3º. Estabelecer que os efeitos desta Portaria não se aplicam aos serviços de natureza médico-hospitalar considerados imprescindíveis, bem como deverão ser preservadas a segurança e vigilância em todos os prédios do Município.

Art. 4º Excetuam-se, do disposto no artigo 1º da presente Portaria as seguintes unidades, as quais, por desenvolverem serviços que não podem sofrer solução de continuidade, deverão observar o horário normal de trabalho:

a) UPA – Unidade de Pronto Atendimento;
b) Serviço de Verificação de Óbito;
c) Guarda Municipal;
d) Serviço de Cemitério;
e) Serviço de Limpeza Urbana e Coleta de Lixo.

Art. 5o. Os Secretários Municipais deverão estabelecer, em suas respectivas Secretarias, caso necessário, critérios de atendimento ao público, em consonância com o horário de atendimento fixado nos art. 1º e 2o desta Portaria.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Obras e de Segurança Pública, Trânsito e Transportes, ficam obrigados a manter pessoal de plantão nas datas indicadas no artigo 1º para manter as emergências e ou serviços normais, de acordo com as necessidades.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelas Secretarias dos respectivos Departamentos, em especial pela Secretaria Municipal de Educação frente ao calendário escolar de 2026.

Art. 8o. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso 26 de Junho de 2.026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela de Oliveira Fonseca
Código Identificador:15CBE7D1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. Processo nº 9435/2026, modalidade Concorrência Eletrônica nº 007/2026, tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de pessoa jurídica para a execução da reforma do Teatro Municipal Sebastião Furlan, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos, Composição do BDI, Curva ABC, Memorial Descritivo e ARTs, todos anexos ao processo. As propostas serão recebidas até o dia 15/07/2026, às 08:50:00 e a fase de lances iniciará a partir das 09:00:00. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: http://ammlicita.org.brhttp: //transparencia.ssparaiso.mg.gov.br/ licitacoes; https://www.gov.br/pncp/pt-br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 26 de junho de 2026.

RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:966AE708

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 024/2026

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato da Ata de Registro de Preço. Pregão Eletrônico Nº 024/2026. Processo: 3939/2026 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE COLETES DE PROTEÇÃO BALÍSTICA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE SEGURANÇA INDIVIDUAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTE E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, COM ITEM DE COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI E ITEM DE COTA DE LIVRE PARTICIPAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ATA Nº 274/2026 – GOEMANN COMERCIAL LTDA, valor estimado de R$108.350,00 (cento e oito mil trezentos e cinquenta reaisos).

Vigência: 29/06/2026 a 28/06/2027.

Contratante: Prefeitura de São Sebastião do Paraíso/MG.
Prefeito: Marcelo de Morais.

São Sebastião do Paraíso/MG, 26 de junho de 2026.

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:ADCC394A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
A Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras/MG, **através do Setor de Compras e Licitações**, torna público o **Processo Administrativo nº 042/2026**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 010/2026**, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits de cestas básicas, em dois padrões (cesta básica pequena e cesta básica grande), compostos por gêneros alimentícios não perecíveis e itens de higiene e limpeza, destinados à concessão de benefício eventual às famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas ou referenciadas pelos serviços socioassistenciais do Município de São Tomé das Letras/MG. A sessão pública será realizada no dia **14 de julho de 2026, às 09h00**, por meio da plataforma **Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br). O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico: https://saotomedasletras.mg.gov.br/licitacoes-publicadas.
Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone: **(35) 3237-1086**.
São Tomé das Letras/MG, 26 de junho de 2026.

CLODOALDO LÁZARO DE SOUZA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:BA53A5D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 009/2026 - DISPENSA Nº 008/2026
O senhor José da Purificação Vieira, presidente da Câmara, no uso das suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 009/2026 – Dispensa nº 008/2026, AUTORIZA a contratação da empresa 48.474.499 LUAN ALBUQUERQUE DIAS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 48.474.499/0001-03, para o fornecimento e instalação de sistema de segurança e monitoramento da Câmara Municipal de Sem-Peixe/MG; conforme especificações e quantitativos discriminados no termo de referência, pelo valor total de R$ 4.174,80 (quatro mil cento e setenta e quatro reais e oitenta centavos), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sem-Peixe, 26 de junho de 2026.

Publicado por:
Josilaine Cota Cruz
Código Identificador:2736993C

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PORTARIA Nº 010/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG em razão da realização de partida da Copa do Mundo de Clubes da FIFA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a realização de partida da Copa do Mundo de Clubes da FIFA na segunda-feira, dia 29 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de adequar o expediente da Câmara Municipal, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos;

RESOLVE:
Art. 1º Fica estabelecido que, excepcionalmente, no dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira), o expediente da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG ocorrerá das 8h às 11h, encerrando-se às 11h.
Art. 2º O expediente administrativo será retomado normalmente no dia 30 de junho de 2026 (terça-feira), em seu horário regular de funcionamento.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sem Peixe, 26 de junho de 2026.

Publique-se, registra-se e cumpra-se.

JOSÉ DA PURIFICAÇÃO VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:6C4EADEC

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2026, 074/2026 E 075/2026
COMPRA COMPARTILHADA 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 073/2026, 074/2026 e 075/2026. Compra compartilhada Nº 004/2026. Objeto: Contratação de empresa Especializada no fornecimento de material e brinquedos pedagógicos e recreativos. Empresas vencedoras: **CONCEITO METAL PLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 41.521.882/0001-18, com sede à Rodovia BR 280, nº 8450, Avai, Guaramirim/SC, pelo valor global de R$ 284.442,00 (duzentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e dois reais); **BRAVO COMÉRCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 34.978.393/0001-24, com sede à Rua 19 de novembro, nº 11, Frei Calixto, Porto Seguro/BA, pelo valor global de R$ 161.400,00 (cento e sessenta e um mil e quatrocentos reais); **L. MOHR LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 07.261.562/0001-38, com sede à Rua Capitão Adolfo Germano de Andrade, nº 257, Centro, Itajaí/SC, pelo valor global de R$ 1.318,40 (um mil trezentos e dezoito reais e quarenta centavos). Sem Peixe/MG, 26 de junho de 2026.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:3C815EC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – Extrato de Autorização e Ratificação. Processo nº. 59/2026. Dispensa de licitação n° 30/2026. Objeto: Aquisição de tecidos visando atender a demanda do Departamento de Educação do Município de Serrania/MG. A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/21 torna público que autorizou a contratação e ratificou o processo de acordo com art. 75, inciso II, combinado com o seu § 3º da Lei nº 14.133/21. Empresa vencedora: Scheila Maria De Oliveira Alencar CNPJ nº. 19.438.423/0001-16. Valor: R$ 22.515,00.
Serrania, 26 de junho de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:B1E4F00D

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Processo nº. 59/2026. Dispensa de licitação n.º 30/2026. Objeto: Aquisição de tecidos visando atender a demanda do Departamento de Educação do Município de Serrania/MG. A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento e adjudica o objeto a empresa Scheila Maria De Oliveira Alencar CNPJ nº. 19.438.423/0001-16. Valor: R$ 22.515,00.

Serrania, 26 de junho de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:4902E790

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO 058/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 023/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de lavagem, higienização e desinfecção do tanque do caminhão-pipa, com capacidade de 9.000 (nove mil) litros, sob demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transporte de Serro/MG. RESULTADO: Pregão deserto. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL
Agente de Contratação

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:DA958F71

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO A REPETIÇÃO DO PROCESSO 052/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 019/2026

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de fraldas, dietas e fórmulas enterais de forma sustentável, sob demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Serro/MG.Inicio do cadastro de propostas:01/07/2026 às 08h. Término do cadastro das propostas: 13/07/2026 às 08:00h. Data da sessão pública: 13/07/2026 às 08:15h. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:4CABF3EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CREDENCIAMENTO Nº 05.010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°75/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CREDENCIAMENTO Nº 05.010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°75/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2025

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES, Prefeita Municipal de Tapira/MG, no uso suas atribuições que lhe são conferidos pela Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 75/2025, credenciamento 05.010/2025, venho AUTORIZAR a contratação da empresa **67.497.868 RONALDO REIS BATISTA** empresa inscrita no **CNPJ sob o nº 67.497.868/0001-10**, para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS SEGUINTES ESPECIALIDADES: PINTOR, PEDREIRO, CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS, JARDINEIRO, SERRALHEIRO, ELETRICISTA, ENCANADOR/BOMBEIRO HIDRÁULICO, CARPINTEIRO DE FORMAS, VIGIA DIURNO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MECANICO DE REFRIGERAÇÃO E SERVENTE DE OBRAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, A SEREM EXECUTADOS CONFORME SOLICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme requerimento de solicitação, com fundamento no art. 79, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo valor total de R$ 48.504,00 (QUARENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).

Tapira/MG, 24/06/2026.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:FE1E3CEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 068/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 05.020/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 068/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 05.020/2026

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES, Prefeita Municipal de Tapira/MG, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 068/2026 inexigibilidade 05.020/2026, dou publicidade a decisão de AUTORIZAR a contratação da empresa **EDUARDO BARRETO PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA – (CNPJ: 16.422.686/0001-49)**, para realização do show artístico da dupla Pedro Henrique e Daniel, no dia 11 de julho de 2026, no evento denominada "CAVALGADA DA XXIII EXPOTAP" de Tapira/MG, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor total da contratação: R$ 8.000,00 (oito mil reais). Tapira/MG, 26 de junho de 2026.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:60F6B8DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO: CONTRATO 162/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO: CONTRATO 162/2026 – PROCESSO 064/2026 – INEXIGIBILIDADE 05.032/2026. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E PACHECOS BUFFET E EVENTOS, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 16.919.433/0001-85. Objeto: **Contratação de pessoa (s) jurídica (s) especializada (s) no fornecimento de buffet, em atendimento às necessidades da Administração Pública do Município de Tapira/MG, especialmente durante a realização de eventos institucionais, tais como reuniões técnicas, capacitações, audiências públicas, conferências, seminários, encontros intersetoriais, entre outros, RETIFICA-SE** devido a erro material o valor global, onde lê-se **R$ 149.279,00** (cento e quarenta e nove mil e duzentos e setenta e nove reais),leia-se **R$149.283,00** (cento e quarenta e nove mil e duzentos e oitenta e três reais.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal –

26/06/2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:6BA7A0E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG EXTRATO DE CONTRATO 168/2026 – PROCESSO 75/2025 – CREDENCIAMENTO 05.001/2025. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E 67.497.868 RONALDO REIS BATISTA (CNPJ: 67.497.868/0001-10).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DE CONTRATO 168/2026 – PROCESSO 75/2025 – CREDENCIAMENTO 05.001/2025. O MUNICÍPIO DE TAPIRA e 67.497.868 RONALDO REIS BATISTA (CNPJ: 67.497.868/0001-10). Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS SEGUINTES ESPECIALIDADES: PINTOR, PEDREIRO, CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS, JARDINEIRO, SERRALHEIRO, ELETRICISTA, ENCANADOR/BOMBEIRO HIDRÁULICO, CARPINTEIRO DE FORMAS, VIGIA DIURNO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MECANICO DE REFRIGERAÇÃO E SERVENTE DE OBRAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, A SEREM EXECUTADOS CONFORME SOLICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG.** VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL R$ 48.504,00 (quarenta e oito mil e quinhentos e quatro reais).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 26/06/2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:E3AECDA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 07/2026 - Nº PROC. ADM. 34/2026

O Município de Teixeiras/MG torna público para conhecimento dos interessados que o órgão, de acordo com a regulamentação DECRETO 553/2024 realizará a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** sendo conduzido pela agente de contratação ELIANE APARECIDA MEDINA e tendo como autoridade NIVALDO RITA.

OBJETO DO PROCESSO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE FRESAGEM E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA TRAVESSA FRANCISCO ABRANTES, BAIRRO VILA SANTANA, NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG.

Data de publicação do processo: 25/06/2026 - 13:48

Data início das propostas: 26/06/2026 - 08:00
Data final das propostas: 10/07/2026 - 09:00
Data de abertura das propostas: 10/07/2026 - 09:01
Tipo de Julgamento: Menor Preço
Tipo Encerramento: Aberto e Fechado
Processo exclusivo ME: Não
Valor total do processo: R$ 98.233,28
LINK DO EDITAL: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/MG/Prefeitura-Municipal-de-Teixeiras-4146/CPMP-07-2026-2026-491134 ou https://teixeiras.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/ce-7-2026/129/.

ELIANE APARECIDA MEDINA
Agente de Contratação
Teixeiras-MG

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:42A1D778

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026 - Nº PROC. ADM. 36/2026 - REGISTRO DE PREÇOS 08/2026

O Município de Teixeiras/MG torna público para conhecimento dos interessados que o órgão, de acordo com a regulamentação DECRETO 553/2024 realizará oPREGÃO ELETRÔNICOsendo conduzido pela agente de contratação JUDÁ MACHADO RAMOS MÓL e tendo como autoridade NIVALDO RITA.

OBJETO DO PROCESSO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MERENDA ESCOLAR, ÁGUA MINERAL E RECARGA DE GALÕES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TEIXEIRAS/MG
Data de publicação do processo: 26/06/2026
Data início das propostas: 26/06/2026
Data final das propostas: 08/07/2026 - 08:29
Data de abertura das propostas: 08/07/2026 – 08:30
Tipo de Julgamento: Menor Preço
Tipo Encerramento: Aberto e Fechado
Processo exclusivo ME: Não
Valor total do processo: R$725.881,35
LINK DO EDITAL:https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/MG/Prefeitura-Municipal-de-Teixeiras-4146/RPE-14-2026-2026-480806 ou https://teixeiras.mg.gov.br/licitacoes/

JUDÁ MACHADO RAMOS MÓL
Pregoeiro
Teixeiras-MG

Publicado por:
Juda Machado Ramos Mol
Código Identificador:BF5C7552

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 17/2026 - Nº PROC. ADM. 35/2026

O Município de Teixeiras/MG torna público para conhecimento dos interessados que o órgão, de acordo com a regulamentação DECRETO 553/2024 realizará oPREGÃO ELETRÔNICOsendo conduzido pela agente de contratação JUDÁ MACHADO RAMOS MÓL e tendo como autoridade NIVALDO RITA.

OBJETO DO PROCESSO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS E INSTITUCIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG
Data de publicação do processo: 26/06/2026
Data início das propostas: 26/06/2026
Data final das propostas: 13/07/2026 - 08:29
Data de abertura das propostas: 13/07/2026 – 08:30
Tipo de Julgamento: Menor Preço
Tipo Encerramento: Aberto e Fechado
Processo exclusivo ME: Não
Valor total do processo: R$535.624,80
LINK DO EDITAL:https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/MG/Prefeitura-Municipal-de-Teixeiras-4146/RPE-17-2026-2026-491540 **ou https://teixeiras.mg.gov.br/licitacoes/**

JUDÁ MACHADO RAMOS MÓL
Pregoeiro
Teixeiras-MG

Publicado por:
Juda Machado Ramos Mol
Código Identificador:3BDC3684

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
EXTRATO DE JULGAMENTOS

ATA DE SESSÃO ORDINARIA DE JULGAMENTO

Processo nº: **25.12.0683.001.00038-3** – Reclamado/Recorrente: **Banco Digio S.A.**; Recorrido: **Maria Fidelis de Souza**; Relator (a): Francisco Raul Alves Santos; Data de Julgamento: 16/06/2026
Aos 16 (DEZESSEIS) dias do mês de JUNHO de 2026, às 12h00min, na modalidade virtual, por meio do aplicativo GOOGLE MEAT, reuniu-se em sessão de julgamento a junta recursal, realizada pelos membros nomeados pelo DECRETO N° 8.578/2025, sob a presidência do membro Julian Silva Bohler.
Presentes, Francisco Raul Alves dos Santos, (Relator), Julian Silva Bohler (vogal) e Adriana Pinheiro dos Santos (Vogal).
Aberta a sessão, com a feitura do pregão de estilo, deu-se por instalados os trabalhos. Em seguida, o presidente da sessão anunciou o julgamento.
O relator proferiu voto em separado, mantendo a Decisão Administrativa. Os vogais acompanharam integralmente o voto do relator.
ACÓRDÃO
Acorda, a Junta Recursal do Procon Municipal de Teófilo Otoni, por **UNANIMIDADE**, em atenção aos termos do §2º do art. 12, do Decreto nº 8.575 de 23 de janeiro de 2025, para MANTER a decisão administrativa revisada, nos termos do voto do relator.

ATA DE SESSÃO ORDINARIA DE JULGAMENTO
Processo nº: **25.01.0683.001.00004-3** - Reclamado/Recorrente: **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS** Recorrido: **MARLUCIO DOS SANTOS SILVA**; Relator (a): Julian Silva Bohler; Data de Julgamento: 16/06/2026
Aos 16 (DEZESSEIS) dias do mês de JUNHO de 2026, às 12h00min, na modalidade virtual, por meio do aplicativo GOOGLE MEAT, reuniu-se em sessão de julgamento a junta recursal, realizada pelos membros nomeados pelo DECRETO N° 8.578/2025, sob a presidência do membro Julian Silva Bohler.
Presentes, Francisco Raul Alves dos Santos, (vogal), Julian Silva Bohler (relator) e Adriana Pinheiro dos Santos (vogal).
Aberta a sessão, com a feitura do pregão de estilo, deu-se por instalados os trabalhos. Em seguida, o presidente da sessão anunciou o julgamento.
A relatora proferiu voto em separado, no qual negou provimento ao Recurso Administrativo. Os vogais acompanharam integralmente o voto do relator.
ACÓRDÃO

Acorda, a Junta Recursal do Procon Municipal de Teófilo Otoni, por **UNANIMIDADE**, conhecer do Recurso interposto e MANTER a decisão administrativa atacada, nos termos do voto do relator.

ATA DE SESSÃO ORDINARIA DE JULGAMENTO
Processo nº: **26.01.0683.001.00037-3** – Reclamado/Recorrente: **PARANÁ BANCO S.A**; Recorrido: **SANTA FERREIRA COSTA**; Relator (a): Adriana Pinheiro dos Santos; Data de Julgamento: 16/06/2026
Aos 16 (DEZESSEIS) dias do mês de JUNHO de 2026, às 12h00min, na modalidade virtual, por meio do aplicativo GOOGLE MEAT, reuniu-se em sessão de julgamento a junta recursal, realizada pelos membros nomeados pelo DECRETO N° 8.578/2025, sob a presidência do membro Julian Silva Bohler.
Presentes, Francisco Raul Alves dos Santos, (vogal), Julian Silva Bohler (vogal) e Adriana Pinheiro dos Santos (Relatora).
Aberta a sessão, com a feitura do pregão de estilo, deu-se por instalados os trabalhos. Em seguida, o presidente da sessão anunciou o julgamento.
A relatora proferiu voto em separado, no qual negou provimento ao Recurso Administrativo. Os vogais acompanharam integralmente o voto do relator.
ACÓRDÃO
Acorda, a Junta Recursal do Procon Municipal de Teófilo Otoni, por **UNANIMIDADE**, conhecer do Recurso interposto e MANTER a decisão administrativa atacada, nos termos do voto do relator.

ATA DE SESSÃO ORDINARIA DE JULGAMENTO

Processo n°: **26.01.0683.001.00047-3**–Reclamado/Recorrente: **BANCO DAYCOVAL S.A.;** Recorrido: **VENCESLAU ALVES FERREIRA**; Relator (a): Julian Silva Bohler; Data de Julgamento: 16/06/2026
Aos 16 (DEZESSEIS) dias do mês de JUNHO de 2026, às 18h00min, na modalidade virtual, por meio do aplicativo GOOGLE MEAT, reuniu-se em sessão de julgamento a junta recursal, realizada pelos membros nomeados pelo DECRETO N° 8.578/2025, sob a presidência do membro Julian Silva Bohler.
Presentes, Francisco Raul Alves dos Santos, (vogal), Julian Silva Bohler (relator) e Adriana Pinheiro dos Santos (vogal).
Aberta a sessão, com a feitura do pregão de estilo, deu-se por instalados os trabalhos. Em seguida, o presidente da sessão anunciou o julgamento.
O relator proferiu voto em separado, mantendo a Decisão Administrativa. Os vogais acompanharam integralmente o voto do relator.
ACÓRDÃO
Acorda, a Junta Recursal do Procon Municipal de Teófilo Otoni, por **UNANIMIDADE**, em atenção aos termos do §2º do art. 12, do Decreto nº 8.575 de 23 de janeiro de 2025, para MANTER a decisão administrativa revisada, nos termos do voto do relator.

ATA DE SESSÃO ORDINARIA DE JULGAMENTO
Processo nº: **25.08.0683.001.00006-3** – Reclamado/Recorrente: **Recovery do Brasil Consultoria S.A.**; Recorrido: **Elenice Cardoso Silva Ribeiro**; Relator (a): Francisco Raul Alves Santos; Data de Julgamento: 16/06/2026
Aos 16 (DEZESSEIS) dias do mês de JUNHO de 2026, às 18h00min, na modalidade virtual, por meio do aplicativo GOOGLE MEAT, reuniu-se em sessão de julgamento a junta recursal, realizada pelos membros nomeados pelo DECRETO N° 8.578/2025, sob a presidência do membro Julian Silva Bohler.
Presentes, Francisco Raul Alves dos Santos, (Relator), Julian Silva Bohler (vogal) e Adriana Pinheiro dos Santos (Vogal).
Aberta a sessão, com a feitura do pregão de estilo, deu-se por instalados os trabalhos. Em seguida, o presidente da sessão anunciou o julgamento.
O relator proferiu voto em separado, no qual negou conhecimento e provimento ao Recurso Administrativo. Os vogais acompanharam integralmente o voto do relator.
ACÓRDÃO
Acorda, a Junta Recursal do Procon Municipal de Teófilo Otoni, por **UNANIMIDADE**, conhecer do Recurso interposto e MANTER a decisão administrativa atacada, nos termos do voto do relator.

ATA DE SESSÃO ORDINARIA DE JULGAMENTO

Processo nº: **25.10.0683.001.00028-3** – Reclamado/Recorrente: **GRUPO CASAS BAHIA S.A e BANCO BRADESCARD S.A**; Recorrido: **NEUSA PEREIRA GUSMÃO**; Relator (a): Adriana Pinheiro dos Santos; Data do Julgamento: 16/06/2026
Aos 16 (DEZESSEIS) dias do mês de JUNHO de 2026, às 18h00min, na modalidade virtual, por meio do aplicativo GOOGLE MEAT, reuniu-se em sessão de julgamento a junta recursal, realizada pelos membros nomeados pelo DECRETO N° 8.578/2025, sob a presidência do membro Julian Silva Bohler.
Presentes, Francisco Raul Alves dos Santos, (vogal), Julian Silva Bohler (vogal) e Adriana Pinheiro dos Santos (Relatora).
Aberta a sessão, com a feitura do pregão de estilo, deu-se por instalados os trabalhos. Em seguida, o presidente da sessão anunciou o julgamento.
A relatora proferiu voto em separado, no qual negou provimento ao Recurso Administrativo. Os vogais acompanharam integralmente o voto do relator.
ACÓRDÃO

Acorda, a Junta Recursal do Procon Municipal de Teófilo Otoni, por **UNANIMIDADE**, pelo DESARQUIVAMANTO do processo REFORMANDO a decisão administrativa atacada, nos termos do voto da relatora.

ATA DE SESSÃO ORDINARIA DE JULGAMENTO
Processo n°: **25.11.0683.001.00017-3**–Reclamado/Recorrente: **BANCO AGIBANK S.A.;** Recorrido: **ROBINSON PAULO SANTOS**; Relator (a): Francisco Raul Alves dos Santos; Data de Julgamento: 18/06/2026
Aos 18 (DEZOITO) dias do mês de JUNHO de 2026, às 12h00min, na modalidade virtual, por meio do aplicativo GOOGLE MEAT, reuniu-se em sessão de julgamento a junta recursal, realizada pelos membros nomeados pelo DECRETO N° 8.578/2025, sob a presidência do membro Julian Silva Bohler.
Presentes, Francisco Raul Alves dos Santos, (Relator), Julian Silva Bohler (vogal) e Adriana Pinheiro dos Santos (vogal).
Aberta a sessão, com a feitura do pregão de estilo, deu-se por instalados os trabalhos. Em seguida, o presidente da sessão anunciou o julgamento.
O relator proferiu voto em separado, no qual negou provimento ao Recurso Administrativo. Os vogais acompanharam integralmente o voto do relator.
ACÓRDÃO

Acorda, a Junta Recursal do Procon Municipal de Teófilo Otoni, por **UNANIMIDADE**, conhecer do Recurso interposto e **MANTER** a decisão administrativa atacada, nos termos do voto do relator.

ATA DE SESSÃO ORDINARIA DE JULGAMENTO
Processo nº: **25.06.0683.001.00028-3** - Reclamado/Recorrente: **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS** Recorrido: **CRISTIANE SILVA RAMALHO**; Relator (a): Julian Silva Bohler; Data de Julgamento: 18/06/2026
Aos 18 (DEZOITO)) dias do mês de JUNHO de 2026, às 12h00min, na modalidade virtual, por meio do aplicativo GOOGLE MEAT, reuniu-se em sessão de julgamento a junta recursal, realizada pelos membros nomeados pelo DECRETO N° 8.578/2025, sob a presidência do membro Julian Silva Bohler.
Presentes, Francisco Raul Alves dos Santos, (vogal), Julian Silva Bohler (relator) e Adriana Pinheiro dos Santos (vogal).
Aberta a sessão, com a feitura do pregão de estilo, deu-se por instalados os trabalhos. Em seguida, o presidente da sessão anunciou o julgamento.
A relatora proferiu voto em separado, no qual negou provimento ao Recurso Administrativo. Os vogais acompanharam integralmente o voto do relator.
ACÓRDÃO
Acorda, a Junta Recursal do Procon Municipal de Teófilo Otoni, por **UNANIMIDADE**, conhecer do Recurso interposto e REFORMAR a decisão administrativa atacada, nos termos do voto do relator.

ATA DE SESSÃO ORDINARIA DE JULGAMENTO

Processo nº: **25.06.0683.001.00055-3** – Reclamado/Recorrente: **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.**; Recorrido: **MARCILIO RIBEIRO DOS SANTOS**; Relator (a): Adriana Pinheiro dos Santos; Data de Julgamento: 18/06/2026
Aos 18 (DEZOITO) dias do mês de JUNHO de 2026, às 12h00min, na modalidade virtual, por meio do aplicativo GOOGLE MEAT, reuniu-se em sessão de julgamento a junta recursal, realizada pelos membros nomeados pelo DECRETO N° 8.578/2025, sob a presidência do membro Julian Silva Bohler.
Presentes, Francisco Raul Alves dos Santos, (vogal), Julian Silva Bohler (vogal) e Adriana Pinheiro dos Santos (Relatora).
Aberta a sessão, com a feitura do pregão de estilo, deu-se por instalados os trabalhos. Em seguida, o presidente da sessão anunciou o julgamento.
A relatora proferiu voto em separado, no qual negou provimento ao Recurso Administrativo. Os vogais acompanharam integralmente o voto do relator.
ACÓRDÃO
Acorda, a Junta Recursal do Procon Municipal de Teófilo Otoni, por **UNANIMIDADE**, conhecer do Recurso interposto e MANTER a decisão administrativa atacada, nos termos do voto do relator.

ATA DE SESSÃO ORDINARIA DE JULGAMENTO
Processo nº: **25.08.0683.001.00005-3**– Reclamado/Recorrente: **NPL Ipanema VI Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetoriais (NPL Ipanema VI)**; Recorrido: **Antônio Ferreira dos Santos**; Relator (a): Francisco Raul Alves Santos; Data de Julgamento: 18/06/2026
Aos 18 (DEZOITO) dias do mês de JUNHO de 2026, às 18h00min, na modalidade virtual, por meio do aplicativo GOOGLE MEAT, reuniu-se em sessão de julgamento a junta recursal, realizada pelos membros nomeados pelo DECRETO N° 8.578/2025, sob a presidência do membro Julian Silva Bohler.
Presentes, Francisco Raul Alves dos Santos, (Relator), Julian Silva Bohler (vogal) e Adriana Pinheiro dos Santos (Vogal).
Aberta a sessão, com a feitura do pregão de estilo, deu-se por instalados os trabalhos. Em seguida, o presidente da sessão anunciou o julgamento.
O relator proferiu voto em separado, mantendo a Decisão Administrativa. Os vogais acompanharam integralmente o voto do relator.
ACÓRDÃO

Acorda, a Junta Recursal do Procon Municipal de Teófilo Otoni, por **UNANIMIDADE**, pelo não conhecimento do Recurso Administrativo, para MANTER a decisão administrativa, nos termos do voto do relator.

ATA DE SESSÃO ORDINARIA DE JULGAMENTO
Processo n°: **25.09.0683.001.00033-3**–Reclamado/Recorrente: **BANCO AGIBANK S.A.;** Recorrido: **MARIA LUCENA SOARES DA SILVA**; Relator (a): Julian Silva Bohler; Data de Julgamento: 18/06/2026
Aos 18 (DEZOITO) dias do mês de JUNHO de 2026, às 18h00min, na modalidade virtual, por meio do aplicativo GOOGLE MEAT, reuniu-se em sessão de julgamento a junta recursal, realizada pelos membros nomeados pelo DECRETO N° 8.578/2025, sob a presidência do membro Julian Silva Bohler.
Presentes, Francisco Raul Alves dos Santos, (vogal), Julian Silva Bohler (relator) e Adriana Pinheiro dos Santos (vogal).
Aberta a sessão, com a feitura do pregão de estilo, deu-se por instalados os trabalhos. Em seguida, o presidente da sessão anunciou o julgamento.
A relatora proferiu voto em separado, no qual negou provimento ao Recurso Administrativo. Os vogais acompanharam integralmente o voto do relator.
ACÓRDÃO
Acorda, a Junta Recursal do Procon Municipal de Teófilo Otoni, por **UNANIMIDADE**, conhecer do Recurso interposto e MANTER a decisão administrativa atacada, nos termos do voto do relator.

ATA DE SESSÃO ORDINARIA DE JULGAMENTO
Processo nº: **25.08.0683.001.00042-3** – Reclamado/Recorrente: **SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA**; Recorrido: **VINICIUS FREITAS PEREIRA**; Relator (a): Adriana Pinheiro dos Santos; Data do Julgamento: 18/06/2026
Aos 18 (DEZOITO) dias do mês de JUNHO de 2026, às 18h00min, na modalidade virtual, por meio do aplicativo GOOGLE MEAT, reuniu-se em sessão de julgamento a junta recursal, realizada pelos membros nomeados pelo DECRETO N° 8.578/2025, sob a presidência do membro Julian Silva Bohler.
Presentes, Francisco Raul Alves dos Santos, (vogal), Julian Silva Bohler (vogal) e Adriana Pinheiro dos Santos (Relatora).
Aberta a sessão, com a feitura do pregão de estilo, deu-se por instalados os trabalhos. Em seguida, o presidente da sessão anunciou o julgamento.
A relatora proferiu voto em separado, no qual negou provimento ao Recurso Administrativo. Os vogais acompanharam integralmente o voto do relator.
ACÓRDÃO
Acorda, a Junta Recursal do Procon Municipal de Teófilo Otoni, por **UNANIMIDADE**, para **reformar** a decisão administrativa atacada, nos termos do voto da relatora.

Publicado por:
Julian Silva Bolher
Código Identificador:5EC639B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA 043, DE 26 DE JUNHO DE 2026 - CORREGEDORIA

PORTARIA 043, DE 26 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre sobrestamento de prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2022".

A Corregedora do Município de Teófilo Otoni-MG, no uso de suas atribuições legais delegada pelo Art. 1º da Resolução Interna CGM Nº 01/2026 de 28 de janeiro de 2026 e tendo em vista o disposto no artigo 55 e o parágrafo único do artigo 39 ambos da lei municipal 6.209 de 16 de junho de 2011 e;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 001, de 09 de fevereiro de 2022, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar 001/2022, com o prazo inicial para conclusão dos trabalhos de 60 dias;

CONSIDERANDO que o Presidente da Comissão VITOR HIAGO COLARES SILVA, solicitou ao Médico Perito um relatório conclusivo do Laudo pericial;

RESOLVE:

Art. 1º - Sobrestar os prazos do PAD 001/2022, a partir da data de 25 de junho de 2026, rito ordinário, instaurado pela portaria nº 001, de 09 de fevereiro de 2022, publicada em 10 de fevereiro de 2022 no DOMM edição 3197, para apurar circunstâncias envolvendo o servidor **C. H. C. J;**

.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Teófilo Otoni, 25 de Junho de 2026.

EDIÉLEM LOURENÇO DOS SANTOS
Corregedora Geral do Município

Publicado por:
Manoel José Costa Ramos
Código Identificador:D12E56BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2025. Contratante: Município de Teófilo Otoni/MG - Contratada: **ARISTEU FERREIRA DE SOUZA LTDA**, CNPJ n°: **12.707.988/0001-02**. Referência: Pregão Eletrônico nº 015/2025. **Data da Assinatura:** 26/06/2026. **Do Objeto**: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 020/2025, que tem como objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE ARES CONDICIONADOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG" e vigência inicialmente prevista até 22 de maio de 2026. A prorrogação realizada fica formalizada pelo período de 12 (doze) meses, para vigorar, portanto, no período de **30/06/2026 a 30/06/2027**, conforme previsto no item 5.1 da Ata de Registro de Preços. Teófilo Otoni-MG, 26 de maio de 2026.

BRENER FERRAZ GASPAR –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:CCCEE405

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2026 – **Objeto: CONTRTAÇÃO DA EMPRESA JR PRODUÇÕES E VENTOS LTDA, NA QUALIDADE DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO DE DIVERSAS BANDAS E ARTISTAS, PARA APRESENTAÇÕES COMO ATRAÇÕES INTEGRANTES DO FEQUATO 2026, EM TEÓFILO OTONI-MG, VISANDO O FOMENTO À CULTURA LOCAL. Contratada: JR PRODUÇÕES E VENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.209.020/0001-84. **Referência:** Processo Licitatório n.º 087/2026, na modalidade Inexigibilidade n.º 022/2026. **Da Dotação Orçamentária:** 02.08.01.13.392.2015.4063.3.3.90.39.00 – Ficha: 319 – Fonte: 1.706.000. **Do valor**: O valor total da contratação é de R$44.375,00 (Quarenta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais). **Da Vigência:** O presente contrato terá prazo vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. **Data da Assinatura**: 26/06/2026. Teófilo Otoni/MG, 26/06/2026.

GRAYCE FERREIRA CORDEIRO PIMENTA –
Secretária Municipal de Cultura.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:4EB58DE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DE NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - NAF PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2026

Objeto: **Aquisição de playgrounds em praças públicas no Município de Três Marias, visando ampliar as opções de lazer, incentivar a atividade física, promover a socialização e contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população, especialmente de crianças e jovens, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura, RECURSO ORIUNDO DE CONVÊNIO N°980040/2025. PROCESSO N°71000.090043/2025-83. AGÊNCIA: 3813-0 CONTA : 5723131610 CAIXA ECONÔMICA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**. Pregão Eletrônico 029/2026. Requisições 279, 478/2026. Homologo o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, adjudicando a empresa abaixo relacionada. Em rigorosa observância aos preceitos legais: **LC COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.046.931/0001-17, valor: R$ 238.500,00 (Duzentos e trinta e oito mil e quinhentos reais) Nota de Autorização de Fornecimento nº. 1271/2026, N° de Empenho 5102/2026.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 28 de maio de 2026.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Aparecida da Silva
Código Identificador:56930E6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2026 – PROCESSO N.º 105/2026

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para a **Aquisição de materiais para movimentação, içamento, amarração e fixação de cargas, compreendendo cintas de amarração com catraca, manilhas e cintas de elevação de carga com diferentes capacidades e comprimentos.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 13/07/2026. Início da Sessão de Lances: 13/07/2026 a partir das 08h30min.

TRÊS PONTAS (MG), 26 DE JUNHO DE 2026

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:E7754B53

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
CONTRATO N.º: 011/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, com sede administrativa localizada na Praça Prefeito Francisco José de Brito, n.º 82, inscrita no CNPJ MF sob n.º 18.245.167/0001-88, neste ato representado pela Secretária de Administração e Recursos Humanos, **Sr.ª Erika Mesquita. CONTRATADA: Associação dos Agricultores Familiares de Três Pontas e Região - ASAF.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.564.779/0001-10, com sede Rua Frei Caneca, N° 81, Bairro Centro - Três Pontas – MG, CEP 37.190-000, neste ato representada pela **Sr.ª Lúcia Viviani Lopes Goularte**.**OBJETO:Aquisição de Gêneros Alimentícios - Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar,** para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestres de 2026, descritos no Projeto de Venda, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 014/2023.O valor do presente contrato é de R$ 227.105,50 (duzentos e vinte e sete mil, cento e cinco reais e cinquenta centavos).Três Pontas – MG., 20 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:C7287B31

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
CONTRATO N.º: 022/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, com sede administrativa localizada na Praça Prefeito Francisco José de Brito, n.º 82, inscrita no CNPJ MF sob n.º 18.245.167/0001-88,

neste ato representado pela Secretária de Administração e Recursos Humanos, **Sr.ª Erika Mesquita.CONTRATADA: Café Palace Hotel Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.181.079/0001-67, localizada na Avenida Prefeito Nilson Vilela N° 1380, Bairro Santana na cidade de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, CEP 37.187-060, neste ato representada pelo **Sra. Larissa Murad Velloso.**DO OBJETO:Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria, por meio de room list fornecido pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, com equipe profissional capacitada, para atendimento durante o evento **XIV Festival Canto Aberto**, que ocorrerá de 28 de abril a 01 de maio de 2026, na cidade de Três Pontas/MG.O valor do presente contrato é de R$ 4.474,70 (quatro mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta centavos).Três Pontas – MG., 28 de abril de 2026.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:6A211D2F

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
CONTRATO N.º: 025/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, com sede administrativa localizada na Praça Prefeito Francisco José de Brito, n.º 82, inscrita no CNPJ MF sob n.º 18.245.167/0001-88, neste ato representado pela Secretária de Administração e Recursos Humanos, **Sr.ª Erika Mesquita.CONTRATADA: 47.563.357 Leonardo Batista**, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.563.357/0001-41, localizada na R. Odete Martins Claro Silva, N° 55, Bairro Santana, Três Pontas - Minas Gerais, CEP 37.187-070, neste ato representada pelo **Sra. Leonardo Batista.**DO OBJETO:aquisição de 01 (uma) roda destinada à motoniveladora New Holland RG-170B EVO, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Transportes e Obras.O valor do presente contrato é de R$ 8.898,00 (oito mil, oitocentos e noventa e oito reais).Três Pontas – MG., 06 de Maio de 2026.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:1D6D3BF8

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2026 – PREGÃO -E N.º 043/2026 – PROCESSO N.º 084/2026

Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de vidros diversos, espelhos, acessórios e serviços correlatos, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos vinculados às Secretarias Municipais do Município de Três Pontas/MG . **Detentora: PAULO VITOR DO VALE JUNIOR,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.744.64/0001-50, no valor global estimado de R$ 403.884,56 (quatrocentos e três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). **Vigência:** 26/06/2026 á 26/06/2027.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:89A36237

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2026

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal n.º 13.645/2025, tendo em vista a – Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de vidros diversos, espelhos, acessórios e serviços correlatos, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos vinculados às Secretarias Municipais do Município de Três Pontas/MG,

RESOLVE:

HOMOLOGAR, com lastro no disposto no inciso IV, do art. 71 da Lei Federal n.° 14.133/21, o procedimento administrativo do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2026 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando o seu resultado no bojo do Processo Administrativo n.º 084/2026, ADJUDICANDO seu objeto às seguintes empresas:

PAULO VITOR DO VALE JUNIOR., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.744.646/0001-50, com sede RUA VEREADOR ARARI REIS , N° 203, BAIRRO JARDIM PARAISO – TRÊS PONTAS – MG, CEP 37.190-000, no valor global estimado de R$ 403.884,56 (quatrocentos e três mil, e oitocentos e oitenta reais,e cinquenta e seis centavos).

Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Três Pontas/MG, 26 de Junho de 2026.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:1C489833

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS E A MONTEIRO & MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS., REFERENTE A INEXIGIBILIDADE N.º 015/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 182/2023 – CONTRATO N.º 145/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS - MG, com sede administrativa localizada na Praça Prefeito Francisco José de Brito, n.º 82, inscrita no CNPJ sob n.º 18.245.167/0001-88, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, **Sra. Erika Mesquita,** ora denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **Monteiro & Monteiro Advogados Associados**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.542.612/0001-90, situada a Rua Engenheiro Oscar Ferreira, n.º 47, Bairro Casa Forte, na cidade de Recife/PE, CEP 52061-022, neste ato representado pelo **Sr. Bruno Romero Pedrosa Monteiro**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Original, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO LEGAL
1.1 - A celebração deste Termo se dá com fulcro no artigo 107, da Lei Federal n.º 14.133/21 e Cláusula Quinta do Contrato Original, em conformidade com a Inexigibilidade n.º 015/2023 - Processo Licitatório n.º 182/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência contratual do presente termo será de 12 (doze) meses, com data inicial em **29/06/2026** e data final em **29/06/2027.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1 - Tendo em conta a prorrogação aludida na Cláusula Segunda e Cláusula Nona do Contrato Original, o valor é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato exordial permanecem inalteradas e em pleno vigor, produzindo todos os efeitos legais e jurídicos, durante a vigência do presente termo de prorrogação contratual.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:CE684FCD

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2026

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal n.º 13.645/2025, tendo em vista a – Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de vidros diversos, espelhos, acessórios e serviços correlatos, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos vinculados às Secretarias Municipais do Município de Três Pontas/MG,

RESOLVE:

HOMOLOGAR, com lastro no disposto no inciso IV, do art. 71 da Lei Federal n.° 14.133/21, o procedimento administrativo do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2026 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando o seu resultado no bojo do Processo Administrativo n.º 084/2026, **ADJUDICANDO** seu objeto às seguintes empresas:

PAULO VITOR DO VALE JUNIOR., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.744.646/0001-50, com sede RUA VEREADOR ARARI REIS , N° 203, BAIRRO JARDIM PARAISO – TRÊS PONTAS – MG, CEP 37.190-000, no valor global estimado de R$ 403.884,56 (quatrocentos e três mil, e oitocentos e oitenta reais,e cinquenta e seis centavos).

Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Três Pontas/MG, 26 de Junho de 2026.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:D6A747A9

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS PONTAS/MG, inscrita no CNPJ sob nº 25.269.069/0001-46. **OBJETO**: **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de conjuntos geradores de solução oxidante a base de hipoclorito de sódio de acordo com as especificações técnicas e mínimas detalhadas na descrição abaixo e no Termo de Referência.**, em favor da vencedora: **FILTROS SOLUÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 12.751.369/0001-15**, os itens 1 e 2,** totalizando o valor global de **R$ 129.499,92** (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). Vigência: 26/08/2026 a 26/08/2027.

Três Pontas – MG, 26 de junho de 2026.

MARCELO CHAVES GARCIA
Diretor SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:1FA18993

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS PONTAS/MG, inscrita no CNPJ sob nº 25.269.069/0001-46. **OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de conjuntos geradores de solução oxidante a base de hipoclorito de sódio; de acordo com as especificações técnicas e mínimas detalhadas na descrição abaixo e no Termo de Referência.** No uso das atribuições que me foram delegadas pelo Decreto Municipal n.º 13.617, de 1º de janeiro de 2025, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o processo em favor da vencedora**: FILTROS SOLUÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 12.751.369/0001-15**, os itens 1 e 2,** totalizando o valor global de R$ 129.499,92 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Três Pontas – MG, 26 de junho de 2026.

MARCELO CHAVES GARCIA
Diretor SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:06D1BBA9

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº18, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a conversão das Férias –Prêmio em espécie.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Três Pontas-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 5.485/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica deferido o pagamento das Férias-Prêmio, conforme requerido e protocolado, pelos seguintes servidores abaixo relacionados:

• José Vitor da Silva, matrícula 209;
• Miller Tiago Goulart, matrícula 269;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CHAVES GARCIA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:1A9EF2FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 030/2026

PORTARIA Nº 030/2026

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA.

O **Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais,** usando das suas atribuições legais e regimentais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que:

CONSIDERANDO o jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2026 marcado para o dia 29 de junho de 2026, às 14h;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo a partir das 11h do dia 29/6/2026 (segunda-feira).

Art. 2º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara, 26 de junho de 2026.

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:73DD41F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 135/2025.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº., bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº. MG - 10.625.855 SSP/MG, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro nº. 226, bairro São Cristóvão, CEP 38.480/000, conforme decreto nº. 006/2023, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **DISK ALEGRIA LTDA.**, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. 08.614.194/0001-27, com sede em Uberlândia/MG, na Rua Monlevade, nº. 1239, Bairro Daniel Fonseca, CEP 38.400-320, neste ato representada pelo **Sr. Luís Carlos Maia Moretti Junior**, brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de identidade nº. 7.238.735 SSP/MG, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 966.901.276-72, residente e domiciliado em Uberlândia/MG, na Rua Lírios Azuis, nº. 111, bairro Cidade Jardim, CEP 38.412-136, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 resolvem aditar o contrato administrativo nº. 135/2025 mediante as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira - Da Fundamentação
1.1. O presente termo fundamenta-se nos termos do artigo 107 da Lei nº. 14.133/2021, cláusula "2.1" do instrumento contratual e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.

Cláusula Segunda - Da Prorrogação
2.1. Fica prorrogada a vigência do contrato até 25 de Junho de 2027, contados a partir da assinatura do presente instrumento.

Cláusula Terceira - Das Disposições Gerais
3.1. Ficam mantidas todas as condições originais pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, as obrigações do contratante e do contratado.

Assim, firmam as partes o presente instrumento de aditivo, rubricando-o em todas as laudas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, diante de 02 (duas) testemunha juridicamente capaz.

Tupaciguara/MG, 25 de Junho de 2026.

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA	***DISK ALEGRIA LTDA.***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:F79596F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2026

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE **ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 038/2026, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 007/2026, FUNDAMENTADO NO ART. 71, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021, COM A JUSTIFICATIVA DE APÓS ANÁLISE DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, CONSTATOU-SE A EXISTÊNCIA DE VÍCIO NA CLÁUSULA 10.15.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DO EDITAL, A QUAL ESTABELECE, DE FORMA GENÉRICA, A EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA – AFE PARA MEDICAMENTOS, SEM ESPECIFICAR OS ITENS AOS QUAIS TAL REQUISITO SERIA APLICÁVEL. VERIFICOU-SE QUE O OBJETO DA CONTRATAÇÃO CONTEMPLA INSUMOS E MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO, SENDO QUE A EXIGÊNCIA DE AFE PARA MEDICAMENTOS, DA FORMA COMO FOI REDIGIDA, PODE INDUZIR OS LICITANTES À INTERPRETAÇÃO DE QUE O DOCUMENTO SERIA OBRIGATÓRIO PARA TODOS OS ITENS DO CERTAME. CONTUDO, A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA – AFE É EXIGÊNCIA REGULATÓRIA VINCULADA A ATIVIDADES ESPECÍFICAS E, NO CONTEXTO DA COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS, POSSUI APLICAÇÃO RELACIONADA AOS MEDICAMENTOS DE USO HUMANO, NÃO SE MOSTRANDO REQUISITO APLICÁVEL DE FORMA INDISTINTA AOS PRODUTOS VETERINÁRIOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO. A AUSÊNCIA DE INDIVIDUALIZAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS POR ITEM COMPROMETE A CLAREZA, A OBJETIVIDADE E A PRECISÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, PODENDO GERAR INTERPRETAÇÕES DIVERGENTES ENTRE OS INTERESSADOS, RESTRINGIR INDEVIDAMENTE A COMPETITIVIDADE DO CERTAME E AFRONTAR OS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA, DA TRANSPARÊNCIA, DA SEGURANÇA JURÍDICA E DA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. CONSIDERANDO QUE O VÍCIO IDENTIFICADO DE OFÍCIO, DECORRE DE EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO FORMULADA DE MANEIRA GENÉRICA E POTENCIALMENTE INCOMPATÍVEL COM PARTE SIGNIFICATIVA DOS ITENS LICITADOS, CONCLUI-SE QUE A MANUTENÇÃO DO CERTAME NAS CONDIÇÕES ATUAIS PODERÁ ACARRETAR PREJUÍZOS À AMPLA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS E COMPROMETER A REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. FICA ABERTO O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA O DIREITO AO CONTRADITÓRIO. DEVENDO SER ENCAMINHADO VIA E-MAIL NO SEGUINTE: LICITACAOGESTAO20212024@GMAIL.COM

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Patricia Ferreira de Melo Alencar
Código Identificador:72A1D2AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

EXTRATO DA ATA - Processo Licitatório Nº 027/2026 – Pregão Eletrônico Nº 006/2026
Abertura: 15/06/2026
Objeto: Aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Esporte Lazer e Promoção à Juventude, Educação, Desenvolvimento Social, Turismo e Cidadania, conforme condições e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexo ao Edital.

Empresas Participantes:
MILENIO ESPORTES LTDA- CNPJ Nº. 60.549.729/0001-43
AZURRE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA- CNPJ Nº. 63.616.301/0001-64
100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA- CNPJ Nº. 57.629.855/0001-01
ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA- CNPJ Nº. 14.323.297/0001-30
45.185.905 ANDRE FERNANDES DE SOUZA- CNPJ Nº. 45.185.905/0001-11
ZENITTI SOLUCOES E SERVICOS LTDA- CNPJ Nº. 44.222.010/0001-47
GM IND E COM DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA IN- CNPJ Nº. 57.633.334/0001-10

ARENA ESPORTES- CNPJ Nº. 48.348.052/0001-80
KEMARY ESPORTES LTDA- CNPJ Nº. 58.546.968/0001-06
VIENA SOLUCOES EM FORNECIMENTO LTDA- CNPJ Nº. 64.343.639/0001-52
CDC VENDAS BRASIL LTDA- CNPJ Nº. 38.259.349/0001-15
ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA- CNPJ Nº. 52.429.342/0001-25
VALLS NEGOCIOS LTDA- CNPJ Nº. 39.447.638/0001-00
RICO ESPORTES LTDA- CNPJ Nº. 47.806.094/0001-54
ORBY SUPPLY COMERCIAL LTDA- CNPJ Nº. 03.703.336/0001-09
NEXLOG LTDA- CNPJ Nº. 61.478.670/0001-02
UNILIMA UNIFORMES E CONFECCOES LTDA- CNPJ Nº. 18.250.413/0001-90
SPORTECH UNIFORMES LTDA.SPORTECH- CNPJ Nº. 32.877.099/0001-09

Empresas Vencedoras:

MILENIO ESPORTES LTDA- CNPJ Nº. 60.549.729/0001-43
100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA- CNPJ Nº. 57.629.855/0001-01
ARENA ESPORTES- CNPJ Nº. 48.348.052/0001-80
KEMARY ESPORTES LTDA- CNPJ Nº. 58.546.968/0001-06
RICO ESPORTES LTDA- CNPJ Nº. 47.806.094/0001-54
ORBY SUPPLY COMERCIAL LTDA- CNPJ Nº. 03.703.336/0001-09
SPORTECH UNIFORMES LTDA.SPORTECH- CNPJ Nº. 32.877.099/0001-09

ERCI PIMENTEL COUTO
Pregoeira

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:3133DC0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2026

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2026 OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO JARDIM EUROPA, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº. 1301000983/2024 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA E O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO BÁSICO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS AO EDITAL. CONTRATADA: ACM CONSTRUTORA LTDA - CNPJ Nº. 03.700.548/0001-32 - VALOR:R$311.000,00 - VIGÊNCIA: 25/06/2026 - 25/01/2027 - PRAZO DE EXECUÇÃO: 4 MESES - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.08.00.15.451.0006.1.0025.4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FICHA 444 - 01.0500.0000.0000 - 01.0701.0000.0000 -

BRUNO RODRIGUES MACHADO -
Secretário Municipal de Administração e Finanças -
Decreto Nº. 006/2023.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:2CC46734

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO SESSÃO - INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO PARA CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2026

Considerando a divergência de valores identificada entre os itens constantes no Termo de Referência (fls.237-250) e o mapa de preços médios (fls. 228-231), encaminhamos o presente processo à Secretaria Municipal de Educação, para que sejam adotadas as providências necessárias à retificação das informações.
Em razão da necessidade de correção dos documentos que instruem o certame, fica suspensa a sessão pública designada para o dia 07/07/2026.
Após a conclusão das retificações, será promovida a republicação do Edital, com a redesignação da nova data para realização da sessão.

Tupaciguara/MG, 26 de Junho de 2026.

CÁSSIO ALVES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:501954EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2024; INEXIGIBILIDADE 017/2024; PROCESSO LICITATÓRIO 033/2024

A PREF. MUNICIPAL DE UBAI-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2024, Inexigibilidade 017/2024, Processo licitatório 033/2024, Objeto:"**CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CLINICA DE FISIOTERAPIA DESTE MUNICÍPIO"**. Contratada: Ricardo Veloso da Silva; Vigência 24/04/2026 a 24/04/2027.

FREDERICO FREIRE LIMA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Priscila Mendes Silva
Código Identificador:510AD502

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO - TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO. – ATA DE REGISTRO DE PREÇO 013/2026. PROCESSO LICITATÓRIO: 026/2026.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – RETIFICAÇÃO - O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira/Agente de Contratação, publicou na data de 22 de junho de 2026, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM), TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO. – Ata de Registro de Preço 013/2026. Processo Licitatório: 026/2026**. ONDE LÊ-SE** Ata de Registro de Preço 014/2026 **LEIA- SE:** Ata de Registro de Preço 013/2026. Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1904. União de Minas/MG, 26 de junho de 2026.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:C329F1CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5939, 26 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.

DECRETO Nº 5939, 26 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público nº 001/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o disposto no Edital do Concurso Público nº 001/2023, que estabelece prazo de validade de 02 (dois) anos, contados da homologação do resultado final, admitida a prorrogação por igual período, uma única vez, conforme previsão editalícia e constitucional;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5621, de 28 de junho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público nº 001/2023;
CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição Federal, que autoriza a prorrogação da validade de concurso público por igual período, dentro do prazo de vigência do certame;
CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente os da eficiência, economicidade, impessoalidade e continuidade do serviço público;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da regularidade do quadro de pessoal da Administração Municipal, bem como a preservação do cadastro de candidatos aprovados ainda não convocados;
CONSIDERANDO que a prorrogação do certame revela-se medida de interesse público, evitando a imediata realização de novo concurso e assegurando a continuidade do planejamento de recursos humanos do Município;
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado por mais 02 (dois) anos o prazo de validade do Concurso Público nº 001/2023, contados a partir de 28 de junho de 2026, cujo resultado final foi homologado pelo Decreto Municipal nº 5621, de 28 de junho de 2024.
Art. 2º O prazo de validade do referido concurso passa a vigorar até **28 de junho de 2028**.
Prefeitura Municipal de União de Minas/MG, 26 de junho de 2026.

Publique-se e cumpra-se.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:3D3BF5C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5940, 26 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024.

DECRETO Nº 5940, 26 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público nº 01/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Edital do Concurso Público nº 01/2024, especialmente quanto ao prazo de validade e possibilidade de prorrogação por igual período;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5622, de 1º de julho de 2024, que homologou o Resultado Final do **Concurso Público nº 01/2024**;

CONSIDERANDO que o prazo de validade do certame é de 02 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, havendo interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do cadastro de aprovados vigente e o interesse público na continuidade da utilização do certame;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 02 (dois) anos o prazo de validade do Concurso Público nº 01/2024, , contados a partir de 1º de julho de 2026, cujo resultado final foi homologado pelo Decreto Municipal nº 5622, de 1º de julho de 2024.

Art. 2º O prazo de validade do referido concurso passa a vigorar até 1º de julho de 2028.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de União de Minas/MG, 26 de junho de 2026.

Publique-se e cumpra-se.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:79464C72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2025 – Processo Administrativo nº 093/2025 – Inexigibilidade nº 053/2025 – Credenciamento nº 008/2025. Contratante: Município de Urucuia/MG. Contratada: Fabiano Gonçalves Silva 03301735614, CNPJ nº 22.459.700/0001-81. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 164/2025, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, passando a vigorar até 31/12/2026. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias: 020104.122.0047.2013 – 339039000000 – Ficha 52 – Fonte 15000000; 050112.122.0047.2021 – 339039000000 – Ficha 108 – Fonte 15000001; 050112.361.0041.2023 – 339039000000 – Ficha 134 – Fonte 15000001; 050112.361.0041.2023 – 339039000000 – Ficha 135 – Fonte 15400000; 080110.122.0047.2030 – 339039000000 – Ficha 215 – Fonte 15000002; 080210.301.0046.2034 – 339039000000 – Ficha 260 – Fonte 15000002; 080210.301.0046.2034 – 339039000000 – Ficha 261 – Fonte 16000000; 080210.301.0046.2034 – 339039000000 – Ficha 263 – Fonte 16210000; 080210.302.0043.2037 – 339039000000 – Ficha 300 – Fonte 15000002; 080210.302.0043.2037 – 339039000000 – Ficha 301 – Fonte 16000000; 080210.302.0043.2037 – 339039000000 – Ficha 302 – Fonte 16210000; 160104.122.0047.2044 – 339039000000 – Ficha 351 – Fonte 15000000; 160206.182.0032.2000 – 339039000000 – Ficha 369 – Fonte 15000000; 230104.122.0047.2052 – 339039000000 – Ficha 382 – Fonte 15000000; 230126.782.0034.2057 – 339039000000 – Ficha 430 – Fonte 15000000; 250118.122.0047.2058 – 339039000000 – Ficha 450 – Fonte 15000000; 260120.608.0038.2066 – 339039000000 – Ficha 500 – Fonte 15000000; 270106.122.0019.2122 – 339039000000 – Ficha 506 – Fonte 15000000; 270126.782.0047.2067 – 339039000000 – Ficha 536 – Fonte 15000000; 280127.812.0023.2118 – 339039000000 – Ficha 555 – Fonte 15000000; e 310108.122.0025.2077 – 339039000000 – Ficha 638 – Fonte 15000000. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário. Data da assinatura: 12/06/2026. **Urucuia/MG, 12 de junho de 2026.**

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:29E35E1E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2025 – Processo Administrativo nº 093/2025 – Inexigibilidade nº 053/2025 – Credenciamento nº 008/2025. Contratante: Município de Urucuia/MG. Contratada: 13.937.739 Antonio Gonçalves Melgaço, CNPJ nº 13.937.739/0001-76. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 180/2025, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, passando a vigorar até 31/12/2026. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias: 020104.122.0047.2013 – 339039000000 – Ficha 52 – Fonte 15000000; 050112.122.0047.2021 – 339039000000 – Ficha 108 – Fonte 15000001; 050112.361.0041.2023 – 339039000000 – Ficha 134 – Fonte 15000001; 050112.361.0041.2023 – 339039000000 – Ficha 135 – Fonte 15400000; 080110.122.0047.2030 – 339039000000 – Ficha 215 – Fonte 15000002; 080210.301.0046.2034 – 339039000000 – Ficha 260 – Fonte 15000002; 080210.301.0046.2034 – 339039000000 – Ficha 261 – Fonte 16000000; 080210.301.0046.2034 – 339039000000 – Ficha 263 – Fonte 16210000; 080210.302.0043.2037 – 339039000000 – Ficha 300 – Fonte 15000002; 080210.302.0043.2037 – 339039000000 – Ficha 301 – Fonte 16000000; 080210.302.0043.2037 – 339039000000 – Ficha 302 – Fonte 16210000; 160104.122.0047.2044 – 339039000000 – Ficha 351 – Fonte 15000000; 160206.182.0032.2000 – 339039000000 – Ficha 369 – Fonte 15000000; 230104.122.0047.2052 – 339039000000 – Ficha 382 – Fonte 15000000; 230126.782.0034.2057 – 339039000000 – Ficha 430 – Fonte 15000000; 250118.122.0047.2058 – 339039000000 – Ficha 450 – Fonte 15000000; 260120.608.0038.2066 – 339039000000 – Ficha 500 – Fonte 15000000; 270106.122.0019.2122 – 339039000000 – Ficha 506 – Fonte 15000000; 270126.782.0047.2067 – 339039000000 – Ficha 536 – Fonte 15000000; 280127.812.0023.2118 – 339039000000 – Ficha 555 – Fonte 15000000; e 310108.122.0025.2077 – 339039000000 – Ficha 638 – Fonte 15000000. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário. Data da assinatura: 22/06/2026. **Urucuia/MG, 22 de junho de 2026.**

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:4576A4F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
PORTARIA N.º 016/2026

PORTARIA N.º 016/2026

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE À SRA. JAQUELINE GONÇALVES LISBOA, EM DECORRÊNCIA DO ÓBITO DA SERVIDORA APOSENTADA SRA. MARIA DAS GRAÇAS LISBOA DA MATA."

A **Diretora Presidente do IPMUR** – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Urucuia, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais, e fundamentada no Artigo 40, §7º, I, da Constituição Federal de 1988, e art. 113 da Lei Municipal nº 723/2021 de 30 de março de 2021, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE à Sra. **JAQUELINE GONÇALVES LISBOA**, CPF nº 080.721.356-00, dependente da falecida Servidora Inativa **MARIA DAS GRAÇAS LISBOA DA MATA**, CPF nº 032.888.156-21, aposentada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula de aposentada nº 500721-6, falecida em 28/11/2025, com proventos integrais, conforme processo administrativo do IPMUR nº 001/2026.

Art. 2º Os proventos decorrentes da aposentadoria referida no art. 1º, serão reajustados nos mesmos moldes e datas realizadas aos servidores em atividade.

Art. 3º A estrutura dos proventos do Servidor referido no art. 1º, deverá observar a seguinte composição:

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR
PROVENTOS – COTA 50%	Art. 113, Lei municipal nº 723/2021	R$ 986,70
VALOR TOTAL DA COTA DE PENSÃO		R$ 986,70

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 28/11/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Urucuia - MG, 24/06/2026.

ROSE ABIRRIAN NOBRE
Presidente do IPMUR

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:4766D5AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
CONCEDE ADICIONAL – INSALUBRIDADE – PERICULOSIDADE – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 096/2022 – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 7º, XXIII, assegura a todo trabalhador adicional de remuneração para as atividades insalubres e perigosas, na forma da lei.

Considerando o artigo 71 e 72 da Lei 1.660/97 que dispõe sobre os adicionais da insalubridade e periculosidade no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Considerando o artigo 3º e 4º da Lei Complementar Nº 96/2022 que faz jus ao agente público municipal submetido ao exercício de atividade insalubre.
Considerando a elaboração de laudo técnico que reconhece a incidência dos fatores que determinam o risco, **Resolve:**
Art. 1º - O Município de Abaeté, por Poder Executivo, concede adicional de insalubridade em favor do exercente de função pública Enfermeiro, **Danylo Machado de Azevedo ,** com vinculação de lotação junto à **Secretaria Municipal de Saúde,** no percentual de **20% (vinte por cento)**, incidente sobre a menor remuneração de insalubridade paga pelo Município, a partir da competência de **junho de 2026.**

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Abaeté, 25 de junho de 2026.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:7F898C31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE ALTEROSA-MG

Processo Licitatório 153/2026, Pregão 33/2026.

Objeto: SRP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO “TAPA BURACO” EM MASSA ASFÁLTICA DO TIPO C.B.U.Q. (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), INCLUINDO LIMPEZA, USINAGEM, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA, POR METRO CÚBICO (M³), EM DIVERSOS LOGRADOUROS QUE NECESSITAREM DOS SERVIÇOS.

A SESÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 14 DE JULHO DE 2026 ÀS 08H00MIN (OITO HORAS).

Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações, situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, telefone (35) 92002-1895, de segunda a sexta-feira das 08hs às 16hs, pelo site: https://www.alterosa.mg.gov.br/licitacao ou pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br ou licitacaoalterosa@hotmail.com.

Alterosa, 26 de Junho de 2026.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA,
Pregoeira.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:8650034D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CONTRATOS

Contrato: 110/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : WILSON JOSE ALVES -ME
Valor: R$ 9.075,00
Vigência:: 22/06/2026
Término: 10/07/2026
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 111/2025
Objeto da Contratação: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS), A FIM DE GARANTIR A CONTINUIDADE E AMPLIAÇÃO DO ACESSO ÀS PRÓTESES A SEREM FORNECIDAS PELA REDE PÚBLICA.

Alterosa, 26 de Junho de 2026.

Contrato: 111/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : ACORDES MUSIC STORE LTDA
Valor: R$10.045,00
Vigência:: 22/06/2026
Término: 15/07/2026
Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 50/2026
Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) SANFONA/ACORDEON DESTINADA AO GRUPO DE FOLIA DE REIS, PATRIMÔNIO CULTURAL REGISTRADO DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA, VISANDO A PRESERVAÇÃO, VALORIZAÇÃO E CONTINUIDADE DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS LOCAIS.

Alterosa, 26 de Junho de 2026.

Contrato: 112/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : RAFAEL HENRIQUE CABRAL LTDA
Valor: R$ 45.650,00
Vigência:: 22/06/2026
Término: 22/07/2026
Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 49/2026
Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de cortinas persiana nas dependências da Escola Municipal nova que esta sendo construída a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 255, Centro – Alterosa/MG, conforme especificações e quantidades constantes neste processo.

Alterosa, 26 de Junho de 2026.

Contrato: 113/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : 57.225.247 CARLOS HENRIQUE SOUZA
Valor: R$ 2.100,00
Vigência:: 25/06/2026
Término: 25/07/2026
Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 52/2026
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE, INCLUINDO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, EQUIPAMENTOS E MONITORES PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO, DURANTE A FESTA JUNINA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), A SER REALIZADA NO DIA 30 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, NO HORÁRIO DAS 19H00 ÀS 23H00.

Alterosa, 26 de Junho de 2026.

Aditivo: 1 - Contrato: 174/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : ARIEL OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
Valor: R$ 0,00
Vigência:: 25/06/2026
Término: 24/06/2027
Licitação: Inexigibilidade de licitação Nº.: 85/2025
Objeto do Aditivo: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS NA ÁREA DO DIREITO TRIBUTÁRIO, PARA REVISÃO E RECUPERAÇÃO DE ICMS, DECORRENTE DO CRITÉRIO RECURSOS HÍDRICOS PREVISTO NA LEI ESTADUAL E RECUPERAÇÃO DE VALORES REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS – CFURH, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E REVISÃO DAS DECLARAÇÕES E ÍNDICES DO MOVIMENTO ECONÔMICO DAS EMPRESAS COM ATIVIDADE E/OU OPERAÇÃO ECONÔMICA NO MUNICÍPIO DE ALTEROSA-MG, APURADAS PELAS INFORMAÇÕES TRANSMITIDAS PELAS EMPRESAS, PARA FORMAÇÃO DO IPM – ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DA RECEITA DE ICMS, ASSIM COMO LEVANTAMENTO E AUDITORIA NO CADASTRO DE PRODUTOR RURAL DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA-MG QUE COMPÕE O VAFB E O ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS RECEITAS, COM FINS DE ACRÉSCIMO DAS RECEITAS DE ICMS E AUDITORIA E RESTITUIÇÃO DOS VALORES QUE O MUNICÍPIO DEIXOU DE RECEBER A TÍTULO DE FUNDEF, FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – FPM E ROYALTIES DE ITAIPU – ITA.

Alterosa, 26 de Junho de 2026.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:EB3EF8F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
EXTRATO DE CSNCELAMENTO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 01/2025

MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG, extrato do cancelamento do primeiro termo aditivo ao Convênio 01/2025. Conveniada: **HOSPITAL DE GIMIRIM**. Cancela o termo aditivo, em atendimento ao Memorando 80/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

MARCELO NUNES DE SOUZA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elielma Maria de Avila
Código Identificador:743D499D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 145/2026
HOMOLOGAÇÃO: 22/06/2026 09:42
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) SANFONA/ACORDEON DESTINADA AO GRUPO DE FOLIA DE REIS, PATRIMÔNIO CULTURAL REGISTRADO DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA, VISANDO A PRESERVAÇÃO, VALORIZAÇÃO E CONTINUIDADE DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS LOCAIS.

CONTRATADO: ACORDES MUSIC STORE LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 10.045,00 (dez mil e quarenta e cinco reais)

26/06/2026

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 60/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 146/2026
HOMOLOGAÇÃO: 22/06/2026 10:33
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTRUÇÃO RÍTMICA E ORDEM UNIDA (FANFARRA), VISANDO ÀS COMEMORAÇÕES CÍVICAS E CULTURAIS EM ALTEROSA/MG

CONTRATADO: JAMILLY DE SOUZA NOGUEIRA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.847,94 (um mil e oitocentos e quarenta e sete reais, com noventa e quatro centavos)

26/06/2026

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 144/2026
HOMOLOGAÇÃO: 22/06/2026 10:53
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de cortinas persiana nas dependências da Escola Municipal nova que esta sendo construída a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 255, Centro – Alterosa/MG, conforme especificações e quantidades constantes neste processo.

CONTRATADO: RAFAEL HENRIQUE CABRAL LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 45.650,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta reais)

26/06/2026

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 149/2026
HOMOLOGAÇÃO: 23/06/2026 15:13
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE TINTA COMPATÍVEIS COM A IMPRESSORA EPSON L3150, UTILIZADA PELO SETOR JURÍDICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DESENVOLVIDOS PELO SETOR. ATUALMENTE, O ESTOQUE DE TINTAS ENCONTRA-SE INSUFICIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DIÁRIA DE IMPRESSÕES, CÓPIAS E DIGITALIZAÇÕES DE DOCUMENTOS OFICIAIS, RELATÓRIOS, OFÍCIOS, BOLETINS, COMUNICADOS INTERNOS E DEMAIS ATIVIDADES ESSENCIAIS AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE.

CONTRATADO: UBIRATAN TERRA DE MATTOS 06570099620
VALOR DA DESPESA: R$ 200,00 (duzentos reais)

26/06/2026

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 62/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 151/2026
HOMOLOGAÇÃO: 24/06/2026 15:33
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO "FERINJECT 500MG/ML INJETÁVEL" DESTINADO A PACIENTE ADRIANA AUGUSTA RODRIGUES, INSCRITA NO CPF SOB O NÚMERO 080.037.396-08, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA MAURÍCIO SIQUEIRA TERRA, NÚMERO 37, BAIRRO BELA VISTA, MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG.

CONTRATADO: NOVA COMERCIO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.006,00 (um mil e seis reais)

26/06/2026

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 152/2026
HOMOLOGAÇÃO: 25/06/2026 13:30
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE
PIPOCA E ALGODÃO DOCE, INCLUINDO TODOS OS INSUMOS
NECESSÁRIOS, EQUIPAMENTOS E MONITORES PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO, DURANTE A FESTA JUNINA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), A SER REALIZADA NO DIA 30 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, NO HORÁRIO DAS 19H00 ÀS 23H00.

CONTRATADO: 57.225.247 CARLOS HENRIQUE SOUZA
VALOR DA DESPESA: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

26/06/2026

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:F3246D09

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS - CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE Nº 12/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 17/2026
HOMOLOGAÇÃO: 24/02/2026 10:32
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS DIVERSOS, MANUTENÇÃO EM MOTOCICLETAS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA OFICIAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DE PEQUENO PORTE.

CONTRATADO: 29.610.308 RODRIGO DAS GRACAS RAMOS
VALOR DA DESPESA: R$ 1.537.500,00 (um milhão e quinhentos e trinta e sete mil e quinhentos reais)

26/06/2026 MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:38AE609B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO 030/2022 - INEXIGIBILIDADE 005/2022. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DE POÇO ARTESIANO PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DAMÁZIO DE SOUZA LIMA, ZONA RURAL. 4º ADITIVO: CONTRATADO: MARLI JOSÉ DA SILVA RODRIGUES, CPF 046.300.146-08. VIGÊNCIA: 01/07/2026 À 30/06/2027. VALOR: R$ 9.600,00.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:CB856DF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Alvarenga torna público o resultado do **Processo Administrativo de Licitação nº. 056/2026 - Inexigibilidade nº. 012/2026**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO POR FORNECEDOR, DETENTOR DE EXCLUSIVIDADE, DE 01 MESA DIGITAL INTERATIVA, COM SISTEMA OPERACIONAL PRÓPRIO, RECURSOS DE GESTÃO DE APLICATIVOS, PORTAL WEB DE ACESSO AO ECOSSISTEMA, LICENÇAS DE SOFTWARES PEDAGÓGICOS E LIVROS DIGITAIS, CUSTEADO COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº. 1261001793/2026 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEE E O MUNICÍPIO DE ALVARENGA** que foi ratificado em favor **ADONAI SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.204/0001-17 , com sede na Rua Pico Negro , n° 287, bairro Vila Regente Feijo, na cidade de São Paulo/SP, neste ato representada por seu sócio administrador RODRIGO DAMAS, portador do CPF n ° 277.727.538-08**. Valor total do contrato**: R$ 39.994,00 (trinta e nove mil novecentos e noventa e quatro reais). **Vigência**: 2606/2026 A 25/06/2027.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:F21DDEEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 055/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 012/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

OBJETO 01 Mesa Digital Educacional .

Pelo presente termo, tendo recebido PARECER JURÍDICO, quanto à análise da presença de requisitos exigidos pelo Art. 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações, RATIFICO a referida Dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento de Compras e Licitações para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

FORNECEDOR/PRESTADOR CNPJ/CPF
ADONAI SOLUÇOES EDUCACIONAIS LTDA. 03.579.204/0001-17
VALOR CONTRATADO (R$) R$ 39.992,00

ALVARENGA MG, 26 DE JUNHO DE 2026.

GERALDO FELÍCIO JÚNIOR
Prefeito de Alvarenga

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:B3144ADA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 036/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº036/2025: A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público extrato do primeiro termo aditivo do contrato Nº036/2025, originado do Processo licitatório Nº043/2025, Pregão eletrônico 008/2025.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ-MG, conforme termo de referência.
Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPUÁ, CNPJ nº 19.942.895/0001-01.
Contratada: PRO-SER OCUPACIONAL LTDA, CNPJ nº01.846.214/0001-46.
Representante legal: Kaiser Kallil Porto.
02.06.02 10.122.0010 2.0031 3.3.90.39 – Fonte 500.
Vigência: 12 (doze) meses.
O termo aditivo do contrato encontra-se disponível no site: https://arapua.mg.gov.br/
Arapuá/MG, 26 de junho de 2026.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:E76423E8

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 012/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - AVISO DE ADESÃO Nº 012/2026
A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público extrato do termo de adesão Nº012/2026 a ata de registro de preços Nº029/2025, originada do Processo licitatório Nº024/2025, Pregão eletrônico Nº0014/2025 do Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS.
Objeto: Aquisição de um veículo tipo VAN para atender a Secretaria Municipal de Educação de Arapuá/MG visando fomentar os recursos do Convênio Estadual de Nº 1261001654/2026/SEE.
Arapuá/MG, 26 de junho de 2026.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN
Prefeito.

Publicado por:
Elvis Gonçalves Boaventura
Código Identificador:B0B3BC42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2026/PMAD/SMS

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2026/PMAD/SMS

O **MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 17.702.507/0001-90, Paço Municipal à Praça Governador Valadares, 77, Centro, 36.780-000, Astolfo Dutra/MG, por meio de sua Secretária Municipal de Saúde BÁRBARA RAIMUNDO NICOLATO, no bojo do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026/PMAD/SMS, Considerando o poder-dever da Administração Pública de rever e corrigir, de ofício, os seus próprios atos quando constatados erros materiais, em observância aos princípios da legalidade, da autotutela, da segurança jurídica, da eficiência, da publicidade e da transparência; Considerando que foram identificados vícios meramente materiais consistentes em erros de digitação, grafia, remissões e outras inexatidões formais no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026/PMAD/SMS, sem qualquer alteração de seu conteúdo substancial, das regras do certame ou dos critérios de seleção; Considerando que as correções promovidas possuem natureza exclusivamente formal, destinando-se a adequar o texto do edital à sua real intenção, não implicando inovação normativa, modificação das condições de participação, dos requisitos, dos critérios de avaliação ou de quaisquer outras disposições de caráter material; Considerando a necessidade de assegurar a clareza, a precisão, a coerência e a segurança jurídica do instrumento convocatório, garantindo a fiel compreensão de suas disposições e a observância dos princípios da isonomia, da impessoalidade, da moralidade administrativa, da eficiência, da publicidade e da vinculação ao instrumento convocatório, TORNA PÚBLICA a presente RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026/PMAD/SMS, destinada à correção dos vícios materiais abaixo especificados, permanecendo inalteradas, ratificadas e plenamente vigentes todas as demais disposições do edital originário que não conflitarem com a presente retificação.

O Item 1.2.1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026/PMAD/SMS passará a vigorar com a seguinte redação:

1.2.1. Especialmente no caso do cargo de Técnico em Enfermagem, por se tratar de substituição de servidora afastada previdenciariamente, a contratação será pelo período estritamente necessário à duração do afastamento, podendo o contrato ser encerrado antecipadamente com o retorno da servidora titular ou rescindido a qualquer tempo por interesse público devidamente motivado.

O Anexo IV do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026/PMAD/SMS passará a vigorar com a seguinte redação:

1) CARGO: TÉCNICO EM/ ENFERMAGEM

A) DISCRIMINAÇÃO DO TÍTULO:
Cursos ou certificações na área de atuação do cargo pretendido, com carga horária igual ou acima de 100 (cem) horas, valendo 1,00 (um) ponto para cada curso ou certificações, devidamente autenticados com o original, limitado a 10 (dez) cursos.
PONTUAÇÃO MÍNIMA DESTE ITEM: 1,00 PONTO
PONTUAÇÃO MÁXIMA DESTE ITEM: 10,00 PONTOS

B) DISCRIMINAÇÃO DO TÍTULO:
Cursos ou certificações na área de atuação do cargo pretendido, com carga horária inferior a 100 (cem) horas, valendo 1,00 (um) ponto para cada curso ou certificações, devidamente autenticados com o original, limitado a 05 (cinco) cursos.
PONTUAÇÃO MÍNIMA DESTE ITEM: 1,00 PONTO
PONTUAÇÃO MÁXIMA DESTE ITEM: 5,00 PONTOS

C) DISCRIMINAÇÃO DO TÍTULO:
Experiência comprovada na área de atuação do cargo pretendido no setor público ou iniciativa privada, de no mínimo 01 (um) mês e, no máximo, 03 (três) anos, com 1,00 (um) ponto para cada ano de trabalho, sendo considerado o tempo de serviço proporcional, entendendo-se como a menor unidade pontuável (mês) o período de 30 (trinta) dias completos, ou 28 (vinte e oito) dias completos, no caso do mês de fevereiro. Período mínimo: 01 (um) mês; Período máximo: 03 (três) anos.
PONTUAÇÃO MÍNIMA DESTE ITEM: 1,00 PONTO
PONTUAÇÃO MÁXIMA DESTE ITEM: 3,00 PONTOS

D) DISCRIMINAÇÃO DO TÍTULO:
Pós-graduação em curso superior da área de atuação, entendida esta como área da saúde, limitado a 02 (dois) cursos de pós-graduação em qualquer nível (lato e stricto sensu), valendo 5,00 (cinco) pontos cada.
PONTUAÇÃO MÍNIMA DESTE ITEM: 5,00 PONTOS
PONTUAÇÃO MÁXIMA DESTE ITEM: 10,00 PONTOS

O Anexo II do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026/PMAD/SMS passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II - QUADRO DE ATRIBUIÇÕES

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na unidade de saúde; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Participar do gerenciamento de insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de saúde; Auxiliar a transferência de pacientes em ambulância, quando necessário; Atividades de nível médio envolvendo a execução de enfermagem relativa à observação, cuidado e aplicação de tratamento; participação de programas voltados a saúde pública; planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem em Unidades Sanitárias, Ambulatórios, seções próprias e outras atividades inerentes ao cargo; velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando- os adequadamente ao final de cada expediente; primar pela qualidade dos serviços executados; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

As demais disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026/PMAD/SMS permanecem inalteradas.

De Astolfo Dutra/MG, aos 25 dias do mês de junho de 2026

BÁRBARA RAIMUNDO NICOLATO
Secretária municipal de Saúde

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:2A78654A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – Extrato de Atas de Registro do Pregão Eletrônico nº 22/2026, Processo nº 48/2026**.** Objeto: Registro de preço para contratação especializada na prestação de serviços de buffet, decoração, e mobiliário de camarim, compreendendo o fornecimento de alimentos, bebidas não alcoólicas, mobiliário, utensílios, materiais ornamentais e disponibilização de equipe de apoio qualificada, destinados à viabilização de eventos institucionais, culturais, educacionais e sociais promovidos pela Prefeitura Municipal de Bela Vista de Minas. **ATA nº 48/2026** – LUCIELE ABRANTES ROSSI– CNPJ 26.921.036/0001-00; **ATA Nº 49/2026** – PH EVENTOS E SERVIÇOS LTDA- CNPJ 32.087.317/0002-84. Bela Vista de Minas, 26 de junho de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira de Vasconcelos
Código Identificador:47E48E04

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – **EXTRATO DE CONTRATO** Nº113 /2026 do Processo **75/2025**. Inexigibilidade **42/2025**, Credenciamento nº **05/2025**. Objeto: credenciamento para prestação de serviços saúde incluindo atendimento médico em diversas especialidades, bem como a prestação de serviços nas áreas de educação física, fisioterapia, fonoaudiologia, neuropsicologia, nutrição, psicologia e terapia ocupacional**. Credenciado**: Felipe Machado Atendimento e Serviços em Psicologia LTDA- CNPJ 67.321.343/0001-29. Vigência: 12 meses**.** Bela Vista de Minas, 26 de junho de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira de Vasconcelos
Código Identificador:750812E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 23/2026, Processo nº 49/2026. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Cadeiras e Mesas Plásticas destinadas à melhores condições de trabalhos de execução e atendimento das crianças e adolescentes nas atividades escolares na rede municipal de ensino no Município de Bela Vista de Minas/MG. Vencedor: VERTICE COMERCIO DE ARTIGOS DE PLASTICOS LTDA - 66.712.923/0001-84**.** Valor Total: R$ 31.999,04. Vigência: 12 meses**.** Bela Vista de Minas, 26 de junho de 2026.

SAMANTHA APARECIDA ÁVILA COSTA MAGALHÃES–
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:350B0E5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo nº 072/2026. **Modalidade Pregão Presencial nº 17/2026**, "Tipo Menor Preço por item". A Prefeitura Municipal de Bicas, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que a sessão pública do certame em epígrafe, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de FERRAGENS para atender as demandas municipais originalmente prevista para o dia 24/06/2026 fica **REMARCADA** para o dia **02/07/2026**, às **15:00** horas, por motivos de ordem operacional interna**.** Os interessados poderão obter cópia do edital na Praça Raul Soares, nº 20, na cidade de Bicas ou acessar o endereço eletrônico http://www.bicas.mg.gov.br. Departamento de Licitações
Processo nº 75/2026. **Modalidade Pregão Presencial nº 19/2026**, "Tipo Menor Preço por item". A Prefeitura Municipal de Bicas, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que a sessão pública do certame em epígrafe, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de marmitex para atender as demandas municipais originalmente prevista para o dia 24/06/2026 fica **REMARCADA** para o dia **02/07/2026**, às **14:00** horas, por motivos de ordem operacional interna**.** Os interessados poderão obter cópia do edital na Praça Raul Soares, nº 20, na cidade de Bicas ou acessar o endereço eletrônico http://www.bicas.mg.gov.br. Departamento de Licitações.

Publicado por:
Gustavo Pena Mazzoco
Código Identificador:AFCF8A1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO NÚMERO : 000064 / 2026 Processo Licitatório nº 00069 / 2026, Dispensa 000047 / 2026 que objetiva a contratação de banda para realização de show na festa junina da Rede Municipal de Educação, que acontecerá na noite do dia 27/06/2025 em Biquinhas-MG . Contratada: TIAGO APARECIDO DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Rua ANTONIO CAETANO ASSUNÇÃO, n° 84, JARAGUA, Bom Despacho de MG, CEP: 35.600-000, inscrita no CNPJ sob o n° . Valor global de R$ 2.360,0000 (Dois Mil e Trezentos e Sessenta Reais). Dotação Orçamentária: 02.06.01.12.122.0005.2025.33903600Vigência: 25 de Junho de 2026 até 31 de Dezembro de 2026.

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:F8A27C67

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 000071/2026
O Agente de Contração/A Comissão de Contratação com fundamento no Lei nº 14.133/2021, Inciso II do Art. 75. É dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), atualizado na forma do art.182, no caso de outros serviços e compras;. Declara DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da(s) empresa(s) abaixo descrita(s):

Fornecedor..... .: **002084 - CITROVAN MUDAS LTDA ME**
Endereço..... Rodovia MG 164 KM 01
CEP..... : 35600-00
Município..... Bom Despacho/MG

CNPJ..... : 13.272.951/0001-61
Conta p/ Pagamento.....: Banco.....:

Valor.....: **R$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais)**
escrição dos Itens

00043816 - Muda de laranja natal 00049344 - Mudas de laranja pêra rio

Unidade de Aquisição
Unidade Unidade

Quantidade
75,0000
75,0000

Valor Unitário
18,0000
18,0000

Valor Total
1.350,0000
1.350,0000

Publicado por:
Lorena Souza Oliveira Menezes
Código Identificador:DB833BED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.987/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.987/ 2026

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Bocaiuva/MG, em razão da realização da partida da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA (MG)**, Sr. **Roberto Jairo Torres**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, em partida designada para o dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira), às 14h00m;
CONSIDERANDO o elevado interesse público e social que envolve a realização do referido evento esportivo, tradicionalmente acompanhado por expressiva parcela da população brasileira;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de adequar o horário de funcionamento das repartições públicas municipais, sem prejuízo à continuidade dos serviços essenciais;
CONSIDERANDO o princípio da eficiência administrativa, previsto no art. 37 da Constituição Federal, bem como a necessidade de racionalização do expediente em dias de eventos de grande repercussão nacional;
DECRETA:
Art. 1º No dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira), o expediente nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Bocaiuva encerrar-se-á às 12h00m.
Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais ou indispensáveis, os quais deverão funcionar normalmente ou em regime de escala, conforme determinação da autoridade competente, especialmente:
I – serviços de saúde de urgência e emergência;
II – limpeza pública;
III – vigilância patrimonial;
IV – fiscalização indispensável;
V – Defesa Civil; e
VI – outros serviços cuja paralisação possa comprometer a continuidade da prestação do serviço público ou ocasionar prejuízo ao interesse público.
Art. 3º Os Secretários Municipais e dirigentes dos órgãos da Administração Indireta adotarão as providências necessárias para assegurar a continuidade dos serviços essenciais e o atendimento das demandas inadiáveis da população.
Art. 4º Este Decreto não altera a carga horária dos servidores submetidos a escalas de plantão ou regimes especiais de trabalho.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiuva (MG), 26 de junho de 2026.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva (MG)

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:80637F09

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.988/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.988/2026

"RETIFICA E RATIFICA O DECRETO MUNICIPAL Nº 8.980, DE 23 DE JUNHO DE 2026, QUE DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA**, Estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso I da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios da legalidade, publicidade e segurança jurídica, previstos no art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o dever de corrigir erros materiais constatados em seus atos administrativos;
CONSIDERANDO que foi verificado erro material no nome da servidora pública constante no Decreto nº 8.980 de 23 de junho de 2026;
CONSIDERANDO que onde constou **"CLEOMARA CARDOSO DA SILVA"**, o correto é **"CLEUMARA CARDOSO DA SILVA"**;
CONSIDERANDO que a retificação não altera o conteúdo, finalidade ou efeitos jurídicos do ato administrativo anteriormente publicado;

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o artigo 1º do Decreto Municipal nº 8.980, de 23 de junho de 2026, passando a ser redigido da seguinte forma:
ONDE SE LÊ:

Art. 1° - Fica concedido o benefício de "**APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**" à servidora **CLEOMARA CARDOSO DA SILVA,** brasileira, solteira, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF sob o nº 006.047.936-18, titular do RG nº MG-8.466.521 SSP/MG, residente e domiciliada na Travessa Santa Clara, nº 95, Bairro Pernambuco, Município de Bocaiuva-MG, com o tempo de serviço de 10.672 (dez mil, seiscentos e setenta e dois) dias de contribuição, correspondendo a 29 (vinte nove) anos, 02 (dois) meses e 27 (vinte e sete) dias. Deferido nos termos do art. 6º da EC 41/2003 c/c Art. 40 § 5º da CF e art. 34-A da Lei Municipal nº 3.225/2007, somado aos seus 22 (vinte e dois) anuênios, com direito a paridade.

LEIA-SE:

Art. 1° - Fica concedido o benefício de "**APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**" à servidora **CLEUMARA CARDOSO DA SILVA,** brasileira, solteira, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF sob o nº 006.047.936-18, titular do RG nº MG-8.466.521 SSP/MG, residente e domiciliada na Travessa Santa Clara, nº 95, Bairro Pernambuco, Município de Bocaiuva-MG, com o tempo de serviço de 10.672 (dez mil, seiscentos e setenta e dois) dias de contribuição, correspondendo a 29 (vinte nove) anos, 02 (dois) meses e 27 (vinte e sete) dias. Deferido nos termos do art. 6º da EC 41/2003 c/c Art. 40 § 5º da CF e art. 34-A da Lei Municipal nº 3.225/2007, somado aos seus 22 (vinte e dois) anuênios, com direito a paridade.

Art. 2º - Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Decreto Municipal nº 8.980, de 23 de junho de 2026.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 24 de junho de 2026.

Bocaiuva-MG, 26 de junho de 2026.

WALLISON VINICIUS MEIRA
Presidente do PREVIBOC
Portaria Municipal Nº. 016/2025

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:150E9993

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 108/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 108/2026

"Determina a instauração de Processo Administrativo destinado a fiscalizar a destinação de bem imóvel doado à Associação Internacional Futebol Clube, amparado na Lei Municipal nº 2.157/1992, avaliando-se a reversão do patrimônio ao Município conforme

os parâmetros da Lei Municipal nº 3.597/2013 (aplicada por analogia), e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA, Estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 86, Inciso II, alínea 'c' da Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO os memorandos nº 38/2025 da Ouvidoria Municipal de que, em seu teor, encaminhou recebimento de denúncia anônima relatando necessidade de reativação do campo novo tempo;
CONSIDERANDO o teor do relatório técnico feito pela Secretaria Municipal de Esportes, que concluiu que a área de aproximadamente 12.741 m², doada à Associação Internacional Futebol Clube, por intermédio da Lei Municipal nº 2.157, de 11 de novembro de 1992, não cumpre com a sua finalidade original de prática esportiva e desenvolvimento de atividades de interesse coletivo, encontrando-se em estado de abandono,
CONSIDERANDO o teor do ofício nº 251/2026, subscrito pelo Secretário Municipal de Esportes, Sr. Isaias Alves da Cruz, que solicita edição de portaria para abertura de um processo administrativo para averiguação de cumprimento da finalidade da doação;
CONSIDERANDO o memorando nº 186/2026/SMG/GAB, datado de 22 de junho de 2026, subscrito pela Secretária Municipal de Governo, Rosely da Silva Efraim, em que solicita a edição de portaria para instauração de processo administrativo de reversão da doação do imóvel de área de aproximadamente 12.741 m², doada à Associação Internacional Futebol Clube,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo nº 03/2026, com a finalidade de apurar o cumprimento da(s) condicionante(s) legais previstas na Lei Municipal nº 3.597/2013 (aplicada por analogia) e lei municipal nº 2.157, de 11 de novembro de 1992, que, em seu objeto, dispõem sobre a doação de imóvel à Associação INTERNACIONAL FUTEBOL CLUBE inscrita no CNPJ sob o nº 25.216.268/0001-96, referente à área de aproximadamente 12.741m².
Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão de Fiscalização, responsável pela condução do Processo Administrativo:

NOME	CARGO	CPF
JOSÉ PAULO ALVES CARVALHO	PRESIDENTE	096.***.***-**
EDILSON BRAZ DE ALMEIDA ARAÚJO	SECRETÁRIO	048***.***-**
RICARDO AMARAL FONSECA	MEMBRO	072.***.***-**

Art. 3º - Esta Comissão de Fiscalização tem como principais atribuições:
I - Averiguação quanto ao cumprimento, ou não, da(s) condicionante(s) / finalidade(s) prevista(s) na Lei Municipal nº 3.597/2013 (aplicada por analogia);
II - Autuação de processo administrativo específico;
III - Instrução do feito, com produção dos meios de prova pertinentes;
IV - Elaboração de Relatório Final;
V - Remessa dos autos à autoridade competente, para decisão ou adoção de diligências que repute necessárias.
Art. 4º - Fica assegurado à Comissão de Fiscalização o direito de, a qualquer tempo, consultar e/ou requisitar informações e/ou documentos correlacionados ao objeto da presente Portaria a qualquer servidor, autoridade, órgão ou setor do município.
Parágrafo Único - Os servidores, autoridades, órgãos ou setores do município, a quem forem solicitadas informações e/ou documentos hábeis ao esclarecimento dos fatos, que não atenderem à solicitação formal, deixar de prestá-las/fornecê-los no prazo fixado ou prestá-las/fornecê-las de forma insuficiente, ficam sujeitos às sanções legais cabíveis.
Art. 5º - Fica assegurado à Comissão de Fiscalização o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, a requerimento da Comissão.
Art. 6º - Os serviços da presente comissão serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.
Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva - MG, 26 de junho de 2026

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:5DF66B9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2026

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
SUPERMERCADOS NSA SRA APARECIDA LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 543.581,94 (quinhentos e quarenta e três mil, quinhentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos). SUPERMERCADO NOVA BORDA LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 630.032,68 (seiscentos e trinta mil e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 1.173.614,62 (um milhão, cento e setenta e três mil, seiscentos e quatorze reais e sessenta e dois centavos).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 135/026, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**
Borda da Mata/MG, 26 de junho de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 135/026 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.
Borda da Mata/MG, 26 de junho de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:F3F55534

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 169/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. **EMPRESA REGISTRADA:** SUPERMERCADO NOVA BORDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.988.761/0001-29. **VALOR ESTIMADO:** R$ 630.032,68 (seiscentos e trinta mil e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 26/06/2026. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 26/06/2026 a 26/06/2027
Borda da Mata – MG, 26 de junho de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:0285B9D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 170/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. **EMPRESA REGISTRADA:** SUPERMERCADOS NSA SRA APARECIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 66.454.562/0001-13. **VALOR**

ESTIMADO: R$ 543.581,94 (quinhentos e quarenta e três mil, quinhentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 26/06/2026. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 26/06/2026 a 26/06/2027.
Borda da Mata – MG, 26 de junho de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:CE9F625D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – ARP 140/2025

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – ARP 140/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES DESTINAODS ÀS FESTIVIDADES E AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO. **CONTRATADA: DRIVE BURGUER RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 51.627.133/0001-23. **TERMO ADITIVO TEMPORAL**, ficando vigente até 13 de junho de 2027**. DATA DE ASSINATURA:** 12 de junho de 2026.

Borda da Mata/MG, 25 de junho de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:165C1434

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL E REEQUILÍBRIO - CONTRATO Nº 103/2025

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL E REEQUILÍBRIO - CONTRATO Nº 103/2025
OBJETO: LOCAÇÃO DA PROPRIEDADE, CONFORME MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº 20.027, LOCALIZADO NA LOCAL DENOMINADO VARGEM DA BORDA, MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA, DE PROPRIEDADE DE LUIZ CARLOS DE SOUSA E LILIANE APARECIDA DE SOUSA, MANEJO DE SOLO, PARA FINS DE UTILIZAÇÃO EM OBRAS PÚBLICAS E ATERRO DE CONSTRUÇÃO CIVIL (CLASSE A) CONFORME DN COPAM 217/2017 – F-05-18-0 E ÁREA DE TRIAGEM, TRANSBORDO E ARMAZENAMENTO TANSITÓRIO E / OU RECICLAGEM DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E VOLUMOSOS, CONFORME DN COPAM 217/2017 – F -05- 18-1. **CONTRATADA: LUIZ CARLOS DE SOUSA, inscrito no CPF sob o nº 051.084.596-70 e LILIANE APARECIDA DE SOUSA, inscrita no CPF sob o nº 055.490.746-13**. Aditivo de mais 12 meses e Reajuste com novo valor de R$ 3.139,23 (Três mil, cento e trinta e nove reais e vinte e três centavos), com vigência e execução de 06 de junho de 2026 a 06 de junho de 2027**. DATA DE ASSINATURA:** 03 de junho de 2026.

Borda da Mata/MG, 03 de junho 2026.

JULIO AUGUSTO DA COSTA
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:340389C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL E REEQUILÍBRIO - CONTRATO Nº 116/2025

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL E REEQUILÍBRIO - CONTRATO Nº 116/2025
OBJETO: do presente, o TERMO ADITIVO TEMPORAL E REQUILIBRIO ECÔNOMICOFINANCEIRO ao contrato que entre si fazem o município de Borda Da Mata e LUCIMAR DE OLIVEIRA SANTOS, para LOCAÇÃO DA PROPRIEDADE DENOMINADA "SÍTIO ÁGUA LIMPA", LOCALIZADO NA SERRA DO CAPITÃES, DISTRITO DO SERTÃOZINHO, MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA, DE PROPRIEDADE DE LAZARO CESAR DE OLIVEIRA, LUCIMAR DE OLIVEIRA SANTOS, LUCÍLIA SOLEMAR DE OLIVEIRA, ANA LÚCIA DE OLIVEIRA, MARCOS RAMON OLIVEIRA, MARLENE REGINA DE OLIVEIRA E PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, PARA RETIRADA E EXPLORAÇÃO DE CASCALHO. **CONTRATADA: LUCIMAR DE OLIVEIRA SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 800.051.106-10**. Aditivo de mais 12 meses e Reajuste com novo valor de R$ 3.955,44 (Três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), com vigência e execução de 17 de junho de 2026 a 17 de junho de 2027**. DATA DE ASSINATURA:** 17 de junho de 2026.

Borda da Mata/MG, 25 de junho 2026.

JULIO AUGUSTO DA COSTA
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:D2272228

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2026

O Município de Borda da Mata/MG, por meio de sua Pregoeira, informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ITENS DE PADARIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão: 10/07/2026** às **09:00**. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3592-0200.
Borda da Mata/MG, 26 de junho de 2026.

MARIA GRACIELA DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:3658401A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 023/2026

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2026 – Inexigibilidade nº 023/2026 Processo Licitatório nº 115/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "BETO E BANDA", REPRESENTADA PELA EMPRESA JOSÉ HUMBERTO ALVES 61492388653, CNPJ 23.242.749/0001-40, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL A SER REALIZADA NO DIA 12/07/2026, EM BRAZÓPOLIS/MG, DURANTE AS FESTIVIDADES DO "1º FESTIVAL GASTRONÔMICO BRAZÓPOLIS".** – Contratado: **JOSÉ HUMBERTO ALVES 61492388653**, inscrita no CNPJ 23.242.749/0001-40, estabelecida à Rua Evaristo Pinto Carvalho, nº 260, Bairro Vila Isabel, na cidade de

Itajubá, estado de Minas Gerais, CEP 37505-194, neste ato representada pelo Sr. José Humberto Alves, inscrito no CPF sob nº 614.923.886-53, no valor estimado de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, para apresentação musical (show) de no mínimo 2 horas de duração, a ser realizado no dia 12 de julho de 2026, na Praça de Eventos de Brazópolis/MG, no horário a combinar com o responsável; no "1º Festival Gastronômico Brazópolis", estando incluso no valor, além do tempo de duração da apresentação, o fornecimento de todos os instrumentos necessários para a apresentação; obtenção todas as licenças e autorizações pertinentes; responsabilidade por toda a logística, incluindo deslocamento, alimentação e encargos trabalhistas de toda a equipe. – Vigência: 26/06/2026 a 26/08/2026 – Assinado em 26/06/2026. Brazópolis, 26/06/2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:69EC50B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 023/2026

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Inexigibilidade nº 023/2026 Processo Licitatório nº 115/2026 Objeto: **CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "BETO E BANDA", REPRESENTADA PELA EMPRESA JOSÉ HUMBERTO ALVES 61492388653, CNPJ 23.242.749/0001-40, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL A SER REALIZADA NO DIA 12/07/2026, EM BRAZÓPOLIS/MG, DURANTE AS FESTIVIDADES DO "1º FESTIVAL GASTRONÔMICO BRAZÓPOLIS".** – Contratado: **JOSÉ HUMBERTO ALVES 61492388653**, inscrita no CNPJ 23.242.749/0001-40, estabelecida à Rua Evaristo Pinto Carvalho, nº 260, Bairro Vila Isabel, na cidade de Itajubá, estado de Minas Gerais, CEP 37505-194, neste ato representada pelo Sr. José Humberto Alves, inscrito no CPF sob nº 614.923.886-53, no valor estimado de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, para apresentação musical (show) de no mínimo 2 horas de duração, a ser realizado no dia 12 de julho de 2026, na Praça de Eventos de Brazópolis/MG, no horário a combinar com o responsável; no "1º Festival Gastronômico Brazópolis", estando incluso no valor, além do tempo de duração da apresentação, o fornecimento de todos os instrumentos necessários para a apresentação; obtenção todas as licenças e autorizações pertinentes; responsabilidade por toda a logística, incluindo deslocamento, alimentação e encargos trabalhistas de toda a equipe. Brazópolis, 26/06/2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:092762F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - PROCESSO LICITATÓRIO 116/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 049/2026

Prefeitura Municipal de Brazópolis - Edital de Licitação Processo 116/2026 – Pregão Eletrônico nº 049/2026 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA SEGURAR 06 UNIDADES VEICULARES DA FROTA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, E ASSISTÊNCIA 24 HORAS CONFORME TERMO DE REFERENCIA.** Critério de julgamento: Menor Preço por Item. Modo de disputa: Aberto. Abertura: 15/07/2026 às 09:00h, através do sistema ComprasBR, no sítio eletrônico https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br e https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Dúvidas pelo e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641-1373 / 98421-9093

Brazópolis, 26/06/2026.

HELEN GABRIELE APARECIDA DE AZEVEDO FERNANDES –

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:55D0698A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Inexigibilidade nº 022/2026 Processo Licitatório nº 114/2026 Objeto: CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR MILTON GUEDES, REPRESENTADO PELA EMPRESA "FOSSATI PRODUÇÕES LTDA", CNPJ: 48.053.880/0001-90, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL A SER REALIZADA NO DIA 10/07/2026, EM BRAZÓPOLIS/MG, DURANTE AS FESTIVIDADES DO "1º FESTIVAL GASTRONÔMICO BRAZÓPOLIS" – Contratado: FOSSATI PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 48.053.880/0001-90, localizada a Rua São Carlos do Pinhal, nº 322, Bairro Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01.333-000, representada pela Senhora Sonia Fossati, portadora do RNE nº W373.215F e CPF: 087.681.768-13, no valor estimado de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), conforme proposta comercial anexa. O valor inclui: show com duração de 1:30min., equipe técnica e artística, deslocamento, despesas contábeis, taxas, impostos e alimentação. Brazópolis, 26/06/2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG - torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2026 – Inexigibilidade nº 022/2026 Processo Licitatório nº 114/2026 Objeto: CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR MILTON GUEDES, REPRESENTADO PELA EMPRESA "FOSSATI PRODUÇÕES LTDA", CNPJ: 48.053.880/0001-90, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL A SER REALIZADA NO DIA 10/07/2026, EM BRAZÓPOLIS/MG, DURANTE AS FESTIVIDADES DO "1º FESTIVAL GASTRONÔMICO BRAZÓPOLIS"– Contratado: FOSSATI PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 48.053.880/0001-90, localizada a Rua São Carlos do Pinhal, nº 322, Bairro Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01.333-000, representada pela Senhora Sonia Fossati, portadora do RNE nº W373.215F e CPF: 087.681.768-13, no valor estimado de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), conforme proposta comercial anexa. O valor inclui: show com duração de 1:30min., equipe técnica e artística, deslocamento, despesas contábeis, taxas, impostos e alimentação – Vigência: 26/06/2026 a 26/08/2026 – Assinado em 26/06/2026. Brazópolis, 26/06/2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:6D20DBC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA – EDITAL DE LICITAÇÃO – N º 110/2026 Torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 110/2026, Pregão Eletrônico nº 026/2026, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos odontológicos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caiana-MG.** A sessão pública será realizada dia **09/07/2026 às 13h30min**, através da plataforma eletrônica www.licitanet.com.br.

Caiana/MG, 26 de junho de 2026,

HELEN VIANA RIBEIRO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:7066F4E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA – EDITAL DE LICITAÇÃO – N º 111/2026 Torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 111/2026, Pregão Eletrônico nº 027/2026, cujo objeto é a **Contratação de pessoa física ou jurídica para exploração comercial onerosa do espaço público QUIOSQUE (003), localizado na Praça São João Batista, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Caiana-MG.** A sessão pública será realizada dia **27/07/2026 às 13h30min**, através da plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. Caiana/MG, 26 de junho de 2026,

HELEN VIANA RIBEIRO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:75505CBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE CONVOCAÇÃO SUBCOMISSÃO TÉCNICA
PRC_53/2026 CONCORRÊNCIAP_01/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2026
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2026
AVISO DE CONVOCAÇÃO E COMUNICADO DE EVENTUAL REALIZAÇÃO DE NOVA SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO PARA COMPLEMENTAÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

O Município de Cambuí/MG, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público que os membros **Danielle Benedita da Silva**, **Gilson de Morais** e **Rafael Willian da Silva Ferreira**, sorteados na Sessão Pública realizada em **08 de junho de 2026**, para compor a Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas da Concorrência Presencial nº 01/2026, destinada à contratação de Agência de Publicidade, foram formalmente convocados para participar da reunião designada para o dia **01 de julho de 2026, às 09h00**, no Paço Municipal, ocasião em que serão entregues à Subcomissão Técnica os Envelopes nº 01 (Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada) e nº 03 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação), para análise e julgamento, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010 e do Edital da Concorrência.
Os membros convocados deverão manifestar, até o dia **30 de junho de 2026, às 12h00**, sua concordância e disponibilidade para participação na reunião, **devendo a manifestação ser realizada exclusivamente por meio do endereço de e-mail utilizado no envio da presente convocação**.
Na hipótese de impossibilidade de comparecimento na data designada, mas havendo interesse em integrar a Subcomissão Técnica, o membro deverá manifestar essa condição no mesmo prazo e pelo mesmo meio de comunicação, para que a Administração avalie a possibilidade de redesignação da reunião, caso haja viabilidade administrativa e concordância dos demais integrantes.
Na ausência de manifestação até o prazo estabelecido, ou caso não seja possível manter a composição da Subcomissão Técnica em razão da indisponibilidade dos membros convocados, considerando que na Sessão Pública de Sorteio realizada em **08 de junho de 2026** foram sorteados apenas os membros titulares, sem a definição dos respectivos suplentes, o Município realizará **nova Sessão Pública de Sorteio** para complementação da composição da Subcomissão Técnica, em data, horário e local que serão oportunamente divulgados, observando-se os critérios estabelecidos no Chamamento Público nº 02/2026, na Lei Federal nº 12.232/2010 e no Edital da Concorrência Presencial nº 01/2026.
Retifica-se, ainda, que a convocação encaminhada por meio de correio eletrônico em **25 de junho de 2026** permanece válida quanto ao seu conteúdo, ficando, contudo, **prorrogado o prazo para manifestação dos membros convocados até o dia 30 de junho de 2026, às 12h00**, conforme estabelecido neste Aviso.
Assim, o prazo originalmente constante da mensagem eletrônica deverá ser desconsiderado, prevalecendo o prazo ora divulgado por meio desta publicação oficial.
O presente aviso é publicado para assegurar a publicidade, a transparência e a continuidade regular do procedimento licitatório.

Cambuí/MG, 26 de junho de 2026.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Município de Cambuí/MG

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:CBB2B467

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 85/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO **Nº 85/2026** – PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 32/2026**. **OBJETO**: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO, DE FORMA PARCELADA, INCLUINDO LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, SERVIÇOS DE RECREAÇÃO COM MONITORIA, FORNECIMENTO DE PICOLÉ, BEM COMO EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**; VISANDO CUMPRIR EMENDA IMPOSITIVA PARA REALIZAÇÃO DE FESTA EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS, nas condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital. A abertura do certame será às **08h30 do dia 21 de julho de 2026**. **O edital estará disponível, no site Licitações - Prefeitura de Cambuí e através da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias Página Inicial - BBMNET (novobbmnet.com.br). Para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos entrar em contato via e-mail para licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br .**

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:E6AE02F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO N.º 112/2026

Regulamenta a utilização de assentos vagos nos veículos do transporte escolar municipal por professores da rede pública municipal de ensino, nos termos da Lei Federal nº 14.862, de 27 de maio de 2024, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.862, de 27 de maio de 2024, que autoriza a utilização de assentos vagos do transporte escolar por professores da educação básica pública;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a utilização do transporte escolar pelos profissionais do magistério, preservando a prioridade absoluta do atendimento aos estudantes;

CONSIDERANDO a extensa rede de atendimento das escolas municipais localizadas na zona rural e a necessidade de garantir a fixação de profissionais do magistério nessas localidades, bem como a eficiência na prestação do serviço público educacional;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a utilização de assentos vagos nos veículos do transporte escolar municipal pelos professores da Rede Municipal de Ensino, observadas as disposições deste Decreto.

Art. 2º A utilização do transporte escolar pelos professores terá caráter exclusivamente complementar, precário e voluntário, dependerá da existência de assentos vagos, sendo assegurada, em qualquer hipótese, a prioridade absoluta aos estudantes regularmente transportados.

Parágrafo único. A autorização de que trata este artigo restringe-se aos dias de efetivo exercício das funções docentes do beneficiário, estritamente para o deslocamento entre sua residência e a unidade escolar de lotação.

Art. 3º A medida visa, prioritariamente, viabilizar e facilitar o acesso dos profissionais do magistério às unidades escolares situadas na zona rural do Município de Cambuí.

Art. 4º A autorização para utilização do transporte escolar será concedida pela Secretaria Municipal de Educação, mediante requerimento do interessado e observada a disponibilidade das rotas e veículos.

Parágrafo único. Na hipótese de o número de professores interessados ser superior ao número de assentos vagos disponíveis para uma mesma rota, o deferimento observará os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

I – maior tempo de lotação na unidade escolar rural atendida pela rota;

II – maior tempo de serviço no magistério público municipal.

Art. 5º A utilização do transporte escolar pelos professores limita-se estritamente aos itinerários, pontos de embarque/desembarque e horários previamente definidos pelo Município para o atendimento dos estudantes.

Parágrafo único. A autorização não implica obrigação de criação de novas rotas, alteração de itinerários, paradas adicionais, ampliação de percursos ou modificação de horários já estabelecidos para o transporte escolar.

Art. 6º O benefício previsto neste Decreto restringe-se à utilização dos assentos vagos existentes nos veículos do transporte escolar municipal.

§ 1º Não haverá disponibilização de transporte individual ou exclusivo para professores.

§ 2º O Município não ficará obrigado a garantir vaga em determinado veículo, rota ou horário quando inexistirem assentos disponíveis.

Art. 7º A utilização do transporte escolar municipal pelos professores possui natureza jurídica de mera tolerância da Administração Pública, não gerando direito a:

I – auxílio-transporte específico ou incorporação de qualquer vantagem aos vencimentos;

II – ajuda de custo para deslocamento;

III – reembolso de despesas com combustível, manutenção de veículo ou passagens;

IV – indenização de qualquer natureza relacionada ao deslocamento para o local de trabalho, inclusive para fins de configuração de acidente de trajeto (*in itinere*);

V – criação de rotas ou serviços especiais de transporte.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer normas complementares para o controle, cadastramento e emissão de credenciais para os professores beneficiários, bem como suspender a autorização quando houver necessidade de atendimento prioritário aos estudantes.

Art. 9º O uso do transporte escolar pelos professores poderá ser revisto, suspenso ou cancelado a qualquer tempo, por razões de interesse público, conveniência administrativa, segurança dos usuários, reorganização das rotas ou insuficiência de assentos disponíveis, sem que caiba qualquer direito a indenização ou aviso prévio.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvida a Procuradoria Geral do Município, se necessário.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 26 dias do mês de junho de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:0998FC87

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA Nº 144/2026

Dispõe sobre as condutas vedadas aos agentes públicos do Município de Cambuí/MG no período eleitoral de 2026, determina a retirada de marcas, slogans e publicidade institucional, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as vedações impostas pela Lei Federal nº 9.504/1997 (Lei das Eleições), em especial o seu artigo 73, que visa assegurar a igualdade de oportunidades entre os candidatos nos pleitos eleitorais;

CONSIDERANDO as diretrizes consolidadas na Resolução TSE nº 23.610/2019 e suas atualizações vigentes, que disciplinam a propaganda eleitoral e as condutas proibidas em ano de eleição;
CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a impessoalidade, a moralidade e a neutralidade da Administração Pública Municipal durante o processo eleitoral que se avizinha;

CONSIDERANDO a orientação técnica da Procuradoria Geral do Município para a prevenção de atos que possam configurar abuso de poder político ou captação ilícita de sufrágio;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a todas as Secretarias Municipais a adoção imediata de medidas preventivas para adequação dos atos da

Administração Direta e Indireta às normas que regem o pleito eleitoral estadual e federal de 2026.

Art. 2º - Fica determinada a retirada, ocultação ou cobertura de slogans, logotipos, símbolos ou marcas da gestão estadual e federal em:

I - Todos os veículos da frota municipal, sejam eles próprios, locados ou cedidos;

II - Bens móveis, maquinários e imóveis afetados ao serviço público municipal;

III - Uniformes, fardamentos ou identificações visuais de servidores e prestadores de serviço.

Parágrafo único - A providência prevista neste artigo visa unicamente evitar a caracterização de publicidade institucional vedada dos entes federal e estadual no âmbito municipal, devendo os brasões do Município de Cambuí/MG permanecerem inalterados.

Art. 3º - Os veículos e equipamentos recebidos pelo Município por meio de convênios estaduais ou federais deverão ter seus adesivos promocionais, marcas de programas governamentais ou slogans de outras esferas integralmente cobertos ou removidos, resguardando-se apenas a numeração de patrimônio e o uso estrito para a finalidade pública a que se destinam.

Art. 4º - Todas as placas de obras públicas no território municipal que contenham expressões, marcas ou slogans institucionais (estaduais ou federais) deverão ser integralmente cobertas ou retiradas dentro do prazo legal fixado pela legislação eleitoral, mantendo-se apenas as informações estritamente técnicas e obrigatórias de engenharia, exigidos por lei específica.

Art. 5º - É expressamente vedado o uso da máquina pública municipal para favorecer, apoiar ou fazer publicidade de qualquer candidato a cargo eletivo estadual (Deputado Estadual e Governador) ou federal (Deputado Federal, Senador e Presidente da República).

Parágrafo único - A proibição abrange o uso de dependências físicas da prefeitura, veículos, combustíveis, materiais de expediente, computadores, e-mails institucionais, contas em redes sociais oficiais ou telefones do Município para a confecção, guarda, disparo em massa de mensagens ou distribuição de materiais de campanha, bem como a utilização de recursos tecnológicos do ente público para criação ou propagação de conteúdo desinformativo ou manipulação de eleitores (uso de IA não rotulada ou *deepfakes*).

Art. 6º - Fica terminantemente proibido aos servidores públicos municipais (efetivos, comissionados, contratados temporariamente, estagiários e terceirizados) realizar qualquer atividade de campanha eleitoral, aliciamento ou manifestação político-partidária durante o horário de expediente ou no exercício de suas funções.

§ 1º - É permitida a participação de servidores em atos de campanha, reuniões e a manifestação política em suas redes sociais particulares, desde que realizados fora do horário de trabalho, sem o uso de uniformes ou insígnias do Município e sem qualquer vinculação ao cargo que ocupa, desde que tais manifestações observem estritamente as normas do TSE vigentes quanto à proibição de propagação de desinformação e descredibilização do sistema eleitoral.

§ 2º - É terminantemente vedado o uso, o porte ou a exibição de adesivos em vestuários, bótons, broches, fardamentos ou adereços partidários e de candidatos por qualquer pessoa nas dependências das repartições públicas municipais, independentemente da jornada ou horário de trabalho, estendendo-se a proibição, a qualquer momento, aos agentes em trabalho externo ou em atendimento direto ao público.

Art. 7º - Os Secretários Municipais e chefes de departamento serão pessoalmente responsáveis por fiscalizar o cumprimento desta Portaria em suas respectivas pastas.

Art. 8º - O descumprimento das normas estabelecidas sujeitará o infrator às sanções administrativas e disciplinares internas, sem prejuízo das penalidades cíveis e eleitorais aplicáveis pela Justiça Eleitoral.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cambuí/MG, 26 de junho de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:0D549A6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 142/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026
A Prefeitura Municipal de Cambuquira, através deste apresentar retificação ao edital do processo supracitado:

Onde se lê:
LOTE 1 - ITEM 2- Tira de Glicemia compatível (Caixa com 50 unidades) Caixa contendo 50 (cinquenta) tiras descartáveis para medição de glicose capilar, de uso único. As tiras devem ser exclusivamente compatíveis com o medidor de glicose fornecido no **Item 09** de modo a garantir a correta aferição dos níveis de glicemia. As tiras devem estar devidamente embaladas para preservação da qualidade e validade, com identificação clara no rótulo quanto ao lote, validade e compatibilidade com o medidor.
Leia-se:
LOTE 1 - ITEM 2- Tira de Glicemia compatível (Caixa com 50 unidades) Caixa contendo 50 (cinquenta) tiras descartáveis para medição de glicose capilar, de uso único. As tiras devem ser exclusivamente compatíveis com o medidor de glicose fornecido no **Lote 1 – Item 01**, de modo a garantir a correta aferição dos níveis de glicemia. As tiras devem estar devidamente embaladas para preservação da qualidade e validade, com identificação clara no rótulo quanto ao lote, validade e compatibilidade com o medidor.

Dessa forma, ficam remarcadas a data e o horário para a realização do certame, conforme segue:
Nova data para recebimento das propostas: até 13/07/2026 às 08h59min.
Nova data para a disputa: 13/07/2026 às 09:00min.

Procede-se a devida **RETIFICAÇÃO E PUBLICA-SE**.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas editalícias.

Cambuquira, 26 de junho de 2026.

Publicado por:
Willian Borges da Silva
Código Identificador:69C0C858

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
PUBLICACAÇÃO AMM 26 06 2026 AQUISIÇÃO DE TOTEM PARA O PARQUE DAS ÁGUAS DO MARIMBEIRO

PAL 147/2026 – Dispensa Eletrônica 037/2026 –AQUISIÇÃO DE TOTEM PARA O PARQUE DAS ÁGUAS DO MARIMBEIRO – Contratação de empresa especializada para fornecimento, confecção, transporte e instalação de totem de identificação e sinalização turística, composto por estrutura em ACM (Aluminium Composite Material), com aplicação de adesivação impressa e acabamento em verniz protetivo, destinado à fixação em triedro, medindo aproximadamente 5,00 metros de altura por 1,30 metro de largura, incluindo todos os materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à sua perfeita execução e instalação no Parque

das Águas, localizado no Marimbeiro, atendendo às necessidades de sinalização, identificação e valorização do espaço público. Data para apresentação das propostas, até: 08.07.2026 às 08:59h. sob comando do Agente de Contratação, após completar a análise das propostas.

Isaque Bernardes da Silva – Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano
Cambuquira, 26/06/2026.

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:E8B53F5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 042/2026 Processo Adm: Nº 081/2026

Objeto: Aquisição de medicamentos e insumos diversos destinados ao Projeto Patas Amigas, em ata de registro de preço.

Empresas vencedoras valor total: R$ 189.489,90(cento e oitenta e nove mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos):**CIRURGICA UNIÃO LTDA**(04063331000121) com os lotes: 5, 9, 10, 11, 22, 32 e 36 no valor total de R$ 7.488,20 (sete mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).**ALC MORAES COMERCIAL LTDA.**(46339373000192) com os lotes: 15, 16, 17, 20, 31, 39, 40 e 41 no valor total de R$ 38.637,40 (trinta e oito mil e seiscentos e trinta e sete reais e quarenta centavos).**PUMA DISTRIBUIDORA LTDA**(48608622000123) com o lote: 35 no valor total de R$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais).**SUPRAMIL COMERCIAL LTDA - EPP**(11262969000157) com os lotes: 6, 7, 12, 13, 14, 18 e 29 no valor total de R$ 46.328,50 (quarenta e seis mil e trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).**ENDOIMPORTS MEDICAL LTDA**(51204144000109) com o lote: 42 no valor total de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais).**SUDOESTE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**(51339854000138) com os lotes: 24, 33 e 34 no valor total de R$ 5.355,00 (cinco mil e trezentos e cinquenta e cinco reais).**BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(49238875000115) com os lotes: 37, 38, 43 e 44 no valor total de R$ 880,90 (oitocentos e oitenta reais e noventa centavos).**VETMAX PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP**(09049833000111) com o lote: 27 no valor total de R$ 13.370,00 (treze mil e trezentos e setenta reais).**YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**(51740794000160) com os lotes: 25, 26 e 45 no valor total de R$ 1.113,90 (um mil e cento e treze reais e noventa centavos).**BOAZ SAÚDE E SEGURANÇA LTDA**(61853683000114) com os lotes: 3 e 21 no valor total de R$ 5.629,00 (cinco mil e seiscentos e vinte e nove reais).**DROGARIA PADROEIRA DE BOM SUCESSO LTDA.**(06162004000152) com os lotes: 1, 4 e 8 no valor total de R$ 6.835,00 (seis mil e oitocentos e trinta e cinco reais).**BICHO WEB SAUDE ANIMAL LTDA**(60718874000100) com os lotes: 28 e 30 no valor total de R$ 57.912,00 (cinquenta e sete mil e novecentos e doze reais).
Item deserto:23
Itens fracassados:2 e 19

CAMBUQUIRA - MG, 26 de junho de 2026.

LUÍS CÉSAR NUNES BASTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:FEC73BFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHOS

SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO
Fica retificada a publicação anterior para constar o seguinte:
PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 029/2026
LEILÃO ELETRÔNICO DE N° 001/2026
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO COMERCIAL, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO PARA EXPLORAÇÃO DE PONTOS PARA BARRACAS DURANTE A 38ª FEBAC DE CARVALHOS-MG.
FICA RETIFICADO O EDITAL, para constar a exigência dos seguintes documentos:
• Comprovação de Engenheiro eletricista vinculado ao CREA da empresa contratada, mediante certidão, contrato, ou outro meio de verificação compatível;
• Certidão atualizada de registro da empresa no CREA;
• Engenheiro civil registrado no CREA da empresa contratada, para montagem das tendas; estruturas e aprovações junto ao Corpo de Bobeiros e/ou outros órgãos competentes;
• Certidão Simplificada da junta comercial;
• Certidão negativa de falência/recuperação judicial.
Assim, ficam mantidas todas as outras determinações.

Carvalhos, 26 de junho de 2026.

VALMIR SIQUEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Reis do Amaral
Código Identificador:D764B8A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
OBJETO: Contratação de serviços de empresa especializada em telecomunicações para prestação de serviço em telefonia móvel.
IMPUGNANTE: TIM S.A. CNPJ nº 02.421.421/0001-11.
I – RELATÓRIO
Trata-se de impugnação apresentada pela empresa **TIM S.A.**, inscrita no CNPJ nº 02.421.421/0001-11, em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2026, Processo Licitatório nº 062/2026, cujo objeto consiste na contratação de serviços de empresa especializada em telecomunicações para prestação de serviço em telefonia móvel, conforme condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.
Em síntese, a impugnante sustenta a necessidade de revisão do instrumento convocatório sob dois fundamentos principais:
a) suposta inadequação da participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, sob o argumento de que o objeto estaria inserido em mercado regulado e especializado, com possível restrição à competitividade;
b) suposta ilegalidade da exigência de fornecimento de chips vinculados às operadoras VIVO e CLARO, defendendo que a Administração deveria exigir apenas requisitos objetivos de cobertura, desempenho e disponibilidade, sem indicação prévia de operadoras.
Subsidiariamente, a impugnante requer a avaliação de parcelamento do objeto, segregando-se linhas eventualmente destinadas à sede municipal daquelas destinadas a distritos e localidades específicas, bem como a republicação do Edital, com reabertura de prazo.
É o relatório do necessário. Passa-se à análise.
II – DA TEMPESTIVIDADE
Nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

O item 21 do Edital igualmente disciplina o procedimento de impugnação e resposta aos pedidos de esclarecimento, estabelecendo os prazos e a forma de apreciação pela Administração.

Considerando a data de apresentação da impugnação e a data designada para abertura da sessão pública, conhece-se da presente impugnação, por tempestiva.

III – DO MÉRITO

III.1 – DA EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/MEI

A impugnante sustenta que a restrição da participação exclusivamente a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais seria inadequada diante da natureza do objeto, alegando ausência de demonstração da existência de fornecedores aptos em número suficiente.

Não assiste razão à impugnante neste ponto.

O Edital estabeleceu a participação exclusiva para ME/EPP/MEI com fundamento no Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que o valor estimado anual da contratação é de R$ 61.847,89, portanto inferior ao limite legal de R$ 80.000,00 previsto para contratações exclusivas.

Todavia, diversamente do que sustenta a impugnante, a Administração não se limitou a observar apenas o valor estimado da contratação. Na fase preparatória do certame foram realizados levantamentos prévios de mercado, com consulta a fornecedores atuantes no segmento, obtendo-se cotações junto às seguintes empresas:

a) MUNDO VOICE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – CNPJ nº 38.219.901/0001-41;

b) PLENA GESTÃO EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA – CNPJ nº 47.872.214/0001-11;

c) 3XA SOLUÇÕES EM ATENDIMENTO LTDA – CNPJ nº 30.055.147/0001-40;

d) ERICTEL ASSESSORIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – CNPJ nº 32.182.735/0001-70.

Conforme documentos e consultas constantes da fase preparatória, foi identificado que as empresas consultadas se enquadram como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além de atuarem no ramo pertinente ao objeto licitado.

Desse modo, não procede a alegação de que a Administração teria aplicado automaticamente a exclusividade prevista na Lei Complementar nº 123/2006, sem análise mínima do mercado fornecedor. Ao contrário, a pesquisa de preços e os levantamentos cadastrais realizados demonstraram a existência de fornecedores do ramo aptos, em tese, à participação em certame exclusivo.

Registre-se que o Art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 afasta a aplicação do tratamento diferenciado quando não houver o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório.

No caso concreto, a Administração identificou, antes da publicação do Edital, número superior ao mínimo legal de fornecedores enquadrados como ME/EPP, os quais apresentaram cotação de preços para o objeto, o que confere suporte à opção administrativa adotada.

É de se verificar, ainda, que a fase preparatória não exige demonstração exauriente de habilitação de todas as empresas consultadas, pois a verificação formal da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica ocorrerá no momento próprio do certame, em relação ao licitante vencedor, conforme as regras editalícias.

O que se exige na fase de planejamento é a demonstração razoável de existência de mercado fornecedor apto, o que foi observado pela Administração por meio das consultas realizadas.

Assim, inexistindo demonstração concreta de inviabilidade da competição, de ausência de fornecedores ME/EPP ou de prejuízo à vantajosidade, mantém-se a participação exclusiva de ME/EPP/MEI, nos termos do Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

III.2 – DA EXIGÊNCIA DE CHIPS VINCULADOS ÀS OPERADORAS VIVO E CLARO

A impugnante também sustenta que a exigência de fornecimento de 49 chips da operadora VIVO e 01 chip da operadora CLARO representaria direcionamento indevido, defendendo que o Edital deveria prever apenas critérios abstratos de cobertura, desempenho, disponibilidade e qualidade.

Também neste ponto não assiste razão à impugnante.

A Administração possui o dever de definir o objeto de acordo com sua necessidade concreta, observando critérios técnicos, a realidade local, a continuidade dos serviços públicos e a seleção da proposta efetivamente apta ao atendimento do interesse público.

No presente caso, a contratação não se destina à simples disponibilização abstrata de linhas telefônicas. O Termo de Referência registra que o serviço de telefonia móvel é utilizado para comunicação institucional, deslocamento de servidores, atendimento à população, execução de atividades externas e continuidade das atividades administrativas em todo o território municipal.

O próprio Termo de Referência aponta que a Administração Municipal possui unidades e desenvolve atividades não apenas na sede do Município, mas também em localidades e distritos que demandam cobertura contínua dos serviços de telefonia móvel, notadamente nos Distritos de Penha Longa e Parada Braga.

A necessidade pública, portanto, está vinculada ao funcionamento efetivo do serviço nos locais em que a Administração atua, e não apenas à contratação formal de linhas telefônicas.

Conforme levantamento realizado em relação à cobertura disponível no Município de Chiador/MG, demonstrou-se que a operadora TIM possui indicação de atendimento apenas em tecnologia 4G, ao passo que as operadoras VIVO e CLARO apresentam cobertura em tecnologias mais amplas, incluindo 3G e 4G, sendo que a CLARO também apresenta 2G.

O documento anexo extraído da Teleco – Cobertura Celular por Município, referente ao Município de Chiador/MG, reforça essa informação, indicando:

a) VIVO: 3G, 4G, LTE Ad e LTE Ad Pro;

b) CLARO: 2G, 3G, 4G, LTE Ad e LTE Ad Pro;

c) TIM: 4G.

A Administração reconhece que a Teleco não é órgão regulador oficial, razão pela qual o referido documento é utilizado como elemento informativo complementar, e não como fundamento isolado da presente decisão.

Contudo, as informações constantes do documento anexo são convergentes com a lógica regulatória e técnica indicada pela ANATEL, segundo a qual os dados de cobertura móvel são verificados por município e tecnologia, com base em estações rádio base licenciadas, servindo como referência para análise de cobertura, sem prejuízo de variações decorrentes de relevo, edificações, posição do usuário, ambiente interno ou externo e demais fatores físicos.

Não se pode olvidar que o Município de Chiador/MG possui características territoriais próprias, com localidades, distritos, áreas rurais e pontos de menor densidade populacional, nos quais a cobertura móvel pode variar de forma significativa.

Além disso, determinadas localidades podem não contar com cobertura 4G satisfatória. Nesse contexto, uma solução baseada exclusivamente em operadora com registro de atendimento apenas em 4G não asseguraria, com a mesma amplitude, a plena funcionalidade do serviço contratado.

A exigência de utilização das operadoras VIVO e CLARO, portanto, não decorre de preferência subjetiva, escolha comercial ou favorecimento indevido, mas de critério técnico vinculado à necessidade de assegurar:

a) maior abrangência tecnológica;

b) compatibilidade com os aparelhos atualmente utilizados;

c) continuidade da comunicação institucional;

d) cobertura mais ampla na sede, distritos e demais localidades;

e) redução do risco de interrupção ou inutilidade prática do serviço em áreas de baixa cobertura;

f) atendimento efetivo à finalidade pública pretendida.

Registre-se que a Administração não está exigindo que a licitante seja a própria operadora VIVO ou a própria operadora CLARO. O que se exige é que a solução entregue disponibilize chips vinculados às referidas redes, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto, suporte, gestão, manutenção, regularidade da prestação e atendimento das obrigações contratuais.

Dessa forma, não há direcionamento ilícito, mas especificação técnica motivada pela realidade local e pela necessidade de assegurar que o serviço contratado seja efetivamente útil à Administração.

A ampliação meramente formal da disputa não pode se sobrepor à finalidade da licitação. A proposta mais vantajosa não é apenas a de menor preço, mas aquela que atende de modo efetivo, contínuo e adequado à necessidade pública. Uma solução que não alcance parte relevante dos aparelhos ou localidades atendidas pela Administração

seria apenas aparentemente competitiva, mas materialmente inadequada ao interesse público.
Nessa perspectiva, a manutenção da exigência de linhas vinculadas às operadoras VIVO e CLARO, mostra-se proporcional, razoável e tecnicamente justificada.

III.3 – DO PEDIDO SUBSIDIÁRIO DE PARCELAMENTO DO OBJETO

A impugnante requer, subsidiariamente, que a Administração avalie o parcelamento do objeto, separando linhas destinadas à sede municipal daquelas eventualmente vinculadas aos Distritos de Penha Longa e Parada Braga.
O pedido também não merece acolhimento.
O objeto foi estruturado de forma integrada, contemplando 50 linhas móveis, com fornecimento de chips, pacote de voz e dados, gestão, suporte, manutenção, acompanhamento e controle dos serviços contratados.
A divisão do objeto em lotes ou contratações distintas, no caso concreto, não se mostra tecnicamente vantajosa, pois poderia comprometer a racionalização administrativa pretendida, gerar maior complexidade de gestão, aumentar o volume de controles contratuais, dificultar a fiscalização e reduzir a eficiência da solução.
Registre-se que as linhas móveis não são utilizadas de forma estática e isolada, como se cada aparelho estivesse restrito exclusivamente a um ponto geográfico. Servidores, veículos, equipes e atividades administrativas podem se deslocar entre a sede, distritos, áreas rurais e demais localidades do Município, razão pela qual a solução deve ser pensada de forma integrada, com cobertura ampla e funcionalidade em todo o território municipal de interesse da Administração.
Além disso, o próprio Termo de Referência busca racionalizar custos, concentrar a gestão, assegurar suporte técnico e garantir continuidade operacional. O parcelamento, neste caso, poderia produzir efeito contrário, com perda de padronização, maior custo administrativo e maior dificuldade de acompanhamento.
Assim, a manutenção do lote único encontra respaldo na natureza integrada da contratação e na busca pela eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

III.4 – DA DESNECESSIDADE DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL

A impugnante requer, ainda, a republicação do Edital, com reabertura dos prazos legais.
Todavia, como não há acolhimento da impugnação nem alteração das condições editalícias, inexiste fundamento para republicação do instrumento convocatório.
Nos termos do próprio Edital e da Lei nº 14.133/2021, a republicação e reabertura de prazo são necessárias quando a impugnação acolhida resultar em alteração capaz de afetar a formulação das propostas.
No presente caso, a presente decisão apenas esclarece e reforça os fundamentos técnicos e jurídicos da modelagem já adotada pela Administração, sem modificar o objeto, os requisitos, o critério de julgamento, as condições de participação ou qualquer elemento essencial à formulação das propostas.
Dessa forma, permanece mantida a data da sessão pública, salvo ulterior deliberação administrativa em sentido diverso.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, o Pregoeiro do Município de Chiador/MG decide:
a) **CONHECER** da impugnação apresentada pela empresa TIM S.A., por tempestiva;
b) **NEGAR PROVIMENTO** à impugnação quanto ao pedido de exclusão da participação exclusiva de ME/EPP/MEI, mantendo-se a cláusula editalícia, uma vez que a Administração realizou levantamento prévio de mercado, obteve cotações junto a fornecedores do ramo e identificou empresas enquadradas como ME/EPP em número suficiente, nos termos dos Arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006;
c) **NEGAR PROVIMENTO** à impugnação quanto ao pedido de exclusão da exigência de chips vinculados às operadoras VIVO e CLARO, mantendo-se a especificação constante do Termo de Referência, por se tratar de exigência tecnicamente justificada em razão da necessidade de cobertura, compatibilidade tecnológica, continuidade do serviço público e efetiva utilização da telefonia móvel na sede, distritos, áreas rurais e demais localidades atendidas pela Administração Municipal;
d) **NEGAR PROVIMENTO** ao pedido subsidiário de parcelamento do objeto, considerando a natureza integrada da contratação, a necessidade de gestão unificada das linhas, a racionalização administrativa e a preservação da eficiência da solução contratada;
e) **INDEFERIR** o pedido de republicação do Edital e reabertura de prazos, diante da inexistência de alteração no instrumento convocatório.
Determina-se a juntada desta decisão aos autos do Processo Licitatório nº 062/2026, bem como sua divulgação no Portal de Compras Públicas e demais meios oficiais do certame, para ciência da impugnante e dos demais interessados.
Chiador/MG, 26 de junho de 2026.

Assinado no original
MAURÍCIO BARBOSA MONTEIRO
Pregoeiro Municipal

VISTO:

Assinado no original
ALEXANDRE RODRIGUES TEIXEIRA
Assessor Jurídico do Setor de Licitações
OAB/MG nº 130.623

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:250492D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DAS CONVOCAÇÕES DOS ITENS SOB O PROCESSO Nº 109/2025 E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2026

EXTRATO DAS CONVOCAÇÕES DE NEGATIVAS E POSITIVAS AOS ITENS: 10,11,17,28,35,36,42,43,45,78,79,81,84,92,96,97,102,103,105,116,121
,126,134,142,149,151,153,156,157,158,159,160

Processo: nº: 109/2025

Forma de Contratação: Pregão Eletrôniconº 041/2025

Objeto: O objeto desta licitação é a contratação de empresa(s) especializada(s) no ramo para a composição do Quadro Geral de Registro de Preços com eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados às necessidades e conveniências da Prefeitura Municipal de Coimbra e seus diversos setores.

A empresa ATACADÃO DA CARNE JAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 50.130.314/0001-87, sendo fornecedora da Ata de Registro de Preços nº 152/2025, solicitou a rescisão amigável e foram feitas as convocações.

ITENS QUE A EMPRESA JC TEIXEIRA & CIA LTDA - RESPEITANDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO ACEITOU FORNECER:

Item 10: AMENDOIM- nenhuma empresa aceitou fornecer pelo valor homologado, pelo valor de último lance teve o aceite no valor de R$ 6,60(seis reais e sessenta centavos);

Item 11- AMIDO DE MILHO- nenhuma empresa aceitou fornecer pelo valor homologado, pelo valor de último lance teve o aceite no valor de R$ 3,50(três reais e cinquenta centavos);

ITEM 17 – AZEITONA VERDE- A empresa aceitou fornecer pelo valor homologado de R$ 8,80(oito reais e oitenta centavos);

ITEM 28- BISCOITO DE ÁGUA E SAL- nenhuma empresa aceitou fornecer pelo valor homologado, pelo valor de último lance teve o aceite no valor de R$ 4,32(quatro reais e trinta e dois centavos);

ITEM 35- BISCOITO TIPO MARIA/MAISENA- A empresa aceitou fornecer pelo valor homologado de R$ 3,54(três reais e cinquenta e quatro centavos);

ITEM 36- BISCOITO TIPO ROSQUINHA- nenhuma empresa aceitou fornecer pelo valor homologado, pelo valor de último lance teve o aceite no valor de R$ 4,93 (quatro reais e noventa e três centavos);

ITEM 42- BOMBOM RECHEIO DE CASTANHA DE CAJU- A empresa aceitou fornecer pelo valor homologado de R$ 42,70(quarenta e dois reais e setenta centavos);

ITEM 43 – BOMBOM SORTIDO- nenhuma empresa aceitou fornecer pelo valor homologado, pelo valor de último lance teve o aceite no valor de R$ 14,60 (quatorze reais e sessenta centavos);
ITEM 45- BOMBOM CHOCOLATE BRANCO- A empresa aceitou fornecer pelo valor homologado de R$ 5,90(cinco reais e noventa centavos);
ITEM 78 – FILÉ DE FRANGO - A empresa aceitou fornecer pelo valor homologado de R$ 16,80(dezesseis reais e oitenta centavos);
ITEM 79- FUBÁ- A empresa aceitou fornecer pelo valor homologado de R$ 2,30(dois reais e trinta centavos);

ITEM 81- GELATINA- A empresa aceitou fornecer pelo valor homologado de R$ 1,10(um real e dez centavos);

ITEM 84 – GRÃO DE BICO - A empresa aceitou fornecer pelo valor homologado de R$ 6,00(seis reais);

ITEM 92-LEITE CONDENSADO- A empresa aceitou fornecer pelo valor homologado de R$ 5,70(cinco reais e setenta centavos);

ITEM 96 – LEITE SEM LACTOSE- A empresa aceitou fornecer pelo valor homologado de R$ 5,50(cinco reais e cinquenta centavos);
ITEM 97- LIMÃO- A empresa aceitou fornecer pelo valor homologado de R$ 53,00(cinquenta e três reais);

ITEM 102 -MACARRÃO FETUCCINE - nenhuma empresa aceitou fornecer pelo valor homologado, pelo valor de último lance teve o aceite no valor de R$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos);

ITEM 103- MACARRÃO PADRE NOSSO - nenhuma empresa aceitou fornecer pelo valor homologado, pelo valor de último lance teve o aceite no valor de R$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos);

ITEM 105 – MACARRÃO PARA LASANHA - A empresa aceitou fornecer pelo valor homologado de R$ 7,50(sete reais e cinquenta centavos);

ITEM 116- MILHO VERDE - nenhuma empresa aceitou fornecer pelo valor homologado, pelo valor de último lance teve o aceite no valor de R$ 32,80 (trinta e dois reais e oitenta centavos);

ITEM 121- OLÉO VEGETAL - A empresa aceitou fornecer pelo valor homologado de R$ 7,40(sete reais e quarenta centavos);

ITEM 126- PALMITO- A empresa aceitou fornecer pelo valor homologado de R$ 17,00(dezessete reais);

ITEM 134- PÃO DE BISNAGUINHA - A empresa aceitou fornecer pelo valor homologado de R$ 5,35(cinco reais e trinta e cinco centavos);

ITEM 142-REFRIGERANRE - A empresa aceitou fornecer pelo valor homologado de R$ 5,50(cinco reais e cinquenta centavos);

ITEM 149- REQUEIJÃO - A empresa aceitou fornecer pelo valor homologado de R$ 14,50(quatorze reais e cinquenta centavos);

ITEM 151 – SAL - A empresa aceitou fornecer pelo valor homologado de R$ 1,30(um real e trinta centavos);

ITEM 153- SARDINHA - A empresa aceitou fornecer pelo valor homologado de R$ 5,00(cinco reais);

ITEM 156- SUCO DE CAJU - A empresa aceitou fornecer pelo valor homologado de R$ 6,70(seis reais e setenta centavos);

ITEM 157 – SUCO DE GOIABA - A empresa aceitou fornecer pelo valor homologado de R$ 6,90(seis reais e noventa centavos);

ITEM 158 – SUCO DE MANGA- nenhuma empresa aceitou fornecer pelo valor homologado, pelo valor de último lance teve o aceite no valor de R$ 10,70 (dez reais e setenta centavos);

ITEM 159 – SUCO DE MARACUJA - nenhuma empresa aceitou fornecer pelo valor homologado, pelo valor de último lance teve o aceite no valor de R$ 14,70 (quatorze reais e setenta centavos);

ITEM 160 – SUCO DE UVA - nenhuma empresa aceitou fornecer pelo valor homologado, pelo valor de último lance teve o aceite no valor de R$ 10,80 (dez reais e oitenta centavos);

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2026

Processo: nº: 109/2025

Forma de Contratação: Pregão Eletrôniconº 041/2025

Objeto: O objeto desta licitação é a contratação de empresa(s) especializada(s) no ramo para a composição do Quadro Geral de Registro de Preços com eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados às necessidades e conveniências da Prefeitura Municipal de Coimbra e seus diversos setores.

Órgão/Entidade:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Detentora:JC TEIXEIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.737.131/0001-33

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços e até 16/09/2026. Conforme consta no Termo de Referência, o prazo de vigência seria de 12(doze) meses, nos termos do artigo 106 e 107, da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogada pelo mesmo período se haver interesse entre as partes, nos termos da Lei 14.133/21. 2.1.1- Contudo, deve ser analisado que o processo administrativo, foi Homologado no dia 16/09/2025 e as demais Atas de Registro de Preços originadas do processo foram realizadas na data 16/09/2025, com prazo de vigência até 16/09/2026, justificando a vigência da clásula 2.1.

Tendo em vista o pedido de rescisão amigável solicitado pela empresa 1ª colocada, os itens foi transferido para a referida empresa, no sistema "Planejar" no dia 16/06/2026, conforme consta nos autos do processo.

O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 158.299,56 (cento e cinquenta e oito mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 17/06/2026.

Coimbra-MG, 26 de junho de 2026.

RAFAELA PEREIRA LESSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:FBFB4C45

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE CONVOCAÇÕES AO PROCESSO Nº 109/2025
E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
CONVOCAÇÕES DOS ITENS - PROCESSO 109/2025

CONVOCAÇÕES DE NEGATIVAS E POSITIVAS AOS ITENS: 19,29,31,101 e 104

Processo: nº: 109/2025

Forma de Contratação: Pregão Eletrôniconº 041/2025

Objeto: O objeto desta licitação é a contratação de empresa(s) especializada(s) no ramo para a composição do Quadro Geral de Registro de Preços com eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados às necessidades e conveniências da Prefeitura Municipal de Coimbra e seus diversos setores.

A empresa ATACADÃO DA CARNE JAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 50.130.314/0001-87, sendo fornecedora da Ata de Registro de Preços nº 152/2025, solicitou a rescisão amigável e foram feitas as convocações.

ITENS QUE A EMPRESA CLAUDIO FARIA FIALHO - RESPEITANDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO ACEITOU FORNECER:

ITEM 19- BALA - nenhuma empresa aceitou fornecer pelo valor homologado, pelo valor de último lance teve o aceite no valor de R$ 9,60(nove reais e sessenta centavos);

ITEM 29 – BISCOITO DE POLVILHO - nenhuma empresa aceitou fornecer pelo valor homologado, pelo valor de último lance teve o aceite no valor de R$ 8,40(oito reais e quarenta centavos);

ITEM 31- BISCOITO SABOR LEITE - nenhuma empresa aceitou fornecer pelo valor homologado, pelo valor de último lance teve o aceite no valor de R$ 5,31(cinco reais e trinta e um centavos);

ITEM 101 – MACARRÃO ESPAGUETE - nenhuma empresa aceitou fornecer pelo valor homologado, pelo valor de último lance teve o aceite no valor de R$ 2,65(dois reais e sessenta e cinco centavos);

ITEM 104 - MACARRÃO PARAFUSO - nenhuma empresa aceitou fornecer pelo valor homologado, pelo valor de último lance teve o aceite no valor de R$ 2,65(dois reais e sessenta e cinco centavos).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2026

Processo: nº: 109/2025

Forma de Contratação: Pregão Eletrôniconº 041/2025

Objeto: O objeto desta licitação é a contratação de empresa(s) especializada(s) no ramo para a composição do Quadro Geral de Registro de Preços com eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados às necessidades e conveniências da Prefeitura Municipal de Coimbra e seus diversos setores.

Órgão/Entidade:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Detentora: CLAUDIO FARIA FIALHO, inscrita no CNPJ sob o nº 38.704.565/0001-22

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços e até 16/09/2026. Conforme consta no Termo de Referência, o prazo de vigência seria de 12(doze) meses, nos termos do artigo 106 e 107, da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogada pelo mesmo período se haver interesse entre as partes, nos termos da Lei 14.133/21. 2.1.1-

Contudo, deve ser analisado que o processo administrativo, foi Homologado no dia 16/09/2025 e as demais Atas de Registro de Preços originadas do processo foram realizadas na data 16/09/2025, com prazo de vigência até 16/09/2026, justificando a vigência da clásula 2.1.

Tendo em vista o pedido de rescisão amigável solicitado pelo empresa 1ª colocada, os itens foi transferido para a referida empresa, no sistema "Planejar" no dia 18/06/2026, conforme consta nos autos do processo.

O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 19.827,53 (dezenove mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos).

DATA DE ASSINATURA: 19 DE JUNHO DE 2026

Coimbra-MG, 26 de junho de 2026.

RAFAELA PEREIRA LESSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:F5B06801

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cordislândia/MG torna público o presente extrato de autorização para utilização da Ata de Registro de Preços nº 09/2025, decorrente do Processo Licitatório nº 22/2025 – Pregão Eletrônico nº 18/2025, promovido pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável – CIDERSU, do qual o Município de Cordislândia/MG é órgão participante, autorizando a contratação da empresa DELGADO SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 51.705.467/0001-78, com sede na Avenida São Paulo, nº 65, Sala 01, Bairro Além da Ponte, Sorocaba/SP, CEP 18013-000.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente as disposições relativas ao Sistema de Registro de Preços, bem como o Decreto Municipal regulamentador, se houver.

Partes: Município de Cordislândia/MG, CNPJ nº 18.712.166/0001-04, e DELGADO SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA ME, CNPJ nº 51.705.467/0001-78.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de castração e identificação eletrônica (microchipagem) de cães e gatos em situação de rua e domésticos pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Cordislândia/MG, mediante utilização de unidade móvel tipo Castramóvel, conforme especificações constantes da Ata de Registro de Preços.

Valor Total da Contratação: R$ 104.685,00 (cento e quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).

O presente extrato é publicado para atendimento ao princípio da publicidade, em observância ao art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:AC83A71C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 048/2026. Processo Licitatório Nº 094/2026 – Inexigibilidade Nº 014/2026. Objeto: Contratação do show musical com a empresa Banda Jonathan Dias no evento de Voo livre (Fest Fly), para atender solicitação da secretaria de Turismo e Cultura. Valor: R$ **3.000,00 (três mil reais**). Vigência 25/06/2026 à 31/12/2026. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e a empresa Banda Jonathan Dias.

Certifico que este Extrato de Contrato foi publicado em conformidade com a Lei Municipal 818/2002 de 18/02/2002

Publicado no mural em 25 de junho de 2026

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA
Chefe do Departamento de Compras, Licitações, Patrimônio e Informática.

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:470A8C9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLANDIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG: EXTRATO DE CONTRATO N° 83/2026. Torna público o extrato do contrato N° 83/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia De Minas/MG e Joao Paulo Silva, CPF N° ***.982.096-**. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para contratação de artistas regionais, bandas musicais, cantores e grupos culturais, visando à realização de apresentações artísticas em eventos culturais, festivos e institucionais promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura do Município de Divinolândia de Minas/MG. Inexigibilidade: 021/2026. Credenciamento: 006/2026. Valor: R$ 8.936,66 (oito mil e novecentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos). Vigência: 25/06/2026 até 31/12/2026. Divinolândia de Minas/MG, 26 de junho de 2026,

GEUBER DE PINHO CAMPOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:FF117189

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE CAMPOS

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONCORRÊNCIA Nº 02/2026

O município de Dores de Campos – MG torna público: Processo nº 42/2026 – Concorrência nº 02/2026: Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação em bloquetes sextavados com execução de meio fio, em ruas nos bairros Morada do Sol e bairro Lourenço, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme projetos e especificações técnicas, conforme projetos e especificações técnicas, no município de Dores de Campos, conforme projetos e especificações técnicas, no município de Dores de Campos. A sessão Pública será às 14h00 do dia 14/07/2026. Os interessados poderão retirar os editais nos sites: http://www.doresdecampos.mg.gov.br, e http://doresdecampos.licitapp.com.br/ ou solicitar por e-mail a licitacaodc@doresdecampos.mg.gov.br. Dores de Campos, 29 de junho de 2026.

PAULA MARIA NASCIMENTO MOREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Paula Maria Nascimento Moreira
Código Identificador:E6CF117B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO (ADITIVO)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO **1º ADITIVO** AO CONTRATO N° 001/2026 – OBJETO DO ADITIVO: AUMENTO DE 3465,80, SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO Nº 001/2026, COM FUNDAMENTO NO ART. 124, I, B, DA LEI 14.133, DE 2021 - PROCESSO Nº 007/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026 – CONTRATADA: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, CNPJ Nº 75.104.422/0008-82 – DATA DA ASSINATURA: 22/06/2026 – VALOR TOTAL DO 1º ADITIVO: **R$ 3.465,80** – VALOR GLOBAL DO CONTRATO PÓS-ALTERAÇÃO: **R$ 452.599,60** –

JUAREZ LUIZ BREIJÃO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:D73E6C52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO DE OBRA/SERVIÇO DE ENGENHARIA N° 70/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 035/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2026
OBJETO: contratação de empresa especializada para instalação de iluminação na pista de caminhada do estádio municipal de futebol Jose Maria Gomes Pego e reforma da iluminação da praça do Distrito de Antônio Ferreira, do canteiro central da Avenida Presidente Kennedy e da praça Monsenhor Jorge Lopes da sede desta municipalidade, incluindo fornecimento de materiais, postes, luminárias LED, cabeamento e mão de obra especializada.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG
CNPJ N.º: 01.613.394/0001-16

CONTRATADA: IMPULSE SOLUÇÕES E ENERGIA LTDA
CNPJ: 40.657.780/0001-61

VALOR: R$ 126.563,02 (cento e vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e três reais e dois centavos).

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

DATA DE ASSINATURA: 26/06/2026.

Franciscópolis, 26 de junho de 2026.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:BC33076C

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 089/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA/GO

EMPRESA CONTRATADA: WA VEICULOS E CONSTRUCOES LTDA

CNPJ: 30.936.530/0001-07

OBJETO: **Aquisição de ambulância tipo A, simples remoção, tipo pick up 4x4, com recursos da Resolução SES N.º 11.146, de 15 de maio de 2026, mediante adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) nº 001/2026, originada pelo Pregão Eletrônico nº 001/2026, Processo Administrativo n.º 089/2026, da Prefeitura Municipal de Novo Gama/GO.**

QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA**:** 01 (uma) unidade

VALOR TOTAL R$282.900,00 (duzentos e oitenta e dois mil, novecentos reais)

DATA DA ADESÃO: 26/06/2026

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:D12A0C9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
TERMO DE RATIFICACAO DE DISPENSA DE LICITACAO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a dispensa de licitação do **Processo Licitatório nº 035/2026 Dispensa sob o n.o 011/2026** com o objetivo da **contratação de empresa especializada para instalação de iluminação na pista de caminhada do estádio municipal de futebol Jose Maria Gomes Pego e reforma da iluminação da praça do Distrito de Antônio Ferreira, do canteiro central da Avenida Presidente Kennedy e da praça Monsenhor Jorge Lopes da sede desta municipalidade, incluindo fornecimento de materiais, postes, luminárias LED, cabeamento e mão de obra especializada.**
Autorizo em conseqüência, a contratação da empresa: **IMPULSE SOLUÇÕES E ENERGIA LTDA**, CNPJ-MF **40.657.780/0001-61**, com sua sede na cidade de Malacacheta / MG, à Rua Jose Gomes do Amaral, n°105, Sala 01, Bairro Augusto Teixeira Guedes, CEP 39.690-000, neste ato representada pelo Sr. Marcos Camargos Guimaraes Junior, brasileiro, solteiro, engenheiro, CPF 119.********, RG 18****** SSP MG.
Valor Total: **R$ 126.563,02 (cento e vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e três reais e dois centavos).**
Fundamento Legal: Art. 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.
DAS DETERMINACOES FINAIS De-se a devida publicidade aopresente ato no Diário Oficial do Município e encaminhe-se ao setorde contratos para a formalização do instrumento contratual.
Franciscópolis, 26 de junho de 2026.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:7C4DA0CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

PREFEITURA
EXTRATO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO, EXTRATO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA E EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO

A Prefeitura Municipal de Guaranésia torna pública a anulação do Processo nº. 73/2026 – Pregão Eletrônico nº. 42/2026, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços contínuos de transporte escolar municipal pelo período de doze meses. **Motivo:** Constatação de vícios de legalidade na fase preparatória da contratação, consubstanciados na inadequação parcial dos artefatos de planejamento (ETP e TR) às disposições do Decreto Municipal nº 2.481/2026, norma regulamentadora do serviço de transporte escolar no âmbito do município de Guaranésia.

EXTRATO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA
Processo nº 92/2026. Objeto: Licitação compartilhada para contratação de serviços especializados de acolhimento institucional regionalizado a serem prestados de forma continua e sob demanda aos municípios consorciados ao CIMOG (Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana) conf. Art. 181 da Lei 14.133/21 e Lei Federal de Consórcios Públicos nº 11.107/21. Empresa Contratada: Cintia Aparecida Kerber Silva e Cia Ltda. Valor da Contratação: R$ 336.444,00 (trezentos e trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais).

EXTRATO DE CONTRATOS
Contrato nº 110/2026, Processo nº. 92/2026, cujo objeto é a Licitação compartilhada para contratação de serviços especializados de acolhimento institucional regionalizado a serem prestados de forma continua e sob demanda aos municípios consorciados ao CIMOG (Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana) conf. Art. 181 da Lei 14.133/21 e Lei Federal de Consórcios Públicos nº 11.107/21, firmado entre o município de Guaranésia e a empresa CINTIA APARECIDA KERBER SILVA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 36.127.178/0001-45.

29/06/2026 -
JOÃO CARLOS MINCHILLO -
Prefeito

Publicado por:
Flaviana Cristina da Silva
Código Identificador:ADB46C92

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo nº. 79/2026, Pregão Eletrônico nº. 46/2026. Objeto: Aquisição de veículo 0km tipo furgoneta, adaptado para ambulância simples remoção. Empresas vencedoras: Processo nº. 79/2026, Pregão Eletrônico nº. 46/2026. Puissance Automoveis Ltda. 26/06/2025 -

JOÃO CARLOS MINCHILO –
Prefeito

Publicado por:
Claudineia do Carmo Rodrigues Melo
Código Identificador:37D0A3B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
DECRETO Nº 363/2026

DECRETO Nº 363, DE 24 DE JUNHO DE 2026

Regulamenta, no âmbito do Município de Inimutaba, as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 13 de julho de 2014, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e
Considerando a necessidade de regulamentar, no âmbito municipal, os procedimentos relativos às parcerias celebradas entre a Administração

Pública e as Organizações da Sociedade Civil – OSC's, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
Considerando que as parcerias com as organizações da sociedade civil constituem importante instrumento de cooperação para a execução de políticas públicas de interesse da coletividade;
Considerando a necessidade de fortalecer os mecanismos de controle, fiscalização e responsabilização dos agentes públicos e das organizações parceiras, em observância aos princípios que regem a Administração Pública;
Considerando a necessidade de padronizar documentos, fluxos administrativos e mecanismos de governança, de modo a conferir maior efetividade à gestão das parcerias e atender às exigências dos órgãos de controle externo e interno;
DECRETA:

TÍTULO I
DAS DIPOSIÇÕES GERAIS
Capítulo I
Do Objeto e da Abrangência

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Inimutaba, os procedimentos relativos à celebração, execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas das parcerias firmadas com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, mediante Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
Art. 2º Aplicam-se aos instrumentos disciplinados neste Decreto os conceitos previstos no art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Capítulo II
Dos Instrumentos de Parceria

Art. 3º As parcerias serão formalizadas mediante:
I – Termo de Colaboração;
II – Termo de Fomento;
III – Acordo de Cooperação.
Art. 4º O Termo de Colaboração será utilizado para a consecução de finalidades de interesse público propostas pela Administração Pública Municipal.
Art. 5º O Termo de Fomento será utilizado para a consecução de finalidades de interesse público propostas pela organização da sociedade civil.
Art. 6º O Acordo de Cooperação será utilizado nas hipóteses em que não houver transferência de recursos financeiros.

Capítulo III
Dos Princípios e Diretrizes

Art. 7º Constituem diretrizes das parcerias:
I – o fortalecimento da participação social;
II – a promoção da gestão pública democrática;
III – a cooperação entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil;
IV – a transparência e a publicidade dos atos;
V – o monitoramento e a avalição dos resultados;
VI – a observância do interesse público e da finalidade social;
VII – a responsabilização e a prestação de contas.

TÍTULO II
DO CHAMAMENTO PÚBLICO
Capítulo I
Das Disposições Gerais

Art. 8º O chamamento público é o procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, observados os princípios que regem a Administração Pública.
Art. 9º O chamamento público será instaurado mediante publicação de edital, contendo, no mínimo:
I – objeto da parceria;
II – datas, prazos e forma de apresentação das propostas;
III – requisitos de participação;
IV – critérios de julgamento;
V – valor previsto para a parceria;
VI – exigências documentais;
VII – prazo de execução;
VIII – forma de apresentação do plano de trabalho;
IX – critérios de desempate;
X – minuta do instrumento a ser celebrado.
Art. 10 O julgamento das propostas será realizado por comissão designada pela autoridade competente.
Parágrafo único. Os membros da comissão deverão possuir capacidade técnica compatível com o objeto da parceria.

Capítulo II
Das Hipóteses de Dispensa e Inexigibilidade

Art. 11 O chamamento público poderá ser dispensado ou inexigível nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.
Art. 12 A dispensa ou inexigibilidade será precedida de:
I – justificativa técnica;
II – demonstração do interesse público;
III – parecer jurídico;
IV – comprovação da regularidade da organização da sociedade civil;
V – aprovação da autoridade competente.
Art. 13 O extrato da justificativa de dispensa deverá ser publicado na forma da legislação vigente.

TÍTULO III
DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DAS PARCERIAIS
Capítulo I
Da Documentação

Art. 14 A celebração da parceria dependerá da apresentação, pela organização da sociedade civil, da documentação exigida na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como daquela prevista no Anexo I deste Decreto.
Art. 15 Quando se tratar de entidade de assistência social, deverá ser comprovada a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social e, quando exigível, no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS.
Art. 16 Poderão ser exigidos documentos complementares em razão das peculiaridades do objeto da parceria.

Capítulo II
Do Plano de Trabalho

Art. 17 O Plano de Trabalho constitui peça essencial da parceria e deverá conter, no mínimo:
I – descrição do objeto;
II – justificativa;
III – metas e resultados esperados;
IV – indicadores de desempenho;
V – metodologia de execução;
VI – cronograma de execução;
VII – cronograma de desembolso;
VIII – plano de aplicação dos recursos;
IX – forma de monitoramento e avaliação;
X – previsão da prestação de contas.
Art. 18 O Plano de Trabalho será submetido à análise da Secretaria Municipal competente, que verificará sua viabilidade técnica e adequação às políticas públicas municipais.

Capítulo III
Da Instrução Processual

Art. 19 O processo administrativo deverá conter, no mínimo:
I – requerimento da organização da sociedade civil;
II – documentação obrigatória;
III – Plano de Trabalho;
IV – manifestação técnica da Secretaria competente;
V – demonstração do interesse público;
VI – indicação da dotação orçamentária;
VII – parecer jurídico;
VIII – autorização da autoridade competente;

IX – designação do Gestor da Parceria;
X – instrumento da parceria;
XI – publicação do extrato.
Art. 20 As manifestações técnicas deverão demonstrar a adequação do objeto da parceria às políticas públicas municipais e a compatibilidade dos custos propostos.
Art. 21 O parecer jurídico limitar-se-á à análise da regularidade formal do procedimento e da conformidade do instrumento com a legislação aplicável.

TÍTULO IV
DA EXECUÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO
Capítulo I
Do Gestor da Parceria

Art. 22 O Gestor da Parceria deverá ser indicado no instrumento da parceria.
Art. 23 Compete ao Gestor da Parceria:
I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
II – promover o monitoramento da parceria;
III – solicitar informações e documentos à organização da sociedade civil;
IV – registrar ocorrências e propor medidas saneadoras;
V – elaborar relatórios técnicos de monitoramento;
VI – emitir parecer técnico conclusivo acerca da prestação de contas;
VII – comunicar à autoridade competente a ocorrência de irregularidades.

Capítulo II
Da Movimentação dos Recursos

Art. 24 Os recursos financeiros transferidos deverão ser movimentados em conta bancária específica da parceria.
Art. 25 Os rendimentos das aplicações financeiras integrarão o objeto da parceria e estarão sujeitos às mesmas condições de prestação de contas.
Art. 26 Toda despesa deverá estar vinculada ao objeto pactuado e ser comprovada mediante documentação idônea.

TÍTULO V
DAS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 27 As organizações da sociedade civil que atuem na área da assistência social deverão comprovar:
I – inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social;
II – regular funcionamento;
III – atuação compatível com o objeto da parceria;
IV – observância das diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Art. 28 Quando exigível, deverá ser comprovada a inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS.
Art. 29 As parcerias destinadas à execução de serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais deverão observar a legislação federal aplicável e as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social.

TÍTULO VI
DOS IMPEDIMENTOS E DA SUSPEIÇÃO

Art. 30 É vedada a designação como Gestor da Parceria:
I – o dirigente da organização da sociedade civil parceira;
II – quem possua vínculo empregatício ou contratual com a entidade;
III – quem mantiver relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, com dirigente da entidade;
IV – quem possuir interesse direto ou indireto no resultado da parceria;
V – quem se encontrar em situação de conflito de interesses.
Art. 31 Os servidores designados deverão declarar formalmente a inexistência de impedimento ou suspeição.
Art. 32 Verificada situação superveniente de impedimento ou suspeição, o servidor deverá comunicar imediatamente o fato à autoridade competente, que providenciará sua substituição.

TÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES DO PLANO DE TRABLAHO E DOS TERMOS ADITIVOS

Art. 33 O Plano de Trabalho poderá ser alterado durante a execução da parceria, desde que preservado o objeto pactuado e demonstrada a necessidade da modificação.
Art. 34 As alterações dependerão de:
I – solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou manifestação da Administração Pública;
II – justificativa técnica;
III – aprovação da autoridade competente;
IV – manifestação jurídica, quando necessária.
Art. 35 É vedada a alteração de implique desvirtuamento do objeto originalmente pactuado.

TÍTULO VIII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Capítulo I
Disposições Gerais

Art. 36 A prestação de contas tem por finalidade demonstrar a correta execução do objeto da parceria, a aplicação regular dos recursos públicos e o alcance das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.
Art. 37 A análise da prestação de contas observará o cumprimento do objeto, dos resultados alcançados e da regularidade da aplicação dos recursos, não se limitando ao aspecto formal ou contábil.
Art. 38 A prestação de contas deverá conter, no mínimo:
I – relatório de execução do objeto;
II – relatório de execução financeira;
III – demonstrativos de receitas e despesas;
IV – extratos bancários da conta específica;
V – documentos fiscais comprobatórios;
VI – conciliação bancária;
VII – relatório de cumprimento de metas;
VIII – outros documentos previstos no instrumento da parceria.

Capítulo II
Da Aprovação das Contas

Art. 39 A autoridade competente poderá decidir pela:
I – aprovação das contas;
II – aprovação com ressalvas;
III – rejeição das contas.
Art. 40 A rejeição das contas implicará a adoção de medidas administrativas legais cabíveis para ressarcimento ao erário, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Capítulo III
Da Prestação de Contas Simplificada

Art. 41 Poderá ser adotado regime simplificado de prestação de contas para parcerias de menor complexidade ou baixo valor, conforme critérios definidos pela Administração Municipal.
Art. 42 A prestação de contas simplificada consistirá, no mínimo, na apresentação de:
I – relatório de execução do objeto;
II – declaração de regular aplicação dos recursos;
III – comprovação sintética das despesas realizadas.
Art. 43 A adoção do regime simplificado não afasta a obrigação de fiscalização pela Administração Pública.

TÍTULO IX
DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

Art. 44 O Município assegurará a transparência das parcerias celebradas, mediante divulgação em sítio eletrônico oficial, contendo, no mínimo:
I – identificação da organização da sociedade civil;
II – objeto da parceria;
III – valor total;
IV – vigência;
V – Plano de Trabalho;
VI – instrumento celebrado;
VII – relatórios de execução;

VIII – prestação de contas.
Art. 45 As parcerias estarão sujeitas à atuação do controle interno do Município, sem prejuízo da fiscalização pelos órgãos de controle externo.

TÍTULO X
DAS VEDAÇÕES

Art. 46 É vedada a utilização dos recursos da parceria para finalidade diversa daquela estabelecida no Plano de Trabalho.
Art. 47 É vedado, especialmente:
I – o pagamento de despesas estranhas ao objeto da parceria;
II – a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens patrimoniais a agentes;
III – o pagamento de multas, juros ou encargos decorrentes de culpa da organização;
IV – a realização de despesas sem comprovação documental idônea;
V – a utilização dos recursos em benefício pessoal de dirigentes ou terceiros.
Art. 48 O descumprimento das vedações previstas neste Título sujeitará a organização da sociedade civil à devolução dos valores recebidos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

TÍTULO XI
DAS RESPONSABILIDADES E DAS SANÇÕES
Capítulo I
Das Responsabilidades

Art. 49 Compete à organização da sociedade civil:
I – executar fielmente o objeto da parceria;
II – aplicar corretamente os recursos recebidos;
III – manter a documentação comprobatória;
IV – prestar contas nos prazos estabelecidos;
V – permitir a fiscalização pelos órgãos competentes.
Art. 50 Compete à Administração Pública Municipal:
I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II – designar gestor da parceria;
III – analisar e julgar a prestação de contas;
IV – adotar medidas corretivas quando necessário.

Capítulo II
Das Sanções

Art. 51 Pela execução irregular da parceria, poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Art. 52 As sanções consistirão em:
I – advertência;
II – suspensão temporária;
III – impedimento de celebrar novas parcerias;
IV – declaração de inidoneidade.
Art. 53 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 24 de junho de 2026.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARCERIA
1) Estatuto Social atualizado e registrado.
2) Ata de Eleição da diretoria vigente;
3) Comprovante de inscrição no CNPJ;
4) Certidões de regularidade fiscal (federal, estadual e municipal);
5) Certidão de Regularidade Trabalhista (CNDT);
6) Comprovante de funcionamento regular;
7) Declaração de inexistência de impedimentos legais;
8) Comprovação de experiência prévia;
9) Comprovante de inscrição no Conselho Municipal, quando aplicável;
10) Comprovante de conta bancária específica (quando exigido na fase de celebração).

Publicado por:
Marilene Mendes Dos Santos
Código Identificador:10B56DA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
PORTARIA N° 1/2026

PORTARIA Nº 1, DE 25 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a suspensão das aulas escolares nos horários de realização dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026 e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,
CONSIDERANDO a tradição nacional de acompanhamento dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol durante a Copa do Mundo FIFA 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação das atividades escolares nos dias e horários em que ocorrerem as partidas da Seleção Brasileira;
CONSIDERANDO o interesse público na organização e no adequado funcionamento das unidades escolares da rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual e do calendário escolar estabelecidos;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam suspensas as atividades letivas presenciais da Rede Municipal de Ensino nos períodos em que houver coincidência entre o horário regular das aulas e a realização dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026.
§1º A suspensão abrangerá exclusivamente o turno escolar atingido pelo horário da partida.
Art. 2º Compete à direção de cada unidade escolar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, promover a reorganização do calendário escolar e a reposição das atividades eventualmente suspensas, de forma a assegurar o cumprimento integral da carga horária e dias letivos;
Art. 3º As atividades administrativas das unidades escolares observarão as orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, preservando-se o atendimento dos serviços considerados essenciais.
Art. 4º Os casos omissões serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 25 de junho de 2026.

ANA PAULA MARCELINO COUTINHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Marilene Mendes Dos Santos
Código Identificador:240D9786

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU

MUNICIPIO DE IPIAÇU
INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG, através da Secretaria Municipal de Governo, torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços 007/2026 do **CISPAR – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA**, celebrada com a empresa **MAGABOR PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ** nº **14.800.070/0001-30** decorrente do Processo Administrativo n° 010/2025, cujo objeto é "**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2026, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2025, REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA – CISPAR, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS PARA EVENTOS, INCLUINDO GRADIS DE CONTENÇÃO, FECHAMENTOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS CORRELATOS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES, EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS, INSTITUCIONAIS E COMEMORATIVOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO, GARANTINDO INFRAESTRUTURA ADEQUADA, SEGURANÇA, CONFORTO E QUALIDADE AO PÚBLICO PARTICIPANTE", conforme quantitativos e especificações estabelecidos, constantes do anexo do pedido de Adesão, que integra o Processo Administrativo em todos os seus termos e condições. Demais informações pelo e-mail licitacao@ipiacu.mg.gov.br. Município de Ipiaçu/MG, aos 25 dias do mês de junho de 2026.

ANNA JULIA BORGES REZENDE –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Anna Julia Borges Rezende
Código Identificador:52131393

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA/MG, torna público a retificação de texto publicado em 26 de junho de 2026 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nº 4304, página 354, em sua redação, **onde se lê:** "Extrato de Ratificação referente ao Processo Administrativo nº 045/2026".
Leia-se: "Extrato de Ratificação referente ao Processo Administrativo nº 040/2026".

Jequitinhonha/MG, 26 de junho de 2026.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:1ACAE325

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO 011/2026

Extrato de Termo aditivos de contratos: 1º Aditivo;
Contrato nº 011/2026
PROCESSO: 119/2025
Pregão Eletrônico: 046/2025
Contratado: TH Comércio de Carnes LTDA,
CNPJ nº 49.931.218/0001-59
Acréscimo de Item

Lagoa Formosa-MG, 15 de junho de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:7E441810

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO 031/2026

Extrato de Termo aditivos de contratos: 1º Aditivo;
Contrato nº 031/2026
PROCESSO: 001/2026
Inexigibilidade: 001/2026
Contratado: Lauro Alexandre Braga,
CPF nº xxx.691.xxx-23
Acréscimo de Item

Lagoa Formosa-MG, 26 de junho de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:9F04D1D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO CONTRATO 090/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA/MG
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO EXTERNA 008/2026
Torna-se público a adesão a Ata de Registro de Preços nº 008/2026, Ata de Registro de Preços: 1071/2025, do Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba-ICISMEP, decorrente do Pregão Eletrônico nº 038/2025 cujo objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos médicos hospitalares, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento dos acessórios para funcionamento individual de cada tecnologia, conforme especificações do termo de referência. Fornecedor MHEDICA SERVICE COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ: 08.245.855/0001-94, Contrato 090/2026, no valor de R$ 474.853,90 (quatrocentos e setenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e três reais e noventa centavos), validade 26/06/2026 a 26/06/2027. Maiores informações disponíveis no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br.
Lagoa Formosa, 26 de junho de 2026

JOSÉ WILSON AMORIM –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:2D60047A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO ARP Nº. 006/2026

ADESÃO Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos automotores diversos, zero quilômetro, primeiro emplacamento, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lassance, conforme condições e especificações constantes da ata de registro de preços vinculada ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE (CIMAMS).

Fornecedor:
Líder Veículos S.A.

Valor:
R$ 301.052,00

Fundamentação:
Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação correlata.

Data da homologação:
26 de junho de 2026

Situação:

Adesão homologada.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 088/2026.

CONTRATADO: LÍDER VEÍCULOS S.A, inscrita no CNPJ nº 02.789.552/0002-37, com sede na Rua Doutor Benedito Xavier, nº 1616, CEP 31.810-434, Bairro Providência, Belo Horizonte/MG.

Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DIVERSOS 0 KM, NOVOS, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ITENS: 02 VEÍCULOS CHEVROLET, SPIN LTZ, **AUTOMOTOR DO TIPO 7 LUGARES ZERO KM, 2025; motor flex a partir de 3 cilindros; injeção eletrônica de combustível; motor com potência mínimo de 100 cv; mínimo 6 airbags; 5 portas; alarme; controle de tração e estabilidade; sistema de freios com abs; ar-condicionado; desembaçador do vidro traseiro; direção hidráulica/elétrica, transmissão manual ou automática, vidro elétrico nas portas dianteiras. Acessórios: rádio am/fm, usb/mp3, bluetooth; ferramentas e acessórios obrigatórios exigidos pelo contran. Preferencialmente sólida (ex: branco, prata ou cinza). Primeiro emplacamento.**

Processo Administrativo nº. 057/2026 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 006/2026.

Vigência: 26/05/2026 à 31/12/2026.

Valor Total: R$301.052,00 (Trezentos e um mil e cinquenta e dois reais).

Lassance, Sexta-Feira, 26 de Junho de 2026.

LORENA RODRIGUES ROCHA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:75EFAFD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2026 .

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº. Processo: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026, REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2026.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

FELLIPPE GUSTAVO DE OLIVEIRA PRATES, Secretário Municipal de Gestão e Governança, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve HOMOLOGÁ-LO.

FELLIPPE GUSTAVO DE OLIVEIRA PRATES
Secretário Municipal de Gestão e Governança

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 088/2026.

Contratado: DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.319.229/0001-14, com sede na Rua Prefeito Irineu Moreira Gonzaga, nº 18, Centro, Curvelo/MG, CEP. 35.790-264.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Licitação: Processo Licitatório nº 036/2026 - Pregão Presencial nº 002/2026 – Registro de Preços nº 002/2026.

Vigência: 23/06/2026 à 22/06/2027.

Valor Total: R$185.487,82 (cento e oitenta e cinco mil,, quatrocentos e oitenta e sete reais, oitenta e dois centavos).

Lassance, Terça-Feira, 23 de Junho de 2026.

FELLIPPE GUSTAVO DE OLIVEIRA PRATES
Secretário Municipal de Gestão e Governança

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 089/2026.

Contratado: UMICRO COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 54.491.422/0001-36, sediada na Rua Itaquera, nº 812, Bairro Providência, Pará de Minas/MG.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA OFORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, UTENSÍLIOS E OUTROS, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Licitação: Processo Licitatório nº 036/2026 - Pregão Presencial nº 002/2026 – Registro de Preços nº 002/2026.

Vigência: 23/06/2026 à 22/06/2027.

Valor Total: R$ 1.336.389,00 (um milhão, trezentos e trinta e seis mil, trezentos e oitenta e nove reais).

Lassance, Terça-Feira, 23 de Junho de 2026.

FELLIPPE GUSTAVO DE OLIVEIRA PRATES
Secretário Municipal de Gestão e Governança

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:64828B77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PÚBLICA

PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PÚBLICA
Considerando todo o processado, ADJUDICO E HOMOLOGO a licitação pública Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 076/2026, Concorrência Eletrônica Nº 001/2026, conforme (inciso IV do art. 71 da Lei nº. 14.133/2021), para a empresa: - CONSTRUTORA PILLARTEX LTDA- pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.514.336/0001-78, com o valor de R$ 809.600,00 (oitocentos e nove mil e seiscentos). Objeto da

Licitação: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia, com utilização de mão de obra, material, e demais insumos, para pavimentação em bloquete sextavado e drenagem urbana superficial e profunda, execução no Bairro do Roque (Núcleo REURB), no município de Luisburgo/MG. conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Recurso ,Transferência Especial Federal: Recurso oriundo de Transferência Especial Federal, no valor de R$ 451.440,00, acrescido dos respectivos rendimentos financeiros até o zeramento do saldo disponível, vinculado ao Plano de Ação nº 09032025-083451/2025, referente ao Programa nº 0903/2025, movimentado por meio da Conta nº 574.761.699-0; Recurso oriundo de Transferência Especial Estadual, no valor de R$ 90.000,00, acrescido dos respectivos rendimentos financeiros até o zeramento do saldo disponível, vinculado à Resolução SEGOV nº 16, de 29 de abril de 2025, movimentado por meio da Conta nº 76.885-5;Recurso oriundo de Transferência Especial Estadual, no valor de R$ 55.000,00, acrescido dos respectivos rendimentos financeiros até o zeramento do saldo disponível, vinculado à Resolução SEGOV nº 14, de 3 de abril de 2024, movimentado por meio da Conta nº 71.879-3; Recurso saneamento FEP – Recurso Saneamento FEP fonte 1720 ficha 594, valor de 612.073,18. Recursos próprios do Município, destinados à complementação financeira necessária à integral execução. Cujo critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, conforme condições, quantidades e especificações Técnicas que integram o edital.

Luisburgo – MG, 25 de junho de 2026.

FRANCISCO LACERDA -
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Camila Rhodes Mafort
Código Identificador:99793E0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2026

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2026
A Prefeitura Municipal de Luisburgo torna público a publicação do Extrato de CONTRATO Nº 165/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA nº 076/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia, com utilização de mão de obra, material, e demais insumos, para pavimentação em bloquete sextavado e drenagem urbana superficial e profunda, execução no Bairro do Roque (Núcleo REURB), no município de Luisburgo/MG. conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Recurso ,Transferência Especial Federal: Recurso oriundo de Transferência Especial Federal, no valor de R$ 451.440,00, acrescido dos respectivos rendimentos financeiros até o zeramento do saldo disponível, vinculado ao Plano de Ação nº 09032025-083451/2025, referente ao Programa nº 0903/2025, movimentado por meio da Conta nº 574.761.699-0; Recurso oriundo de Transferência Especial Estadual, no valor de R$ 90.000,00, acrescido dos respectivos rendimentos financeiros até o zeramento do saldo disponível, vinculado à Resolução SEGOV nº 16, de 29 de abril de 2025, movimentado por meio da Conta nº 76.885-5;Recurso oriundo de Transferência Especial Estadual, no valor de R$ 55.000,00, acrescido dos respectivos rendimentos financeiros até o zeramento do saldo disponível, vinculado à Resolução SEGOV nº 14, de 3 de abril de 2024, movimentado por meio da Conta nº 71.879-3; Recurso saneamento FEP – Recurso Saneamento FEP fonte 1720 ficha 594, valor de 612.073,18. Recursos próprios do Município, destinados à complementação financeira necessária à integral execução. Cujo critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, conforme condições, quantidades e especificações Técnicas que integram o edital. FORNECEDOR CONTRATADO: - CONSTRUTORA PILLARTEX LTDA- pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.514.336/0001-78, com o valor de R$ 809.600,00 (oitocentos e nove mil e seiscentos). CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUISBURGO, com sede na Rua Orlando Muniz de Carvalho, nº. 59, Centro, Luisburgo/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 01.615.423/0001-89, representado por Francisco Lacerda - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos. Vigência do Contrato: O objeto do presente terá vigência de 12 meses. Luisburgo – MG, 26 de junho de 2026.

Publicado por:
Camila Rhodes Mafort
Código Identificador:C014BAD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO
Processo Administrativo de Licitação Pública nº 055/2026 Pregão Eletrônico nº 026/2026 Registro de Preços nº 023/2026
O Município de Luisburgo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.615.423/0001-89, com sede na Rua Orlando Muniz de Carvalho, nº 59, Centro, Luisburgo/MG, torna público o presente Termo de Retificação, para alteração da data de retorno da sessão pública do certame em epígrafe.
Cláusula Primeira
Onde se lê:
"Fica estabelecido o retorno da sessão pública para o dia 26 de junho de 2026, às 09h00min, ocasião em que será dado prosseguimento aos atos do certame."
Leia-se:
"Fica estabelecido o retorno da sessão pública para o dia 02 de julho de 2026, às 09h00min, ocasião em que será dado prosseguimento aos atos do certame."
Cláusula Segunda
Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do edital convocatório e seus anexos.

Luisburgo/MG, 25 de junho de 2026.

CAMILA RHODES MAFORT
Pregoeira

Publicado por:
Camila Rhodes Mafort
Código Identificador:0FBB3A66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
AVISO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 LEI 14133/2021

AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
LEI 14133/2021

A Prefeitura Municipal de Luminárias – MG torna público aos interessados que às 8 (oito) horas e 30 (trinta) minutos do dia 13 de julho de 2026, o Agente de Contratação e sua equipe realização a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026, autorizado nos autos do Processo Licitatório n.º 107/2026, tendo por finalidade a "contratação de empresa especializada, em engenharia, para execução de obra de drenagem e pavimentação asfáltica em CBUQ da Rua Haifa, bairro Espigão, Luminárias - MG de acordo com Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos constantes em anexo, mediante recursos próprios, estaduais e federais". Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-mail licitaçãoluminarias@gmail.com, através do site http://www.luminarias.mg.gov.br e na plataforma: https://luminarias.licitapp.com.br//login/novoUsuario, a partir desta data. Luminárias - MG, 26 de junho de 2026. Écio Carvalho de Rezende

Este aviso foi publicado no site e mural na data de 26/06/2026

RAUL MAGNUM TADEU SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:32630468

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO
Nos termos do art. 28, Inciso I da Lei 14.133/21, homologo o processo licitatório 20/2026, em referência destinada ao Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo e permanente para o Raio-X, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do município de Luminárias-MG.

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2026 – Ata de registro de preços nº19/2026. EMPRESA**: MINAS EMPREENDIMENTOS E CORRETAGENS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 10.450.928/0001-21, com sede na Rua José Hilário, nº295, Bairro: Santa Efigênia, na Cidade de Lavras/MG, CEP:37.206-703, representada neste ato pelo Sra. Andreia Aparecida Santos, brasileira, casada, empresária, inscrita sob o CPF nº 041.649.526-52, portadora da cédula de identidade MG-11.296.388 PC/MG. Cujo valor total da contratação é de R$24.551,34(vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos).
Ata de registro de preços nº20/2026. EMPRESA**: ROCHA COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.714.981/0001-16, com sede na Rua Teófilo Otoni, nº499, Lojas 01, 02 e 03, Bairro: Centro, na Cidade de Sete Lagoas/MG, CEP:35700-007, representada neste ato pelo Sra. Angela Dulcineia Bemquerer, brasileira, solteira, comerciante, inscrita sob o CPF nº 880.825.986-20 e portadora da cédula de identidade MG-11.296.388 PC/MG. Cujo valor total da contratação é de R$11.080,00(onze mil e oitenta reais).
Vigência: 02/03/2026 a 01/03/2027.

ECIO CARVALHO REZENDE -
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 02/03/2026

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:6E1AD92C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS E EMPRESA CARDELLI LOCAÇOES DE VEICULOS LEVES, PESADOS & MAQUINARIOS, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2025 – PREGAO ELETRÔNICO Nº 010/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS E EMPRESA CARDELLI LOCAÇOES DE VEICULOS LEVES, PESADOS & MAQUINARIOS, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2025 – PREGAO ELETRÔNICO Nº 010/2025.

O Município de Luminárias, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Ecio Carvalho Rezende**, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o nº 352.991.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, nº185, Centro, e a empresa **CARDELLI LOCAÇOES DE VEICULOS LEVES, PESADOS & MAQUINARIOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.191.475/0001-08, com sede na Av. Coronel Juventino Dias Teixeira, 1870 – Parque dos Ipês, Lavras – MG – CEP: 37209-070, neste ato representado por seu procurador Alessandro Silva Santos, portador do RG M5690011 e inscrito no CPF sob o n.º 846.213.976-72**, RESOLVEM firmar, de comum acordo o Termo Aditivo, fazendo-o sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO.
Fundamenta-se o presente aditamento no art. 84 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
As partes, de comum acordo pactuam a prorrogação da vigência da Ata de Registro de preços 077/2025, a partir do dia 17 de junho de 2026 e término previsto para 16 de junho de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA.
A renovação da ata que tem por objeto o "registro de preços é para prestação de serviço de transporte escolar (com motorista) de alunos da rede pública de educação do Município de Luminárias – MG", justifica-se a prorrogação do contrato de prestação de serviços de transporte em razão da necessidade de continuidade dos serviços, os quais vêm sendo executados de forma satisfatória, atendendo plenamente às demandas e aos objetivos da Administração.Verificou-se que a execução contratual ocorre em conformidade com as condições pactuadas, não havendo registros de descumprimentos que comprometam a qualidade, a eficiência ou a regularidade dos serviços prestados. A contratada tem demonstrado capacidade técnica e operacional para atender às necessidades do contrato, mantendo os padrões de qualidade exigidos. Ademais, após análise dos valores praticados, constatou-se que os preços contratados permanecem compatíveis com os atualmente praticados no mercado, revelando-se economicamente vantajosos para a Administração. Nesse contexto, a renovação contratual mostra-se mais eficiente e benéfica do que a realização de um novo procedimento de contratação, evitando custos administrativos adicionais e garantindo a continuidade dos serviços sem interrupções."

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.
Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato originalnão alteradas pelo presente instrumento.

E, assim justas e avençadas, firmam este Termo Aditivo em 3(três) vias de igual teor e forma, com 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Luminárias, em 15 de junho de 2026.

ECIO CARVALHO REZENDE
Município de Luminárias/MG
Prefeito Municipal

ALESSANDRO SILVA SANTOS
Cardelli Locaçoes de Veiculos Leves, Pesados & Maquinarios

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:F2140C46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 081, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

ESTABELECE HORÁRIO DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 29 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61, I, da Lei Orgânica Municipal, considerando a realização da Copa do Mundo da FIFA 2026 e a participação da Seleção Brasileira de Futebol na competição;

RESOLVE:

Art. 1º - O expediente nas repartições públicas municipais, no dia 29 de junho de 2026, ocorrerá de forma ininterrupta encerrando-se às 13h.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:04485DD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
029/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS – Extrato do contrato nº.140/2026 - Processo nº.079/2026 – Inexigibilidade n°.029/2026 – Partes: Município de Maripá de Minas e LL Vilas Eventos Ltda. – CNPJ.: 27.673.878/0001-44. Objeto: Contratação de show artístico / Gospel (Paulo Neto) para apresentação no evento "5º. Desperta Maripá", a ser realizado no dia 15/08/2026, às 20h:00min., com duração média de 01h:20min., no Complexo Municipal de Eventos "Prefeito Renato Manoel (Irio)", no município de Maripá de Minas/MG. Valor: R$136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais). Vigência: 24/06/2026 à 16/08/2026.

VAGNER FONSECA COSTA.
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Augusto Silva Santos
Código Identificador:89081993

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – Nº 028/2026
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e montagem de estrutura completa, divulgação, shows de reconhecimento regional e local para realização das festividades do XXVI FESTIVAL CULTURAL DE MATIAS BARBOSA, de 2026.

DECISÃO: Por conveniência da Administração, fica CANCELADO o pregão em epígrafe.

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:E69A9424

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. º 18/2026

O Município de Mato Verde – MG, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº 18/2026, tipo menor preço por item, objetivando a Aquisição de 01 (uma) motocicleta 0 KM, em atendimento a Resolução SES/MG nº 9.528, de 15 de maio de 2024. Data da sessão pública: 10/07/2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília – DF). Endereço eletrônico da disputa: www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital poderá ser solicitado na sede da Prefeitura, pela plataforma eletrônica ou pelo e-mail: matoverdelicitacao@gmail.com -

PEDRO HENRIQUE HORTA FREITAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Letícia Silva Pereira
Código Identificador:A73A0C72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026

O município de Moeda/MG, com fulcro na Lei Nacional 14.133/2021, torna público que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2026 – Processo nº 051/2026, tipo menor preço por item. Objeto: **Aquisição de materiais artísticos e de artesanato destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Políticas Sociais do Município de Moeda/MG.** A sessão eletrônica se realizará no dia 10/07/2026, às 08:00hs, através do site: www.licitardigital.com.br. Maiores informações no e-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br, site: www.moeda.mg.gov.br ou pelo telefone: (31) 3575-1100.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:D3504437

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo contratação nº 050/2026.
Modalidade – Dispensa nº 007/2026

OBJETO – "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR EXAMES MÉDICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA/MG."

EMPRESA: FISIOERGO SERVICOS EM SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.056.066/0001-78, com sede na Rua da Bahia, n° 1352, 2º Andar, bairro Lourdes, na cidade de Belo Horizonte/MG, representada neste ato por Douglas José da Silva Michel, inscrito no CPF sob o n° 033.***.**6-93.

VALOR: R$ 31.140,00 (trinta e um mil e cento e quarenta reais).

ORDENADOR DE DESPESAS: Prefeito Municipal.
FUNDAMENTO: Inciso III "a", do artigo 75, da Lei Nacional nº 14.133/2021.
DESPACHO: Ratifico a presente contratação, como Dispensa de Licitação, tendo em vista o permissivo legal do inciso III "a" do artigo 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021, bem como em razão dos atos preparatórios providenciados pela Equipe de Planejamento, do parecer favorável da Agente de Contratação de Moeda – MG e sua equipe de apoio e do parecer jurídico favorável. Solicito que se dê publicidade ao presente Despacho, bem como do extrato de contrato, no Diário Oficial do Município e no site institucional, como forma de

cumprimento do parágrafo único do artigo 72 da Lei Nacional nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 026/2024.
Município de Moeda, 25 de junho de 2026.

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:2E55B50D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

PRC Nº 35/25
CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2025
CONTRATO: 100/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: **SOUSA MED LTDA ME**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM DIVERSAS ÁREAS PARA ATENDER NO AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE NOVA RESENDE-MG.
Prazo: Prorrogado até 05/06/2027.
Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO

PRC Nº 43/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023
CONTRATO: 42/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: ESPAÇO SELMA RAGONGNETE LTDA
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CONSULTAS E EXAMES ESPECÍFICOS PARA ATENDIMENTO NO AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE NOVA RESENDE-MG.
DO VALOR: **Fica reajustado o valor do item "Consulta de Otorrinolaringologista", passando de R$ 60,00 (sessenta reais) para R$ 70,00 (setenta reais) por consulta.**
Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo:300/2026
PRC: 104/2026
Credenciamento: 18/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: 66.278.305 LUANA FLORA GASPAR JULIO
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou profissionais especializados para prestação de serviços nas áreas da saúde, destinados ao atendimento das demandas do Município de Nova Resende/MG, conforme necessidade das Secretarias Municipais, visando à realização de consultas, atendimentos especializados, procedimentos e exames complementares, incluindo a contratação de profissionais médicos, serviços de diagnóstico por imagem, compreendendo exames de ressonância magnética e tomografia computadorizada, bem como artesã para atuação junto ao CAPS.
Valor: 18.000,00 (Dezoito mil reais)
Vigência: 09/06/2026 a 09/06/2027
Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO

DISPENSA 49.245
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: TV RESENDE WEB
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DIRETA AO CIDADÃO POR CANAL DE TV LOCAL.
PRORROGADO ATÉ 27 DE MAIO DE 2027.
Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal

ADITIVO DE ITENS

Contrato:154.25
PRC 235.25
Pregão Eletrônico 99/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE LIIVROS CHAMPAGNAT LTDA **OBJETO:** ESCOLHA DA MELHOR PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA ESTRUTURADO DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2026 PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO VALOR DO ACRESCIMO**: o valor será de** R$ 11.219,50 (onze mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos).
Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo:298/2026
PRC: 104/2026
Credenciamento: 18/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA:DIAGNOSTICOS CLINICA
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou profissionais especializados para prestação de serviços nas áreas da saúde, destinados ao atendimento das demandas do Município de Nova Resende/MG, conforme necessidade das Secretarias Municipais, visando à realização de consultas, atendimentos especializados, procedimentos e exames complementares, incluindo a contratação de profissionais médicos, serviços de diagnóstico por imagem, compreendendo exames de ressonância magnética e tomografia computadorizada, bem como artesã para atuação junto ao CAPS.
Valor: R$ 1.150.000,00
Vigência: 05/06/2026 a 05/06/2027
Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo:303/2026
PRC: 104/2026
Credenciamento: 18/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA:VITALMED SERVIÇOS EM MEDICINA LTDA

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou profissionais especializados para prestação de serviços nas áreas da saúde, destinados ao atendimento das demandas do Município de Nova Resende/MG, conforme necessidade das Secretarias Municipais, visando à realização de consultas, atendimentos especializados, procedimentos e exames complementares, incluindo a contratação de profissionais médicos, serviços de diagnóstico por imagem, compreendendo exames de ressonância magnética e tomografia computadorizada, bem como artesã para atuação junto ao CAPS.
Valor: 750.000,00
Vigência: 10/06/2026 a 10/06/2027
Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO

Contrato Administrativo nº 83/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
OBJETO: Contratação de instituições financeiras para recebimento de tributos e taxas municipais
PRORROGADO ATÉ 29 DE ABRIL DE 2027.
DO VALOR: Valor contratual sofreu reajuste no importe de R$ 1.500,00 (mil quinhentos reais)
Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 039/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 065/2025
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 091/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 032/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: PRODOESTE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Objeto do presente instrumento é a Aquisição de 02 Caminhões 6x2 Bascula 12M³, para atendimento da Secretaria Municipal de Estrada de Rodagem, nas conformidades descritas no Termo de Referência e Planilha Orçamentária que são parte integrante desta Ata, nas condições estabelecidas no Pregão Eletrônico n. 032/2025 e Ata de Registro de Preço 065/2025.
Vigência: 20/05/2026 a 20/08/2026.
DO VALOR: R$ 1.237.800,00 (um milhão, duzentos e trinta e sete mil e oitocentos reais).
Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Matias da Silva
Código Identificador:AF0446EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 057/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 57/2026 DISPENSA SEM FASE RECURSAL Nº. 14/2026 A(O) Prefeitura Municipal de Oratórios/MG, CNPJ: 01.616.836/0001-88, representado pelo(a) Autoridade competente, Sr(a). Carlos José de Oliveira, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade dispensa sem fase recursal, Nº 14/2026, Processo Administrativo nº 57/2026, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 75, II (Dispensa por valor - Bens e Serviços Comuns), para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras. Detalhes do Processo: ID do processo: 105330 Objeto: Contratação de empresa técnica especializada para a prestação de serviços de implantação, licenciamento de uso, migração de dados e conteúdos, capacitação de servidores, hospedagem em datacenter, suporte técnico e manutenção contínua do Website Institucional e do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Oratórios/MG, com a finalidade de garantir a disponibilidade, a segurança, a integridade e a atualização permanente das informações, bem como assegurar a transparência dos atos administrativos e o pleno atendimento às exigências legais, normativas e institucionais aplicáveis ao Poder Executivo Municipal Data de Publicação: 26/06/2026 16:21:57 Data da disputa/Fim do envio de propostas: 02/07/2026 08:00:00 Critério de julgamento: Menor Preço Modo de disputa: Aberto Valor total do processo: R$ 6.180,00 Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/105330

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Oratórios/MG, 26 de Junho de 2026.

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:C1CA3440

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 061/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 61/2026 PREGÃO Nº. 29/2026 A(O) Prefeitura Municipal de Oratórios/MG, CNPJ: 01.616.836/0001-88, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). Carlos José de Oliveira, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão, Nº 29/2026, Processo Administrativo nº 61/2026, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 28, I, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras. Detalhes do Processo: ID do processo: 105274 Objeto: Aquisição de implementos agrícolas, sendo 01 Carreta Agrícola, 01 Ensiladeira e 01 Colhedora de Forragem, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Oratórios/MG, em conformidade com o Convênio nº 956199/2024, firmado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA e o Município de Oratórios/MG, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência deste Edital. Data de Publicação: 26/06/2026 10:44:38 Data da disputa/Fim do envio de propostas: 20/07/2026 09:00:00 Critério de julgamento: Menor Preço Modo de disputa: Aberto - Fechado Valor total do processo: R$ 84.550,00
Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/105274

_____
Carlos José de Oliveira - Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Oratórios/MG, 26 de Junho de 2026.

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:78B374B1

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO N° 2946 DE 26 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a declaração de ponto facultativo, a partir das 12 horas do dia 29 de junho de 2026, no âmbito da Administração Pública Municipal deOratórios/MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, Estado de Minas Gerais, no uso dasatribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a realização da partida da Seleção Brasileira de Futebol no dia 29de junho de 2026, às 14 horas;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de disciplinar o funcionamento dosórgãos públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos órgãos e repartições da AdministraçãoPública Municipal de Oratórios/MG, a partir das 12 horas, do dia 29 de junho de 2026.
Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos serviçosconsiderados essenciais, especialmente os relacionados à saúde, limpeza urbana, vigilância,obras emergenciais e demais atividades que, por sua natureza, não possam sofrerinterrupção, os quais deverão funcionar normalmente, sob responsabilidade de seusrespectivos gestores.

Art. 2º Compete aos dirigentes dos órgãos e entidades da Administração PúblicaMunicipal adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto,assegurando a continuidade dos serviços essenciais à população.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas asdisposições em contrário.

Oratórios/MG, 26 de junho de 2026.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Lina Dos Santos
Código Identificador:70C0D823

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 052/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2026, Processo Licitatório nº 052/2026, Pregão Eletrônico nº 026/2026.
OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, E MATERIAL DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ORATORIOS/MG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Empresas registradas: **COMERCIAL PRIME LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 55 176 303/0001-51,** sediada na Avenida Elpidia da Silva Fagundes, 71, Santa Edwiges, Ubá, MG, CEP: 36505270, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por andreia doa santos fernandes, CPF: 02472342659 - Administradora, com valor total de R$ 119.633,75 (cento e dezenove mil e seiscentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos); **COMERCIAL VENER LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob o n° 65 353 401/0001-70,** sediada na Avenida Américo Vespúcio, 213, Nova Cachoeirinha, Belo Horizonte, MG, CEP: 31230240, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Tiago Ernesto Guerra, CPF: 06118978654 – Representante Legal, com valor total de R$ 136.188,60 (cento e trinta e seis mil e cento e oitenta e oito reais e sessenta centavos); **COPMAYS LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 08 300 595/0001-02**, sediada na Rua Professor Manoel Rufino, 43, centro, Urucânia, MG, CEP: 35380000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por ROGERIO CALAIS MAYRINK, CPF: 53845005653 – PROPRIETARIO, com valor total de R$ 297.446,12 (duzentos e noventa e sete mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e doze centavos); **GUERRA MED FARMA LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 46 279 635/0001-70**, sediada na Rodovia do Álcool, S/N, Córrego Entre Folhas, Entre Folhas, MG, CEP: 35324000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por VALDEMIRO CALIXTO OLIVEIRA GUERRA, CPF: 07422297697 – Proprietário, com valor total de R$ 12.579,80 (doze mil e quinhentos e setenta e nove reais e oitenta centavos); **MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCAO EM VENDAS LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 40 968 252/0001-23**, sediada na Rua Izaltino Firmino da Silva, 195, Distrito Industrial, Serrana, SP, CEP: 14150000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA DEL VECCHIO, CPF: 02036350607 – Proprietário, com valor total de R$ 30.761,90 (trinta mil e setecentos e sessenta e um reais e noventa centavos); **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 12 811 487/0001-71**, sediada na Rua Raimundo Capeletti, 42, Linho, Erechim, RS, CEP: 99700010, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Franciele Rover Bianchi, CPF: 98059009087 - Administrador com valor total de R$ 64.859,62 (sessenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos); **REAPA MINAS COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 36 485 410/0001-17**, sediada na RUA SANTA MARIA, 12, GRANJA, Carmópolis de Minas, MG, CEP: 35534000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por RENATA APARECIDA TEIXEIRA, CPF: 04776689685 – ADMINISTRADOR, com valor total de R$ 56.412,66 (cinquenta e seis mil e quatrocentos e doze reais e sessenta e seis centavos);
ULTRA COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 60 733 530/0001-70, sediada na Rua Gonçalves Dias, 100, Mateus Schetino, Ubá, MG, CEP: 36502-146, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Hercules domingo rosa, CPF: 13447186631 – gerente, com valor total de R$ 7.849,00 (sete mil e oitocentos e quarenta e nove reais); **ULTRA BONI LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 13 249 746/0001-85**, sediada na Rua Luiz de Matos, 478, Vila Regina, Ubá, MG, CEP: 36501182, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por ANDERSON FAZOLLO, CPF: 04344400607 – Representante Legal, com valor total de R$ 10.707,50 (dez mil e setecentos e sete reais e cinquenta centavos); **DENTAL HIGIX PROD ODONT MED HOSP EIRELI - EPP inscrita no CNPJ sob o n° 26 240 632/0001-16**, sediada na RUA HELENA BIGATON, 615, CENTRO, Caibi, SC, CEP: 89888000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por VICTORIA ELIS MATOS DONINI, CPF: 07515053909 - SOCIA ADMINISTRADORA, com valor total de R$ 2.940,00 (dois mil e novecentos e quarenta reais); **DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 33 030 409/0001-00**, sediada na Rua Silva Barbosa, 54, Tirol (Barreiro), Belo Horizonte, MG, CEP: 30662-730, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por FABIANO CLEISSON MARQUES TRAJANO, CPF: 05985162630 - Representante Legal, com valor total de R$ 524,40 (quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos); **MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA .ME inscrita no CNPJ sob o n° 25 275 318/0001-06**, sediada na Rua Cento e Vinte e Nove, 216, Santa Maria, Timóteo, MG, CEP: 35180140, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Eduardo Alves dos Santos, CPF: 38756188668 - Representante Legal, com valor total de R$ 198,00 (cento e noventa e oito reais); **PALLET RIO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 37 104 931/0001-40**, sediada na Rua São Cristóvão, 673, São Cristóvão, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20940001, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Cláudio Solon, CPF: 15247681703, Representante Legal, com valor total de R$ 17.136,00 (dezessete mil e cento e trinta e seis reais); **PIUMA PAPEIS inscrita no CNPJ sob o n° 33 022 838/0001-35**, sediada na rod es 375, Aparecidinha, Piúma, ES, CEP: 29285000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Elisangela Marteli Mariani Nogueira, CPF: 12549470788 - representante legal, com valor total de R$ 91.747,32 (noventa e um mil e setecentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos); **SOUZA RIBEIRO SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 41 818 239/0001-50**, sediada na Rua Piauí, 1729, Umuarama, Uberlândia, MG, CEP: 38405317, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Dione Wilton Souza Mendes, CPF: 70179351109 - Representante Legal, com valor total de R$ 37.555,00 (trinta e sete mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais).
Valor Total de Ata: 886.539,67 (oitocentos e oitenta e seis mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos).

Data da Ata: 26/06/2026
Vigência: 12 (doze) meses

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:2989FDCF

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 052/2026

Termo de Homologação/Adjudicação- O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei n° 14.133/2021, homologa/Adjudica o resultado/julgamento do**Procedimento Licitatórionº 052/2026, Pregão Eletrônico 026/2026,**conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em favor dos Licitantes **COMERCIAL PRIME LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 55 176 303/0001-51,** sediada na Avenida Elpidia da Silva Fagundes, 71, Santa Edwiges, Ubá, MG, CEP: 36505270, com valor total de R$ 119.633,75 (cento e dezenove mil e seiscentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos); **COMERCIAL VENER LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob o n° 65 353 401/0001-70,** sediada na Avenida Américo Vespúcio, 213, Nova Cachoeirinha, Belo Horizonte, MG, CEP: 31230240, com valor total de R$ 136.188,60 (cento e trinta e seis mil e cento e oitenta e oito reais e sessenta centavos); **COPMAYS LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 08 300 595/0001-02**, sediada na Rua Professor Manoel Rufino, 43, centro, Urucânia, MG, CEP: 35380000, com valor total de R$ 297.446,12 (duzentos e noventa e sete mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e doze centavos); **GUERRA MED FARMA LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 46 279 635/0001-70**, sediada na Rodovia do Álcool, S/N, Córrego Entre Folhas, Entre Folhas, MG, CEP: 35324000, com valor total de R$ 12.579,80 (doze mil e quinhentos e setenta e nove reais e oitenta centavos); **MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCAO EM VENDAS LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 40 968 252/0001-23**, sediada na Rua Izaltino Firmino da Silva, 195, Distrito Industrial, Serrana, SP, CEP: 14150000, doravante designado CONTRATADO, com valor total de R$ 30.761,90 (trinta mil e setecentos e sessenta e um reais e noventa centavos); **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 12 811 487/0001-71**, sediada na Rua Raimundo Capeletti, 42, Linho, Erechim, RS, CEP: 99700010, com valor total de R$ 64.859,62 (sessenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos); **REAPA MINAS COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 36 485 410/0001-17**, sediada na RUA SANTA MARIA, 12, GRANJA, Carmópolis de Minas, MG, CEP: 35534000, com valor total de R$ 56.412,66 (cinquenta e seis mil e quatrocentos e doze reais e sessenta e seis centavos); **ULTRA COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 60 733 530/0001-70**, sediada na Rua Gonçalves Dias, 100, Mateus Schetino, Ubá, MG, CEP: 36502-146, com valor total de R$ 7.849,00 (sete mil e oitocentos e quarenta e nove reais); **ULTRA BONI LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 13 249 746/0001-85**, sediada na Rua Luiz de Matos, 478, Vila Regina, Ubá, MG, CEP: 36501182, com valor total de R$ 10.707,50 (dez mil e setecentos e sete reais e cinquenta centavos); **DENTAL HIGIX PROD ODONT MED HOSP EIRELI - EPP inscrita no CNPJ sob o n° 26 240 632/0001-16**, sediada na RUA HELENA BIGATON, 615, CENTRO, Caibi, SC, CEP: 89888000, com valor total de R$ 2.940,00 (dois mil e novecentos e quarenta reais); **DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 33 030 409/0001-00**, sediada na Rua Silva Barbosa, 54, Tirol (Barreiro), Belo Horizonte, MG, CEP: 30662-730, com valor total de R$ 524,40 (quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos); **MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA .ME inscrita no CNPJ sob o n° 25 275 318/0001-06**, sediada na Rua Cento e Vinte e Nove, 216, Santa Maria, Timóteo, MG, CEP: 35180140, com valor total de R$ 198,00 (cento e noventa e oito reais); **PALLET RIO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 37 104 931/0001-40**, sediada na Rua São Cristóvão, 673, São Cristóvão, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20940001, com valor total de R$ 17.136,00 (dezessete mil e cento e trinta e seis reais); **PIUMA PAPEIS inscrita no CNPJ sob o n° 33 022 838/0001-35**, sediada na rod es 375, Aparecidinha, Piúma, ES, CEP: 29285000, doravante designado CONTRATADO, com valor total de R$ 91.747,32 (noventa e um mil e setecentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos);**SOUZA RIBEIRO SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 41 818 239/0001-50**, sediada na Rua Piauí, 1729, Umuarama, Uberlândia, MG, CEP: 38405317, doravante designado CONTRATADO, com valor total de R$ 37.555,00 (trinta e sete mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais).
Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, E MATERIAL DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ORATORIOS/MG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Data de homologação/Adjudicação: 25/06/2026.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:9A2D2488

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 004/2026
Pregão Eletrônico nº 004/2026
O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas — CIMESMI torna pública a ANULAÇÃO do Processo Administrativo nº 004/2026 — Pregão Eletrônico nº 004/2026, cujo objeto é o registro de preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada para a execução de serviços de construção de pontes com cabeceiras modulares em concreto armado e transposição mista, para atendimento das necessidades dos municípios consorciados.
A anulação decorre do acolhimento do apontamento técnico constante do Ofício OBR.CFIIOSE.SURICATO.TCEMG nº 070/2026, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que indicou incompatibilidade entre o objeto licitado e a utilização do pregão eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços, especialmente diante dos requisitos previstos no art. 85 da Lei nº 14.133/2021.
Fundamento legal: art. 71, III e §1º, art. 85 e art. 165, I, "d", da Lei nº 14.133/2021.
Fica assegurado aos interessados o prazo de 3 dias úteis, contado da publicação deste aviso, para eventual manifestação ou interposição de recurso administrativo.
Paraisópolis/MG, 26 de junho de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Presidente do CIMESMI

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:51352D3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI

PROCESSO LICITATÓRIO 005/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP – N° 004/2026

Objeto: registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática para ampliação e manutenção da rede, contemplando fornecimento e aquisição de ativos de rede (switches e pontos de acesso) para a

modernização da infraestrutura de TI, com suporte, garantia, treinamento e instalação.
Detentora: **NEW TECH DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.414.250/0001-97, com sede à SHCS CR, QUADRA 516, BLOCO B, Nº 69, PAVIMENTO 1º, PARTE C0112, ASA SUL, BRASÍLIA/DF, CEP 70.381-525, pelo valor global de R$ 71.060.139,80 (setenta e um milhões e sessenta mil e cento e trinta e nove reais e oitenta centavos).
Base Legal: Lei n° 14.133/2021
Vigência: 18/06/2026 a 18/06/2027

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA,
Presidente do CIMESMI.

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:A8CF2EF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
DECRETO Nº 4.797, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Homologa o resultado final do Processo Seletivo Público nº 11/2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a conclusão das etapas do Processo Seletivo Público nº 11/2026, **DECRETA:**

Art. 1º Fica homologado, para que surta os devidos efeitos jurídicos, o resultado final do Processo Seletivo Público nº 11/2026, para a contratação dos cargos de Ajudante Geral Masculino e de Motorista "B", necessários ao atendimento das necessidades do Departamento Municipal de Obras Públicas e Serviços.

Art. 2º O resultado final do Processo Seletivo, especificado abaixo, encontra-se publicado no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves e no endereço eletrônico www.paraisopolis.mg.gov.br:

AJUDANTE GERAL MASCULINO

Classificação	Inscrição	Nome	Pontuação	Critério de Desempate - Data de Nascimento
1º	003	APARECIDO FERREIRA DA COSTA	100	26/04/1959
2º	005	EDUARDO DOS SANTOS CARNEIRO	98	01/11/1968
3º	002	MOACIR DUTRA MACHADO	96	28/03/1968
4º	008	EDERSON APARECIDO SILVA	93	29/07/1982

MOTORISTA "B"

Classificação	Inscrição	Nome	Pontuação	Critério de Desempate - Data de Nascimento
1º	005	GEOVANI RODRIGUES	98	09/08/1976
2º	013	LUANDER HENRIQUE RIBEIRO	95	21/05/1991
3º	001	EDUARDO ADELINO RIBEIRO	95	09/12/1991
4º	003	MARCOS PAULO SILVA BATISTA	90	13/10/1978
5º	016	AMAURI APARECIDO GUEDES	90	13/08/1991
6º	015	DANIEL AUGUSTO BARBOSA TENORIO	85	02/04/1997
7º	011	JOAO BRAZ DO PRADO	80	01/10/1970
8º	008	GIOVANI APARECIDO PEREIRA DE LIMA	80	22/07/1997
9º	009	JOSE RAIMUNDO FERNANDES	75	28/02/1953
10º	010	JOSE ANTONIO DOS SANTOS	70	18/03/1979
11º	007	ERIBERTO BELISÁRIO	70	04/10/1980
12º	012	EVERTON DA SILVA MOTA	65	28/09/1993
13º	017	JOAQUIM MACHADO TEIXEIRA	60	04/04/1962
14º	006	GABRIELA DE FATIMA PEREIRA	60	22/10/1993

Art. 3º Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com a necessidade e a disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade do processo seletivo, compondo o cadastro de reserva e obedecida, obrigatoriamente, à respectiva ordem de classificação.

Art. 4º A Diretoria-Adjunta de Recursos Humanos, observado o disposto no artigo anterior, convocará os candidatos habilitados para a apresentação de documentação exigida e a realização dos exames para admissão.
Parágrafo único - O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos no Edital do Processo Seletivo, inclusive quanto à documentação e às condições de saúde para ingresso no serviço público, será desclassificado, convocando-se o candidato imediatamente colocado na ordem de classificação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 26 de junho de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:CBFA5F88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

CORREGEDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 14.518/2026

PORTARIA Nº. 14.518/2026

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, por solicitação da Corregedoria Municipal, para apuração de conduta de servidor público municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta a Lei Complementar Municipal n°. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;
Considerando, a Solicitação de abertura de Processo Administrativo Disciplinar pela Corregedoria Municipal;
RESOLVE

Art. 1º. – Determinar instauração de Processo Administrativo Disciplinar, que terá por finalidade apurar a conduta do servidor público municipal **R. M. de S.**, ocupante de cargo de provimento efetivo, conforme artigos 175, incisos I, II, III, IV, VII, VIII e IX; 176, incisos I, II, V, VI, XV e XVII, da Lei Complementar n°. 060/2009.
Art. 2º. – Afastar preventivamente o servidor por 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, podendo ser prorrogado por igual período, conforme artigo 211 da Lei Complementar n°. 060/2009:
Art. 3º. – O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n°. 14.477/2026.
Art. 4º. – Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contados do seu início, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, e mediante justificação fundamentada.
Art. 5°. – Os membros da Comissão Processante poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à prática dos atos processuais.
Art. 6°. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 26 de junho de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:49EC7656

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 31/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – PERP 30 EDITAL Nº: 30/2026

Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio

Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICOES DE PECAS E CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENCAO NAS MOTOCICLETAS DIVERSAS DO DAEPA.

O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS DE PATROCINIO torna público que no **dia 13 de Julho de 2026 às 09:00hrs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet, licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, e-mail: cpl@daepa.com.br. Telefone (34) 3515 - 2600 e através dos sites **https://www.licitanet.com.br/.**

Patrocinio-MG, 29 de Junho de 2026.

MÁRCIO MANOEL DE OLIVEIRA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:F31024C3

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 32/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – PERP 31 EDITAL Nº: 31/2026

Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio
EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 32/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 31
Edital nº: 31/2026
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FERRAGENS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SERRALHERIA DA ETA SÃO JUDAS E SETOR OPERACIONAL DE CAMPO DO DAEPA.

O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS DE PATROCINIO torna público que no **dia 14 de Julho de 2026 às 09:00hrs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet, licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, e-mail: cpl@daepa.com.br. Telefone (34) 3515 - 2600 e através dos sites **https://www.licitanet.com.br/.**

Patrocinio-MG, 29 de Junho de 2026.

MÁRCIO MANOEL DE OLIVEIRA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:C05465AE

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.881 DE 26 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 4.881 DE 26 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG NO DIA 29 DE JUNHO DE 2026, EM RAZÃO DA PARTIDA DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a realização de partida da Seleção Brasileira de Futebol pela Copa do Mundo FIFA 2026, no dia 29 de junho de 2026, com início previsto para as 14h00min;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de adequação do expediente público municipal, de forma a preservar a continuidade dos serviços públicos e a organização das atividades administrativas;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção regular dos serviços públicos essenciais, especialmente aqueles de natureza contínua, emergencial ou ininterrupta;
DECRETA:

Art. 1° Fica estabelecido, excepcionalmente, no dia 29 de junho de 2026, em razão da partida da Seleção Brasileira de Futebol pela Copa do Mundo FIFA 2026, o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta de Patrocínio/MG no horário de 08h00min às 12h00min, em jornada contínua.
Art. 2º Após as 12h00min do dia referido no art. 1º, fica liberado o expediente dos servidores públicos municipais, sem prejuízo da remuneração, ressalvadas as hipóteses previstas neste Decreto.

Art. 3º A liberação de que trata este Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais, de natureza contínua, emergencial ou ininterrupta, que deverão funcionar normalmente, observadas as escalas previamente estabelecidas pelas respectivas chefias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 26 de junho de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:7F245157

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 120/2026 MODALIDADE: PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 79/2026

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 120/2026
Modalidade: Pregão - Registro de Preços
Edital nº: 79/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CALCÁRIO CALCÍTICO E CALCÁRIO DOLOMÍTICO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 16 de julho de 2026 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão de Licitação, no e-mail: licitacao.patrocinio@patrocinio.mg.gov.br no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/.

Patrocínio-MG, 26 de junho de 2026.

UIARA DE SOUZA MONTEIRO PINHEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:50334770

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 107/2026
MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 72/2026

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 107/2026
Modalidade: Pregão
Edital nº: 72/2026
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: AQUISIÇÃO DE TENDAS E BANCAS SANFONADAS DESTINADAS A REESTRUTURAÇÃO DAS FEIRAS DO PRODUTOR RURAL DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG e a empresa: GOIA INDÚSTRIA DE TENDAS LTDA , com CNPJ sob o 48.610.641/0001-94, no valor global de R$39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais). Vigência 12(doze) meses. Data: 25 de Junho de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:8730AE56

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 64/2026
MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 38/2026

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 64/2026
Modalidade: Pregão
Edital nº: 38/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ELEVADOR NO MERCADO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG e a empresa METAL ELEVADORES E SERVIÇOS LTDA, com CNPJ sob o nº 34.131.972/0001-37, no valor global de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). Vigência 12 (doze meses). Data: 18 de junho de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:EFA09316

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº: 107/2026 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 72/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 107/2026
Modalidade: Pregão
Edital nº: 72/2026
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: AQUISIÇÃO DE TENDAS E BANCAS SANFONADAS DESTINADAS A REESTRUTURAÇÃO DAS FEIRAS DO PRODUTOR RURAL DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Adjudico e homologo o procedimento da Licitação nº 107/2026 a favor da empresa: GOIA INDÚSTRIA DE TENDAS LTDA , com CNPJ sob o 48.610.641/0001-94, no valor global de R$39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Licitação desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio/MG, 24 de junho de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:6DDF1940

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº: 64/2026 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 38/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 64/2026
Modalidade: Pregão
Edital nº: 38/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ELEVADOR NO MERCADO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Adjudico e homologo o procedimento da Licitação nº 64/2026 a favor da empresa: METAL ELEVADORES E SERVIÇOS LTDA, com CNPJ sob o nº 34.131.972/0001-37, no valor global de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Licitação desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio/MG, 16 de junho de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:A0FED03D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 71/2026
MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 42/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 71/2026
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 42/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Adjudico, homologo e registro o procedimento da Licitação nº 71/2026 a favor da empresa: DANILO ARAÚJO SANTOS 07316996617, com CNPJ sob o nº 34.324.017/0001-16, no valor global de R$ 366.225,00 (Trezentos e sessenta e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Licitação desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio/MG, 24 de junho de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:BA382621

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 82/2026 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 52/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS
Processo nº: 82/2026
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 52/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DEMANDADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Adjudico, homologo e registro o procedimento da Licitação nº 82/2026 a favor das empresas: COMPACT POWER MÁQUINAS LTDA com CNPJ sob o nº 11.496.215/0001-61, no valor global de R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), FJF COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA com CNPJ sob o nº 57.032.406/0001-73, no valor global de R$ 43.409,55 (quarenta e três mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos), INFANTARIA COMERCIAL LTDA com CNPJ sob o nº 20.795.155/0001-79, no valor global de R$ 61.664,50 (sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), JEEFFERSON FARIA OLIVEIRA LTDA com CNPJ sob o nº 54.335.357/0001-50, no valor global de R$ 7.251,00 (sete mil, duzentos e cinquenta e um reais), MATEUS SHIMADA SOARES FERRAGISTA EIRELI com CNPJ sob o nº 30.545.591/0001-43, no valor global de R$ 194.072,72 (cento e noventa e quatro mil, setenta e dois reais e setenta e dois centavos), PATROMETAL LTDA ME com CNPJ sob o nº 02.019.741/0001-40, no valor global de R$ 4.576,00 (quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais), PATROTINTAS LTDA com CNPJ sob o nº 49.948.107/0001-55, no valor global de R$ 1.199,00 (mil cento e noventa e nove reais), REAL NEGÓCIOS LTDA com CNPJ sob o nº 97.542.434/0001-55, no valor global de R$ 11.034,00 (onze mil e trinta e quatro reais), SÃO MIGUEL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, com CNPJ sob o nº 03.720.375/0001-14, no valor global de R$ 159.324,30 (cento e cinquenta e nove mil, trezentos e vinte e quatro reais e trinta centavos), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Licitação desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.
Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio/MG, 16 de junho de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:D86FE89F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 148/2026 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 27/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 148/2026
Modalidade: Inexigibilidade nº 27/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO COM A COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG PARA MODIFICAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO AEREA URBANA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA AO MERCADO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Ratifico e homologo o procedimento da Licitação nº 148/2026 a favor da CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A, com CNPJ sob o nº 06.981.180/0001-16, no valor global de R$ 75.228,46 (setenta e cinco mil e duzentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Licitação desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 25 de junho de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:9C4D4775

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 149/2026 MODALIDADE: DISPENSA Nº 69/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 149/2026
Modalidade: Dispensa nº 69/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CLIMATIZAÇÃO COM KIT PARA A RECEPÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Ratifico e homologo o procedimento da Licitação nº 149/2026 a favor da empresa CONCEITO AR PTC SOLUÇÃO EM CLIMATIZACAO LTDA, com CNPJ sob o nº 36.700.381/0001-69, no valor global de R$ 13.000,00 (treze mil reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Licitação desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 25 de junho de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:E1964421

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 068/26 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento

parcelado de fórmula infantil, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Tipo de Julgamento: Menor Preço Unitário, com item Exclusivo para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI. Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 10/07/26. Início da Sessão: 10/07/26 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 30/06/2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:6D96077E

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 069/26 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de utensílios de copa e cozinha, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração do Município de Patrocínio do Muriaé. Tipo de Julgamento: Menor Preço Unitário, com itens Exclusivos para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI. Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 10/07/26. Início da Sessão: 10/07/26 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 30/06/2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:62777775

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 070/26 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Uniformes Escolares destinados aos alunos da rede municipal de ensino fundamental e da educação infantil, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, para atendimento das demandas previstas para o ano de 2026, no Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Tipo de Julgamento: Menor Preço Lote. Recebimento das propostas até às 13h20min do dia 10/07/26. Início da Sessão: 10/07/26 às 13h30min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 30/06/2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:86FC0655

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 071/26 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de papelaria e outros, em atendimento as Secretarias Municipais do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Tipo de Julgamento: Menor Preço Unitário, com itens Exclusivos para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI. Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 13/07/26. Início da Sessão: 13/07/26 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 01/07/2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:53A24DDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG torna-se publica o contrato **Nº 038/2026**, respaldado pelo resultado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº **038/2026**, **INEXIGIBILIDADE 008/2026 – CREDENCIAMENTO N° 004/2026**, cujo objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA APRESENTAÇÕES DE SHOWS MUSICAIS ATRAVES DE ARTISTAS LOCAIS COM RECONHECIMENTO LOCAL/REGIONAL, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE PEDRA AZUL/MG,** empresa: **59.864.382 EDUARDO DIAS DOS REIS**, **CNPJ n° 59.864.382/0001-44,** valor do contrato **R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**.

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:E622A619

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG torna-se publica o contrato **Nº 039/2026**, respaldado pelo resultado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº **038/2026**, **INEXIGIBILIDADE 008/2026 – CREDENCIAMENTO N° 004/2026**, cujo objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA APRESENTAÇÕES DE SHOWS MUSICAIS ATRAVES DE ARTISTAS LOCAIS COM RECONHECIMENTO LOCAL/REGIONAL, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE PEDRA AZUL/MG, ALESSANDRO PEREIRA SANTOS**, **CPF: n° 125.946.776-71,** valor do contrato **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:56A68637

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG torna-se publica o contrato **Nº 040/2026**, respaldado pelo resultado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº **038/2026**, **INEXIGIBILIDADE 008/2026 – CREDENCIAMENTO N° 004/2026**, cujo objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA APRESENTAÇÕES DE SHOWS MUSICAIS ATRAVES DE ARTISTAS LOCAIS COM RECONHECIMENTO LOCAL/REGIONAL, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE PEDRA AZUL/MG, ANAYARA FERREIRA VIANA**, **CPF: n° 396.052.658-00,** valor do contrato **R$ 3.000,00 (três mil reais)**.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:407E6813

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DO CONTRATO N° 036/2026

Contrato n° 036/2026 – Concorrência Eletrônica n° 90003/2026 – Processo n° 043/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de pavimentação em blocos intertravados de concreto tipo sextavado e drenagem superficial no Morro da Providência, bem como pavimentação de trecho do Morro da Ilha, na zona rural do Município de Pedra do Anta, conforme Plano de Ação nº 09032025-082002/2025 e demais documentos técnicos integrantes do processo. Contratada: APOGEU PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.889.332/0001-37. Valor global: R$ 414.188,38 (quatrocentos e quatorze mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos). Vigência: 26/06/2026 à 26/10/2026. Fundamentação legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Pedra do Anta, 26 de junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:72340AF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato do contrato N°284/2026. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e o Sr ADILSON FRANCISCO DOS SANTOS Processo 058/2025 Inexigibilidade 025/2025Credenciamento N°002/2025. Objeto **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS (BANDAS E/OU ARTISTAS) PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS, EM DIFERENTES ESTILOS PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA MUNICIPALIDADE.** Valor Global de R$2.368,00 (dois mil trezentos e sessenta e oito reais) vigência será de 02(dois) meses a partir da sua assinatura. Data da assinatura do contrato 11/06/2026

ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA –
Prefeito de Pintópolis – MG.

Publicado por:
Grace Patricia Pereira da Silva
Código Identificador:AB0141A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 1O TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 064/2025. PROCESSO Nº: 065/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº: 018/2024

Extrato de 1o Termo de Prorrogação de Contrato nº 064/2025. PROCESSO Nº: 065/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº: 018/2024. Objeto: Prorrogação de prazo do contrato 064/2025 para execução pela CONTRATADA para recebimento de multas de trânsito, através de Documento de Arrecadação Municipal DAM, em padrão FEBRABAN, em diversos canais de atendimento, pelo período de 12 meses, passando a vigorar até 30 de julho de 2027 e o reajuste de preços, conforme índice IPCA. Contratado: BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A. – BANCO SICOOB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.038.232/0001-64. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:6323418D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 4O TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 110/2022. PROCESSO Nº: 096/2022 – DISPENSA Nº: 020/2022

Extrato de 4o Termo de Prorrogação de Contrato nº 110/2022. Processo Nº: 096/2022 – Dispensa Nº: 020/2022. Objeto: Prorrogação do contrato pela CONTRATADA à CONTRATANTE da Contratação, por assinatura anual, de plataforma de videoconferência para reuniões online, passando a vigorar por mais 12 (doze) meses após sua assinatura, ou seja, até 22/06/2027 (vinte e dois de junho de dois mil e vinte e sete). CONTRATADA: DIGITALNET BRASIL SISTEMAS DE COLABORAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 05.933.907/0001-27. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:1A50623D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA226

PORTARIA Nº 226/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 205/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção em veículo ônibus Placa: HLF-6103 - SEMED, os seguintes servidores:
a) Fiscal do contrato:
● Thiago Roma de Paula, transportesemedpn @gmail.com, 31 3817 6947
b) Gestor do contrato:
● Tarcísio Fontes Fernandes Filho, semutfrotaemecanica@gmail.com. 31 3819-5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova,26 de junho de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:EB65CE1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA227

PORTARIA Nº 227/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 203/2026, cujo objeto é o Pagamento de taxa de inscrição para o curso Liderança Novos Cenários com a atualização da NR01, para atender o Município de Ponte Nova., os seguintes servidores:
a) Fiscal do Contrato:
• Wender Martins Rocha, srh@pontenova.mg.gov.br, (31) 3819-5454
b) Gestor do Contrato:
• Fabricio Santos Silva, srh@pontenova.mg.gov.br, (31) 3819-5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 26 de junho de 2026

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:BBAD8065

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA228

PORTARIA Nº 228/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 207/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção em veículo ônibus Placa: QNP- 3126 - SEMED, os seguintes servidores:
a) Fiscal do contrato:
● Thiago Roma de Paula, transportesemedpn @gmail.com, 31 3817 6947
b) Gestor do contrato:
● Tarcísio Fontes Fernandes Filho, semutfrotaemecanica@gmail.com. 31 3819-5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 26 de junho de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:3A634902

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA SEDRU Nº 001/2026

DISPÕE SOBRE O REGULAMENTODA FEIRA LIVRE MUNICIPAL DEPONTE NOVA, NO ÂMBITO DASECRETARIA MUNICIPAL DEDESENVOLVIMENTO RURAL.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o processo de organização e execução da Feira Livre do Município de Ponte Nova – MG;
CONSIDERANDO a as normas estabelecidas na Lei Municipal 3.027/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento, anexo a esta Portaria, que dispõe sobre a delimitação, organização, funcionamento e critérios de ingresso na Feira Livre Municipal de Ponte Nova.
Art. 2º Compete à Coordenadoria de Feira e ao Departamento de Desenvolvimento Rural a fiscalização e a aplicação das diretrizes contidas no regulamento anexo.
Art. 3º Os feirantes já em atividade na data de publicação desta Portaria terão o prazo de 12 (doze) meses para se adequarem integralmente às disposições do regulamento, devendo, ao final desse período, apresentar a documentação exigida, inclusive para fins de prestação de contas e atualização cadastral.
§1º Após a publicação desta Portaria, não serão aceitos novos protocolos de solicitação de ingresso na Feira Livre fora dos procedimentos estabelecidos por meio de chamada pública.
§2º Os protocolos existentes até a data de publicação desta Portaria poderão ser aproveitados, desde que haja disponibilidade de vagas, hipótese em que os interessados serão convocados para apresentação

da documentação necessária à formalização do ingresso na Feira Livre.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 26 de junho de 2026.

DANILO BRUM GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

ANEXO I - REGULAMENTO DA FEIRA LIVRE MUNICIPAL DE PONTE NOVA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

I – DAS FINALIDADES E OBJETIVOS
Art. 1º O presente regulamento tem a finalidade de disciplinar o processo de organização e execução da Feira Livre Municipal, localizada junto à Rua João Pinheiro, bem como prever a sua organização por meio de bancas/barracas localizados no "Galpão da COPLACAN", Rua Santo Antônio, 101 - Santo Antônio I, Ponte Nova - MG.
Art. 2º A Feira Livre Municipal tem como objetivo a comercialização e o varejo de produtos oriundos de agricultores familiares, artesãos de fibras naturais e madeiras, empreendedores proprietários de agroindústrias, microempreendedores individuais e de microempresas com predominância de produção própria, localizadas no espaço rural, por meio da venda de produtos hortifrutigranjeiros, doces caseiros, conservas e compotas, derivados de cana de açúcar, panificados em geral, derivados de leite, mel, ovos e carnes em geral, congelados, defumados e embutidos, plantas ornamentais e flores, artesanatos, bebidas de produção artesanal e cereais.
Art. 3º Os produtos processados comercializados na feira deverão ser de fabricação própria e artesanal, com vista a venda do produtor/fabricante diretamente ao consumidor.
Parágrafo único - Fica proibida a comercialização ou revenda, na Feira Livre Municipal, de produtos oriundos de outros municípios, salvo quando não houver produção no meio rural de Ponte Nova/MG, caso em que a autorização dependerá de análise da Comissão da Feira Livre.
II – DOS PRODUTOS COMERCIALIZADOS
Art 4º Os produtos comercializados na Feira são definidos da seguinte forma:
I – Produtos hortifrutigranjeiros: verduras, frutas, flores, grãos, entre outros;
II – Leite e derivados;
III – Conservas: hortaliças processadas de forma artesanal;
IV - Doces e compotas: frutas processadas de forma artesanal;
V - Embutidos: todos os produtos elaborados com carne ou órgãos comestíveis curados ou não, condimentados, cozidos ou não, defumados e dessecados ou não, tendo como envoltório tripa, bexiga ou membrana animal;
VI - Defumados: todos os produtos parcialmente desidratados por meio de calor e selados por resinas provenientes da queima de ervas e/ou madeiras aromáticas;
VII – Panificados: pães caseiros, cucas, bolos, bolachas, salgadinhos fritos ou assados, etc;
VIII – Carnes e derivados;
IX – Outros produtos de origem animal;
X- Artesanatos;
Parágrafo único - Na praça de alimentação localizada junto a Feira Livre Municipal serão comercializados os produtos constantes deste artigo, autorizada a aquisição para comercialização somente daqueles que não estejam disponíveis.
Art. 5º Os produtos de origem animal deverão ter Registro no Serviço de Inspeção (SIM, SIE, SIF ou SISBI).
§1º Os produtos de origem animal deverão ser comercializados dentro dos padrões sanitários exigidos pela legislação.
§2º O feirante deverá fixar em sua barraca/banca e em local visível aos seus clientes o Registro no Serviço de Inspeção, bem como manter o Alvará dentro do prazo de validade, cuja data deverá ser observada.
§3º Os produtos devem estar rotulados, armazenados e embalados conforme as exigências do Serviço de Inspeção.
Art. 6º Os feirantes que produzirem e comercializarem produtos vegetais processados, panificados e gêneros alimentícios em geral deverão ter o alvará sanitário.
§1º Os produtos deverão ser comercializados dentro dos padrões sanitários exigidos pela legislação.
§2º O feirante deverá fixar em sua barraca/banca e em local visível aos seus clientes o Alvará Sanitário, cuja data de validade deverá ser observada.
§3º Os produtos devem estar rotulados, embalados e acondicionados conforme as exigências da Vigilância Sanitária Municipal.
Art. 7º O feirante interessado em comercializar fora da Feira Livre deverá ter alvará de comercialização como vendedor ambulante, observada a legislação vigente.
Art. 8º Os alimentos processados comercializados na Feira deverão resultar de preparo e processos próprios e artesanais.
Art. 9º A comercialização de hortaliças e frutas in natura deverá seguir as seguintes normas:
I – Para poder comercializar hortaliças e/ou frutas in natura na feira, o(a) feirante deverá ser produtor rural, prioritariamente em regime de agricultura familiar, e possuir Cadastro de Produtor Rural ativo;
II - No caso de venda de produtos orgânicos, o(a) feirante deverá fixar em sua barraca/banca, em local visível, o certificado de produtor orgânico expedido por uma certificadora oficial;
III - O(a) produtor(a) que possuir certificação orgânica e não apresentar seu certificado por algum motivo justificado, será enquadrado como produtor convencional, até que novamente se regularize e apresente o novo certificado;
IV – Os produtores de hortaliças e frutas convencionais não poderão comercializar seus produtos como orgânicos.
Parágrafo único - Ao feirante que descumprir as normas estabelecidas neste artigo, ser-lhe-á atribuída as sanções previstas neste regulamento.
III – DA FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Art. 10. A Administração da Feira Livre Municipal será realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Ponte Nova.
Art. 11. O horário de funcionamento da Feira Livre Municipal será nas quartas-feiras das 13h00min às 19h30min, aos sábados e domingos das 06h00min até às 12h30min.
Art. 12. O acompanhamento da legalidade, da documentação e do cumprimento das obrigações constantes neste edital será realizado pela Coordenação de Feiras da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, podendo os casos específicos, de maior complexidade ou que demandem decisão colegiada, ser submetidos à apreciação da Comissão da Feira Livre Municipal.
§ 1º A Comissão da Feira Livre Municipal terá caráter consultivo nos casos que lhe forem encaminhados, devendo atuar de forma imparcial, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, transparência e isonomia entre os feirantes.
§ 2º A Comissão da Feira Livre Municipal será composta pelos seguintes membros:
I- O Coordenador de Feiras da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, que a presidirá;
II- Três feirantes, escolhidos por meio de votação entre seus pares;
V – O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS);
VI – Um representante do escritório local da EMATER-MG.
§ 3º Os membros da Comissão deverão se declarar impedidos de participar da análise ou decisão de casos que envolvam interesse direto ou indireto próprio, assegurando a imparcialidade das deliberações.
Art. 13. A Administração da Feira Livre Municipal observará, quando da licença para uso das bancas ou barracas aos feirantes, as seguintes atividades:
I – 65% das bancas ou barracas destinadas para hortifrutigranjeiros, inclusive àqueles que comercializam conservas e compotas;
II – 05% das bancas ou barracas destinadas aos panificados;
III – 15% das bancas ou barracas destinadas aos produtos de origem animal (lácteos, carnes bovina e suína, peixe, frango, ovos e mel);
IV – 05% das bancas ou barracas destinadas para artesanato;
V – 10% das bancas ou barracas destinadas à Praça de alimentação.
§1º É devido por todos os feirantes o pagamento de taxa anual no valor de 30 (trinta) UFPNs, a qual deverá ser recolhida até o dia 31 de janeiro de cada exercício, nos termos do §1º do Art. 122 do Código Tributário Municipal (Lei nº 2.058/1995, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 3.829/2013).

§2º O inadimplemento do pagamento da taxa descritas no §1º por seis meses acarretará na cassação da licença para participação na feira.

Art. 14. Compete à Comissão de Feira Livre analisar e opinar pela entrada de novos feirantes, respeitado o devido processo legal, bem como pela a saída destes de forma espontânea, ficando a decisão final a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

IV– DO LICENCIAMENTO DOS FEIRANTES

Art. 15. Poderão realizar a comercialização de produtos nas feiras livres agricultores familiares, artesãos, empreendedores proprietários de agroindústrias, microempreendedores individuais e de microempresas com predominância de produção própria que fabriquem produtos relacionados neste regulamento.

§1º Será dada preferência de participação na feira aos cidadãos que residem no espaço rural do município de Ponte Nova - MG.

§2º É vedada a comercialização de roupas, joias, calçados, produtos de limpeza e higiene, cosméticos e produtos diversos daqueles dispostos no art. 4º deste Regulamento, bem como a comercialização, por vendedores ambulantes, no recinto da Feira Livre Municipal.

V - DAS EXIGÊNCIAS E INSCRIÇÃO

Art. 16. As pessoas que pretendem comercializar na Feira Livre deverão se enquadrar nos seguintes critérios:

I – Residir, preferencialmente, dentro dos limites do Município de Ponte Nova - MG;

II – Possuir, no mínimo, um destes requisitos:

a) Cadastro de Produtor Rural ativo;

b) Ser microempreendedor individual;

c) Ser agricultor empresário ou possuir agroindústria;

d) Ser empreendedor rural de pequeno e médio porte;

e) Ser artesão.

III – Produzir, fabricar e/ou processar os produtos descritos neste regulamento;

Parágrafo único. Só será permitida a participação de feirantes de outros municípios não havendo interessados residentes no Município de Ponte Nova e desde que respeitado o disposto no art. 16.

Art. 17. A pessoa interessada em comercializar seus produtos na Feira Livre Municipal deverá participar de chamamento público realizado pelo Município de Ponte Nova, munida da documentação constante no art. 18.

Parágrafo único. Em caso de igualdade de condições, terá preferência o produtor rural residente em Ponte Nova, em observância à Política Rural do Artigo 281 da LOM.

Art. 18. Para realizar o cadastro deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - Ficha de Cadastro de Feirantes, (anexo);

II - Cópia do CPF e Carteira de Identidade;

III - Comprovante de residência atualizado (2 meses);

IV – Cartão de Produtor Rural ativo, para hortaliças e frutas in natura;

V - Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF ativo, quando possuir;

VI - Cartão CNPJ, para microempreendedores do espaço rural de panificados e empreendedores rurais de pequeno e médio porte que produzem e processam produtos de origem animal e vegetal - agroindústrias;

VII - Alvará Sanitário, para gêneros alimentícios;

VIII - Registro no Serviço de Inspeção, para produtos de origem animal;

IX - Cópia do certificado de Produção Orgânica, para produtores orgânicos;

X – Certidão Negativa de Débitos Municipais.

Parágrafo único. Caberá a Comissão da Feira Livre Municipal analisar o cumprimento dos requisitos, bem como se manifestar pela aprovação da entrada dos novos feirantes.

Art. 19. Somente será admitido o ingresso de novo feirante para participar da Feira Livre Municipal caso haja bancas ou barracas (espaços) disponíveis na Feira.

Art. 20. Não havendo disponibilidade de bancas ou barracas junto ao espaço destinado à Feira Livre Municipal, a pessoa que se cadastrou por meio do processo legal e deseja comercializar seus produtos, deverá aguardar até que surja uma vaga.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DOS FEIRANTES

Art. 21. São obrigações comuns à todas as pessoas que exercem atividades na Feira Livre Municipal:

I - Cumprir o presente Regulamento, bem como as normas de posturas do Município, e comercializar as mercadorias com estrita obediência às legislações sanitárias e fiscais vigentes;

II - Tratar com respeito seus colegas, o público em geral, os funcionários da Administração Municipal e a Comissão de Feira Livre Municipal, e acatar rigorosamente as ordens e determinações;

III - Promover a limpeza no local, a fim de manter as bancas ou barracas em completo estado de asseio e higiene durante e ao término da feira e manter seu vestuário, utensílios e demais equipamentos destinados ao comércio em condições higiênicas apropriadas;

IV - Participar de reuniões e capacitações convocadas pela Comissão de Feira Livre Municipal;

V - Expor o alimento à venda devidamente protegido contra possíveis formas de contaminação;

VI - Não ocupar área maior do que aquela que lhe foi concedida pelo Município de Ponte Nova - MG;

VII - Manter lista ou plaqueta de preços dos produtos comercializados devidamente exposta;

VIII - Cumprir rigorosamente o horário de funcionamento da Feira Livre Municipal, não iniciando as vendas antes nem encerrando ou se ausentando do espaço da Feira antes do término previsto no art. 11, sendo admitida a saída antecipada apenas por motivo devidamente justificado e comunicado à Coordenação da Feira, a quem caberá a avaliação e o aceite da justificativa;

IX - Colaborar com a fiscalização no que for necessário, prestar as informações solicitadas e apresentar os documentos relacionados à atividade;

X- Sujeitar-se à prévia aferição de pesos e medidas dos produtos pelos órgãos competentes;

XI - Efetuar o pagamento dos valores referentes a taxa de licença para ocupação do solo, nos termos do §1º do Art. 122 do Código Tributário Municipal (Lei nº 2.058/1995, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 3.829/2013).

XII - Fazer uso de uniforme, quando disponibilizado pela administração municipal, vedado o trânsito no local sem camisa/camiseta.

Parágrafo único. As obrigações elencadas nesse artigo serão fiscalizadas pela Comissão da Feira Livre Municipal.

Art. 22. A cada unidade familiar será permitida a utilização de apenas uma banca ou barraca no espaço da Feira Livre Municipal.

§1º Para fins deste Regulamento, considera-se unidade familiar o conjunto de pessoas que, mesmo residentes em imóveis distintos, desenvolvem juntos o mesmo segmento produtivo, e que tenham uma das seguintes relações de parentesco: pai, mãe, filho(a) e esposa/esposo, irmã(o) e nora/genro e sogra/sogro.

§2º Excepcionalmente, poderá ser concedida a utilização de mais de uma banca ou barraca à mesma unidade familiar, desde que não haja outros interessados ou lista de espera vigente no âmbito do edital de chamamento público, observando-se, em qualquer hipótese, a proporção de atividades estabelecida no Art. 13.

§3º Os feirantes deverão respeitar os limites da sua barraca/banca para expor seus produtos, sendo proibida a exposição de produtos fora deste.

Art. 23. O feirante poderá cadastrar junto ao Município uma pessoa como seu preposto para substituí-lo e representá-lo, temporariamente, em caso de necessidade devidamente comprovada, e desde que os produtos oriundos sejam da propriedade do titular.

Parágrafo único. O prazo máximo da substituição prevista no artigo anterior será de 30 (trinta) dias, ficando os casos excepcionais sujeitos à avaliação da Comissão de Feira Livre Municipal e Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 24. Fica proibido ao Feirante:

I - Comercializar mercadorias não compatíveis com a Feira;

II - Fazer uso dos passeios, da arborização, do mobiliário urbano, das fachadas, e outros para exposição, depósito ou estocagem dos produtos ou embalagens;

III - Lançar na área da Feira resíduos, águas servidas, ou qualquer tipo de lixo;

IV - Ocupar espaço superior ao estipulado;

V - Vender ou ceder sua barraca/banca para terceiros, mesmo que temporariamente;

VI - Utilizar letreiros, faixas, cartazes ou outros processos de comunicação no local que não sejam exclusivamente relacionados ou sejam alheios aos objetivos da Feira Livre Municipal;

Art. 25. A Comissão da Feira Municipal deverá fiscalizar o cumprimento das disposições constantes nos artigos 21 a 24 do presente Regulamento.

VII - DO TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO DOS PRODUTOS

Art. 26. O transporte e o descarregamento dos produtos a serem comercializados na Feira é de responsabilidade do feirante.

§1º O feirante deverá concluir a descarga dos produtos e a arrumação da sua banca ou barraca até o horário de início da Feira, disposto no Art. 11.

§2º O veículo do feirante não poderá atrapalhar o fluxo de pessoas dentro da Feira, sendo vedado o estacionamento e a circulação de veículos dentro desse espaço no período em que ela estiver em funcionamento.

VIII - DAS TRANSGRESSÕES

Art. 27. É considerada transgressão a ação ou omissão voluntária ou não, por parte do feirante, que importe a inobservância dos dispositivos constantes deste Regulamento e os a seguir fixados:

I - Venda de mercadorias deterioradas e fora do prazo de validade e do que legislação especifica, bem como incompatíveis com a Feira;

II - Fraude nos preços, medidas ou balanças;

III - Comportamento que atente contra a integridade física ou moral de terceiros;

IV - Denúncias infundadas em relação a outro feirante, visando prejudicá-lo;

V - Exercício de atividade na Feira em estado de embriaguez;

VI - Falta de zelo e higiene da área da sua barraca/banca e áreas de uso comuns;

VII - Ausência da documentação exigida para o exercício de sua atividade quando solicitada pela fiscalização e prestação de contas;

VIII - Falta de cumprimento das normas estabelecidas neste Regulamento e as demais disposições constantes na legislação em vigor;

IX - Prática de jogos de azar no recinto das feiras;

X - A ausência do feirante em três dias de realização da Feira, consecutivos ou alternados, sem comunicação prévia e sem justificativa apresentada e aceita pela Coordenação da Feira Livre Municipal, a ser formalizada no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da terceira ausência;

XI - Uso dos passeios, da arborização, do mobiliário urbano, das fachadas, ou outros, para exposição, depósito ou estocagem dos produtos ou embalagens;

XII - Lançamento na área da Feira de resíduos, águas servidas, ou qualquer tipo de lixo;

XIII - Ocupação do espaço superior ao autorizado;

XIV – Alienação, cessão ou transferência ou permissão de uso de sua barraca/banca por terceiros, mesmo que temporariamente, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 23;

XV - Utilização de letreiros, faixas, cartazes ou outros processos de comunicação em local que não seja exclusivamente relacionado ou alheios aos objetivos da Feira;

XVI - Descumprimento dos horários estabelecidos para o funcionamento da Feira.

IX - DAS PENALIDADES

Art. 28. A infração a qualquer dispositivo estabelecido neste Regulamento sujeitará o feirante às seguintes penalidades, observada a gradação e a reincidência:

I - Advertência Verbal;

II - Advertência por escrito;

III - Suspensão temporária da autorização;

V - Cassação da autorização, permissão ou concessão de uso.

§ 1º A advertência verbal será aplicada, pela Coordenação ou pela Comissão da Feira Livre Municipal, ao feirante que infringir qualquer dispositivo constante deste Regulamento.

§ 2º Após a advertência verbal, em havendo nova infração, o feirante receberá uma advertência por escrito por parte da Comissão da Feira Livre Municipal, com a devida notificação formal.

§ 3º A suspensão temporária da autorização por 15 (quinze) dias corridos será aplicada nas seguintes hipóteses:

I – reincidência após advertência por escrito;

II – descumprimento reiterado das normas da Feira;

III – infração que comprometa a organização, o funcionamento ou a segurança da Feira Livre Municipal.

§ 4º A cassação da autorização, permissão ou concessão de uso será aplicada nos seguintes casos:

I – reincidência após aplicação de suspensão temporária;

II – infração grave que cause prejuízo à Feira, aos feirantes ou ao interesse público;

III – descumprimento deliberado das determinações da Coordenação ou da Comissão da Feira.

§ 5º O feirante envolvido em denúncia ou penalidade terá direito de apresentar defesa por escrito no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação, podendo indicar testemunhas e requerer a produção de provas.

§ 6º Findo o prazo para apresentação de defesa prévia de 10 (dez) dias, e após manifestação da Comissão da Feira Livre Municipal, o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural para análise e decisão final.

§ 7º Em sendo acatada a defesa, o procedimento será arquivado. Caso a denúncia seja considerada procedente, poderá ser aplicada suspensão pelo prazo de até 15 (quinze) dias corridos ou, em caso de reincidência ou infração grave, a cassação da autorização, ficando o feirante obrigado, neste último caso, a devolver os equipamentos e bens eventualmente cedidos pelo Município.

§ 8º A aplicação de qualquer sanção prevista neste Regulamento não exime o infrator de sanar, quando for o caso, a irregularidade constatada.

§ 9º O feirante que tiver a autorização, permissão ou concessão cassada ficará impedido de participar de nova seleção ou licitação para obtenção de espaço na Feira Livre Municipal pelo período de 01 (um) ano.

§ 10º As penalidades constantes serão executadas pelo Município de Ponte Nova - MG, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 29. As Feiras-Livres ficarão sujeitas a fiscalização do Poder Executivo e dos Órgãos de Fiscalização para atender os requisitos legais do fisco e de segurança alimentar previstos em Lei.

X - DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DOS FEIRANTES

Art. 30. Os feirantes deverão realizar a prestação de contas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Ponte Nova – MG por meio de protocolo, através do site da Prefeitura, sem prejuízo de eventual fiscalização in loco, da seguinte forma:

I - Anualmente, a contar do início da autorização, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Ficha de Cadastro de Feirantes, (anexo);

b) Cópia do CPF e Carteira de Identidade;

c) Comprovante de residência atualizado (2 meses);

d) Cartão de Produtor Rural ativo, para hortaliças e frutas in natura;

e) Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF ativo, quando possuir;

f) Cartão CNPJ, para microempreendedores do espaço rural de panificados e empreendedores rurais de pequeno e médio porte que produzem e processam produtos de origem animal e vegetal - agroindústrias;

g) Alvará Sanitário, para gêneros alimentícios;

h) Registro no Serviço de Inspeção, para produtos de origem animal;

i) Cópia do certificado de Produção Orgânica, para produtores orgânicos;

j) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

Parágrafo único. Além da documentação supramencionada, os feirantes deverão cumprir as exigências previstas na legislação vigente, no edital e regulamento, inclusive, quando aplicável, o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e na Lei Federal nº 14.133/2021, ficando a análise da documentação a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e da Comissão competente.

XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. O Município de Ponte Nova - MG poderá realizar licitação para fins de Cessão de Uso do espaço junto a Feira Livre Municipal para comercialização de produtos, cujas regras e disposições serão definidas em edital específico.

Art. 32. Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Ponte Nova - MG.

Art. 33. O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) anos. Findado, o feirante poderá participar de novo processo de seleção.

Art. 34. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, MG.

26 de junho de 2026.

DANILO BRUM GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Renatha Souza Toledo
Código Identificador:51D790B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 014/2026 - ASSOCIAÇÃO PET TERAPIA AMOR COM PATAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 014/2026

INSTRUMENTO ORIGINAL: Termo de Fomento nº 014/2026
PARCEIROS: Município de Ponte Nova e Associação Pet Terapia Amor com Patas
O**MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 23.804.149/0001-29, com sede na Av. Caetano Marinho, nº 306, Centro, Ponte Nova/MG , neste ato representado pela**Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente**MUNICÍPIO**, e a**ASSOCIAÇÃO PET TERAPIA AMOR COM PATAS**, Organização da Sociedade Civil (OSC), inscrita no CNPJ sob o nº 60.049.089/0001-02, com sede na Avenida Custódio Silva, 1456/104, Centro, Ponte Nova/MG , neste ato representada por seu Presidente, Sr. Diego de Miranda Gomes, doravante denominada**O.S.C.**, com fundamento no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014 e nas cláusulas do instrumento original, resolvem celebrar o presente**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Cronograma de Execução Física e a readequação do Plano de Aplicação Orçamentária do**Termo de Fomento nº 014/2026**, cujo escopo é a implantação do*Programa de Terapia Assistida por Animais como estratégia complementar de cuidado integral em saúde*, sem que ocorra qualquer alteração do objeto original pactuado.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
2.1. Fica alterado e prorrogado o cronograma de execução das atividades dispostas no Plano de Trabalho, fixando-se o período de execução técnica de**01 de abril de 2026 a 28 de fevereiro de 2027**, em decorrência do descompasso gerado pelo atraso na liberação orçamentária inicial e em respeito aos critérios técnicos de manejo e bem-estar dos animais terapeutas.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA READEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (PLANO DE APLICAÇÃO)
3.1. Fica aprovado o remanejamento interno de rubricas financeiras, conforme detalhado no Plano de Trabalho Atualizado em anexo, mantendo-se o valor global da parceria inalterado em**R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, distribuído conforme a seguinte estrutura de despesas:

Categoria / Rubrica de Despesa - Valor Alocado (R$)
11.1 Recursos Humanos (Manejo, supervisão clínica e suporte) -R$ 14.968,00
11.2 Uniformização da Equipe (Padronização e identificação visual) - R$ 4.284,00
11.3 Materiais Terapêuticos (Kits psicomotores, estímulo e registros) - R$ 3.536,00
11.4 Biossegurança, Equipamentos e Materiais Diversos -R$ 1.612,00
11.5 Custos Administrativos e Logísticos (Materiais informativos e de apoio) - R$ 600,00
VALOR TOTAL DO PROJETO -R$ 25.000,00

3.2. Os recursos permanecem vinculados à dotação orçamentária do Município sob a rubrica 10.122.0017.1322 3.3.50.41.00, Ficha 289, Fonte 02.07.02 1.500.000.1002 313, mantida a movimentação financeira na conta corrente específica nº 51942-4, agência 0230 do Banco Sicredi.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam ratificadas e integralmente mantidas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento nº 014/2026 que não colidirem com as disposições estabelecidas neste instrumento aditivo.
E, por estarem assim justos e contratados, os parceiros firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Ponte Nova/MG, 25 de junho de 2026.

Município de Ponte Nova
FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde Interina

Associação Pet Terapia Amor Com Patas
DIEGO DE MIRANDA GOMES
(Presidente da O.S.C.)

Publicado por:
Kátia Jardim de Carvalho Irias
Código Identificador:1AFC9379

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
CONTRATO 83/2026

ATO CONTRATO
Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG torna público Extrato do Contrato 083/2026, , Processo Licitatório nº 017/2026, Pregão eletrônico nº 004/2026, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de painel de led outdoor dupla face, processadora multimídia, painéis letreiros de led (relógio de temperatura e hora), com serviços de instalação, configuração, cabeamento e assistência técnica, destinados à Prefeitura Municipal de Porto Firme – MG. Contratada: MAGALHÃES FERREIRA VIDEO PRODUÇÕES. Vigência: 26/06/2026 à 26/06/2027.
DAT Porto Firme/MG, 26/06/2026.
ASS Renato Santana Saraiva.
CAR Prefeito Municipal.

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:A2D0760E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
CONTRATOS 79,80,81,82

ATO CONTRATO
Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG torna público Extrato dos Contratos 079/2026; 080/2026; 081/2026 e 082/2026, Processo Licitatório nº 028/2026, Credenciamento nº 003/2026, tendo por objeto o credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de peças originais e/ou genuínas, filtros, lubrificantes, pneus e câmaras de ar (todos novos e de primeira vida), destinados a veículos leves, pesados, e máquinas, visando atender às demandas de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal atual, bem como de veículos e máquinas que venham integrá-la ou que sejam objeto de convênios. Contratadas: MONTREAL TRATORES E PEÇAS LTDA, ROPEÇAS COMERCIO E SERVIÇO DE MUIRIAE, SERTANEJO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME, LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA. Vigência: 26/06/2026 à 26/06/2027.
DAT Porto Firme/MG, 26/06/2026.
ASS Renato Santana Saraiva.
CAR Prefeito Municipal.

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:5D42B027

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 17/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Porto Firme/MG torna público que HOMOLOGA o Processo Licitatório nº 017/2026, na modalidade Pregão eletrônico nº 04/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de painel de led outdoor dupla face, processadora multimídia, painéis letreiros de led (relógio de temperatura e hora), com serviços de instalação, configuração, cabeamento e assistência técnica, destinados à Prefeitura Municipal de Porto Firme – MG. Contratada: MAGALHÃES FERREIRA VIDEO PRODUÇÕES. Vigência: 26/06/2026 à 26/06/2027.
Data da Homologação: 26/06/2026.
Porto Firme/MG, 26 de junho de 2026.

RENATO SANTANA SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:57A797BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
PROCESSO 0143/2026

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO. Processo 0143/2026, Pregão eletrônico 0093/2026. A Prefeitura Municipal de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, através do (a) Pregoeiro (a) torna público que fará realizar Licitação, na modalidade PREGÃO - na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR VALOR por ITEM, conforme disposto no Anexo II do Edital, com regência pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3/2024, cujo objeto é: Contratação de apresentações musicais com duplas ou trios regionais, com execução de músicas de Forró, Sertanejo Universitário e Repertório Eclético, música popular brasileira e pop rock destinados à realização de eventos promovidos pelo Município de Pouso Alto/MG, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Inicio do recebimento das propostas e credenciamento: 25/06/2026. Sessão de abertura das Propostas e lances: 09/07/2026 às 14h. Edital e informações complementares na sede da Prefeitura e nos sites www.pousoalto.mg.gov.br e www.bll.org.br –

CLÉBER HUMBERTO SOARES-
Secretária Municipal de Turismo e Cultura.

Publicado por:
Janaina Soares Fonseca
Código Identificador:972B2E97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DECRETO Nº 3.779/2026 ´´DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS EM DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA 2026.``

PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.779/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação do Decreto nº 3.779/2026, que ´´DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS EM DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA 2026.``junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 25 de junho de 2026 A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/decretos/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:80BFE55E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DECRETO Nº 3.780/2026 ´´DECLARA A NULIDADE ABSOLUTA DO CONTRATO DE ADESÃO E RESPECTIVO TERMO DE PRORROGAÇÃO FIRMADOS COM A CEMIG SIM, DISPÕE SOBRE OS EFEITOS DA ANULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.``

PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.780/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação do Decreto nº 3.780/2026, que ´´DECLARA A NULIDADE ABSOLUTA DO CONTRATO DE ADESÃO E RESPECTIVO TERMO DE PRORROGAÇÃO FIRMADOS COM A CEMIG SIM, DISPÕE SOBRE OS EFEITOS DA ANULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.`` junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 26 de junho de 2026 A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/decretos/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:13750D5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 2.997/2026 "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.997/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.997/2026, que "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 08 de junho de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:D1E6EA59

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 2.998/2026 "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.998/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.998/2026, que "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 08 de junho de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:CEE32183

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 2.999/2026 "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.999/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação

da Portaria nº 2.999/2026, que "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 08 de junho de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:0BF7D3D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 3.000/2026 "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 3.000/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 3.000/2026, que "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 10 de junho de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:A5F90384

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 3.001/2026 "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 3.001/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 3.001/2026, que "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 10 de junho de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:8D2369DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 3.002/2026 "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 3.002/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 3.002/2026, que "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 10 de junho de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:0A2405D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 3.003/2026 "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 3.003/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 3.003/2026, que "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 10 de junho de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:F02FEC7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 3.004/2026 "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 3.004/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 3.004/2026, que "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 10 de junho de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:4368839C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 3.005/2026 "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 3.005/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 3.005/2026, que "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 10 de junho de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:1402B8DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 3.006/2026 "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 3.006/2026

A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 3.006/2026, que "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 16 de junho de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:60326B7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 3.007/2026 "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 3.007/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 3.007/2026, que "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 18 de junho de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:9632BEBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 3.008/2026 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 3.008/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 3.008/2026, que "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 26 de junho de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:FBB6881B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
DISPENSA EMERGECIAL 30/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2026 – DISPENSA EMERGENCIAL Nº 030/2026
CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG, inscrito no CNPJ nº 18.314.625/0001-93, com sede na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, em Prudente de Morais/MG.
CONTRATADA:**SOCIEDADE CASA DE REPOUSO AMANHECER EM CRISTO LTDA.**CNPJ nº 23.912.732/0001-53.
OBJETO: Contratação de instituição especializada para disponibilização de 01 (uma) vaga em Residência Inclusiva ou serviço equivalente, destinada ao acolhimento e atendimento da Sra. Leile Carla Pimentel, pessoa adulta com deficiência e dependência funcional decorrente de Acidente Vascular Cerebral (AVC), visando assegurar sua desospitalização segura, proteção integral e continuidade dos cuidados necessários.

DATA FINAL DE RECEBIMENTO: 26/06/2026
MODALIDADE: Dispensa Emergencial.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso VIII
VALOR TOTAL: R$10.310,00/mês. (dez mil e trezentos e dez reais)

Publicado por:
Kenia Barbosa Rodrigues
Código Identificador:B65F3AAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA. AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 - A Prefeitura Municipal de Ressaquinha cadastrada no Ministério da Economia como UASG 932264 TORNA PÚBLICA a divulgação do Pregão Eletrônico nº 021/2026 - Proc. nº 066/2026. Obj: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, fornecimento e aplicação de adesivos para plotagem e identificação visual de veículos, máquinas e equipamentos à frota do Município de Ressaquinha/MG. Total de lotes licitados: 01 (um) lote, totalizando 10 (dez) itens. O Edital estará disponível a parir de 29/06/2026 no site https://www.ressaquinha.mg.gov.br/transparencia/licitacoes
Informações Gerais: Vide Edital e/ou através do e-mail: licita.ressaquinha@gmail.com Telefone: (32) 99968-3978. Luis Henrique Rodrigues Carvalho - Diretor de Licitações e Contratos.

Ressaquinha/MG, 26 de junho de 2026.

Publicado por:
Erika Valdira da Silva Diniz
Código Identificador:A824249D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO
EDITAL PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO-MG -Aviso de Licitação Edital PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 015/2026. A Prefeitura Municipal de Riachinho/MG, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 015/2026, CRITÉRIO DE JULGAMENTO: "Menor preço Por Item" para **Aquisição, de forma parcelada, de materiais de limpeza, higienização, higiene pessoal, descartáveis, utensílios de copa e cozinha e equipamentos de proteção individual — EPI, destinados às diversas Secretarias Municipais e respectivas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Riachinho/MG.** Início do recebimento das propostas: às 08h00m do dia 12/06/2026. Data e horário do recebimento das propostas: até as 09h15m do dia 10/07/2026. Data e horário do início da disputa: às 09h30m do dia 10/07/2026. Disponibilização do edital no endereço eletrônico http://bnc.org.br e site http://www.riachinho.mg.gov.br e no PNCP (www.gov.br/pncp). Riachinho-MG, 25 de junho de 2026.

(A) SUELY APARECIDA NUNES.
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Suely Aparecida Nunes
Código Identificador:798DBF5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO
EXTRATO DE CONTRATO 129

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2026 – Concorrência Eletrônica nº 002/2026, Procedimento Administrativo nª 041/2026. Partes: CONTRATANTE - MUNCÍPIO DE RIACHINHO – MG, CNPJ: 25.222.118/0001-95 / ANDRADES INCORPORAÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 57.697.482/0001-06, Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, para execução de obra de melhoria e ampliação da infraestrutura física da Escola Cívico - Militar Diomedes de Araújo Valadares, no Município de Riachinho/MG, com utilização de mão de obra e materiais, sob o regime de empreitada por preço global. Vigência: de 05 (cinco) meses. Valor Global: R$ 363.900,00/SERVIÇO (Trezentos e sessenta e três mil e novecentos reais).

Riachinho/MG, 26 de junho de 2026.

(A) NEIZON REZENDE DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suely Aparecida Nunes
Código Identificador:42CBC43E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO – MG Termo De Credenciamento Processo Administrativo Licitatório N° 043/2026, Inexigibilidade De Licitação N° 009/2026, Edital De Credenciamento N° 002/2026. A Prefeitura Municipal de Riachinho/MG, em cumprimento ao disposto no Edital de Credenciamento nº 002/2026, torna pública a relação de credenciados, aptos à futura contratação, conforme a necessidade da Administração, por terem atendido aos requisitos do instrumento convocatório.
LISTA DE CREDENCIADOS

Classificação	Itens	Credenciado	CNPJ/CPF
1ª	08	SARA ESTER CORDEIRO DA SILVA	140.966.656-57
2ª	15, 16, 17, 18 e 19	THAISA MUNIQUE FERREIRA COSTA DE OLIVEIRA LTDA	53.192.649/0001-18

A presente publicação não configura convocação imediata, sendo que as convocações serão realizadas conforme necessidade e conveniência administrativa, respeitada classificação. Riachinho/MG, 17 de junho de 2026.

VILMAR JOSÉ DE JESUS MONTIJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Suely Aparecida Nunes
Código Identificador:CBACC332

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 117/2026

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 117/2026 – Procedimento Administrativo nª 043/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 009/2026, Credenciamento nº 002/2026. Partes: CREDENCIANTE - MUNCÍPIO DE RIACHINHO – MG, CNPJ: 25.222.118/0001-95 / CREDENCIADA - SARA ESTER CORDEIRO DA SILVA, CPF: 140.966.656-57, Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de saúde, sendo atendimento médico (clínica geral e especialidades), plantões, remoção de pacientes, exames e demais profissionais de nível superior, destinados à rede pública municipal de saúde de Riachinho/MG, inclusive para atendimento de demandas administrativas e determinações judiciais encaminhadas ao Município. Itens Credenciados: Item 08: R$ 2.600,00/Mês. Vigência: 12 (doze) meses. Riachinho/MG, 17 de junho de 2026.

(A) NEIZON REZENDE DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suely Aparecida Nunes
Código Identificador:05663D26

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 118/2026

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 118/2026 – Procedimento Administrativo nª 043/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 009/2026, Credenciamento nº 002/2026. Partes: CREDENCIANTE - MUNCÍPIO DE RIACHINHO – MG, CNPJ: 25.222.118/0001-95 / CREDENCIADA - THAISA MUNIQUE FERREIRA COSTA DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 65.803.238/0001-09, Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de saúde, sendo atendimento médico (clínica geral e especialidades), plantões, remoção de pacientes, exames e demais profissionais de nível superior, destinados à rede pública municipal de saúde de Riachinho/MG, inclusive para atendimento de demandas administrativas e determinações judiciais encaminhadas ao Município. Itens Credenciados: Item 15: R$ 1.500,00/Und, Item 16: R$ 1.000,00/Und, Item 17: R$ 2.000,00/Und, Item 18: R$ 1.000,00/Und, Item 19: R$ 15.000,00/Mês. Vigência: 12 (doze) meses. Riachinho/MG, 17 de junho de 2026.

(A) NEIZON REZENDE DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suely Aparecida Nunes
Código Identificador:25F5E94D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 009/2026

O Prefeito Municipal de Riachinho/MG, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei 14.133/2021, vem através do presente AUTORIZAR cujo objeto é o Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços de saúde, sendo atendimento médico (clínica geral e especialidades), plantões, remoção de pacientes, exames e demais profissionais de nível superior, destinados à rede pública municipal de saúde de Riachinho/MG, inclusive para atendimento de demandas administrativas e determinações judiciais encaminhadas ao Município, a contratação da Pessoa Física: SARA ESTER CORDEIRO DA SILVA, inscrita (o) no CPF sob o nº 140.966.656-57. Item Credenciado: Item 08: R$ 2.600,00/MÊS. Valor Global: R$ 124.800,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais). Pessoa Jurídica: THAISA MUNIQUE FERREIRA COSTA DE OLIVEIRA LTDA, inscrita (o) no CNPJ sob o nº: 65.803.238/0001-09. Itens Credenciados: Item 15: R$ 1.500,00/Und, Item 16: R$ 1.000,00/Und, Item 17: R$ 2.000,00/Und, Item 18: R$ 1.000,00/Und, Item 19: R$ 15.000,00/Mês. Valor Global: R$ 2.620.000,00 (Dois milhões, seiscentos e vinte mil reais). Com prazo de Vigência de 12 (doze) meses; conforme Processo Administrativo nº 043/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 009/2026, Credenciamento nº 002/2026, nas conformidades do Art. 72 da Lei 14.133/2021. Riachinho/MG, 16 de junho de 2026.

(A) NEIZON REZENDE DA SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suely Aparecida Nunes
Código Identificador:35B2DC6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 002/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 002/2026

O Prefeito Municipal de Riachinho/MG no uso de suas atribuições legais e com Processo Administrativo Licitatório nº 041/2026, Concorrência Eletrônica nº 002/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, para execução de obra de melhoria e ampliação da infraestrutura física da Escola Cívico - Militar Diomedes de Araújo Valadares, no Município de Riachinho/MG, com utilização de mão de obra e materiais, sob o regime de empreitada por preço global, em favor da empresa: ANDRADES INCORPORAÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 57.697.482/0001-06, menor preço apurado, Item 01: R$ 363.900,00/SERVIÇO (Trezentos e sessenta e três mil e novecentos reais). Riachinho-MG, 26 de junho de 2026. (a)

NEIZON REZENDE DA SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suely Aparecida Nunes
Código Identificador:FFE7BDEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 056/2026
DISPENSA ELETRÔNICA N° 014/2026
Objeto: Contratação de profissional/instrutor para ministrar aulas de costura para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rio Novo, **Recebimento de propostas e documentos**: até 03/07/2026 às 08:00h, **início da sessão:** 03/07/2026 às 08:30, no endereço eletrônico https://www.bll.org.br/. Edital em www.rionovo.mg.gov.br e pelo e-mail licitacao@rionovo.mg.gov.br.

Rio Novo-MG, 26/06/2026.

GISLENE AP. FERREIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:81181308

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N° 057/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2026
Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar e de fretamento/locação de veículos, visando atender às demandas do município de Rio Novo, **Recebimento de propostas e documentos:** até 14/07/2026 às 08h. **Início da sessão:** 14/07/2026 às 08h30, no endereço eletrônico https://www.bll.org.br/. Edital em www.rionovo.mg.gov.br e pelo e-mail licitacao@rionovo.mg.gov.br. **Rio Novo-MG, 26/06/2026.**

GISLENE AP. FERREIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:41675AF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 018/2026

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 018/2026
PROCESSO Nº 125/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 040/2026
Conforme Lei 13.019/14

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO POMBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 17.744.434/0001-07, com sede na Av. Raul Soares, nº 15, Centro, na Cidade de Rio Pomba, Estado do Minas Gerais, e o Torneio de Férias Rio Pomba, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.243.560/0001-30, com sede na Avenida Raul Sorares, S/N, Bairro Centro, Município de Rio Pomba.

VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15/06/2026 a 31/12/2026.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/06/2026 a 31/12/2026.
ASSINATURAS: FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO e ROBSON LUIZ DE MELLO .
DATA DE ASSINATURA: 15/06/2026.

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:2A131C28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	120/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**ADVERTE TECNOLOGIA LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Locação mensal de software de rastreamento veicular e gestão de frotas, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 053/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 165/2025 – Pregão Eletrônico nº 053/2025
Prazo	**26/06/2026 – 25/06/2027**
Valor	**R$ 49.200,00**
Signatário - Contratante	José Soares Furtado – Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Signatário - Contratado	Maria Paula Pereira – Sócia Administradora

Rio Pomba, 26 de junho de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:C075E938

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:
O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº004/2025, homologado em 05/05/2025, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:
CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR
128º PEDRO JUNIOR LIMA NEVES
Os candidatos convocado terão prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:6E7A9B93

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:
O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº002/2025, homologado em 30/01/2025 convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:
CARGO: SERVENTE ESCOLAR
55º CATIA ELENA DA SILVA MAXIMO ARAUJO
O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos constantes no Anexo II do Edital dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:737B18C8

GABINETE DO PREFEITO
ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 30/2023, QUE REGULAMENTA A PARTILHA E FIXA PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS AO ORÇAMENTO ANUAL TRATADAS NOS ARTS. 46, VIII, E 130 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

LEI COMPLEMENTAR N°: 39/2026

Altera a Lei Complementar nº 30/2023, que regulamenta a partilha e fixa prazos para apresentação das emendas impositivas ao orçamento anual tratadas nos arts. 46, VIII, e 130 da Lei Orgânica Municipal.

A Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 1º da Lei Complementar nº 30, de 29/08/2023, que regulamenta a partilha e fixa prazos para apresentação das emendas impositivas ao orçamento anual tratadas nos arts. 46, VIII, e 130 da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º As emendas individuais impositivas ao orçamento anual serão de 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto de lei orçamentária anual (LOA).**"

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 16 de Junho de 2026.
259º da Fundação e 194º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:D8C0DCCB

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA/MG, PROMOVE ADEQUAÇÕES NA LEI MUNICIPAL DE SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N° 2.110/2026

"*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA/MG, PROMOVE ADEQUAÇÕES NA LEI MUNICIPAL DE SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*."

O **Município de Rio Pomba/MG**, por seu Prefeito Municipal Exmo. Sr. Fernando Antônio Dutra Macedo, nos termos que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Pomba aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Município de Rio Pomba/MG, no valor de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º. O crédito adicional suplementar autorizado no art. 1º desta Lei obedecerá à seguinte classificação orçamentária:

Órgão	02	Município de Rio Pomba	
Unidade	07	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	
Subunidade	00	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	
Função	20	Agricultura	
Subfunção	608	Promoção da Produção Agropecuária	
Programa	0017	Agricultura nas Mãos de Todos	
Projeto/Atividade	2.0111	Gestão da Contribuição ao Sindicato dos Produtores	
Natureza da Despesa	335041	Contribuições	29.000,00
Fonte	1.500.000	Recursos não Vinculados de Impostos	
TOTAL		29.000,00	

Art. 3º. Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Órgão	02	Município de Rio Pomba	
Unidade	09	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Subunidade	02	Fundo Municipal de Meio Ambiente	
Função	18	Gestão Ambiental	
Subfunção	541	Preservação e Conservação Ambiental	
Programa	0028	Iniciativa Verde	
Projeto/Atividade	1.0051	Construção do Parque Ecológico/Viveiro de Mudas	
Natureza da Despesa	449051	Obras e Instalações	29.000,00
Fonte	1.500.000	Recursos não Vinculados de Impostos	
TOTAL		29.000,00	

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover, no que couber, as alterações e adequações necessárias na Lei Municipal de Subvenções Sociais, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes, em decorrência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado por esta Lei e da destinação dos recursos à entidade beneficiária indicada na respectiva programação orçamentária.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Pomba, 16 de Junho de 2026.
259º da Fundação e 194º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:638012E6

GABINETE DO PREFEITO
DÁ DENOMINAÇÃO AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N° 2.109/2026

"*DÁ DENOMINAÇÃO AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***."**

O **Município de Rio Pomba/MG**, por seu Prefeito Municipal Exmo. Sr. Fernando Antônio Dutra Macedo, nos termos que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Pomba aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado "Centro de Convivência e Formação Geísa Gomes de Almeida" o Centro de Convivência e Formação vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, atualmente localizado na Rua Messias Pereira Bahia, em frente ao Centro de Referência de Assistência Social, CRAS, no Município de Rio Pomba/MG.

Art. 2º. A denominação de que trata esta Lei constitui homenagem pública à Sra. Geísa Gomes de Almeida, em reconhecimento à sua relevante trajetória de vida, à sua atuação no serviço público municipal e à sua contribuição para a implantação, fortalecimento e consolidação das políticas públicas de assistência social no Município de Rio Pomba/MG.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal poderá adotar as providências administrativas necessárias para identificação do espaço público referido no art. 1º desta Lei, inclusive mediante instalação de placa denominativa**.**

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 16 de Junho de 2026.
259º da Fundação e 194º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:21E14A6C

GABINETE DO PREFEITO
DENOMINA O SERVIÇO MUNICIPAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NA MODALIDADE CASA-LAR, COMO "CASA-LAR DA VOVÓ GLORINHA.

LEI N° 2111/2026

DENOMINA O SERVIÇO MUNICIPAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NA MODALIDADE CASA-LAR, COMO "CASA-LAR DA VOVÓ GLORINHA".

A Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Serviço Municipal de Acolhimento Institucional destinado à proteção de crianças e adolescentes em situação de risco, vulnerabilidade, abandono, negligência ou violação de direitos, na modalidade Casa-Lar, passa a denominar-se "Casa-Lar da Vovó Glorinha", em homenagem à senhora Glória Dutra Macedo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 16 de Junho de 2026.
259º da Fundação e 194º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:9AEF717F

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO CALOR HUMANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 2.074/2026

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO CALOR HUMANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, **Fernando Antônio Dutra Macedo**, no uso e gozo de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 2026, subvenção social à Associação Calor Humano – ACH - inscrita no CNPJ sob onº. 07.074.501/0001-61 - no valor adicional de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), sem prejuízo do valor previsto na Lei Municipal nº. 2.064/2025.
Parágrafo único - A concessão de subvenção social de que trata esta lei fica condicionada à existência de instrumento formal entre a instituição beneficiada e o Município, no qual serão estabelecidas as obrigações e responsabilidades das partes.

Art. 2º Os recursos de que tratam esta Lei serão liberados conforme a disponibilidade financeira do Município e observada a programação orçamentária da Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º A entidade beneficiária fica obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos ao Poder Executivo Municipal, em conformidade com as normas legais e regulamentares.

§ 1º A prestação de contas deverá conter documentos que comprovem a correta aplicação dos recursos, em conformidade com as normas legais.
§ 2º A entidade que deixar de prestar contas ou tiver suas contas rejeitadas ficará impedida de receber novos repasses e deverá restituir os valores recebidos, devidamente atualizados.
§ 3º As despesas serão comprovadas mediante apresentação de documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, notas fiscais e quaisquer outros comprovantes serem emitidos em nome da entidade prestadora do serviço.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 10 de Fevereiro de 2026.
259º da Fundação e 194º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:AC077FAB

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 2.108/2026

"*DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DA LEI*

ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Município de Rio Pomba/MG**, por seu Prefeito Municipal Exmo. Sr. Fernando Antônio Dutra Macedo, nos termos que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Pomba aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Rio Pomba para o exercício financeiro de 2027, compreendendo:

I - disposições sobre prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II - estrutura do orçamento municipal;

III - elaboração, alteração e execução orçamentária;

IV - despesas de pessoal e encargos sociais;

V - condições para concessão de recursos públicos;

VI - alterações na legislação tributária;

VII - disposições sobre a dívida pública municipal; e

VIII - disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos, nos termos do art. 4º e seus §§ 1º a 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000:

a) Anexo I - Prioridades e Metas

b) Anexo II - Metas Fiscais; e

c) Anexo III - Riscos e Eventos Fiscais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e as metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2027, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional e legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2027 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.

§1º O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o *caput* deste artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual - PPA 2026/2029.

§2º Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2027, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2027 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

I - mensagem encaminhando o projeto de lei;

II - texto da lei;

III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;

IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;

VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;

VII - programa de trabalho através da funcional programática; e

VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na proposta orçamentária de 2027 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, podendo ser readequadas e redefinidas a codificação e as especificações das fontes, obedecendo as normativas da Secretaria do Tesouro Nacional e/ou Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO IV
DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2027, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2027, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa do projeto de lei orçamentária de 2027 à Câmara Municipal.

Art. 8º As emendas ao projeto de lei do orçamento devem obedecer ao disposto no §3º do art. 166, da Constituição Federal e na alínea "b" do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

I - dotações com recursos vinculados;
II - dotações referentes à contrapartida;

III - dotações referentes a obras em andamento; e

IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

Art. 9º O Projeto de Lei Orçamentária Anual consignará dotações destinadas às emendas legislativas impositivas, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, equidade e responsabilidade fiscal.
§1º As programações decorrentes das emendas impositivas terão execução obrigatória, ressalvados os impedimentos de ordem técnica devidamente justificados.

§2º A execução das emendas impositivas observará critérios objetivos e impessoais, garantindo tratamento equitativo entre os vereadores.

§3º Consideram-se impedimentos de ordem técnica aqueles que inviabilizem a execução da programação orçamentária ou financeira da emenda impositiva.

§4º Constituem impedimentos de ordem técnica, especialmente:

I - incompatibilidade do objeto da emenda com programa, ação orçamentária, política pública ou atribuições do órgão executor;

II - ausência de projeto básico, estudo técnico, licença ambiental, quando exigida, ou outros elementos necessários à execução do objeto;

III - insuficiência dos recursos necessários à execução integral do objeto ou de etapa útil;

IV - omissão ou erro na indicação de beneficiário;

V – inconsistência entre o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) informado e o beneficiário;

VI - ausência de pertinência entre o objeto da emenda e a finalidade institucional do beneficiário;

VII - ausência dos requisitos previstos na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, quando aplicável;

VIII - ausência das informações necessárias à identificação e execução da emenda:

IX - insuficiência da dotação orçamentária disponível para execução da programação;

X - outros impedimentos técnicos devidamente motivados.

§5º Os impedimentos técnicos deverão ser formalmente comunicados ao Poder Legislativo.

§6º As emendas impositivas deverão conter:

I - objeto individualizado;

II - autor;

III - partido;

IV - classificação orçamentária;
V - beneficiário, com indicação do CNPJ;

VI - valor;

§7º As emendas impositivas serão consolidadas na Lei Orçamentária Anual, a qual será acompanhada de anexo próprio destinado à identificação das respectivas indicações.

§8º A execução das emendas impositivas deverá assegurar a rastreabilidade dos recursos, mediante:

I - identificação contábil da emenda;

II - vinculação da despesa;

III - identificação do beneficiário final;

IV - divulgação em portal de transparência.

§9º Quando envolver transferência de recursos deverão ser observados:

I - plano de trabalho;

II - requisitos legais;

III - identificação do beneficiário com CNPJ;

IV - conta específica quando exigida.

§10 As despesas decorrentes das emendas impositivas empenhadas e não pagas poderão ser inscritas em restos a pagar, nos termos do art. 36 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§11 Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de verificação da execução obrigatória das emendas impositivas, desde que mantida sua identificação e finalidade.

§12 A inscrição em restos a pagar não autoriza alteração da finalidade da emenda.

§13 Caso a reestimativa da receita indique risco ao cumprimento das metas fiscais, poderá haver limitação proporcional da execução das emendas impositivas.

§14 A não execução integral da emenda impositiva no exercício, quando houver empenho regular, não caracteriza descumprimento da execução obrigatória.

§ 15 Fica autorizado o Poder Executivo a abrir créditos adicionais para executar despesas referentes a emendas parlamentares de exercícios anteriores e para executar despesas referentes a alterações de emendas parlamentares solicitadas pelo autor da emenda.

Art. 10. Ficam autorizadas as alterações de emendas impositivas individuais e/ou de bancada, solicitadas pelo Poder Legislativo, desde que não iniciados os trâmites de execução por parte do Poder Executivo, sendo vedado o fracionamento ou aumento do número de emendas durante o exercício de 2027.

Parágrafo único. Para fins de alteração de emenda considera-se iniciado o trâmite de execução, em caso de repasse à entidade, a apresentação do plano de trabalho.

Art. 11. O projeto de lei orçamentária de 2027 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;

II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e,

III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária.

Art.12. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente, as dotações aprovadas na Lei Orçamentáriade 2027 ou em créditos adicionais, quando for

necessária a repriorização de programas, ações ou gastos governamentais fixados na estrutura do orçamento, determinadas as respectivas realocações de recursos nos termos seguintes:

I - Remanejamento: realocações na organização do ente público, com destinação de recurso de um órgão, secretaria, departamento, ou congênere para outro, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art.5º desta Lei;

II - Transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho já existentes no orçamento do órgão executor das ações governamentais;

III - Transferência: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão, secretaria, departamento ou congênere e do mesmo programa de trabalho, em função da repriorização dos gastos a serem efetuados.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2027 ou em créditos adicionais.

Art. 13. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2027, respeitadas as devidas vinculações.

Parágrafo único. A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

Art. 14. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o *caput* do art. 212 da Constituição e a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o *caput* deste artigo, na manutenção e no desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, nos termos estabelecidos no art. 212-A da Constituição Federal.

Art. 15. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2027, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e seu §3º, da Constituição Federal.

Art. 16. A Lei Orçamentária de 2027 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis, além da necessidade da obtenção de resultado primário positivo, se for o caso.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 17. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Art. 18. Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2027, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2027, em observância as regras dispostas no art. 29-A da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021.

Art. 19. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2027.

§1º Excluem do *caput* deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§2º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

§3º Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetas a serviços básicos.

§4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 20. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 21. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 22. Para efeito do disposto nos incisos V e X do art. 37, observado o inciso II, §1º e *caput* do art.169, da Constituição Federal, com as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, de acordo com os limites constitucionais e legais.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no *caput* deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2027ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 23. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 24. No exercício financeiro de 2027 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 25. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI
DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 26. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas, em observância as regras aplicáveis à concessão de recursos públicos.

§1º As entidades beneficiadas nos termos do *caput* deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo, **ressalvados os casos em que, devidamente justificado, houver relevante interesse público ou risco à continuidade ou à adequada prestação de serviços essenciais para a população**.

Art. 27. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei específica.

Art. 28. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo, bem como a observância da legislação as quais regem as transferências de recursos públicos, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 29. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2027, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, no que couber.

Art. 30. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 31. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 32. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 33. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000.

Art. 34. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2027.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 36. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 37. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2027, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas à elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I- - lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;

II - relatórios resumidos da execução orçamentária;

III - relatórios de gestão fiscal;

IV - balanço geral anual;

V - audiências públicas; e

VI - leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

Art. 38. O Projeto de Lei Orçamentária de 2027 deverá ser enviado ao Poder Executivo até o dia 31 de dezembro de 2026.

§1º Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2027 não seja enviado no prazo disposto no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária vigente, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária de 2027.

§2º Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no §1º serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, por meio da abertura de créditos adicionais suplementares, usando como fontes de recursos o superávit financeiro, o excesso de arrecadação e a anulação de saldos de dotações não comprometidas.

Art. 39. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 16 de Junho de 2026.
259º da Fundação e 194º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:28ED4051

GABINETE DO PREFEITO
INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO POMBA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 3.366/2026

Institui a Política Municipal de Recomposição das Aprendizagens no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Rio Pomba/MG e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO POMBA/MG, Fernando Antônio Dutra Macedo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o direito à educação de qualidade previsto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que estabelece as aprendizagens essenciais para a Educação Básica;

CONSIDERANDO os resultados das avaliações diagnósticas e formativas realizadas no Município, especialmente aquelas vinculadas ao Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação (CAED) e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA);

CONSIDERANDO a necessidade de recompor as aprendizagens dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, assegurando o desenvolvimento das habilidades e competências essenciais;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Recomposição das Aprendizagens no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Rio Pomba/MG, com a finalidade de garantir a recuperação, a consolidação e a progressão das aprendizagens dos estudantes.

Art. 2º São objetivos da Política Municipal de Recomposição das Aprendizagens:
I – Identificar defasagens de aprendizagem por meio de avaliações diagnósticas e formativas;
II – Promover intervenções pedagógicas contínuas e eficazes;
III – Assegurar o desenvolvimento das habilidades essenciais previstas na BNCC;
IV – Reduzir as desigualdades educacionais entre os estudantes;
V – Fortalecer o processo de ensino e aprendizagem com foco na melhoria dos resultados educacionais.

Art. 3º A Política Municipal de Recomposição das Aprendizagens será orientada pelos seguintes princípios:
I – Garantia do direito à aprendizagem;
II – Equidade e inclusão;
III – Centralidade no estudante;
IV – Uso pedagógico de dados e evidências;
V – Corresponsabilidade entre gestores, professores, estudantes e famílias.

Art. 4º Constituem diretrizes da Política:
I – Aplicação periódica de avaliações diagnósticas e formativas, com destaque para as avaliações promovidas pelo CAED e pelo CNCA;
II – Análise e apropriação dos resultados pelas equipes escolares;
III – Priorização das habilidades essenciais, com ênfase em Língua Portuguesa e Matemática;
IV – Elaboração de planos de intervenção pedagógica;
V – Acompanhamento sistemático do progresso dos estudantes;
VI – Formação continuada de professores, especialistas e gestores escolares;
VII – Articulação entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental.

Art. 5º A implementação da Política ocorrerá por meio das seguintes estratégias:
I – Elaboração e execução do Plano Municipal de Recomposição das Aprendizagens;
II – Organização de agrupamentos produtivos de estudantes, de acordo com seus níveis de aprendizagem;
III – Realização de intervenções pedagógicas no turno regular e, quando necessário, no contraturno;
IV – Oferta de atendimento educacional complementar aos estudantes com maiores defasagens de aprendizagem;
V – Utilização de materiais estruturados e de recursos pedagógicos diversificados;
VI – Fortalecimento do acompanhamento pedagógico nas unidades escolares;
VII – Incentivo às práticas de leitura, escrita e resolução de problemas.

Art. 6º A Política será operacionalizada por meio dos seguintes ciclos de acompanhamento:
I – Ciclo I: diagnóstico inicial das aprendizagens;
II – Ciclo II: implementação das intervenções pedagógicas com base nos resultados obtidos;
III – Ciclo III: monitoramento, replanejamento e avaliação dos avanços alcançados.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – Coordenar e monitorar a implementação da Política;
II – Orientar tecnicamente as unidades escolares;
III – Promover a formação continuada dos profissionais da educação;
IV – Sistematizar e divulgar os resultados das avaliações;
V – Garantir suporte pedagógico e materiais às unidades escolares;
VI – Priorizar o atendimento às escolas com maiores índices de defasagem de aprendizagem.

Art. 8º Compete às unidades escolares:
I – Realizar diagnóstico contínuo das aprendizagens;
II – Elaborar e executar planos de recomposição das aprendizagens;
III – Acompanhar individualmente o progresso dos estudantes;
IV – Registrar e sistematizar as ações desenvolvidas;
V – Promover o envolvimento das famílias no processo educativo.

Art. 9º O monitoramento da Política será realizado por meio de:
I – Indicadores de aprendizagem;
II – Relatórios pedagógicos periódicos;
III – Resultados das avaliações internas e externas;
IV – Reuniões de acompanhamento com gestores e equipes pedagógicas.

Art. 10. Esta Política deverá estar articulada com:
I – O Plano Municipal de Educação;
II – O Plano Municipal de Alfabetização;
III – Os Projetos Político-Pedagógicos das unidades escolares;
IV – Programas e políticas públicas estaduais e federais voltados à melhoria da aprendizagem.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares e orientações técnicas necessárias à execução e ao aperfeiçoamento desta Política.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 10 de Junho de 2026.
259º da Fundação e 194º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:7903AD4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
058 - 2026 - D.L. 025 - 2026 - DORMENTES DE MADEIRA

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG – Extrato de contrato – Processo Nº 058/2026, Dispensa de Licitação Nº 025/2026, Contrato Nº 044/2026 – Contratado: **ANDREZA MARCELINA SOUZA DO NASCIMENTO 10694597635**, com CNPJ Nº 19.306.375/0002-93 - no valor de R$ 27.720,00 (Vinte e sete mil e setecentos e vinte reais) - Objeto: Aquisição de dormentes de madeira destinados à montagem de abrigos de passageiros no Município de Santa Bárbara do Tugúrio/MG. - Baseando-se no Artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/21. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-1361 e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br,

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 26 de junho de 2026 -

HELDER ALVES DE ARAÚJO –
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:C7A68779

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
059 - 2026 - CONCORRENCIA 005 - 2026 - QUADRA CAMPESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - AVISO DE LICITAÇÃO P. Nº 059/2026, **Modalidade:** Concorrência Nº 005/2026, Tipo: Menor Preço Global – OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia visando à reforma da quadra poliesportiva existente em unidade escolar localizada na Comunidade do Campestre, no Município de Santa Bárbara do Tugúrio/MG, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos anexos. Por meio do endereço eletrônico de acesso https://santabarbaradotugurio.licitapp.com.br//, da plataforma de pregão eletrônico da SH3 informática na data: **15 de julho de 2026 as 10h30min**. O Edital completo poderá ser obtido junto à equipe/Comissão de contratação, na sede da Prefeitura, na Rua Camilo Silvério Mendes, nº 84, Centro, Santa Bárbara do Tugúrio - MG, nos dias úteis, das 12:00 às 16:00 horas e no portal nacional de contratações públicas. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, e telefone (32) 3365-1133/3365-131,

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 26 de junho de 2026 –

HELDER ALVES DE ARAÚJO –
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:8D27E181

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
AVISO DE INTENÇÃO ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE MINAS torna público o interesse em aderir como CARONA à Ata de Registro de Preços nº 025/2025, Processo Administrativo nº 50/2025, realizada pelo CIMAMS-Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE, Objeto: Aquisição de veículo automotor novo (zero quilômetro), tipo HATCH (veículo passeio 5 lugares). Fornecedor: **MONTES CLAROS VEICULOS E PEÇAS LTDA**, CNPJ sob o nº 22.677.264/0001-17. Valor Global R$ 90.519,30.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:F6625EFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

A Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Transportes, torna público que até as 13:00 horas do dia 02 de Julho de 2026 estará recebendo propostas para a contratação direta no âmbito da Lei Federal n° 14.133/2021, para participarem da "DISPENSA Nº 009/2026", cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos de segurança destinados à segurança operacional, manutenção e adequação das balsas Rainha do Paracatu, localizada na comunidade Porto Alegre, e Serrana, localizada na comunidade Remanso do Fogo, no Município de Santa Fé de Minas/MG, visando ampliar a segurança dos usuários, garantir melhores condições de operação, conservação e continuidade do serviço de travessia, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Transportes. A convocação para apresentação das propostas poderá ser obtido gratuitamente no site http://www.santafedeminas.mg.gov, maiores informações no e-mail:licitacaosantafedeminas@gmail.com telefone: (38) 3632-1106.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:3EDCB21F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

A Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Transportes, torna público que até as 13:00 horas do dia 02 de Julho de 2026 estará recebendo propostas para a contratação direta no âmbito da Lei Federal n° 14.133/2021, para participarem da "DISPENSA Nº 010/2026", cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos destinados à regularização das balsas Rainha do Paracatu, localizada na comunidade Porto Alegre, e Serrana, localizada na comunidade Remanso do Fogo, pertencentes ao Município de Santa Fé de Minas/MG, compreendendo a realização de ultrassom das embarcações, análise e adequação de projeto naval conforme exigências da Marinha do Brasil/DPC e prestação de serviços de despachante para instrução, protocolo e acompanhamento dos procedimentos administrativos perante a Delegacia Fluvial de Pirapora/MG, excluídas taxas e multas. A convocação para apresentação das propostas poderá ser obtido gratuitamente no site http://www.santafedeminas.mg.gov, maiores informações no e-mail:licitacaosantafedeminas@gmail.com telefone: (38) 3632-1106.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:EE6E20BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE ADESÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO N. 009/2026
A Prefeitura Municipal de Santa Juliana, através da Secretaria Municipal de Educação, comunica a INTENÇÃO DE ADESÃO ao processo licitatório n. 054/2025, modalidade Pregão Eletrônico n. 023/2025, Ata de Registro de Preços n. 054/2025, firmada entre o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS e a empresa PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS

LTDA, objetivando a aquisição de mobiliário e equipamento escolar, destinados ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos "Programa Fortalecimento das Escolas Municipais", em atendimento ao convênio de saída n. 1261002487/2026/SEE, de 08 de junho de 2026. A referida intenção de adesão está em conformidade com a especificação do edital e seus anexos, com os preços unitários, quantidades e valores registrados em Ata da sessão do referido processo. Santa Juliana-MG, 26 de junho de 2026.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Alex Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:BEAFD43E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

LICITAÇÕES
DISPENSA N. 018/2026 – PROCESSO N. 055/2026 – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG – DISPENSA N. 018/2026 – PROCESSO N. 055/2026 – **EXTRATO DE RATIFICAÇÃO** – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria continuada, de forma remota, em gestão de recursos da saúde pública, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Maria de Itabira/MG. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **CONTRATADO:** Horus Serviços e Negocios Ltda – CNPJ nº 50.331.251/0001-27. **VALOR TOTAL:** R$ 20.278,80 (vinte mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta centavos). **VIGÊNCIA:** 12 meses. **DATA DA RATIFICAÇÃO:** 15/06/2026. SMI 15/06/2026 –

ANDRÉ LÚCIO TORRES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:AC53575C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MRAIA DE ITABIRA
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabira/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que está realizando pesquisa de preços destinada à instrução de processo administrativo visando à futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à Internet banda larga com provimento de telefonia fixa digital em tecnologia VoIP, compreendendo instalação, configuração, ativação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado, portabilidade dos números atualmente utilizados pelo Município, disponibilização de novas numerações telefônicas, plataforma de gerenciamento das linhas telefônicas, fornecimento das licenças necessárias ao funcionamento da solução e demais serviços correlatos.
As empresas interessadas poderão solicitar o formulário de cotação pelo e-mail **compras.smi@santamariadeitabira.mg.gov.br** ou obtê-lo diretamente junto à Gerência de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabira/MG.
Prazo para encaminhamento das propostas: até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação deste aviso.
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo telefone **(31) 3191-3701** ou pelo e-mail **compras.smi@santamariadeitabira.mg.gov.br**.
Observação: A ausência de apresentação de propostas no prazo estabelecido não impedirá o prosseguimento da pesquisa de preços, podendo a Administração complementar a formação do valor estimado da contratação mediante utilização de outras fontes admitidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo contratações similares realizadas pela Administração Pública, atas de registro de preços vigentes, preços constantes do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítios eletrônicos especializados ou outros meios idôneos legalmente admitidos.
Santa Maria de Itabira/MG, 26 de Junho de 2026.

TÂNIA APARECIDA COSTA
Gerente de Compras - Interino
Matricula: 1433

Publicado por:
Elizângela Lage Gonçalves
Código Identificador:FF299DE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PM SANTANA DO JACARÉ
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ – RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE – Ref.; Processo 040/2026 Inexigibilidade 010/2026 encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (art. 74, inciso II da lei federal 14.133/2021) e, com arrimo no parecer jurídico, Ratifica a Inexigibilidade em favor de D E L PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (DAY E LARA) ao preço de 150.000,00; BRUNO MATOS LTDA (BRUNO MATOS) ao preço de 30.000,00; VINICIUS E RUFINI PRODUCOES LTDA (VINICIUS E RUFINI) ao preço de 30.000,00. Informações: Avenida Padre Nagib Gibran, 70 – Centro – Santana do Jacaré/MG – Telefone (35) 3866-1203 – esclarecimentos e informações no e-mail: licitacao@santanadojacare.mg.gov.br.

Publicado por:
Vitória Laila Ribeiro
Código Identificador:45729FFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATOS 53/2026 E 54/2026

Contrato nº 53/2026 – Processo Administrativo nº 040/2026 – Dispensa de Licitação nº 015/2026. Contratante: Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG. Contratada: **Construtora HCG Ltda.**, inscrita no CNPJ nº **06.036.620/0001-67**. Objeto: contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção e conservação da Unidade Básica de Saúde – UBS Joaquim de Oliveira Sales, localizada na Rua Eldemã Fonseca Martins, nº 171, Centro, Santa Rita de Ibitipoca/MG, compreendendo serviços de pintura interna e externa, recuperação e pintura do muro de divisa, vedação de esquadrias e estruturas metálicas, instalação de perfil de alumínio para pingadeiras, execução de forro em gesso acartonado, tratamento de fissuras, recomposição de reboco, revisão de cobertura metálica, substituição de telhas e instalação de rufos e contrarrufos, visando à preservação das características originais da edificação, conforme Termo de Referência. Valor global: **R$ 127.966,10 (cento e vinte e sete mil, novecentos e sessenta e seis reais e dez centavos)**. Vigência: até **31 de dezembro de 2026**, admitida prorrogação nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: **26 de junho de 2026**.

Contrato nº 54/2026 – Processo Licitatório nº 036/2026 – Concorrência Presencial nº 004/2026. Contratante: Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG. Contratada: **AP Engenharia e Construções Ltda.**, inscrita no CNPJ nº **22.580.382/0001-02**. Objeto: contratação de empresa especializada para execução da reforma da Quadra Poliesportiva da Sede do Município, localizada na Avenida Rui Fonseca, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e todos os insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme Termo de Referência, projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do Projeto Básico. Valor global: **R$ 235.215,99 (duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e**

quinze reais e noventa e nove centavos). Vigência: **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato. Prazo de execução: **120 (cento e vinte) dias**, contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços. Data da assinatura: **26 de junho de 2026**.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:79C2011E

SETOR DE LICITAÇÕES
INTENÇÃO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG**, inscrito no CNPJ nº 18.094.862/0001-96, por intermédio de seu **Prefeito Municipal**, torna pública, para conhecimento dos interessados, a **intenção de adesão**, na condição de órgão não participante ("carona"), à **Ata de Registro de Preços nº 38/2025**, oriunda do **Processo Licitatório nº 112/2025 – Pregão Eletrônico nº 005/2025**, promovido pelo Município de Ewbank da Câmara/MG, com a finalidade de viabilizar a execução do objeto do **Convênio de Saída nº 1261003204/2026/SEE**, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, e o Município de Santa Rita de Ibitipoca, destinado à aquisição de mobiliário e equipamentos escolares para atendimento aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, no âmbito do Programa Fortalecimento das Escolas Municipais.

A intenção de adesão contempla a empresa **ABC Indústria e Comércio de Móveis Escolares Ltda.**, inscrita no CNPJ nº **13.960.165/0001-57**, relativamente aos itens **45, 46, 47, 50 e 82** da Ata de Registro de Preços, no valor total de **R$ 144.980,00 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais)**, bem como a empresa **POP Móveis para Escritório Ltda.**, inscrita no CNPJ nº **18.335.298/0001-56**, relativamente aos itens **4, 6, 11, 25, 38, 40, 55, 60, 61, 65, 67, 88, 93, 94, 109 e 114** da mesma Ata de Registro de Preços, no valor total de **R$ 255.218,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e dezoito reais)**.

O valor global estimado da adesão corresponde a **R$ 400.198,00 (quatrocentos mil, cento e noventa e oito reais)**. A presente publicação possui caráter exclusivamente informativo e tem por finalidade conferir ampla publicidade ao procedimento administrativo de adesão, em observância aos princípios da publicidade, da transparência e da eficiência, permanecendo sua efetivação condicionada à autorização do órgão gerenciador, à anuência das empresas detentoras da Ata de Registro de Preços, à demonstração da vantajosidade da contratação, à disponibilidade de saldo para adesão e ao atendimento dos requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Santa Rita de Ibitipoca/MG, 26 de junho de 2026.

LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:C87CF5B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
EXTRATO-RESCISÃO AMIGÁVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG, torna público, a rescisão amigável do **CONTRATO Nº 041/2026**, Processo Licitatório Nº 039/2025 na modalidade Credenciamento nº 001/2025, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 em seu artigo 138, inciso II e alterações posteriores da legislação referida. OBJETO: O presente termo tem como objeto a rescisão amigável do Contrato nº 041/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra e a empresa **VINICIUS ALVES DA SILVA,** inscrita sob o nº CNPJ: 66.327.026/0001-57. A partir de 25 de junho de 2026.

KÉSIA HELENA SILVA GABRIEL-
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:21EB0714

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
EXTRATO-RESCISÃO UNILATERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG, torna público, a rescisão unilateral do **CONTRATO Nº 087/2025**, Processo Licitatório Nº 039/2025 na modalidade Credenciamento nº 001/2025, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 em seu artigo 138, inciso I e alterações posteriores da legislação referida. OBJETO: O presente termo tem como objeto a rescisão unilateral do Contrato nº 087/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra e a empresa **DANIEL FERNANDO CARLOS,** inscrita sob o nº CNPJ: 62.613.901/0001-06. A partir de 25 de junho de 2026.

KÉSIA HELENA SILVA GABRIEL-
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:31E3B055

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 66

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 066/2026
DISPENSA Nº 028/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação completa de aparelhos de ar-condicionado, incluindo fornecimento de mão de obra técnica, materiais, acessórios, equipamentos e demais insumos necessários para a adequada instalação, funcionamento e operacionalização dos equipamentos de climatização, visando atender às demandas das Secretarias Municipais de Santo Antônio do Grama/MG.
CONTRATADO: EZEQUIEL DE ABREU LIMA FILHO, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 59.208.1770001-20, com sede na Rua Coronel José Vieira, nº 505, Bairro Centro, Rio Casca/MG, representante legal o Sr (a) EZEQUIEL DE ABREU LIMA FILHO, portador do documento de identidade nº e no CPF sob o nº ...254...-34.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$57.000,00(cinquenta e sete mil reais).
CON**TRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.

Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 26 de junho de 2026..

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:422B9447

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
PORTARIA Nº 43/2026

PORTARIA Nº 43/2026

Dispõe sobre o expediente na Câmara Municipal de Santos Dumont no período que especifica e contém outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos Dumont, vereador Luciano Gomes, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o disposto no art. 28 da Lei Orgânica do Município e no art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santos Dumont;

Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na edição dos Jogos da Copa do Mundo Fifa 2026 e a tradição nacional de acompanhar os jogos do campeonato mundial em que o Brasil participa;

Considerando o calendário oficial dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2026 e o horário de Brasília; e

Considerando o Decreto Municipal nº 4.080, de 23 de junho de 2026, que "Dispõe sobre o horário de funcionamento das repartições públicas e demais orientações pertinentes para os dias em que se realizarão os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026";

Resolve:

Art. 1º O expediente da Câmara Municipal de Santos Dumont e o atendimento ao público externo,observará o seguinte:
I - no dia 29/6/2026, o expediente do Poder Legislativo será realizado das 7h às 11h, em razão da partida da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2026, período em que deverá ser cumprida a jornada de trabalho dos servidores;
II – nos demais dias úteis, em que houver jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, o expediente e a jornada para os servidores será:
a) das 7h às 11h, quando a partida tiver início às 14h (horário de Brasília);
b) das 7h às 13h quando a partida tiver início às 16h (horário de Brasília);
c) das 7h às 13h, quando a partida tiver início às 17h (horário de Brasília);
d) das 7h às 13h, quando a partida tiver início às 17h30 (horário de Brasília);
e) das 11h às 15h, quando a partida tiver início às 18h (horário de Brasília); e
f) das 12h às 16h, quando a partida tiver início às 19h (horário de Brasília).

Art. 2º Revogadas as demais disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Santos Dumont, 25 de junho de 2026.

LUCIANO GOMES
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto Raphael Coure Júnior
Código Identificador:605892A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 24

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº24 /2026

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

OBJETO: Transferência de recursos financeiros através do Fundo Municipal de saúde à APAE de santos Dumont para aquisição de equipamentos e matérias permanente destinados à implantação de Parque Multissensorial visando o fortalecimento da Rede de Cuidadores à Pessoa com Deficiência, conforme previsto na Resolução SES/MG nº 10.630, de 10 de novembro de 2025.

VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses

VALOR: R$330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:7C597398

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE ADESÃO ARP N° 11/2026, DECORRENTE DO PE N° 08/2026 – PROC. 10/2026 - CIMPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAÍBA.

O Município de Santos Dumont torna público o interesse em aderir a ARP n° 11/2026, decorrente do PE n° 08/2026 – Proc. 10/2026, realizada pelo (a) CIMPAR (Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Do Vale Do Paraíba). Obj.: Aquisição de agregado de emulsão asfáltica modificada por polímero tipo RC 1C - E.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:B7D16C4B

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE ADESÃO ARP N° 34/2025, DECORRENTE DO PE N° 17/2025 – PROC. 26/2025 - CIMPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAÍBA.

O Município de Santos Dumont torna público o interesse em aderir a ARP n° 34/2025, decorrente do PE n° 17/2025 – Proc. 26/2025, realizada pelo (a) CIMPAR (Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Do Vale Do Paraíba). Obj.: Aquisição de agregado 70% pó de brita misturado com 30% brita 0 (zero), para insumo de microrrevestimento.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUEES JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:D6D088E0

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – PROCESSO Nº 24/2026

Concorrência Eletrônica nº 001/2026 - 1º T.A ao Contrato nº 46/2026
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: JK CONSTRUÇÃO PAI E FILHO LTDA - CNPJ: 50.597.740/0001-25
Objeto: Pavimentação em piso intertravado, com bloco sextavado 25 x 25 cm, espessura de 8 cm, nas ruas: Manoel Gomes Dos Santos, no bairro da Glória e Rua A, no bairro Córrego do Ouro - **Acréscimo no valor inicialmente contratado de R$ 13.868,98, equivalente a 6,13% passando o valor total a ser de R$ 240.149,73**.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:C986542D

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 104/2026

Concorrência Eletrônica nº 09/2026 - Processo Licitatório n° 104/2026 - 1º T.A ao Contrato nº 114/2026
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: PREDIUM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ sob o n° 07.592.225/0001-23
Objeto: Troca de telhado de fibrocimento por telha galvanizada trapezoidal tipo simples espessura 0,50mm, acabamento natural, inclusive acessórios para fixação, fornecimento e aplicação no galpão do Parque Exposições Fernando Faria Rocha - Acréscimo no valor inicialmente contratado no valor de R$ 12.155,13, equivalente a 9,5% passando o valor total a ser de R$ 140.955,13.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:049D897D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 41/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES-MG. EXTRATO DE CONTRATO n° 41/2026, P. n° 40/2026, Concorrência Eletrônica n° 08/2026, Homologado dia 25/06/2026. **Objeto:** contratação de empresa especializada em engenharia civil para revitalização da lagoa, no município de São João das Missões-MG, contrato de financiamento BDMG/BF nº 398.124/25. **CONTRATANTE:** Município de São João das Missões. **CONTRATADA:** Queiroz Miguel Empreendimentos e Construcoes Ltda, CNPJ: 30.776.622/0001-77. **Valor Global:** R$ 749.588,02 (setecentos e quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais e dois centavos). **Ass:** dia 26/06/2026. **Vigência:** 10 (dez) meses. **Dotação Orçamentária**: 449051000000 Obras e Instalações 17540000 RECURSOS DE OPERACOES DE CREDI 1607.

São João das Missões-MG, 26/06/2026.

JAIR CAVALCANTE BARBOSA.
Prefeito.

Publicado por:
João Pedro Guedes
Código Identificador:EA62C780

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta torna público a quantos possam interessar, a alteração da data da sessão pública do edital de Pregão Eletrônico nº 014/2026, decorrente do processo licitatório nº 050/2026 - Registro de Preços nº 013/2026, que possui por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de plantões médicos em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Anta/MG.
Nova data da sessão: 13 de julho de 2026, às 08h15min (horário de Brasília).
O Edital e seus anexos estão disponíveis em: http://saomigueldoanta.mg.gov.br (Transparência > Licitação), na plataforma eletrônica. https://www.portaldecompraspublicas.com.br e https://pncp.gov.br/.

ÁLEFFY HENRIQUE VIANA LOPES
Pregoeiro.

Publicado por:
Juliana Pinto Pacheco
Código Identificador:1356FAB4

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

A prefeitura de São Miguel do Anta torna público a quantos possam interessar, o edital de Concorrência Eletrônica nº 006/2026, decorrente do processo licitatório nº 051/2026, que possui por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE SALAS DE RECURSOS NA CMEI AUXILIADORA DE FATIMA FIALHO LIMA, CENTRO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ANTA/MG. Data Julgamento: 13/07/2026 às 08h00min, horário de Brasília. O Edital e seus anexos estão disponíveis em: http://saomigueldoanta.mg.gov.br, na plataforma eletrônica https://www.portaldecompraspublicas.com.br e https://pncp.gov.br/.

JULIANA PINTO PACHECO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Pinto Pacheco
Código Identificador:E024843E

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

O Município De São Miguel do Anta – MG torna público a quantos possam interessar, o Processo licitatório nº 053/2026 - Pregão Eletrônico nº 015/2026 - Registro de Preços nº 014/2026, que possui por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, EQUIPE DE APOIO E BRIGADISTAS PARA ATUAR EM EVENTOS MUNICIPAIS, DEVIDAMENTE REGULARIZADAS NA POLÍCIA FEDERAL E CREDENCIADAS NO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. Data de Julgamento: 14/07/2026 às 13h00min.
Edital disponível em: https://saomigueldoanta.mg.gov.br, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br. Mais informações: (31) 3897-1221.

ÁLEFFY HENRIQUE VIANA LOPES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Juliana Pinto Pacheco
Código Identificador:F7F84614

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de registro de preço nº 055/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 047/2026 – PREGÃO ELETRONICO nº 013/2026 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, DE FORMA COMPLEMENTAR,

PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO ANTA/MG,
Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.
Empresas Contratadas:
EMPRESA: CONEXÃO SAUDE LTDA
CNPJ: 54.811.411/0001-96
Valor Do Contrato R$ 262.395,00 (Duzentos e sessenta e dois mil trezentos e noventa e cinco reais)

Vigência da ata: 26/06/2026 à 25/06/2027. Fundamentação Legal: Nos termos da lei nº 14.133/2021.

JULIANA PINTO PACHECO –
Pregoeiro

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal Em, 26 de Junho de 2026.

Publicado por:
Juliana Pinto Pacheco
Código Identificador:D07ECF14

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 050/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 045/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRONICA nº 003/2026 Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em engenharia para a execução das obras de terraplanagem, conformação de platô (Platô 1 - 55x120m) e serviços correlatos destinados à implantação da primeira etapa do Parque de Exposições,
Solicitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Empresas Contratadas:
EMPRESA: KORRES PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 48.544.877/0001-70
Valor Do Contrato R$ 387.999,98 (Trezentos E Oitenta E Sete Mil Novecentos E Noventa E Nove Mil Reais E Noventa E Oito Centavos)
Vigência dos contratos: 18/06/2026 à 18/06/2027. Fundamentação Legal: Nos termos do art. 28, da lei nº 14.133/2021.

JULIANA PINTO PACHECO –
Agente de Contratação.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal Em, 26 de Junho de 2026.

Publicado por:
Juliana Pinto Pacheco
Código Identificador:89855D27

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO nº 051/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 046/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRONICA nº 004/2026 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO BUEIRO ARMCO DN 2,80M NA COMUNIDADE DO CAZÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ANTA/MG,

Solicitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Empresas Contratadas:
EMPRESA: APOGEU PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
CNPJ: 24.889.332/0001-37
Valor Do Contrato R$93.045,22 (Noventa e três mil, quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos).
Vigência dos contratos: 17/06/2026 à 16/06/2027. Fundamentação Legal: Nos termos do art. 28, da lei nº 14.133/2021.
JULIANA PINTO PACHECO – Agente de Contratação.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal Em, 26 de Junho de 2026.

Publicado por:
Juliana Pinto Pacheco
Código Identificador:438B2B8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO "DISPÕE SOBRE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº. 034/2026

"DISPÕE SOBRE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a realização dos jogos da Copa do Mundo 2026 no Canadá, nos Estados Unidos e no México, no período de 11 de junho a 19 de julho de 2026, e a participação da Seleção Brasileira de Futebol na primeira fase do referido Mundial;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento relacionado ao funcionamento do expediente administrativo nas repartições públicas e dos serviços públicos municipais nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de Futebol FIFA 2026;

RESOLVE:

Art. 1º O horário de expediente nas repartições públicas municipais durante a Copa do Mundo de 2026, excepcionalmente, será:

I - das 7 horas às 13:00 horas, nos dias úteis em que houver jogo da Seleção Brasileira de Futebol com início agendado para as 14 horas, no horário de Brasília;

II - das 7 horas às 13:00 horas, nos dias úteis em que houver jogo da Seleção Brasileira com início agendado para as 16 horas, no horário de Brasília;

III - das 7 horas às 14:00 horas nos dias úteis em que houver jogo da Seleção Brasileira com início agendado para as 17 horas, no horário de Brasília;

IV - das 7 horas às 16:30 horas nos dias úteis em que houver jogo da Seleção Brasileira com início agendado para as 17h30, no horário de Brasília.

Art. 2º. Estabelecer que os efeitos desta Portaria **não se aplicam aos serviços de natureza médico-hospitalar considerados imprescindíveis**, bem como deverão ser preservadas a segurança e vigilância em todos os prédios do Município.

Art. 3o. Os Secretários Municipais deverão estabelecer, em suas respectivas Secretarias, caso necessário, critérios de atendimento ao público, em consonância com o horário de atendimento fixado nos art. 1º desta Portaria.

Art. 4º. Os casos omissos serão resolvidos pelas Secretarias dos respectivos Departamentos, em especial pela Secretaria Municipal de Educação frente ao calendário escolar de 2026.

Art. 5o. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

São Tomás de Aquino/MG, 26 de Junho de 2.026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Bueno
Código Identificador:3DCC7DE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

- O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório nº 153/2026 na modalidade Pregão Eletrônico Externo Nº 012/2024, cujo objeto é a **"Aquisição de veículos, inclusive adaptados, zero km, primeiro emplacamento, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CODANORTE. Aquisição de AMBULÂNCIA tipo A, ambulância com ar condicionado e direção hidraulica original de fabrica ano 2024/2024 modelo 2024/2024 para a Saúde."**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor da empresa: **MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ: 35.457.127/0001-19,** foi declarada vencedora com o valor total de **R$ 170.061,44 (cento e setenta mil sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos).**São Tomás de Aquino/MG, 26 de junho de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:8FABE097

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
HOMOLOGAÇÃO

- O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório nº 153/2026 na modalidade Pregão Eletrônico Externo Nº 012/2024, cujo objeto é a **"Aquisição de veículos, inclusive adaptados, zero km, primeiro emplacamento, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CODANORTE. Aquisição de AMBULÂNCIA tipo A, ambulância com ar condicionado e direção hidraulica original de fabrica ano 2024/2024 modelo 2024/2024 para a Saúde."**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor da empresa: **MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ: 35.457.127/0001-19,** foi declarada vencedora com o valor total de **R$ 170.061,44 (cento e setenta mil sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos).**São Tomás de Aquino/MG, 26 de junho de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:A8FA469E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ERRATA PROCESSO 50/2026

ERRATA AO TERMO DE RATIFICAÇÃO E AO EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 050/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

O Município de Senhora dos Remédios/MG, por intermédio da Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA**, para correção de erro material constante do Termo de Ratificação e do Extrato do Contrato referentes ao Processo de Contratação nº 050/2026 – Dispensa de Licitação nº 011/2026.
Verificou-se que, por mero lapso de redação, foi publicado objeto diverso daquele constante dos autos do processo administrativo, circunstância caracterizada como **erro material**, que não altera a vontade administrativa, o procedimento realizado, o contratado, os valores pactuados ou qualquer outra condição da contratação.
Assim, **onde se lê**:
"Contratação de empresa especializada para a manutenção, suporte técnico e operacionalização contínua do site institucional da Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios/MG, incluindo a atualização permanente de conteúdos institucionais, tais como notícias, editais, comunicados oficiais, eventos e informações de interesse público, bem como a prestação de serviços de tecnologia da informação necessários ao pleno funcionamento do portal eletrônico oficial do Município."
Leia-se:
"Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos de informática, componentes de rede, periféricos, dispositivos de conectividade e recargas de toners e tintas para impressoras, destinados à manutenção, ampliação e continuidade das atividades administrativas dos diversos setores do Município de Senhora dos Remédios/MG."
Esclarece-se que a presente errata tem por finalidade exclusivamente sanar erro material ocorrido na publicação do Termo de Ratificação e do Extrato do Contrato, permanecendo **inalterados** todos os demais termos, condições, fundamentos, contratado, valor, vigência e demais disposições constantes do procedimento administrativo e do instrumento contratual.
Determina-se a publicação desta Errata no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial da Associação Mineira de Municípios – AMM, para fins de publicidade, transparência e regularização formal dos atos administrativos.

Senhora dos Remédios/MG, 26 de junho de 2026.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:061F91C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE EDITAL PROC 69/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 47/2026 – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 69/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2026. A Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021, torna público o Edital nº 47/2026 referente ao Pregão Eletrônico nº 33/2026 Registro de Preços 28/2026, autorizado pelo Processo de Contratação nº 69/2026, que tem como objeto a **"Aquisição de tubos de polietileno de alta densidade (PEAD), modelo PE 100, fabricados em conformidade com a ABNT NBR 15561, classe SDR 17 – PN 10, diâmetro nominal DN 110 mm, fornecidos em rolos de 100 metros, com extremidades lisas, bem como de luvas de compressão em polipropileno (PP), DN 110 mm x DN 110 mm, destinadas à interligação das tubulações, visando à implantação, ampliação, substituição e manutenção da rede pública de abastecimento de água da área urbana do Município, assegurando a continuidade, eficiência, segurança operacional e estanqueidade do sistema de distribuição de água potável"** cuja sessão pública se realizará no dia **10/07/2026**, às **10:00H**, no site https://senhoradosremedios.licitapp.com.br//. Para retirar o Edital e informações: site www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senhoradosremedios.mg.gov.br.

GILBERTO DO NASCIMENTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:5C1DD2BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processo Administrativo: 023/2026 – Concorrência Eletrônica nº 002/2026
Contrato nº :040/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG.
Contratado: Macro Construções e Serviços Ltda EPP
CNPJ Contratado: 37.901.864/0001-94
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Reforma e Ampliação das Creches Municipais Acalanto I e II, com fornecimento total de equipamentos, materiais e mão-de-obra, em conformidade com planilhas e projetos anexos
VALOR: R$440.713,24 (quatrocentos e quarenta mil, setecentos e treze reais e vinte e quatro centavos).
Vigência: 12(doze) meses

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:193C7E23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA e BELABRU COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. CONTRATO nº 63; OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN, ATRAVÉS DOS CONVÊNIOS DE SAÍDA N°1661002001/2025/SEE E CONVÊNIO DE SAÍDA 1261000252/2026/SEE FIRMADOS COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ; LICITACAO: Adesão a Registro de Preços 1 / 2026 Valor Global: R$ 830.200,00 Vigência:24/06/2026 Até:24/06/2027

Publicado por:
Rogério de Oliveira
Código Identificador:E31EB82B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG
AVISO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2026
A Prefeitura Municipal de Silvianópolis realizará o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em firmar contrato com o Município de Silvianópolis/MG, para fornecimento de refeições tipo Marmitex e Self-service, destinado ao atendimento das demandas da Prefeitura de Silvianópolis/Minas Gerais, nos termos e nas condições estabelecidas no Edital. O credenciamento ocorrerá no horário das 13:00 às 17:00 horas a partir do dia 25/06/2026. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG), sito a Avenida Doutor José Magalhães Carneiro, n ° 33 - Centro de Silvianópolis (MG), Tel. (35) 3451-1200 ou pelo site: https://silvianopolis.mg.gov.br/licita.cfm.

Silvianópolis/MG, 24 de junho de 2026.

LÚCIO TADEU ANDRADE PEIXOTO
Prefeito Municipal

ANDREZA LIMA ROCHA SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Thais Cristina Fernandes Martins
Código Identificador:A0D65097

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE EDITAL 008/2026

EXTRATO DE EDITAL 008/2026

EDITAL 008/2026
PROCESSO 032/2026
PREGÃO ELETRONICO 004/2026

CONTRATANTE: Secretário de Obras, Meio Ambiente, Integração Rural e Agricultura

OBJETO: Contratação para aquisição de rações para cães e gatos sob responsabilidade dos Protetores de Animais cadastrados no Município de Tiradentes/MG, em atendimento ao convênio estadual 1371002312/2025 já celebrado e à Lei Municipal nº 3.161/2017.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 101.143,65 (Cento e um mil cento e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 09/07/2026 às 08h30min (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: Menor preço por item
Modo de disputa: Aberto

Link de realização: https://app.ammlicita.org.br/
Edital disponível em:_www.tiradentes.mg.gov.br/

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
DENÍLSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:CE270AB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação com blocos de concreto intertravado, meio-fio e sarjeta em trecho da Estrada Vicinal de acesso da Rodovia AMG 1935 ao Distrito Sertão da Bernardina (morro do Wilson Marques) bairro Copa, e em trecho da Estrada Vicinal do bairro Espraiado (morro da Ponte de Pedra), ambas na Zona Rural de Tocos do Moji/MG, com recursos provenientes da Transferência Especial, Instrumento nº 1301001043/2026, do Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias (SEINFRA), conforme especificado nos anexos do Edital. A sessão e abertura será no dia 13 de julho de 2026, as 09h 00min. Cadastramento no Sistema de Compras do Município https://portal.sgpcloud.net:9104/comprasedital/. O Edital e maiores informações estão disponíveis na Sede da Prefeitura Municipal sito à Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36 – centro – e pelo site www.tocosdomoji.mg.gov.br. Tocos do Moji, 26 de junho de 2026.

VITOR ALVES DE MIRA -
Diretor do Departamento Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Posturas.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:7E5B0D7B

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, o Exmo. Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Sr. José Maria Cantuária, no uso de suas atribuições legais, **adjudico e homologo** a Contratação direta através da **Concorrência Eletrônica nº 007/2026, Processo Licitatório n° 094/2026,** para Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação com blocos de concreto intertravado, meio-fio e sarjeta na Estrada Vicinal de acesso do Distrito Sertão da Bernardina ao bairro Sobradinho (morro do Lázaro), Zona Rural de Tocos do Moji/MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, em favor da empresa **CONSTRUTORA PAVIFORT LTDA,** inscrita no CNPJ sob o **nº 52.345.677/0001-65,** pelo valor total de **R$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais),** nos termos do Artigo 28, Inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.
A homologação da presente Concorrência Eletrônica é feita nos termos do artigo 28, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.
A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Projeto Básico e anexos que foi celebrado, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação**, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Tocos do Moji – MG, 26 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA CANTUÁRIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:D28F8AFB

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, o Exmo. Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Sr. José Maria Cantuária, no uso de suas atribuições legais, **adjudico e homologo** a Contratação de empresa para prestação de serviço de quarta revisão periódica para equipamento **retroescavadeira B110C Patrimonio: PAT 17505** para suprir a necessidade imediata devido esse maquinário ser utilizado nas demandas do Departamento de Obras da Prefeitura de Tocos do Moji-MG, junto com a empresa **BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS,** inscrito no **CNPJ n° 18.209.965/0004-05**, valor total é de **R$ 13.013,96 (treze mil, treze reais e noventa e seis centavos),** nos termos do Artigo 75, Inciso IV, Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.
A homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do Artigo 75, Inciso IV, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021., tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.
A contratada fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência que foi celebrado, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação**, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Tocos do Moji – MG, 26 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA CANTUÁRIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:F54309C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público que o Município de Toledo MG, por meio do setor de Compras e Licitações, realizará Dispensa n° 027/2026, Processo n° 052/2026 cujo objeto é: **Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de palestra alusiva ao Mês do Orgulho LGBTQIA+, com enfoque em saúde, diversidade e inclusão, promovida pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e condições estabelecidos no Termo de Referência constante dos autos**,com critério de menor preçona hipótese do art. 75,*inciso II*,nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.Data da sessão: 03/07/2026. Horário da Fase de Lances:08h00min às*12h00min. Retirada do termo de referência através do emaillicitacaotoledomg@gmail.com.*

Toledo MG, 26 de junho de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:0F2559EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
DECRETO Nº 1.423, DE 26 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 1.423, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

"Estabelece horário especial de funcionamento das repartições públicas municipais no dia 29 de junho de 2026, em razão da partida da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido horário especial de funcionamento das repartições públicas municipais no dia 29 de junho de 2026, em razão da realização da partida da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, com expediente no período compreendido entre 07h00 (sete horas) e 12h00 (doze horas).

Art. 2º O dia letivo correspondente ao turno da tarde nas escolas da rede municipal de ensino não será realizado na data mencionada no artigo anterior, devendo ser reposto em data a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação, que será posteriormente comunicada aos alunos, pais e servidores.

Art. 3º Ficam mantidos em funcionamento normal os serviços essenciais de saúde, especialmente aqueles prestados em regime de plantão de urgência e emergência, bem como demais serviços essenciais que, por sua natureza, não admitam interrupção, devendo ser garantida a continuidade do atendimento à população.

Art. 4º Os Secretários Municipais adotarão as providências necessárias para assegurar o funcionamento dos serviços públicos essenciais durante o período de horário especial estabelecido neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Município de Urucânia, 26 de junho de 2025.

SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:4902B0E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATO DO TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO EM DESAPROPRIAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO EM DESAPROPRIAÇÃO
Processo Administrativo nº 03/2026
Espécie: Termo de Acordo Administrativo em Desapropriação.
Partes: Município de Urucânia/MG e os proprietários e coproprietários do imóvel rural matriculado sob o nº 5.764, Livro 02-RG do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jequeri/MG, devidamente representados por seu procurador legalmente constituído, Sr. Leonardo Pereira Giardini.
Objeto: Composição amigável para desapropriação de área de **13.896,00 m²**, integrante do imóvel matriculado sob o nº 5.764, 02-RG declarada de utilidade pública pelo Decreto Municipal nº 1.415, de 11 de junho de 2026, destinada à implantação de empreendimento habitacional de interesse social pelo Município de Urucânia.
Valor da Indenização: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Forma de Pagamento: Pagamento em parcela única, mediante transferência bancária ao procurador legalmente constituído pelos expropriados, conforme poderes específicos constantes do Processo Administrativo nº 03/2026.
Fundamentação Legal: Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941; Decreto Municipal nº 1.415, de 11 de junho de 2026; Processo Administrativo nº 03/2026 e demais normas aplicáveis.
Signatários: Município de Urucânia, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sérgio Luiz de Albuquerque, e os expropriados, por intermédio de seu procurador legalmente constituído.

SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:FB2AE102

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 06/2026

O Município de Vazante-MG torna público Aviso de Retificação do Processo Licitatório nº47/2026, Inexigibilidade nº11/2026, Credenciamento nº06/2026. Objeto: **Chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados para** contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de locação de frota pesada e utilitária, incluindo a disponibilização de motoristas e operadores devidamente habilitados, para o atendimento das demandas operacionais das Secretarias do Município de Vazante/MG. Altera-se valores unitários do item 03: Prestação de serviço de transporte e deslocamento de máquinas e caminhões, através **de Caminhão Prancha Simples (3/4),** com capacidade de carga útil mínima de **12 toneladas**, destinado ao transporte e deslocamento de Retroescavadeiras, caminhões e equipamentos de médio porte. Incluindo motorista habilitado, combustível, manutenção e seguros, valor unitário: R$7,3333 e item 04: Prestação de serviço de transporte de máquinas de grande porte, através de Cavalo Mecânico acoplado a Semirreboque **Carreta Prancha (03 eixos),** com capacidade de carga útil mínima de 25 toneladas e largura mínima de **3,00 metros. Requisitos Específicos**: O veículo deve possuir dimensões compatíveis para o transporte de Escavadeira Hidráulica sobre esteiras (Ref. XCMG XE215BR ou similar). A contratada é responsável pela obtenção da AET (Autorização Especial de Trânsito) e sinalização de carga excedente, Incluindo motorista habilitado, combustível, manutenção e seguros, valor unitário R$12,6667. Os documentos para credenciamento deverão PREFERENCIALMENTE SER ENIVADOS POR E-MAIL, para licitacao@vazante.mg.gov.br. Os documentos devem ser anexados em uma pasta zipada, devidamente assinados digitalmente. No corpo do e-mail, é obrigatório constar a seguinte informação: CREDENCIAMENTO Nº 06/2026 – [Dados da Empresa Solicitante]. Credenciamento ficará aberto aos interessados por período indeterminado enquanto a administração mantiver interesse nos serviços do credenciamento, podendo os interessados solicitar seu credenciamento a qualquer momento. Vazante/MG, 26/06/2026.

RENATA CRISTINA CAIXETA-
Agente Contratação/Pregoeira – Portaria 111/2026.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:88BA9536

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVO

- 6º Termo aditivo ao Contrato nº 278/2023
Contratada: **Bem Viver Clinica Médica Ltda.**
Processo Licitatório nº 215/2023
Pregão Eletrônico n.º 40/2023
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 21/08/2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:48564A68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
DECRETO Nº 77/2026 DE 26 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 77/2026 DE 26 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre o horário de funcionamento das repartições públicas do Município de Vieiras/MG em dias de jogos da Copa do Mundo FIFA 2026, e dá outras providencias".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS**, Estado de Minas Gerais, Ricardo Celles Maia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a realização dos jogos da Copa do Mundo 2026 nos países do Canadá, México e EUA, no período de 11 de junho a 19 de julho de 2026, e a participação da Seleção Brasileira de Futebol no referido Mundial;

CONSIDERANDO a classificação da Seleção Brasileira de Futebol para a Segunda Fase da Copa do Mundo 2026, e que o jogo está previsto para o dia 29 de junho (segunda-feira) às 14hs00min;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento relacionada ao funcionamento das repartições públicas do Município nos dias dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2026.

DECRETA:

Art. 1º. O funcionamento das repartições públicas do município de Vieiras/MG, para expediente interno e atendimento ao público, observará o disposto a seguir:
I – no dia 29 de junho de 2026, será de 7hs00min às 12hs00min.

Parágrafo Único: O *caput* deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que deverão manter atendimento no sistema de plantão.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Vieiras/MG, 26 de junho de 2026.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:EC7D97D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do Contrato administrativo referente ao Processo Licitatório nº 59/2026, Dispensa nº 09/2026 na data de 26/06/2026. Objeto: Aquisição de sêmen bovino de alta qualidade genética, das raças Holandesa, Jersey, Gir, Girolando Nelore, Guzerá e Gir Leiteiro destinado à execução de ações de melhoramento genético do rebanho municipal, no âmbito dos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Município de Vieiras/MG. Empresa Contratada: Z.I.M REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, "AGRO REAL" inscrita no CNPJ sob o nº 23.553.651/0001-04 no valor global estimado de R$ 20.688,00 (vinte mil e seiscentos e oitenta e oito reais).

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:FFE0185B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 55/2026 DE 23 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 55/2026 DE 23 DE JUNHO DE 2026.

> ""Exonera servidora em cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outra providência".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Plano de Cargos e, Carreiras e Vencimentos e suas alterações posteriores, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 004/2015 e Lei Municipal 847/2010 de 23 de março de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar:

I – Sra. BEATRIZ CRISTINA DOS SANTOS PACHECO, portadora do CPF: XXX.530.XXX-63, do cargo público, de livre nomeação e exoneração de **CONTROLADOR INTERNO**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 19 de junho de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras, 23 de junho de 2026.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:2C54152F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 AO CONTRATO N° 120/2025 - PROCESSO Nº 047/2025 – CREDENCIAMENTO N° 003/2025 - ASSOCIAÇÃO FILARMÔNICA OSVALDO VICHI DE OLIVEIRA - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do contrato nº **120/2025**, cujo objeto é a contratação de Banda Local/Regional de Grande Porte – acima de 07 componentes, para realização de eventos/festividades municipais. **Data: 15/06/2026 - Vigência: 15/06/2027.**
****

TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 AO CONTRATO N° 114/2025 - PROCESSO Nº 047/2025 – CREDENCIAMENTO N° 003/2025 - BANDA ZIRIGUIDUM LTDA - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do contrato nº **114/2025**, cujo objeto é a contratação de Banda Local/Regional de Grande Porte – acima de 7 componentes. **Data: 15/06/2026 - Vigência: 15/06/2027.**
****

TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 AO CONTRATO N° 112/2025 - PROCESSO Nº 047/2025 – CREDENCIAMENTO N° 003/2025 - BRUNO RIBEIRO MAIA - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do contrato nº **112/2025**, cujo objeto é a contratação de Dupla, Trio, Banda Local/Regional de Médio Porte – com até 07 integrantes e Banda Local/Regional de Grande Porte – acima de 7 componentes. **Data: 15/06/2026 - Vigência: 15/06/2027.**
****

TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 AO CONTRATO N° 113/2025 - PROCESSO Nº 047/2025 – CREDENCIAMENTO N° 003/2025 - CLAUDIONOR RIBEIRO MARCELO 04563610658 - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do contrato nº **113/2025**, cujo objeto é a contratação de Banda Local/Regional de Grande Porte – acima de 7 componentes. **Data: 15/06/2026 - Vigência: 15/06/2027.**
****

TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 AO CONTRATO N° 111/2025 - PROCESSO Nº 047/2025 – CREDENCIAMENTO N° 003/2025 - DANIEL ALAN DE LIMA - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do contrato nº **111/2025**, cujo objeto é a contratação de Trio Local/Regional, Banda Local/Regional de Médio Porte – com até 07 componentes, Banda Local/Regional de Grande Porte – acima de 07 componentes. **Data: 15/06/2026 - Vigência: 15/06/2027.**
****

TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 AO CONTRATO N° 115/2025 - PROCESSO Nº 047/2025 – CREDENCIAMENTO N° 003/2025 - 59.381.746 DIEGO GIROTO FRANCO - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do contrato nº **115/2025**, cujo objeto é a contratação de Cantor Local/Regional, Dupla Local/Regional, Trio Local/Regional, Banda Local/Regional de Médio Porte – até 07 integrantes, Banda

Local/Regional de Grande Porte – acima de 7 componentes. **Data: 15/06/2026 - Vigência: 15/06/2027.**

****

TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 AO CONTRATO N° 122/2025 - PROCESSO Nº 047/2025 – CREDENCIAMENTO N° 003/2025 - EZEQUIEL LUIZ BENHAME DA SILVA - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do contrato nº **122/2025**, cujo objeto é contratação de DJ, para realização de eventos/festividades municipais. **Data: 15/06/2026 - Vigência: 15/06/2027.**

****

TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 AO CONTRATO N° 109/2025 - PROCESSO Nº 047/2025 – CREDENCIAMENTO N° 003/2025 - HEUDES EDUARDO ROGÉRIO - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do contrato nº **109/2025**, cujo objeto é contratação de Cantor Local, Dupla Local, Banda Local/Regional de Médio porte – com até 07 componentes e Trio Local/Regional, para realização de eventos/festividades municipais. **Data: 15/06/2026 - Vigência: 15/06/2027.**

****

TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 AO CONTRATO N° 119/2025 - PROCESSO Nº 047/2025 – CREDENCIAMENTO N° 003/2025 - JANDIRA MARTA CLEMENTE BARBOSA - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do contrato nº **119/2025**, cujo objeto é contratação de Banda Local/Regional de Grande Porte – acima de 07 componentes, para realização de eventos/festividades municipais. **Data: 15/06/2026 - Vigência: 15/06/2027.**

****

TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 AO CONTRATO N° 116/2025 - PROCESSO Nº 047/2025 – CREDENCIAMENTO N° 003/2025 - KAMILA MARIA HIDALGO DUTRA - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do contrato nº **116/2025**, cujo objeto é contratação de Banda Local/Regional de Grande Porte – acima de 07 componentes, para realização de eventos/festividades municipais. **Data: 15/06/2026 - Vigência: 15/06/2027.**

****

TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 AO CONTRATO N° 110/2025 - PROCESSO Nº 047/2025 – CREDENCIAMENTO N° 003/2025 - LANDIS BELINI DE SOUZA JÚNIOR - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do contrato nº **110/2025**, cujo objeto é contratação de Banda Local/Regional de Médio porte – com até 07 componentes e Trio Local/Regional, para realização de eventos/festividades municipais. **Data: 15/06/2026 - Vigência: 15/06/2027.**

****

TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 AO CONTRATO N° 121/2025 - PROCESSO Nº 047/2025 – CREDENCIAMENTO N° 003/2025 - RENATO GREGÓRIO PINTO - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do contrato nº **121/2025**, cujo objeto é contratação de DJ, para realização de eventos/festividades municipais **Data: 15/06/2026 - Vigência: 15/06/2027.**

****

TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 AO CONTRATO N° 108/2025 - PROCESSO Nº 047/2025 – CREDENCIAMENTO N° 003/2025 - WANDERLEY TIAGO PEREIRA MARTINS - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do contrato nº **108/2025**, cujo objeto é contratação de Banda Local/Regional de Grande Porte – acima de 07 componentes e Trio Local/Regional, para realização de eventos/festividades municipais. **Data: 15/06/2026 - Vigência: 15/06/2027.**

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:B5318675

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2026 -PROCESSO Nº 061/2026 – OBJETO:A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua pregoeira, torna público a republicação da licitação na modalidade Pregão eletrônico, aquisição de mobiliário, equipamentos, materiais pedagógicos, recursos para Atendimento Educacional Especializado (AEE), instrumentos musicais e demais ítens necessários à estruturação física, pedagógica e funcional da Secretaria Municipal de Educação, com especial destinação ao Centro de Atendimento Educacional Especializado (CAEE), visando ao atendimento das demandas administrativas, pedagógicas e terapêuticas, bem como à melhoria da qualidade dos serviços educacionais ofertados pelo Município.**Início do recebimento de proposta: dia: 30/06/2026. Data da sessão pública: Dia 09/07/2026 às 09h00min**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital retificado já se encontra disponível para os interessados, no site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br e **viscondedoriobranco.licitapp.com.br** Informações: licitacaopmvrb@gmail.com**,** endereço à Praça 28 de Setembro, Centro. **(Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Agente de Contratação.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:6C455881

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNIIPAL DE SÃO TIAGO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PL 088/2026 - PE 016/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG – Processo Licitatório 088/2026 – Pregão Eletrônico 002/2026 016/2026 – Registro de Preços - Modo de Disputa: Aberto. Critério de Julgamento: Menor preço por item. Base Legal: Dec. Municipal 3.452/2022, Dec. Municipal 3.725/2024, Dec. Municipal 4.006/2025 e Lei Fed.14.133/21. Obj.: Futura e eventual aquisição de agregados minerais destinados à manutenção da infraestrutura urbana e rural do Município, compreendendo Areia Lavada com Transporte, Brita nº 0, Brita nº 1 e Pó de Brita. Entrega das Propostas: a partir 29/06/2026 às 17h30 no site https://ammlicita.org.br/. Abertura das Propostas: 10/06/2026 às 9h01 no site https://ammlicita.org.br/. Início da disputa: logo após o término da análise das propostas. Inf.: (32) 3376 2800/991997205 e o edital estará disponível no sítio: www.saotiago.mg.gov.br a partir das 17h30 do dia 29/06/2026. São Tiago, 26/06/2026.

ALEXANDRE N. A. VIVAS –
Pref. Municipal.

Publicado por:
Angela Carolina Ribeiro Costa
Código Identificador:8795E3D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
CONTRATO DE FORNECIMENTO 17/2027

Saae de Itaguara/MG torna pública o contrato referente ao processo licitatório 21/2026 Objeto: O presente contrato tem como objeto de um reator completo para sistema gerador de cloro .
(1 REATOR COMPLETO HG PLUS 6 G10 PVC SCH 80 NPT)
Contratada: HIDROGERON, CNPJ: 13.903.093/0001-06.
VIGÊNCIA:
O presente contrato terá vigência ate que se expire o prozo de garantia do objeto contratual

FELIPE DE OLIVEIRA CUNHA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:DA59A76F

SAAE DE ITAGUARA/MG
EDITAL DE LICITAÇÃO – Nº 20/2026

SAAE de Itaguara torna publico o Processo licitatório n°20/2026.Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço técnico profissionais de suporte atividades de comunicação institucionais, assessoria de impressa, gerenciamento r monitoramento de mídia e redes sociais até as 8hs do dia 13/07/2026Edital completo no site: http://www.saaeitaguara.com.br e no e-mail: saaeitaguaralicitacao@gmail.com.

FELIPE DE OLIVEIRA CUNHA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:2A171F7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº. 005/2026.

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas torna público o Extrato das Atas de Registro de Preços, oriundo do Processo Licitatório nº. 017/2026, Pregão Eletrônico nº. 005/2026, Sistema de Registro de Preços – SRP nº. 005/2026.

ORGÃO GERENCIADOR: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas - MG.

DATA DE ASSINATURA: 25 de junho de 2026.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Tintas, Revestimentos, Impermeabilizantes, Materiais Preparatórios, Insumos de Recuperação Estrutural e Acessórios de Pintura.

VALOR TOTAL: R$ 58.277,33 (cinquenta e oito mil, duzentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos).

EMPRESAS DETENTORAS:

ARP Nº. 001 - CASA & CONSTRUÇÃO TEM DE TUDO LTDA.
CNPJ: 40.029.915/0001-44.
VALOR: R$ 25.281,35 (vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos).

ARP Nº. 002 - CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA.
CNPJ: 11.202.638/0001-21.
VALOR: R$ 13.450,43 (treze mil, quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e três centavos).

ARP Nº. 003 - NALLASIAR IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.
CNPJ: 23.408.019/0001-77.
VALOR: R$ 7.719,55 (sete mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos).

ARP Nº. 004 - RUBENS BASÍLIO DE FARIA.
CNPJ: 28.250.680/0001-10.
VALOR: R$ 4.728,00 (quatro mil, setecentos e vinte e oito reais).

ARP Nº. 005 - ULTRAMAX COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 51.651.478/0001-12.
VALOR: R$ 7.098,00 (sete mil e noventa e oito reais).

Carmo de Minas - MG, 26 de junho de 2026.

DIEGO ALVES RIBEIRO
Assistente Administrativo

Publicado por:
Diego Alves Ribeiro
Código Identificador:83992B47

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
5ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTÁGIO EDITAL Nº 01/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025

O Diretor Geral do SAAE/Pirapora, no uso de suas competências conferidas pela Lei 1.729/2003 e posteriores alterações, e pela Portaria da Prefeitura Municipal de Pirapora, nº 003/2025, de 03 de janeiro de 2025, convoca a candidata relacionada abaixo, aprovada no Processo Seletivo Simplificado para Estágio – Edital 01/2025, para entregar a documentação original conforme descrito no item 9.6 do edital.

Curso: SISTEMAS DE INFORMAÇÃO			
Número de Inscrição	**Nome da Candidato**	**Nota Final**	**Classificação**
005	Vitória Izabel Alves de Souza	89,10	1º

1. Documentação a ser apresentada:

a) Requerimento de inscrição, preenchido e assinado, conforme **ANEXO I;**
b) Declaração expedida pela Instituição de Ensino informando o curso e o período em que se encontra matriculado;
c) Histórico escolar, contendo as notas e frequências, de todos os períodos cursados até o momento da inscrição;
d) Declaração pessoal de disponibilidade de horário, conforme **ANEXO II**;
e) Cópia de documento pessoal com foto e CPF;
f) Comprovante de Endereço;
g) Exame médico admissional;
h) Número de conta bancária para recebimento da bolsa estágio.

1.1 A documentação deverá ser entregue pessoalmente à Gerência de RH T. e Desenvolvimento do SAAE/Pirapora localizada à Avenida Salmeron, 255, Centro – Pirapora-MG –CEP: 39.270-068, no horário das 08:00h às 11:30h e das 13h30min às 17:00h.

2. Após o recebimento da convocação, o candidato tem 05 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação necessária, conforme o disposto o item 9.3 do edital, manifestando o interesse pela vaga ou manifestar a sua desistência.

2.1 A desistência é irretratável.
2.2 Será considerado desistente o candidato que não se manifestar no prazo descrito acima.

Pirapora-MG, 25 de junho de 2026.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral
SAAE/PIRAPORA

Publicado por:
Joaquina Pereira da Silva
Código Identificador:4C3942DC

SAAE PIRAPORA-MG
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2026

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 05/2026 – Processo Licitatório nº 16/2026 – regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01/04/2021, legislações pertinentes, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. **Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cimento e outros materiais para o sistema de água e esgoto. Empresa vencedora:** CATALAO INDUSTRIA E COMERCIO DE AREIA LTDA - 23.144.496/0001-72, valor R$ 38.432,00 para o lote 02 e 03. **Empresa vencedora**: DIEGO OLIVEIRA DE QUEIROZ LTDA - 42.925.955/0001-08, valor R$ 30.250,00 para o lote 01 e 04. Valor total homologado pela autoridade competente no dia 24/06/2026, **R$ 68.682,00 (sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais)**. Demais informações à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou https://licitar.digital/ ou por e-mail: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou no Portal de Nacional de Compras Públicas-PNCP.

Pirapora/MG., 26 de junho de 2026.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:65A93C5C

SAAE PIRAPORA-MG
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2026

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 09/2026 – Processo Licitatório nº 26/2026 – regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01/04/2021, legislações pertinentes, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. **Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia elétrica para a prestação de serviços de elaboração de projetos elétricos, das instalações elétricas existentes da Estação de Tratamento de Esgoto e das Estações de Tratamento de Água I e II, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE/Pirapora-MG. Empresa vencedora:** VM ENGENHARIA & CONSULTORIAS LTDA - 56.097.408/0001-88, valor R$ 17.980,00 para o lote 01. Valor total homologado pela autoridade competente no dia 24/06/2026, **R$ 17.980,00 (sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais)**. Demais informações à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou https://licitar.digital/ ou por e-mail: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou no Portal de Nacional de Compras Públicas-PNCP.

Pirapora/MG., 26 de junho de 2026.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:5B88897E

SAAE PIRAPORA-MG
RETIFICAÇÃO I - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2026

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG, torna publicação da retificação do edital do Pregão Eletrônico nº 11/2026 – Processo Licitatório nº 34/2026, **para corrigir a data limite para registro das propostas.** Critério de julgamento do "menor preço item" com o objetivo de proporcionar maior competitividade. **Licitação para Ampla Concorrência com cotas para micro e pequenas empresas**. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº14.133/2021, de 01/04/2021, legislações pertinentes, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos PEAD para expansão do sistema de drenagem urbana. Data da abertura: 09/07/2026 às 9h**, sítio eletrônico, www.licitardigital.com.br - https://licitar.digital/, **ID:** 103891**.** Referência de tempo: as referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no sistema Licitar Digital e na documentação pertinente. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, nº 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou www.licitardigital.com.br ou https://licitar.digital/ ou https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Pirapora/MG., 26 de junho de 2026.

GIZELMA MARIA DE ALENCAR COELHO
Gerente de Licitações e Contratos

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Gizelma Maria de Alencar Coelho
Código Identificador:EDF8D58A

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 00.460.408/0001-46, através de seu Diretor interino Sr. Victor Marques Martins, torna público o extrato de termo aditivo contrato, em conformidade com §1º do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/94.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023. DISPENSA DE Nº 027/2023
CONTRATO Nº 039/2023
Objeto: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da contratação de seguradora para prestar seguro total, por valor referenciado de mercado, para a frota do SAAE de Cambuí-MG, incluindo Assistência 24 (vinte e quatro) horas, sem limite de quilometragem, em todo território nacional, em conformidade com a proposta apresentada e apólice do seguro
Valor: R$ 12.006,66 (Doze mil e seis reais e sessenta e seis centavos)
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
Assinatura do aditivo: 19/06/2026.
Vigência: 22/06/2026 a 21/06/2027.

Cambuí-MG, 26 de junho de 2026

VICTOR MARQUES MARTINS
Diretor Interino Do SAAE

Publicado por:
Daniele Magalhães
Código Identificador:6CB9174D

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2026

JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2026

O SAAE – LAGOA DA PRATA-MG, representado por sua Pregoeira, designado pela Portaria nº 55/2025, vem, em razão do recurso administrativo interposto pela empresa MRG DIGITAL ASSESSORIA E DESIGN LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.212.433/0001-53, analisar suas razões para, ao final, decidir motivadamente a respeito conforme segue:

1. RELATÓRIO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A sessão de abertura do certame ocorreu no dia 12 de junho de 2026. Participaram do processo licitatório, 12 (doze) empresas, conforme apresentado na Ata de propostas, juntada ao processo e disponibilizada na plataforma www.licitardigital.com.br. Após a etapa de negociações, declaração do vencedor e abertura da oportunidade para manifestação de intenção de apresentação de recurso administrativo, a empresa MRG DIGITAL ASSESSORIA E DESIGN LTDA, se manifestou. O recurso foi apresentado pela empresa MRG DIGITAL ASSESSORIA E DESIGN LTDA – CNPJ nº 59.212.433/0001-53 e as contrarrazões apresentadas pela empresa 59.212.433 CLAUDIO VITOR MARIANO DE PAULA – CNPJ nº 59.212.433/0001-53, ambas nos prazos e condições previstos no edital, sendo assim tempestivas.

2. DOS MEMORIAIS DAS RAZÕES DO RECURSO

A empresa MRG DIGITAL ASSESSORIA E DESIGN LTDA, argumentou que a proposta comercial da vencedora, "encontra-se extremamente próxima do limite de 50% descrito como indício de inexequibilidade previsto no edital", e apresenta ainda que, "considerando que 50% do valor estimado corresponde a R$ 1.063,38, observa-se que a proposta da recorrida, no valor de R$ 1.160,00, está apenas R$ 96,63 acima desse limite, superando-o por apenas 4,54 pontos percentuais…". Ao final requer que, "a realização de diligência junto à empresa 59.212.433 CLAUDIO VITOR MARIANO DE PAULA, para que esta comprove, mediante documentação idônea, a exequibilidade da proposta apresentada para o Lote 1, no valor unitário de R$ 1.160,00; que a Administração não se limite à análise isolada do percentual previsto no item 6.8 do edital, considerando também os demais elementos objetivos apresentados, especialmente o elevado desconto em relação ao valor estimado, a proximidade com o limite de 50% e as características técnicas do produto ofertado; caso a recorrida não comprove satisfatoriamente a viabilidade econômica da proposta, requer-se a desclassificação da proposta por inexequibilidade; subsidiariamente, caso seja mantida a classificação da recorrida, requer-se que a decisão seja devidamente motivada, com a indicação expressa dos documentos aceitos pela Administração para comprovação da exequibilidade da proposta."

3. DOS MEMORIAIS DA CONTRARRAZÃO

Por sua vez, a empresa 59.212.433 CLAUDIO VITOR MARIANO DE PAULA, sustenta que "o recurso da recorrente não apresenta qualquer elemento técnico, econômico ou documental capaz de demonstrar a alegada inexequibilidade, limitando-se a formular conjecturas baseadas exclusivamente no percentual de desconto obtido durante a fase competitiva" e ainda que "o recurso interposto não apresenta qualquer prova ou elemento objetivo que demonstre a impossibilidade de execução contratual. Não foram juntados estudos de mercado, pesquisas de preços, cotações, notas fiscais, consultas a fabricantes, distribuidores ou qualquer documento apto a demonstrar que o produto ofertado não poderia ser fornecido pelo valor apresentado. A recorrente baseia sua argumentação exclusivamente na alegação de que o preço estaria próximo ao percentual previsto no edital como indicativo de inexequibilidade. Todavia, a mera proximidade matemática com determinado percentual não constitui prova de inexequibilidade…".

4. DO JULGAMENTO

Analisando as razões recursais da empresa MRG DIGITAL ASSESSORIA E DESIGN LTDA, observou-se que a argumentação principal foi a de que a proposta vencedora se apresentava com fortes indícios de inexequibilidade. Em contrapartida, a empresa 59.212.433 CLAUDIO VITOR MARIANO DE PAULA, defendeu que a classificação foi correta e amparada pelos requisitos editalícios e da Lei n° 14.133/2021 e que a recorrente se limitou a formular conjecturas baseadas exclusivamente no percentual de desconto obtido durante a fase competitiva. A Pregoeira, diante do exposto e após realização de diligência para verificação do preço de mercado e verificação de que o valor proposto é compatível com a realidade, entende que, não assiste razão à impugnante, motivo pelo qual não acolhe o recurso administrativo interposto pela MRG DIGITAL ASSESSORIA E DESIGN LTDA.

5. DA DECISÃO

A Pregoeira, no uso de suas atribuições e em obediência à Lei Federal nº 14.133/21, bem como, em respeito aos princípios licitatórios, INFORMA que, julgou o processo com isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, quando classificou a empresa 59.212.433 CLAUDIO VITOR MARIANO DE PAULA. Assim, a Pregoeira, mantém, a decisão de declarar vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2026 a empresa 59.212.433 CLAUDIO VITOR MARIANO DE PAULA – CNPJ nº 59.212.433/0001-53.

Desta feita, submeto o presente processo à autoridade superior para sua Decisão.

Publique-se.

Lagoa da Prata, 25 de junho de 2026.

SÍLVIA FONSECA SANTANA BERNARDES
Pregoeira do SAAE

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:949311DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
RESOLUÇÃO Nº 41 DE 25 DE JUNHO DE 2026

DECLARA INSERVÍVEIS OS BENS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que Câmara Municipal de Capitólio, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo do Município de Capitólio, Estado de Minas Gerais, autorizado a declarar inservíveis, bem como proceder baixa do patrimônio dos bens que especifica no Anexo I desta Resolução.
Art. 2º Os bens inservíveis ao Patrimônio Público sob a guarda do Poder Legislativo do Município de Capitólio, serão transferidos ao Município de Capitólio para avaliação e devida destinação.
Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na ata de sua publicação.

Câmara Municipal de Capitólio, 25 de junho de 2026.

DALMIR RODRIGUES
Vereador Presidente da CMC

ANEXO I

	BEM	CHAPA	VALOR AQUISIÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR ATUAL
01	MESA DE AÇO	0006	50,00	31/12/2004	65,87
02	MESA DE AÇO	0012	50,00	31/12/2004	65,87
03	PRATELEIRA DE AÇO	0150	114,00	25/04/2005	37,34
04	PRATELEIRA DE AÇO	0151	114,00	25/04/2005	37,34
05	GONDOLAS DE PAREDE	0217	1.014,26	30/12/2009	267,23
06	GONDOLAS DE PAREDE	0219	475,34	30/12/2009	125,18
07	NOTEBOOK	0271	2.900,00	22/12/2017	969,43
08	NOTEBOOK	0272	2.900,00	22/12/2017	969,43
09	NOTEBOOK	0274	2.900,00	22/12/2017	969,43
10	NOTEBOOK	0277	2.900,00	22/12/2017	969,43
11	NOBREAK 2200VA	0328	431,88	20/03/2023	173,08
12	CADEIRA GIRATÓRIA	0368	525,00	02/01/2024	418,89
13	CADEIRA GIRATÓRIA	0369	525,00	02/01/2024	418,89
14	BEBEDOURO	0477	660,00	27/08/2024	556,60
15	ARMÁRIO DE AÇO	0565	150,00	29/09/2025	142,16
16	ROTEADOR ACESS POINT	0549	490,00	19/07/2018	150,71

DALMIR RODRIGUES
Vereador Presidente da CMC

Publicado por:
Aline Marcelly Ramos
Código Identificador:90151F02

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRC-45/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 31/2026
PRC nº 45/2026
Dispensa nº 31/2026

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata torna pública a intenção de receber Propostas de fornecedores para a contratação do objeto abaixo descrito, conforme as determinações deste Aviso e dos normativos aplicáveis.

OBJETO RESUMIDO:

Aquisição de itens de alimentação, destinados à manutenção das atividades da Câmara Municipal, visando atender às necessidades de consumo interno, vereadores, servidores e visitantes, garantindo o adequado funcionamento dos serviços administrativos.

DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS:

Item	Descrição	Quant.	Unid. Medida	Valor Est. Unit.	Valor Est. Total
1	Café torrado e moído, de primeira linha, 100% café, obtido a partir de grãos selecionados, com aroma e sabor característicos, livre de impurezas e adulterações. Deverá possuir Selo de Pureza ABIC ou certificação equivalente, acondicionado em embalagem original, lacrada, contendo 500 g, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	20	unidade	R$ 27,54	R$ 550,80
2	Açúcar; tipo: cristal; composição: origem vegetal; origem: extraído da cana-de-açúcar (5kg).	6	unidade	R$ 14,25	R$ 85,50
3	Suco sabor uva: Bebida de fruta tipo suco pronto para consumo, sabor uva, não sendo exigida a composição 100% fruta, acondicionada em embalagem cartonada original do fabricante, devidamente lacrada, contendo identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, com validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	143	unidade	R$ 8,24	R$ 1.178,32
4	Suco sabor pêssego: Bebida de fruta tipo suco pronto para consumo, sabor pêssego, não sendo exigida a composição 100% fruta, acondicionada em embalagem cartonada original do fabricante, devidamente lacrada, contendo identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, com validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	143	unidad	R$ 8,49	R$ 1.214,07

Chá sabor morango: Chá em sachê, sabor morango, acondicionado em caixa contendo 10 sachês, em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, contendo identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.

Item	Descrição	Quant.	Unid. Medida	Valor Est. Unit.	Valor Est. Total
5	Chá sabor morango: Chá em sachê, sabor morango, acondicionado em caixa contendo 10 sachês, em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, contendo identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	5	caixa	R$ 16,28	R$ 81,40
6	Chá sabor frutas vermelhas: Chá em sachê, sabor frutas vermelhas, acondicionado em caixa contendo 10 sachês, em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, contendo identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	5	caixa	R$ 14,62	R$ 73,10
7	7 Chá sabor erva-cidreira, laranja e limão: Chá em sachê, sabor erva-cidreira misto, acondicionado em caixa contendo 10 sachês, em embalagem original do fabricante,	5	caixa	R$ 13,88	R$ 69,40

	devidamente lacrada, contendo identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.				
8	Chá sabor maça e canela: Chá em sachê, sabor maça e canela, acondicionado em caixa contendo 10 sachês, em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, contendo identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	5	caixa	R$ 14,03	R$ 70,15
9	Bicarbonato de sódio de grau alimentício, acondicionado em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, contendo identificação do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade, com validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega, livre de umidade, impurezas e alterações em suas características próprias.	1	kg	R$ 24,73	R$ 24,73
10	Biscoito tipo rosca de leite, pacotes de 600g; validade: mínimo 6 meses da data da entrega.	13	Pacote	R$ 9,23	R$ 119,99
VALOR ESTIMADO GLOBAL:					**R$ 3.467,46**

REQUISITOS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

•
Data limite para entrega do produto / prestação do serviço: até 5 dias úteis após a liquidação.

•
Local de entrega / prestação do serviço: Rua Ângelo Perilo, n.35, Centro, Lagoa da Prata, sede da Câmara.

•
Prazo de garantia do produto: Conforme descrição dos itens.

•
Tipo de execução: Fornecimento integral.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por Item.

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS:

Início em: 30/06/2026 às 12:00 horas e término em: 03/07/2027 às 18:00 horas.

FORMA DE PARTICIPAÇÃO E ENVIO DE PROPOSTAS:

Para participar neste Processo, o fornecedor interessado deverá elaborar uma Proposta Comercial, que poderá ser enviada através de um Formulário Eletrônico.

A Proposta também poderá ser entregue presencialmente, através da visita de um Servidor da Câmara à Sede do Fornecedor, mediante solicitação deste (somente para Lagoa da Prata - MG).

PORTAL DE COMPRAS E CONTATO:

Para mais informações sobre as Contratações da Câmara, acesse o nosso Portal de Compras.

Dúvidas: WhatsApp: (37) 3261-2183

PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

* Os materiais devem ser entregues em até 30 (trinta) dias úteis.

LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

Rua Ângelo Perilo nº 35 - Centro. CEP: 35590-048. Lagoa da Prata - MG.

PRAZO PARA O RECEBIMENTO DEFINITIVO:

No ato da entrega, os materiais serão recebidos provisoriamente, passando em seguida por análise minuciosa de conformidade com o exigido na Contratação e posterior recebimento definitivo.
* O recebimento definitivo do objeto desta Contratação será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

CUSTOS OPERACIONAIS E CUSTOS DE FRETE:

Todos os custos já devem estar embutidos no valor da Proposta, tais como custos operacionais, custos de frete, de deslocamentos, de encargos e quaisquer outros que incidam sobre a execução do objeto.

PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento é realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a Liquidação da Despesa.

•
A Liquidação da Despesa só será realizada com a apresentação da Nota Fiscal e após o Recebimento Definitivo dos materiais.

ACOMPANHAMENTO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO:

Todos os principais documentos e informações desta Contratação serão publicados na Página desta Contratação no Portal de Compras da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, cujo link foi disponibilizado acima. O Resultado Preliminar da Contratação e a Autorização de Contratação Direta serão publicados nesta Página, e poderão ser consultados por todos os fornecedores e por toda a população.

•
Esta Contratação será publicada também no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas.

VALIDADE DA PROPOSTA:

A Proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de seu envio.

•
O fornecedor deverá manter todas as condições da Proposta, inclusive o preço, durante todo o prazo de validade, caso seja vencedor no Processo e receba a Ordem de Fornecimento para entregar os materiais dentro deste prazo.

INCIDÊNCIA DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - PESSOA JURÍDICA (IRRF-PJ):

Caso a empresa não faça parte do Regime do Simples Nacional, deverá fazer a retenção de IRRF-PJ na Nota Fiscal, aplicando-se a alíquota de 1,20% sobre o valor total da NF, nos termos da "Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023", bem como do "Decreto Municipal nº 139, de 07 de julho de 2023".

FORMA DE CONTRATAÇÃO:

Por ser desnecessário nesta Contratação, não haverá assinatura do instrumento de Contrato, que será substituído por instrumento equivalente, nos termos do Art. 95 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI / ME / EPP E EQUIPARADAS:

Por força do Art. 4º da Lei Nacional nº 14.133/2021 e dos Arts. 47 a 48 da Lei Complementar Nacional nº 123/2006, esta Contratação será de participação exclusiva de empresas de porte MEI (Microempreendedor Individual), ME (Microempresa) e EPP (Empresa de Pequeno Porte) e equiparadas.

•
Após a publicação do Aviso de Contratação Direta e o transcurso do prazo para envio de Propostas, caso a Câmara não receba pelo menos 1 (uma) Proposta válida de empresa autodeclarada como MEI, ME, EPP ou equiparada, o Aviso será republicado ainda com o benefício da Exclusividade, e o prazo para envio de Propostas será prorrogado por igual período.

•
Se na segunda tentativa, a Câmara não receber pelo menos 1 (uma) Proposta válida de empresa autodeclarada como MEI, ME, EPP ou equiparada, a Contratação deixará de ser exclusiva, o Aviso será republicado e o prazo para envio de Propostas será prorrogado por igual período, abrindo-se então a participação para empresas de qualquer porte (Art. 49, inciso II da Lei Complementar Nacional nº 123/2006).

•
No julgamento das propostas serão aplicadas as prioridades concedidas aos Microempreendedores Individuais - MEI's, às Microempresas - ME's, às Empresas de Pequeno Porte - EPP's e às equiparadas sediadas em âmbitos local e regional, nos termos da "Lei Complementar Nacional nº 123/2006", bem como nos termos da "Portaria nº 68, de 13 de novembro de 2024" desta Casa de Leis.

•
A prioridade citada será aplicada na Fase de Julgamento das propostas.

•
Para a aplicação da prioridade, considera-se âmbito local os limites geográficos do Município de Lagoa da Prata, onde será executado o objeto da contratação; e âmbito regional, a delimitação geográfica que compreende o raio de 80 km (oitenta quilômetros) do Município de Lagoa da Prata.

•
Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja de uma empresa sediada em âmbito local, não haverá necessidade de aplicação do benefício.

•
Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja de uma empresa sediada em âmbito não local, será feita a verificação se a empresa classificada em segundo lugar é sediada em âmbito local e se a diferença de preço entre as propostas classificadas em primeiro e em segundo lugar não ultrapassa 10% (dez por cento).

•
Confirmando a verificação a que se refere o item anterior, será aplicado o benefício da prioridade à empresa classificada em segundo lugar, que a partir de então passará a ser a empresa provisoriamente vencedora do certame, no que se refere ao Item em julgamento.

•
Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja de uma empresa sediada em âmbito regional, não havendo empresas participantes sediadas em âmbito local, não haverá necessidade de aplicação do benefício.

•
Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja de uma empresa sediada em âmbito não local e não regional, será feita a verificação se a empresa classificada em segundo lugar é sediada em âmbito regional e se a diferença de preço entre as propostas classificadas em primeiro e em segundo lugar não ultrapassa 10% (dez por cento).

•
Confirmando a verificação a que se refere o subitem anterior, será aplicado o benefício da prioridade à empresa classificada em segundo lugar, que a partir de então passará a ser a empresa provisoriamente vencedora do certame, no que se refere ao Item em julgamento.

** Na hipótese da não contratação da ME, EPP e equiparadas sediada, local ou regionalmente, com base nos Subitens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nesta situação, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.*

REGRAS DO PROCEDIMENTO:

Esta Contratação será regida pela "Lei Nacional nº 14.133/2021", "Instrução Normativa nº 1/2025, Lei Complementar Nacional nº 123/2006 e a Portaria desta Casa de nº 68/2024". Outros regulamentos internos e secundários são também aplicáveis; para mais informações, favor entrar em contato com o Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

Dispensa de Licitação por valor em Rito Ordinário (Amparo legal no Art. 75, inciso II da Lei Nacional nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 1/2025 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata).

IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO:

Não poderá participar desta Dispensa de Licitação os fornecedores enquadrados nas seguintes situações:

•
Fornecedor que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata ou com agente público que desempenhe função na Dispensa de Licitação ou que atuará na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

•
Pessoa Física ou Pessoa Jurídica que tenha como sócio o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais, os Vereadores ou pessoa ligada a qualquer eles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções;

•
Agente público da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria; e

•
Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da Contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

- Este impedimento aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra Pessoa, Física ou Jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

O fornecedor vencedor será habilitado para a Contratação se estiver em situação regular, comprovada nos seguintes termos:

•
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

•
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

•
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

•
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Os documentos elencados acima serão emitidos pelo próprio Setor de Compras e Licitações. Caso seja necessário o envio de documentos complementares, o fornecedor vencedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, através de e-mail, no prazo de 3 (três) dias úteis.

Obs.: A Certidão Positiva com Efeitos de Negativa se equivale a uma Certidão Negativa para efeitos de regularidade fiscal.

CONSULTA AO CEIS e ao CNEP:

Será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), a fim de verificar se a empresa possui impedimento ou sanção que a impossibilite de contratar com a Administração Pública, nos termos do § 4º do Art. 91 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

•
GESTOR DE CONTRATOS: Caio Miranda Ferreira - Matrícula 141 - Gestor de Contratos

•
FISCAL DO CONTRATO: Thaís Helen de Araújo Silva Matricula 193 - Fiscal do Contrato

Lagoa da Prata, 26 de junho de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:5F241A87

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÃMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 02, de 15 de Junho de 2026.

No dia 26 (vinte e seis) de junho de 2026, às 08:00h, na sede da Câmara Municipal de Morro da Garça, situada na Avenida Prefeito José Antônio de Oliveira, nº 703, Bairro Pompeia, Morro da Garça/MG, reuniu-se a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, para análise dos recursos apresentados pelo(a)s candidato(a)s do Processo Seletivo e entendeu digno de nota, em relação aos cargos de Recepcionista e Motorista. **Em relação ao cargo de Recepcionista**, a candidata **Karina Ferreira Santos,** interpôs recurso referente à sua classificação na lista de resultado parcial. Alega que não foi observada pela Comissão a pontuação em relação aos certificados apresentados. Assim, a Comissão do Processo Seletivo procedeu à reanálise da documentação apresentada pela Candidata e constatou que não lhe assiste razão, eis que, de fato foram apresentados certificados de cursos realizados pela candidata, contudo, não foi comprovada a experiência no exercício da função de recepcionista, função para a qual a candidata concorreu, na forma do exigido no Edital. Diante do exposto, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado deliberou por **NÃO DAR PROVIMENTO AO RECURSO**, permanecendo a candidata habilitada na 8ª colocação. **Em relação ao cargo de Motorista não houve apresentação de recursos.** Finalizados os trabalhos, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, após análise da documentação e atribuição dos pontos nos termos do edital, definiu lista completa retificada dos candidatos (as) habilitados(as), bem como a classificação definitiva conforme ANEXO I e ANEXO II. Toda documentação relativa a cada candidato(a) está autuada juntamente com esta ata, para fins de verificação e fiscalização. Nada mais havendo a constar, a ata foi lavrada, aprovada e assinada por todos os membros da comissão presentes.

PAULO HENRIQUE DOS REIS SANTOS –
Presidente

_____
FLÁVIA DE FREITAS MAIA

_____
ROSA IRENE DE OLIVEIRA

ANEXO I

HABILITAÇÃO DEFINITIVA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026

CARGO: RECEPCIONISTA

Colocação	Nome	CPF	Data Nasc.	Habilitação	Experiência	Total
1	Núbia Gomes de Souza	086.XXX.XXX-88	29/09/1986	Habilitada	28.2 pontos	28.2 pontos
2	Vanilza Aparecida Sampaio	558.XXX.XXX-49	15/02/1967	Habilitada	0.00 pontos	0.00 pontos
3	Vanderléia Ferreira da Silva Sousa	011.XXX.XXX-11	16/07/1968	Habilitada	0.00 pontos	0.00 pontos
4	Cristiane Maria de Almeida	041.XXX.XXX-09	10/01/1979	Habilitada	0.00 pontos	0.00 pontos
5	Deisiane Amélia Silveira Rodrigues	103.XXX.XXX-96	08/06/1983	Habilitada	0.00 pontos	0.00 pontos
6	Rosângela Fernandes Ferreira	073.XXX.XXX-85	03/06/1985	Habilitada	0.00 pontos	0.00 pontos
7	Erika Cristina Alves Magalhães	091.XXX.XXX-75	29/08/1987	Habilitada	0.00 pontos	0.00 pontos
8	Karina Ferreira Santos	094.XXX.XXX-10	26/09/1987	Habilitada	0.00 pontos	0.00 pontos
9	Leonardo Pereira da Rocha	114.XXX.XXX-94	10/05/1992	Habilitado	0.00 pontos	0.00 pontos
10	Cristiane da Silva Benevenuto	122.XXX.XXX-17	21/10/1993	Habilitada	0.00 pontos	0.00 pontos
11	Cintia Bianca de Paula	122.XXX.XXX-22	07/01/1995	Habilitada	0.00 pontos	0.00 pontos
12	Dara Cunha de Oliveira	134.XXX.XXX-56	10/12/1995	Habilitada	0.00 pontos	0.00 pontos
13	Regina Francisca Pires de Castro	019.XXX.XXX-03	14/07/1996	Habilitada	0.00 pontos	0.00 pontos
14	Rayane Aparecida Lopes Silveira	110.XXX.XXX-12	18/09/1996	Habilitada	0.00 pontos	0.00 pontos
15	Rafaela Ferreira de Almeida Vieira	125.XXX.XXX-37	26/02/1998	Habilitada	0.00 pontos	0.00 pontos
16	Franciela Patrícia da Silva	117.XXX.XXX-90	23/07/1999	Habilitada	0.00 pontos	0.00 pontos
17	Vanessa de Almeida Silva	151.XXX.XXX-30	13/07/2001	Habilitada	0.00 pontos	0.00 pontos
18	Maria Eduarda Alves Pereira	705.XXX.XXX-45	18/07/2003	Habilitada	0.00 pontos	0.00 pontos
19	Renata Dias da Silva	020.XXX.XXX-73	19/07/2003	Habilitada	0.00 pontos	0.00 pontos
20	Ana Karolina Cordeiro Silva	140.XXX.XXX-46	13/03/2007	Habilitada	0.00 pontos	0.00 pontos
21	Morgana Barbosa Silva	022.XXX.XXX-12	11/12/2007	Habilitada	0.00 pontos	0.00 pontos

CARGO: Motorista

Colocação	Nome	CPF	Data Nasc.	Habilitação	Experiência	Total
1	Lúcio de Almeida Vieira	729.XXX.XXX-49	29/04/1969	Habilitado	646,20 pontos	646,20 pontos
2	Paulo Roberto da Rocha Silva	127.XXX.XXX-50	27/08/1995	Habilitado	355,00 pontos	355,00 pontos
3	Geraldo Henrique Coelho de Freitas	012.XXX.XXX-07	25/09/1973	Habilitado	337,80 pontos	337,80 pontos
4	Rosângela Fernandes F. Leite	073.XXX.XXX-85	03/06/1985	Habilitado	296,60 pontos	296,60 pontos
5	João Paulo Benevenuto da Silva	021.XXX.XXX-38	16/05/1999	Habilitado	285,20 pontos	285,20 pontos
6	Robson dos Santos Ribeiro	101.XXX.XXX-30	29/11/1986	Habilitado	262,00 pontos	262,00 pontos
7	Gustavo de Oliveira Fonseca	119.XXX.XXX-17	23/02/1996	Habilitado	0,00 pontos	0,00 pontos
8	Rayane Aparecida L. Silveira	110.XXX.XXX-12	18/09/1996	Habilitado	0,00 pontos	0,00 pontos
9	Marcos Eduardo Alves da Silva	178.XXX.XXX-30	05/11/2005	Habilitado	0,00 pontos	0,00 pontos
10	Ana Karolina Cordeiro Silva	140.XXX.XXX-46	13/03/2007	Habilitada	0,00 pontos	0,00 pontos

ANEXO II

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026

CARGO: RECEPCIONISTA

Colocação	Nome	CPF	Data Nasc.	Habilitação	Experiência	Total
1	Núbia Gomes de Souza	086.XXX.XXX-88	29/09/1986	Habilitada	28.2 pontos	28.2 pontos
2	Vanilza Aparecida Sampaio	558.XXX.XXX-49	15/02/1967	Habilitada	0.00 pontos	0.00 pontos
3	Vanderleia Ferreira da Silva Sousa	011.XXX.XXX-11	16/07/1968	Habilitada	0.00 pontos	0.00 pontos
4	Cristiane Maria de Almeida	041.XXX.XXX-09	10/01/1979	Habilitada	0.00 pontos	0.00 pontos
5	Deisiane Amélia Silveira Rodrigues	103.XXX.XXX-96	08/06/1983	Habilitada	0.00 pontos	0.00 pontos
6	Rosângela Fernandes Ferreira	073.XXX.XXX-85	03/06/1985	Habilitada	0.00 pontos	0.00 pontos
7	Erika Cristina Alves Magalhães	091.XXX.XXX-75	29/08/1987	Habilitada	0.00 pontos	0.00 pontos
8	Karina Ferreira Santos	094.XXX.XXX-10	26/09/1987	Habilitada	0.00 pontos	0.00 pontos
9	Leonardo Pereira da Rocha	114.XXX.XXX-94	10/05/1992	Habilitado	0.00 pontos	0.00 pontos
10	Cristiane da Silva Benevenuto	122.XXX.XXX-17	21/10/1993	Habilitada	0.00 pontos	0.00 pontos
11	Cintia Bianca de Paula	122.XXX.XXX-22	07/01/1995	Habilitada	0.00 pontos	0.00 pontos
12	Dara Cunha de Oliveira	134.XXX.XXX-56	10/12/1995	Habilitada	0.00 pontos	0.00 pontos
13	Regina Francisca Pires de Castro	019.XXX.XXX-03	14/07/1996	Habilitada	0.00 pontos	0.00 pontos
14	Rayane Aparecida Lopes Silveira	110.XXX.XXX-12	18/09/1996	Habilitada	0.00 pontos	0.00 pontos
15	Rafaela Ferreira de Almeida Vieira	125.XXX.XXX-37	26/02/1998	Habilitada	0.00 pontos	0.00 pontos
16	Franciela Patrícia da Silva	117.XXX.XXX-90	23/07/1999	Habilitada	0.00 pontos	0.00 pontos
17	Vanessa de Almeida Silva	151.XXX.XXX-30	13/07/2001	Habilitada	0.00 pontos	0.00 pontos
18	Maria Eduarda Alves Pereira	705.XXX.XXX-45	18/07/2003	Habilitada	0.00 pontos	0.00 pontos
19	Renata Dias da Silva	020.XXX.XXX-73	19/07/2003	Habilitada	0.00 pontos	0.00 pontos
20	Ana Karolina Cordeiro Silva	140.XXX.XXX-46	13/03/2007	Habilitada	0.00 pontos	0.00 pontos
21	Morgana Barbosa Silva	022.XXX.XXX-12	11/12/2007	Habilitada	0.00 pontos	0.00 pontos

cargo: Motorista

Colocação	Nome	CPF	Data Nasc.	Habilitação	Experiência	Total
1	Lúcio de Almeida Vieira	729.XXX.XXX-49	29/04/1969	Habilitado	646,20 pontos	646,20 pontos
2	Paulo Roberto da Rocha Silva	127.XXX.XXX-50	27/08/1995	Habilitado	355,00 pontos	355,00 pontos
3	Geraldo Henrique Coelho de Freitas	012.XXX.XXX-07	25/09/1973	Habilitado	337,80 pontos	337,80 pontos
4	Rosângela Fernandes F. Leite	073.XXX.XXX-85	03/06/1985	Habilitado	296,60 pontos	296,60 pontos
5	João Paulo Benevenuto da Silva	021.XXX.XXX-38	16/05/1999	Habilitado	285,20 pontos	285,20 pontos
6	Robson dos Santos Ribeiro	101.XXX.XXX-30	29/11/1986	Habilitado	262,00 pontos	262,00 pontos
7	Gustavo de Oliveira Fonseca	119.XXX.XXX-17	23/02/1996	Habilitado	0,00 pontos	0,00 pontos
8	Rayane Aparecida L. Silveira	110.XXX.XXX-12	18/09/1996	Habilitado	0,00 pontos	0,00 pontos
9	Marcos Eduardo Alves da Silva	178.XXX.XXX-30	05/11/2005	Habilitado	0,00 pontos	0,00 pontos
10	Ana Karolina Cordeiro Silva	140.XXX.XXX-46	13/03/2007	Habilitada	0,00 pontos	0,00 pontos

Morro da Garça, 26 de Junho de 2026.

CARLOS EDUARDO MARIZ ROCHA
Vereador Presidente

Publicado por:
Erica Cristina Gomes da Silva
Código Identificador:1ED8C363

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ADESÃO Nº 007/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório: 206/2026
Adesão: 007/2026

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços 306/2025 - Pregão Eletrônico 257/2025 gerenciada pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, objetivando aquisição de Fantasia de Zé Gotinha, conforme especificações contidas no ETP – Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, cujo

fornecedor é a empresa CRIATIVA PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 55.491.907/0001-92, no valor global de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Em 26 de junho de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, eu, Prefeito do Município de Além Paraíba/MG, Paulo Henrique Marinho Goldstein,

RESOLVO:

HOMOLOGAR o presente processo, **ADJUDICANDO**, por conseguinte, o objeto à sociedade empresarial CRIATIVA PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 55.491.907/0001-92, no valor global de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme tabela abaixo:

Lote	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Quant. Aderida	Vlr unitário	Vlr total
Único	FANTASIA IDENTIFICACAO: ZE GOTINHA; COMPOSICAO: ESPUMA, FIBRA DE VIDRO, LYCRA, PAPEL PLASTIFICADO. Marca / Modelo: Zé gotinha / zegotinha padrao SUS	und	399	2	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00

Determino ainda, que os setores competentes procedam a publicação da presente homologação e adjudicação no sitio eletrônico e diário oficial do município e que convoque a vencedora para assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:2BB3B15E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 100/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 138/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 032/2026

OBJETO*:* A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO (FRALDA) para atendimento as Decisões Judiciais, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência

DATA: Além Paraíba, 19 de junho de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: Z E S COMERCIAL LTDACNPJ: 47.496.710/0001-18
Representante:MARIA LUIZA PEREIRA SENRA
Telefone:(32) 3466-1481
E-mail: zescomercial@hotmail.com
Endereço:EST CARMO ALEM PARAIBA, 690 - INFLUENCIA, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	15.000,00	Un	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO - TAM G (PADRÃO SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA BIGFRAL)	max confort	max confort	R$ 1,26	R$ 18.900,00
2	15.000,00	Un	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO - TAM M (PADRÃO SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA BIGFRAL)	max confort	max confort	R$ 1,26	R$ 18.900,00
3	20.000,00	Un	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO - TAM P (QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA BIGFRAL)	max confort	max confort	R$ 1,26	R$ 25.200,00
4	15.000,00	Un	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAM XG (PADRÃO SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA BIGFRAL)	max confort	max confort	R$ 1,44	R$ 21.600,00
5	5.000,00	UN	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO G - FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO GRANDE, PESO USUÁRIO ACIMADE 10 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO NAS PERNAS, MATERIAL MANTA ABSORÇÃO TECIDO HIPOALERGÊNICO, COBERTURA EXT. IMPERMEÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO INFANTIL	lippy baby	lippy baby	R$ 0,55	R$ 2.750,00
6	5.000,00	UN	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO M - FRALDA; USO INFANTIL; TAMANHO: M; INDICADO PARA CRIANÇAS ATÉ 10 KG; ANTIALÉRGICA, COM MACIEZ E ABSORÇÕES ADEQUADAS; SUPERFÍCIE COM GEL DE ABSORÇÃO UNIFORME AINDA QUE ÚMIDA; FORMATO ANATÔMICO; CINTURA AJUSTÁVEL; COM RECORTES NAS PERNAS DE PREFERÊNCIA COM DOIS A QUATRO ELÁSTICOS; BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO; COM DUAS TIRAS LATERAIS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, PROTEGIDAS POR FITAS SILICONADAS COM PEQUENA	lippy baby	lippy baby	R$ 0,48	R$ 2.400,00

			DOBRADURA PARA FACILITAR O MANUSEIO; EMBALADA CONFORME PRAXE DO FABRICANTE; DEVE CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE.				
7	5.000,00	UN	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO P - FRALDA; USO INFANTIL; TAMANHO: P; INDICADO PARA CRIANÇAS ATÉ 05 KG; ANTIALÉRGICA, COM MACIEZ E ABSORÇÕES ADEQUADAS; SUPERFÍCIE COM GEL DE ABSORÇÃO UNIFORME AINDA QUE ÚMIDA; FORMATO ANATÔMICO; CINTURA AJUSTÁVEL; COM RECORTES NAS PERNAS DE PREFERÊNCIA COM DOIS A QUATRO ELÁSTICOS; BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO; COM DUAS TIRAS LATERAIS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, PROTEGIDAS POR FITAS SILICONADAS COM PEQUENA DOBRADURA PARA FACILITAR O MANUSEIO; EMBALADA CONFORME PRAXE DO FABRICANTE; DEVE CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE.	lippy baby	lippy baby	R$ 0,42	R$ 2.100,00
8	5.000,00	Un	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAM EGG	lippy baby	lippy baby	R$ 0,77	R$ 3.850,00
Total R$ 95.700,00							

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM e PNCP

EMILLY ROSA BARBOSA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:FACB804B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 045/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório 190/2026
Pregão Eletrônico 045/2026

Aquisição de material para manutenção de bens imóveis (emulsão asfáltica), conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

Em 26 de junho de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, eu, Prefeito do Município de Além Paraíba/MG, Paulo Henrique Marinho Goldstein,

RESOLVO:

VENCEDOR:

Fornecedor: TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDACNPJ: 00.472.805/0025-05								
Representante: Sandra Salete Scariot								
Telefone:(54) 2107-1000								
E-mail:licitacoes@tracado.com.br								
Endereço:AV CAMPO FLORIDO, 705 - DISTRITO INDUSTRIAL PAULOCAMILO NORTE, São Paulo - São Paulo - 32681-145								
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**	
1	90,00	T	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DE RUPTURA LENTA RL-1C - É um sistema de dispersão de uma fase asfáltica em fase aquosa, apresentando partículas carregadas positivamente. Geralmente, é empregada a temperatura ambiente.na operação de diluição adicionar água na emulsão.	PRÓPRIA	RL-1C	R$ 4.316,20	R$ 388.458,00	
Total R$ 388.458,00								

Determino ainda, que os setores competentes procedam a publicação da presente homologação e adjudicação no sitio eletrônico e diário oficial do município e que convoque a vencedora para assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:B82703BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 041/2026 - HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA

Fica revogada a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 18/05/2026. Edição 4275.Código Identificador:3524B659

Segue matéria correta:

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2026

Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios (frutas, verduras, legumes e gêneros não perecíveis) da Agricultura Familiar, para atender as demandas das Escolas e Creches Municipais de Arcos - MG.**

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 041/20265, Dispensa nº 008/2026, Chamamento publico 002/2026, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

FORNECEDOR	LOTE	ITEM	CRECHES	VLR. UNIT.	ESCOLAS	VLR. UNIT	Vlr. Total
MARIA EDUARDA CAMPOS	3	3	679	R$ 6.063,47	3800	R$ 33.934,00	R$ 39.997,47
ALEXANDRA APARECIDA CAMPOS	3	3	1521	R$ 13.582,53	0	R$ 0,00	R$ 13.582,53
ALEXANDRA APARECIDA CAMPOS	12	12	3088	R$ 24.518,72	0	R$ 0,00	R$ 24.518,72
ALEXANDRA APARECIDA CAMPOS	27	27	270	R$ 672,30	490	R$ 1.220,10	R$ 1.892,40
BRIGIDA APARECIDA FRANCO DOS SANTOS	9	9	566	R$ 2.931,88	534	R$ 2.766,12	R$ 5.698,00
BRIGIDA APARECIDA FRANCO DOS SANTOS	24	24	21	R$ 245,70	70	R$ 819,00	R$ 1.064,70
BRIGIDA APARECIDA FRANCO DOS SANTOS	25	25	90	R$ 466,20	107	R$ 554,26	R$ 1.020,46
BRIGIDA APARECIDA FRANCO DOS SANTOS	26	26	60	R$ 242,40	168	R$ 678,72	R$ 921,12
BRIGIDA APARECIDA FRANCO DOS SANTOS	28	28	560	R$ 5.084,80	1462	R$ 13.274,96	R$ 18.359,76
BRIGIDA APARECIDA FRANCO DOS SANTOS	29	29	50	R$ 324,50	100	R$ 649,00	R$ 973,50
EDVAS FRANCO DOS SANTOS AFONSO	11	11	260	R$ 936,00	690	R$ 2.484,00	R$ 3.420,00
EDVAS FRANCO DOS SANTOS AFONSO	14	14	150	R$ 876,00	252	R$ 1.471,68	R$ 2.347,68
EDVAS FRANCO DOS SANTOS AFONSO	15	15	63	R$ 655,20	198	R$ 2.059,20	R$ 2.714,40
EDVAS FRANCO DOS SANTOS AFONSO	16	16	350	R$ 952,00	994	R$ 2.703,68	R$ 3.655,68
EDVAS FRANCO DOS SANTOS AFONSO	18	18	160	R$ 1.244,80	0	R$ 0,00	R$ 1.244,80
EDVAS FRANCO DOS SANTOS AFONSO	19	19	145	R$ 565,50	572	R$ 2.230,80	R$ 2.796,30
EDVAS FRANCO DOS SANTOS AFONSO	21	21	35	R$ 208,25	70	R$ 416,50	R$ 624,75
DAENE CACIA CHAGAS DE OLIVEIRA	2	2	60	R$ 655,20	70,00	R$ 764,40	R$ 1.419,60
DAENE CACIA CHAGAS DE OLIVEIRA	4	4	300	R$ 3.885,00	500,00	R$ 6.475,00	R$ 10.360,00
DAENE CACIA CHAGAS DE OLIVEIRA	5	5	50	R$ 575,00	100,00	R$ 1.150,00	R$ 1.725,00
DAENE CACIA CHAGAS DE OLIVEIRA	10	10	120	R$ 904,80	192,00	R$ 1.447,68	R$ 2.352,48
DAENE CACIA CHAGAS DE OLIVEIRA	18	18	0	R$ 0,00	316,00	R$ 2.458,48	R$ 2.458,48
DAENE CACIA CHAGAS DE OLIVEIRA	22	22	170	R$ 1.732,30	198,00	R$ 2.017,62	R$ 3.749,92
COOPERATIVA AGRIOLA MISTA DE FORMIGA - CAMFOR	12	12	3220	R$ 25.566,80	410	R$ 3.255,40	R$ 28.822,20
COOPERATIVA AGRIOLA MISTA DE FORMIGA - CAMFOR	13	13	165	R$ 1.394,25	0	R$ 0,00	R$ 1.394,25
COOPERATIVA AGRIOLA MISTA DE FORMIGA - CAMFOR	17	17	323	R$ 2.083,35	647	R$ 4.173,15	R$ 6.256,50
COOPERATIVA AGRIOLA MISTA DE FORMIGA - CAMFOR	20	20	280	R$ 2.839,20	188	R$ 1.906,32	R$ 4.745,52

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
MARIA EDUARDA CAMPOS	R$ 39.997,47
ALEXANDRA APARECIDA CAMPOS	R$ 39.993,65
BRIGIDA APARECIDA FRANCO DOS SANTOS	R$ 28.037,54
EDVAS FRANCO DOS SANTOS AFONSO	R$ 16.803,61
DAENE CACIA CHAGAS DE OLIVEIRA	R$ 22.065,48
Cooperativa Agricola Mista de Formiga - CAMFOR	R$ 53.872,87

Arcos, 12 de Maio 2026.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:64195F92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO CONTRATO PRESTAÇAO DE SERVIÇOS Nº 114/2026

Processo Licitatório nº 081/2026
Dispensa nº 032/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: **S LICITPRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**

OBJETO: É objeto do presente contrato **a Aquisição de 01 (uma) motobomba centrífuga monofásica destinada à manutenção e recuperação do sistema hidráulico da Fonte do Centenário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	MOTOBOMBA CENTRÍFUGA MONOFÁSICA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2 CV, ADEQUADA PARA SISTEMAS DE RECIRCULAÇÃO DE ÁGUA. EQUIPAMENTO NOVO, SEM USO ANTERIOR, COM GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 12 MESES, ACOMPANHADA DE MANUAL DE OPERAÇÃO QUANDO APLICÁVEL	UN.	1	EUROBOMBA	R$962,58	R$962,58

VALOR: O valor é de R$ 962,58 (novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 meses, contado da assinatura do presente.

CONQUISTA/MG,26 DE JUNHO DE 2026.

ÃNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:40AB9D6A

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026

PROCESSO Nº 044/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026

CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE CONQUISTA**
FORNECEDOR: **SUPRIMENTO OFICIAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CIRURGICA UNIAO LTDA e FARMAVIDA CAJURU LTDA**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS SE FAZ NECESSÁRIA PARA ATENDER IDOSOS, CRIANÇAS, PACIENTES QUE APRESENTAM NECESSIDADES DE CUIDADOS ESPECIAIS E PACIENTES ACAMADOS, MUNIDOS DE PRESCRIÇÃO/DECLARAÇÃO MÉDICA PARA COMPROVADA INDICAÇÃO DE USO. ESTES PACIENTES SÃO USUÁRIOS DO SUS MUNICIPAL ATENDIDOS PELAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE (E.S.F. I EMIDIO PINHEIRO DIAS, E.S.F.II DR. ANTONIO BALTAZAR DA SILVA, CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUBAÍ E POSTO DE SAÚDE DE GUAXIMA,** conforme especificações do Termo e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do Processo nº 044/2026.

1.1.1 - Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) produtos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

VALOR: Os preços registrados, a especificação dos produtos/SERVIÇOS, visando o MENOR PREÇO POR ITEM, os quantitativos, marcas, empresa(s) fornecedora(s) e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

1 – SUPRIMENTO OFICIAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**FRALDA INFANTIL DESCARTAVEL TAMANHO G** - COM PROTEÇÃO ANTIVAZAMENTO, ATOXICAS E PRÉ-TESTADAS, FORMATO ANATOMICO, FITAS ADESIVAS AJUSTÁVEIS PARA FIXAÇÃO, INDICADOR DE UMIDADE, CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLIMERO SUPERABSORVENTE (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORA (IMPERMEÁVEIS) DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLASTICOS, FAIXA DECORADA DE POLIPROPILENO. PROTEÇÃO MÍNIMA POR ATÉ 6 HORAS. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SIMILAR A MARCA BABY BABY. **(PACOTE COM 07 UNIDADES)**	**PC**	**5.000**	**ENZO**	**R$6,10**	**R$30.500,00**
2	**FRALDA INFANTIL DESCARTAVEL TAMANHO M** - COM PROTEÇÃO ANTIVAZAMENTO, ATOXICAS E PRÉ-TESTADAS, FORMATO ANATOMICO, FITAS ADESIVAS AJUSTÁVEIS PARA FIXAÇÃO, INDICADOR DE UMIDADE, CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLIMERO SUPERABSORVENTE (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORA (IMPERMEÁVEIS) DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLASTICOS, FAIXA DECORADA DE POLIPROPILENO.	**PC**	**5.000**	**ENZO**	**R$6,50**	**R$32.550,00**

	PROTEÇÃO MÍNIMA POR ATÉ 6 HORAS. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SIMILAR A MARCA BABY BABY. **(PACOTE COM 08 UNIDADES)**					
08	- **FRALDA INFANTIL DESCARTAVEL TAMANHO EG** COM PROTEÇÃO ANTIVAZAMENTO, ATOXICAS E PRÉ-TESTADAS, FORMATO ANATOMICO, FITAS ADESIVAS AJUSTÁVEIS PARA FIXAÇÃO, INDICADOR DE UMIDADE, CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLIMERO SUPERABSORVENTE (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORA (IMPERMEÁVEIS) DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLASTICOS, FAIXA DECORADA DE POLIPROPILENO. PROTEÇÃO MÍNIMA POR ATÉ 6 HORAS. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SIMILAR A MARCA BABY BABY. **(PACOTE COM 07 UNIDADES)**	**PC**	**5.500**	**ENZO**	**R$6,20**	**R$34.100,00**

2 –CIRÚRGICA UNIÃO LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	**FRALDA INFANTIL DESCARTAVEL TAMANHO P** - COM PROTEÇÃO ANTIVAZAMENTO, ATOXICAS E PRÉ-TESTADAS, FORMATO ANATOMICO, FITAS ADESIVAS AJUSTÁVEIS PARA FIXAÇÃO, INDICADOR DE UMIDADE, CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLIMERO SUPERABSORVENTE (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORA (IMPERMEÁVEIS) DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLASTICOS, FAIXA DECORADA DE POLIPROPILENO. PROTEÇÃO MÍNIMA POR ATÉ 6 HORAS. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SIMILAR A MARCA BABY BABY. **(PACOTE COM 10 UNIDADES)**	**PC**	**5.000**	**KARICIA/ MEDIHOUSE**	**R$6,76**	**R$33.800,00**
05	**FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL - TAMANHO GG** (EG) UNISSEX, NÃO ESTERIL, USO UNICO/ DESCARTAVEL, ATOXICA, ISENTA DE SUBSTANCIAS ALERGENICAS. PAINEL ANATOMICO, NUCLEO ABSORVENTE COMPORTO POR ALGODÃO HIDRÓFILO, POLPA DE CELULOSE, CINTURA AJUSTAVEL, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES. POSSUI QUATRO FITAS REAJUSTAVEIS. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SIMILAR À MARCA MASTERFRAL NOTURNA. (PACOTE COM 07 UNIDADES)	**PC**	**3.000**	**TENACONFORT**	**R$12,72**	**R$38.160,00**
06	**FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL - TAMANHO M** UNISSEX, NÃO ESTERIL, USO UNICO/ DESCARTAVEL, ATOXICA, ISENTA DE SUBSTANCIAS ALERGENICAS. PAINEL ANATOMICO, NUCLEO ABSORVENTE COMPORTO POR ALGODÃO HIDRÓFILO, POLPA DE CELULOSE, CINTURA AJUSTAVEL, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES. POSSUI QUATRO FITAS REAJUSTAVEIS. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SIMILAR À MASTERFRAL NOTURNA. (PACOTE COM 08 UNIDADES)	**PC**	**5.500**	**TENACONFORT**	**R$12,17**	**R$60.850,00**
07	**FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL - TAMANHO P** UNISSEX, NÃO ESTERIL, USO UNICO/ DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ISENTA DE SUBSTANCIAS ALERGÊNICAS. PAINEL ANATÔMICO, NÚCLEO ABSORVENTE COMPORTO POR ALGODÃO HIDRÓFILO, POLPA DE CELULOSE, CINTURA AJUSTÁVEL, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES. POSSUI QUATRO FITAS REAJUSTAVEIS. PARAMETRO DE QUALIDADEEQUIVALENTE OU SIMILAR À MARCA MASTERFRAL NOTURNA. (PACOTE COM 10 UNIDADES)	**PC**	**5.000**	**TENACONFORT**	**R$12,21**	**R$61.050,00**

2 –CIRÚRGICA UNIÃO LTDA

04	**FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL - TAMANHO G** UNISSEX, NÃO ESTERIL, USO ÚNICO/ DESCARTAVEL, ATOXICA, ISENTA DE SUBSTANCIAS ALERGENICAS. PAINEL ANATOMICO, NUCLEO ABSORVENTE COMPORTO POR ALGODÃO HIDRÓFILO, POLPA DE CELULOSE, CINTURA AJUSTAVEL, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES. POSSUI QUATRO FITAS REAJUSTAVEIS. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SIMILAR À MARCA MASTERFRAL NOTURNA. (PACOTE COM 08 UNIDADES)	**PC**	**5.000**	**SALUTE PREMIUM**	**R$12,50**	**R$62.500,00**

VIGÊNCIA. : A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
Conquista/MG, aos 26(vinte e seis dias do mês de junho de 2026.

ANDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município de Conquista/MG

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:FC3CF59C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 206

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 013/2024

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 13/2024-SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

02 vagas para o cargo de Técnico de Enfermagem para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 06/07/2026 – Término: 014/12/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 06/07/2026 – Término: 014/12/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
448º	LUIZA KELLY DE SOUZA SANTOS
449º	ANA LAURA SIRQUEIRA SILVA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 13/2024.

Divinópolis, 26 de junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AA0979D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO / MULTA 009/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS					
EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO / MULTA 009/2026					
O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ:18.291.351/0001-64, com endereço na Avenida Paraná, 2.601 – São José – CEP: 35501-170, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E FISCALIZAÇÃO – SEPLAN**, tendo em vista a infringência da lei, pelos proprietários de imóveis abaixo discriminados e considerando o insucesso na notificação postal; vem por meio deste, **NOTIFICAR** da autuação/ multas conforme discriminado abaixo:					
Contribuinte CPF / CNPJ	*Inscrição Municipal*	*Auto de Infração*	*Autuação*	*Disposição legal infringida*	*Valor da penalidade*
Reginaldo Rogério Resende CPF:	01.038.00013.00164.00000	Auto de Infração nº.	Não apresentar documento comprobatório da	Lei Ordinária 9.350/2024,	R$ 2.127,60 (Dois mil, cento e vinte

XXX.379.186-XX		EV.012/2025	Notificação Preliminar Nº.EV.091/2025	artigos 9, 32 e 85.	sete reais e sessenta centavos.
A&S Prime Holding Patrimonial S/A. CNPJ: 29.143.368/0001-90	01.017.00019.00250.00000	Auto de Infração nº. EV.022/2026	Não apresentar documento comprobatório da Notificação Preliminar Nº.EV.006/2025	Lei Ordinária 9.350/2024, artigos 9, 32 e 85.	R$ 26.068,12 (Vinte seis mil, sessenta e oito reais e doze centavos.
Considerar-se-á notificado o proprietário/responsável acima descrito, **30 dias** após a publicação deste Edital para tomar as providências ou **15 dias úteis** para protocolar defesa da autuação. Após este prazo iniciará a contagem do prazo legal para pagamento e /ou lançamento em dívida ativa. O proprietário/interessado poderá ter acesso ao processo administrativo respectivo comparecendo à **SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO URBANO E FISCALIZAÇÃO - SEPLAN**.					

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CEFDE934

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 005/2026

O Prefeito do Município de Formiga MG, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo nº. 005/2026.

O Processo Seletivo será coordenado pelas Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 -Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 6191 de 20 de fevereiro de 2024 e suas alterações, bem como, Decreto Municipal nº 10.069/2023, de 31/07/2023 e suas alterações.

2 - DA DIVULGAÇÃO

2.1 -A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á através de publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Formiga (http://www.formiga.mg.gov.br/), afixado na sede da Secretaria Municipal de Planejamento,Administração e Gestão na Rua Barão de Piumhi, nº 92, Centro, Formiga – MG, situada à Rua Barão de Piumhi, nº 92, Centro em Formiga-MG, bem como no aplicativo para dispositivos móveis**APP Formiga.**

3 – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1 –REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO:

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado.
II - Estar em dia com as obrigações eleitorais.
III - Estar em dia com as obrigações militares, se for do sexo masculino.
IV - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação.
V - Declarar, no requerimento da inscrição, que conhece e aceita as normas constantes deste Edital.
VI - Ter saúde física e mental e não ser portador de necessidades especiais incompatíveis com o exercício da função a que concorre.
VII - É vedada a acumulação de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso, o inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

3.2 – DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente através do aplicativo para dispositivos móveis**APP FORMIGA,**disponível gratuitamente nas lojas do*Google Play*ou*App Store.*
3.2.2É obrigatório realizar o cadastro no aplicativo, para posteriormente se inscrever no processo através de seu*login,*de modo a garantir a coerência dos dados e o acompanhamento das etapas.
3.2.3 Para efetivar sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:
a)Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado disponível nesse edital e se inscrever através do aplicativo.
b)Realizar sua inscrição no período entre 00h00min**do dia 06/07/2026 a 10/07/2026 até 23h59min,**observado o horário oficial de Brasília/DF;
c)Informar o cargo a que deseja concorrer:
d)Incluir documento de identificação com foto, para fins de conferência das informações prestadas.
3.2.4O candidato é responsável por preencher corretamente todos os campos do requerimento de inscrição e incluir a documentação solicitada.
3.2.5A Prefeitura Municipal de Formiga não se responsabiliza por pedidos de inscrição não confirmados por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados por parte do candidato.
3.2.6O comprovante da inscrição será disponibilizado através de notificação do próprio aplicativo APP Formiga.
3.2.7 Alternativamente o candidato que não dispor de acesso ao aplicativo poderá realizar sua inscrição presencialmente na**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano,**situada na Rua Sete de Setembro, 18, Quartéis.
a)*Para inscrição presencial, também deverá ser respeitado o período de inscrição.*
b)*A inscrição presencial ocorrerá exclusivamente no horário de****08:00 às 16:00.***

3.3- OUTRAS INFORMAÇÕES REFERENTES ÀS INSCRIÇÕES:

Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato na ficha de inscrição, ou quando da apresentação de documentação necessária, implicará na perda de todos os direitos ao Processo Seletivo.
I.Os candidatos serão admitidos através de Contrato Administrativo, com contribuição previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
II.A inscrição do candidato implicará o conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e no Decreto respectivo, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
III.Do total de vagas ofertadas neste edital para cada cargo e que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 10% (dez por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada), atualizado com no máximo 30 dias de data de emissão, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
IV.Conforme o §3º do art. 1º do Decreto Federal nº 9.508/1999, se na aplicação do percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. Contudo, será respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento) para esta reserva.
V.A convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira convocação ocorrerá na 5ª vaga aberta, a segunda na 11ª, a terceira na 21ª e posteriormente a cada dez novas vagas.
VI.Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, deverão submeter-se a exame médico admissional que deverá constar, obrigatoriamente no exame, a deficiência com o seu grau e se é capaz de atuar na função na qual se candidatou.
VII.O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
VIII.Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão desta seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo e avaliação das provas, duração, horário e local de aplicação das provas e nota mínima exigida;
IX.O candidato portador de deficiência que necessitar de algum atendimento especial para a realização das provas deverá fazer a solicitação, POR ESCRITO, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e entregá-la no mesmo local de inscrição, das 08:00 às 16:00, até o término do período de inscrições do processo seletivo;
X.Terminado o prazo de inscrições, a Comissão publicará na sede da Secretaria Municipal de Planejamento,Administração e Gestão e no site oficial do Município, no prazo de um dia, a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
XI.Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito endereçado à Comissão, no prazo de um dia contado da publicação, mediante a apresentação que ampararem a sua irresignação.

4 – DA FUNÇÃO PÚBLICA
Ensino Fundamental Incompleto

FUNÇÃO PÚBLICA	VAGA	REMUNERAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	LOCAL DE TRABALHO
Cuidador Social	CR	R$ 1.624,10	40 horas	Casa da Criança e do Adolescente ou Residência Inclusiva
Servente de Limpeza	CR	R$ 1.624,10	40 horas	Unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano
Servente de Obras	CR	R$ 1.624,10	40 horas	Cemitérios Municipais e Unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano
Coveiro	CR	R$1624,10	40 horas	Cemitérios Municipais

4.1 – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

DENOMINAÇÃO:CUIDADOR SOCIAL
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Fundamental Incompleto
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Assistência aos abrigados, orientando-os quanto a higiene, lazer, vestuário, medicação, refeição; Orientar e auxiliar o abrigo no uso do banheiro, para tomar banho, fazer escovação de dentes, fazer uso do sanitário; Manter o abrigo sempre limpo e com roupas adequadas a todas as situações e protegido contra oscilações de temperatura (frio, calor, etc); Providenciar o reparo e/ou troca de roupas e calcados danificados ou não adequados; executar atividades recreativas e ocupacionais com os abrigados (promover passeios e programas diversos); Informar ao superior imediato qualquer problema de saúde com os abrigados, para posterior atendimento médico, bem como prestar primeiros socorros aos abrigados; Manter vigilância constante sobre o abrigado, prevenindo acidentes que coloquem em risco a saúde elou a vida dos mesmos; Garantir que todos os abrigados tenham um comportamento adequando nos horários de refeições, fazendo com que todos tenham boa alimentação, que sentem-se corretamente em seus lugares e comam adequadamente; Registrar em relatório todas as ocorrências com os abrigados; Desestimular a agressividade; Ajudar os abrigados na recuperação da auto-estima, dos valores e da afetividade; Promover momentos de afetividade entre os abrigados; Estimular a educação dos abrigados; Orientar, acompanhar e respeitar as necessidades espirituais e religiosas dos abrigados; Verificar a despensa e requerer a reposição de produtos; Observar a qualidade e a validade dos alimentos; Orientar a preparação da alimentação dos abrigados; Servir em ambientes e em porções adequadas; Estimular e controlar a ingestão de líquidos e de alimentos variados; Reeducar os hábitos alimentares dos abrigados; Observar temperatura, urina, fezes e vômitos dos abrigados, tomando as providencias necessárias; Controlar e observar a quantidade do sono dos abrigados; Ajudar nas terapias ocupacionais e físicas dos abrigados; Ter cuidados especiais com deficiência e dependência física dos abrigados; Ter cuidados especiais com deficiência e dependência física dos abrigados; Observar e informar alterações físicas e de comportamento dos abrigados; Lidar com comportamentos compulsivos e evitar ferimentos dos abrigados; Controlar guarda, horário e ingestão de medicamentos; Acompanhar o(s) abrigado(s) em consultas e atendimentos médico-hospitalar; relatar a orientação medica aos responsáveis; Seguir orientações medicas; preparar leitos de acordo com as necessidade dos abrigados; Estimular o gosto pela música e dança; Selecionar jornais, livros e revistas de acordo com a idade dos abrigados; Manter em ordem o ambiente dos abrigados; Acompanhar e apoiar projeto profissional; demonstrar sensibilidade e paciência; Manter a calma em situações críticas; Demonstrar criatividade; Buscar informações e orientações técnicas; Reciclar-se e atualizar-se por meio de encontros, palestras, cursos e seminários; Planejar suas tarefas, sob supervisão de superior imediato; Zelar pelos equipamentos e outros materiais de trabalho utilizados; Participar de reuniões e grupos de trabalhos; Zelar pela eficiência, disciplina e segurança no trabalho; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

DENOMINAÇÃO:SERVENTE DE LIMPEZA
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Fundamental Incompleto
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Preparar e servir café, chá, sucos, água e lanches rápidos, para atender os funcionários do setor, e demais usuários; Providenciar lavagem e guarda dos utensílios, para assegurar sua posterior utilização; Fazer o serviço de faxina em geral; Remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; Limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; Efetuar a limpeza e higienização da cozinha, banheiros e toaletes, bem como

das demais dependências do setor, lavando pisos, peças, azulejos e outros, para manter um bom aspecto de higiene e limpeza; Efetuar a limpeza de armários e mesas; Auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; Lavar e encerar assoalhos; Lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; Coletar lixo dos depósitos colocando-o nos recipientes apropriados; Lavar vidros, espelhos e persianas; Varrer pátios; Fechar portas, janelas e vias de acesso; Receber, armazenar e controlar estoque dos produtos alimentícios e materiais de limpeza, requisitando a sua reposição sempre que necessário, a fim de melhor atender aos serviços do setor; Zelar pelos equipamentos e outros materiais utilizados, bem como do seu local de trabalho; Participar de reuniões e grupos de trabalho; Zelar pela eficiência, disciplina e segurança no trabalho; Executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato.

DENOMINAÇÃO:SERVENTE DE OBRAS
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Fundamental Incompleto
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Auxiliar na construção e reforma de obras públicas, executando tarefas de: escavar valas e fossas, fazer abertura de caixas de alicerces, colocar lajes, assentar tijolos, extrair terra e pedras, transportar e misturar materiais de construção (massa de cal, cimento, argamassa e materiais similares), abrir valas para concretagem de fundações, compactar solos, homogeneizar massas, misturar concreto e trabalhar na montagem e desmontagem de armações, andaimes, escoramentos e demais estruturas de apoio, sob orientação do pedreiro, mestre-de-obras e/ou encarregado; Auxiliar na demolição de edificações sendo que, para tanto, deverá executar atividades de identificação de tipos de construções para demolição e materiais reutilizáveis, retirada de peças sanitárias, remoção de instalações hidráulicas, retirada de instalações elétricas, remoção de esquadrias metálicas, remoção de pisos, revestimentos cerâmicos e azulejos, remoção de coberturas de edificações (laje, telhado e madeiramento), rompimento de pisos com ferramentas elétricas e manuais, rompimento de estruturas de concreto, quebra de estruturas de alvenaria, desmontagem de alvenarias, corte de materiais de construção, etc.; Limpar a área de construção; Retirar escombros reaproveitáveis da área de construção; Efetuar carga, transporte e descarga de materiais de construção, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção destes materiais; Utilizar pás, picaretas e outras ferramentas para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização e outras obras; Misturar areia, cimento e água, dosando esses materiais nas quantidades convenientes, para obter a massa a ser empregada nos serviços de rebocar e assentar pedras, tijolos, etc.; Estar habituado com a utilização, no mínimo, dos seguintes recursos de trabalhos: colher de pedreiro, prumo de face, nível de mangueira ou borracha de nível, trena, ponteiro, talhadeira, marreta, picadeira, martelo, torquês, pá, régua de alumínio, nível de bolha, carrinho de mão, cavadeira, picareta, máquina de cortar material cerâmico, furadeira, arco de serra, chave de virar ferro, tesoura de cortar ferro, broxa, prumo de centro, metro, linha de naylon, enxada, desempenadeira, camurça e desempenadeira de feltro, esquadro, etc.; Organizar o trabalho interpretando as ordens de serviço; Zelar pela limpeza do local de trabalho; Auxiliar na elaboração de especificações técnicas necessárias, para contratação de serviços e compra de materiais, utensílios e equipamentos, relativos à sua área de atuação; Articular-se com profissionais de outras áreas, provendo a operacionalização dos serviços, tendo em vista o efetivo atendimento das necessidades do setor; Zelar pelos materiais, ferramentas e equipamentos de sua utilização, responsabilizando-se pela limpeza dos mesmos e do local de trabalho; Zelar pela eficiência, disciplina e segurança no trabalho; Executar outras tarefas correlatas e determinadas por superior.

DENOMINAÇÃO:COVEIRO
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Fundamental Incompleto
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Proceder à abertura de sepulturas e jazigos para enterramentos, dentro das normas de higiene e saúde pública; realizar sepultamentos e exumações, quando devidamente autorizado; proceder à inumação de cadáveres; providenciar a exumação de cadáveres; auxiliar nas necropsias; controlar sepultamentos e preenchimento da autorização para abertura de sepulturas; fazer reparos em túmulos e dependências; providenciar e executar a capina e limpeza do local de trabalho; orientar e atender a população, divulgando o que as famílias e responsáveis devem fazer para zelar de suas sepulturas; zelar pelos equipamentos que lhe são confiados; requisitar material para suas atividades; abrir e fechar os portões dos cemitérios; fazer transferência de ossadas para outros túmulos, quando devidamente autorizado; preparar o cemitério para o dia de finados; informar ocorrências no serviço de sua competência ao superior imediato; executar trabalhos de conservação e limpeza de cemitérios e necrotérios; atender às normas de segurança e higiene do trabalho; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo. (Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011)

5 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ADMISSÃO:

5.1 –Quando da efetiva convocação, para fins de contratação, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:
I.Cópia certidão de nascimento ou casamento – se viúvo (a) certidão de óbito;
II.Cópia título de eleitor e comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
III.Cópia carteira de identidade;
IV.Cópia CPF;
V.Cópia cartão de PIS/PASEP;
VI.Cópia certificado de reservista (sexo masculino);
VII.Cópia certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
VIII.Cópia cartão de vacina dos filhos menores de 05 anos;
IX.Declaração de frequência escolar dos filhos de 06 a 14 anos;
X.1 foto 3x4;
XI.Cópia diploma, histórico escolar ou titulação exigida para ocupar o cargo;
XII.Atestado Admissional, fornecido por médico do trabalho;
XIII.Cópia carteira de trabalho;
XIV.Cópia comprovante de residência atualizado (SAAE ou CEMIG);
XV.Se aposentado(a), desde que não seja por invalidez, cópia de comprovante da concessão da mesma.
XVI.Cópia do comprovante de conta bancária (Caixa Econômica Federal) do tipo conta 3700.
XVII.Ponto da secretaria onde irá prestar serviços.

6 – DA SELEÇÃO

6.1.A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as funções do cargo.

7- DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1–O Processo Seletivo será realizado em uma única etapa, de caráter eliminatório e classificatório, sendo uma Prova Objetiva para os cargos de Cuidador Social, Servente de Limpeza e Coveiro com duração máxima de4 h (quatro)horas, contendo 20 (vinte) questões de múltipla escolha sendo

10 (dez) questões de português e 10 (dez) questões de matemática, valendo 5 (cinco) pontos cada uma e de prova prática para o cargo de Servente de Obras. A prova prática para o cargo de Servente de Obras será realizada de forma escalonada, com os participantes distribuídos em turnos de 1 (uma) hora de duração.
A aplicação da prova prática terá duração total de 4 (quatro) horas, considerando a realização dos turnos sucessivos previstos para o processo seletivode caráter eliminatório e classificatório, no valor de 100 (cem) pontos. Sendo observados os seguintes critérios:

Item	Atividade	Pontuação	Cargo
1	Preparação de Massa de Concreto	20 pontos	Servente de Obras
2	Elaboração de especificações técnicas para compra de materiais necessários para conclusão de muro	20 pontos	Servente de Obras
3	Aptidão física e trabalho em equipe	15 pontos	Servente de Obras
4	Utilização correta das ferramentas	15 pontos	Servente de Obras
5	Atenção na atividade executada	15 pontos	Servente de Obras
6	Postura, respeito e cordialidade com o examinador e com terceiros	15 pontos	Servente de Obras

7.2- A realização das provas para oscargos de cuidador social e servente de limpeza e coveiroserá**no dia 30/07/2026**em local e horário a serem divulgados por aviso afixado em lugar de fácil visibilidade na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento,Administração e Gestão, na Rua Barão de Piumhi, nº 92, Centro, em Formiga-MG e no site oficial da Prefeitura Municipal de Formigawww.formiga.mg.gov.br**A realização da prova prática para servente de obrasserá no dia31 de Julho 2026, no Cemitério Parque da Saudade situado na Avenida Sílvio Rocha, s/nº, Bairro Cidade**Nova, o horário será de**08:00 horas as 12:00 horas**,sendo que, o horário de cada candidato será definidos por ordem alfabética pelos candidatos inscritos, divulgado por aviso afixado em lugar de fácil visibilidade na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, localizada à Rua Sete de Setembro nº 18, Quartéis, em Formiga-MG, e no site oficial da Prefeitura Municipal de Formigawww.formiga.mg.gov.br
7.3 Ocorrendo a necessidade de alteração da data e horário de aplicação da prova, a NOVA DATA será divulgada, até 01 (um) dia antes da data marcada no subitem 7.1, por meio de aviso afixado em lugar de fácil visibilidade na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento,Administração e Gestão, localizada à Rua Barão de Piumhi, 92, Centro, em Formiga-MG e no site oficial da Prefeiturawww.formiga.mg.gov.br
7.4O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de documento pessoal com foto que garanta sua identificação, comprovante de inscrição, caneta esferográfica de material transparente, de ponta grossa de cor azul ou preta.
7.5Não será permitida a aplicação de prova em data, local e horário diferentes do estabelecido, seja qual for o motivo alegado.
7.6 Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato, sob pena de anulação de sua prova:
a) comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo;
b) consultar qualquer espécie de livro ou apontamentos;
c) utilizar-se de telefone celular, Pager, fone de ouvido, protetor auricular ou de qualquer outro aparelho eletro-eletrônico;
d) ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente em casos especiais e na companhia do fiscal;
e) portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos;
f) tratar com descortesia, desacato ou desrespeito qualquer dos examinadores, coordenadores, fiscais, auxiliares ou autoridades presentes e demais candidatos.
7.7Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo, nos locais onde forem aplicadas às provas.
7.8O candidato, ao termino das provas objetivas, entregará ao fiscal da sala, a sua prova e o gabarito retirando-se do local da realização das provas em seguida.
7.9A duração da prova será de no máximo**04:00 horas**.
7.10Não será permitido a entrada de candidatos, em hipótese alguma, no local da realização das provas após assinado o termo de fechamento dos portões.
7.11 No horário aprazado para o encerramento das provas serão estas recolhidas, independente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.

8 – DO CONTEÚDO DAS PROVAS

8.1.1 LÍNGUA PORTUGUESA (10 questões)

Conteúdo Programático:

Interpretação de texto
Compreensão de ideias principais e secundárias
Ortografia oficial
Acentuação gráfica
Pontuação (uso de vírgula, ponto final, exclamação e interrogação)
Classes de palavras (substantivo, adjetivo, verbo, pronome)
Concordância nominal e verbal (noções básicas)
Sinônimos e antônimos
Separação silábica
Uso de maiúsculas e minúsculas
Referências Bibliográficas:
BRASIL. Ministério da Educação. Parâmetros Curriculares Nacionais: Língua Portuguesa.
CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. São Paulo: Companhia Editora Nacional.
BECHARA, Evanildo. Gramática Escolar da Língua Portuguesa. Rio de Janeiro: Nova Fronteira.
A-CONQUISTA-LINGUA-PORTUGUESA-VOL-2-MANUAL-PNLD-2023-OBJ1_1
PNLD_PNLD_2023_OBJETIVO_1_ATICA_APISMAIS_LINGPORTUGUESA_ApisMais_LP_5ano_PNLD2023_Obj1_MP_CARAC

8.1.2 MATEMÁTICA (10 questões)

Conteúdo Programático:

Números naturais e operações (adição, subtração, multiplicação e divisão)
Problemas envolvendo as quatro operações
Números decimais (noções básicas)
Frações (noções básicas e equivalência)
Sistema de medidas (comprimento, massa e capacidade)
Sistema monetário brasileiro
Noções de porcentagem
Sequências numéricas simples
Geometria básica (formas planas: quadrado, retângulo, triângulo e círculo)
Leitura e interpretação de gráficos e tabelas simples

Referências Bibliográficas:

BRASIL. Ministério da Educação. Parâmetros Curriculares Nacionais: Matemática.
DANTE, Luiz Roberto. Matemática: Contexto e Aplicações. São Paulo: Ática.
IEZZI, Gelson; DOLCE, Osvaldo; MACHADO, Antônio. Matemática e Realidade. São Paulo: Atual.
A-CONQUISTA-MATEMATICA-VOL-5-MANUAL-PNLD-2023-OBJ1
LIVRO_4_ANO_EF_Lucas_do_Rio_Verde

9 – DOS RESULTADOS

9.1.O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado no**dia 13 de agosto de 2026,**através do sitewww.formiga.mg.gov.bre**APP FORMIGA**e afixado na sede da Secretaria Municipal de Planejamento,Administração e Gestão situada a Rua Barão de Piumhi, nº 92, Centro, Formiga – MG.

10 -DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado,**entregue por escrito no mesmo local de inscrição presencial,**contra os seguintes atos:

10.1.1. Contra questão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, dentro de 01 (um) dia útil, a contar da publicação do Gabarito Provisório no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Planejamento,Administração e Gestão de Formiga-MG e no sitewww.formiga.mg.gov.br
10.1.2. Deverá ser feito um recurso para cada questão de prova impugnada, ou seja, cada questão deverá ser apresentada em folha separada.
10.1.3. Para interposição de recurso, os Cadernos de Provas estarão disponíveis para consulta na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano de Formiga-MG.
10.1.4. Se, do exame do recurso resultar anulação de questão, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que não tenha recorrido ou ingressado em juízo.
10.1.5. Se houver alteração do Gabarito Provisório, por força de impugnações, o mesmo será republicado.

11 – DA CLASSIFICAÇÃO

11.1– O candidato será considerado habilitado se atingir no mínimo 60% de acertos ao total das questões propostas.
11.2– A classificação será feita em ordem decrescentes da nota final obtida individualmente, considerando todos os candidatos aprovados.
11.3– Em caso de empate na nota final, para efeito de classificação, terá preferência, sucessivamente, ao candidato que:
a)Apresentar idade mais avançada;
b)Sorteio em ato púbico.
11.4. Após findadas todas as etapas do Processo Seletivo, ele será homologado por ato do Chefe do Executivo.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 –Quanto a ordem de classificação, será realizado de acordo com o Decreto Municipal nº 10.069/2023, de 31/07/2023, onde especifica que, quando da vigência de Concurso Público Municipal, os aprovados terão preferência obrigatória para fins de contratação temporária quanto aos aprovados em Processo Seletivo Simplificado, nos termos do artigo 3º da Lei nº 6.191, de 20 de fevereiro de 2024.
12.2 -A contratação no cargo público será efetuada de acordo com Decreto Municipal nº 10.069/2023 se forem atendidas as seguintes condições:
I – A Convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante a validade deste Processo Seletivo.
II - Ser considerado apto na inspeção de saúde;
II – Apresentar os documentos previstos no item 5 deste Edital:
12.3A convocação dos candidatos aprovados dar-se-á por meio de notificação pessoal, encaminhada exclusivamente pelo aplicativo para dispositivos móveis**"APP Formiga",**bem como mediante publicação no sítio eletrônico oficial do Município de Formiga**(www.formiga.mg.gov.br)**e afixação de cópia na sede da Secretaria Municipal de Planejamento,Administração e Gestão, localizada à Rua Barão de Piumhi, nº 92, Centro, Formiga/MG.
12.4O aplicativo para dispositivos móveis**APP FORMIGA,**estádisponível gratuitamente nas lojas do*Google Play*ou*App Store.*
12.5O candidato convocado deverá manifestar formalmente seu interesse na vaga no prazo máximo de**01 (um) dia útil,**contado a partir do envio da notificação de convocação, realizando**o aceite eletrônico por meio do próprio aplicativo.**A ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido será interpretada como desistência tácita, implicando a eliminação do candidato da respectiva convocação e a consequente chamada do candidato subsequente, respeitada a ordem de classificação.
12.6É de inteira responsabilidade do candidato manter seu cadastro devidamente atualizado, bem como assegurar o correto funcionamento e atualização do aplicativo móvel, durante toda a vigência do presente certame.
12.7 –O candidato responsabiliza-se pelo acompanhamento de todas as publicações, comunicações e notificações relativas ao processo seletivo, inclusive aquelas eventualmente encaminhadas por meio eletrônico.
12.8 –O aplicativo**"APP Formiga"**disponibiliza, ainda, versão web com as mesmas funcionalidades da versão móvel,
12.9 –Dentro do prazo estabelecido em cada convocação, o candidato poderá comparecer presencialmente à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão, durante o horário de expediente (08:00h às 11:00h e de 13:00h às 16:00h), para realizar o aceite da vaga de forma presencial, devendo, para tanto, apresentar documento oficial de identificação com foto.
12.10 –Quando convocado, o candidato poderá optar por uma das seguintes alternativas:
I – Aceitar a vaga;

II – Desistir da vaga, hipótese em que não mais será convocado no âmbito do presente certame; ou
III – solicitar, por uma única vez, o reposicionamento para o final da lista de classificados, permanecendo com direito a uma nova oportunidade de convocação.
Parágrafo único.A solicitação prevista no inciso III somente poderá ser realizada presencialmente na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão, durante o horário de expediente e dentro do prazo estipulado na convocação.

13 – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogável uma vez, por igual período.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1–A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
14.2– A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital, bem como o Decreto, e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.
14.3 –Todas as publicações referentes a este Edital, até a sua homologação serão divulgadas no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão, situada à Rua Barão de Piumhi, 92, Centro, em Formiga-MGe APP Formiga.
14.4– É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a esse Processo Seletivo.
14.5– O candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado, inclusive com número de telefone, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização do seu endereço.
14.6– A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, sendo apenas expectativa de direito, condicionada à existência de recursos orçamentários – financeiros e observância das disposições legais, bem como de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal.
14.7– Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados, não classificados ou não habilitados.
14.8- Não serão fornecidos atestados, certificados, certidões ou declarações relativas ao Processo Seletivo, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim a homologação do resultado final.
14.9– As relações com o resultado oficial dos candidatos aprovados e classificados, ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão, sendo mantidos até o prazo de validade do processo seletivo.
14.10– O candidato classificado que não atender à convocação para contração, num prazo de um dia útil será preterido pelo candidato seguinte.
14.11– O candidato classificado que desistir da vaga que lhe for destinada será substituído pelo seguinte na ordem classificatória.
14.12– Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

Formiga MG, 24 de junho 2026.

(Assinado Eletronicamente)
LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
PAULA CAROLINA COUTO LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano

(Assinado Eletronicamente)
LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:5BB32B1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084|2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de selante preventivo antifuro, destinado à aplicação nos pneus dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Guarani, visando aumentar a durabilidade dos pneus, reduzir ocorrências de furos e melhorar a eficiência operacional da frota.

Vistos, etc.

Compulsando os autos do Processo Licitatório nº 084|2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de selante preventivo antifuro, destinado à aplicação nos pneus dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Guarani, visando aumentar a durabilidade dos pneus, reduzir ocorrências de furos e melhorar a eficiência operacional da frota, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação, fundamentada no art. 86 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, nos seguintes termos:

CONTRATADA: SMART TECH HOLDING LTDA
CNPJ: 10.174.410/0001-02

N° Item	Cód.	Marca / Modelo	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
0001	34536	ZR - Porter - ZERO FURO GALÃO DE 20 L	Gel monocomponente de autorreparo para pneus, desenvolvido para vedar perfurações na banda de rodagem, permitindo o uso seguro do pneu mesmo após ser furado, mantendo sua calibragem. Produto ecologicamente correto, de cor preta, consistência gelatinosa, pH neutro e não inflamável, produzido sem a utilização de substâncias tóxicas. Fornecido em galão com capacidade de 20 litros.	GL	60	2.038,00	122.280,00

VALOR: O valor da contratação é de **R$ 122.280,00 (cento e vinte e dois mil, duzentos e oitenta reais)**.

Guarani-MG, 26 de junho de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:C63A1D97

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073|2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017|2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de conjunto de suporte para climatizadores bem como instalação dos mesmos na Escola Municipal Odilon Braga, Escola Municipal Francisco Peixoto e Cemei - Centro Municipal de Educação Infantil Profª Alcyone Alves Vidal Neves.

Vistos, etc.

Compulsando os autos do Processo Licitatório nº 073|2026 – Dispensa de Licitação nº 017|2026, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de conjunto de suporte para climatizadores bem como instalação dos mesmos na Escola Municipal Odilon Braga, Escola Municipal Francisco Peixoto e Cemei - Centro Municipal de Educação Infantil Profª Alcyone Alves Vidal Neves**, através da empresa **ZONA DA MATA SOLUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 53.503.234/0001-18, com base no Parecer Jurídico acostado ao presente, nos termo do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

CONTRATADA: ZONA DA MATA SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.503.234/0001-18.

LOTE ÚNICO							
N° Item	Cód.	Descrição	Marca Modelo	Und.	Qtd.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
0001	34362	CONJ. SUPORTE PARA APARELHO ROTO 75/80 COMPATÍVEL COM O MODELO Superare P25	SUPERARE P25	UNI	30	300,00	R$ 9.000,00
0002	34363	CONJ. SUPORTE PARA APARELHO ROTO 75/80 COMPATÍVEL COM O MODELO Superare P36	SUPERARE P36	UNI	04	504,00	R$ 2.016,00
0003	4879	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO CLIMATIZADORES (Superare P25 e Superare P36)	NÃO SE APLICA	SERV	34	476,00	R$ 16.184,00

VALOR TOTAL: O valor da contratação é de **R$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais)**.

Guarani-MG, 26 de junho de 2026.

MARLEI GONÇALVES
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Município De Guarani

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:ED417AC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N.º 3223

DECRETO N.º 3223

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES COM SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR (2025)

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3274 de 30/12/2025, DECRETA:

Art. 1º Ficam suplementadas nas importâncias que abaixo se especificam, e que totalizam R$ 5.034.189,15 (cinco milhões, trinta e quatro mil, cento e oitenta e nove reais e quinze centavos), as seguintes dotações de despesa do orçamento vigente:

02	**Poder Executivo**			
02.04	**Procuradoria-Geral do Município**			
02.04.02.02.062.0012.2035	Manutenção das Atividades do PROCON			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			
Fonte de Recursos – 2.759.000 Recursos vinculados a Fundos (Rec. Exerc. Ant.)			R$	48.000,00
02.05	**Secretaria Municipal de Saúde**			
02.05.03.10.302.0210.2599	Manut. Ativ. Unidade de Pronto Atendimento (UPA)			
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização			
Fonte de Recursos – 2.500.000 Recursos Não vinculados de Impostos (Rec. Exerc. Ant.)			R$	486.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Fonte de Recursos – 2.500.000 Recursos Não vinculados de Impostos (Rec. Exerc. Ant.)			R$	814.000,00
02.05.03.10.302.0210.2616	Termos e Parcerias			
4.4.50.42	Auxílios			
Fonte de Recursos – 2.621.000 Transfe. Fundo a Fundo de Recursos do SUS Prov. do Governo Estadual (Rec. Exerc. Ant.)			R$	300.127,86
02.05.05.10.305.0243.2047	Manut. Ativ. Vigilância em Saúde			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Fonte de Recursos – 2.621.000 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS Prov. do Governo Estadual (Rec. Exerc. Ant.)			R$	3.361,10
02.05.06.10.301.0210.1017	Obras e Instalações Unidades de Saúde da Atenção Básica			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
Fonte de Recursos – 2.500.000 Recursos Não vinculados de Impostos (Rec. Exerc. Ant.)			R$	493.500,00
Fonte de Recursos – 2.621.000 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS Prov. do Governo Estadual (Rec. Exerc. Ant.)			R$	2.182.228,65
Fonte de Recursos: 2.710.010 – Transferência Especial dos Estados- Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho (Rec. Exerc. Ant.)			R$	128.100,00
02.05.06.10.301.0210.1018	Aquisição Equip. e Material Permanente p/ Unidades de Saúde da Atenção Básica			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
Fonte de Recursos – 2.601.000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Rec. Exerc. Ant.)			R$	75.621,00
02.05.06.10.302.0210.1024	Aquis. Equip. Mat. Perman. p/ Un e Serv. de Saúde da Atenção de Média e Alta Complex.Ambulatorial e Hospitalar			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
Fonte de Recursos – 2.621.000 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS Prov. do Governo Estadual (Rec. Exerc. Ant.)			R$	20.560,44
02.07	**Secretaria Municipal de Educação**			
02.07.06.12.361.0407.2441	Manut. Ativ. Transporte Escolar – Ens. Fundamental			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Fonte de Recursos – 2.553.000 Transf. de Recursos do FNDE Ref. ao Progr.Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)- (Rec. Exerc. Ant.)			R$	1.874,43
Fonte de Recursos – 2.576.001 –Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação - Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE) (Rec. Exerc. Ant.)			R$	53.104,44
02.07.06.12.362.0407.2444	Manut. Ativ. Transporte Escolar – Ensino Médio			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Fonte de Recursos – 2.576.001 –Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação - Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE) (Rec. Exerc. Ant.)			R$	35.411,23
02.09	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**			
02.09.02.26.782.0728.1091	Obras e Conservação de Ruas e Avenidas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
Fonte de Recursos: 2.720.000 – Transf. da União Ref. às Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural Destinadas ao FEP – Lei nº 9.478/1997 (Rec. Exerc. Ant.)			R$	15.000,00
02.10	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**			
02.10.05.18.542.1009.2482	Manut. Ativ. do Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA)			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Fonte de Recursos – 2.500.000 Recursos Não vinculados de Impostos (Rec. Exerc. Ant.)			R$	36.300,00
02.11	**Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social**			
02.11.02.26.782.0727.1396	Obras e Instalações para o Transporte e Trânsito			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
Fonte de Recursos – 2.500.000 Recursos Não vinculados de Impostos (Rec. Exerc. Ant.)			R$	41.000,00
02.13	**Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo**			
02.13.04.26.453.1012.2573	Auxílio a Concessionária do Serviço de Transporte Coletivo Urbano			
3.3.60.45	Subvenções Econômicas			
Fonte de Recursos – 2.718.000 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 (Rec. Exerc. Ant.)			R$	300.000,00
TOTAL.....			**R$**	**5.034.189,15**

Art. 2º Constitui Recurso para as suplementações mencionadas no art. 1º o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (2025) no valor de 5.034.189,15 (cinco milhões, trinta e quatro mil, cento e oitenta e nove reais e quinze centavos) discriminado por fontes de recursos:

Superávit Financeiro:

Fonte de Recursos: 2.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Rec. Ex. Ant.)	R$	1.870.800,00
Fonte de Recursos : 2.553.000 –Transf. de Rec. do FNDE Ref.s ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) (Rec. Exerc. Ant.)	R$	1.874,43
Fonte de Recursos : 2.576.001 –Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação - Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE) (Rec. Exerc. Ant.)	R$	88.515,67
Fonte de Recursos: 2.601.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Rec. Exerc. Ant.)	R$	75.621,00
Fonte de Recursos: 2.621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Prov. do Governo Estadual (Rec. Ex. Ant.)	R$	2.506.278,05
Fonte de Recursos: 2.710.010 – Transferência Especial dos Estados- Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho (Rec. Exerc. Ant.)	R$	128.100,00
Fonte de Recursos: 2.718.000 –Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 (Rec. Exerc. Ant.)	R$	300.000,00
Fonte de Recursos: 2.720.000 –Transf. da União Ref. às Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural Destinadas ao FEP – Lei nº 9.478/1997 (Rec. Exerc. Ant.)	R$	15.000,00
Fonte de Recursos: 2.759.000–Recursos Vinculados a Fundos (Rec. Exerc. Ant.)	R$	48.000,00
TOTAL.....	**R$**	**5.034.189,15**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé (MG),04 de maio de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:2AD793D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N.º 3224

DECRETO N.º 3224

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES COM RECÍPROCAS ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DE 2026

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.274 de 30/12/2025, DECRETA:

Art. 1º Ficam suplementadas nas importâncias que abaixo se especifica, e que totalizam R$ 2.305.718,82 (dois milhões, trezentos e cinco mil, setecentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos), as seguintes dotações de despesa do orçamento vigente:

01	**Câmara Municipal**		
01.01	**Corpo Legislativo**		
01.01.01.031.0001.4022	Manut. Das Atividades da Escola do Legislativo		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	10.000,00
02 Poder Executivo			
02.02	**Secretaria Municipal de Administração**		
02.02.01.04.122.0052.2008	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Administração		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	8.000,00
02.02.04.04.126.0052.2023	Manutenção Atividades da Diretoria de Tecnologia da Informação		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 –Recursos não Vinculados de Impostos		R$	188.500,00
02.03	**Secretaria Municipal de Finanças**		
02.03.02.04.123.0055.2026	Manutenção Ativ. Diretoria de Contabilidade e Análise Orçamentária		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	10,00
02.03.04.04.123.0054.2030	Manutenção das Atividades Diretoria de Tesouraria		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	2.000,00
02.05	**Secretaria Municipal de Saúde**		
02.05.01.10.122.0052.2408	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Saúde – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	5.000,00
02.05.01.10.122.0052.2563	Manut. Ativ.Equipe de Regulação, Controle e Avaliação – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	4.000,00
02.05.02.10.301.0202.2050	Manut. Ativ. Agentes Comunitários de Saúde - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	300,00
Fonte de Recursos: 1.600.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		R$	40.000,00
02.05.02.10.301.0210.2039	Manut. Ativ. Unidades e Serviços de Saúde da Atenção Básica		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 1.600.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		R$	3.047,00
02.05.03.10.302.0210.2042	Manut. Ativ. Tratamento Fora Domicílio - TFD		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	481,00
02.05.03.10.302.0210.2417	Manut. Ativ. Hospitalar e Rede de Urgência e Emergência		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	394.000,00
02.05.03.10.302.0210.2427	Manut. Ativ. Unidades e Serviços de Saúde da Atenção de Média e Alta Complex. Ambulat. E Hospitalar		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	2.975,00
02.05.03.10.302.0210.2565	Manut. Ativ. Rede de Atenção Psicossocial – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	1.000,00
02.05.03.10.302.0210.2604	Manut. Ativ. Serviço de Atenção Domiciliar – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	3.600,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	800,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	5.000,00
02.05.03.10.302.0210.2616	Termos e Parcerias		
4.4.50.42	Auxílios		
Fonte de Recursos: 1.621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		R$	12.078,44
02.05.04.10.303.0230.2421	Manut. Ativ. Assistência Farmacêutica – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	2.500,00
02.05.05.10.305.0243.2424	Manut. Ativ. Agentes Controle de Vetores – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	7.100,00
02.05.05.10.305.0243.2566	Manut. Ativ. Vigilância Epidemiológica – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		

3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.600.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		R$	2.500,00
02.05.06.10.301.0210.1017	Obras e Instalações Unidades de Saúde da Atenção Básica		
4.4.90.51	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 1.755.000 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		R$	58.770,00
02.05.06.10.301.0210.1018	Aquisição Equip. e Material Permanente p/ Unidades de Saúde da Atenção Básica		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 1.621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		R$	25.032,53
02.06	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**		
02.06.01.08.122.0052.2056	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	5.600,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	130.000,00
02.06.11.08.244.1327.2346	Benefício de Vulnerabilidade Temporária - Diversos		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	20.000,00
02.06.12.08.245.0128.2616	Termos e Parcerias		
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.660.000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$	70.000,00
02.07	**Secretaria Municipal de Educação**		
02.07.02.12.122.0052.2110	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Educação – Dir. Administrativa		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos – 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	10.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Fonte de Recursos – 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	2.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos – 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	190,00
02.07.02.12.361.0403.2116	Escolas Municipais e Municipalizadas do Ensino Fundamental		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos – 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	44.500,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Fonte de Recursos – 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	3.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos – 1.550.000 – Transferência do Salário-Educação		R$	21.257,60
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos – 1.550.000 – Transferência do Salário-Educação		R$	185.777,25
02.07.02.12.365.0401.2471	Manut. Ativ. Educação Infantil - Creche		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos – 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	30.000,00
02.08	**Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**		
02.08.02.13.392.0473.2135	Manut. Ativ. Festividades, Comemorações Cívicas e Eventos		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	537.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.501.000 – Outros Recursos não Vinculados		R$	63.000,00
02.08.03.27.811.0720.2142	Manut. Ativ. Diretoria de Esportes		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria		
Fonte de Recursos – 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	3.000,00
02.08.03.27.811.0720.2145	Manut. Ativ. Das Praças de Esportes e Ginásios Poliesportivos		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos – 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	1.200,00
02.08.05.13.391.0473.2154	Manut. Ativ. Fundo Mun. Patrimônio Histórico		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos – 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	227.000,00
02.09	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**		
02.09.01.15.452.0506.2162	Manut. Ativ. Serviço de Iluminação Pública		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.751.000 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		R$	42.450,00
02.09.01.15.452.0507.1343	Obras e Instalações de Praças, Parques e Jardins		
4.4.90.51	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	3.500,00
02.09.03.26.782.1325.2532	Manutenção das Atividades da Seção de Oficina e Abastecimento		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	10.000,00
02.11	**Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social**		
02.11.01.06.182.1001.2428	Manut. Ativ. Da Secretaria Municipal de Segurança de Defesa Social (SMSDS)		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	5.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 1.751.000 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		R$	17.000,00
02.11.03.04.122.0052.2437	Manut. Ativ. Da Coordenadoria de Vigilância de Patrimônio Público (COVPP)		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	8.000,00
02.13	**Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo**		
02.13.01.04.121.0052.2521	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	3.650,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	69.000,00
03	**EMURB – Empresa Municipal de Urbanização de Guaxupé**		
03.04	**Velório Municipal**		
03.04.01.15.452.0505.6006	Manutenção das Atividades do Velório Municipal		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 1.501.000 – Outros Recursos não Vinculados		R$	16.900,00
TOTAL		**R$**	**2.305.718,82**

Art. 2º Constituem Recursos para as suplementações mencionadas no art. 1º deste Decreto, as anulações das dotações do orçamento de 2026 que somam R$ 2.305.718,82 (dois milhões, trezentos e cinco mil, setecentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos), abaixo discriminadas:

01	**Câmara Municipal**		
01.01	**Corpo Legislativo**		
01.01.01.031.0001.4022	Manut. das Atividades da Escola do Legislativo		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	10.000,00
02 Poder Executivo			
02.01	**Secretaria Municipal de Governo**		
02.01.01.04.122.0052.2001	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Governo		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	5.000,00
02.02	**Secretaria Municipal de Administração**		
02.02.04.04.126.0052.2023	Manutenção Atividades da Diretoria de Tecnologia da Informação		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	8.500,00
02.03	**Secretaria Municipal de Finanças**		
02.03.02.04.123.0055.2026	Manutenção Ativ. Diretoria de Contabilidade e Análise Orçamentária		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	10,00
02.03.04.04.123.0054.2030	Manutenção das Atividades Diretoria de Tesouraria		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	2.000,00
02.03.04.28.843.1302.0001	Amortização e Encargos da Dívida		
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	69.000,00
02.03.05.04.125.0053.2522	Manut. Ativ. Diretoria de Fiscalização Tributária		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	8.000,00
02.05	**Secretaria Municipal de Saúde**		
02.05.02.10.301.0202.2411	Manut. Ativ. Estratégia de Saúde da Família – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 1.600.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		R$	45.547,00
02.05.02.10.301.0210.2039	Manut. Ativ. Unidades e Serviços de Saúde da Atenção Básica		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		R$	25.032,53
02.05.03.10.302.0210.2414	Manut. Ativ. Média e Alta Complex. Ambulat. e Hosp. – Remun. de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	426.756,00
02.05.03.10.302.0210.2416	Manut. Ativ. Prestadores de Serv. da Atenção de Média e Alta Complex. Ambulat. E Hosp.		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		R$	12.078,44
02.06	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**		
02.06.09.08.245.0128.2097	Manut. Ativ. Centro de Referência de Assistência Social - CRAS		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	5.600,00
02.06.09.08.245.0128.2237	Manut. Ativ. do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	130.000,00
02.06.11.08.244.1327.2346	Benefício de Vulnerabilidade Temporária - Diversos		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	20.000,00
02.06.12.08.245.1323.2616	Termos e Parcerias		
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – P essoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.660.000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$	70.000,00
02.07	**Secretaria Municipal de Educação**		
02.07.02.12.122.0052.2110	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Educação – Dir. Administrativa		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	190,00
02.07.02.12.122.1336.2469	Manut. Ativ. Centro Municipal de Apoio Educacional Especializado (CEMAE)		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	26.500,00
02.07.02.12.361.0403.2116	Escolas Municipais e Municipalizadas do Ensino Fundamental		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	63.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Fonte de Recursos: 1.550.000 – Transferência do Salário-Educação		R$	207.034,85
02.08	**Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**		
02.08.02.13.392.0473.2135	Manut. Ativ. Festividades, Comemorações Cívicas e Eventos		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	705.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 1.501.000 – Outros Recursos não Vinculados		R$	63.000,00
02.08.03.27.811.0720.2142	Manut. Ativ. Diretoria de Esportes		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	3.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	1.200,00
02.08.05.13.391.0473.2154	Manut. Ativ. Fundo Mun. Patrimônio Histórico		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	20.000,00
02.08.05.13.392.0471.2156	Manutenção Atividade Teatro Municipal		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	11.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	28.000,00
02.09	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**		
02.09.01.15.452.0052.2157	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		

4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 1.755.000 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		R$	58.770,00
02.09.01.15.452.0506.2162	Manut. Ativ. Serviços de Iluminação Pública		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.751.000 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		R$	42.450,00
02.09.02.26.782.0728.2397	Manut. das Atividades p/ Conservação de Ruas e Avenidas		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	3.500,00
02.09.03.26.782.1325.2532	Manut. Das Atividades da Seção de Oficina e Abastecimento		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	10.000,00
02.11	**Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social**		
02.11.01.06.182.1001.2428	Manut. Ativ. da Secretaria Municipal de Segurança de Defesa Social (SMSDS)		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.751.000 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP		R$	17.000,00
02.11.03.04.122.0052.2437	Manut. Ativ. Da Coordenadoria de Vigilância de Patrimônio Público (COVPP)		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	8.000,00
02.13	**Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo**		
02.13.01.04.121.0052.2521	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	128.000,00
02.13.01.04.122.0058.2542	Treinamento e Capacitação de Pessoal da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	55.650,00
03	**EMURB – Empresa Municipal de Urbanização de Guaxupé**		
03.01	**Política Habitacional (Habit. Populares)**		
03.01.01.04.122.0052.6001	Manutenção das Atividades Gerais da EMURB		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições		
Fonte de Recursos: 1.501.000 – Outros Recursos não Vinculados		R$	16.900,00
TOTAL		**R$**	**2.305.718,82**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé (MG), 04 de maio de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:6CC27976

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N.º 3226

DECRETO N.º 3226

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR COM RECURSO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3274 de 30/12/2025, DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada na importância que abaixo se especifica e que totaliza R$ 963.172,09 (novecentos e sessenta e três mil, cento e setenta e dois reais e nove centavos), a seguinte dotação de despesa do orçamento vigente:

02	**Poder Executivo**		
02.05 Secretaria Municipal de Saúde			
02.05.03.10.302.0210.2417	Manut. Ativ. Hospitalar e Rede de Urgência e Emergência		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.600.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		R$	514.000,00
02.05.06.10.301.0210.1017	Obras e Instalações Unidades de Saúde da Atenção Básica		
4.4.90.51	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 1.755.000 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		R$	120.000,00
02.06 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social			
02.06.12.08.245.0128.2616	Termos e Parcerias		
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.660.000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$	50.000,00
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.660.000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$	50.000,00
02.08 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo			
02.08.03.27.811.0720.1339	Obras e Instalações de Academias Populares		
4.4.90.51	Obras e Instalações		

Fonte de Recursos: 1.755.000 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta			R$	200.000,00
02.09 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
02.09.02.26.782.0728.1091		Obras e Conservação de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51	Obras e Instalações			
Fonte de Recursos: 1.701.000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados			R$	15.189,71
02.13 Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo				
02.13.01.04.121.0052.1475		Obras e Instalações p/ Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo		
4.4.90.51	Obras e Instalações			
Fonte de Recursos: 1.710.000 – Transferência Especial dos Estados			R$	13.982,38
	TOTAL		**R$**	**963.172,09**

Art. 2º Constitui Recurso para as suplementações mencionadas no art. 1º o excesso de arrecadação já apurado no exercício vigente (2026), considerando-se ainda a tendência do exercício, de acordo com o inciso II do §1º do art. 43, bem como dos §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstra o Anexo I- Memória de cálculo de apuração do excesso de arrecadação, discriminado por fonte de recursos :

Fonte de Recursos:	1.600.000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$	514.000,00
Fonte de Recursos:	1.660.000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R$	100.000,00
Fonte de Recursos:	1.701.000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R$	15.189,71
Fonte de Recursos:	1.710.000	Transferência Especial dos Estados	R$	13.982,38
Fonte de Recursos:	1.755.000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	R$	320.000,00
		TOTAL	**R$**	**963.172,09**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé (MG), 06 de maio de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

Decreto nº 3226 de 06 de maio de 2026

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DO EXCESSO ARRECADAÇÃO – ORÇAMENTO 2026

RECURSOS: 1.600.000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação 2026		**32.939.708,24**
RECEITA REALIZADA		
MESES	**JANEIRO e ABRIL = TOTAL (A)**	
VALOR	19.593.864,85	
Fonte: Balancete da Receita Consolidado.		
PROJEÇÃO		
MESES	**MAIO A DEZ = TOTAL (B)**	**TOTAL C =(A) + (B)**
VALOR	20.500.000,00	**40.093.864,85**
Fonte: Balancete da Receita Consolidado.		

Demonstração do Excesso de Arrecadação Cálculo

Receita Realizada 01 a 04/2026 (A)	19.593.864,85
Previsão de arrecadação de 05 a 12/2026 (B)	20.500.000,00
SOMA	**40.093.864,85**
Previsão de Receita 2026	32.939.708,24
Excesso de arrecadação	**7.154.156,61**
Excesso utilizado no Decreto nº 3203 de 16/03/2026	380.658,82
Excesso utilizado neste decreto	514.000,00
Excesso de arrecadação a realizar	**6.259.497,79**

Pag. 1/5
Decreto nº 3226 de 06 de maio de 2026

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DO EXCESSO ARRECADAÇÃO – ORÇAMENTO 2026

RECURSOS: 1.660.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação 2026		**1.527.715,01**
RECEITA REALIZADA		
MESES	**JANEIRO e ABRIL = TOTAL (A)**	
VALOR	1.590.822,62	
Fonte: Balancete da Receita Consolidado.		
PROJEÇÃO		
MESES	**MAIO A DEZ = TOTAL (B)**	**TOTAL C =(A) + (B)**
VALOR	640.000,00	**2.230.822,62**
Fonte: Balancete da Receita Consolidado.		

Demonstração do Excesso de Arrecadação Cálculo

Receita Realizada 01 a 04/2026 (A)	1.590.822,62
Previsão de arrecadação de 05 a 12/2026 (B)	640.000,00
SOMA	**2.230.822,62**
Previsão de Receita 2026	1.527.715,01
Excesso de arrecadação	**703.777,61**
Excesso utilizado neste decreto	100.000,00
Excesso de arrecadação a realizar	**603.777,61**

Pag. 2/5
Decreto nº 3226 de 06 de maio de 2026

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DO EXCESSO ARRECADAÇÃO – ORÇAMENTO 2026

RECURSOS: 1.701.000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação 2026		**0,00**
RECEITA REALIZADA		
MESES	**JANEIRO e ABRIL = TOTAL (A)**	
VALOR	46.033,23	
Fonte: Balancete da Receita Consolidado.		
PROJEÇÃO		
MESES	**MAIO A DEZ = TOTAL (B)**	**TOTAL C =(A) + (B)**
VALOR	64.000,00	**110.033,23**
Fonte: Balancete da Receita Consolidado.		

Demonstração do Excesso de Arrecadação Cálculo

Receita Realizada 01 a 04/2026 (A)	46.033,23
Previsão de arrecadação de 05 a 12/2026 (B)	64.000,00
SOMA	**110.033,23**
Previsão de Receita 2026	0,00
Excesso de arrecadação	**1 10.033,23**
Excesso utilizado neste decreto	15.189,71
Excesso de arrecadação a realizar	**94.843,52**

Pag. 3/5

Decreto nº 3226 de 06 de maio de 2026

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DO EXCESSO ARRECADAÇÃO – ORÇAMENTO 2026

RECURSOS: 1.710.000 - Transferência Especial dos Estados

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação 2026		**0,00**
RECEITA REALIZADA		
MESES	**JANEIRO e ABRIL = TOTAL (A)**	
VALOR	77.524,32	
Fonte: Balancete da Receita Consolidado.		
PROJEÇÃO		
MESES	**MAIO A DEZ = TOTAL (B)**	**TOTAL C =(A) + (B)**
VALOR	40.000,00	**117.524,32**
Fonte: Balancete da Receita Consolidado.		

Demonstração do Excesso de Arrecadação Cálculo

Receita Realizada 01 a 04/2026 (A)	77.524,32
Previsão de arrecadação de 05 a 12/2026 (B)	40.000,00
SOMA	**117.524,32**

Previsão de Receita 2026	0,00
Excesso de arrecadação	**117.524,32**
Excesso utilizado neste decreto	13.982,38
Excesso de arrecadação a realizar	**103.541,94**

Pag. 4/5
Decreto nº 3226 de 06 de maio de 2026

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DO EXCESSO ARRECADAÇÃO – ORÇAMENTO 2026

RECURSOS: 1.755.000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação 2026		**250.000,00**
RECEITA REALIZADA		
MESES		**JANEIRO e ABRIL = TOTAL (A)**
VALOR		580.336,40
Fonte: Balancete da Receita Consolidado.		
PROJEÇÃO		
MESES	**MAIO A DEZ = TOTAL (B)**	**TOTAL C =(A) + (B)**
VALOR	40.000,00	**620.336,40**
Fonte: Balancete da Receita Consolidado.		

Demonstração do Excesso de Arrecadação Cálculo

Receita Realizada 01 a 04/2026 (A)	580.336,40
Previsão de arrecadação de 05 a 12/2026 (B)	40.000,00
SOMA	**620.336,40**
Previsão de Receita 2026	250.000,00
Excesso de arrecadação	**370.336,40**
Excesso utilizado neste decreto	320.000,00
Excesso de arrecadação a realizar	**50.336,40**

Pag. 5/5

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:E38720CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
DECRETO Nº 41, DE 23 JUNHO 2026. "CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA CONFORME ANEXO ÚNICO"

O Prefeito do Município de Japaraíba, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar Municipal nº. 16, de10 de fevereiro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a progressão funcional, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 16/2006, aos servidores públicos municipais relacionados no ANEXO ÚNICO, consoante relatório apresentado pela Comissão de Avaliação instituída para tal finalidade.

Parágrafo único. A progressão horizontal de que trata o *caput* será para o grau subsequente ao que o servidor se encontra atualmente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba/MG, em 23 de junho de 2026.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO

MATR.	NOME DO SERVIDOR	SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO ATUAL	
		NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU
1638	ACLEIA RODRIGUES DA SILVA	TEE02	0B	TEE02	0C
864	AGNALDO PEREIRA LOPES	PHE01	0D	PHE01	0E
1471	AIANDA APARECIDA PEREIRA TEIXEIRA	TEE02	0C	TEE02	0D
250	ALAIR COUTINHO LOPES	TEE08	0F	TEE08	0G
1315	AMARILDO PEREIRA LOPES	TEE07	0D	TEE07	0E
1163	ANA LUCIA TEIXEIRA BORGES	P2E01	0D	P2E01	0E
1166	ANA PAULA RODRIGUES	P2E01	0D	P2E01	0E
1437	ANDREA FRIAS DA SILVA GOMIDE	TEE08	0A	TEE08	0B
1478	ANDREIA APARECIDA FERREIRA	P2E01	0C	P2E01	0D

855	ANDREIA MARCIA DA SILVA LOPES	TEE03	0F	TEE03	0G
895	ANDRESA PEREIRA CAMPOS DAVI	TEE05	0F	TEE05	0G
831	ANTONIO NICOLAU BERNARDES	TEE03	0F	TEE03	0G
169	APARECIDA ROSANA DOS REIS ALVES	P2E02	0B	P2E02	0C
239	APARECIDO DIAS MONTEIRO	TEE02	0H	TEE02	0I
870	ARINETE CRISTINA DA SILVA	P1PBI2	0A	P1PBI2	0B
245	AURELIO MARTINS DOS SANTOS	TEE07	0G	TEE07	0H
1364	BRUNA CAROLINA MATOS BARBOSA	P2E01	0C	P2E01	0D
1277	BRUNA MENDONCA MARCOS SILVA	P1PBI	0D	P1PBI	0E
1356	BRUNA POLIANA LOPES	TEE04	0D	TEE04	0E
846	BRUNA SANTOS DE MELO TEIXEIRA	TEE09	0F	TEE09	0G
808	CAMILA GERALDA SILVA MIRANDA	TEE05	0F	TEE05	0G
1072	CASSIA CHRISTINA BORGES	P2E01	0E	P2E01	0F
265	CELIO BATISTA DE SOUSA	TEE07	0G	TEE07	0H
252	CLAUDIA FERNANDES DE PAULO	TEE02	0H	TEE02	0I
1161	CLAUDIA REGINA ALVES DE ARAUJO	TEE09	0D	TEE09	0E
342	CLAUDIO ALVES FERREIRA	TEE06	0G	TEE06	0H
853	CLAUDMAR DE FATIMA OLIVEIRA CARVALHO	TEE02	0F	TEE02	0G
1195	CLICIA RENATA FERREIRA	P2E01	0D	P2E01	0E
999	CRISLEINE DAS GRACAS BRAGA BORGES	TEE02	0E	TEE02	0F
1616	CRISTIANE APARECIDA LOPES	TEE02	0B	TEE02	0C
1663	CRISTINA MARIA DE SOUSA VIEIRA	TEE02	0B	TEE02	0C
249	DANIEL DAVI DA SILVA	TEE07	0G	TEE07	0H
865	DANIELA SILVA GOMES DOS SANTOS	P1PBI	0E	P1PBI2	0A
288	DANIELLI CRISTINA SERAPIAO RIBEIRO	PHE02	0B	PHE02	0C
1155	DEBORA DE SOUZA REIS	TEE03	0E	TEE03	0F
17	DINAIR LOPES TEIXEIRA	TEE02	0I	TEE02	0J
1421	DINAIR MIRANDA DOS SANTOS LOPES	TEE04	0C	TEE04	0D
964	EDILENE APARECIDA LOPES ROCHA	TEE11	0E	TEE11	0F
1200	EDILENE DE SOUSA PEREIRA	TEE02	0E	TEE02	0F
1227	EDNEIA SOARES DA SILVA	TEE02	0E	TEE02	0F
993	ELAINE APARECIDA DIAS	TEE09	0F	TEE09	0G
1399	ELEANDRA ALVES DOS SANTOS	P1PBI	0C	P1PBI	0D
171	ELIANA FERNANDES PEREIRA E TEIXEIRA	PHE02	0B	PHE02	0C
293	ELIZA MIRANDA GONTIJO	P2E02	0B	P2E02	0C
246	ELIZABETE APARECIDA DE OLIVEIRA LUCIO	TEE02	0H	TEE02	0I
899	ELIZANDRA MARTINS DOS SANTOS PIZELLI	TEE02	0F	TEE02	0G
1539	ELOINA CATIA CAMPOS	P2E01	0B	P2E01	0C
266	ENILSON ANTONIO DA SILVA	TEE02	0H	TEE02	0I
1366	ESTERFANIA SILVA MIRANDA ROCHA	TEE02	0D	TEE02	0E
1409	EUFRASIA MARIA LOPES MARTINS	TEE02	0D	TEE02	0E
1083	FABIANA CASSIA DOS SANTOS	TEE09	0F	TEE09	0G
263	FABIO GERALDO LOPES	TEE09	0F	TEE09	0G
1164	FERNANDA TEREZINHA DA SILVA	P2E01	0D	P2E01	0E
1367	FERNANDO AUGUSTO LOPES	TEE03	0D	TEE03	0E
1196	FLAVIA CELINA RODRIGUES TEIXEIRA	P2E01	0C	P2E01	0D
292	GERALDA MAJELA FERREIRA RESENDE	P2E02	0B	P2E02	0C
1550	GERALDO HELENO BORGES	TEE03	0C	TEE03	0D
1165	GERALDO MAGELA DA SILVA	TEE06	0E	TEE06	0F
259	GERALDO MAGELA PEREIRA	TEE07	0H	TEE07	0I
241	GISLENE LOPES DOS REIS	TEE02	0H	TEE02	0I
1408	HUMBERTA DOS REIS FERNANDES	TEE02	0D	TEE02	0E
1181	IOLANDA APARECIDA ANDRADE SOUSA	TEE02	0E	TEE02	0F
996	JOAO ANTONIO DE SOUSA PEREIRA	TEE13	0F	TEE13	0G
1141	JOAO BATISTA PEREIRA	TEE07	0E	TEE07	0F
866	JORDANIA FERNANDES DE PAULA	P1PBI2	0A	P1PBI2	0B
261	JOSE APARECIDO	TEE02	0H	TEE02	0I
1066	JOSE FRANCISCO DA SILVA	TEE07	0F	TEE07	0G
268	JOSE LUIS CAMPOS	TEE07	0H	TEE07	0I
236	JOSE MARIA BARBOSA	TEE02	0G	TEE02	0H
1630	JUCELIA DAS GRACAS BRAGA ALMEIDA	TEE02	0B	TEE02	0C
1622	JULIA CRISTINA DE LIMA EVANCIO	TEE02	0B	TEE02	0C
1276	JULIANA MARTA OLIVEIRA SILVA	P1PBI	0D	P1PBI	0E
1403	JULIANA MENDES PRADO	EEE01	0C	EEE01	0D
351	JULIANA MODESTO DE MORAIS	TEE03	0H	TEE03	0I
200	JUNARA APARECIDA LOPES FERREIRA	P2E02	0B	P2E02	0C
1198	JUNIOR ANTONIO LOPES	PHE01	0D	PHE01	0E
290	KEILA MARIA DE MELO LIMA	P2E02	0B	P2E02	0C
6	LENICE MARTINS DOS SANTOS LOPES	PHE02	0B	PHE02	0C
294	LETICIA FELIX DE ALMEIDA REZENDE	EEE01	0D	EEE01	0E
1396	LILIAN MARIA DE PAULA LOPES	P1PBI	0C	P1PBI	0D
1489	LILIAN TEIXEIRA DOS SANTOS CAMPOS	P2E01	0C	P2E01	0D
1456	LORRAINE ESTEFANE RABELO	P2E01	0C	P2E01	0D
1369	LUCAS LUCIO LOPES	TEE07	0D	TEE07	0E
1107	LUCIA APARECIDA FERNANDES	TEE02E	0E	TEE02E	0F
796	LUCIENE MARTINS DA COSTA	TEE03	0F	TEE03	0G
1516	MAGNA FERNANDES PEREIRA	TEE02	0C	TEE02	0D
1154	MARCIA CECILIA GONCALVES	TEE03	0E	TEE03	0F
1158	MARCIA DE SOUSA	TEE02	0E	TEE02	0F
273	MARCIA DO CARMO LOPES BORGES	TEE03	0H	TEE03	0I
998	MARGARIDA FERNANDES ARAUJO DOS SANTOS	TEE02	0E	TEE02	0F
997	MARIA DE LOURDES SOUSA SILVA	TEE02	0F	TEE02	0G
1615	MARIA GABRIELA FERNANDES TEIXEIRA	TEE06	0B	TEE06	0C
1357	MARIA INEZ DE MENDONCA	TEE01	0D	TEE01	0E
320	MARIA LEIA JORGE TEIXEIRA	P2E02	0B	P2E02	0C
856	MARIA LUCIA ANDRADE CAMPOS	TEE02	0F	TEE02	0G
1397	MARILENE FLORENCIO ALVES DIAS	P1PBI	0B	P1PBI	0C
1064	MARILENE LOPES TEIXEIRA	TEE04	0F	TEE04	0G
1007	MARINA APARECIDA CAMPOS LOPES	P1PBI	0E	P1PBI2	0A

254	MARLENE APARECIDA CAMPOS	TEE02	0H	TEE02	0I
191	MARLUCIA RABELO	P2E02	0A	P2E02	0B
193	MATILDES FERNANDES PEREIRA DE ANDRADE	TEE02	0I	TEE02	0J
1352	MICHELE ARAUJO DA SILVA ALCANTARA	EEE01	0C	EEE01	0D
1398	MICHELE CRISTINA DE SOUSA AMARAL CASTRO	TEE09	0D	TEE09	0E
1174	MIRIAN APARECIDA DE PAULA SANTOS	P2E01	0C	P2E01	0D
175	MIRIAN APARECIDA DE PAULA SANTOS	P2E02	0A	P2E02	0B
295	MIRLENE LUCIA FERREIRA	EEE02	0B	EEE02	0C
1084	NEIVA TEIXEIRA DOS SANTOS MELO	TEE02	0E	TEE02	0F
328	NEURIS JORGE TEIXEIRA	PHE02	0A	PHE02	0B
176	NIVEA APARECIDA DA SILVA ALVES	P2E02	0B	P2E02	0C
341	NIVEA APARECIDA SILVA	TEE02	0H	TEE02	0I
264	OSCAR FERREIRA NETO	TEE08	0H	TEE08	0I
1491	PAULINA APARECIDA CAMPOS BERNARDES	P2E01	0C	P2E01	0D
1405	PAULO AUGUSTO DA COSTA	TEE04	0D	TEE04	0E
827	PAULO ROBERTO DE LACERDA	TEE07	0B	TEE07	0C
253	PORFIRIO MARCAL CLEMENTE	TEE02	0H	TEE02	0I
857	QUEZIA MIRIA RODRIGUES	TEE02	0E	TEE02	0F
1199	ROBERTA MARIA AMARAL	P1PBI	0D	P1PBI	0E
1687	ROBERTA MARIA AMARAL	P2E01	0A	P2E01	0B
1074	ROBERTA OLIVEIRA LAINE	EEE01	0E	EEE01	0F
1086	ROSA APARECIDA MENDONCA MARCOS	TEE02	0F	TEE02	0G
807	ROSAELAYNE CRISTINA MELO	TEE12	0F	TEE12	0G
881	ROSANA CRISTINA RODRIGUES	PHE02	0A	PHE02	0B
901	ROSEMARY APARECIDA LOPES	TEE02	0E	TEE02	0F
1178	SABRINA MORAES SILVA	EEE01	0D	EEE01	0E
1517	SILVIA DOS SANTOS ANDRADE	TEE02	0C	TEE02	0D
258	SILVIO JOSE DA SILVA	TEE07	0G	TEE07	0H
393	SOLANGE APARECIDA SILVA	P2E02	0B	P2E02	0C
861	SONIA NONATO DOS SANTOS	TEE07	0F	TEE07	0G
972	SUIARA CAROLINA RABELO MENEZES	PHE01	0E	PHE01	0F
1123	TALITA LANA MARTINS	TEE09	0D	TEE09	0E
1400	TATIANE MARCELINO DA CRUZ	TEE11	0D	TEE11	0E
1368	TERESINHA DE JESUS LIMA SANTOS	TEE04	0C	TEE04	0D
1069	THAMIRES APARECIDA SOUZA DIAS	TEE09	0E	TEE09	0F
1098	THATIANA BERNARDES DE OLIVEIRA	TEE10	0D	TEE10	0E
1160	VANDERLEIA CHAGAS GARCIA	TEE02	0C	TEE02	0D
1162	VANILDA FLORENCIO DIAS	P2E02	0A	P2E02	0B
1620	VERA LUCIA RODRIGUES DOS SANTOS LOPES	TEE02	0B	TEE02	0C
394	VERA REGINA DA SILVA	P2E02	0B	P2E02	0C
162	VILMAR JACINTO LOPES	TEE07	0F	TEE07	0G
1499	WASHINGTON RODRIGUES DA COSTA	TEE06	0C	TEE06	0D
806	YLMARA CUNHA CHICRI	TEE15	0F	TEE15	0G
1070	ZENILDA MARTINS DE OLIVEIRA	TEE02	0F	TEE02	0G

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:609EA0E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
90ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **30/06/2026 ÀS 08:00 h**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL				
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
748	JULIANA HINGRID BATISTA DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	26/06/2026	
752	ELEN DA SILVA PERDIGÃO	Agente de Serviços Escolares	26/06/2026	
753	RAFAELA GONÇALVES DE SOUZA	Agente de Serviços Escolares	26/06/2026	
757	SONIA FERRARETTO	Agente de Serviços Escolares	26/06/2026	
759	KATIA ELOISA ALVES DE ABREU FERREIRA	Agente de Serviços Escolares	26/06/2026	
761	CARLA APARECIDA CORBELINO ROCHA LEO	Agente de Serviços Escolares	26/06/2026	
767	VALGIRENE BARBOSA DA CUNHA	Agente de Serviços Escolares	26/06/2026	
770	CILENE A SILVA	Agente de Serviços Escolares	26/06/2026	
772	NILMA APARECIDA RAMOS DE AGUIAR	Agente de Serviços Escolares	26/06/2026	
775	MARIA GORETTI LAGE	Agente de Serviços Escolares	26/06/2026	
777	LUCINEYDE GOUVEIA DOS SANTOS	Agente de Serviços Escolares	26/06/2026	
782	FRANCISCO ROBERTO MOREIRA DE OLIVEIRA	Agente de Serviços Escolares	26/06/2026	
785	LUCILENE DIAS FERRE SILVA	Agente de Serviços Escolares	26/06/2026	
786	MONICA APARECIDA VIEIRA	Agente de Serviços Escolares	26/06/2026	
789	CINARA CRISTINA DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	26/06/2026	
790	CESAR DE MOURA	Agente de Serviços Escolares	26/06/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:F2A36E4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 001/2026 PARA CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) + CADASTRO RESERVA DE TÉCNICO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS/ TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO.

O Município de Leopoldina/MG, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que estarão abertas, do dia **29 de junho a 02 de Julho de 2026**, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Administração nº. 001/2026, visando a contratação temporária de 01 (um) + CADASTRO RESERVA DE TÉCNICO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS/ TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, com fulcro no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 2.620/1994, Lei nº 3.444/2002 .
CR = CADASTRO DE RESERVA

1 - DAS INSCRIÇÕES:
1.1- Ao se inscrever o(a) candidato(a) aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constituem as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, não podendo delas alegar desconhecimento.
1.2 -O(A) candidato(a) interessado(a) em participar do Processo Seletivo deverá comparecer no endereço descrito abaixo e fazer sua inscrição, preenchendo os dados obrigatórios e anexando a documentação descrita no item 2 deste Edital.
1.3- DATA DAS INSCRIÇÕES: **29 de junho a 02 de Julho de 2026**
1.4 - LOCAL DE INSCRIÇÃO: Departamento de Recursos Humanos localizada na Praça Professor Botelho Reis 28, Bairro Centro em Leopoldina /MG.
HORÁRIO: 12:00 h às 16:00 h
1.5 - O(A) candidato(a) que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e, em conseqüência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso de ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

2 - DA DOCUMENTAÇÃO:
Serão exigidos dos(as) candidatos(as) ao Processo Seletivo Simplificado, para fins de inscrição, os seguintes documentos:
- Currículo Vitae, constante do anexo II, o qual deverá vir acompanhado dos respectivos comprovantes de escolaridade e/ou experiências;
- Cópia de Documento de Identidade;
- Ensino Médio Completo acrescido de Curso Técnico de Segurança do Trabalho,

- As páginas devem estar numeradas à título de organização.

3- SÃO REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:
A - Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no Art. 12, II, §1º, da Constituição Federal;
B - Ter, no ato da inscrição, idade mínima de 18 anos;
C - Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no quadro demonstrativo do item 4;
D - Ter, no ato da inscrição, a escolaridade exigida, comprovada mediante cópia do diploma e/ou declaração de instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com a função pleiteada e registro no respectivo conselho de classe (quando necessário);

4- DA VAGA, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:
O(a) candidato(a) concorrerá às vagas oferecidas, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

FUNÇÃO	VAGA	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE /PRÉREQUISITO	REMUNERAÇÃO
TÉCNICO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS/ TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	01 (um) + CR	40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo acrescido de Curso Técnico de Segurança do Trabalho.	R$ 2.163,34 + 800,00 de Vale Alimentação

CR = CADASTRO DE RESERVA

CARGO	ATRIBUIÇÕES
TÉCNICO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS/ TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	1. Cumprir o programa de prevenção de acidentes e danos a saúde elaborado, fiscalizando obras, sugerindo modificações, quando for o caso, de acordo com as características de cada atividade e com as normas técnicas de segurança do trabalho; 2. Participar da realização de campanhas, palestras e treinamentos específicos, visando conscientizar os funcionários quanto à imponência da utilização correta dos equipamentos de proteção individual e coletiva, manutenção da limpeza e organização do ambiente de trabalho, zelo pela sua higiene pessoal e adoção de posturas corretas na execução de suas tarefas, de forma a evitar acidentes e danos à saúde; 3. Levantar informações junto aos funcionários quanto à adequação dos equipamentos de segurança utilizados, em termos de conforto e eficiência, colhendo suas sugestões e encaminhando-as para apreciação e deliberação superior; 4. Executar procedimentos de segurança e higiene do trabalho, avaliando resultados obtidos; 5. Emitir relatórios acerca das condições ambientais de trabalho existentes, seus riscos à saúde e integridade física dos funcionários e encaminhando-os para apreciação e deliberação superior, de forma a possibilitar a adoção de métodos, técnicas e equipamentos de proteção individual e coletiva que possam minimizá-los; 6. Executar outras tarefas correlatas com a formação, com a função e com a área de atuação, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação de serviços à população.

IV – DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)
4.1. Fica assegurado às Pessoas com Deficiência (PcD) o mínimo de 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas por cargo neste Processo Seletivo Público, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.
4.1.1. A reserva de vagas será feita de acordo com os critérios definidos no art. 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999; no §1º do art. 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018, e no Decreto Federal nº 12.533, de 25 de junho de 2025, e alterações posteriores; na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989; na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Institui a Lei Brasileira de inclusão de Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; na Súmula 377/2009, do Superior Tribunal de Justiça (STJ) - visão monocular; e no art. 24, § 4º, da Lei Complementar Municipal nº 15/2010, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.
4.1.2. A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas para Pessoas com

Deficiência PcD) será realizada da seguinte forma: o primeiro colocado será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, enquanto os demais candidatos aprovados serão convocados para ocupar a 21ª, 41ª, 61ª vagas e assim sucessivamente, respeitando-se o intervalo de 20 (vinte) vagas e observada a ordem de classificação.
4.1.3. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato
convocado para vaga reservada, implicará substituição e convocação do próximo candidato com deficiência (PcD) classificado, desde que haja candidato classificado.
4.2. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas.
4.3. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deve:
a) Marcar a opção específica no Formulário de Inscrição.
b) Encaminhar o laudo médico
4.4.Os candidatos inscritos nas vagas reservadas para PcD concorrerão, concomitantemente,às vagas de ampla concorrência.
4.5. A não observância das exigências previstas para a inscrição de PcD implicará a sua
inclusão na listagem geral de ampla concorrência, sem prejuízo das demais condições deinscrição previstas neste Edital.

5 - DA SELEÇÃO:
5.1- A seleção constará da análise de currículo discriminando títulos comprovados, mediante critérios:
5.2 - Análise de Currículo:
A Seleção constará da análise de currículo com toda documentação exigida no item 2 discriminado títulos, mediante critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Experiência de 01 ano a 02 anos	10 pontos
Experiência de 02 anos e 01 dia a 03 anos	20 pontos
Experiência de 03 anos e um dia a 05 anos	40 pontos

5.3 - Da Experiência:
Serão atribuídos pontos de experiências, conforme tabela acima, mediante comprovação em CTPS, Contrato de Prestação de Serviços ou quaisquer outros documentos reconhecidos por Lei.
***A Comprovação de experiência deverá constar de certidão emitida por órgão público, na qual se inclua o cargo desempenhado, bem como, o tempo em que permaneceu no mesmo, ou ainda, no caso de contrato com empresas particulares, apresentar cópia da CTPS, com foto e folhas da parte do contrato e seguintes, para que seja permitido à Comissão, verificar o tempo de duração do referido contrato.**
5.1.1– PROVA PRÁTICA
5.1.2- A primeira parte da prova prática terá 4 questões, sendo avaliados conhecimentos e conteúdo no pacote Office , mais especificamente, em Microsoft Excel.
5.1.3-- O candidato terá a duração máxima de 15 (quinze) minutos para a realização da prova prática, com escala de pontuação de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos de acordo com a tabela seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Questão 1	05
02	Questão 2	05
03	Questão 3	05
04	Questão 4	05
Total		20

5.1.4– A segunda parte da prova prática será a elaboração de um texto com tema proposto pela banca examinadora.
5.1.5– O candidato terá a duração máxima de 15 (quinze) minutos para a realização da prova prática, com escala de pontuação de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
5.1.6– A prova prática de simulação de atendimento será avaliada quanto à produção e erros (números e tipos de erros cometidos) e entendimento da situação relatada para o candidato.
5.1.7– A data da Prova Prática será divulgada no site no ato da publicação dos candidatos selecionados após a primeira etapa e pode ser alterada com o intervalo de 24h.
5.1.8– O município reserva-se ao direito de convocar o número máximo de 10 candidatos para a segunda etapa, considerando como critério de desempate a maior nota obtida, mediante a soma simples das notas da avaliação curricular.
5.1.9 - O candidato que não comparecer à prova prática, automaticamente será desclassificado.

5.2- ENTREVISTA INDIVIDUAL: Etapa de caráter classificatório.
5.2.1 - O Anexo III que trata dos Critérios de mensuração da entrevista visa analisar a adequação das competências do candidato (a) aos requisitos da vaga.
5.2.2 - A etapa é realizada por uma equipe qualificada.
5.2.3 - O Município reserva-se ao direito de convocar o número máximo de 10 candidatos para entrevista, considerando como critério de desempate a maior nota obtida, mediante média aritmética simples das notas da avaliação curricular.
5.2.4 - A data da Entrevista Individual é divulgada no site no ato da publicação dos candidatos selecionados, porém pode ser alterada com o intervalo de 24h.
5.2.5 – Fica estabelecido tempo mínimo de 20 minutos e máximo de 40 minutos para cada entrevista.
5.2.6 - Caberá aos seguintes servidores:
Marina de Oliveira Lima – Superintendente Gestão Administrativa
Fernanda Resende de Souza – Chefe de Departamento de Politicas de RH ;
Sarah Dutra Moraes Ferraz – Secretária Municipal de Administração.
A comissão julgadora que irá realizar as entrevistas em conjunto, visando analisar a adequação dos candidatos as atividades inerentes ao cargo.
5.2.7- O candidato que não comparecer à entrevista . automaticamente será desclassificado.

6 - DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO:
6.1 - Na lista de classificação constará a relação dos(as) candidatos(as), por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado.
6.2 - Em caso de empate no total de pontos na classificação, terá preferência o(a) candidato(a) mais idoso.

6.3- O resultado do processo seletivo será divulgado no site do Município www.leopoldina.mg.gov.br, além de ser afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Leopoldina.

7- DO RECURSO:
7.1 - Após divulgação da lista de classificação, o(a) candidato (a) que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, no prazo de 2 (dois) dias contados da divulgação do resultado.
7.2 - O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

8 - DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:
8.1 - O Departamento de Políticas de Recursos Humanos convocará através de telefone celular ou e-mail os(as) candidatos(as) selecionados para preenchimento da ficha cadastral, apresentando todas as documentações exigidas no Edital de Convocação, bem como para assinatura do contrato, podendo ser convocado no momento em que houver interesse para o preenchimento da função:
a)01 retrato ¾ atual;
b) Xerox de certidão de nascimento ou casamento;
c) Xerox do CPF do cônjuge;
d) Xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
e) Xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos;
OBSERVAÇÃO: APRESENTAR CPF DOS FILHOS INDEPENDENTE DA IDADE.
g) Xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para Comprovação da escolaridade;
h) Xerox da carteira profissional;
i) Xerox da carteira de identidade;
j) Xerox do título de eleitor;
k) Xerox do comprovante de votação da última eleição;
l)Xerox do CPF;
m) Xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino);
n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP;
o) Tipo de sangue, fator RH;
p) Declaração de bens;
q) Comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão;
r) Atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura;
s) Xerox do comprovante de residência;
t) Fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo;
u) Fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo se for o caso;
v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88;
w) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Comarca (Site TJMG – Internet);
x) Atestado de antecedentes criminais, emitido pela Policia Civil de Minas Gerais (Internet);
y) Telefone para contato;
z) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
8.2 - O prazo da contratação é de 06 meses, podendo ser rescindido por parte da administração unilateralmente, na hipótese de desempenho ineficiente das funções; por superveniência de contratação mediante concurso público; necessidade de redução com gasto de pessoal; em razão de interesse público pautado na conveniência e na oportunidade. O contrato poderá, ainda, ser prorrogado por igual período, conforme preceitua a Lei Municipal n° 2.620/94 alterada pela Lei n° 3.444/02.
8.3- Os(As) candidatos(as) que forem aprovados no presente processo seletivo simplificado, fora do número de vagas disponibilizadas neste edital, ficarão em cadastro de reserva, devendo a administração seguir a ordem de classificação em caso de surgimento de novas vagas durante a validade do processo seletivo.

9- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
9.1 - Informações: A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o(a) candidato(a) do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
9.2 - Condições: A inscrição do(a) candidato(a) importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.
9.3 -O(A) candidato(a) não poderá acrescentar alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e currículo após a entrega dos mesmos.
9.4 - Não haverá inscrição fora da data prevista neste edital.
9.5-O(A) profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.
9.6 - Após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação, o(a) candidato(a) que não comparecer será eliminado do Certame, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

9.7- O presente processo seletivo simplificado terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com interesse da Administração.

Leopoldina, MG, 26 de Junho de 2025

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

SARAH DUTRA MORAES FERRAZ
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

FUNÇÃO	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMA 001/2026

NOME			
E- MAIL:			
DATA DE NASCIMENTO _____/_____/_____	IDENTIDADE	CPF	SEXO
ENDEREÇO		Nº / COMPLEMENTO	
BAIRRO		CEP	CIDADE / UF
TELEFONE (S)	TELEFONE (S)		TELEFONE (S)

Declaro que aceito as condições descritas no Edital N° 001/2026 que rege este processo seletivo, e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.

Leopoldina/MG, _____ de _____ de 2026.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II DO EDITAL
CURRICULUM VITAE

NOME:	
FUNÇÃO:	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
CIDADE/UF:	TELEFONE:
EMAIL:	
Experiência: (informar períodos, empregadores e cargos/funções nos últimos cinco anos na área do cargo pleiteado). *Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de carteira de trabalho ou declaração onde trabalhou.	
Formação Escolar: (informar instituições de ensino, ano da conclusão, o curso e área de habilitação). *Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de declaração da escola, certificado ou diploma).	

***A Comprovação de experiência deverá constar de certidão emitida por órgão público, na qual se inclua o cargo desempenhado, bem como o tempo em que permaneceu no mesmo, ou ainda, no caso de contrato com empresas particulares, apresentar cópia da CTPS, com foto e folhas da parte do contrato e seguintes, para que seja permitido à Comissão, verificar o tempo de duração do referido contrato.**

ANEXO III DO EDITAL
CRITÉRIOS DE MENSURAÇÃO PARA A ETAPA DE ENTREVISTA

"Competência é a combinação de habilidades, conhecimentos, comportamentos de trabalho e atributos pessoais observáveis e mensuráveis que induzem à melhoria do desempenho do empregado e ao sucesso da organização" (American Compensation Association). Partindo deste pressuposto, o Município realiza a etapa de entrevista com foco em competências, de forma semiestruturada, composta por perguntas situacionais e com ênfase na investigação de experiências vividas pelo candidato. A Etapa de Entrevista Individual é realizada por uma equipe de profissionais que atuam na área pretendida.

Diante disso, consideramos as COMPETÊNCIAS ESSENCIAIS:

1. COOPERAÇÃO: Capacidade de agir de forma cooperativa, trocando conhecimentos e realizando atividades compartilhadas, tendo em mente que, para atingir os objetivos da instituição, o trabalho cooperativo multiplica resultados.
2. RELACIONAMENTO: Capacidade para atrair e cultivar relacionamentos e parcerias através da empatia e cordialidade.
3. FLEXIBILIDADE: Capacidade de aceitar e adaptar-se com rapidez a novas situações, encarando as mudanças sem atitudes pré-concebidas e rígidas, contribuindo como agente de mudança.
4. PROATIVIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Capacidade para perceber as necessidades dos clientes internos ou externos e oferecer serviços de excelência para a melhoria da qualidade de vida.
5. TRABALHO EM EQUIPE: Capacidade para tomar decisões, iniciar ações e estimular a colaboração diante de situações imprevistas a partir de seu comprometimento com os resultados.
6. SOLUÇÃO DE PROBLEMAS: Capacidade para identificar e agir proativamente sobre problemas, de forma ágil e focada na solução.
7. ABERTURA PARA O DESENVOLVIMENTO: Capacidade para receber e responder positivamente às orientações, mudando comportamentos quando necessário e comprometendo-se com seu próprio desenvolvimento.
8. ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO: Capacidade para organizar e executar suas atividades seguindo normas e procedimentos estabelecidos.

INDICADORES PARA MENSURAÇÃO DA ENTREVISTA POR COMPETÊNCIA

1,0 a 5,0 – Atende parcialmente;
6,0 a 10,0 – Regular;
11,0 a 15,0 – Atende plenamente;
16,0 a 20 – Supera expectativas.

Leopoldina, MG, 26 de Junho de 2026

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

SARAH DUTRA MORAES FERRAZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:67981165

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL N. 04, DE 26 DE JUNHO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Edital de Processo Seletivo Emergencial para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para funções da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Muriaé, **TORNA PÚBLICO** o Processo Seletivo Simplificado destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para as funções abaixo colacionadas, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e demais instrumentos legais, mormente a Lei Municipal n.º 5.940/2019, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

A função, nível de escolaridade, número de vagas, remuneração e jornada são as apresentadas abaixo:

N.º DA FUNÇÃO	FUNÇÃO PÚBLICA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDO	NÚMERO DE VAGAS	REMUNERAÇÃO MENSAL BRUTA	JORNADA SEMANAL
01	Farmacêutico	Superior Bacharelado em Farmácia e Inscrição no Conselho Profissional	2 + CR*	R$ 2.789,39	25h
01	Cirurgião Dentista ESF	Superior Bacharelado em Odontologia e Inscrição no Conselho Profissional	CR*	R$ 2.702,15	40h

Cadastro de Reserva

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O período de inscrições será de **30 de junho de 2026 à 13 de julho de 2026.**

1.2. O prazo de inscrições poderá ser prorrogado por ato do Presidente da Comissão de Seleção ou do Secretário Municipal de Saúde.

1.3. As inscrições serão realizadas presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada no Centro Administrativo Municipal Tancredo Neves, sito à Av. Maestro Sansão, n. 236, 1º andar, Centro, Muriaé/MG no horário de 13:00h às 17:00h.

1.4. Não será admitido o encaminhamento de documentação via fax, Correios ou por outra via não especificada neste edital.

1.5. Toda a documentação deverá ser encaminhada uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos, sob pena de eliminação do processo seletivo.

1.6. Havendo mais de um envelope de inscrição do mesmo candidato para mesma função, prevalecerá o último encaminhado, ou seja, o de número de protocolo mais recente.

1.7. Os candidatos que deixarem de encaminhar qualquer documentação exigida ou que a referida documentação estiver ilegível, serão eliminados do certame.

1.8. A inscrição do candidato e os demais atos do processo seletivo poderão ser realizados por meio de procurador, desde que apresente procuração do candidato concedendo poderes específicos para inscrição e demais atos no processo seletivo Edital n.º 04/2026 da Secretaria Municipal de Saúde, constando assinatura do candidato com firma reconhecida pelo Cartório de Notas ou por meio de assinatura digital pelo sistema Gov.br.

1.9. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

2.1. Das vagas que surgirem durante a validade do presente processo seletivo, 5% (cinco por cento) serão reservadas aos candidatos com deficiência.

2.2. O candidato que se julgar amparado pelo Decreto Federal n.º 5.296/04, de 02 de dezembro de 2004, deverá, **no ato da inscrição** e conforme disposto no subitem 3.3, alínea "d", apresentar laudo médico para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, condicionada sua contratação à comprovação mediante realização de perícia médica oficial.

2.3. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

3.1. O processo seletivo simplificado constará de etapa única de seleção denominada Análise Curricular: Formação e Experiência.

3.2. Toda a documentação a ser apresentada deverá ser encaminhada em envelope liso, lacrado com cola e rubricado no fecho principal, de forma a garantir a inviolabilidade do envelope, devendo ser identificado pelo candidato com caneta preta ou azul, podendo ser utilizado o modelo a seguir.

Processo Seletivo Simplificado Público – Edital n.º 04, de 26 de junho de 2026
Nome Completo do/a candidato/a:
Nome Social:

Recebido por:

RUBRICA DO CANDIDATO

3.3. Os candidatos à função pública deverão enviar, por ocasião da inscrição, os documentos relacionados a seguir:

a) cópia da carteira de identidade ou da carteira de identificação profissional;

b) cópia do CPF, quando não constar do documento de identidade, ou do Comprovante de Inscrição no CPF, emitido a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou pela entidade conveniada;

c) Cópia do comprovante de residência atualizado (últimos noventa dias) em nome do candidato. Caso o comprovante de residência conste nome de terceiro é necessário apresentar um dos seguintes documentos:

- documento hábil que comprove o vínculo de parentesco e documento de identificação do titular constante no comprovante de residência apresentado; ou

-declaração de residência de terceiro atestando que o candidato reside no endereço apresentado devidamente assinada com firma reconhecida pelo Cartório de Notas ou por meio de assinatura digital pelo sistema Gov.br.

d) Caso o candidato solicite concorrer as vagas destinadas a PCD é obrigatória a apresentação de cópia de laudo médico atestando a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações, constando o CID e CRM do médico de forma legível.

3.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal n.º 83.936, de 06 de setembro de 1979.

3.5. A ausência de quaisquer documentos listados nas alíneas “a” a “d” do item anterior implicará na eliminação do candidato.

3.6. A documentação encaminhada deve estar em qualidade satisfatória para a correta identificação e visualização pela comissão de seleção, sob pena de não ser considerado no momento da avaliação.

3.7. Será emitido recibo atestando exclusivamente a entrega do envelope pelo servidor municipal que o receber, não sendo realizada, em hipótese alguma, qualquer conferência relacionada ao seu conteúdo.

3.8. O conteúdo do envelope é de responsabilidade integral e exclusiva do candidato.

3.9. No recibo constarão nome, número de inscrição, data e horário de entrega e o nome da função pleiteada.

3.10. Os candidatos que, mesmo tendo preenchido o Formulário de Inscrição, deixarem de entregar a documentação exigida, estarão eliminados do certame.

4. DA ETAPA DE ANÁLISE CURRICULAR:

4.1. Para a realização da Etapa Única de Análise Curricular: Formação e Experiência, realizada em caráter classificatório, a Comissão de Seleção analisará a documentação disposta no Anexo I deste Edital.

4.2. A comprovação da qualificação técnica somente será computada como válida mediante a apresentação de cópia legível frente e verso de todos os documentos referentes à qualificação, os títulos pertinentes à função para a qual concorre como requisito para o Processo Seletivo Simplificado, desde que estejam em conformidade com os critérios a seguir:

a) Para exercício de atividade em empresa/instituição privada: será necessária a entrega cumulativamente de dois documentos:

- Cópia da carteira de trabalho e previdência Social (CTPS), contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa. Caso o candidato pertença ao quadro de sócios da empresa, enviar cópia da Última Alteração do Contrato Social ou Estatuto da empresa, bem como cópia do Comprovante de CNPJ.

- Declaração assinada pelo representante do empregador de sua área de departamento de pessoal ou recursos humanos com o período (com início e fim, se for o caso) atestando a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o emprego público. Caso o candidato apresente CTPS de forma digital é dispensável a apresentação da referida declaração. Para o candidato que pertença ao quadro de sócios da empresa, apresentar certidão de regularidade ou documento que comprove o exercício da função.

b) Para exercício de atividade/instituição pública (inclusive emprego público): será necessária a entrega do seguinte documento:

- Declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o emprego público.

c) Para exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho: será necessária, cumulativamente, a entrega de dois documentos:

- Contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante.

- Declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso), atestando a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o emprego público, devendo conter o carimbo com CNPJ da empresa.

d) **Para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo:** será necessária, cumulativamente, a entrega de dois documentos:

- Recibo de pagamento autônomo (RPA), sendo apresentado pelo menos o primeiro e o último recibo do período trabalhado como autônomo;

- Declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso), atestando a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades realizadas.

4.3. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante legal de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

4.4. Os certificados apresentados para análise curricular do candidato deverão estar integralmente concluídos para serem pontuados, não sendo aceitos em hipótese nenhuma, declarações de matrículas.

4.5. O candidato será responsável pela veracidade dos documentos apresentados assim como por todas as informações prestadas no preenchimento do currículo, sujeitando-se, no caso de inveracidade das informações ali constantes, às devidas sanções legais, inclusive à rescisão do Contrato Administrativo no caso de eventual aprovação e contratação.

4.6. Em caso de diligência, fica reservado à Comissão de Seleção, a qualquer tempo, o direito de exigir a apresentação dos documentos originais para conferência.

4.7. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.

4.8. Em nenhuma hipótese serão devolvidas ou disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues referentes aos títulos.

4.9. Serão recusados pela Comissão, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

4.10. Na hipótese de igualdade de pontos entre 02 (dois) ou mais candidatos serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) o de maior idade;
b) sorteio público.

4.11. Para efeito de pontuação de experiência profissional, às profissões que dependem de formação específica para sua atuação, conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, somente será considerada após a conclusão da escolaridade estabelecida como pré-requisito à função pretendida.

4.12. Os documentos que estiverem rasurados, ilegíveis, danificados, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor ou apresentar outro defeito que a invalide ou impeça a análise precisa, não serão considerados no cômputo dos pontos.

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

5.1. O resultado do processo seletivo será divulgado no sítio *eletrônico http:/muriae.atende.net* e no Diário Oficial dos Municípios *http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg,* sendo de inteira responsabilidade do candidato tomar ciência dos atos publicados, não sendo obrigatório à Secretaria Municipal de Saúde qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, telefone, *whatsapp*, etc.).

5.2. O prazo para interposição de recurso será de **02 (dois) dias úteis**, contados da publicação dos resultados no Diário Oficial dos Municípios, **a ser protocolado presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Saúde, das 13:00h às 17:00h.**

6. DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado de que trata este Edital, quando convocado, será contratado se atendidas as seguintes exigências:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) ter completado 18 (dezoito) anos de idade;
c) estar em gozo dos seus direitos políticos;
d) estar quite com as obrigações militares;
e) gozar de boa saúde física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício da atividade ou função;
f) possuir habilitação/escolaridade exigida para o exercício da função;
g) ter sido aprovado em processo seletivo para o exercício da função, nos termos deste Edital;
h) não ser aposentado por invalidez;
i) não estar em acumulação de cargos, empregos ou função pública vedada pelo artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
j) firmar Contrato Administrativo nos termos da Lei Municipal n.º 5.940/2019;
k) ser aprovado em perícia médica oficial;
l) apresentar os seguintes documentos, à época da contratação:

- 01 (uma) fotografia colorida 3x4 recente;

- fotocópia de certidão de nascimento ou casamento, em caso de divórcio certidão de casamento com averbação de divórcio;

- fotocópia da carteira de identidade (alteração no nome deve estar de acordo com RG, CPF e certidão de casamento;

- comprovante de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e certidão eletrônica de comprovante de inscrição e de situação regular do CPF emitida no site da Fazenda Nacional – www.receita.fazenda.gov.br;

- fotocópia do título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico – www.tse.gov.br ;

- comprovante de quitação das obrigações militares, se do sexo masculino;

- comprovante de inscrição PIS ou PASEP ou documento equivalente;

- fotocópia do comprovante de residência atualizado;

- certidão de antecedentes criminais;

- comprovante de habilitação ou qualificação para atuar na função que concorre, através de diploma ou registro profissional ou declaração de conclusão, acompanhado de histórico escolar;

- cargos que exigem registro profissional (certidão do referido conselho confirmando sua habilitação e quitação com a tesouraria do mesmo);

- fotocópia do registro profissional;

- resumo da Declaração do Imposto de Renda (caso declare);

- filhos menores de 14 anos (certidão de nascimento ou documento de identidade, CPF, declaração que está em dia com a vacinação fornecida pelo PSF e declaração escolar);

- filhos menores de 21 anos – dependentes IRRF (documento de identidade e CPF).

6.2. O candidato devidamente aprovado deverá comparecer ao local indicado no Ato de Convocação, publicado no Diário Oficial dos Municípios, para obtenção de orientações e procedimentos previstos no subitem 6.1, devendo apresentar a documentação exigida **em até 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de convocação, sob pena de eliminação do certame.**

6.3. O candidato no ato da entrega de todos os documentos elencados no subitem 6.1 do certame, **receberá uma lista de exames médicos que precisam ser realizados impreterivelmente até a data designada para a realização da perícia médica oficial**, sob pena de não contratação.

6.4. O candidato que faltar a perícia médica designada ou não apresentar os exames médicos requeridos não poderá ser contratado para o cargo pretendido, sendo eliminado do certame e convocado o próximo candidato ao processo seletivo, conforme ordem de classificação constante no resultado definitivo.

6.5. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 6 e seus subitens, assim como a reprovação em perícia médica oficial, impedirá a contratação do candidato.

6.6. O candidato contratado nos termos deste Edital será segurado do Regime Geral de Previdência Social, conforme o disposto no §13, do art. 40 da Constituição da República de 1988.

7. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

7.1. O processo seletivo regido por este Edital terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por período que não ultrapasse o dobro do prazo inicialmente pactuado.

7.2. Os candidatos aprovados e integrantes do cadastro de reserva serão convocados, à medida que forem surgindo vagas e dentro do prazo de validade do processo seletivo, observada a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

7.3. O candidato aprovado que não cumprir o disposto no Edital, bem como apresentar irregularidade na documentação apresentada ou qualquer outra restrição não justificada, será eliminado do processo seletivo, hipótese em que poderá ser convocado o candidato subsequente a ele na classificação, se houver.

8. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

8.1. O prazo da contratação será pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado no limite estipulado pelo Art. 4º, da Lei Municipal n.º 5.940/2019.

8.2. O contrato firmado em razão do Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) pelo término do prazo contratual;
b) por iniciativa do contratado;
c) pela extinção da causa transitória justificadora da contratação;
d) pelo cometimento de infração por parte do contratado, apurada em regular processo administrativo;
e) se o contratado faltar ao trabalho por 05 (cinco) dias consecutivos ou 15 (quinze) intercalados em um período de 90 (noventa) dias, mesmo com justificativa, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
f) por conveniência motivada da Administração Pública contratante;
g) afastamento por motivo de doença do contratado por prazo superior a 15 (quinze) dias consecutivos;
h) por motivo de convocação para o serviço militar;
i) assumir mandato eletivo que implique afastamento do serviço.

8.3. A extinção do contrato, na hipótese da alínea b, deverá ser comunicada formalmente pelo contratado, com antecedência mínima de 30 dias, para contratos com vigência igual ou superior a 06 meses.

8.4. O prazo de comunicação disposto fica reduzido para 15 dias, em contratos com vigência inferior a 06 meses.

8.5. O contratado que estiver em gozo de auxílio-doença concedido pelo Regime Geral de Previdência Social, terá seu contrato mantido e o término prorrogado, caso ultrapasse sua vigência, pelo estrito prazo de duração do benefício previdenciário.

8.6. No caso de afastamento da contratada em razão de licença maternidade, aplica-se o disposto no subitem anterior.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

9.1. Caberá à Comissão de Seleção a Análise Curricular e o julgamento dos eventuais recursos interpostos, retificação do Edital e Resultados Preliminares de Ofício (de forma justificada) bem como a publicação de todos os atos praticados no sítio oficial da Prefeitura de Muriaé e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

9.2. A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros:
I – Suzanne Silva Ferreira Cerqueira - Presidente da Comissão;
II – Joice Aparecida Clemente Elias - Membro;
III – Marcelo Lima Magalhães - Membro.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1.A Secretaria Municipal de Saúde, a seu critério e por ato justificado da autoridade competente, poderá revogar no todo ou em parte esta seleção, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, sem que disso resulte direito a ressarcimento ou indenização para qualquer interessado.

1.2. Este procedimento de seleção não implica direito à contratação dos participantes classificados, importando, entretanto, na irrestrita e irretratável aceitação pelo candidato dos termos e condições deste Edital e a obrigação de cumprir com os termos estabelecidos em eventual contratação.

1.3. Os candidatos selecionados serão contratados por tempo determinado pelo Município de Muriaé, sob regime previsto na Lei Municipal nº 5.940/2019.

1.4. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital serão lotados pela Secretaria Municipal de Saúde, **em qualquer uma de suas unidades, e redistribuídos conforme a necessidade.**

1.5. A contratação fruto do Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital não importa em continuidade de serviços por tempo indeterminado e, em nenhuma hipótese, gera estabilidade contratual com os órgãos administrativos da esfera municipal.

1.6. Os candidatos classificados comporão o quadro selecionado para contratação temporária e serão convocados observando a pontuação obtida na respectiva avaliação, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.

1.7. As publicações dos resultados do processo seletivo deverão ser acompanhadas no sítio oficial *http://muriae.atende.net* e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros *http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/*.

1.8. O acompanhamento das publicações dos resultados, avisos e comunicados relacionados ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato, não obrigando a Prefeitura de Muriaé realizar qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, telefone, *whatsapp*, entre outros).

1.9. A Comissão de Seleção, quando necessário, poderá convocar outros agentes para executar ou prestar apoio na realização do Processo Seletivo.

1.10. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão de Seleção, com anuência do Secretário Municipal de Saúde.

1.11. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.

11. DOS ANEXOS

ANEXO I – ANÁLISE CURRICULAR: FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA – PONTUAÇÃO
ANEXO II – ATRIBUIÇÕES

Muriaé, 26 de junho de 2026.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I
PONTUAÇÃO A SER DISTRIBUÍDA NA ANÁLISE CURRICULAR: FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

ANÁLISE CURRICULAR: FORMAÇÃO						
ITEM	**TÍTULOS**	**PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA POR CADA TÍTULO NO ITEM**	**NÚMERO MÁXIMO DE TÍTULOS ACEITOS NO ITEM**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA A SER OBTIDA NO ITEM**	**DOCUMENTO COMPROBATÓRIO**	
A	Pós-Graduação Lato Sensu em Saúde Pública ou Saúde da Família, com carga horária mínima de 360 horas, e o respectivo histórico escolar.	04 pontos	02	08	Certificado de Conclusão emitido por instituição reconhecida pelo MEC.	
B	Mestrado na área pretendida	08 pontos	01	08	Certificado de Conclusão emitido por instituição reconhecida pelo MEC.	

C	Doutorado na área pretendida	10 pontos	01	10	Certificado de Conclusão emitido por instituição reconhecida pelo MEC.	
D	Curso de Aperfeiçoamento pertinente à especialidade pretendida	01 ponto por título	04	04	Certificado de Conclusão do Curso de Aperfeiçoamento. Pontuação considerada para cursos com carga horária mínima de 10 horas.	
E	Participação em Congresso na função pretendida, Assembleia, Simpósio, Jornada, Semana Acadêmica, Seminário, Conferência, Palestra, Fórum e Circuito.	02 pontos por participação	05	10	Certificado emitido pelo congresso.	
TOTAL MÁXIMO A SER OBTIDO POR FORMAÇÃO: 40 PONTOS						

ANÁLISE CURRICULAR: EXPERIÊNCIA

ITEM	TIPO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA POR TIPO DE EXPERIÊNCIA	NÚMERO MÁXIMO POR TIPO DE EXPERIÊNCIA	NÚMERO MÁXIMO DE PONTOS POR ITEM	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
F	Tempo de serviço de atendimento em Saúde Pública ou Saúde da Família, exercido por meio de contrato de trabalho ou como autônomo. *__Será considerado período igual ou superior a 06 meses.__	1,0 por semestre	10	10	Vide alíneas "c" e "d" do item 4.2 deste Edital, respectivamente.
G	Tempo de serviço de atendimento em Saúde Pública ou Saúde da Família exercido junto a empresa/instituição privada *__Será considerado período igual ou superior a 06 meses.__	01 por semestre	10	10	Vide alínea "a" do item 4.2 deste Edital.
H	Tempo de serviço de atendimento em Saúde Pública ou Saúde da Família exercido junto a instituição pública, inclusive como emprego público *__Será considerado período igual ou superior a 06 meses.__	1,0 por semestre	10	10	Vide alínea "b" do item 4.2 deste Edital.
TOTAL MÁXIMO A SER OBTIDO POR EXPERIÊNCIA: 30 PONTOS					

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO PÚBLICA
A) Atribuições Comuns do Farmacêutico:

- Gerenciar, assessorar, responder técnica e legalmente pelas atividades relacionadas à assistência farmacêutica, entre elas a seleção, programação, aquisição, armazenamento, transporte, distribuição e dispensação de medicamentos, imunobiológicos, insumos e produtos para saúde;

- Implantar, organizar e estruturar as farmácias dos componentes básico, estratégico e especializado de acordo com as normas vigentes;

- Participar da elaboração da Política de Saúde e Assistência Farmacêutica nas três esferas de governo;

- Participar das reuniões com profissionais de todas as esferas e conselho Municipal de Saúde para na elaboração de Política de Saúde;

- Elaborar normas, formulários, manuais técnicos e educativos;

- Coordenar e executar os processos de seleção e padronização de medicamentos com base em protocolos clínicos reconhecidos;

- Integrar com outros profissionais da saúde atividades de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação de atividades relacionadas a programas e ações de saúde;

- Analisar custos relacionados com medicamentos, promovendo a racionalização dos recursos financeiros disponíveis;

- Promover, no seu âmbito de atuação, o uso racional de medicamentos e o acompanhamento farmacoterapêutico;

- Identificar a necessidade de promover a educação permanente dos profissionais que se encontrem sob sua responsabilidade de atuação;

- Promover ações de educação para o uso racional e seguro de medicamentos e outras tecnologias em saúde aos pacientes, cuidadores e demais membros da equipe de saúde e administrativa;

- Atuar, em conjunto com as Vigilâncias Sanitária, Ambiental e Epidemiológica, nas ações de educação em saúde e nas de investigações epidemiológica e sanitária;
- Divulgar as atividades de farmacovigilância aos profissionais de saúde, notificando aos órgãos competentes os eventos adversos a medicamentos;

- Integrar a comissão de controle e infecção em serviços de saúde;

- Acolher, orientar e prestar informações aos usuários e aos outros profissionais de saúde no âmbito do uso racional de medicamentos e demais assuntos pertinentes;

- Orientar sobre o uso de produtos e prover serviços e procedimentos farmacêuticos;

- Participar do planejamento, programação e orientação das atividades de assistência farmacêutica;

- Realizar atendimento a pacientes;

- Desenvolver trabalho educativo com indivíduos e grupos;

- Receber, conferir, armazenar e distribuir os medicamentos e produtos para saúde entregues à farmácia;

- Manter medicamentos de controle especial sob sua responsabilidade.

- Dispensar medicamentos de acordo com as prescrições médicas, efetuar análises clínicas e correlatos no níveis operacional, tático e gerencial;

- Participar de processos de qualificação e avaliação de prestadores de serviços, fornecedores de medicamentos e demais tecnologias de saúde;

- Elaborar, acompanhar e executar as aquisições de medicamentos e insumos da assistência farmacêutica;

- Analisar e controlar estoques e efetuar remanejamento de materiais e medicamentos da assistência farmacêutica;

- Proceder à gestão logística dos medicamentos e insumos da assistência farmacêutica;

- Realizar inventários de estoques;

- Planejar, regular, autorizar, processar e efetuar programação orçamentária de atividades relacionadas à assistência farmacêutica;

- Proceder a realização de pareceres técnicos judiciais.

- Promover estudos e análises farmacoepidemiológicas e farmacoeconômicas para subsidiar processos de gestão;

- Desempenhar todas as atribuições e executar todos os procedimentos e serviços previstos em programas, protocolos, diretrizes ou normas técnicas do Ministério da Saúde, secretarias estaduais e/ou municipais de saúde;

- Avaliar periodicamente os resultados das ações farmacêuticas realizadas, por meio de indicadores, visando à qualidade e aos melhores resultados em saúde;

- Buscar os recursos necessários para a execução das atividades do farmacêutico;

- Participar dos processos de gestão da informação, infraestrutura física e tecnológica, bem como da gestão de recursos humanos;

- Estabelecer, em conjunto com outros profissionais, um sistema eficiente, eficaz e seguro de distribuição e dispensação de medicamentos e demais tecnologias em saúde, garantindo a rastreabilidade desde a entrada na unidade até o uso no paciente.

B) Atribuições Comuns do Cirugião Dentista ESF

- Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão;

- Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território;

- Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da AB em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível);

- Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;

- Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar;

- Realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB);

- Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;

- Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; e

- Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:FA149125

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
DISPENSA Nº 006/2026 - AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 046/2026

Dispensa de Licitação nº 006/2026

Unidade Requisitante: Divisão de Limpeza Urbana

Objeto: Contratação empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva da balança rodoviária instalada no Aterro Sanitário, com fornecimento de peças.

Dotação orçamentária:

Dotação	Unid.	Funcional	Ação	Elemento - Código	Elemento - Descrição	Vínculo	
1876	1	0017.0452.0044	2282	3339030990000000000	Outros materiais de consumo	17530000000	
1880	1	0017.0452.0044	2282	3339039990000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	17530000000	

Fundamentação Legal: Artigo 75, Inciso III da Lei Federal 14.133/2021

Justificativa: Considerando que o Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR é a autarquia municipal do Município de Muriaé que tem como uma de suas finalidades a coleta, transporte e destinação final do lixo residencial e não residencial, conforme artigo 2º, inciso II e também como competência da Divisão de Limpeza Urbana – DLU "Realizar a coleta de lixo domiciliar e não domiciliar da cidade e sedes de distritos e povoados e gerir o destino final dos resíduos sólidos derivados da varrição e coleta de lixo", conforme incisos II e III do artigo 11º da Lei 2.165/97 e suas alterações, in verbis:

"Art. 2° - O Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, com sede na cidade de Muriaé – MG área de atuação no perímetro urbano, distritos e povoados, tem as seguintes finalidades:
II – A coleta, transporte e destinação final do lixo residencial e não residencial;
Art. 11 – Compete à Divisão de Limpeza Urbana – DLU
2 – Realizar a coleta de lixo domiciliar e não domiciliar da cidade e sedes de distritos
e povoados;
3 – Gerir o destino final dos resíduos sólidos derivados da varrição e coleta de lixo;"

Considerando que gerir o destino final dos resíduos sólidos derivados da varrição e coleta de lixo responsabilidade do DEMSUR, conforme previsto em sua lei de criação, e que compete a autarquia manter o controle operacional, financeiro e ambiental do aterro.

Considerando o Estudo Técnico Preliminar apresentado pela Divisão de Limpeza Urbana que apresenta a necessidade da manutenção da balança rodoviária instalada no aterro sanitário de Muriaé/MG, sendo apontado que a mesma é tecnicamente indispensável para a adequada gestão do sistema de disposição final de resíduos sólidos do município, conforme segue:
"A manutenção da balança rodoviária em perfeito funcionamento no Aterro Sanitário de Muriaé-MG é tecnicamente indispensável e economicamente estratégica para a adequada gestão do sistema de disposição final de resíduos sólidos do município. A balança é o instrumento de controle operacional da entrada de resíduos, permitindo a quantificação real e precisa das cargas recebidas diariamente, assegurando rastreabilidade, confiabilidade das informações e maior controle sobre os volumes de resíduos destinados ao Aterro Sanitário. Esses dados são fundamentais para o acompanhamento da operação, para a elaboração de relatórios técnicos e para a tomada de decisões gerenciais, reduzindo incertezas e evitando a utilização de estimativas que podem comprometer o planejamento e a transparência da gestão.
A balança também exerce papel fundamental no controle da compactação dos resíduos, quando associada aos dados topográficos do aterro, uma vez que a correlação entre a massa recebida e os volumes efetivamente dispostos permite avaliar a densidade alcançada e a eficiência do processo de compactação. Esse acompanhamento é essencial para o controle da ocupação das células, para o correto planejamento das frentes de trabalho e, principalmente, para a preservação e maximização da vida útil do aterro sanitário.
Do ponto de vista do controle de insumos, a balança possibilita a conferência precisa dos materiais adquiridos junto às pedreiras, como material poliédrico, britas e fundo de pedreira, utilizados na manutenção de vias internas, obras de drenagem interna do maciço e serviços de apoio à operação do aterro. A pesagem garante que os quantitativos efetivamente recebidos estejam compatíveis com a quantidade entregue, reduzindo riscos de divergências comerciais e pagamentos indevidos, além de permitir melhor planejamento do consumo desses materiais ao longo do tempo.
Sob o aspecto legal e ambiental, a balança rodoviária é instrumento indispensável para o atendimento às normas e condicionantes do licenciamento ambiental, uma vez que os órgãos de controle exigem registros confiáveis das quantidades de resíduos recebidos, da operação do empreendimento e da destinação final. A manutenção adequada do sistema de pesagem assegura a integridade dos dados, a rastreabilidade das informações e a conformidade com as exigências legais, reduzindo o risco de autuações, penalidades administrativas e restrições à operação do aterro.
Além disso, o controle de pesagem dos caminhões prensa permite avaliar de forma objetiva o desempenho da frota de coleta, identificando situações de sobrecarga ou de subutilização dos veículos. A sobrecarga provoca maior desgaste mecânico, aumento do consumo de combustível, elevação dos custos de manutenção e maior risco de falhas operacionais, enquanto a subutilização representa desperdício de capacidade logística e ineficiência no uso dos recursos públicos. Assim, a pesagem confiável contribui diretamente para a otimização das rotas, da programação de coletas e da produtividade da frota, refletindo em redução de custos operacionais.
Por fim, a manutenção preventiva da balança rodoviária representa um investimento de elevado retorno técnico e econômico, pois garante a confiabilidade metrológica dos equipamentos, reduz a ocorrência de falhas inesperadas, evita paralisações operacionais, diminui custos com manutenções corretivas emergenciais e prolonga a vida útil dos componentes mecânicos, eletrônicos e estruturais do sistema. A indisponibilidade ou a imprecisão da balança compromete diretamente toda a cadeia de controle operacional, financeiro e ambiental do aterro, gerando prejuízos, retrabalho e fragilidade na gestão. Dessa forma, manter a balança rodoviária em perfeito funcionamento no aterro sanitário de Muriaé-MG é condição essencial para assegurar eficiência operacional, controle técnico, conformidade ambiental e sustentabilidade econômica do empreendimento."

Considerando que foi realizado o processo licitatório através do Pregão Eletrônico nº 009/2026, com edital publicado em 11 de março de 2026 no Jornal O Tempo, Diário Oficial dos Municípios Mineiros disponibilizado na Plataforma da Bolsa Nacional de Compras (BNC), Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e site do DEMSUR. Tendo sua data de sessão estabelecida para 26 de março de 2026, sendo considerada deserta pois não houveram propostas cadastradas.

Considerando que foi realizado novo processo licitatório através do Pregão Eletrônico nº 017/2026, com edital publicado em 08 de abril de 2026 no Jornal O Tempo, Diário Oficial dos Municípios Mineiros e disponibilizado na Plataforma da Bolsa Nacional de Compras (BNC), Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e site do DEMSUR. Tendo sua data de sessão estabelecida para 27 de abril de 2026, sendo considerada deserta pois não houveram propostas cadastradas.

Com base no disposto no **Artigo 75, Inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autoriza a dispensa de licitação nos casos em que não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas, justifica-se a contratação para prestação de serviços de manutenção corretiva da balança rodoviária instalada no Aterro Sanitário, com fornecimento de peças.

"Art. 75. É dispensável a licitação:
III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:
a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;"

Autorizo a Dispensa de Licitação nº 006/2026, conforme parecer jurídico nº 140/2026 datado de 26 de junho de 2026, tendo em vista o Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para prestação de serviços de manutenção corretiva da balança rodoviária instalada no Aterro Sanitário, com fornecimento de peças.

CONTRATADA**:** BALANCAS PRECISA COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ Nº 17.746.575/0001-50, sediada na Avenida João Gomes Cardoso, nº 232, bairro Jardim Laguna, Contagem – MG, CEP: 32.140-172.

Item	Descrição	Un.	Qtde.	Valor unitário	Valor total
01	PLACA PRINCIPAL DIGITRON DGN	UN	01	R$ 4.035,00	R$ 4.035,00
02	CÉLULA DE CARGA 40.000KG BLCQD Berman Load Cell	UN	06	R$ 3.197,50	R$ 19.185,00
03	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, TROCA DA CÉLULA DE CARGA, TROCA DA PLACA INDICADOR DE PESAGEM, AJUSTE DE SPAN COM PESO REFERENCIA. UTILIZANDO UM VEÍCULO PESADO EM OUTRO BALANÇA, SERVIÇO DE ALINHAMENTO DOS 4 MÓDULOS DE CONCRETO E SOLDA PARA NÃO DESALINHAR NOVAMENTE, INCLUSO DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM DIÁRIA, ENTRE OUTROS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS QUE VENHAM INCIDIR NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.	UN	01	R$ 3.496,17	R$ 3.496,17

Valor total da contratação R$ 26.716,17 (vinte e seis mil, setecentos e dezesseis reais e dezessete centavos).

Muriaé, 26 de junho de 2026

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA
Diretora Geral DEMSUR------

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:DDD0B2FD

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 - SRP SINALIZAÇÃO VIÁRIA (ME OU EPP)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
A responsável desta entidade, Sra. Patrici de Paula Coelho Pedrosa no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, Art. 71, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo exarado, resolve:
- HOMOLOGAR E ADJUDICAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

Nr. Processo:	30/2026
Nr. Licitação:	22/2026
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Tipo Concorrência:	Registro de Preço
Data da homologação:	25/06/2026
Objeto da Licitação:	Registro de Preço para futura e eventual contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas especializada para comercialização e fornecimento de materiais de sinalização viárias (obras em vias públicas), dos canteiros obras de saneamento e dos serviços de Limpeza Urbana realizados pela Autarquia Departamento Municipal de Saneamento Urbano de Muriaé – DEMSUR, tais como: Das sinalização verticais, horizontais, luminosas, de demarcações e limitadores, conforme determina as legislações aplicáveis e vigentes, e com personalizações requeridas pela Autarquia DEMSUR.

02 - Vencedor

EMPRESA: SKY CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 55.442.589/0001-70, COM SEDE AVENIDA DAS AMÉRICAS - RECREIO DOS BANDEIRANTES, RIO DE JANEIRO – RJ

Item	Produto	**Unidade**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	BARREIRA MONOBLOCO PARA ISOLAMENTO DE ÁREA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FABRICADAS EM POLIETILENO ADITIVADO CONTRA AÇÃO DOS RAIOS SOLARES ULTRAVIOLETA, NAS CORES VERMELHO OU LARANJA, COM FAIXAS REFLETIVAS EM AMBOS OS LADOS, COM ALÇAS OU APOIO SUPERIOR PARA AUXILIAR O TRANSPORTE, LASTRO NA PARTE SUPERIOR OU INFERIOR PARA INSERÇÃO DE ÁGUA OU AREIA E ORIFÍCIOS. DISPOSITIVO MÓVEL PARA SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO, MUITO UTILIZADO EM PRAÇAS DE PEDÁGIO, E INTERDIÇÃO DE VIAS COM TRÁFEGO PROIBIDO. MEDIDAS: 100 X 50 X 55 CM, PERMITIDA A VARIAÇÃO DESSAS MEDIDAS APROXIMADAS. OBS: DEVERÁ SER FORNECIDO COM A LOGO DEMSUR EM BRANCO E COM ESPECIFICAÇÃO: EM OBRAS, IDENTIFICADO NO CORPO DA SINALIZAÇÃO, EM MATERIAL INDELÉVEL, DURÁVEL E PERMANENTE (SILK, TRANSFER OU PINTURA).	UNIDADE	Eco Barreira	26	R$400,00	R$10.400,00
2	BARREIRA PANTOGRÁFICA BARREIRA ARTICULÁVEL COM PÉ METÁLICO (SANFONADA) BARREIRA PANTOGRÁFICA HORIZONTAL REFLETIVA, É UM PRODUTO DE CONTROLE PROVISÓRIO ARTICULÁVEL, SEU COMPRIMENTO FECHADO É DE 80 CM APROXIMADAMENTE, ACEITANDO VARIAÇÃO, PODENDO SE ESTENDER ATÉ 6,4	UNIDADE	Kteli Barreira	10	R$920,00	R$9.200,00

	METROS E VARIAÇÃO DAS MEDIDAS ATÉ 7 METROS DE MANEIRA RÁPIDA, EFICIENTE E FUNCIONAL. SUA UTILIZAÇÃO É INDICADA PARA BLOQUEIOS, ISOLAMENTOS, ÁREAS RESTRITAS, FISCALIZAÇÕES, DIVISÃO DE TRÁFEGOS, EVENTOS, OBRAS E VIAS. SEU PROJETO COMPACTO FACILITA O ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. CARACTERÍSTICAS: PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVS; ÁREA PLANA REBAIXADA PARA APLICAÇÃO E PROTEÇÃO DA PELÍCULA REFLETIVA; ALÇA EM NYLON PARA FACILITAR O TRANSPORTE; PROJETO COMPACTO QUE FACILITA O ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO; PRODUTO PRÁTICO E FUNCIONAL; DIMENSÕES APROXIMADAS: PRODUTO FECHADO (COMPRIMENTO): 82 CM PRODUTO COM O MÁXIMO DE ABERTURA (COMPRIMENTO): 650 CM ALTURA: 110 CM BASE: 40 X 20 CM, MEDIDAS APROXIMADAS, PODENDO TER VARIAÇÃO PRÓXIMAS, DESDE QUE ATENDIDO O CUMPRIMENTO TOTAL DE 6,4 À 7 METROS DE ABERTURA. COM LOGO DO DEMSUR IDENTIFICADO NO CORPO DA SINALIZAÇÃO EM MATERIAL INDELÉVEL, DURÁVEL E PERMANENTE.					
4	CAVALETE PLÁSTICO DOBRÁVEL, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE, NA COR LARANJA OU VERMELHO COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, ALTURA DE 1,15 M E LARGURA DE 0,62 M (ADMITE-SE UMA VARIAÇÃO DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS); PESO ENTRE 7 E 8 KG, COM RESERVATÓRIO VAZIO. O CAVALETE DEVERÁ POSSUIR, NA PARTE CENTRAL SUPERIOR, 01 ALÇA ANATÔMICA PARA FACILITAR O TRANSPORTE, E, AO LADO DA ALÇA, BERÇOS PRÓPRIOS PARA FIXAÇÃO DE SINALIZADOR LUMINOSO, CONFECCIONADOS NA PRÓPRIA PEÇA; DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA REFORÇADA, A FIM DE RESISTIR A IMPACTOS, E FURO NA PARTE INTERNA QUE PERMITA COLOCAR AREIA, PODENDO ELEVAR SEU PESO, PROPORCIONANDO MELHOR ESTABILIDADE, SUA BASE DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 4 PÉS DE APOIO, SENDO 2 DE CADA LADO, PARA MELHOR FIXAÇÃO AO SOLO, EVITANDO DESLOCAMENTOS INVOLUNTÁRIOS. O CAVALETE DEVERÁ SER ARTICULADO NA PARTE SUPERIOR POR 02 PARAFUSOS SEXTAVADOS ZINCADOS COM 02 ARRUELAS LISAS E PORCA AUTO TRAVANTE, CADA FACE DO CAVALETE DEVERÁ POSSUIR 02 REBAIXOS, SENDO 01 SUPERIOR MEDINDO 0,60 X 0,30 M (ADMITE-SE UMA VARIAÇÃO DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS) E 01 INFERIOR MEDINDO 0,60 X 0,20 M (ADMITE-SE UMA VARIAÇÃO DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS), PARA APLICAÇÃO E PROTEÇÃO DE PELÍCULA REFLETIVA. OBS: DEVERÁ SER FORNECIDO COM A LOGO DO DEMSUR IDENTIFICADO NO CORPO DA SINALIZAÇÃO (JUNTO AS PLACAS) EM MATERIAL INDELÉVEL, DURÁVEL E PERMANENTE.	UNIDADE	Kteli Cavalete	34	R$364,00	R$12.376,00
5	CONE BALIZADORES CÔNICOS REFLETIVOS - BALIZADOR CÔNICO LONGO, EMPILHÁVEL, FABRICADO EM POLIETILENO, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, RESISTENTE A INTEMPÉRIES, NA COR LARANJA OU VERMELHO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: ALTURA ENTRE 110 CM E 150 CM; DIÂMETRO SUPERIOR ENTRE 10 E 20 CM; DIÂMETRO INFERIOR ENTRE 15 E 30 CM, COM ABA REFORÇADA A FIM DE EVITAR QUE O BALIZADOR SE SOLTE DA BASE, CARACTERÍSTICAS: TOPO ANATÔMICO PARA ENCAIXE DE MÃO ADULTA E, ABAIXO, ORIFÍCIO PARA PERMITIR PASSAGEM DE CORRENTES, FITAS DE ISOLAMENTO E CORDAS; PESO ENTRE 1,0 E 2,0 KG; BASE DE BORRACHA NA COR PRETA COM FORMATO OCTOGONAL OU CIRCULAR PESANDO ENTRE 4 KG E 6 KG; REBAIXO PARA APLICAÇÃO DE 02 (DUAS) FAIXAS REFLETIVAS COM 10 CM DE LARGURA (+/- 0,5) CADA, EM PELÍCULA AUTOADESIVO RETRO REFLETIVA TIPO VIII (ABNT NBR 14.644/13), COM ELEMENTOS MICROPRISMÁTICOS , DE COR BRANCA, COM REFLETIVIDADE MÍNIMA DE 700 CD/LX/M2 (ÂNGULOS DE 0,2º / -4º), DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14.644/13, DISTANTES 8 CM (ADMITE-SE UMA VARIAÇÃO DE 10% PARA MAIS OU PARA MENOS), POSICIONADOS NOS LOCAIS REBAIXADOS DO BALIZADOR EM ALTURA NÃO INFERIOR A 60 CM (ADMITE-SE UMA VARIAÇÃO DE 10% PARA MAIS OU PARA MENOS), DE FORMA A EVITAR QUE SE RASGUEM QUANDO DO SEU EMPILHAMENTO. OBS: DEVERÁ SER FORNECIDO COM A LOGO DO DEMSUR IDENTIFICADO NO CORPO DA SINALIZAÇÃO (JUNTO AS PLACAS) EM MATERIAL INDELÉVEL, DURÁVEL E PERMANENTE.	UNIDADE	Eco Cone	30	R$130,25	R$3.907,50
6	CONE BARRIL DELIMITADOR DE TRÁFEGO COM GRANDE EFICIÊNCIA NO DIRECIONAMENTO DO TRÁFEGO. SÃO FABRICADOS EM POLIETILENO, PODENDO VARIAR DE 1,08M A 1,15M DE ALTURA, COM BASE DE 55CM A 65CM DE DIÂMETRO, NA COR VERMELHO OU LARANJA E POSSUI FAIXAS REFLETIVAS, O QUE LHE DÁ ALTA VISIBILIDADE DIURNA OU NOTURNA. PARA MAIOR ESTABILIDADE SUA BASE PODE SER PREENCHIDA COM AREIA, ALCANÇANDO ATÉ 47KG OU ÁGUA, ALCANÇANDO 33KG. SINALIZAR RODOVIAS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS. PARA USO EM OBRAS E SERVIÇOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE EM QUE SE NECESSITA INTERROMPER O TRÂNSITO NO LOCAL DE FORMA PARCIAL OU TOTAL DURANTE A EXECUÇÃO DOS	UNIDADE	Eco Cone	20	R$340,00	R$6.800,00

	SERVIÇOS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FABRICADO EM POLIETILENO, COM DIMENSÕES: VARIANDO DE 1,08M A 1,15M DE ALTURA, COM BASE DE 55CM Á 65 CM DE DIÂMETRO E POSSUI FAIXAS REFLETIVAS. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES: NORMAS ABNT NBR 15692:2020, NBR 15.071/2020, NBR 14.644/2021 E NBR 16.331/2014. OBS: DEVERÁ SER FORNECIDO COM A LOGO DO DEMSUR IDENTIFICADO NO CORPO DA SINALIZAÇÃO EM MATERIAL INDELÉVEL, DURÁVEL E PERMANENTE.					
7	CONE DE PVC FLEXÍVEL FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE ALTA QUALIDADE, BORRACHA SINTÉTICA COM FAIXAS REFLETIVAS DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 15071 SUA ESTRUTURA FLEXÍVEL PERMITE UMA DURABILIDADE MAIOR POR NÃO QUEBRAR COM O IMPACTO. EXCELENTE PARA SINALIZAR RODOVIAS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS. PARA USO OBRAS E SERVIÇOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE EM QUE NECESSITA DE SINALIZAR TEMPORARIAMENTE O TRÂNSITO NO LOCAL DE FORMA PARCIAL OU PARA COMPLEMENTAR UMA SINALIZAÇÃO DE OBRA DE GRANDE PORTE DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL: PVC FLEXIVEL DIMENSÃO: 75 CM DE DE ALTURA 40 X 40 CM DE BASE PESO: 4.2KG COR: LARANJA OU VERMELHO E BRANCO DE ACORDO COM A NORMA: ABNT NBR 15071. OBS: DEVERÁ SER FORNECIDO COM A LOGO DO DEMSUR IDENTIFICADO NO CORPO DA SINALIZAÇÃO EM MATERIAL INDELÉVEL, DURÁVEL E PERMANENTE, TAMANHO DA LOGO DEMSUR 15 CM POR 15 CM.	UNIDADE	Kteli Cone	100	R$110,00	R$11.000,00
9	SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA, TIPO TELA TAPUME CERQUITE PARA SUPORTAR AS INTEMPÉRIES COMO CHUVA, SOL E VENTOS; OFERECEM MAIS SEGURANÇA PARA SUA OBRA, COMO TAMBÉM PODE SER APLICADA COMO ADVERTÊNCIA E DEMARCAÇÃO DE ÁREAS, É INDICADA PARA: CERCAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS OU PRIVADAS; SINALIZAÇÃO VISUAL E PROTEÇÃO EM OBRAS DIVERSAS; PREVENÇÃO DE ACIDENTES EM ÁREAS DE RISCO. DELIMITAÇÃO DE ÁREAS NO CANTEIRO; ORIENTAÇÃO DE TRÂNSITO E PASSAGENS DE PEDESTRES PRÓXIMOS ÀS OBRAS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PESO: 4,100 KG; MATERIAL: PLÁSTICO; EMBALAGEM: ROLO DE 50 M; LARGURA: 1,20 M; COMPRIMENTO: 50 M; COR: LARANJA. LEGISLAÇÃO: NR/MTE-18 (18.6; 18.6.11; 18.6.12; 18.27)	UNIDADE	EPI Tela Tapume	22	R$71,84	R$1.580,48
16	FITA ZEBRADA PARA DEMARCAÇÃO DE ÁREA, FABRICADA EM POLIETILENO COM LISTRAS AMARELA E PRETO, FORNECIDAS EM ROLOS COM 200 METROS DE COMPRIMENTO, PODENDO SER DE 65MM A 70MM DE LARGURA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ROLO DE 200 METROS POR 65 A 70 MM LARGURA COM LISTRAS NAS CORES PRETAS E AMARELAS.	ROLO	Plastcor Fita	200	R$10,58	R$2.116,00
			Total do Lote:			R$57.379,98

Muriaé, 25 de junho de 2026.

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:86A07E27

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 - COMPRA DE ENERGIA DO MERCADO LIVRE II

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

A responsável desta entidade, Sra. Patrici de Paula Coelho Pedrosa no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, Art. 71, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo exarado, resolve:

- HOMOLOGAR E ADJUDICAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

Nr. Processo:	34/2026
Nr. Licitação:	25/2026
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Tipo Concorrência:	Normal
Data da homologação:	25/06/2026
Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DO TIPO 50% INCENTIVADA ESPECIAL NO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE – ACL PARA O SUPRIMENTO DAS UNIDADES CONSUMIDORAS DE MÉDIA TENSÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ MG – DEMSUR, COM PONTO DE ENTREGA NO CENTRO DE GRAVIDADE DO SUBMERCADO SUDESTE/CENTRO-OESTE.

02 - Vencedor

EMPRESA: VOLTERA COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA. - 35.552.880/0001-93 - AVENIDA REBOUCAS - 3507 - AND - PINHEIROS, SÃO PAULO – SP

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA INCENTIVADA 50% - ANO I PARA SUPRIMENTO DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO DEMSUR LOCALIZADAS NO SUBMERCADO SUDESTE/CENTRO-OESTE.	MEGAWATT-HORA	1920	R$375,60	R$721.332,288
2	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA INCENTIVADA 50% - ANO II PARA SUPRIMENTO DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO DEMSUR LOCALIZADAS NO SUBMERCADO SUDESTE/CENTRO-OESTE	MEGAWATT-HORA	3810	R$419,27	R$1.597.418,70
3	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA INCENTIVADA 50% - ANO III PARA SUPRIMENTO DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO DEMSUR LOCALIZADAS NO SUBMERCADO SUDESTE/CENTRO-OESTE	MEGAWATT-HORA	3820	R$384,55	R$1.469.196,348
Valor global => R$3.787.947,34					

Muriaé, 25 de junho de 2026.

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:F3285FC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N.º 04/2026.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6153/2026.
PROCESSO DE COMPRAS N.º 76/2026.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 81/2026.
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N.º 04/2026.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
REQUERIDO: Secretário Municipal de Saúde.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente ao Artigo 28 do Decreto Municipal nº 7.030/2024, e também, o disposto no Art. 75, inc. VIII, Lei Federal nº 14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e equipe de apoio nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata a **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE CABINE ACÚSTICA PARA AUDIOMETRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM CONSONÂNCIA COM AS RESOLUÇÕES SES/MG Nº 10.451/2025 E SES/MG Nº 9.064/2023.**, para o fim de **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o procedimento licitatório ao licitante, abaixo relacionado.
Vencedores (Valores expressos em R$)

Código: 1157759						
Nome: 04.879.948/0001-10 - PREQUIP - COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA						
Valor: R$ 9.974,24						
Itens Vencidos:						
Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CABINE ACUSTICA PARA AUDIOMETRIADESCRIÇÃO:? MEDIDAS EXTERNAS APROXIMADAS: (L X C X A) 200 X 200 X 2,00 (LX C X A) MEDIDAS INTERNAS APROXIMADAS: (L X C X A)1,85X 1,85 X 183 - (L X C X A) ? ESTRUTURA: EM MDF BRANCO? TETO: ENCAIXE ? PISO: ANTIDERRAPANTE ? REVESTIMENTO INTERNO: MDF, COM ACABAMENTO DAS BORDAS EM CARPET PARA MELHOR VEDAÇÃO. ? SISTEMA DE VENTILAÇÃO: SISTEMA DE VENTILAÇÃO? ILUMINAÇÃO: BIVOLT ? VISOR: VISOR COM VIDROS (6MM), ? RAMPA DE ACESSO/ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTES ? ACOMPANHAMENTOS: ACOMPANHA INTERRUPTOR, TOMADA, PASSA-FIO E EXTENSÃO PARA ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA. ENTRADAS: PARA CABOS DOS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS (EX: AUDIÔMETRO) ? MONTAGEM: TOTALMENTE DESMONTÁVEL E SEM PARAFUSOS; ? MESA: MESA INTERNA E EXTERNA RETRÁTIL. ? LAUDO: ACOMPANHA LAUDO DE CALIBRAÇÃO COM ENSAIO DE FÁBRICA. ? ISOLAMENTO CONFORME FREQUÊNCIAS: 22/ 25/ 30/33/36/ 38/ 46/ 51/ DB -60 /125 / 250 / 500 /1000 / 2000 / 4000 / 8000 HZ ? CAMADAS DE REVESTIMENTO: LÃ DE ROCHA /COMPOSTO ORGÂNICO. ? Laudo de aferição de acordo com a norma: ISO8253-1.? INCLUSO MONTAGEM E INSTALAÇÃO.? OBSERVAÇÕES: TODOS OS ITENS DEVEM ATENDER ÀS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS VIGENTES PARA GARANTIR O DESEMPENHO E A SEGURANÇA DA CABINE. INCLUSO GARANTIAS E SUPORTE TÉCNICO NA PROPOSTA DE FORNECIMENTO. ? INCLUSO GARANTIAS E SUPORTE TÉCNICO NA PROPOSTA DE FORNECIMENTO. ? GARANTIA: 01 ANO.	ACUSTICA RAMOS	UN	1	R$ 9.974,24	R$ 9.974,24

Paracatu-MG, 26 de junho de 2026.

UMARQUES DA SILVA COUTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:3B97AD64

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N.º 06/2026.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7604/2026.
PROCESSO DE COMPRAS N.º 91/2026.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 103/2026.
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N.º 06/2026.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia.

REQUERIDO: Secretário Municipal de Educação e Tecnologia.

O Secretário Municipal de Educação e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente ao Artigo 28 do Decreto Municipal nº 7.030/2024, e também, o disposto no Art. 75, inc. VIII, Lei Federal nº 14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e equipe de apoio nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata a **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CRIAÇÃO E EXECUÇÃO DE CROQUI, COMPOSTO DE DESENHOS FEITO À MÃO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PARA A EXECUÇÃO DO DESFILE CÍVICO ESCOLAR EM COMEMORAÇÃO AO 228 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE PARACATU COM O TEMA: "PARACATU A CIDADE QUE A GENTE AMA"**, para o fim de **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o procedimento licitatório aos licitantes, abaixo relacionados.

Vencedores (Valores expressos em R$)

Código: 1151622						
Nome: 42.160.134/0001-10 - TOLKIEN PRODUTOS VISUAIS LTDA						
Valor: R$ 9.400,00						
Itens Vencidos:						
Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO:CROQUI, PARA REALIZAÇÃO DO DESFILE CÍVICO EM COMEMORAÇÃO AOS 228 ANOS DA CIDADE DE PARACATU/ MG. OS CROQUIS SOMAM 62 (SESSENTA E DOIS) DESENHOS/ MODELOS EXCLUSIVOS, FEITOS MANUALMENTE, (FANTASIAS/VESTUARIOS, BANDEIRAS, TRIPES, PLACAS, CARROS ALEGORICOS), CRIADOS EXCLUSIVAMENTE PARA O DESFILE CÍVICO ESCOLAR DO ANO 2026, CONFORME O PROJETO BÁSICO.	PROPRIA	SV	1	R$ 9.400,00	R$ 9.400,00

Paracatu-MG, 26 de junho de 2026.

TIAGO DE DEUS SILVA
Secretário Municipal de Educação e Tecnologia

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:09B1C6AA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 20/2026.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4.576/2026.
PROCESSO DE COMPRAS N.º 41/2026.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 70/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 20/2026.

REQUERENTE: Secretarias Municipais de: Meio Ambiente, Infraestrutura, Transporte, Gestão Pública, Assistência Social, Governo – Superintendência de Segurança Pública e Defesa Social, Esportes e Saúde.
REQUERIDO: Secretários (as) Municipais de: Meio Ambiente, Infraestrutura, Transporte, Gestão Pública, Assistência Social, Governo, Esportes e Saúde.

Os (as) Secretários (as) Municipais de: Meio Ambiente, Infraestrutura, Transporte, Gestão Pública, Assistência Social, Governo, Esportes e Saúde da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Decreto Municipal n.º7086/2024, e também, o disposto no Art. 71, inciso IV, Lei Federal n.º14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e equipe de apoio nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2026**, tendo por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**, para o fim de **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o procedimento licitatório ao licitante, abaixo relacionados. Importante dizer que não teve participante interessado em compor o cadastro reserva.

Vencedor (Valor expresso em R$)

Código: 350680						
Nome: 05.604.676/0001-08 - JC REFEICOES COLETIVAS LTDA ME						
Valor: R$ 2.368.905,75						
Item Vencido:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO PRONTA INDIVIDUAL TIPO MARMITEXAS REFEIÇÕES PRONTAS INDIVIDUAIS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE ISOPOR EM BANDEJA RETANGULAR DESCARTÁVEL DE ISOPOR COM TAMPA; ?TIPO MARMITEX?, COM CAPACIDADE DE 1.100ML, DEVERÁ OBEDECER A SEGUINTE PROPORÇÃO: DIMENSÕES: 26,5X20X 4,3 CM; COM 3 (TRÊS) DIVISÓRIAS, SENDO 1 DIVISÃO PARA ARROZ E CARNE, 1 DIVISÃO PARA FEIJÃO E 1 DIVISÃO PARA O ACOMPANHAMENTO. O MARMITEX DEVE SER COMPOSTO POR: 180 GRAMAS DE ARROZ, 90 GRAMAS DE FEIJÃO, 200 GRAMAS DE CARNE, 100 GRAMAS DE	MARMITEX	UN	112.005	R$ 21,15	R$ 2.368.905,75

	ACOMPANHAMENTO. DEVEM ACOMPANHAR SEPARADAMENTE: 100 GRAMAS DE SALADA CRUA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DESCARTÁVEL COM TAMPA E 100 GRAMAS DE FRUTA EMBALADA EM PLÁSTICO INSULFILM OU EM EMBALAGEM PLÁSTICA DESCARTÁVEL COM TAMPA.AS REFEIÇÕES DEVEM SER PREPARADAS DIARIAMENTE VISANDO MANTER TODA A PROPRIEDADE DOS ALIMENTOS E, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS APROPRIADAS DE ISOPOR COM TAMPA E HERMETICAMENTE FECHADAS, TALHERES DESCARTÁVEIS E GUARDANAPO DE PAPEL.A SALADA E A FRUTA DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE.					
	PRIMEIRA SEMANA DE CARDÁPIO:					
	SEGUNDA-FEIRA: ARROZ BRANCO, FEIJÃO DE CALDO, ISCAS DE PEITO DE FRANGO ACEBOLADAS OU CARNE MOÍDA COM CENOURA, MACARRÃO PENNE AO SUGO, ABOBRINHA REFOGADA, SALADA: BRÓCOLIS E COUVE FLOR, FRUTA: BANANA PRATA.					
	TERÇA-FEIRA: ARROZ BRANCO, FEIJÃO TROPEIRO, PERNIL SUÍNO EM CUBOS GRELHADO ACEBOLADO OU LAGARTO ASSADO DE PANELA, CHUCHU REFOGADO, SALADA: REPOLHO BRANCO COM TOMATE, FRUTA: SALADA DE FRUTAS (BANANA PRATA, MAÇÃ, LARANJA, MAMÃO).					
	QUARTA-FEIRA: ARROZ BRANCO, TUTU DE FEIJÃO, PICADINHO DE CARNE BOVINA (PALETA) EM CUBOS AO MOLHO COM TOMATE, PIMENTÃO, CENOURA OU FILÉ DE TILÁPIA ASSADO, VAGEM COZIDA, SALADA: COUVE CRUA, FRUTA: LARANJA.					
	QUINTA-FEIRA: ARROZ BRANCO, FEIJÃO DE CALDO, COXA E SOBRECOXA DE FRANGO DESOSSADA ASSADA OU LAGARTO EM CUBOS AO MOLHO MADEIRA, MILHO REFOGADO, SALADA: ALFACE E BETERRABA CRUA RALADA, FRUTA: BANANA PRATA.					
	SEXTA-FEIRA: ARROZ BRANCO, TUTU DE FEIJÃO, FILÉ DE TILÁPIA ASSADO OU LOMBO SUÍNO ASSADO, MANDIOCA COZIDA, SALADA: ALFACE ROXA E TOMATE, FRUTA: MAÇÃ.					
	SÁBADO: ARROZ BRANCO, FEIJÃO DE CALDO, LAGARTO ASSADO DE PANELA OU FILÉ DE FRANGO EM CUBOS ENSOPADO COM AÇAFRÃO, LEGUMES SALTEADOS (CENOURA, CHUCHU, ERVILHA) AO ALHO E ÓLEO, SALADA: ACELGA, FRUTA: LARANJA.					
	DOMINGO: ARROZ BRANCO, FEIJÃO TROPEIRO, FRANGO AO MOLHO OU PERNIL SUÍNO EM CUBOS GRELHADO ACEBOLADO COM AZEITONA PICADA, VIRADO DE COUVE COM OVOS, SALADA: ALFACE, TOMATE E PEPINO, FRUTA: ABACAXI PICADO.					
	SEGUNDA SEMANA DE CARDÁPIO:					
	SEGUNDA-FEIRA: ARROZ BRANCO, FEIJÃO DE CALDO, ISCAS DE PEITO DE FRANGO ACEBOLADAS OU CARNE MOÍDA COM CENOURA, MACARRÃO PENNE AO SUGO, ABOBRINHA REFOGADA, SALADA: BRÓCOLIS E COUVE FLOR, FRUTA: BANANA PRATA.					
	TERÇA-FEIRA: ARROZ BRANCO, FEIJÃO TROPEIRO, PERNIL SUÍNO EM CUBOS GRELHADO ACEBOLADO OU LAGARTO ASSADO DE PANELA, CHUCHU REFOGADO, SALADA: REPOLHO BRANCO COM TOMATE, FRUTA: SALADA DE FRUTAS (BANANA PRATA, MAÇÃ, LARANJA, MAMÃO).					
	QUARTA-FEIRA: ARROZ BRANCO, TUTU DE FEIJÃO, PICADINHO DE CARNE BOVINA (PALETA) EM CUBOS AO MOLHO COM TOMATE, PIMENTÃO, CENOURA OU FILÉ DE TILÁPIA ASSADO, VAGEM COZIDA, SALADA: COUVE CRUA, FRUTA: LARANJA.					
	QUINTA-FEIRA: ARROZ BRANCO, FEIJÃO DE CALDO, COXA E SOBRECOXA DE FRANGO DESOSSADA ASSADA OU LAGARTO EM CUBOS AO MOLHO MADEIRA, MILHO REFOGADO, SALADA: ALFACE E BETERRABA CRUA RALADA, FRUTA: BANANA PRATA.					
	SEXTA-FEIRA: ARROZ BRANCO, TUTU DE FEIJÃO, FILÉ DE TILÁPIA ASSADO OU LOMBO SUÍNO ASSADO, MANDIOCA COZIDA, SALADA: ALFACE ROXA E TOMATE, FRUTA: MAÇÃ.					
	SÁBADO: ARROZ BRANCO, FEIJÃO DE CALDO, LAGARTO ASSADO DE PANELA OU FILÉ DE FRANGO EM CUBOS ENSOPADO COM AÇAFRÃO, LEGUMES SALTEADOS (CENOURA, CHUCHU, ERVILHA) AO ALHO E ÓLEO, SALADA: ACELGA, FRUTA: LARANJA.					
	DOMINGO: ARROZ BRANCO, FEIJÃO TROPEIRO, FRANGO AO MOLHO OU PERNIL SUÍNO EM CUBOS GRELHADO ACEBOLADO COM AZEITONA PICADA, VIRADO DE COUVE COM OVOS, SALADA: ALFACE, TOMATE E PEPINO, FRUTA: ABACAXI PICADO.					
	TERCEIRA SEMANA DE CARDÁPIO:					
	SEGUNDA-FEIRA: ARROZ BRANCO, FEIJÃO DE CALDO, ISCAS DE PEITO DE FRANGO ACEBOLADAS OU CARNE MOÍDA COM CENOURA, MACARRÃO PENNE AO SUGO, ABOBRINHA REFOGADA, SALADA: BRÓCOLIS E COUVE FLOR, FRUTA: BANANA PRATA.					
	TERÇA-FEIRA: ARROZ BRANCO, FEIJÃO TROPEIRO, PERNIL SUÍNO EM CUBOS GRELHADO ACEBOLADO OU LAGARTO ASSADO DE PANELA, CHUCHU REFOGADO, SALADA: REPOLHO BRANCO COM TOMATE, FRUTA: SALADA DE FRUTAS (BANANA PRATA, MAÇÃ, LARANJA, MAMÃO).					
	QUARTA-FEIRA: ARROZ BRANCO, TUTU DE FEIJÃO, PICADINHO DE CARNE BOVINA (PALETA) EM CUBOS AO MOLHO COM TOMATE, PIMENTÃO, CENOURA OU FILÉ DE TILÁPIA ASSADO, VAGEM COZIDA, SALADA: COUVE CRUA, FRUTA: LARANJA.					
	QUINTA-FEIRA: ARROZ BRANCO, FEIJÃO DE CALDO, COXA E SOBRECOXA DE FRANGO DESOSSADA ASSADA OU LAGARTO EM CUBOS AO MOLHO MADEIRA, MILHO REFOGADO, SALADA: ALFACE E BETERRABA CRUA RALADA, FRUTA: BANANA PRATA.					
	SEXTA-FEIRA: ARROZ BRANCO, TUTU DE FEIJÃO, FILÉ DE TILÁPIA ASSADO OU LOMBO SUÍNO ASSADO, MANDIOCA COZIDA, SALADA: ALFACE ROXA E TOMATE, FRUTA: MAÇÃ.					
	SÁBADO: ARROZ BRANCO, FEIJÃO DE CALDO, LAGARTO ASSADO DE PANELA OU FILÉ DE FRANGO EM CUBOS ENSOPADO COM AÇAFRÃO, LEGUMES SALTEADOS (CENOURA, CHUCHU, ERVILHA) AO ALHO E ÓLEO, SALADA: ACELGA, FRUTA: LARANJA.					
	DOMINGO: ARROZ BRANCO, FEIJÃO TROPEIRO, FRANGO AO MOLHO OU PERNIL SUÍNO EM CUBOS GRELHADO ACEBOLADO COM AZEITONA PICADA, VIRADO DE COUVE COM OVOS, SALADA: ALFACE, TOMATE E PEPINO, FRUTA: ABACAXI PICADO.					
	QUARTA SEMANA DE CARDÁPIO:					
	SEGUNDA-FEIRA: ARROZ BRANCO, FEIJÃO DE CALDO, ISCAS DE PEITO DE FRANGO ACEBOLADAS OU CARNE MOÍDA COM CENOURA, MACARRÃO PENNE AO SUGO, ABOBRINHA REFOGADA, SALADA: BRÓCOLIS E COUVE FLOR, FRUTA: BANANA PRATA.					
	TERÇA-FEIRA: ARROZ BRANCO, FEIJÃO TROPEIRO, PERNIL SUÍNO EM CUBOS GRELHADO ACEBOLADO OU LAGARTO ASSADO DE PANELA, CHUCHU REFOGADO, SALADA: REPOLHO BRANCO COM TOMATE, FRUTA: SALADA DE FRUTAS (BANANA PRATA, MAÇÃ, LARANJA, MAMÃO).					
	QUARTA-FEIRA: ARROZ BRANCO, TUTU DE FEIJÃO, PICADINHO DE CARNE BOVINA (PALETA) EM CUBOS AO MOLHO COM TOMATE, PIMENTÃO, CENOURA OU FILÉ DE TILÁPIA ASSADO, VAGEM COZIDA, SALADA: COUVE CRUA, FRUTA: LARANJA.					
	QUINTA-FEIRA: ARROZ BRANCO, FEIJÃO DE CALDO, COXA E SOBRECOXA DE FRANGO DESOSSADA ASSADA OU LAGARTO EM CUBOS AO MOLHO MADEIRA, MILHO REFOGADO, SALADA: ALFACE E BETERRABA CRUA RALADA, FRUTA: BANANA PRATA.					
	SEXTA-FEIRA: ARROZ BRANCO, TUTU DE FEIJÃO, FILÉ DE TILÁPIA ASSADO OU LOMBO SUÍNO ASSADO, MANDIOCA COZIDA, SALADA: ALFACE ROXA E TOMATE, FRUTA: MAÇÃ.					
	SÁBADO: ARROZ BRANCO, FEIJÃO DE CALDO, LAGARTO ASSADO DE PANELA OU FILÉ DE FRANGO EM CUBOS ENSOPADO COM AÇAFRÃO, LEGUMES SALTEADOS (CENOURA, CHUCHU, ERVILHA) AO ALHO E ÓLEO, SALADA: ACELGA, FRUTA: LARANJA.					
	DOMINGO: ARROZ BRANCO, FEIJÃO TROPEIRO, FRANGO AO MOLHO OU PERNIL SUÍNO EM CUBOS GRELHADO ACEBOLADO COM AZEITONA PICADA, VIRADO DE COUVE COM OVOS, SALADA: ALFACE, TOMATE E PEPINO, FRUTA: ABACAXI PICADO.					
	OPÇÕES DE CARNES:1.CARNE BOVINA: CARNE COZIDA, CARNE FRITA, CARNE ASSADA (CHURRASCO), ALMÔNDEGAS.2.CARNE DE PORCO: COSTELINHA FRITA, CARNE DE PORCO ASSADA.3.FRANGO: FILÉ GRELHADO, FILÉ DE FRANGO EMPANADO, TIRAS DE FRANGO FRITO, COXA ASSADA.4.PEIXE: FILÉ DE PEIXE EMPANADO, FILÉ DE PEIXE GRELHADO.5.LINGUIÇA: ASSADA OU FRITA					
	MASSAS, FRITURAS E OUTROS 6. MACARRÃO AO MOLHO 7.MACARRÃO ALHO E ÓLEO;8.LASANHA 9.POLENTA; 10.PIRÃO.11.PURÊ DE BATATA; 12.BATATA FRITA; 13.BANANA FRITA;14.MANDIOCA FRITA;15.FAROFA;16.TROPEIRO 17.FEIJOADA 18.TORRESMO 19.OVO FRITO 20.OVO COZIDO VERDURAS 21.ABOBORA; 22.CHUCHU; 23.CENOURA; 24.ABOBRINHA 25.LEGUMES COZIDOS; 26.COUVE FLOR; 27.BRÓCOLIS 28.REPOLHO REFOGADO 29.BETERRABA COZIDA					
	SALADAS 30. CENOURA RALADA 31.BETERRABA RALADA 32.TOMATE 33.ALFACE 34.COUVE 35.PEPINO					

Paracatu-MG, 23 de junho de 2026.

JOSE EDUARDO TREVISAN MORAES
Secretário Municipal de Meio Ambiente

FABRICIO JORDÃO BOTELHO
Secretário Municipal de Infraestrutura

GABRIEL ANTONIO DE OLIVEIRA CLAUDINO
Secretário Municipal de Transporte

LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO
Secretário Municipal de Gestão Pública

ANA MARIA DE ANDRADE SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

WILIAN BATISTA AMORIM
Superintendente de Segurança Pública e Defesa Social

THIAGO BATISTA RAMOS
Secretário Municipal de Esportes

UMARQUES DA SILVA COUTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:219EB16E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.417, DE 24 DE JUNHO DE 2026

Aprova o "LOTEAMENTO JARDIM DONA OLGA", localizado parte em ZM4 (Zona Mista 4) e ZMV (Zona Mista Verticalização) nos lotes com testada para Avenida 1 (Rua Professor Geraldo Camargo), arterial projetada, no Bairro Ipiranga, Pouso Alegre/MG, de propriedade de JARDIM DONA OLGA SPE LTDA., CNPJ: 62.266.609/0001-64.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade do art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e nos art. 15 e seguintes, da Lei nº. 6.544/2021 e da Lei nº 6.476/2021, e,

CONSIDERANDO a expedição da Licença Urbanística Ambiental Prévia (LUAP), nº 04/2023 de 06 de setembro de 2023, deferida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMDEMA) e pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (COMDU);

CONSIDERANDO a expedição da Licença Urbanística Ambiental de Instalação (LUAI) nº 01/2026, de 16 de junho de 2026 pelo COMDEMA e pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;

CONSIDERANDO a viabilidade da concessionária CEMIG e as Diretrizes Técnicas Básicas para Projetos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário da concessionária COPASA, condicionadas à Licença Urbanística Ambiental de Operações (LUAO) e manifestação favorável do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais (DERMG);

CONSIDERANDO a manifestação técnica favorável da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte quanto aos aspectos de sua competência;

CONSIDERANDO que a aprovação foi regularmente instruída com os documentos necessários protocolados sob o processo digital nº 69621 / 2021 e a manifestação favorável ao atendimento das disposições da Lei Municipal nº 6.544/2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 6.476/2021, e o disposto na CI nº 27/2026 expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento Jardim Dona Olga, localizado no Bairro Ipiranga, Pouso Alegre/MG, com acesso principal pela BR459, de zoneamento denominado parte em ZM4 (Zona Mista 4) e ZMV (Zona Mista Verticalização), atendendo ao artigo 88º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal 6.476/2021 e alterações, e enquadrando-o nos parâmetros urbanísticos, observando o artigo 7º, parágrafo 7º da Lei Municipal nº 6.544/202, de propriedade de JARDIM DONA OLGA SPE LTDA., CNPJ: 62.266.609/0001-64, tendo como objeto uma gleba com área total de 169.285,00 m² (cento e sessenta e nove mil e duzentos e oitenta e cinco metros quadrados), compreendendo uma área loteada de 149.996,60 m² (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e seis vírgula sessenta metros quadrados), Matrículas nos 108.987 e 122.822, conforme títulos de propriedade.

Art. 2º A área dos lotes é de 102.325,22 m² (cento e dois mil, trezentos e vinte e cinco vírgula vinte e dois metros quadrados) é fracionada em 4 (quatro) quadras, sendo 37 (trinta e sete) lotes.

Art. 3º As áreas que compõem o loteamento estão discriminadas da seguinte forma:

QUADRO DE ÁREAS - LOT JARDIM DONA OLGA (TOTAL)		
ZM4		
Descrição	Área M²	%
Área Matricula: 122.822	78.074,00	
Área Matricula: 108.987	91.211,00	
Área Total	**169.285,00**	-
Área 01 - Remanescente - Preservação Mata	4.341,38	
Área 02 - Futura Área Verde do Lot. Mirante do Sol	4.840,47	
Área 03 - Área Remanescente ZEPAM 3 + Faixa Domínio CEMIG	10.106,55	
Áreas + Remanescente	19.288,40	
Área Loteada Total	**149.996,60**	**100%**
Caixa d'Água COPASA (EPC) - Não computada	251,60	0,17
Área Institucional	7.500,09	5,00
TOTAL INSTITUCIONAL	**7.500,09**	**5,00**
ELUP 01 - Área Verde 01 (Praça)	3.831,41	2,55
ELUP 02 - Área Verde 02 (Parque)	11.400,14	7,60
TOTAL ELUP - ÁREA VERDE	**15.231,55**	**10,15**
Avenida 01 (Total)	15.646,79	
Área da estrada remanejada para Avenida 01	4.974,95	

Avenida 01 (Área utilizada Matrículas 108.987+122.822)	10.671,84	7,11
Estrada Belvedere (Área utilizada da Matrícula 122.822)	1.841,41	1,23
Avenida 02	6.007,36	4,01
Rua 01	2.672,61	1,78
Via de Pedestre Especial 1	3.471,00	2,31
TOTAL SISTEMA VIARIO	**24.664,22**	**16,44**
Área dos Lotes - Quadra A	33.157,46	22,11
Área dos Lotes - Quadra B	23.324,18	15,55
Área dos Lotes - Quadra C	28.603,29	19,07
Área dos Lotes - Quadra D	17.240,30	11,49
TOTAL ÁREA DOS LOTES (QUADRAS)	**102.325,22**	**68,22**
Nº DE LOTES	37	
ÁREA MÉDIA DOS LOTES	2.765,55	

Art. 4º Fica a proprietária do loteamento responsável pela realização, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, de todas as obras de infraestrutura na área loteada, conforme especificado nos volumes de 1 ao 3 e de documentos complementares, assim entendidas às relativas à abertura das ruas e pavimentação em CBUQ (Concreto betuminoso usinado a quente), meio-fio, sarjeta, redes de água, esgoto, energia elétrica, iluminação pública utilizando lâmpadas de LED (diodo emissor de luz), atendendo ao disposto na Lei nº 5.972 de 10/08/2018, drenagem e aterramento, obrigando-se ainda, na forma da legislação em vigor, pela arborização das vias públicas do loteamento e plantio de árvores nas áreas verdes, tudo de acordo com as especificações constantes do projeto de loteamento, bem como, o cronograma das obras de infraestrutura que acompanham o presente Decreto, sendo que, o aceite do loteamento estará vinculado à aprovação por parte de Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito do projeto de sinalização viária do empreendimento e demais obras necessárias, conforme projeto aprovado.
Parágrafo único. Fica condicionado para o aceite do loteamento: execução das solicitações feitas pelo COMDEMA (Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente), ao cumprimento das condicionantes contidas no Ofício nº 069/2024 de 20/04/2024 e no Parecer nº 84 de 25/07/2023 da SMTT (Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte) e condicionar o TFVO (Termo Final de Verificação de Obras).
Art. 5º A área de 4.840,47 m² localizada na matrícula nº 108.987, identificada nos projetos aprovados como "Área Verde do Loteamento Mirante do Sol", permanece vinculada ao atendimento dos índices urbanísticos do Loteamento Mirante do Sol, não podendo ser computada para fins de atendimento dos percentuais mínimos de áreas públicas e áreas verdes do Loteamento Jardim Dona Olga.
Parágrafo único. A destinação da referida área deverá ser preservada em todos os atos de registro e regularização dos empreendimentos envolvidos.

Art. 6º Em garantia da realização das obras prevista no artigo 4º, ficam caucionados 13 (treze) lotes, como seguem:

QUADRO DE CAUCIONAMENTO DE LOTES:

QUADRA	LOTE	ÁREA (m²)
B	2	1.512,10
B	4	1.950,20
B	5	1.778,12
B	10	1.454,60
C	1	1.626,13
C	2	300,00
C	4	300,00
C	6	300,00
C	8	300,00
C	10	300,00
C	12	300,00
C	13	300,00
C	14	342,87
TOTAL	**13**	**10.764,02**

Parágrafo único. Ficam fazendo partes integrantes do presente Decreto, independente de transcrição, plantas, memoriais descritivos das áreas públicas e particulares e demais documentos.

Art. 7º Fica expressamente proibida a subdivisão de lotes sob quaisquer condições ou pretextos.

Art. 8º Com a presente aprovação e o registro do loteamento ficam incorporadas ao patrimônio público municipal as áreas referentes às vias públicas, às verdes e institucionais, localizadas e previstas no projeto de loteamento.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Finanças efetuará o cadastro de todos os lotes no setor de arrecadação para fins de lançamento e cobrança de IPTU, nos termos do § 2º, art. 1º, do Decreto nº. 1.696 de 26/06/1989.
Art. 10 A Licença Urbanística Ambiental de Operação (LUAO) somente será expedida após serem atendidas todas as condicionantes ambientais definidas na LUAI, as contidas no Ofício COMDEMA nº 069/2024, bem como, realizadas todas as obras, exatamente como os projetos urbanístico e viário aprovados, inclusive, comprovação de propriedade de áreas e realizada a vistoria final das obras com atendimento das especificações constantes no Caderno de Encargos e seus anexos, disponibilizados no site oficial do Município www.pousoalegre.mg.gov.br.

Art. 11 O proprietário deverá providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sendo o responsável por fazer cumprir todos os requisitos legais para o registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 12 Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 24 de junho de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS	***THAIS DE OLIVEIRA RIBEIRO***
Chefe de Gabinete	Secretária de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:D6FED782

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ATAS REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2026. Decorrência: Pregão Eletrônico nº 09/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS.** Data da assinatura: 15/06/2026. Vigência: 12 (doze) meses, contatos a partir do 1º dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Detentora: POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA, Valor: **R$ 25.168,00 (vinte e cinco mil cento e sessenta e oito reais).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2026. Decorrência: Pregão Eletrônico nº 09/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS.** Data da assinatura: 15/06/2026. Vigência: 12 (doze) meses, contatos a partir do 1º dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Detentora: ANVAX COMPANY LTDA, Valor: **R$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2026. Decorrência: Pregão Eletrônico nº 09/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS.** Data da assinatura: 15/06/2026. Vigência: 12 (doze) meses, contatos a partir do 1º dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Detentora: **BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA**, Valor: **R$ 32.186,20(trinta e dois mil cento e oitenta e seis reais e vinte centavos).**

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
789	SAÚDE PREVENTIVA E HUMANIZADA	ESTADUAL	02.011.000.0010.0301.0002.2011.33390300000000000000.16210000000	Material de consumo
788	GARANTIR A RESOLUTIVIDADE DAS ACOES E SERVICOS DA ATENCAO PRIMARIA	FEDERAL	02.011.000.0010.0301.0002.2011.33390300000000000000.16000000000	Material de consumo
860	ASSEGURAR A ATENCAO ESPECIALIZADA	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0302.0002.2016.33390300000000000000.15000001002	Material de consumo

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:C39876D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026

Aos vinte e seis dias do mês de Junho do ano de 2026, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 024/2026, na ata de julgamento de preços homologada em 24/06/2026, RESOLVE registrar os preços das empresas **DA FAZENDA MADEIRAS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 05.473.900/0001-70,** sediada na Tenente – Policia Militar José Ignácio Monteoliva, n° 80, bairro Park D' Aville, no município de PERUÍBE-SP, CEP: 11.771-462 e **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 37.278.673/0001-18,** sediada na Rua Jorge da Silva, n° 38, bairro Distrito São Cristóvão, no município de ERECHIM-RS, CEP: 99.709-369, nas quantidades estimadas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS PONTES E MATA-BURROS DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PRATA/MG, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA REFERIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL.**

1.2. Os preços dos produtos que serão registrados encontram-se na planilha a seguir:

DA FAZENDA MADEIRAS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 05.473.900/0001-70,** vencedora para os itens de **n° 01, 02, 03, 04 e 05** perfazendo o valor total de **R$ 933.500,00 (novecentos e trinta e três mil e quinhentos reais).**

DA FAZENDA MADEIRAS LTDA						
Item	**Qtde**	**UN**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Un.**	**Valor Total**
01	400	PÇ	Prancha de 05 cm de espessura de 4,0 metros de comprimento e 25 cm de largura (Roxinho, Angelim Vermelho ou Garapa) ou Pequi Preto.	DFM	R$ 315,00	R$ 126.000,00
02	500	PÇ	Prancha de 05 cm de espessura de 04 metros de comprimento e 30 cm de largura (Roxinho, Angelim Vermelho ou Garapa). Ou Pequi Preto.	DFM	R$ 345,00	R$ 172.500,00
03	200	PÇ	Prancha de 05 cm de espessura de 4,0 metros de comprimento e 20 cm de largura (Roxinho, Angelim Vermelho ou Garapa). Ou Pequi Preto.	DFM	R$ 235,00	R$ 47.000,00
04	2.000	PÇ	Vigota 5x15 com comprimento de 4,0 metros tipo (Roxinho, Angelim Vermelho ou Garapa). Ou Pequi Preto.	DFM	R$ 148,00	R$ 296.000,00
05	2.000	PÇ	Vigota 5x15 com comprimento de 3,0 metros tipo (Roxinho, Angelim Vermelho ou Garapa). Ou Pequi Preto.	DFM	R$ 146,00	R$ 292.000,00
VALOR TOTAL:						**R$ 933.500,00**

EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 37.278.673/0001-18,** vencedora para o item de **n° 10,** perfazendo o valor total de **R$ 17.848,00 (dezessete mil oitocentos e quarenta e oito reais).**

EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA						
Item	**Qtde**	**UN**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Un.**	**Valor Total**
10	800	KG	Prego 26 X 72	VONDER	R$ 22,31	R$ 17.848,00
VALOR TOTAL:						**R$ 17.848,00**

1.3. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos da Lei n° 14.133/2021 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6. Atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas, de acordo com as demandas e especificidades da Secretaria requisitante.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 024/2026 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Ata, podendo ser prorrogada, observadas as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. Prazo de Entrega:
4.1.1. Até 05 (cinco) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente pelo titular da Secretaria Requisitante ou preposto formalmente designado.
4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

4.2. Do Local e Horário de Entrega:
4.2.1. Os materiais adquiridos devem ser entregues no Almoxarifado Municipal situado à Rua Alcântara Elias Camargo, 250 - Jardim Ana Carolina. Os materiais diversos devem ser entregues de forma parcelada a ser acordada conforme necessidade da Secretaria, em consonância com o cronograma abaixo:

CRONOGRAMA DE ENTREGA	
Madeiras	Entrega parcelada, semanalmente, nos dias acordados com o(a) servidor(a) designado(a) pela Contratante, no horário das 08:00às 16:00hs.

4.3. Condições de recebimento:
4.3.1. Os produtos serão recebidos:
4.3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;
4.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 24(vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento provisório.
4.3.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
4.3.3. Caberá ao responsável receber e conferir a qualidade, quantidade, validade e integridade das embalagens para, posteriormente, atestar as notas fiscais. Contudo, o atestamento da qualidade do que foi entregue poderá ser submetido a uma análise mais criteriosa, caso for necessário.
4.3.4. Os produtos fornecidos deverão atender às exigências de qualidade de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle e legislação vigente.
4.3.5. A entrega dos produtos fora das especificações contidas neste Termo de Referência, com avarias em suas embalagens ou no próprio produto, decorrente do transporte ou com defeitos de fabricação, gera a obrigação da contratada de, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação oficial à empresa.
4.3.6. Reserva-se à Prefeitura o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste termo, podendo aplicar as sanções cabíveis à contratada.
4.3.7. O representante da PMP anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
4.3.8. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela Secretaria de Agricultura Pecuária Abastecimento e Infraestrutura Rural não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias úteis após a entrega, a contar do recebimento do relatório acompanhado da Nota Fiscal pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal do Prata-MG.

5.2. O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota Fiscal Eletrônica.

5.3. O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.

5.4. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.

5.5. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.6. O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

5.7. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal Eletrônica.

5.8. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal Eletrônica apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.10. No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

5.11. A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.12. As despesas decorrentes da presente aquisição desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações nas datas dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Código de Aplicação: 0000 – Não Informado
* 778- 02.15.00.20.608.0012.2059.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

5.13. As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.

6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o fornecedor sujeito às seguintes penalidades:
a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II;
c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega, limitado a 30% (trinta por cento) – inciso II.
d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
f) A sanção de que trata a alínea 'b", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021
g) As sanções das alíneas "c" e "d" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.
h) A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pela Secretaria Requisitante, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

i) A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

8. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1. O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Produto;
8.1.3. Descrição do produto requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

9.1. Este documento poderá ser assinado eletronicamente e/ou digital, mediante utilização (i) de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários, conforme parágrafo 1° do artigo 10 da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, ou (ii) de qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica (tais como mediante utilização dos aplicativos Docusign ou Adobesign), inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, o qual é admitido pelos signatários como válido, conforme parágrafo 2° do artigo 10 da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

9.2. No caso de assinatura digital será considerada para efeitos de vigência a data constante no documento.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 024/2026 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

10.2. Fica eleito o Foro da Cidade do Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Prata/MG, em 26 de Junho de 2026.

MUNICÍPIO DO PRATA
Contratante

FÁBIO REZENDE ASSUMPÇÃO
Secretário Mun. de Agric., Pec. e Abastecimento

Empresas:

DA FAZENDA MADEIRAS LTDA
CNPJ/MF sob o n° 05.473.900/0001-70
Itens de n° 01, 02, 03, 04 e 05.

EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ/MF sob o n° 37.278.673/0001-18
Item de n° 10.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:A8DDD030

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO – 105/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO – 105/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI
0050ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
TCH5A44	24/06/2026	08/09/2024	RJ-2141/2025	AG08820176	INDEFERIDO
HJM6G76	24/06/2026	27/09/2024	RJ-2263/2025	AG08819037	INDEFERIDO
QXO7I17	24/06/2026	06/04/2025	RJ-2264/2025	R100185945	INDEFERIDO
SIF0D04	24/06/2026	26/09/2024	RJ-2265/2025	R100140773	INDEFERIDO
SIF0D04	24/06/2026	09/10/2024	RJ-2266/2025	R100144282	INDEFERIDO
SIF0D04	24/06/2026	23/09/2024	RJ-2267/2025	R100139948	INDEFERIDO
GNO6H48	24/06/2026	18/10/2024	RJ-2268/2025	AG08827062	INDEFERIDO
SIF0D04	24/06/2026	21/09/2024	RJ-2269/2025	R100139505	INDEFERIDO
SIF0D04	24/06/2026	15/09/2024	RJ-2270/2025	R100137785	INDEFERIDO
GNO6H48	24/06/2026	18/10/2024	RJ-2271/2025	AG08827063	INDEFERIDO
GWI2991	24/06/2026	15/10/2024	RJ-2272/2025	R100145705	INDEFERIDO
GWI2991	24/06/2026	17/10/2024	RJ-2273/2025	R100146226	INDEFERIDO
HGC2190	24/06/2026	15/10/2024	RJ-2274/2025	R100145737	INDEFERIDO
RTE4C63	24/06/2026	23/10/2024	RJ-2275/2025	AG08823691	INDEFERIDO

Total de Registros: 14

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 26 de junho de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Lima Barros
Código Identificador:A8ABBBA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 0453/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 0453/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 28/05/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): *J LEMARA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.*		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 70.959.622/0001-27	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **3.0151.002.0033.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): *RUA RIO DE JANEIRO, Nº300 - 3º ANDAR - CENTRO, BELO HORIZONTE - MG, 30160-040*		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Lote sujo e passeio não pavimentado		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ***Art. 11*** *Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019*) ***Art. 66****. Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades,* ***bem como pavimentar os passeios.*** *Lei 040/2006*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Art 11º § 1º Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município. Art. 68.A construção ou reforma das calçadas e passeios deverá atender aos padrões estabelecidos na Norma Técnica Brasileira de Acessibilidade - NBR 9050, edição atualizada. Lei 212/2021		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: **LOTE - 30 DIAS** **PASSEIO - 60 DIAS**	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua COQUEIRO DA INDIA, SN BAIRRO: NAPOLI, QUADRA: 00002, LOTE: 0033		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 50 (CINQUENTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM - LOTE MULTA NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM - PASSEIO		
3- OBSERVAÇÕES:DECRETO Nº 061/2025 Altera o Anexo I do Decreto n° 028, de 11 de março de 2019, que "Regulamenta os dispositivos da Lei Complementar nº 40, de 29 de dezembro de 2006 (Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves), e dá outras providências".		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 27.789**		

ATENÇÃO!
Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D078C60E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 0492/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 0492/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 02/06/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): *MARIA DAS GRACAS FERNANDES OLIVEIRA*		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 613.XXX.486-XX	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** ***3.0150.015.0002.000***
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade):		

RUA PITANGUI Nº4195, BAIRRO POMPÉIA - BELO HORIZONTE - MG- CEP 30.280-280.
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Lote sujo e passeio não pavimentado
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ***Art. 11*** *Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019*) ***Art. 66****. Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades,* ***bem como pavimentar os passeios.*** *Lei 040/2006*
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Art 11º § 1º Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município. Art. 68.A construção ou reforma das calçadas e passeios deverá atender aos padrões estabelecidos na Norma Técnica Brasileira de Acessibilidade - NBR 9050, edição atualizada. Lei 212/2021

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: **LOTE - 30 DIAS** **PASSEIO - 60 DIAS**	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**

LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: *RUA GERALDO EUGENIO V CAETANO (ANTIGA RUA SEIS), BAIRRO: JARDIM VERONA,* *QUADRA: 00015, LOTE: 0002*
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MANTER TERRENOS / LOTES COBERTOS DE MATO - 50 UFM PASSEIO NÃO PAVIMENTADO - 30 UFM -
3- OBSERVAÇÕES: DECRETO Nº 061/2025 Altera o Anexo I do Decreto n° 028, de 11 de março de 2019, que "Regulamenta os dispositivos da Lei Complementar nº 40, de 29 de dezembro de 2006 (Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves), e dá outras providências".
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 27.789**

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:01545E27

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 497/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 497/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 12/06/26**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): Carlos Alberto Soares Da Silva		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 902.xxx.xxx -34	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.0158.019.0002.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua: ALDENISIA PEREIRA DE SOUZA BAIRRO FLORENÇA – CEP:33825-130		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Lote e passeio sujo.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *"Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(...)"* *Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº200/2019)".*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Providenciar a Limpeza e cercamento do lote ,limpeza e pavimentação do passeio.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 06° - 07 dias Artigo 11° - 30 dias.	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua: Escritor Alfhonsus de Guimarães Bairro: Belvedere Quadra 0019 Lote 0002		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 65 UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 18669**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B499597B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 503/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 503/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 10/06/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): AGOSTINHO ROCHA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF:	**INSCRIÇÃO**	**INSCRIÇÃO**

	MUNICIPAL:	**IMOBILIÁRIA: 1.0001.009.0012.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA PEDRO RENAULT CASTANHEIRA, Nº47 – BAIRRO SÃO GABRIEL, BELO HORIZONTE - MG - CEP 31980270		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Manter Lote sob sua propriedade, sujo.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ***ARTIGO 11***, *Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019*)		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: § 1º Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS		**PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua DALKER TEIXEIRA ROCHA BAIRRO: LANDI 1ª SEÇÃO JUSTINOPOLIS, QUADRA: 00009, LOTE: 0012		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MANTER TERRENOS / LOTES COBERTOS DE MATO - 50 UFM		
3- OBSERVAÇÕES: DECRETO Nº 061/2025 Altera o Anexo I do Decreto n° 028, de 11 de março de 2019, que "Regulamenta os dispositivos da Lei Complementar nº 40, de 29 de dezembro de 2006 (Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves), e dá outras providências".		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 27.789**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4834268C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 504/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR			**Nº SFUP 504/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:			**Data: 09/06/26**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): OSVALDO DE SOUZA MENEZES		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA	
CNPJ/CPF: 089.***.***-53	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0136.032.0017.000	
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: RUA INACIO CANDIDO DE SOUZA, 200 - VIENA – RIBEIRÃO DAS NEVES/ MG – CEP 33944255			
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO			
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR O ARTIGO 11 DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006			
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *"Art. 11 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019).* *§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município."*			
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.			
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ARTIGO 11° - 30 DIAS		**PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA ANTONIO ZACARIAS DOS ANJOS, 904- JARDIM PRIMAVERA– RIBEIRÃO DAS NEVES/ MG QUADRA: 32 LOTE: 17			
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025.			
3- OBSERVAÇÕES:			
4- ASSINATURAS:			
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 18.592**			

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2544D2C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 505/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR			**Nº SFUP 505/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR			**Data: 09/06/26**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): EDUARDO ANDRADE NEVES		**NOME FANTASIA:**	
CNPJ/CPF: 039.XXX.XXX-93	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0069.030.0003.000	
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade):			

RUA LAGOA BRANCA, 288, GUANABARA, CONTAGEM – CEP: 32145-570
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Lote sujo e sem cercamento.
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ***Art. 6º*** *– Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(...)"* ***Art. 11º*** *– Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº200/2019)".* *§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(...)"* ***Art. 66°*** *- Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios.*
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Providenciar a Limpeza e cercamento do lote.
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 11° - 30 dias Artigo 66° - 60 dias. **PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: ALAMEDA PÁSSARO PRETO, JARDIM COLONIAL – RIBEIRÃO DAS NEVES
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 80 UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM.
3- OBSERVAÇÕES:
4- ASSINATURAS
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 500.983**

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:00BCB5A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 506/2026 1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR: DATA: 10/06/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 506/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 10/06/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA CARLOS ALVES RODRIGUES		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 230.***.***-49	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.0109.039.0021.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: RUA CHOPOTO, N° 348 PINDORAMA BELO HORIZONTE – MG CEP 30.880-510		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR OS ARTIGOS 6° E 11° DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "*Art. 6° Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento."* "*Art. 11 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019).* *§ 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município."*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA FRANCISCO RODRIGUES ALVES, S/N° SAN GENARO RIBEIRÃO DAS NEVES – MG CEP 33.825-320 (LOTE 0021 QUADRA 00039)		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 21.093**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6521AA2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 508/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 508/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 10/06/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA JOSAFA ALVES LUIZ PEREIRA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 306.***.**6-87	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.0011.005.0026.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: RUA Antonieta Rosa Gomes N° 173 São José – Ribeirão das Neves MG CEP 33900-310		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR OS ARTIGOS 6° E 11° DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "*Art. 6° Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento."* "*Art. 11 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de*		

multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019). *§ 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município."*
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**

LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **RUA ENGENHO NOVO (Botafogo), 0 CEP: 33933-270, BAIRRO: BOTAFOGO JUSTINOPOLIS, QUADRA: 00005, LOTE: 0026**
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025.
3- OBSERVAÇÕES:
4- ASSINATURAS:
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 501021**

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:69BBD410

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 509/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 509/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 10/06/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA JOAO DA CRUZ SILVA FILHO		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 306.***.**6-87	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0057.022.0030.000

ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: Rua MERENCIANA CAMARGOS BATISTA, 485 CEP: 33880-120, BAIRRO: Santa Marta, COMPLEMENTO: BARRACAO
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR OS ARTIGOS 6° E 11° DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006.
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "*Art. 6° Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento."* "*Art. 11 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019).* *§ 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município."*
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**

LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua MERENCIANA CAMARGOS BATISTA, 485 CEP: 33880-120, BAIRRO: Santa Marta, QUADRA: 00022, LOTE: 0030, COMPLEMENTO: BARRACAO
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025.
3- OBSERVAÇÕES:
4- ASSINATURAS:
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 501021**

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3FE4A85E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 510/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 510/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 11/06/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): **ENYR PEIXOTO**		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 055.XXX.73X-53	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **1.0095.004.0008.005**

ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): **Rua Martim de Carvalho, 155 bairro Santo Agostinho Belo Horizonte-MG - CEP: 30190-090**
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER O LOTE SOB SUA PROPRIEDADE SUJO E CONSTRUÇÃO ABANDONADA.
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ***Art. 11º*** *- § 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos****, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.* ***Art. 70°*** *- É proibido manter construções em imóveis urbanas* ***em estado de abandono****, nos termos da Lei nº 2.194, de 03 de maio de 1999.*"
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Cumprir legislação citada.

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ART. 11 - 30 DIAS ART. 70 - 07 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**

LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:

Rua CARUZA DE LIMA (Granjas Primavera), SN CEP: 33900-000, BAIRRO: GRANJAS PRIMAVERA JUSTINOPOLIS, QUADRA: 00004, LOTE: 0008
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 50 (CINQUENTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM (LOTE). MULTA NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM (CONSTRUÇÃO ABANDONADA) TOTALIZANDO: 80 (OITENTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM
3- OBSERVAÇÕES: Vistoria realizada no local na data 10/06/2026.
4- ASSINATURAS
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 501021**

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:44F9F130

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP: 511/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP:** 511/2026
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**DATA:** 11/06/2026
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): LEONARDO AMORIM BORGES		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 061.348.856-30	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.0080.039.0031.000
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA JOSÉ BISPO DA SILVA, 981, VENEZA – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CEP: 33820-480		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO:		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Manter terrenos/lotes cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites do município.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Artigo 11, § 1º, DA Lei Complementar nº 40/2006, que dispõe sobre o código de posturas do município de ribeirão das neves.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: realizar a limpeza do lote.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 (TRINTA) DIAS.	**PRAZO PARA RECURSO:** **(x) Lei Complementar 40/2006, Artigo 170 – 7 (sete) dias.** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”).**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: LOTE VAGO SITUADO A RUA JOSÉ GONÇALVES VIANA (ANTIGA RUA DEZ), ENTRE OS NÚMEROS 954 E 938, BAIRRO FLORENÇA, MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG.		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: Multa referente a 50 UFM (CINQUENTA Unidades Fiscais do Município), em conformidade com o DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025, anexo único, item 13.		
3- OBSERVAÇÕES: Em atendimento A DENÚNCIA registrada JUNTO A OUVIDORIA MUNICIPAL, NUP: 03927.2026.001447-26.		
4- ASSINATURAS:		
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 26.168**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3CAE2CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP: 512/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP:** 512/2026
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**DATA:** 11/06/2026
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): MARCELO DE OLIVEIRA SILVA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 691.066.906-10	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.0154.017.0046.000
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua José Fernando Gomes de Oliveira, 163, COLORADO – CONTAGEM/MG – CEP: 32143-290		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO:		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Manter terrenos/lotes cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites do município.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Artigo 11, § 1º, DA Lei Complementar nº 40/2006, que dispõe sobre o código de posturas do município de ribeirão das neves.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: realizar a limpeza do lote.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 (TRINTA) DIAS.	**PRAZO PARA RECURSO:** **(x) Lei Complementar 40/2006, Artigo 170 – 7 (sete) dias.** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”).**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: LOTE VAGO SITUADO A RUA dois, ao lado do número 27 (esquina com rua hum), bairro san marino, MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG.		

PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: Multa referente a 50 UFM (CINQUENTA Unidades Fiscais do Município), em conformidade com o DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025, anexo único, item 13.
3- OBSERVAÇÕES: Em atendimento A DENÚNCIA registrada JUNTO A OUVIDORIA MUNICIPAL, NUP: 03927.2026.001490-19.
4- ASSINATURAS:
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 26.168**

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4013126C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 514/2026

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA E POSTURAS

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 514/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 12/06/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA) JOSE MATEUS DA SILVA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: NÃO CONSTA	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0016.023.0010.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA RIO GRANDE DO SUL, N° 70, MENEZES, JUSTINÓPOLIS RIBEIRÃO DAS NEVES MG CEP 33.913-300		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR O ARTIGO 9° DA LEI 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: **Lei 040/2006:** ***Art. 9º Para preservar de maneira geral a higiene pública, fica proibido:*** ***I – consentir o escoamento de águas servidas das residências e dos estabelecimentos comerciais e industriais para as ruas;***		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA A LEGISLAÇÃO APLICADA		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 07 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA RIO GRANDE DO SUL, N° 70, MENEZES, JUSTINÓPOLIS RIBEIRÃO DAS NEVES MG CEP 33.913-300		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL 061/2025.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 26.656**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:89A51B10

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 515/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 515/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 12/06/26**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): Juliana Meira Zimermann		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 090.xxx.xxx -71	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.0158.019.0003.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua: AUGUSTO GONÇALVES ,486 BAIRRO : INCONFIDENTES – CEP:32260-560		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Lote e passeio sujo.		

DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *"Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(...)"* *Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº200/2019)".*
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Providenciar a Limpeza e cercamento do lote ,limpeza e pavimentação do passeio.

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 06° - 07 dias Artigo 11° - 30 dias.	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**

LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua: Escritor Alfhonsus de Guimarães Bairro: Belvedere Quadra 0019 Lote 0003
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 65 UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM.
3- OBSERVAÇÕES:
4- ASSINATURAS
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 18669**

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:10C882DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 516/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 516/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 16/06/26**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): TERMO MINAS		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 34.xxx.xxx-001-77	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** -	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:**

ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua Alzira Menezes Nogueira nº 207, Bairro Industrial(JOÃO DE ALMEIDA) – Ribeirão das Neves / MG, CEP: 33.880-300
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Exercer atividade comercial, de prestação de serviço e industrial sem a prévia autorização da Prefeitura, concedida na forma de Alvará.
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ARTIGO 95 – LEI COMPLEMENTAR 40/2006
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Providenciar a regularidade do estabelecimento através da apresentação do Alvará de Localização e Funcionamento .

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 15 Dias, conforme o Decreto 16/2026	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**

LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua Alzira Menezes Nogueira nº 207, Bairro industrial – Ribeirão das Neves / MG, CEP:
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO 150 UFM (Unidades Fiscais do Município)
3- OBSERVAÇÕES: **Caso possua o referido documento apresentá-lo via "Recurso da Ação Fiscal", a ser solicitado junto ao setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves – Rua Ari Teixeira da Costa nº 1.100.**
4- ASSINATURAS
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 18669**

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CC68431B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 542/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 542/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 17/06/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): **GERALDO ROQUE DOS SANTOS**		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: **403.XXX.656-XX**	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **3.0109.059.0028.000**

ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): **RUA VINTE E SEIS, Nº176 CEP: 33825-430, BAIRRO: SAN GENARO - CASA 01 RIBEIRÃO DAS NEVES - MG**
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:

Nenhum tipo de alvenaria ou construção permanente pode ser erguida na área destinada à circulação do pedestre (faixa livre)
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ***Artigo. 47 É proibido embaraçar ou impedir**, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem. Lei 040/2006* ***Artigo. 69** A utilização do passeio deverá priorizar a circulação de pedestres, com segurança, conforto e, em especial nas áreas com grande fluxo de pedestres." Lei 212/2021*
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: **Art. 68. A construção ou reforma das calçadas e passeios deverá atender aos padrões estabelecidos na Norma Técnica Brasileira de Acessibilidade - NBR 9050, edição atualizada.**
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: / **PRAZO PARA RECURSO:** ***Artigo. 47*** - IMEDIATO / **(7) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua VINTE E SEIS, 176 BAIRRO: SAN GENARO, QUADRA: 00059, LOTE: 0028, COMPLEMENTO: CASA 01**
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO - Média **Embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre - 30UFM**
3- OBSERVAÇÕES: DECRETO Nº 061/2025 Altera o Anexo I do Decreto n° 028, de 11 de março de 2019, que "Regulamenta os dispositivos da Lei Complementar nº 40, de 29 de dezembro de 2006 (Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves), e dá outras providências".
4- ASSINATURAS **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 27.789**

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:467005E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 543/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 543/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 17/06/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): NELI ROSA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 762.XXX.326- XX	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **3.0109.063.0008.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA MARIA DE DEUS, Nº134 BAIRRO SERRANO, BELO HORIZONTE - MG - CEP 30882-620.		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Manter Lote sob sua propriedade, sujo.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ***ARTIGO 11**, Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019*)		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: § 1º Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA VINTE E SEIS, 291 , BAIRRO: SAN GENARO, QUADRA: 00063, LOTE: 0008		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MANTER TERRENOS / LOTES COBERTOS DE MATO - 50 UFM		
3- OBSERVAÇÕES: DECRETO Nº 061/2025 Altera o Anexo I do Decreto n° 028, de 11 de março de 2019, que "Regulamenta os dispositivos da Lei Complementar nº 40, de 29 de dezembro de 2006 (Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves), e dá outras providências".		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 27.789**		

ATENÇÃO!

C aso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4CAC9322

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 544/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 544/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 17/06/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): VALDEVINA MANOELA DE JESUS SOUZA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 072.XXX.126-XX	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **2.0078.009.0001.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA ROSELMIRA NOGUEIRA NEVES, Nº227 CEP: 33805-300, BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS NEVES -RIBEIRÃO DAS NEVES		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Passeio sujo		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ***Art. 6º** Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela **limpeza** do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.* ***Art. 11** Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM.*		

PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: § 1º Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.	
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 06° - 07 dias Artigo 11° - 30 dias.	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA ROSELMIRA NOGUEIRA NEVES, 227 BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS NEVES, QUADRA: 00009, LOTE: 0001	
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 65 (SESSENTA E CINCO) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM -	
3- OBSERVAÇÕES:DECRETO Nº 061/2025 Altera o Anexo I do Decreto n° 028, de 11 de março de 2019, que "Regulamenta os dispositivos da Lei Complementar nº 40, de 29 de dezembro de 2006 (Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves), e dá outras providências".	
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 27.789**	

ATENÇÃO!

C aso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:81A512D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 546/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR			**Nº SFUP 546/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR			**Data: 18/06/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): RODRIGO MARTINS DINIZ		**NOME FANTASIA:**	
CNPJ/CPF: 078.xxx.xxx-00	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0078.005.0010.000	
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA LIBERIO AUGUSTO GUIMARAES,110, NOSSA SENHORA DAS NEVES, RIBEIRÃO DAS NEVES – CEP: 33805-050			
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO			
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Passeio com pavimentação escorregadia, com risco de acidentes aos transeuntes.			
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: CÓDIGO DE OBRAS – LEI COMPLEMENTAR 212/21 ***Art. 72º*** *– O revestimento do passeio deverá ser de material antiderrapante, resistente e capaz de garantir a formação de uma superfície contínua, sem ressalto ou depressão, ficando vedado o uso de pedra polida, marmorite, pastilhas, cerâmica lisa e cimento liso.*			
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Providenciar a Limpeza do lote, e pavimentação do passeio.			
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 72° - 60 dias	**PRAZO PARA RECURSO:** **( ) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **(X) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**		
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA LIBERIO AUGUSTO GUIMARAES,110, NOSSA SENHORA DAS NEVES			
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 25 UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM.			
3- OBSERVAÇÕES:			
4- ASSINATURAS			

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

_____
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
Matrícula: 500983

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:EAE61282

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 547/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR			**Nº SFUP 547/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR			**Data: 18/06/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): ESPOLIO DE JAIME DA GLORIA PEREIRA		**NOME FANTASIA:**	
CNPJ/CPF: 344.xxx.xxx-87	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0078.005.0009.000	
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA LIBERIO AUGUSTO GUIMARAES,126, NOSSA SENHORA DAS NEVES, RIBEIRÃO DAS NEVES – CEP: 33805-050			
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO			
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Passeio com degrau, com risco de acidentes aos transeuntes.			
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: CÓDIGO DE OBRAS – LEI COMPLEMENTAR 212/21 ***Art. 72º*** *– ...* *§ 2º Os passeios não poderão apresentar degraus, rampas ou outras saliências que impeçam ou ameacem o tráfego normal dos pedestres.*			

PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Providenciar a retirada dos degraus, nivelando o passeio de acordo com as normas da Lei citada.	
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 72° - 60 dias	**PRAZO PARA RECURSO:** **( ) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **(X) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA LIBERIO AUGUSTO GUIMARAES,126, NOSSA SENHORA DAS NEVES	
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 25 UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM.	
3- OBSERVAÇÕES:	
4- ASSINATURAS	

ATENÇÃO!Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

_____

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
Matrícula: 500983

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:ECA70133

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 548/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 548/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 18/06/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): ELROI PARTICIPAÇÕES LTDA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: XX.XXX.052/0001-54	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 100990012073000 e 100990012193000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): R SERGIPE, 1440, ANDAR 11, SAVASSI, BELO HORIZONTE/MG CEP 30.130-174.		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: O Local está servindo como depósito de lixo, e não possuir passeio.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Lei Completar 40/2006 Art. 11 – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações. § 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(…)" 50 UFM. x 2 Art. 66° - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios." 30 UFM x 2		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Promover a limpeza do local, não usá-lo como depósito de lixo, e construir o respectivo passeio.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 11:30 dias. Artigo 66: 60 dias	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua ANTÔNIO ZACARIAS DOS ANJOS(ANTIGA RUA 3), CEP: 33933-660, BAIRRO: JARDIM PRIMAVERA JUSTINÓPOLIS **INSCRIÇÕES IMOBILIÁRIAS:** 100990012073000 e 100990012193000.		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 160 UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM. (TOTAL REFERENTE AS DUAS GLEBAS)		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
F ISCAL DE OBRAS E POSTURAS - MATRÍCULA: 501041		

ATENÇÃO! Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4E09BD33

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 551/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 551/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 18/06/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): EMPRESA BELO HORIZONTE DE IMÓVEIS GERAIS S/A		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: XX.XXX.503/0001-62	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0161.110.0030.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): R AFONSO PENA, 2522, ANDAR 12, SAVASSI, BELO HORIZONTE/MG CEP 30130-012		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Lote com mato alto, sem passeio e cercamento.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Lei Completar 40/2006 Art. 11 – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações. § 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(…)" 50 UFM. Art. 66° - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios." 30 UFM		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Promover a limpeza do local, construir o respectivo passeio e cercar.		

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 11:30 dias. Artigo 66: 60 dias	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: AV JOÃO SOARES, CEP: 33938-325, BAIRRO: PARQUE XANGRI-LA, QUADRA: 00110, LOTE: 0030	
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 80 UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM	
3- OBSERVAÇÕES:	
4- ASSINATURAS	
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS - MATRÍCULA: 501041	

A TENÇÃO! Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C6767733

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 552/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR			**Nº SFUP 552/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR			**Data: 18/06/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): AMANDA ESTER FERREIRA DE SOUZA		**NOME FANTASIA:**	
CNPJ/CPF: 000.000.456-29	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0161.109.0027.000	
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): AVENIDA CAMPINA GRANDE, 48, CEP 33800000, BAIRRO: PARQUE XANGRI-LA 32186-300			
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO			
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Lote com mato alto, sem passeio e cercamento.			
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Lei Completar 40/2006 Art. 11 – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações. § 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(…)" 50 UFM. Art. 66° - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios." 30 UFM			
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Promover a limpeza do local, construir o respectivo passeio e cercar.			
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 11:30 dias. Artigo 66: 60 dias	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**		
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: AV JOÃO SOARES, CEP: 33938-325, BAIRRO: PARQUE XANGRI-LA, QUADRA: 00110, LOTE: 0030			
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 80 UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM			
3- OBSERVAÇÕES:			
4- ASSINATURAS			
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS - MATRÍCULA: 501041			

A TENÇÃO! Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:95874AB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 554/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR			**Nº SFUP 554/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:			**Data: 18/01/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): KATIA IMOBILIARIA LTDA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA	
CNPJ/CPF: 1X.7X3.85X/00XX-X6	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0060.007.0015.000	
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: AV MARIA DA SILVA CORRÊA N° 241 BAIRRO ELIANE CEP: 33.943-220 RIBEIRÃO DAS NEVES/MG			
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO			
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR OS ARTIGOS DA LEI COMPLEMENTAR 212/2021			
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *"Art. 68 A construção ou reforma das calçadas e passeios deverá atender aos padrões estabelecidos na Norma Técnica Brasileira de Acessibilidade - NBR 9050, edição atualizada."* *Art. 69 A utilização do passeio deverá priorizar a circulação de pedestres, com segurança, conforto e, em especial nas áreas com grande fluxo de pedestres.* *Art. 71 A construção e a reconstrução de passeios dos logradouros, em toda a extensão das testadas dos terrenos, edificados ou não, compete aos seus proprietários.* *Art. 72 ... § 2º Os passeios não poderão apresentar degraus, rampas ou outras saliências que impeçam ou ameacem o tráfego normal dos pedestres.* *§ 3º O desnível entre a via e a edificação deverá ser vencido no interior do lote."*			
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.			
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ARTIGO 68°, 69°, 71° E 72° - 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**		
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua Rua SANTO ANTONIO, 35 CEP: 33805-271, BAIRRO: TANIA, QUADRA: 00007, LOTE: 0015, COMPLEMENTO: CASA**			
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O LEI COMPLEMENTAR Nº 212/2021.			
3- OBSERVAÇÕES:			
4- ASSINATURAS:			

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
MATRÍCULA: 501021

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B0A35827

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 560/2026

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA E POSTURAS

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR			**Nº SFUP 560/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR			**Data: 19/06/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA) THULIO RIBEIRO MOREIRA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA	
CNPJ/CPF: 161.***.***-40	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0016.030.0018.000	
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA JOSIAS VAZ DE OLIVEIRA, N° 70 – HELIÓPOLIS, BELO HORIZONTE - MG, CEP: *31741-470*			
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO			
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: **Lei 040/2006:** ***Art. 11 - Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº200/2019)".***			
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ARTIGO 11 DA LEI 040/2006.			
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.			
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS.		**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA MARANHÃO, N° 105, BAIRRO MENEZES-JUSTINÓPOLIS, RIBEIRÃO DAS NEVES, CEP 33.913-469.QUADRA: 030, LOTE: 0018			
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS CONFORME DECRETO 61/2025.			
3-OBSERVAÇÕES: **NO SISTEMA DO CADASTRO IMOBILIÁRIO CONSTA N° 115, CONTUDO NA FACHADA DO IMÓVEL CONSTA 105**			
4-ASSINATURAS			
_____ **Fiscal de Obras e Posturas** **Matrícula: 26.656**			

ATENÇÃO!
Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5A918441

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP: 563/2026

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA E POSTURAS

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP: 563/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**DATA:** 23/06/2026
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): DALMO JOSE ALVES DOS SANTOS		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 163.***.***-04	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**ÍNDICE CADASTRAL:** 1.0111.001.0012.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA SANTA CLARA, N° 61, LUAR DA PAMPULHA, JUSTINÓPOLIS, CEP: 33.936-200 – RIBEIRÃO DAS NEVES		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Exercer atividade comercial, de prestação de serviço ou industrial sem a prévia autorização da prefeitura, concedida na forma de alvará.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Artigo 95 DA Lei Complementar nº 40/2006.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA A LEGISLAÇÃO APLICADA.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 15 (QUINZE) DIAS.		**PRAZO PARA RECURSO:** **(x) Lei Complementar 40/2006, Artigo 170 – 7 (sete) dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:		

RUA SANTA CLARA, N° 61, LUAR DA PAMPULHA, JUSTINÓPOLIS, CEP: 33.936-200 – RIBEIRÃO DAS NEVES
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS CONFORME DECRETO 61/2025.
3- OBSERVAÇÕES: Em atendimento AO NUP 03927.2026.001177-53. SEI 456.333.015961/2026-39 O.S 1397/2026
4- ASSINATURAS:
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 26.656** _____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 18.592**

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A6496DBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP: 568/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP:** 568/2026
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**DATA:**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): JOSE CHAVES SOBRINHO		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF:	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0051.104.0019.000
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): PUBLICAR.		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO:		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Manter terrenos/lotes cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites do município.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Artigo 11, § 1º, DA Lei Complementar nº 40/2006, que dispõe sobre o código de posturas do município de ribeirão das neves.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: realizar a limpeza do lote.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 (TRINTA) DIAS.	**PRAZO PARA RECURSO:** **(x) Lei Complementar 40/2006, Artigo 170 – 7 (sete) dias.** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento").**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: LOTE VAGO SITUADO A AVENIDA PERNAMBUCO, ENTRE OS NÚMEROS 518 E 542, BAIRRO SEVILHA (2ª SEÇÃO) , RIBEIRÃO DAS NEVES/MG.		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: Multa referente a 50 UFM (CINQUENTA Unidades Fiscais do Município), em conformidade com o DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025, anexo único, item 13.		
3- OBSERVAÇÕES: Em atendimento A DENÚNCIA registrada JUNTO AO SISTEMA ARBOR, NÚMERO DO PROCESSO: 181/2026.		
4- ASSINATURAS:		
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 26.168**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C58F5A4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 03301.1/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 033/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº. 017/2026

Pelo presente instrumento de termo aditivo, por um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº 32, Centro, em SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, representado pelo Prefeito Municipal, INACIO DOLIZETE RICARDO, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, **LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 22.776.132/0001-42, com sede na Avenida Nelson Sigiliano Gomes, nº.11, Bairro Boa Vista, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente instrumento de termo aditivo, vinculado ao PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 033/2026/PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2026/REGISTRO DE PREÇO Nº. 017/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto registro de preço e futura Aquisição de veículo automotor, novo, zero quilômetro, com capacidade mínima para 07 (sete) lugares, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com utilização em transporte de equipes de saúde, pacientes e materiais, em conformidade com as normas técnicas e operacionais estabelecidas na Resolução SES/MG nº 10.659, de 13 de novembro de 2025, bem como demais dispositivos legais e regulamentares aplicáveis, conforme descrição contida no Edital nº. 022 e seus anexos, a qual o contrato de prestação de serviços foi firmado em 25 de março de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Este aditivo de contrato vigorará pelo prazo de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com vencimento no dia 18 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado a critério da administração, mediante a formalização de novo Termo Aditivo, sem que qualquer uma das partes possa requerer qualquer vinculação, subordinação, solidariedade ou subsidiariedade entre si.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES E DO VALOR:

Fica acordado entre as partes que no período aditado, os mesmos serviços do contrato

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
001	VEÍCULO MINIVAN (MÍNIMO 7 LUGARES) VEÍCULO MINIVAN 7 LUGARES BICOMBUSTÍVEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 04 PORTAS, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO. DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.600MM | MOTORIZAÇÃO 1.0 A 2.0 | AR CONDICIONADO | TRIO ELÉTRICO. 0 KM, FABRICADO, NO MÁXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. BANCOS EM COURO. ALERTA DE COLISÃO FRONTAL. ALERTA DE PONTO CEGO. ALERTA DE SAÍDA DE FAIXA. AS 05 (CINCO) PRIMEIRAS REVISÕES PREVENTIVAS/ PERIÓDICAS DEVERÃO SER CUSTEADAS INTEGRALMENTE PELA CONTRATADA. A CONCESSIONÁRIA OU AUTORIZADA RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DO VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR OU INDICAR UNIDADE DE ATENDIMENTO SITUADA A UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE 250 KM (DUZENTOS E CINQUENTA QUILÔMETROS) DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, GARANTINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E REVISÕES DENTRO DESSE RAIO DE DISTÂNCIA.	2	UND.	R$ 160.990,00	R$ 321.980,00

DO VALOR:

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste parcial do contrato, aplicável exclusivamente aos itens especificados na cláusula anterior, que passam a vigorar com os valores unitários atualizados ali descritos.

Em razão do reajuste concedido apenas aos referidos itens, o valor correspondente a estes passa a totalizar R$ 321.980,00 (trezentos e vinte e um mil, novecentos e oitenta reais).

Os demais itens contratuais que não foram objeto do presente reajuste permanecem com seus valores e condições originalmente pactuados.

O presente aditamento encontra fundamento no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais não modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento a vigorar no ano de 2026.

CLÁUSULA QUINTA: JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por finalidade promover o reajuste parcial dos valores contratuais de itens específicos, conforme demonstrado em pedido formal da contratada e documentação comprobatória acostada aos autos, evidenciando a necessidade de recomposição dos preços em razão da variação dos custos dos insumos utilizados na execução do objeto contratado.

A medida visa assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, evitando prejuízo à regular execução contratual e garantindo a continuidade do fornecimento.

Conforme fora demonstrado pela Empresa à administração, os veículos licitados no referido ano e modelo, deixaram de ser fabricados pela Chevrolet GM, em razão do cronograma de mercado. Após a metade do ano inicia-se a fabricação de veículos com modelo do próximo ano. Por tais razões a manutenção do preço licitado tornou-se inviável.

O presente aditamento encontra amparo no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a alteração dos contratos administrativos para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: RATIFICAÇÃO

Ficam integralmente mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas, condições e disposições do contrato originário que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

A composição dos valores contratualmente pactuados permanece aquela detalhada na tabela constante do contrato primitivo, a qual segue integralmente válida e ratificada, não sofrendo qualquer acréscimo, supressão ou modificação por meio deste instrumento, salvo disposição expressa em contrário.

CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA NONA: - DO FORO
As partes elegem o Foro de Miradouro, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento. E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé, cuja vigência dar-se-á à partir do dia 05/01/2026.
São Francisco do Glória, 26 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA
Contratante

LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A
Contratado

TESTEMUNHAS:

DHARA MARTINS PEDROSA
CPF: 099.505.626-94

RAYSSA DE OLIVEIRA LANES
CPF: 123.148.826-36

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:A1A6EA25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Ponte – MG, torna público o **INTERESSE DE ADERIR** à Adesão à Ata de Registro de Preços n° 020/2025, referente ao Procedimento administrativo n° 019/2025, Pregão Eletrônico nº 012/2025, do **Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP** que tem como objeto originário a *"***Registro de Preços cujo objeto é a futura e eventual aquisição de veículos, para o Codap e Municípios que compõe o Consórcio, pelo período de 12 (doze) meses**" através de procedimentos de carona à Ata de Registro de Preços nº 020/2025 do **Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP,** conforme segue:
Fornecedor: **DEVA VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 23.762.552/0003-02.**

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
43	01	**ÔNIBUS ESCOLAR RURAL** – ORE II Ônibus com comprimento total máximo de 9.000 mm; capacidade de carga útil liquida de no mínimo 3.000 kg. Novo, Zero KM, ano/modelo 2025/2025. Comportando transportar 31 (trinta e um) passageiros adultos sentados ou 44 (quarenta e quatro) passageiros estudantes sentados mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudantes com deficiência ou com mobilidade reduzida, que permita realizar deslocamento de uma ou mais poltronas do salão de passageiros do exterior do veículo ao nível do piso interno. Potência minima de 156 cv, movido a diesel. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem fornecida pela concessionária autorizada ou fabricante. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende- se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.	**IVECO**	R$ 594.500,00	R$ 594.500,00
VALOR GLOBAL: R$ 594.500,00 **(Quinhentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais).**					

Valor Global estimado da adesão: R$ 594.500,00 **(Quinhentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais**

São João da Ponte – MG, 26 de junho de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:8419294C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de colchonetes infantis, novos, destinados ao atendimento das necessidades das creches da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, visando garantir condições adequadas de conforto, higiene e segurança às crianças. Validade da Ata de Registro de Preços: um ano a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAL LTDA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 075/2026						
0001	COLCHONETES D23 130X60X5CM		100,0000	UN	100,0000	10.000,0000
0002	COLCHONETE D20, 185X65X5CM		200,0000	UN	190,0000	38.000,0000
0004	COLCHONETE D33 185X65X5CM		100,0000	UN	190,0000	19.000,0000
Total do Fornecedor: 67.000,00						
ANDRESSA PEREIRA AZARIAS COMERCIAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2026						
0003	COLCHONETES D33 130X70X10CM		100,0000	UN	104,8000	10.480,0000
Total do Fornecedor: 10.480,00						
Total Geral: 77.480,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 19 de maio de 2026.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Aparecida da Silva
Código Identificador:5972DB64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **7/2026**, Processo Administrativo nº **51/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: aquisição de máquinas e equipamentos para uso na oficina mecânica na garagem municipal de Biquinhas-MG

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
MADIMBA EMPREENDIMENTOS LTDA - 47.759.958/0001-24 contato.madimba@gmail.com - (31) 99657-6869	85.242,3863	68.500,0000	16.742,3863 Proveito (19,64%)
Totais	**85.242,3863**	**68.500,0000**	**16.742,3863** **Proveito (19,64%)**

Detalhes

Fornecedor: MADIMBA EMPREENDIMENTOS LTDA - **CPF/CNPJ:** 47.759.958/0001-24				
Lote 1	**Data/Hora da Homologação - 26/06/2026 10:41:25**			
Lote: 1				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Calibrador e Medidor de Pressão com Inflador 0 – 220 PSI FORTGPRO-FG8660 ou similar	3,0000	Unidade	300,0000	900,0000
Marca: FORTGPRO	**Fabricante:** FORTGPRO	**Modelo:** FG8660		
Carregador de Bateria Rápido/lento 12v com auxiliar de P	1,0000	Unidade	1.100,0000	1.100,0000
Marca: Maxfort	**Fabricante:** Maxfort	**Modelo:** 50A 12V		
Carrinho Macaco Jacaré Marcon 750 kg Para Câmbio de Caminhão Modelo 4104 ou similar	1,0000	Unidade	4.111,0000	4.111,0000
Marca: MARCON	**Fabricante:** MARCON	**Modelo:** 4104		
Cavalete para Motor 600KG com Rodas de Ferro RIOSUL TOOLS-RO70021 ou similar	1,0000	Unidade	1.600,0000	1.600,0000
Marca: RIOSUL TOOLS	**Fabricante:** RIOSUL TOOLS	**Modelo:** R070021		
Chave de Impacto Shallper Sk79 420 KG de Torque ½ ou similar	1,0000	Unidade	1.400,0000	1.400,0000
Marca: Schulz	**Fabricante:** Schulz	**Modelo:** SFI420		
Chave Impacto Pneumatico ½ 105 kgf 8500 Rpm St01119 Sata ou similar	1,0000	Unidade	1.350,0000	1.350,0000
Marca: Sata	**Fabricante:** Sata	**Modelo:** 90Psi 1050Nm		
Comparador Súbito 50 a 160mm+ Jogo Micrômetro 0-100mm Kit ou similar	1,0000	Unidade	1.600,0000	1.600,0000
Marca: EDA / Sanler	**Fabricante:** EDA / Sanler	**Modelo:** 50 A 160mm		

Compressor de Ar 20 Pés 250 L 5HP 175 PSI 220/380V – Trifásico Chiaperini ou similar.	1,0000	Unidade	10.885,0000	10.885,0000
Marca: Chiaperini	**Fabricante:** Chiaperini	**Modelo:** CJ 20		
Jogo de Extratores de Rolamentos, Polias e Engrenagens com 24 peças CRFERRAMENTAS-CR-220-TOP ou similar	1,0000	Unidade	1.700,0000	1.700,0000
Marca: Vonder	**Fabricante:** Vonder	**Modelo:** Sacador Polias E Rolamentos Com 20 Peças Em Aço		
Macaco H-tec Máquinas 32t Moleiro 500-870mm ou similar	1,0000	Unidade	2.900,0000	2.900,0000
Marca: Ribeiro	**Fabricante:** Ribeiro	**Modelo:** Rmm004		

Manômetro Maleta de Pressão Hidráulica Teste	1,0000	Unidade	600,0000	600,0000
Marca: Albema	**Fabricante:** Albema	**Modelo:** Conjunto Manometro Kit		
Máquina Limpeza Bicos Cuba 1l Gdi Ka-201 Kitest 12 Cabos 4 Injetores Simultânio	1,0000	Unidade	3.500,0000	3.500,0000
Marca: Kitest	**Fabricante:** Kitest	**Modelo:** Gdi Ka-201		
Prensa Hidráulica 15 toneladas BOVENAU-P15000 ou similar	1,0000	Unidade	1.595,0000	1.595,0000
Marca: MARCON	**Fabricante:** MARCON	**Modelo:** MPH-15D		
Scanner Caterpilar 34780235 Cat RT4	1,0000	Unidade	3.100,0000	3.100,0000
Marca: CAT Caterpillar	**Fabricante:** CAT Caterpillar	**Modelo:** Et Scanner Automotivo+sis 3d Diag 2018		
Torquímetro de Estalo 3/8 (5-34 nm/ 0,5-3,4 kgf) – Raven ou similar	1,0000	Unidade	1.300,0000	1.300,0000
Marca: Raven	**Fabricante:** Raven	**Modelo:** 100200		
Unidade Pneumática Móvel para Graxa Rateio 50:1 20kg BREMEN-9404 ou similar	1,0000	Unidade	1.900,0000	1.900,0000
Marca: BREMEN	**Fabricante:** BREMEN	**Modelo:** 9404		
Bico de ar para limpesa compacto Steula – MS 4 ou similar	2,0000	Unidade	35,0000	70,0000
Marca: Stels	**Fabricante:** Stels	**Modelo:** Pistola P/ Limpeza Em Alumínio		
Bico Pulverizador Alumínio Lava Rápido e Oficinas MS-7 Bc ou similar	2,0000	Unidade	34,0000	68,0000
Marca: Steula	**Fabricante:** Steula	**Modelo:** MS 7-BC		
Caixa de Ferramentas em aço Inox Sanfonada 7 Gavetas Cinza	1,0000	Unidade	246,0000	246,0000
Marca: Nil Art	**Fabricante:** Nil Art	**Modelo:** 50cm 7 Gavetas Cinza Compacta		
Caneta Magnética de Teste Bobinas Ingnição Bicos Injetores ou similar	2,0000	Unidade	260,0000	520,0000
Marca: Raven	**Fabricante:** Raven	**Modelo:** 108660		
Carro Esteira Para Mecânico 900mm com Encosto BREMEN-9500 ou similar	2,0000	Unidade	210,0000	420,0000
Marca: Bremen	**Fabricante:** Bremen	**Modelo:** 150 kg Cinza C/ Encosto		
Cavalete Mecânico 6 T Bovenau – CT 6000 ou similar	4,0000	Unidade	305,0000	1.220,0000
Marca: Bovenau	**Fabricante:** Bovenau	**Modelo:** CT6000		
Chave Grifo Americana 48 polegadas em aço Forjado Vonder ou similar	1,0000	Unidade	545,0000	545,0000
Marca: VONDER	**Fabricante:** VONDER	**Modelo:** 3613048000		
Coletor de Óleo com Carrinho 50 litros FORTG-854728 ou similar	1,0000	Unidade	488,0000	488,0000
Marca: HYDRONLUBZ	**Fabricante:** HYDRONLUBZ	**Modelo:** 7883		
Elevador Hidráulico 04 toneladas 220V Trifásico FORTGPRO – FG1013 L ou similar.	1,0000	Unidade	18.148,0000	18.148,0000
Marca: " Polti"	**Fabricante:** " Polti"	**Modelo:** 4 Ton 220v Trifásico		
Extrator Interno do Rolamento 6204 Ravan 711016 ou similar	1,0000	Unidade	530,0000	530,0000
Marca: Raven	**Fabricante:** Raven	**Modelo:** 711016		

Ferro de Solda 1000 w Profissional Estanhador Pistola Soldar ou similar	2,0000	Unidade	352,0000	704,0000
Marca: Estanhadores Brasil	**Fabricante:** Estanhadores Brasil	**Modelo:** 1000w Cabo Madeira		
Filtro de Ar Regulador e Lubrificador Conjunto Lubrifil ¾ ou similiar	1,0000	Unidade	550,0000	550,0000
Marca: AX PNEUMATICA	**Fabricante:** AX PNEUMATICA	**Modelo:** JAC4010-06		
Jogo de Soquetes Longos Gedore Red ½ 12-23 mm 8 peças ou similar	2,0000	Unidade	430,0000	860,0000
Marca: Gedore	**Fabricante:** Gedore	**Modelo:** Longo 1/2" 8 Peças		
Kit Refrigeração Automotiva: Manifold Bomba Vacuo Balança	1,0000	Unidade	1.300,0000	1.300,0000
Marca: IMPORTADA	**Fabricante:** IMPORTADA	**Modelo:** Kit Refrigeração Automotiva		
Kit Suporte Com Relógio Comparador Rosca M10 012 014 PMS ou similar	1,0000	Unidade	390,0000	390,0000
Marca: Feron	**Fabricante:** Feron	**Modelo:** Kit Suporte Relógio Comparador PMS Roscas M10 M12 M14		
Lavadora de peças 20 litros com Eletrobomba 2020v ORK-LAV-013	1,0000	Unidade	1.300,0000	1.300,0000
Marca: ORK	**Fabricante:** ORK	**Modelo:** 20 L com Eletrobomba 220V		
Morsa Torno de Bancada Linha Profissional 10 Pol. METALCAVA-1000394 ou similar	2,0000	Unidade	800,0000	1.600,0000
Marca: Metalcava	**Fabricante:** Metalcava	**Modelo:** 1000394		

Biquinhas, 26 de Junho de 2026.

EUCLIDES PINTO

Assinado de forma digital por EUCLIDES PINTO

COELHO:56595360COELHO:56595360691

691

Dados: 2026.06.26 11:47:04
-03'00'

Autoridade Competente: Euclides Pinto Coelho

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:2838CBB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 71/2026 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 42/2026

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo nº: 71/2026
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 42/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

EMPRESA - DANILO ARAUJO SANTOS 07316996617						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	BATERIA DE USO VEICULAR 70 AMPERES CAIXA AUTA SELADA COM SELO INMETRO CONSTITUIDAS DE PLACAS E SEPARADORES DE MATERIAIS VIRGENS COM GARANTIA MINIMA DE 15 MESES MARCA DE REFERENCIA HELIAR MOURA BOSCH OU SUPERIOR	UN	BATERAX.	115	345,0000	39.675,00
2	BATERIA DE USO VEICULAR 75 AMPERES SELADA COM SELO DO INMETRO CONSTITUIDAS DE PLACAS E SEPARADORES DE MATERIAIS VIRGENS COM GARANTIA MIMIMA 15 MESES MARCA DE REFERENCIA HELIAR ORA BOSCH OU SUPERIOR	UN	BATERAX.	30	465,0000	13.950,00
3	BATERIA USO VEICULAR 100 AMPERES SELADA COM SELO DO INMETRO. CONSTITUIDAS DE PLACAS E SEPARADORES DE MATERIAIS VIRGENS. COM 15 MESES DE GARANTIA. MARCAS DE REFERENCIA HELIAR MOURA BOSCH OU SUPERIOR	UN	BATERAX.	150	565,0000	84.750,00
4	BATERIA USO VEICULAR 100 AMPERES SELADA COM SELO DO INMETRO. CONSTITUIDAS DE PLACAS E SEPARADORES DE MATERIAS VIRGENS. COM 15 MESES DE GARANTIA. MARCAS DE REFERENCIA HELIAR MOURA BOSCH OU SUPERIOR.	UN	BATERAX.	50	565,0000	28.250,00
5	BATERIA USO VEICULAR 150 AMPERES SELADA COM SELO DO INMETRO CONSTITUIDAS DE PLACAS E SEPARADORES DE MATERIAIS VIRGENS. COM 15 MESES DE GARANTIA MINIMA. MARCAS DE REFERENCIAS HELIAR MOURA BOSCH OU SUPERIOR	UN	BATERAX.	50	690,0000	34.500,00
6	BATERIA USO VEICULAR 150 AMPERES SELADA COM SELO DO INMETRO CONSTITUIDAS DE PLACAS E SEPARADORES DE MATERIAIS VIRGENS. COM 15 MESES DE GARANTIA. MARCAS DE REFERENCIA HELIAR MOURA BOSCH OU SUPERIOR.	UN	BATERAX.	150	690,0000	103.500,00
7	BATERIA USO VEICULAR 40 AMPERES SELADA COM SELO DO INMETRO. CONSTITUIDAS DE PLACAS E SEPARADORES DE MATERIAS VIRGENS COM GARATIA MINIMA 15 MESES MARACA DE REFERENCIA HELIAR MOURA BOCH OU SUPERIOR.	UN	BATERAX.	20	280,0000	5.600,00
8	BATERIA USO VEICULAR 60 AMPERES SELADA COM SELO DO INMETRO. CONSTITUIDAS DE PLACAS E SEPARADORES DE MATERIAIS VIRGENS COM GARANTIA MINIMA 15 MESES MARCAS DE REFRENCIA HELIAR MOURA BOSCH OU SUPERIOR	UN	BATERAX.	200	280,0000	56.000,00
Valor dos itens R$ 366.225,00						

PATROCÍNIO/MG, 24 DE JUNHO DE 2026.

VANESSA PATRICIA FERREIRA **–**
Pregoeira

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:7DE17AAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 82/2026 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 52/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS
Processo nº: 82/2026
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 52/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DEMANDADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Fornecedor: 022148 - COMPACT POWER MAQUINAS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
22	CORTADORA DE PIS 4T 55 A 9 HP PROFISSIONAL	UN	COMPAC POW	11	5.160,0000	56.760,00
23	CORTADORA DE PISO 4T 55 A 9 HP PROFISSIONAL EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	COMPAC POW	4	5.160,0000	20.640,00
33	GERADOR A COMBUSTIVEL 4T 196CC A 4 A 6K BOVOLT MONO COM PARTIDA MANUAL	UN	GERA POWER	10	2.160,0000	21.600,00
Valor dos itens R$ 99.000,00						

Fornecedor: 022149 - FJF COMERCIO E SERVICO LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
32	FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL 1/2 POL 750W A 1000W 220V	UN	EOS	20	170,0000	3.400,00
37	LIXADEIRA E POLITRIZ ANGULAR DE 7/9 POL. 1250W 220V PROFISSIONAL	UN	KPARTS IMP	20	350,0000	7.000,00
39	MARTELETE PERFURADOR ROMPEDOR COMBINADO DE IMPACTO 5 KG PROFISSIONAL	UN	DEKO	20	500,0000	10.000,00
51	SERRA SABRE 28MM 1010W BATERIA 18V E CARREGADOR PROFISSIONAL	UN	HEYPLUS	1	559,5500	559,55
53	SOPRADOR DE FOLHAS PROFISSONAL A BATERIA	UN	THE BLACK	50	449,0000	22.450,00
Valor dos itens R$ 43.409,55						

Fornecedor: 022147 - INFANTARIA COMERCIAL LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
43	MATELO PENA 500G	UN	954	50	30,4300	1.521,50
46	ROCADEIRA PROFISSIONAL A GASOLINA 2T 3HP 62CC	UN	NAGANO	75	601,4300	45.107,25
47	ROCADEIRA PROFISSIONAL A GASOLINA 2T 3HP 62CC RESERVA DE 25 PARA ME E EPP	UN	NAGANO	25	601,4300	15.035,75
Valor dos itens R$ 61.664,50						

Fornecedor: 021655 - JEEFFERSON FARIA OLIVEIRA LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total

5	ALICATE DE PRESSAO 10VR VISEGRIP 10 POL. DE RETO E CURVO	UN	GRAFT	100	20,1500	2.015,00
8	ALICATE UNIVERSAL 8".	UN	GRAFT	100	16,9400	1.694,00
19	CONJUNTO DE CHAVE DE FENDA PROFISSIONAL MINIMO 6 PECAS	CJ	VONDER	50	32,8500	1.642,50
20	CONJUNTO DE CHAVE PHILLIPS PROFISSIONAL MINIMO 6 PECAS	CJ	VONDER	50	37,9900	1.899,50
Valor dos itens R$ 7.251,00						

Fornecedor: 015300 - MATEUS SHIMADA SOARES FERRAGISTA EIRELI						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	ALICATE BOMBA D'AGUA CROMO VANADIO 10 POL.	UN	STARFER	100	29,8700	2.987,00
4	ALICATE DE BICO MEIA CANA 65 POL.	UN	STARFER	100	18,9900	1.899,00
6	ALICATE DE PRESSAO TIPO U 280MM	UN	STARFER	50	64,9900	3.249,50
11	BALDE METALICO 10 LITROS PARA CONCRETO	UN	METALSUL	100	25,0000	2.500,00
13	BETONEIRA 150L MOTOR 1/2CV 220V COM CHAVE DE SEGURANCA	UN	MAQTRON	20	1.749,9900	34.999,80
18	COMPRESSOR DE AR PROFISSIONAL CSV 10 PES 110L 2HP 220V	UN	CHIAPERINI	15	2.699,9900	40.499,85
27	ESCADA ARTICULADA 4X4 COM 16 DEGRAUS DE ALUMINIO	UN	REAL	30	499,9900	14.999,70
28	ESCADA EXTENSIVA 2X7 DEGRAUS EM ALUMINIO 120 KG	UN	REAL	20	429,9700	8.599,40
29	ESCADA EXTENSIVEL PREMIUM 19 DEGRAUS TIPO D EM ALUMINIO E FIBRA VAZADA	UN	REAL	20	797,9900	15.959,80
31	FERRO DE SOLDA MINIMO 60 WATTS DE POTENCIA	UN	RINO	6	26,1900	157,14
35	JOGO DE FERRAMENTAS BITS TORX E ALLEN	CJ	WORKER	6	99,9900	599,94
36	LIXADEIRA DE CINTA 940W 220V PROFISSIONAL	UN	WAPP	20	448,9900	8.979,80
38	MARRETA OITAVADA 2000G COM CABO DE MADEIRA	UN	MONFORTE	1	53,9900	53,99
40	MARTELO BOLA COM CABO DE FIBRA 300/400G	UN	MTX	50	39,9900	1.999,50
41	MARTELO DEMOLIDOR SEXTAVADO MINIMO 14KG PROFISSIONAL	UN	WAPP	30	1.050,0000	31.500,00
48	RODA PARA CARRINHO DE MAO COM PNEU E CAMARA DE AR COMPLETO MEDIDAS 3.25 X 8 CAPACIDADE ATE 100 KG	UN	NAJAX	50	67,9900	3.399,50
49	SERRA CIRCULAR 185MM 1600W 220V	UN	HAMMER	30	412,9900	12.389,70
50	SERRA MARMORE 125MM CORTE ANGULO 1450W 220V PROFISSIONAL	UN	HAMMER	30	309,9700	9.299,10
Valor dos itens R$ 194.072,72						

Fornecedor: 000590 - PATROMETAL LTDA ME						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
44	MODULO DE ANDAIME TUBULAR EM ACO 15X100M	UN	PATROMETAL	32	143,0000	4.576,00
Valor dos itens R$ 4.576,00						

Fornecedor: 016335 - PATROTINTAS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
24	DESEMPENADEIRA - MATERIA-PRIMA: ACO SAE 1050, COM CABO ABERTO EM MADEIRA, NUMERO/MEDIDAS: MEDINDO 256 X 120MM, TIPO: LISA, FINALIDADE: PINTURA	UN	ATLAS	100	11,9900	1.199,00
Valor dos itens R$ 1.199,00						

Fornecedor: 018425 - REAL NEGOCIOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
2	ALICATE DE CORTE, TAMANHO 8"	UN	SHARK BLUE	10	20,0000	200,00
3	ALICATE DE BICO	UN	THOMPSON	10	20,0000	200,00
12	BALDE PLASTICO EXTRAFORTE 12 LITROS	UN	ROBUST	200	10,3000	2.060,00
30	ESPATULA FLEXIVEL 12 CM EM ACO CARBONO COM CABO DE POLIPROPILENO	UN	THOMPSON	100	6,8000	680,00
34	JOGO DE FERRAMENTAS BITS PHILLIPS	CJ	RANGER	6	24,0000	144,00
45	RASTELO MATERIA PRIMA PLASTICO 22 DENTES COM CABO EM MADEIRA	UN	THOMPSON	200	21,0000	4.200,00
52	SERROTE PROFISSIONAL 18 POLEGADAS	UN	THOMPSON	40	23,0000	920,00
54	SUGADOR DE SOLDA PROFISSIONAL	UN	BRASFORT	4	25,0000	100,00
56	TRENA PROFISSIONAL LASER ALCANCE 40 A 60 M COM BOLSA PROTETORA	UN	FAMASTIL	11	230,0000	2.530,00
Valor dos itens R$ 11.034,00						

Fornecedor: 011775 - SAO MIGUEL MATERIAIS P CONSTRUCAO LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
7	ALICATE DECEPADOR DE FIOS 6 A 8 POLEGADAS	UN	BRASFORT	10	30,0000	300,00
9	ANCINHO SEM CABO 14 DENTES.	UN	MINAS SUL	30	12,5000	375,00
10	ARCO DE SERRA FIXO	UN	BRASFORT	200	14,1400	2.828,00
14	BETONEIRA MAX 1 TRACO 400L 2CV MONOFASICO 220V	UN	METALPAMA	15	4.333,8900	65.008,35
15	BETONEIRA MAX 1 TRACO 400L 2CV MONOFASICO 220V COTA RESERVADA DE 25 PARA ME E EPP	UN	METALPAMA	5	4.333,8900	21.669,45
16	CARRINHO DE MAO COM CACAMBA METALICA REFORCADA CAPACIDADE 65 LITROS	UN	MINAS SUL	50	134,9300	6.746,50
17	COLHER DE PEDREIRO MATERIA PRIMA ACO POLIDO COLHER INTEIRICA SEM SOLDA COM CABO DE MADEIRA N 8	UN	THOMPSON	100	16,5000	1.650,00
21	CORTADORA DE CONCRETO ASFALTICO E PISO 13HP A GASOLINA	UN	TOYAMA	10	5.600,0000	56.000,00
25	DESEMPENADEIRA DENTADA MTERIA PRIMA ACO CABO EM MADEIRA MEDIDAS 12 X 24 CM. COM DENTES QUADRADOS	UN	MD MADEIRA	100	8,5000	850,00
26	ENXADAO - TIPO: ESTREITO, MATERIA-PRIMA: FERRO E ACO, MEDIDAS: 3,0 LBS.	UN	MINAS SUL	50	27,9400	1.397,00
42	MARTELO UNHA 25MM COM CABO DE FIBRA	UN	MINAS SUL	100	22,0000	2.200,00
55	TRENA DE FIBRA DE VIDRO 50 M	UN	BRASFORT	10	30,0000	300,00
Valor dos itens R$ 159.324,30						

Patrocínio/MG, 16 de junho de 2026.

VANESSA PATRÍCIA FERREIRA -
Pregoeira

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:74F63C62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECISÃO FINAL

Em conformidade com o disposto no Chamamento Público nº 03/2026, torna-se pública a relação final dos inscritos e selecionados para participação na **Noite da Música Gospel**, que será realizada no dia **18 de julho de 2026**.
A Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio (SECULT) entrará em contato com os participantes selecionados para alinhar as demandas necessárias, repassar as orientações pertinentes e definir os procedimentos para a realização das apresentações.

NOME	TIPO DE APRESENTAÇÃO
IGREJA PRIMITIVA	Canto gospel (música própria)
Gerando Propósitos Worship	Música
Grupo de dança(Gerando Propósito)	Dança
IEQ Ana Florência	Música (banda) - Ministério Kadosh
Obadias Bernardes e Banda [Igreja Batista]	Banda
Grupo Vasty Máximo e banda	Banda - Projeto Acredite
Segunda igreja do Evangelho Quadrangular Ministério de louvor (Elói)	Música (banda)
GERANDO PROPÓSITO	Música (banda)
Igreja Batista Nova Vida	Dança
Reslouve (quadrangular sede)	Música (banda)
Adoradores do Rei (Quadrangular)	Banda
Coral Avivar	Banda
Comunidade Aviva	Música (banda)
Ministério de dança Aba Pai IEQ Sede Ponte Nova	Dança
Ministério Pentecostal Pavilhão da Benção	Música (banda)
Igreja Templo filhos de Deus	Música (banda)
Lucão e banda	Música (banda)

Ponte Nova, 26 de junho de 2026.

CAMILA MONTEIRO TAVARES SOTERO
Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio

Publicado por:
Camila Monteiro Tavares Sotero
Código Identificador:EC09A59B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - EDUCAÇÃO - 21ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 01/2026

21ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 01/2026

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, **convoca** os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado edital 01/2026, para **comparecer na Secretaria Municipal da Educação,** no edifício situado na Avenida Castelo Branco - nº. 460 - Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.

Fixa-se o Prazo de **05 dias uteis** para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado edital 01/2026.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante - MG, 26 de junho de 2026.

ROBERTA MACHADO GUIMARÃES
Secretária Municipal da Educação

ANEXO I – RELAÇÃO DE CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 01/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA EDUCAÇÃO 21ª CONVOCAÇÃO

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO
67	MARIA GERALDA FRAGAS	01/11/1966	01-013	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CMEI Cleuza Maria Luiz De Noronha
68	MARIA EDINEUZA BISPO DOS SANTOS JESUS	30/04/1988	01-013	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CMEI Jairo Alves
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
192	MEIRIELE FERREIRA DE MORAIS	27/12/1998	01-016	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Cleuza Maria Luiz De Noronha
193	MARIA VITÓRIA CARDOSO DE MELO	15/08/2000	01-016	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Cleuza Maria Luiz De Noronha
194	KAROLINE VITORIA BATISTA	28/04/2004	01-016	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Camilo José Rodovalho
195	KALLYTA REGIELE DE OLIVEIRA GABRIEL	13/08/2006	01-016	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Camilo José Rodovalho
196	ANA PAULA SILVA DIAS	31/10/2007	01-016	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Camilo José Rodovalho

197	ESMERALDA ANTÔNIA DA SILVA	05/05/1963	01-016	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	Escola Municipal Antero Candinho
198	NAILDE FERREIRA DE SOUSA DOS SANTOS	01/01/1970	01-016	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	Escola Municipal Antero Candinho
199	CONCEIÇÃO JOSÉ ASSUNÇÃO SILVEIRA	22/04/1978	01-016	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Proinfância Henrique Pereira Caixeta

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:ADF1C3FB



ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAUDE - RESULTADO FINAL DO PSS 001/2026

EDITAL Nº 001/2026 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO PARA VAGA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NO CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE

RESULTADO FINAL DO PSS 001/2026
LISTA FINAL DE INSCRITOS E CLASSIFICAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR.
FAXINEIRO

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto e Contrato de Consórcio, torna público o **Resultado Final - Lista Definitiva de Inscritos e Classificação da Análise Curricular** dos candidatos no Edital – 001/2026, tendo como base de avaliação documental o Anexo IV – Pontuação por Títulos e Experiência Profissional.

LEGENDA:

a) Se Pessoa com Deficiência – PCD: Os candidatos que apresentarem "PCD" na frente do nome, tem sua classificação posicionada conforme legislação específica, expressa no item 4.14 do Edital 002/2025.

b) "*" Classificação conforme critério de desempate, item 9.5.

c) "**" Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea "a".

d) "***" Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea "b".

e) "****" Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea "c".

INSCRIÇÃO			PONTUAÇÕES			CRITÉRIOS DE DESEMPATE				
Nº de Inscrição	Nome do Candidato	STATUS	Formação, Atualização e Aperfeiçoamento	Experiência Profissional	TOTAL	* Mais de 60 anos	** Experiência Profissional	*** Formação, Atualização e Aperfeiçoamento	**** Maior Idade	Classificação
AMVP00001	Zezilda do Carmo Reis	DEFERIDO	1,00	0,25	1,25	NÃO	0,25	1,00	40 anos e 7 meses	1º
AMVP00002	Dayane Cristina Gregório Florêncio	DEFERIDO	0,00	0,25	0,25	NÃO	0,25	0,00	39 anos e 7 meses	2º
AMVP00003	Ivalberlene Conceição Costa Dias	DEFERIDO	0,00	0,00	0,00	NÃO	0,00	1,00	48 anos e 9 meses	3º

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:DE638D81